



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 237/2011 – São Paulo, terça-feira, 20 de dezembro de 2011

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL
CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000308

DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA

0040992-31.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301475084/2011 - UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV.) X JOSUE LUIZ DE OLIVEIRA (ADV./PROC. SP104983 - JULIO CESAR LARA GARCIA). I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, interposto pela União Federal contra a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz a quo, em 05.08.2011, a qual antecipou os efeitos da tutela, nos seguintes termos:

“- Trata-se de ação movida por JOSUE LUIZ DE OLIVEIRA em face da União, objetivando a suspensão dos valores supostamente devidos pelo autor à título de IRPF, referentes ao ano calendário 2008 e 2009.

É o breve relatório. Decido.

O artigo 273 do Código de Processo Civil admite a antecipação, total ou parcial, da tutela pretendida desde que presentes: a) a prova inequívoca da verossimilhança das alegações; b) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou caracterização de abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Considero plausível a argumentação da autora no que respeita à forma de incidência do imposto de renda, cuja base de cálculo deve ser aferida em relação à competência a que se refere o incremento da renda. Assim, é bastante provável que haja significativa redução, ou mesmo isenção de tributo pela adoção da forma sugerida para o cálculo do tributo. Nesse sentido, o prosseguimento dos atos de cobrança do tributo lançado acarreta indevido constrangimento à autora. Diante disto, DEFIRO EM PARTE os efeitos da tutela, apenas para suspender a cobrança dos valores supostamente devidos pelo autor à título de IRPF referente ao ano calendário 2008.

Cite-se a União. Int. “

Requer a União Federal a concessão do efeito suspensivo e devolutivo da decisão agravada, bem como a reforma da mesma, pelos motivos que expõe na inicial.

É a síntese. Passo a decidir.

II - DECISÃO

Recebo o presente Recurso de Agravo de Instrumento posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

De acordo com art. 273 do Código de Processo Civil, é requisito para a antecipação da tutela a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, vale dizer, da forte probabilidade de que a tese apresentada venha ao final ser acolhida. Enfim, a prova inequívoca é aquela que não enseja dúvidas ao julgador, que de plano pode ser auferida.

No presente caso, entendo correta a concessão da tutela antecipada parcialmente à parte autora, ora agravada, na r. decisão recorrida, bem como em sede de cognição sumária não vislumbro razões para que seja deferido o pedido de efeito suspensivo.

Constatada a existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida pleiteada pela Agravada fosse seja concedida somente ao final.

Ademais, sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar.

Intimem-se.

0055346-61.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301476216/2011 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). I - RELATÓRIO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado em razão de ato praticado por MM. Juíza Federal atuante neste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Relata a Defensoria Pública da União, ora impetrante, que em r. decisão proferida em 08.11.2011, nos autos do processo n. 0056975-20.2009.4.03.6301, que tramitou neste Juizado Especial Federal, negou-se provimento ao recurso do INSS, mantendo-se a r. sentença que julgou procedente o pedido do autor, condenando a Autarquia Previdenciária ao pagamento de honorários advocatícios.

No entanto, quando a Defensoria Pública da União requereu a expedição de RPV para pagamento dos honorários advocatícios em seu favor, o pedido foi indeferido, sob o fundamento da Súmula 421 do Superior Tribunal de Justiça, e em razão da configuração de confusão.

Alega a impetrante que a vedação a que alude o art. 46 da Lei Complementar 80/1994, não se estende à Defensoria Pública enquanto Instituição, mas tão somente em relação a seus membros. Assim, não pleiteia honorários em seu favor, mas sim em favor do órgão ao qual está vinculada.

Dessa forma, requer a impetrante a concessão da segurança para alteração da r. decisão, para que seja cumprido o Acórdão prolatado pela E. Turma Recursal, expedindo-se ofício requisitório de pequeno valor - RPV, para o pagamento dos honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública da União, a ser depositado em conta criada para tal fim, até a criação do Fundo de Aperfeiçoamento Profissional da Defensoria Pública da União - FUNADP.

Dispensada a autoridade coatora de prestar Informações.

É o relatório.

II - DECISÃO

Em que pese os bem fundamentados argumentos da Defensoria Pública da União, o Superior Tribunal de Justiça, STJ, decidiu recentemente que ocorre confusão quando uma mesma pessoa (física ou jurídica, de direito Público ou Privado) reúne qualidade de credor e devedor, caso em que se extingue a obrigação por incompatibilidade lógica e expressa previsão legal (art. 381 do CC/2002).

Foi lastreada nessa premissa que a jurisprudência do STJ assentou o entendimento de que não são devidos honorários sucumbenciais à Defensoria Pública quando atua contra a pessoa jurídica de direito público a qual integra e de que, a contrario sensu, há que se reconhecer o direito ao recebimento desses honorários se a atuação dá-se diante de ente federativo diverso (não há confusão), por exemplo, quando a Defensoria Pública da União atuar contra Estado membro. Nesse sentido, vejamos:

PROCESSUAL CIVIL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO DEVIDOS PELO ESTADO À DEFENSORIA PÚBLICA.

IMPOSSIBILIDADE. A Defensoria Pública é órgão do Estado, por isso que não pode recolher honorários sucumbenciais decorrentes de condenação contra a fazenda em causa patrocinada por Defensor Público. Confusão.

Aplicação do art. 381 do CC/2002, no sentido de que há confusão entre a pessoa do credor e do devedor, posto que a Fazenda Pública não poderá ser reconhecida como obrigada para consigo mesma. Deveras, não altera o referido raciocínio o fato de a lei estadual 10298/94 instituir fundo financeiro especial, que possui entre suas fontes de receita os recursos provenientes de honorários advocatícios estabelecidos em favor da defensoria. Por isso deve o Estado receber os honorários advocatícios devidos por particulares, em causas patrocinadas pela Defensoria, sob pena de posterior execução judicial de referidos créditos se converterem em verdadeira execução orçamentária. Recurso especial parcialmente provido para afastar a condenação ao pagamento da verba honorária. (Resp 945675, RS 2007/0093105-4. Decisão de 07/10/2008. DJE: 05/11/2008).

No caso sob análise, entendo presente a confusão entre credor e devedor, pois trata-se de autor representado pela Defensoria Pública da União, atuando contra o INSS, uma Autarquia Federal, portanto, ambos pertencentes à mesma

pessoa jurídica de direito público, qual seja, a União. Assim, entendendo não devidos os honorários sucumbenciais à Defensoria Pública da União, por atuar, no caso, contra a pessoa jurídica de direito público a qual integra.

Nesse sentido, recente Súmula do STJ:

Súmula 421 - "Os honorários advocatícios não são devidos à Defensoria Pública quando ela atua contra a pessoa jurídica de direito público à qual pertença".

Dessa forma, mantenho a r. decisão e nego seguimento ao Mandado de Segurança.

Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso o recurso é improcedente.

Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

"A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada".

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal.

Após as formalidades legais dê-se baixa da Turma Recursal.

Intimem-se. Cumpra-se.

0054924-86.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301474356/2011 - GENEROSA FELIX DE SOUSA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de agravo de instrumento, contra decisão proferida nos autos do processo 0029194-86.2010.4.03.6301, que determinou o sobrestamento do feito.

Pugna pela admissão do presente Agravo de Instrumento, bem como para que este seja provido.

Fundamento e decido.

Nos termos da lei que instituiu os Juizados Especiais Federais, somente a decisão que "deferir medidas cautelares no curso do processo" e a "sentença definitiva" são recorríveis, por força dos artigos 4º e 5º da Lei n. 10.259/2001.

Assim, no âmbito dos Juizados Especiais Federais o presente recurso é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares.

No caso dos autos, em que a decisão recorrida não se reveste dessas características, incabível a impugnação por esta via. Demonstrada, portanto, a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, manifestamente inadmissível.

Veja-se, também, o Enunciado n. 38 das Turmas Recursais deste Juizado Especial:

"A decisão monocrática que negar seguimento ou não conhecer de recurso no âmbito destas Turmas Recursais substitui, para todos os efeitos, a decisão colegiada".

Desse modo, nego seguimento ao recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0047201-16.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301475263/2011 - EVALDO MESSIAS DA SILVA (ADV. SP166964 - ANA LUÍSA FACURY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso de recurso de agravo interposto em face de decisão que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora, pleiteando a concessão de aposentadoria especial.

É o relatório. Decido.

A concessão da tutela antecipada dependerá do preenchimento dos requisitos previstos no art. 273 do Código de Processo Civil, quais sejam: a verossimilhança das alegações da parte autora; o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou a caracterização do abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu; e a

possibilidade de reverter a medida antecipada, caso o resultado venha a ser contrário à pretensão da parte que requereu a medida antecipatória.

Com efeito, a verossimilhança das alegações da parte autora é comprovada mediante prova inequívoca dos autos, que permita de plano, em sede de cognição sumária inerente à análise da medida antecipatória, o direito alegado.

No caso dos autos, que trata de matéria especificamente fática, a prova documental carreada aos autos pela parte autora, por si só não é capaz de demonstrar a verossimilhança de suas alegações, o que será possível de ser verificado somente após o encerramento da fase de instrução processual.

Assim, nesta fase processual, não vislumbro presentes os requisitos ensejadores à concessão da medida antecipatória, razão pela qual mantenho a decisão do Juízo de Primeiro Grau que a indeferiu.

Diante disto, demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o relator autorizado, por força do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". No presente caso, o recurso é manifestamente inadmissível.

No mesmo sentido é o Enunciado 38 desta Turma Recursal:

“Enunciado 37- É possível ao relator negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Enunciados destas Turmas Recursais.”

Ante o exposto, nego provimento ao recurso,

Intimem-se. Cumpra-se.

0000147-25.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301427277/2011 - WALTER MEDEIROS (ADV. SP134142 - VASCO LUIS AIDAR DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP079354 - PAULO SOARES HUNGRIA NETO). Tendo em vista que a parte ré restabeleceu espontaneamente o auxílio-invalidéz pleiteado, bem como efetuou o pagamento dos atrasados devidos - o que restou confirmado inclusive pelo autor, reconheço a carência superveniente da ação, baseada na falta de interesse de agir.

Ante o exposto, entendo por bem extinguir o presente feito sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

0043414-76.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301433481/2011 - MARCELO ZERLIM (ADV. SP171094 - REGIANE APARECIDA PASCON DE AZEVEDO MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de agravo de instrumento, processado neste juizado como petição, interposto contra decisão que fixou verba honorária em benefício do advogado do autor falecido.

Decido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil:

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. (negritei)

No mesmo sentido dispõe a Súmula 37, destas Turmas Recursais:

“Súmula 37 - É possível, ao relator, negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Súmulas desta Turma Recursal.”

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

No caso dos autos, a decisão recorrida não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela via eleita.

Assim, não havendo previsão legal de recurso contra a r. decisão guerreada, e, não sendo o ato impugnado uma sentença definitiva, cabível, portanto, o mandado de segurança.

A propósito, trago à colação o seguinte julgado:

“PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS CONTRA ATO DE JUIZ SINGULAR DO JUIZADO ESPECIAL. CABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. REFORMA DO JULGADO. POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA MERITÓRIA POR ESTA CORTE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 515, § 3º, DO CPC. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA AJUIZADA NO JUIZADO ESPECIAL ESTADUAL. UTILIZAÇÃO DO RITO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. POSSIBILIDADE.

VEDAÇÃO DO ART. 20, DA LEI N.º 10.259/2001. NÃO-APLICAÇÃO ÀS CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS. ART. 109, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Cabível a impetração do mandado de segurança contra decisão irrecurável de Juiz singular do Juizado Especial. 2. Presentes os pressupostos estabelecidos no § 3º, do art. 515 do Código de Processo Civil, aplica-o por analogia ao recurso ordinário de mandado de segurança, apreciando-se, portanto, desde logo o mérito da impetração. 3. A proibição expressa na parte final do art. 20 da Lei dos Juizados Especiais Federais não se aplica às causas previdenciárias, diante do que dispõe o § 3º, do art. 109 da Carta Magna. Precedente desta Corte. 4. Na interpretação do novo texto infraconstitucional é importante observar o princípio da supremacia da Constituição, bem como a viabilização do acesso à justiça. 5. Recurso conhecido, mas desprovido.” (STJ, 5ª Turma, RMS 17113/MG, (2003/0171424-2), Relatora Ministra Laurita Vaz, votação unânime, Julgado em 24/08/2004, DJU de 13/09/2004).(negritei)

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, uma vez inadmissível na forma como proposto.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

0048511-57.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301474308/2011 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV.) X ANTONIA MACIANA DOS SANTOS SILVA (ADV./PROC. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES, SP214345 - KARINE VIEIRA DE ALMEIDA). Trata-se de recurso de medida cautelar, interposto pelo INSS contra decisão exarada nos autos principais, que deferiu o pedido de antecipação da tutela para determinar a implantação imediata de auxílio-doença em favor da autora.

É o necessário. Decido.

No caso em tela, observo que o pedido inicial já foi julgado improcedente em sede recursal, motivo pelo qual se determinou inclusive a cassação da tutela concedida. Assim, prevalecendo o comando normativo do acórdão prolatado no feito originário em 07.10.2011, restam evidenciados o esgotamento da finalidade da medida antecipatória e, via de consequência, a perda do objeto do presente recurso.

Ante todo o exposto, nego seguimento ao presente recurso, nos termos da fundamentação acima.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de agravo de instrumento, ora processado como petição, interposto em face de decisão proferida nos autos originários que não admitiu o pedido de uniformização formulado pela parte autora.

É o breve relatório. Decido.

Verifico que o recorrente se insurge contra decisão monocrática proferida pela Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, que não admitiu o pedido de uniformização.

Nos termos do artigo 54, inciso II, do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização do JEF (Resolução nº 334/2008, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região), compete ao Presidente da Turma Regional “decidir, a requerimento da parte, sobre a admissibilidade do processamento do incidente de uniformização que tenha sido indeferido pelo Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais (...)”.

Portanto, resta ausente a atribuição deste Relator para apreciar eventual recurso em face da referida decisão.

Assim, Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está autorizada, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negativa de seguimento "a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso.

Após as formalidades legais, dê-se baixa da Turma Recursal.

Intime-se.

0050949-56.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447107/2011 - NELSON RAMELLO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050936-57.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447108/2011 - WALTER PEZOTTI (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050926-13.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447109/2011 - ELIAS LOURENÇO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050918-36.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447110/2011 - BERNARDO YASUMURA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050914-96.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447111/2011 - WILSON MALAVOLTA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050891-53.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301447112/2011 - HIRCEU SABINO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0041115-29.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301433421/2011 - ANTONIA MONTILHA FURLANI (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Trata-se de agravo de instrumento, processado neste juizado como petição, interposto contra decisão que determinou o arquivamento do feito, com base na informação prestada pela CEF de que a autora já teria sido beneficiada com a progressividade dos juros.

Decido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, "caput", do Código de Processo Civil:

"Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior". (negritei)

No mesmo sentido dispõe a Súmula 37, destas Turmas Recursais:

"Súmula 37 - É possível, ao relator, negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Súmulas desta Turma Recursal."

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

No caso dos autos, a decisão recorrida não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela via eleita.

Assim, não havendo previsão legal de recurso contra a r. decisão guerreada, e, não sendo o ato impugnado uma sentença definitiva, cabível, portanto, o mandado de segurança.

A propósito, trago à colação o seguinte julgado:

"PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS CONTRA ATO DE JUIZ SINGULAR DO JUIZADO ESPECIAL. CABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. REFORMA DO JULGADO.

POSSIBILIDADE DE CONHECIMENTO DA MATÉRIA MERITÓRIA POR ESTA CORTE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 515, § 3º, DO CPC. AÇÃO PREVIDENCIÁRIA AJUIZADA NO JUIZADO ESPECIAL ESTADUAL. UTILIZAÇÃO DO RITO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. POSSIBILIDADE. VEDAÇÃO DO ART. 20, DA LEI N.º 10.259/2001. NÃO-APLICAÇÃO ÀS CAUSAS PREVIDENCIÁRIAS. ART. 109, § 3º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1. Cabível a impetração do mandado de segurança contra decisão irrecurável de Juiz singular do Juizado Especial. 2. Presentes os pressupostos estabelecidos no § 3º, do art. 515 do Código de Processo Civil, aplica-o por analogia ao recurso ordinário de mandado de segurança, apreciando-se, portanto, desde logo o mérito da impetração. 3. A proibição expressa na parte final do art. 20 da Lei dos Juizados Especiais Federais não se aplica às causas previdenciárias, diante do que dispõe o § 3º, do art. 109 da Carta Magna. Precedente

desta Corte. 4. Na interpretação do novo texto infraconstitucional é importante observar o princípio da supremacia da Constituição, bem como a viabilização do acesso à justiça. 5. Recurso conhecido, mas desprovido.” (STJ, 5ª Turma, RMS 17113?MG, (2003/0171424-2), Relatora Ministra Laurita Vaz, votação unânime, Julgado em 24/08/2004, DJU de 13?09?2004).(negritei)

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, uma vez inadmissível na forma como proposto.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

0042173-67.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301475123/2011 - UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV.) X NORBERTO APARECIDO MARCHETTO (ADV./PROC. SP030313 - ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA). I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, interposto pela União Federal contra a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz a quo, em 08/08/2011, a qual antecipou os efeitos da tutela, nos seguintes termos:

“-Trata-se de ação proposta pela parte autora em face da UNIÃO, com pedido de medida cautelar, objetivando a suspensão da cobrança do imposto de renda retido sobre o montante recebido de atrasados a título de aposentadoria por tempo de contribuição, com a restituição das parcelas pagas. Afirma que incluiu na DIRPF 2009 o total de atrasados recebidos do INSS em 2008.

É cediço que o deferimento do pedido de tutela antecipada, nos termos do artigo 273, do CPC, está condicionado à configuração da prova inequívoca da verossimilhança das alegações do autor e ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.

Do mesmo modo, o deferimento de medida cautelar, a que alude o artigo 4º da Lei 10.259/01, depende dos citados requisitos, traduzidos pelo perigo na demora do provimento jurisdicional e no convencimento quanto à probabilidade de sucesso do autor.

Em sede de cognição sumária, vislumbro a existência de prova suficiente a demonstrar a verossimilhança das alegações do autor, uma vez que, pelo menos neste exame perfunctório, mostram-se presentes os requisitos para a não incidência do imposto sobre o montante acumulado.

Pelo exposto, com base nos artigos 273 do CPC e 4º da Lei 10.259/01, defiro em parte a medida liminar pleiteada, e determino a suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do inciso V do artigo 151 do Código Tributário Nacional, relativo à Notificação de Lançamento 2009/173757296451105.

Determino que a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no prazo de 10 (dez) dias, suspenda a exigibilidade do débito ora tratado, comunicando neste processo, sob pena de multa e demais cominações legais ao servidor recalcitrante.

Publique-se. Intime-se. Oficie-se. “

Requer a União Federal a concessão do efeito suspensivo e devolutivo da decisão agravada, bem como a reforma da mesma, pelos motivos que expõe na inicial.

É a síntese. Passo a decidir.

II - DECISÃO

Recebo o presente Recurso de Agravo de Instrumento posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

De acordo com art. 273 do Código de Processo Civil, é requisito para a antecipação da tutela a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, vale dizer, da forte probabilidade de que a tese apresentada venha ao final ser acolhida. Enfim, a prova inequívoca é aquela que não enseja dúvidas ao julgador, que de plano pode ser auferida.

No presente caso, entendo correta a concessão da tutela antecipada parcialmente à parte autora, ora agravada, na r. decisão recorrida, bem como em sede de cognição sumária não vislumbro razões para que seja deferido o pedido de efeito suspensivo.

Constatada a existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida pleiteada pela Agravada fosse seja concedida somente ao final.

Ademais, sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar.

Intimem-se.

0044026-14.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301431408/2011 - INEZ ELASTICO SOLFA (ADV. SP283751 - HAMILTON SOARES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Trata-se de agravo de instrumento ajuizado contra decisão datada de 25.07.2011, proferida nos autos do processo n.º 0000371-23.2011.4.03.6316, que deixou de receber o recurso de sentença apresentado por considerá-lo intempestivo.

É o necessário. Decido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, quando manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, conforme Enunciado n.º 37, destas Turmas Recursais, bem como o estabelecido no artigo 557, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia aos Juizados Especiais Federais.

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

Nesse contexto, a Lei n.º 10.259/2001, prevê somente 04 (quatro) espécies de recursos no âmbito cível, a saber: a) o recurso contra decisão que defere ou indefere medidas cautelares (artigo 4º); b) o recurso inominado de sentença definitiva (artigo 5º); c) o pedido de uniformização de jurisprudência (artigo 14) e d) o recurso extraordinário (artigo 15).

Além desses tipos e, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.099/1995, desde que não conflite com a Lei n.º 10.259/2001 (artigo 1º), admitem-se os embargos de declaração (artigos 48 a 50, daquela lei).

A matéria vinculada ao sistema recursal é de regramento fechado, em qualquer estrutura normativa processual, não se admitindo ampliações que não tenham sido cogitadas pelo legislador.

No âmbito dos Juizados, o rol de recursos é naturalmente mais estreito que o previsto no Código de Processo Civil, a fim de se prestigiar os princípios da celeridade e simplicidade que orientam o procedimento especial desses órgãos judiciários.

As disposições legais acima expostas estão alinhadas aos ditames constitucionais instituidores dos Juizados Especiais, pois é perfeitamente possível a restrição dos meios de impugnação de decisões judiciais em vista do pequeno valor econômico em querela.

No caso dos autos, a decisão que deixou de receber o recurso de sentença apresentado não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela presente via.

Ademais, importa esclarecer que o recurso de sentença interposto é de fato intempestivo, tendo em vista que o prazo de 15 dias previsto no artigo 508 do Código de Processo Civil não é aplicado aos feitos em trâmite nos Juizados Especiais. Com efeito, determina o artigo 42 da Lei n.º 9.099/1995, aplicada subsidiariamente ao Juizado Especial Federal por força do artigo 1º da Lei n.º 10.259/2001, que o recurso deverá ser apresentado no prazo de 10 dias contados a partir da ciência da sentença.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, uma vez que inadmissível na forma como proposto.

Após, dê-se baixa da Turma Recursal, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0043098-63.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301475001/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) X RAIMUNDA DE ALMEIDA LEITE (ADV./PROC. SP107313 - EURIPEDES ROBERTO DA SILVA). I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso de Agravo de Instrumento, interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF contra a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz a quo, em 19.08.2011, a qual antecipou os efeitos da tutela, nos seguintes termos:

“- Apesar de devidamente intimada para manifestar-se sobre tutela de urgência pedida, a CEF deixou trazer qualquer documento ou argumentação de qualquer natureza acerca da pretensão liminar. Certamente, seu posicionamento omissivo ratifica a pretensão liminar da parte autora. Disso, defiro tutela de urgência pedida, determinando à CEF que retire restrição em cadastros de crédito em nome do autor (no que se referir ao objeto deste feito) no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais). A CEF deverá comprovar nestes autos cumprimento da tutela de urgência. Int. “

Alega a impossibilidade de cumprimento da liminar em razão de não ser a credora.

Alega, ainda, que os comprovantes de pagamento apresentados pela Agravada não se referem ao título indicado à protesto.

Requer assim a concessão do efeito suspensivo e devolutivo da decisão agravada, bem como a reforma da mesma. É a síntese. Passo a decidir.

II - DECISÃO

Recebo o presente Recurso de Agravo de Instrumento posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade. De acordo com art. 273 do Código de Processo Civil, é requisito para a antecipação da tutela a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, vale dizer, da forte probabilidade de que a tese apresentada venha ao final ser acolhida. Enfim, a prova inequívoca é aquela que não enseja dúvidas ao julgador, que de plano pode ser auferida. No caso dos autos, carecem de verossimilhança as alegações da agravante no tocante ao fato de os comprovantes de pagamentos apresentados não se referirem ao título levado a protesto.

De fato, numa análise perfunctória, observa-se que no documento lavrado pelo Cartório de Protestos consta o mesmo número (153-5) registrado nos boletos de cobrança juntados nos autos principais.

Constatada a existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida pleiteada pela Agravada fosse seja concedida somente ao final.

Ademais, sabe-se que tais medidas são deferidas de forma precária, o que subordina sua eficácia à prolação da sentença, realizada após cognição exauriente.

Pelo exposto, nego seguimento ao presente recurso em medida cautelar.

Intimem-se.

0049443-45.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301433619/2011 - JOSE DA SILVA ALVES IRMAO (ADV. SP103298 - OSCAR DE ARAUJO BICUDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de recurso inominado interposto contra decisão que rejeitou os embargos declaratórios apresentados pelo autor, confirmando a decisão que deixou de receber o recurso de sentença por considerá-lo intempestivo.

É o necessário. Decido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, quando manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dos Tribunais Superiores, conforme Enunciado n.º 37, destas Turmas Recursais, bem como o estabelecido no artigo 557, do Código de Processo Civil, aplicado por analogia aos Juizados Especiais Federais.

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

Nesse contexto, a Lei n.º 10.259/2001, prevê somente 04 (quatro) espécies de recursos no âmbito cível, a saber: a) o recurso contra decisão que defere ou indefere medidas cautelares (artigo 4º); b) o recurso inominado de sentença definitiva (artigo 5º); c) o pedido de uniformização de jurisprudência (artigo 14) e d) o recurso extraordinário (artigo 15).

Além desses tipos e, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.099/1995, desde que não conflite com a Lei n.º 10.259/2001 (artigo 1º), admitem-se os embargos de declaração (artigos 48 a 50, daquela lei).

A matéria vinculada ao sistema recursal é de regramento fechado, em qualquer estrutura normativa processual, não se admitindo ampliações que não tenham sido cogitadas pelo legislador.

No âmbito dos Juizados, o rol de recursos é naturalmente mais estreito que o previsto no Código de Processo Civil, a fim de se prestigiar os princípios da celeridade e simplicidade que orientam o procedimento especial desses órgãos judiciários.

No caso dos autos, a decisão proferida em sede de embargos de declaração não se enquadra dentre as previstas na Lei n.º 10.259/2001, razão pela qual incabível a impugnação por meio da presente via.

Note-se, ademais, que a atividade jurisdicional já se exauriu neste feito, a teor do trânsito em julgado certificado nos autos principais.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso.

Dê-se baixa da Turma Recursal, observadas as formalidades legais e as cautelas de estilo.

Intimem-se. Cumpra-se.

0036305-11.2011.4.03.9301 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301433790/2011 - ANDERSON LUIS MOJEIKO (ADV. SP175835 - CÉLIA FIDÉLIS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Trata-se de agravo de instrumento, processado neste juizado como petição, interposto contra decisão que determinou o sobrestamento do feito.

Decido.

Inicialmente, destaco ser possível apreciar o recurso monocraticamente, conforme dispõe o artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil:

“Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. (negritei)

No mesmo sentido, dispõe a Súmula 37 destas Turmas Recursais:

“Súmula 37 - É possível, ao relator, negar seguimento ou não conhecer de recurso manifestamente inadmissível, prejudicado, improcedente ou em confronto com a jurisprudência dominante do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais, Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais e de Súmulas desta Turma Recursal.”

No âmbito dos Juizados Especiais Cíveis, o recurso sumário é cabível apenas em razão das decisões interlocutórias que concedem ou não tutelas de urgência, quer sejam antecipações de tutela, quer sejam medidas cautelares, nos termos do artigo 5º, da Lei n.º 10.259/2001.

No caso dos autos, a decisão recorrida não se reveste dessas características, razão pela qual incabível a impugnação pela via eleita.

Note-se, ademais, que o sobrestamento dos feitos relativos a matérias de repercussão geral é medida imprescindível à efetividade da justiça e à concretização dos princípios que regem os Juizados Especiais, a exemplo da celeridade e da economia processual. Isto porque, após julgado o mérito do Recurso Extraordinário pelo Supremo Tribunal Federal, os

demais recursos sobrestados serão apreciados pelos Tribunais, Turmas de Uniformização ou Turmas Recursais, abrindo-se a partir desse momento duas possibilidades: a) serão declarados prejudicados quando o acórdão, objeto de Recurso Extraordinário, identificar-se com o entendimento do Supremo Tribunal Federal; ou, b) retornarão ao órgão julgador, para reapreciação da matéria, nas hipóteses em que o acórdão, objeto de Recurso Extraordinário, divergir da posição adotada pela Corte Suprema.

Dessa forma, tem-se que o sobrestamento do feito visa a impedir eventual repetição do julgamento a que se refere o artigo 543-B, §3º (parte final) do Código de Processo Civil, o que de fato garantirá a concretização dos princípios da efetividade da justiça, da economia e da celeridade processual.

Por fim, observo que as questões processuais aventadas em sede de contra-razões, e reiteradas pelo agravante nesta oportunidade, serão devidamente examinadas quando do julgamento do recurso de sentença.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, uma vez inadmissível na forma como proposto.

Após as formalidades legais, arquivem-se os autos.

Publique-se. Intimem-se.

0000358-60.2007.4.03.6317 - - DECISÃO MONOCRÁTICA TERMINATIVA Nr. 6301476652/2011 - JOSE CARLOS MARIN (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Nos termos do Enunciado nº 01 das Turmas Recursais de São Paulo, homologo o pedido de desistência da ação, formulado em petição anexada aos presentes autos eletrônicos em 28-11-2011, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil (aplicado subsidiariamente no âmbito dos Juizados Especiais Federais).

Após as formalidades legais, proceda-se à baixa do processo do acervo desta 3ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo.

Intime-se. Cumpra-se.

DECISÃO TR

0000897-23.2007.4.03.6318 - - DECISÃO TR Nr. 6301477275/2011 - JOSE ANTONIO SANCHEZ GOMES (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional formulado pela parte autora.

De acordo com art. 273 do Código de Processo Civil, é requisito para a antecipação da tutela a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, vale dizer, da forte probabilidade de que a tese apresentada venha ao final ser acolhida. Enfim, a prova inequívoca é aquela que não enseja dúvidas ao julgador, que de plano pode ser auferida.

No caso presente, faz-se mister uma apreciação mais acurada, em cognição plena, que permita a verificação da farta documentação apresentada, de forma a extrair os elementos que indiquem com segurança que a parte autora preenche os requisitos necessários à concessão do benefício pretendido.

A seu turno, há também a necessidade da existência do perigo na demora da prestação jurisdicional, caracterizado pela possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, caso a medida seja concedida somente ao final.

No tocante ao segundo requisito, verifico que o autor não possui idade avançada e deixou de trazer aos autos prova da ausência de recursos para prover a própria subsistência.

Diante dos fundamentos acima expostos e tendo em vista a complexidade da matéria, indefiro, por ora, a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, devendo o referido pedido ser reapreciado quando do julgamento do recurso de sentença.

Por fim, tendo em conta o número expressivo de processos distribuídos nesta Turma Recursal, deve a parte aguardar o julgamento de seu recurso de sentença, que será pautado oportunamente dentro das possibilidades do Juízo.

Registro, nesse passo, que já foi estabelecido, dentro dos critérios de prioridades, o da antiguidade da distribuição.

Intime-se.

0008132-84.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301474753/2011 - APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO PAIXAO (ADV. SP170930 - FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, SP231317 - LUCIANA MERLI RUAS, SP245857 - LILIAN BRIGIDA GARCIA BARANDA, SP293507 - APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de cumprimento de antecipação dos efeitos da tutela, concedida em sentença.

Analisando os presentes autos, verifico que o INSS não foi oficiado para cumprimento da tutela. Assim, determino a expedição de ofício ao INSS, para que implante o benefício em favor da parte autora, no prazo de 30 dias, conforme determinado na sentença (implantar o benefício previdenciário pensão por morte do segurado, Anderson Aparecido Paixão, a partir do seu óbito, em 21/12/2009, em nome da autora, APARECIDA DIAS DO NASCIMENTO PAIXAO - CPF 073.176.678-46, devendo calcular e informar ao juízo, os valores da renda mensal inicial e da renda mensal atual). Cumpra-se. Intime(m)-se.

0003914-13.2006.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301476223/2011 - RODOLFO FEDELI (ADV. SP138268 - VALERIA CRUZ) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. SP107277 - REINER ZENTHOFFER MULLER).

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se.

0016014-37.2009.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449240/2011 - SEBASTIAO JOAO DE MACEDO (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Mantenho a decisão exarada em 08.08.2011 por seus próprios fundamentos.

No mais, esclareço que os fatos reportados pelo autor, bem como a documentação anexada, serão analisados por ocasião do julgamento da lide.

Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intimem-se.

0095531-62.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449253/2011 - KARLA BEATRIZ MALINOWSKI SALLES (ADV. SP197227 - PAULO MARTON) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Trata-se de pedido de desistência do recurso, formulado pela parte autora à petição anexada em 03.11.2011.

Tendo em vista que, nos termos do artigo 501 do Código de Processo Civil, é lícito ao recorrente desistir de seu recurso a qualquer tempo, sem que haja necessidade de concordância do recorrido, homologo o pedido de desistência do recurso interposto pelo autor.

Aguarde-se, no mais, a inclusão do feito em pauta de julgamento para apreciação do recurso apresentado pela ré.

Publique-se, intimem-se.

0060634-37.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301472321/2011 - FRANCISCO MARIANO DA MOTA (ADV. SP258435 - BRUNO CLEMENTE PAZZINI RODRIGUES DA SILVA, SP259580 - MARCIA MARIANO VERAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de antecipação de tutela, por intermédio da qual pretende a parte autora a implantação de benefício previdenciário.

Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente prova inequívoca da verossimilhança das alegações da parte autora.

A sentença proferida em primeiro grau de jurisdição julgou improcedente o pedido formulado na inicial.

Assim, não há como se reconhecer, nesta análise superficial, o direito da parte autora ao benefício previdenciário, menos ainda à antecipação de tutela.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

Aguarde-se a oportuna inclusão do feito na pauta de julgamentos.

Int.

0054923-04.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301475027/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV.) X ELCIO LUCINDO (ADV./PROC. SP242633 - MÁRCIO BERNARDES). Vistos, em decisão.

Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF contra a r. decisão proferida pelo MM. Juiz Federal do Juizado Especial Federal de São Paulo, nos autos do processo nº 0015109-82.2011.4.03.6100, que antecipou os efeitos da tutela nos seguintes termos:

“Chamo o feito à ordem.

Petição de 24/10/2010: com razão o autor. Reconsidero a decisão anterior e mantenho a medida liminar deferida.

Ante a desnecessidade de produção de prova oral, dispense as partes de comparecimento à audiência designada.

Intime-se a ré para que apresente contestação no prazo de trinta dias.
Decorrido o prazo, venham conclusos para sentença. Intimem-se.”

Aduz a parte recorrente não estarem presentes os requisitos da tutela de urgência deferida tendo em a vista a inexistência de prova inequívoca a justificar a suspensão da execução extrajudicial, além do risco de dano irreparável em desfavor do Erário Público, diante da irreversibilidade dos seus efeitos.

Por fim, requer a concessão do efeito suspensivo ao presente recurso, bem como a integral reforma da r. decisão combatida, cassando-se, definitivamente, a antecipação da tutela deferida.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Malgrado a Lei federal nº 10.259/2001 não disponha a respeito do cabimento de recursos no âmbito dos Juizados Especiais Federais e a Lei federal nº 9.099/1995 não tenha previsto a impugnação específica de decisões interlocutórias, resta a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil (CPC), para a admissibilidade do agravo de instrumento.

Primeiramente, cumpre ressaltar que será necessária a análise, ainda que perfunctória, das questões de direito trazidas na demanda, já que daí decorre a ausência de verossimilhança nas alegações.

Verifico que não há nos autos elementos que façam crer que o contrato não esteja sendo cumprido de forma regular e legal pela parte ré, mas sim, descumprido de forma cabal pela parte autora.

Os juros nos contratos do SFH - como o da parte autora - são regidos pela Lei n. 8.692/93, que em seu artigo 25, estipula que o percentual de juros deve ser de até 12% ao ano - limite dentro do qual se enquadra a taxa prevista no caso em tela - de apenas 6%.

Assim, a revisão das prestações nos moldes pretendidos pela parte autora, aparentemente, nesta análise superficial, não encontra respaldo na lei e nos contratos que regem a matéria.

Saliento, ademais, que o mutuário, ao realizar o contrato pelas regras do Sistema Financeiro de Habitação - SFH assume o risco de ter o imóvel objeto do financiamento levado a leilão pelo agente financeiro na hipótese de inadimplimento.

Por fim, no que se refere ao procedimento de execução extrajudicial, com a realização de leilão extrajudicial, vale lembrar que o E. Supremo Tribunal Federal já reconheceu, por inúmeras vezes, sua constitucionalidade, eis que não viola os princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal.

Neste sentido:

“Execução extrajudicial. Recepção, pela Constituição de 1988, do Decreto-Lei n. 70/66.
- Esta Corte, em vários precedentes (assim, a título exemplificativo, nos RREE 148.872, 223.075 e 240.361), se tem orientado no sentido de que o Decreto-Lei n. 70/66 é compatível com a atual Constituição, não se chocando, inclusive, com o disposto nos incisos XXXV, LIV e LV do artigo 5º desta, razão por que foi por ela recebido. Dessa orientação não divergiu o acórdão recorrido.(...)”
(RE 287453/RS, 1ª Turma, Rel. Min. Moreira Alves, DJ de 26-10-01, p. 63).
(grifos não originais)

Assim, neste juízo de cognição sumária, reconheço a presença dos requisitos legais para a atribuição de efeito suspensivo ao recurso interposto pela Caixa Econômica Federal.

Ante o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo ao presente agravo de instrumento.

Comunique-se o MM. Juízo Federal a quo.

Sem prejuízo, dê-se vista à parte contrária para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se. Cumpra-se.

0049030-32.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301474309/2011 - ANGELA MARIA LUIZ DE SOUZA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AVARÉ (ADV./PROC.). Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado pela parte autora dos autos originários. A fim de melhor instruir o feito, notifique-se a autoridade impetrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações a respeito do objeto deste mandado de segurança, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009.

A análise da concessão da liminar pleiteada (artigo 7º, inciso III, da Lei n.º 12.016/2009) ficará suspensa até o recebimento das informações.

Cite-se o INSS para que passe a integrar a lide, na condição de litisconsorte necessário passivo.

Abra-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se. Cumpra-se.

0010520-57.2006.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301473268/2011 - ANTONIO ROBERTO SILVANO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Conforme se verifica da certidão anexada aos autos em 05.08.2008, houve a devida publicação da decisão que não admitiu o pedido de uniformização apresentado.

Na certidão consta o caderno e a data em que disponibilizada a decisão (Caderno Judicial II, em 05.08.2008, expediente 1149/2008).

Ressalte-se que a certidão goza de fé pública, e o fato de não constar da publicação do Diário Oficial decorre de erro na disponibilização da decisão, erro este que não pode ser imputado ao Judiciário.

Desta forma, correta a certificação do trânsito em julgado.

Retornem os autos ao arquivo.

Intime(m)-se.

0009444-03.2007.4.03.6302 - - DECISÃO TR Nr. 6301473305/2011 - MARIO CESAR PEDRO (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de pedido de reconsideração da decisão de sobrestamento do feito.

Defiro o pedido da parte autora, uma vez que a matéria tratada nos autos já foi devidamente analisada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Assim, determino o retorno do trâmite processual.

Aguarde-se a oportuna inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0001453-58.2007.4.03.6307 - - DECISÃO TR Nr. 6301448635/2011 - BENEDITA LEITE FERRAZ (ADV. SP108478 - NORBERTO APARECIDO MAZZIERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de habilitação nestes autos, formulado por Dorival Aparecido Ferraz, em razão do falecimento da parte autora, sua genitora.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela o requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte da autora, tendo, portanto, o direito de receber eventuais valores que venham a ser reconhecidos em decisão transitada em julgado, que não foram percebidos por ela em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação do requerente, na qualidade de sucessor da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição devidamente instruída da documentação necessária.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado.

Intimem-se. Cumpra-se.

0029770-79.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301478516/2011 - FELICIO JOSE DOS PASSOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Primeiramente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Trata-se de recurso de apelação da parte autora, em face da r. sentença.

Nos autos, já houve a prolação de V. Acórdão, tendo sido negado provimento ao recurso interposto anteriormente.

Tendo em vista que não cabe recurso de apelação em face da r. sentença na fase processual em que se encontram os autos, deixo de receber referido recurso.

Se a parte não se conformava com o V. Acórdão, deveria ter interposto o recurso cabível, não o tendo feito, não há que se falar em reforma do V. Acórdão.

Assim, certifique-se o trânsito em julgado do V. Acórdão.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0014412-61.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301474626/2011 - ELINES LEONEL BENICIO (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA); REBEKA BENICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA); FELYPE BENICIO DE OLIVEIRA (ADV. SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.

CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Em vista do decurso de prazo sem manifestação das partes, dê-se baixa dos autos desta Turma Recursal.
Intimem-se.

0008847-76.2008.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301479620/2011 - ALAIDE GONCALVES SILVA DE SOUZA (ADV. SP098075 - ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos e parecer, computando-se o(s) período(s) em que a parte autora gozou de benefício por incapacidade.

Após, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo improrrogável de 20 (vinte) dias para que a parte autora apresente cópias legíveis de sua CPTS (integral) ou de outros documentos, por meio de petição.

Escaneados os documentos, intime(m)-se a CEF para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias.

Decorridos todos os prazos, cumprida ou não a diligência, venham os autos conclusos para julgamento.

Intime(m)-se.

0092748-97.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301477886/2011 - ABELARDO GONCALVES DA SILVA (ADV. SP189114 - VERA MARIA DA CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0004536-73.2007.4.03.6310 - - DECISÃO TR Nr. 6301477891/2011 - JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); EDMUNDO ALVES DE SOUZA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); MANOEL DE MOURA IBIAPINA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); HELIO BERALDO (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); JOANA CORREA IBIAPINO (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); DONIZETI APARECIDO BORGES (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); ELISABETE ALVES BORGES (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); EDSON JOSE DOS SANTOS (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); CLARICE GOTARDI (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); JOSE MARTINS (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); JESUINO PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); JOSE LUIZ ROMAGNOLI (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES); ANGELO EGYDIO (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0093842-17.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477885/2011 - NATALINO DA SILVA (ADV. SP064193 - LUCIO DOMINGOS DOS PASSOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0037129-80.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477887/2011 - HELENA BARBOSA DE LACERDA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0016629-90.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477888/2011 - JANSSEN RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0014505-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477889/2011 - JACINTO ANGELO FILHO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0010649-64.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301477890/2011 - LUIZ DOS SANTOS (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0002775-28.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301477892/2011 - EDVALDO GENESIO DA SILVA (ADV. SP217342 - LUCIANE CRISTINA REA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

0000951-34.2007.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301477893/2011 - SEBASTIAO CUESTA PELLEGRIN (ADV. SP085070 - JOAO ROBERTO LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO).

*** FIM ***

0007651-94.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449375/2011 - SANDRA REGINA FERRAO JACINTO (ADV. SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tenor Jacinto formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento da autora, sua esposa.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: "O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento." (grifo nosso)

Uma vez providenciada a documentação necessária, defiro o pedido de habilitação do requerente, na qualidade de sucessor da autora falecida, nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda o habilitado.

Intime-se. Cumpra-se.

0004293-92.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477478/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a perícia médica complementar anexada aos autos em 28-10-2011.

Intime-se.

0008128-55.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301477904/2011 - MOISES LIMA COUTINHO (ADV. SP113600 - MANOEL SANTANA PAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Em 25/10/2011 a parte autora interpôs novo recurso contra o acórdão prolatado por esta Terceira Turma Recursal, o que é manifestamente incabível.

Na sistemática adotada pela Lei dos Juizados Especiais Federais contra acórdão somente caberá Recurso Extraordinário, Pedido de Uniformização e Embargos de Declaração, desde que atendidos seus requisitos constitucionais e legais.

Além disso, nem se poderia cogitar da aplicação do princípio da fungibilidade, já que não há qualquer dúvida objetiva sobre a interposição dos recursos contra acórdão na sistemática adotada pela Lei Federal nº 10.259/2001, bem como não foram preenchidos os requisitos para admissibilidade do Pedido de Uniformização, do Recurso Extraordinário ou de Embargos Declaração.

Demonstrada a completa falta de perspectiva de êxito do recurso, está o Relator autorizado, por força do disposto no artigo 557 do Código de Processo Civil, a negar seguimento "...a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior".

Ante o exposto, não admito o recurso interposto pela parte autora.

Intimem-se.

0088278-23.2007.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449348/2011 - CARLOS ROBERTO HEITZMANN (ADV. SP102024 - DALMIRO FRANCISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). Vistos, etc.

Trata-se de pedido de tramitação prioritária.

Esclareço que o recurso de sentença será pautado e julgado dentro das possibilidades deste Juízo, considerada a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal, não obstante os esforços empreendidos para julgá-los de modo célere sem prejuízo à qualidade da prestação jurisdicional.

Ademais, verifico que o autor não logrou comprovar situação excepcional apta a autorizar a tramitação do feito em detrimento às causas de outros jurisdicionados que ingressaram com suas demandas há mais tempo, indivíduos que, assim como a parte autora, são idosos e/ou estão enfermos e alegam fazer jus ao pedido inicial.

Por fim, observo que a tramitação prioritária, considerada à luz do Estatuto do Idoso, será atendida respeitando-se outros feitos com a mesma prerrogativa.

Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intimem-se.

0000568-54.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449182/2011 - MARIA APARECIDA VICTAL DE OLIVEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
Vistos, etc.

Requer a parte autora celeridade na tramitação do feito.

O recurso de sentença interposto será pautado e julgado dentro das possibilidades deste Juízo, máxime se considerada a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal, não obstante os esforços empreendidos para julgar os feitos de modo célere.

Ademais, verifico que a parte autora não comprovou situação excepcional apta a autorizar a tramitação do feito em detrimento às causas de outros jurisdicionados que ingressaram com suas demandas há mais tempo, indivíduos que, assim como a parte autora, são idosos e/ou estão enfermos e alegam fazer jus ao pedido inicial.

Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento, a qual será realizada em observância ao critério de antiguidade de distribuição do processo, mantendo-se o respeito à isonomia entre os cidadãos que se encontram em situação semelhante, e que possuem demandas pendentes de recurso.

Intimem-se.

0089812-02.2007.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301448911/2011 - DEOMAR VERGILIO LEAL NUNES (ADV. SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI, SP135967 - ROSA MARIA BOCCHI, SP095564 - MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, SP101911 - SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI, SP262733 - PAULA DINIZ SILVEIRA, SP175056 - MATEUS GUSTAVO AGUILAR, SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulado por meio de petição anexada em 26.10.2011.

Conforme disposto no caput do art. 273 do Código de Processo Civil, são requisitos indispensáveis à antecipação dos efeitos da tutela a apresentação de prova inequívoca e o convencimento da verossimilhança da alegação.

A análise dos fatos, contudo, não permite aferir neste juízo de cognição sumária a verossimilhança do alegado, uma vez que transporta para a sede recursal não uma análise jurídica da situação concreta, mas sim uma análise fática que não permite aferir de plano se o autor de fato laborou em condições nocivas à saúde.

Ademais, restou decidido por sentença a extinção do processo nos termos do art. 269, inc. I, o que por si só desnatura a prova inequívoca exigida pelo art. 273 do CPC.

Observo ainda que o recurso de sentença será pautado e julgado dentro das possibilidades deste Juízo, máxime se considerada a expressiva quantidade de processos distribuídos nesta Turma Recursal, não obstante os esforços empreendidos para julgar os feitos de modo célere sem qualquer prejuízo à qualidade da prestação jurisdicional.

Verifico que a parte autora não comprovou situação excepcional apta a autorizar a tramitação do feito em detrimento às causas de outros jurisdicionados que ingressaram com suas demandas há mais tempo.

Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento, a qual será realizada em observância ao critério de antiguidade de distribuição do processo, mantendo-se o respeito à isonomia entre os cidadãos que se encontram em situação semelhante, e que possuem demandas pendentes de recurso.

Do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Intime-se.

0011886-76.2006.4.03.6301 - - DECISÃO TR Nr. 6301449318/2011 - JUNZO FUJITA (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de petição apresentada pela parte autora, em que noticia suposto erro do INSS quanto à revisão de seu benefício.

Entendo que este Juízo Recursal não é o local apropriado para se discutir a exatidão dos cálculos, sob pena de se criar tumulto processual injustificado decorrente de eventual interposição de sucessivos recursos, prejudicando, desse modo, a celeridade do feito.

Assim sendo, deixo de apreciar o pedido formulado à petição anexada em 24.10.2011, ficando a cargo do juízo de primeiro grau, responsável pela execução, manifestar-se acerca da irresignação externada pela parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Constato por meio de consulta ao sistema Dataprev que a autarquia já providenciou a concessão do benefício requerido, conforme determinado em

sentença. Desta forma, não há que se falar em cumprimento da tutela antecipada, com o que deixo de apreciar o pedido formulado pela parte autora.

No mais, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0030930-76.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448786/2011 - MARIA CRISTINA RODRIGUES CUMANI (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004967-17.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301448788/2011 - FERNANDO GOMES DE SOUZA (ADV. SP181108 - JOSÉ SIMEÃO DA SILVA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002317-25.2009.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301478656/2011 - HELENI VIEIRA DE CAMARGO MIRANDA (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Mantenho a decisão de inadmissão do recurso interposto pela parte autora por seus próprios fundamentos tendo em vista a ausência de pressuposto de ordem pública do seu cabimento, a tempestividade.

Após as formalidades legais, dê-se baixa nos autos.

Intime-se.

0008558-21.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477909/2011 - SEVERINA MARIA DA CONCEICAO (ADV. SP218488 - ROSANA COELHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitero a decisão de 27.10.2011, devendo ser mantida a tutela antecipada.

Aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento, ocasião em que será apreciada eventual cessação da tutela.

Intime(m)-se.

0002172-91.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301477495/2011 - JORGE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP183521 - ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Verifico que os presentes autos foram remetidos por equívoco a esta Turma Recursal, pois não houve a interposição de recurso pelas partes.

Diante do exposto, baixem-se os autos à vara de origem para o devido cumprimento da sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

0017483-62.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301474870/2011 - ILDA DO CARMO FERREIRA PAPESSO (ADV. SP141104 - ALESSANDRA CHAVARETTE ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos em sede recursal.

Trata-se de recurso de sentença interposto pela parte ré em face de sentença na qual se julgou procedente o pedido de concessão de aposentadoria por idade, com determinação de implementação imediata do benefício.

A parte autora requer o cumprimento da decisão judicial que antecipou os efeitos da tutela.

Decido.

Tendo em vista a pesquisa INFBEN-CONBAS (sistema Tera) anexada aos autos, constato que a autarquia já implementou o benefício (NB: 153.887.915-5).

Cabe à parte, agora, tomar as providências administrativas necessárias ao recebimento (tais como retirar o cartão magnético, por exemplo).

Assim, considero prejudicado o pedido de cumprimento da decisão.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0006516-35.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301447655/2011 - JOAO PAULO VAZ (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela, em ação cujo pedido de concessão de benefício assistencial à pessoa deficiente foi julgado improcedente.

É a síntese do necessário. Decido

Neste caso concreto, não vislumbro a presença dos pressupostos para implantação imediata do benefício, a teor do disposto no art. 273 do Código de Processo Civil.

Com efeito, o requisito da prova inequívoca da verossimilhança da alegação ainda está sujeito ao reexame da matéria, uma vez pendente recurso de sentença interposto pelo próprio autor. Ademais, embora os laudos periciais confirmem padecer o autor de retardo mental leve, observo que a incapacidade para a vida independente não restou comprovada, conforme requerido pelo artigo 20 da Lei n.º 8.742/1993.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação da tutela recursal.

No mais, aguarde-se a inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0001227-32.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301449098/2011 - MARIA LETICIA ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP211527 - PATRICIA BORGES ORLANDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Nada a deliberar neste momento processual.

Em relação à petição anexada em 12.08.2011, cumpre esclarecer que a sentença julgou o pedido parcialmente procedente apenas para restabelecer o auxílio-doença desde a data da cessação indevida (18.10.2007), até 30.06.2008.

Note-se que em relação à incapacidade laboral atual, constatada na perícia de 14.03.2011, o juízo de primeiro grau adotou o entendimento de que a autora não faz jus ao benefício, devido à ausência da qualidade de segurado. De fato, restou expressamente consignado à sentença:

“No caso em tela, conforme se depreende dos laudos médicos periciais, a parte autora está total e temporariamente incapacitada para o exercício de sua atividade laborativa desde a data da perícia médica- 14.03.2011. Ainda, concluiu o perito judicial que a autora esteve incapacitada no período de novembro de 2006 a junho de 2008.

Em relação à incapacidade atual constatada, verifico que a parte autora não tinha, nele, direito ao benefício, pois não preenchia, na época, o requisito da qualidade de segurado, eis que já havia se esgotado o período de graça a que tinha direito, já que percebeu auxílio-doença até outubro de 2007 (e ainda que considerado o outro período, até junho de 2008), conforme documentos anexados aos autos virtuais.

Assim, não há que se falar na concessão, hoje, de benefício de auxílio-doença, ou de aposentadoria por invalidez”.

Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

0005926-94.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301473247/2011 - EDVARD TAVARES DE OLIVEIRA (ADV. SP134242 - CARLOS EDUARDO URBINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do teor do Ofício protocolado sob número 420440, em que o INSS informa o não cumprimento da obrigação, encaminhem-se os autos à Contadoria para conferência do tempo de serviço/contribuição. Intime(m)-se.

0053943-57.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301474343/2011 - MARIO SERGIO SOFIA (ADV. SP185940 - MARISNEI EUGENIO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, em que a impetrante alega a existência de ilegalidade e arbitrariedade na decisão 6301259515/2011, proferida no processo 0015577-30.2008.4.03.6301.

É o relatório. Decido.

A fim de melhor instruir o feito, notifique-se a autoridade impetrada para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações a respeito do objeto deste mandado de segurança, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n.º 12.016/2009. A análise da concessão da liminar pleiteada (artigo 7º, inciso III, da Lei n.º 12.016/2009) ficará suspensa até o recebimento das informações.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

0003775-64.2006.4.03.6314 - - DECISÃO TR Nr. 6301473050/2011 - JOANA DIAS GOMES (ADV. SP169130 - ALESSANDRA GONÇALVES ZAFALON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. SP206215 - ALINE ANGÉLICA DE CARVALHO). A própria existência dos Juizados Especiais Federais vai ao encontro dos objetivos buscados pelo Estatuto do Idoso, ou seja, buscar o trâmite célere de ações que, via de regra, possuem como parte interessada pessoa idosa.

Assim sendo, a aplicação dessa lei será realizada de acordo com as possibilidades do Juízo, tendo em vista a enorme quantidade de casos que devem ser considerados prioritários.

Ademais, o mesmo já vem auferindo benefício previdenciário, tratando-se, o objeto da demanda, apenas de revisão da renda.

Considero, portanto, prejudicado o pedido.

Intime-se.

0030196-28.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301474823/2011 - RAQUEL DE SOUZA (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de cumprimento de tutela antecipada concedida em sentença. Decido.

Tendo em vista o ofício do INSS anexado aos autos em 25.10.2011 e 08.11.2011, constato que a autarquia já implementou o benefício (NB: 521.989.973-9).

Cabe à parte, agora, tomar as providências administrativas necessárias ao recebimento (tais como retirar o cartão magnético, por exemplo).

Assim, considero prejudicado o pedido de cumprimento da decisão.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0004423-64.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301448972/2011 - ANTONIO MARTINEZ MARCO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isabel Martinez formula pedido de habilitação nesse processo, em razão do falecimento do autor, seu esposo.

Dispõe a legislação previdenciária, Lei Federal n.º 8.213/91, em seu artigo 112, in verbis: “O valor não recebido em vida pelo segurado só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.” (grifo nosso)

Analisando os autos, verifico que no caso em tela a requerente provou sua qualidade de dependente da pensão por morte do autor, tendo, portanto, o direito de receber eventuais valores que venham a ser reconhecidos em decisão transitada em julgado, que não foram percebidos por ele em vida.

Ante o exposto, defiro o pedido de habilitação da requerente, na qualidade de sucessora do autor falecido nos termos do artigo 112 da Lei 8213/91, conforme requerido em petição, devidamente instruída da documentação necessária.

Determino ao setor competente que providencie a alteração do cadastro nos registros informatizados desse Juizado Especial Federal, para incluir no pólo ativo da demanda a habilitada.

Intime-se. Cumpra-se.

0000302-21.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO TR Nr. 6301474809/2011 - ELISIO ALVARO CORDEIRO DOS SANTOS (ADV. SP298256 - PAULO FRANCISCO PESSOA VIDAL, SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS, SP301477 - TALITA DE FATIMA CORDEIRO STOFANELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de cumprimento de tutela antecipada concedida em sentença.

Decido.

Tendo em vista o ofício do INSS anexado aos autos em 06.10.2011, constato que a autarquia já implementou o benefício (NB: 548.100.338-0).

Cabe à parte, agora, tomar as providências administrativas necessárias ao recebimento (tais como retirar o cartão magnético, por exemplo).

Assim, considero prejudicado o pedido de cumprimento da decisão.

No mais, aguarde-se a inclusão dos autos em pauta de julgamento.

Publique-se. Intime-se.

0002143-23.2008.4.03.6317 - - DECISÃO TR Nr. 6301449314/2011 - ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de petição apresentada pela autora, em que noticia suposto erro do INSS quanto à revisão de seu benefício.

Entendo que este Juízo Recursal não é o local apropriado para se discutir a exatidão dos cálculos, sob pena de se criar tumulto processual injustificado decorrente de eventual interposição de sucessivos recursos, prejudicando, desse modo, a celeridade do feito.

Assim sendo, deixo de apreciar o pedido formulado à petição anexada em 17.10.2011, ficando a cargo do juízo de primeiro grau, responsável pela execução, manifestar-se acerca da irresignação externada pela autora. Intimem-se. Cumpra-se.

0048335-78.2011.4.03.9301 - - DECISÃO TR Nr. 6301475713/2011 - MARIA ROSA ARCHANJO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em decisão.

Cuida-se de embargos de declaração opostos em face da decisão monocrática proferida em 31-08-2011, que negou seguimento ao recurso de medida cautelar interposto por MARIA ROSA ARCHANJO.

Sustenta a embargante, em suma, a existência de omissão na decisão proferida.

É o breve relatório do essencial.

Conheço dos embargos declaratórios, dado que cumpridos seus requisitos de admissibilidade.

Nos termos do artigo 48, da Lei n. 9.099/95, aplicada subsidiariamente ao rito deste Juizado Especial Federal, os embargos de declaração são cabíveis quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Os embargos não constituem a via adequada para expressar inconformismo com questões já analisadas e decididas pelo julgador, o que configura o desvirtuamento da função jurídico-processual do instituto.

Nesse sentido, já decidiu o Supremo Tribunal Federal:

“Revelam-se incabíveis os embargos de declaração, quando inexistentes os vícios que caracterizam os pressupostos legais da embargabilidade (art.535 do CPC), vem esse recurso, com desvio de sua específica função jurídico-processual, a ser utilizado com a indevida finalidade de instaurar uma nova discussão sobre a controvérsia jurídica já apreciada pelo Tribunal. Precedentes.”(RE 173.459 (AgRg-EDcl) - DF in RTJ 175/315 - jan/2001).

Saliente-se, ademais, que o magistrado não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos trazidos pela parte, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão, como de fato ocorreu na hipótese dos autos (REsp 396.699/RS, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJ 15/04/2002).

Por fim, com relação ao pedido de antecipação da perícia médica, esclareço que o atendimento da parte autora foi agendado conforme as possibilidades do Juízo, tendo em vista o elevado número de demandas judiciais.

Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios, mantendo a decisão proferida em todos os seus termos.

Intimem-se.

0008515-30.2008.4.03.6303 - - DECISÃO TR Nr. 6301479616/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA MORCEIRO (ADV. SP247658 - EUFLAVIO BARBOSA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de cálculos e parecer.

Após, intimem-se as partes para que se manifestem no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo supra, venham os autos conclusos para julgamento.

0000194-67.2008.4.03.6315 - - DECISÃO TR Nr. 6301478511/2011 - TANIA APARECIDA PEREIRA (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI); JORDI ANDREUS PEREIRA MACHADO (ADV. SP189362 - TELMO TARCITANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a informação acerca da maioria do coautor Jordi Andeus Pereira Machado, intime-se-o, pessoalmente, para que ratifique a procuração feita em nome do patrono da causa ou, querendo, constitua novo procurador, no prazo de 15 (quinze) dias.

Ressalte-se que, no silêncio, considerar-se-á ratificada a procuração em favor do Dr. Telmo Tarcitani - OAB/SP 189.362, outorgada pelo coautor, representado pela sua genitora.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

0003603-43.2006.4.03.6308 - - DECISÃO TR Nr. 6301476014/2011 - JOAO DE SOUSA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o prazo de 20 (vinte) dias requerido pela parte autora para se manifestar acerca da informação prestada pela Contadoria e anexada aos autos em 22/11/2011.

Defiro o mesmo prazo para manifestação do INSS.

Intime-se.

DESPACHO TR

0001322-34.2008.4.03.6312 - - DESPACHO TR Nr. 6301476208/2011 - JOSE MARTINS BRANCO (ADV. SC009399 - CLAITON LUIS BORK, SP223578 - THAIS TAROZZO FERREIRA GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Apresente a habilitante, no prazo de 15 (quinze) dias, cópias de seu CPF, comprovante de residência com CEP e a carta de (in)existência de habilitados à pensão por morte fornecida pelo INSS, setor benefícios, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0001259-16.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301449259/2011 - APARECIDA DE CASTRO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc. Nada a deliberar neste momento processual.

A documentação anexada pela autora será devidamente analisada por ocasião do julgamento do recurso de sentença. Dessa forma, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0005361-44.2007.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301475742/2011 - MARIA DOS ANJOS SANTOS (ADV. SP170975 - PAULA CAMARGO DANIEL DE CASTRO MORAES DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Tendo em vista o requerimento de revogação de poderes protocolizado em 19-08-2011, proceda-se à atualização do cadastro de advogados dos autos.

Sem prejuízo, intime-se pessoalmente a parte autora para que regularize sua representação processual, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se. Cumpra-se.

0001726-29.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301475752/2011 - HELIO TRIGOLO DE AGUIAR (ADV. SP260417 - NATASHA BARBOSA GONÇALVES, SP276042 - FRANCIELLI DAIANA ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0042255-14.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301449362/2011 - AUGUSTO TOLEDO (ADV. SP092102 - ADILSON SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a parte autora revogou os poderes outorgados ao advogado para fins de atuação no presente feito, sem que tenha havido, porém, constituição de novo patrono, intime-se o autor para, querendo, constituir novo advogado no prazo de 20 (vinte) dias.
Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

0003355-66.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301475748/2011 - BENEDITO APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento.

Intime-se.

0001545-80.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301476629/2011 - JOAO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Considerando a existência de controvérsia nos autos sobre o cálculo para a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição à parte autora, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer contábil.

Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes.

Após, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0005295-32.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301477725/2011 - LINA SEBASTIANA MORAES TROVA (ADV. SP264628 - SILVANA APARECIDA CHINAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Esclareça a parte autora a petição protocolizada em 20-09-2011.

Intime-se.

0001622-23.2008.4.03.6303 - - DESPACHO TR Nr. 6301477826/2011 - ANTONIO MANOEL MARQUES PEREIRA (ADV. SP142847 - VALERIA CABRAL CORDEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Petição protocolizada em 06/12/2011: Defiro o requerimento formulado. Proceda a Secretaria à atualização do cadastro de advogados da parte autora.

Intime-se. Cumpra-se.

0001628-83.2006.4.03.6308 - - DESPACHO TR Nr. 6301449185/2011 - DILMA LUCIANO DE OLIVEIRA (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição anexada em 20.09.2011, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a respeito do noticiado pelo INSS.

Após, voltem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000256-38.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301475718/2011 - JOSE MENDES BARBOSA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Deixo de apreciar o pedido formulado pelo advogado da parte autora, posto que não há qualquer condenação em honorários advocatícios até o presente estágio processual.

Portanto, aguarde-se a oportuna inclusão do processo em pauta de julgamento.

Intime-se.

0082000-40.2006.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301477818/2011 - CREUZA DOS SANTOS MENESES (ADV. SP298571 - ÁGATA FERNANDA DE SOUZA, SP207980 - LUCIANA FERREIRA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Petição protocolizada em 24/11/2011: Defiro o requerimento formulado. Proceda a Secretaria à atualização do cadastro de advogados da parte autora.

Intime-se. Cumpra-se.

0003713-07.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301476672/2011 - ANTONIA PEIXOTO DA SILVA (ADV. SP238574 - ALINE DE OLIVEIRA PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Tendo em vista que a parte autora deixou transcorrer in albis o prazo concedido para o cumprimento da diligência determinada no acórdão proferido em 06-10-2011, aguarde-se oportuna inclusão do feito em pauta de julgamento. Intime-se.

0058115-89.2009.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301468918/2011 - DULCINEIA CATANI DE OLIVEIRA (ADV. SP098986 - MARIA RITA COVIELLO COCIAN CHIOSEA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Dou-me por impedida, nos termos do art. 134, III, do Código de Processo Civil.

Redistribuem-se os autos.

0056081-78.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301449264/2011 - ANTONIO DOMINGOS FERNANDES (ADV. SP176752 - DECIO PAZEMECKAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o autor acerca do interesse de desistir da ação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, tendo em vista que a sentença acolheu o pedido inicial para conceder o benefício previdenciário.

Intime-se.

0000163-36.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO TR Nr. 6301475722/2011 - LUIZ CRICCA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Deixo de apreciar o pedido formulado pelo advogado da parte autora, posto que não há qualquer condenação em honorários advocatícios até o presente estágio processual.

Portanto, aguarde-se a oportuna inclusão do processo em pauta de julgamento.

Intime-se.

0000333-87.2010.4.03.6302 - - DESPACHO TR Nr. 6301476039/2011 - EDUARDO VILA GIMENEZ (ADV. SP148174 - ZILDA APARECIDA BOCATO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos, em despacho.

Aguarde-se por mais 60 (sessenta) dias o retorno da carta precatória.

Após, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se

0012493-06.2008.4.03.6306 - - DESPACHO TR Nr. 6301476071/2011 - EUGENIA DE LOURDES FERRARI (ADV. SP266088 - SIMONE LOPES BEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, em despacho.

Expeça-se novo ofício à Secretaria de Saúde Mental da Prefeitura do Município de Osasco/SP para que forneça cópia do prontuário médico da autora Eugênia de Lourdes Ferrari, no prazo de 10 (dez) dias, ou informe, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos da recusa, sob as penas da lei.

Estabeleço, para o descumprimento da medida, multa diária na cifra de R\$ 100,00 (cem reais).

Cumprida a diligência, retornem os autos ao juízo de origem para que o perito médico esclareça as contradições, mormente quanto à incapacidade laborativa da parte.

Juntado o laudo, abra-se vista às partes para manifestação, se o desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, venham-me os autos conclusos.

Oficie-se. Cumpra-se. Intimem-se.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NAS TURMAS RECURSAIS EM 13/12/2011 - PARTE I

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0055483-43.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP097431-MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0055497-27.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: SIDNEI BANEDITO PAIVA
ADVOGADO: SP097431-MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0055503-34.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: VALDECI DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO: SP097431-MARIO CESAR BUCCI
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 3
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 3

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0000001-80.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000002-06.2009.4.03.6314
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239163-LUIS ANTONIO STRADIOTI

Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000014-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000121-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIGIA CONCEICAO PEREIRA TESSARO
ADVOGADO: SP212008-DANIELA PAOLASINI FAZZIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000138-26.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR SACCHI
ADVOGADO: SP155852-ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000139-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SILVIA BOKLIS MENAGED
ADVOGADO: SP097348-ARI FRIEDENBACH
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000139-47.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP285176-KATIA SILENE DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP285176-KATIA SILENE DE ANDRADE
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000144-33.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVAM AVELINO PEREIRA
ADVOGADO: SP196031-JAIME FRANCISCO MÁXIMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000161-94.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000170-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000200-05.2011.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000209-64.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000212-19.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000213-04.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000215-71.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000221-33.2011.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMI TAMAKI
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECD: EMI TAMAKI
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000233-77.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BRAZ DE SANTANA SOBRINHO
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000237-32.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000262-24.2011.4.03.6311

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDENIR FIRMINO DA PEDRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000264-85.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP205337-SIMONE REGINA DE SOUZA
RECD: DIANA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP205337-SIMONE REGINA DE SOUZA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000273-38.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEX SANDRO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: SP149994-HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000283-82.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS DA SILVA COSTA
ADVOGADO: SP074701-ELIANE MENDONCA CRIVELINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000300-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079644-ALCIDES TARGHER FILHO
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000310-65.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384-FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116384-FRANCISCO HITIRO FUGIKURA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000336-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HATIE UWAIDE
ADVOGADO: SP261044-JOAO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000337-48.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA HIDEKO KAWAGUTI SABANE
ADVOGADO: SP155852-ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000340-03.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA TOKIE KAWAGUTI MATSUO
ADVOGADO: SP155852-ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000344-76.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000363-55.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: RJ151886-MARCOS JOSÉ DANTAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000368-68.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA LUIZ
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000370-38.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAERCIO AMORIM BEZERRA
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000379-27.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141152-RITA DE CASSIA GODOI BATISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP141152-RITA DE CASSIA GODOI BATISTA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000381-06.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000430-11.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEVINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059392-MATIKO OGATA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000430-47.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP074832-EDGAR DE SANTIS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP074832-EDGAR DE SANTIS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000447-56.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000448-41.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ETELVINA RODRIGUES MOREIRA
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000449-26.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON PEREIRA COELHO
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000451-93.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130554-ELAINE MARIA FARINA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000453-63.2011.4.03.6313
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO BARREIROS PEREIRA
ADVOGADO: SP208182-ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000455-60.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE PIMENTA
ADVOGADO: SP156470-JOSÉ VALTER MAINI
RECDO: ANTONIO JOSE PIMENTA
ADVOGADO: SP156470-JOSÉ VALTER MAINI
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0000456-45.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP268641-JOSE RUIVO NETO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000491-66.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DEOLINDO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP155852-ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000502-34.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000522-34.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA FERREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000524-92.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BERNARDINO DE LOIOLA
ADVOGADO: SP039925-ADONAI ANGELO ZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000532-69.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000550-54.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO GALLO
ADVOGADO: SP135305-MARCELO RULI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000551-39.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORACI ISMALIA TRINDADE CORNASSINI
ADVOGADO: SP135305-MARCELO RULI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000552-24.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURIVAL MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: SP135305-MARCELO RULI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000586-35.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
RECD: ADEMAR DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000593-27.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000619-25.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0000670-49.2010.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0000673-52.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VITORIA CONSTANCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP059392-MATIKO OGATA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000675-22.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MANOEL LAUREANO
ADVOGADO: SP059392-MATIKO OGATA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000677-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELY COLUCCINI IPPOLITI
ADVOGADO: SP212029-LUCIANA SPERIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000709-33.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP250430-GISELE CRISTINA MACEU
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP250430-GISELE CRISTINA MACEU
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0000783-87.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLEIDE ISABEL MACEDO DA SILVA
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000793-95.2011.4.03.6316
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP074701-ELIANE MENDONCA CRIVELINI
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP074701-ELIANE MENDONCA CRIVELINI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000803-42.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE SOUZA VIANA
ADVOGADO: SP111577-LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000808-03.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0000809-49.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIANO VIEIRA LIMA
ADVOGADO: SP284657-FERNANDO RODRIGO BONFIETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000811-19.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UBIRATA DE CASTRO FERREIRA
ADVOGADO: SP284657-FERNANDO RODRIGO BONFIETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0000812-04.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE SHIZUE SHIRANE
ADVOGADO: SP284657-FERNANDO RODRIGO BONFIETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0000813-86.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE RIBEIRO DE CARVALHO FILHO
ADVOGADO: SP284657-FERNANDO RODRIGO BONFIETTI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0000815-92.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211851-REGIANE SCOCO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000852-83.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO PORTO
ADVOGADO: SP172889-EMERSON FRANCISCO GRATAO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0000874-44.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAKUGI HATORI
ADVOGADO: SP155852-ROGÉRIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA SACCHI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0000879-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDEMAR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000881-63.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MAGALHAES DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0000921-18.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA DE POLI CAVALHIERI
ADVOGADO: SP300568-THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000926-67.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO
RECD: BENEDITO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP211735-CASSIA MARTUCCI MELILLO
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0000934-44.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIEL LOURENCO PEREIRA
ADVOGADO: SP021350-ODENEY KLEFENS
RECD: GABRIEL LOURENCO PEREIRA
ADVOGADO: SP021350-ODENEY KLEFENS
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0000949-28.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO BAPTISTA DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECD: GERALDO BAPTISTA DO NASCIMENTO JUNIOR
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000962-82.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BARBOSA MOTA
ADVOGADO: SP225097-ROGÉRIO ROCHA DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0000991-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSITA KAUFMAN RECHULSKI
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0000993-32.2011.4.03.6307
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP161472-RAFAEL SOUFEN TRAVAIN
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001017-69.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001029-83.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001086-04.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001145-80.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201406-JOÃO FERNANDO ANGÉLICO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP201406-JOÃO FERNANDO ANGÉLICO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001147-39.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO GRANJA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001149-90.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIANA SARTORE BUSO DE FREITAS
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001158-52.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDELICE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP252229-MARCO ANTONIO FANTONE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001158-73.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO MARQUES FARIA
ADVOGADO: SP060608-JOSE RAIMUNDO ARAUJO DINIZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001160-22.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA BAZONI RIBEIRO
ADVOGADO: SP218918-MARCELO FERNANDO FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001240-83.2011.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP300568-THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001287-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001311-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001417-63.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO PAULO LOUZADA BALDUCCI
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001429-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO MORICZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0001453-28.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELION MARCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECD: ELION MARCIO DA SILVA
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001477-02.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176879-JOSÉ DA GRAÇA CARITA REISINHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176879-JOSÉ DA GRAÇA CARITA REISINHO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001503-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISA ZUPO BERNARDO
ADVOGADO: SP131626-MARCIA SANTOS BATISTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001506-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONOR MASSANI KNOBL
ADVOGADO: SP131626-MARCIA SANTOS BATISTA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001507-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILSON COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP236314-CARLOS EDUARDO BATISTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001541-66.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP206867-ALAIR DE BARROS MACHADO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001552-04.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188842-KARINE GISELLY MENDES DE REZENDE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188842-KARINE GISELLY MENDES DE REZENDE
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001604-52.2006.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA DA SILVA BARBOZA
ADVOGADO:
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001650-17.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO CALIXTO DA ROSA
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RECDO: CELSO CALIXTO DA ROSA
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001676-15.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0001692-21.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICENTE PINTO ROIM NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0001712-14.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256716-GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP256716-GLAUBER GUILHERME BELARMINO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001736-51.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS BIZZO
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO
RECD: FRANCISCO DE ASSIS BIZZO
ADVOGADO: SP082643-PAULO MIOTO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001739-06.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0001740-73.2011.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MAXIMO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP290086-ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SOARES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001752-58.2009.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP160621-CRISTINA HARUMI TAHARA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001754-52.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEA MARIA BUFFARDI
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0001761-10.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001774-61.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEONARDO MONTEIRO PINHO
ADVOGADO: SP184883-WILLY BECARI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0001776-24.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANNA PAULA MOURA DE FREITAS
ADVOGADO: SP240684-THAIS HELENA TEIXEIRA AMORIM FRAGA NETTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0001809-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILLA PETERLINI
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES

RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0001815-73.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA PAULA FRANCINETI DE SOUSA
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001846-50.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146298-ERAZÊ SUTTI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001847-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FAUSTO ARROIO
ADVOGADO: SP152436-ZELIA FERREIRA GOMES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0001855-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEVERINO MANOEL DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001909-75.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP135242-PAULO ROGERIO DE MORAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0001948-96.2007.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO SERAFIM
ADVOGADO: SP240470-CARLOS ALEXANDRO SCWINZEKEL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0001960-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0001968-61.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO OTAVIO DA SILVA
ADVOGADO: SP252107-CLAUDIO ROBERTO LEAL
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0001968-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0001990-24.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ POLO DE SOUSA
ADVOGADO: SP166198-ANDRÉA NIVEA AGUEDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0001998-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002001-96.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002008-43.2010.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE OLIVEIRA
RECDO: MARIA DAS GRACAS FERNANDES DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002027-94.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002043-39.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002051-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002107-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP261519-RAFAEL CANDIDO FARIA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP261519-RAFAEL CANDIDO FARIA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002141-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224441-LAILA SANT ANA LEMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224441-LAILA SANT ANA LEMOS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002215-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE D ALLEVO MOLINARO ISOLA
ADVOGADO: SP212891-ANTONIO CARLOS POSSALE E SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002231-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIDO SPADARI CASANOVA
ADVOGADO: SP093418-DILVANIA DE ASSIS MELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002239-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TAMIKO HIRAOKA SHIMADA
ADVOGADO: SP243706-FABIO MIKHAIL ABOU REJAILI SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002259-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YUKIYO YAMAUTI
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002272-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILZA PALOMARES
ADVOGADO: SP209759-KELEN CRISTINA D ALKMIN
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002283-91.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JEDIAEL JOSE DA CRUZ
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002344-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002386-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DALVA ALVES DE FARIAS SOUZA
ADVOGADO: SP260326-EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002405-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARI ROSA VALE
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECD: ARI ROSA VALE
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002463-10.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAO ALVES
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0002477-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP133287-FRANKSNEI GERALDO FREITAS
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0002480-89.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADENIR APARICIO GONCALVES
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RECD: ADENIR APARICIO GONCALVES
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0002525-50.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA APARECIDA GOMES DA SILVA GOUVEIA
ADVOGADO: SP250189-SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002531-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL MARIANO
ADVOGADO: SP250189-SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0002599-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO BRAGA FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002605-57.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NILCE MARIA CASTANHO LAVAQUI
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0002615-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002635-55.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002677-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIMAR MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: EDIMAR MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0002692-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0002702-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILKER COSTA PAES
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002707-36.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP120949-SANDRA REGINA LUMASINI DE CAMPOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0002736-86.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GRACIELE CRISTINA GLORIA DA SILVA
ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0002807-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158758-ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP158758-ANDREIA CAROLI NUNES PINTO PRANDINI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0002838-77.2008.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA SOCORRO LARANGEIRA
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0002840-47.2008.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALZIRA PALOMBO CALIXTO
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0002847-76.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO CANDIDO PINTO
RECDO: APARECIDO CANDIDO PINTO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0002861-23.2008.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAZ BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP149994-HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
RECDO: BRAZ BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP149994-HELENA DE PAULA E SILVA DE ALMEIDA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0002968-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDO BISPO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP268109-MARIANA ROSINI BERLATO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0002976-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEMILSON RODRIGUES GUIMARÃES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003011-04.2008.4.03.6316
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP085481-DURVALINO TEIXEIRA DE FREITAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003054-75.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DA CONCEICAO CRAVO
RECDO: ANTONIO DA CONCEICAO CRAVO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003060-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP077466-ANA AMELIA MONTEIRO V VIEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP077466-ANA AMELIA MONTEIRO V VIEIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003069-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFRANE CORREA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003081-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DEBRENTI
ADVOGADO: SP112058-LUIZ ANTONIO BERNARDES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003091-58.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDETE MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170553-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS
RECDO: CLAUDETE MIRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP170553-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003095-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARGEMIRO CALDEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP142271-YARA DE ARAÚJO DE MALTES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003128-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VIVALDO CUNHA
ADVOGADO: SP147070-ROBERTO GUASTELLI TESTASECCA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003298-51.2009.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FATIMA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003314-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO MARQUES REBOUÇAS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003385-57.2011.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALMERINDA CORREA DO NASCIMENTO
RECDO: ALMERINDA CORREA DO NASCIMENTO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003399-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR SPINELLI
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003426-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125403-DEBORA RODRIGUES DE BRITO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125403-DEBORA RODRIGUES DE BRITO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0003456-87.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS BARBOSA
ADVOGADO: SP244352-NIGLEI LIMA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0003493-80.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO PETRAQUIM
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0003494-65.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID RAMOS
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003502-33.2007.4.03.6320
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO MOLINARI REDA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECDO: FERNANDO MOLINARI REDA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003599-76.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003604-53.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0003615-93.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DE LIMA
ADVOGADO: SP184479-RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0003670-15.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MÁRIO ROZENDO DA SILVA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003674-18.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191717-ANTONINO PROTA DA SILVA JUNIOR
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0003682-20.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO DOMINGOS REIS
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
RECDO: GERALDO DOMINGOS REIS
ADVOGADO: SP210972-SERGIO AUGUSTO MARTINS
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003706-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0003730-36.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSÉ SEBASTIÃO DA CRUZ
ADVOGADO: SP260472-DAUBER SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0003757-97.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UMBERTO FERNANDO PIOTTO
ADVOGADO: SP228595-FABIO DE OLIVEIRA MELLA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0003777-88.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO: SP291299-WILSON DE LIMA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0003802-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO LUIZ SANCHEZ DUARTE
ADVOGADO: SP278982-ORLANDO LUIZ SANCHEZ DUARTE
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003818-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0003851-45.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROQUE SIMIONATO
ADVOGADO: SP228613-GISELE POLI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0003862-11.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105407-RICARDO VALENTIM NASSA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0003878-52.2007.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ALVES DA CRUZ
ADVOGADO: SP074940-MARCIA TERESA DE CASTILHO MOREIRA PASSOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0003888-63.2011.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMANDA DE OLIVEIRA DESTRO
ADVOGADO: SP257676-JOSÉ OTÁVIO DE ALMEIDA BARROS JÚNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0003978-42.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO JOSE CARICATI
ADVOGADO: SP141326-VERA LUCIA DA SILVA
RECDO: ARLINDO JOSE CARICATI
ADVOGADO: SP141326-VERA LUCIA DA SILVA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004065-36.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APPARECIDA MARTINS
ADVOGADO: SP153313-FERNANDO RAMOS DE CAMARGO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004076-65.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GIMENES MONTEOLIVA
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004083-57.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO IENNE
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004169-17.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANE BISPO NUNES
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECDO: ELIANE BISPO NUNES
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004203-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES

Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004213-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
RECD: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004217-63.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175876-ARILTON VIANA DA SILVA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004247-22.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ROBERTO DE SOUSA APOLINARIO
ADVOGADO: SP228595-FABIO DE OLIVEIRA MELLA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004257-66.2011.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFIO DE MAURO
ADVOGADO: SP198539-MÁRIO LUÍS PAES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004262-77.2010.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004305-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004307-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO BARBOSA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004307-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RCDO/RCT: MAURO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004364-47.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUSTAVO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP221729-PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES

RECDO: GUSTAVO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP221729-PETRONILIA APARECIDA GUIMARÃES
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004375-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ALICE RODRIGUES ESTEVES LORETO
ADVOGADO: SP100306-ELIANA MARTINEZ
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004427-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0004459-22.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
RECDO: CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004470-91.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RODRIGO DA SILVA NINK
ADVOGADO: SP260533-OSVALDO TADASHI MATSUYAMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004479-53.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE GOMES JACOME
ADVOGADO: SP215398-MIGUEL ULISSES ALVES AMORIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004492-51.2007.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA AOKI
RECDO: CELINA AOKI
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0004568-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI LEIKO AGUENA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004569-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDA DE SOUZA BUENO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004572-31.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004577-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA NOGUEIRA LEAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004581-18.2009.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239107-JOSE DANIEL MOSSO NORI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP239107-JOSE DANIEL MOSSO NORI
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004622-57.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON BERTOLO PIZZO
ADVOGADO: SP161960-VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI
RECD: GERSON BERTOLO PIZZO
ADVOGADO: SP161960-VALERIA CRISTINA ESPARRACHIARI
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004631-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMERICO FAZEKAS FILHO
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO
RECD: AMERICO FAZEKAS FILHO
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004690-49.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO TORRES BARGA
RECD: ARNALDO TORRES BARGA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004716-05.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
RECD: EDILAINÉ CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP165037-NADIA MARIA ROZON AGUIAR
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004716-47.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVIO KATZOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004718-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE ALJONAS MARTINS
ADVOGADO: SP104416-ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004720-42.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004781-97.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVARO KACZOROWSKI
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECDO: ALVARO KACZOROWSKI
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004782-82.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: DAVI APARECIDO LEITE
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
RCDO/RCT: DAVI APARECIDO LEITE
ADVOGADO: SP256762-RAFAEL MIRANDA GABARRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004813-05.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135242-PAULO ROGERIO DE MORAES
RECDO: ANTONIO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP135242-PAULO ROGERIO DE MORAES
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004814-87.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECDO: ADAIR SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0004822-64.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP156450-REGINA CÉLIA CANDIDO GREGÓRIO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0004825-04.2010.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004826-57.2008.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO IUTACA FURUUTI
ADVOGADO: SP129090-GABRIEL DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0004831-26.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELO CEZAR CALSA
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: ANGELO CEZAR CALSA
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004832-30.2009.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP254937-MARLUCIA SOUZA DE OLIVEIRA
RECD: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP
ADVOGADO: SP218430-FERNANDO HENRIQUE LEITE VIEIRA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004839-56.2008.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE WANDERLI SHIBATA
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0004873-21.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABILIO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004883-22.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABEL DIAS GUIMARAES
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
RECD: ABEL DIAS GUIMARAES
ADVOGADO: SP187672-ANTONIO DONIZETE ALVES DE ARAÚJO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0004886-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LAURIANO PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004900-58.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO RUZZA
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
RECD: EDUARDO RUZZA
ADVOGADO: SP241171-DANIELA APARECIDA FLAUSINO NEGRINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0004940-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SENHORINHA FRANCISCA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0004943-38.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166527-FÁTIMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166527-FÁTIMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0004950-84.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004953-39.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260103-CLAUDIA STRANGUETTI
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0004972-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERONILDA HOLANDA DINIZ
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0004977-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILSE ORTEGA PEREIRA
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0004983-74.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA GOMES DE FREITAS
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0004990-66.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0004996-73.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO ROSSI
ADVOGADO: SP194809-ALEXON AUGUSTO MENDES
RECDO: OSWALDO ROSSI
ADVOGADO: SP194809-ALEXON AUGUSTO MENDES
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005014-94.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005022-71.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247227-MARIA ANGÉLICA STORARI

Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005040-92.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IDAIRTO BARBOSA SILVA
ADVOGADO: SP280755-ANA CRISTINA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005045-17.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ROBERTO GATTO
ADVOGADO: SP247729-JOSÉ VAL FILHO
RECDO: CARLOS ROBERTO GATTO
ADVOGADO: SP247729-JOSÉ VAL FILHO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005055-52.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP272683-JOSUÉ MUNIZ SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005056-46.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMUNDO MENDES BARBOSA FILHO
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005071-68.2008.4.03.6309
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILDO RODRIGUES DE AVILA
ADVOGADO: SP130155-ELISABETH TRUGLIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005111-94.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AURIN ROCHA BRITO
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
RECDO: AURIN ROCHA BRITO
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005132-70.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223622-VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP223622-VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005152-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAMILA SEGUCHI BARBOSA
ADVOGADO: SP222895-HENRIQUE BARBOSA GUIDI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005161-14.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133956-WAGNER VITOR FICCIO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133956-WAGNER VITOR FICCIO
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005161-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESMERALDA LOPES DE SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP087645-CACILDA VILA BREVILERI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005174-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA MARIA ALVES CORDEIRO
ADVOGADO: SP291992-PATRICIA DE SOUZA MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005181-56.2011.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILDO PONTA
RECDO: MARILDO PONTA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005182-96.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDGARD DE CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: EDGARD DE CAMPOS VIEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005183-81.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: EDSON GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005189-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FRANCISCO MARCIANO
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005191-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERNESTO LUIZ VARELA
ADVOGADO: SP247436-FERNANDO DUARTE DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005191-58.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005192-43.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO JUSTINO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: BENEDITO JUSTINO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005195-95.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005196-71.2010.4.03.6307
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA APARECIDA AMARANTE MELLO
ADVOGADO: SP044054-JOSE ANTONIO DA COSTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005201-05.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMALIO RUIZ
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: AMALIO RUIZ
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005202-87.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELESTINO MANZZINI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CELESTINO MANZZINI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005203-72.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO LUIZ CASATTI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: ANTONIO LUIZ CASATTI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005204-57.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIONOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CLAUDIONOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005205-42.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005206-27.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005230-55.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO RUBENS COLOMBO
ADVOGADO: SP135242-PAULO ROGERIO DE MORAES
RECD: ANTONIO RUBENS COLOMBO
ADVOGADO: SP135242-PAULO ROGERIO DE MORAES
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005239-17.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO HUBNER
ADVOGADO: SP186271-MARCELO EDUARDO KALMAR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005279-96.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP231915-FELIPE BERNARDI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005281-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZACHARIAS WALESKI
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005293-80.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP265289-ELAINE EMIKO DE SOUZA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP265289-ELAINE EMIKO DE SOUZA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005297-29.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDO LUCAS
ADVOGADO: SP289519-DELVANI CARVALHO DE CASTRO
RECD: APARECIDO LUCAS
ADVOGADO: SP289519-DELVANI CARVALHO DE CASTRO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005332-77.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP168143-HILDEBRANDO PINHEIRO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005346-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005349-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005351-83.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP167113-RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP167113-RENATA CAROLINA PAVAN DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005353-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN LIGIA ALVIM FISCINA
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: CARMEN LIGIA ALVIM FISCINA
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005356-08.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP290047-CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP290047-CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005371-74.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDNA FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP150222-JUNDI MARIA ACENCIO
RECD: EDNA FERREIRA ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP150222-JUNDI MARIA ACENCIO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005375-14.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERALDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECD: GERALDO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005383-88.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005387-28.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005396-87.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208748-CASSIANO GESUATTO HONIGMANN
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005397-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLGA LEME HARTMAN
ADVOGADO: SP207615-RODRIGO GASPARINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005401-12.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECD/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005407-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NADIA LETICIA FUZETTI AZEVEDO
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005409-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA LUTIANO PUM
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005422-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO FRANCO
ADVOGADO: SP211944-MARCELO SILVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005425-40.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005426-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: DAMIAO BORGES MENDONCA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005441-91.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAGUIMAR PADUA MOTA
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RECDO: DAGUIMAR PADUA MOTA
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005452-23.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP029987-EDMAR CORREIA DIAS
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005453-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188401-VERA REGINA COTRIM DE BARROS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188401-VERA REGINA COTRIM DE BARROS
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005461-82.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORISVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RECDO: FLORISVALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005462-67.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005488-65.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005490-35.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO ARGENTON
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: ANTONIO ARGENTON
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005491-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005493-87.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUCLIDES MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: EUCLIDES MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005509-41.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ANTONIO BERGAMANN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CARLOS ANTONIO BERGAMANN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005512-93.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUTROPIO JACO TARCILIO BISCUOLA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: EUTROPIO JACO TARCILIO BISCUOLA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005514-63.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005516-33.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005542-31.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005543-16.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON MEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: ELSON MEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005552-75.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CARLOS EDUARDO SOFFIATI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: CARLOS EDUARDO SOFFIATI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005553-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CICERO MARIA
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005559-67.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005586-50.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164789-VÂNIA APARECIDA BICUDO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164789-VÂNIA APARECIDA BICUDO
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005607-26.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005612-48.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005618-55.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005632-86.2008.4.03.6311
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ DE ASSIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005648-90.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111796-ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO

RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP111796-ROSANGELA CUSTODIO DA SILVA RIBEIRO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005654-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085520-FERNANDO FERNANDES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085520-FERNANDO FERNANDES
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005661-89.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005662-74.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005663-59.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120867-ELIO ZILLO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP120867-ELIO ZILLO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005664-44.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLARICE PRACA RAMALHAO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CLARICE PRACA RAMALHAO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005665-29.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005667-96.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO BESERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: FRANCISCO BESERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005668-81.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005676-58.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005682-65.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005684-35.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005686-05.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILOGOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECDO: FILOGOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005688-72.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JUNANCY DE LIMA GOMES
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: ANTONIO JUNANCY DE LIMA GOMES
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005690-42.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMAURI CESAR CALLEGARI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: AMAURI CESAR CALLEGARI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005700-86.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0005729-39.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005743-23.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO SOARES
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: BENEDITO SOARES
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005757-07.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005791-79.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BRAZINHA MARQUES BATISTA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECD: BRAZINHA MARQUES BATISTA
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005797-86.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP051708-ALOISIO LUIZ DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP051708-ALOISIO LUIZ DA SILVA
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005807-33.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159986-MILTON ALVES MACHADO JUNIOR
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005822-88.2009.4.03.6319
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP172472-ENI APARECIDA PARENTE
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0005825-54.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240422-SANDRO CHAVES DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP240422-SANDRO CHAVES DOS SANTOS
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005829-91.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005860-14.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DE MORAES CANER
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005865-36.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005867-06.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005868-88.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0005870-58.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LUIZ BERBER COBO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: EDSON LUIZ BERBER COBO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0005874-95.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005875-80.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0005878-35.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO CHIARADIA GUIMARAES DIAS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: BENEDITO CHIARADIA GUIMARAES DIAS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0005879-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: BENEDITO SILVESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0005895-71.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250189-SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP250189-SAMUEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0005901-78.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005913-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCESCO PANDOLFI
ADVOGADO: SP026141-DURVAL FERNANDO MORO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0005918-17.2010.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP030313-ELISIO PEREIRA QUADROS DE SOUZA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0005924-24.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183598-PETERSON PADOVANI
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0005931-16.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197897-PATRICIA LAURINDO GERVAIS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197897-PATRICIA LAURINDO GERVAIS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0005949-09.2011.4.03.6302

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0005949-37.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA SPINETI DA SILVA
ADVOGADO: SP039642-LEUNIR ERHARDT
RECD: FRANCISCA SPINETI DA SILVA
ADVOGADO: SP039642-LEUNIR ERHARDT
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0005960-75.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP291112-LUCIA THOME REINERT
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP291112-LUCIA THOME REINERT
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0005961-51.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262015-CARLOS HENRIQUE BATISTA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP262015-CARLOS HENRIQUE BATISTA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006008-25.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247729-JOSÉ VAL FILHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247729-JOSÉ VAL FILHO
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006029-98.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITO ARCOS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: BENEDITO ARCOS
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006030-83.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006033-38.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNOBIO DE MELO FREIRE JUNIOR
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: ARNOBIO DE MELO FREIRE JUNIOR
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006035-08.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006042-97.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DECIO LUIZ PIOVESAN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: DECIO LUIZ PIOVESAN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006051-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ ROBERTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006053-29.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006055-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MASATERU KOGA
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006066-28.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006067-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006068-32.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ZAIDA BARBOSA VALENTE
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: MARIA ZAIDA BARBOSA VALENTE
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006071-84.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ REIS JUNIOR

ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: LUIZ REIS JUNIOR
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006073-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS DUARTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP090650-AGOSTINHO JERONIMO DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006092-26.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006095-78.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006096-63.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006097-48.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006100-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO RUI DANTAS DE OLIVEIRA GRANHA
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: RENATO RUI DANTAS DE OLIVEIRA GRANHA
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006103-55.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP275071-VALERIA REGINA CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP275071-VALERIA REGINA CARVALHO
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006162-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS SANCHES

ADVOGADO: SP246350-ERIKA GLORIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006170-20.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP163111-BENEDITO ALEXANDRE ROCHA DE MIRANDA
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006171-05.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ILSON FONTES DINIZ
ADVOGADO: SP279363-MARTA SILVA PAIM
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006189-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZA BATISTA
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006198-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006210-02.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO TREVIZAN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: CLAUDIO TREVIZAN
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006210-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA KAZUE SARUHASHI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006217-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IOANNIS TSOULFA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006230-90.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006232-60.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006233-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO LICO NEVES
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006247-29.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP251836-MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006262-41.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRISCILLA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006271-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRISCILLA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP016139-YARA SANTOS PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006274-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO MASSARU ITO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006283-80.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006289-78.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADEMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: ADEMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006309-69.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: ANTONIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA

Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006323-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMILIO AUGUSTO MAIO
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006324-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA OKUMURA
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006380-71.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVANIRA FRANCISCA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
RECD: ALVANIRA FRANCISCA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP088641-PAULO SERGIO SOARES GUGLIELMI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006386-78.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MAURICIO MOREIRA DE BRITO
ADVOGADO: SP235354-THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006414-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GEORGE CERQUEIRA DIAS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006443-96.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARNALDO CORNETTO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: ARNALDO CORNETTO
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006444-81.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALTEVIR JESUS RIVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: ALTEVIR JESUS RIVA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006452-58.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AGILDO DAINESI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECD: AGILDO DAINESI
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006454-28.2010.4.03.6304

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HERMES DESIDERIO NICOLA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RECDO: HERMES DESIDERIO NICOLA
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006480-26.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183611-SILVIA PRADO QUADROS DE SOUZA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006495-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP156585-FERNANDO JOSÉ ESPERANTE FRANCO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006500-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006518-38.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP162958-TÂNIA CRISTINA NASTARO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006520-08.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP079365-JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006545-21.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVALDA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP142534-SONIA MARIA BERTONCINI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006552-13.2010.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006596-11.2010.4.03.6311
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU

RCTE/RCD: ADAIR JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RCDO/RCT: ADAIR JACINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006611-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MADALENA DA CONCEICAO LOPES DA SILVA
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006627-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCA RODRIGUES DE SA
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
RECDO: FRANCISCA RODRIGUES DE SA
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006694-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IZABEL DE SOUZA MERLO
ADVOGADO: SP187547-GLEICE DE CARLOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006722-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO SILVERIO
ADVOGADO: SP162265-ELAINE BERNARDETE ROVERI MENDO RAIMUNDO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006736-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE DA CONCEIÇÃO D ALONSO
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0006745-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA ASSUNCAO COSTA SILVA
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0006748-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA CORTELASO LUVIZETO
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006750-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO CARLOS SILVA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006763-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DA SILVA BENTO
ADVOGADO: SP187137-GUSTAVO DA VEIGA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006774-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ASSAKO SAMPEI SANTOS
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: ANA ASSAKO SAMPEI SANTOS
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006783-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO CASSETA
ADVOGADO: SP105696-LUIS DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006792-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEOPOLDINA ISABEL PERSON TAMBASCO
ADVOGADO: SP215195-ROSALI DA SILVEIRA GATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0006795-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VERA GLORIA MARCONDES
ADVOGADO: SP215195-ROSALI DA SILVEIRA GATO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0006798-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDREA SILVA PAIVA
ADVOGADO: SP281976-ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0006807-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CELESTINO DE RESENDE
ADVOGADO: SP181759-LIA NAMI MIURA ISHIY
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006845-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DONATO TIVOLI
ADVOGADO: SP215851-MARCELO DE SOUZA PIMENTEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0006847-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCELO FASSINA
ADVOGADO: SP021010-PAULO HENRIQUE SALGADO COLONNESE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0006848-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE CORTEZE MORETTI
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006849-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HENRIQUE DE FREITAS MUNIA E ERBOLATO
ADVOGADO: SP163579-DANIEL ORFALE GIACOMINI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006850-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEWTON MORETTI
ADVOGADO: SP162373-CATARINA ELIAS JAYME
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0006854-85.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP265953-VANESSA DA COSTA PEREIRA RAMOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0006861-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IAROSLAU IVANCZYSZYN
ADVOGADO: SP141964-EDUARDO MALHEIROS FIGUEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0006879-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO MEGA PATRICIO
ADVOGADO: SP078890-EVALDO SALLES ADORNO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0006925-78.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LIGIA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: LIGIA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0006926-35.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0006931-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA LEITE GIL
ADVOGADO: SP254661-MARCIA APARECIDA DE FREITAS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0006954-74.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO GUERRA
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0006998-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP250333-JURACI COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007008-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIETA FILOMENA CHIARA
ADVOGADO: SP129023-CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES CARVALHO PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0007035-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLELIO CUSTODIO
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007041-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE FERREIRA LIMA - ESPOLIO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0007107-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO JORGE DE MORAES
ADVOGADO: SP091547-JOSE UILSON MENEZES DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007112-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELINA ISHIMOTO
ADVOGADO: SP164670-MOACYR GODOY PEREIRA NETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007127-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARTHA MARIA PORTO CARVALHO
ADVOGADO: SP291992-PATRICIA DE SOUZA MUNHOZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007149-59.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BERNETE GUEDES DE MEDEIROS AUGUSTO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007175-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0007184-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007197-72.2009.4.03.6304
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP117426-ARNALDO APARECIDO OLIVEIRA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007242-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MINORU NAKAKOGE
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007271-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221421-MARCELO SARTORATO GAMBINI
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007403-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO OLIVIERI JUNIOR
ADVOGADO: SP224164-EDSON COSTA ROSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007404-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067176-VANIA DE LOURDES SANCHEZ
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0007438-21.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ CARLOS PALUMBO
ADVOGADO: SP092145-RICARDO DE ABREU ERMINIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0007459-60.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENI NATSUYO IWASAKI
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0007461-89.2009.4.03.6304
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: JOSE DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO: SP151204-EDISON LUIZ CAMPOS
RCDO/RCT: JOSE DOS SANTOS CORREIA
ADVOGADO: SP151204-EDISON LUIZ CAMPOS
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007462-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADELINA DIORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP274781-ANA CAROLINA BARREIRA DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0007474-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DE LOURDES SATAS TORRES
ADVOGADO: SP275200-MISAEEL DA ROCHA BELO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007483-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0007582-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLENE DA SILVA DOMICIANO
ADVOGADO: SP183459-PAULO FILIPOV
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0007586-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAIDA ANEA TRIPODI
ADVOGADO: SP254005-FERNANDA CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0007606-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EULALIA MODESTO TAGORE
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
RECD: EULALIA MODESTO TAGORE
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0007648-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELINA BIANCO FREIRE
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0007721-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0007905-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR PERLIN
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0007939-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR PELISSARI
ADVOGADO: SP171833-ELIANE SILVA DE VASCONCELOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008066-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIS CARLOS SOARES MACEDO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008306-33.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO JUN MISAWA
ADVOGADO: SP198740-FABIANO GUSMAO PLACCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008332-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008353-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP120527-LUCIMEIRE VERIANA DE DEUS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP120527-LUCIMEIRE VERIANA DE DEUS
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008429-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118530-CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118530-CARMEM SILVIA LEONARDO CALDERERO MOIA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008474-64.2011.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0008556-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSALIA BONILHA MICHELETTO
ADVOGADO: SP178155-EBER ARAUJO BENTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008606-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLYSE APARECIDA FONSECA FALCO
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0008643-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON LEMOS SOARES
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
RECD: EDSON LEMOS SOARES
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0008649-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: UBIRAJARA BENETASSO VILLANOVA
ADVOGADO: SP138402-ROBERTO VALENTE LAGARES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008666-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177194-MARA REGINA NEVES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP177194-MARA REGINA NEVES
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008778-97.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALVIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
RECD: ALVIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008797-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINAH HUTTER
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECD: DINAH HUTTER
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0008807-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO CAMPOS CORTEZ

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: CELSO CAMPOS CORTEZ
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0008889-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0008929-63.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP077750-MARIA DE LOURDES MARIN GARCIA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP077750-MARIA DE LOURDES MARIN GARCIA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0008930-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0008942-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0008970-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO PESSOA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
RECDO: CLAUDIO PESSOA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP114343-ROBERTO DA SILVA ROCHA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009039-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANITA MOROZ
ADVOGADO: SP140493-ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0009040-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA APARECIDA BARBOSA PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0009053-80.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP209317-MARIA REGINA DA SILVA NORONHA GUSTAVO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP209317-MARIA REGINA DA SILVA NORONHA GUSTAVO
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009147-91.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP093183-ISABEL LEITE DE CAMARGO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0009227-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ULISSES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP192256-ELAINE REGINA DO NASCIMENTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0009543-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANESSA SABETTA MARGARIDO
ADVOGADO: SP150370-SUDERLY TERESINHA MACHADO ZOCOLOTTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0009717-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ANTONIO GUEDES
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0009733-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RONALDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0009756-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALEXANDER ANTONIO TAKEDA CYRNE VILLAS BOAS
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: ALEXANDER ANTONIO TAKEDA CYRNE VILLAS BOAS
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0009868-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMUNDO MARAVILHA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0010102-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORBERTO PEREIRA INOCENCIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0010113-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP166376-ANDREA PALMEIRA FAUSTINO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166376-ANDREA PALMEIRA FAUSTINO
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010170-72.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105506-LOURDES DE FATIMA BENATI DE SA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105506-LOURDES DE FATIMA BENATI DE SA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010207-02.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA HELENA DOS REIS SOUZA
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0010265-05.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FILIPE BATISTA DEMETER
ADVOGADO: SP149891-JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0010422-75.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010495-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081301-MARCIA FERREIRA SCHLEIER
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010581-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0010619-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDITE TEIXEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP281600-IRENE FUJIE
RECDO: EDITE TEIXEIRA ROCHA
ADVOGADO: SP281600-IRENE FUJIE
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0010689-81.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ALZIRA ANNA NETTI COSTA
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: ALZIRA ANNA NETTI COSTA
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS

Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0010712-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0010926-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO DE PAULA CONTRERAS
ADVOGADO: SP126338-ELISEU ALVES GUIRRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0010987-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROSA TORRES
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0010999-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ORLANDO MIGOTTO
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011013-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIO ALEXANDRE PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011021-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIO SASSAKI TAKAYAMA
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0011053-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ALBERTINA RONGETTA DE ASSIS
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO
RCDO/RCT: ALBERTINA RONGETTA DE ASSIS
ADVOGADO: SP149942-FABIO APARECIDO GASPAROTO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0011140-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUSINALVA MARIA DA SILVA SOOS
ADVOGADO: SP240304-MARIA FÁTIMA GOMES LEITE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0011180-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERNANDO ALBEJANTE

ADVOGADO: SP273919-THIAGO PUGINA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0011231-65.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HEBER HAMILTON QUINTELLA
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0011399-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSWALDO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP186159-VITOR LUIZ DE SALES GRAZIANO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0011416-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0011528-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208427-MARILENA GAVIOLI HAND
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0011670-76.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISRAEL GIACOMETTI
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0011790-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP174292-FABIANA MUSSATO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0011828-34.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LAURA MARIA MATHIAS
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0011833-53.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELITA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP218064-ALINE PATRÍCIA HERMINIO
RECDO: CARMELITA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP218064-ALINE PATRÍCIA HERMINIO
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0011948-77.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIME ADELAR BARBOSA
ADVOGADO: SP222459-AURIANE VAZQUEZ STOCCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0011955-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP088863-OSCAR DOS SANTOS FERNANDES
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012026-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA MADALENA DA SILVA
ADVOGADO: SP032994-ROBERTO GOMES SANTIAGO
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0012064-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE EDVILSON VIANA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0012099-77.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012112-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0012176-49.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARLINDO CARLOS GRIGOLETO
ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE
RECD: ARLINDO CARLOS GRIGOLETO
ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0012231-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0012330-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO GREGORIO DA SILVA -ESPÓLIO
ADVOGADO: SP150469-EDVAR SOARES CIRIACO

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0012352-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012521-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONCEICAO ALVES RODRIGUES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0012579-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELCIO COIFMAN
ADVOGADO: SP151684-CLAUDIO WEINSCHENKER
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0012644-13.2010.4.03.6302
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARSENIO GALERANI
ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE
RECDO: ARSENIO GALERANI
ADVOGADO: SP277162-ANDREA HELENA MANFRE
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0012781-32.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0012881-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YARA SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP016954-IRACI SANTOS PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0012972-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RCDO/RCT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0012985-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP104416-ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP104416-ELAINE CATARINA BLUMTRITT GOLTL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0013349-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013371-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENA KOLM
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013409-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013489-48.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLI LIMONGI JATOB A MESQUITA
ADVOGADO: SP038529-RUDIARD RODRIGUES PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0013509-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP066255-JOSE LUIZ
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP066255-JOSE LUIZ
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0013515-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SOSTENIS DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123226-MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0013534-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0013584-78.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELOISA ELIAS PORTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0013621-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RAFFAELE PASTORINO
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0013708-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDEMAR PASSIANOTTO
ADVOGADO: SP055820-DERMEVAL BATISTA SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0013781-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECD: ANTONIO DE JESUS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0013844-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SATI SHIMADA YOKODE
ADVOGADO: SP148917-HELENO BARBOSA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0013889-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALCINA FERNANDES
ADVOGADO: SP117305-FRANCISCA VALDEIDES PEREIRA
RECD: ALCINA FERNANDES
ADVOGADO: SP117305-FRANCISCA VALDEIDES PEREIRA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0013898-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP036693-MANUEL RIBEIRO PIRES
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0013994-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARLENE JONAS DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0014121-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDIVANI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RECD: EDIVANI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0014138-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP117942-RUI JORGE PIMENTEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP117942-RUI JORGE PIMENTEL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0014143-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA OLIMPIA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014190-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0014284-54.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE ASSIS MEZZALIRA
ADVOGADO: SP257984-SAMUEL MEZZALIRA
RECD: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0014361-97.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0014362-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0014663-92.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM PAIVA MASSILON
ADVOGADO: SP154695-ANTONIO DE PADUA NOTARIANO JUNIOR
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0014861-32.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ANTONIO DE CARVALHO MATHIAS
ADVOGADO: SP162486-RONALDO ANTONIO DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0014879-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211598-ERICIO LUIZ TRAVASSOS DE AZEVEDO GONZAGA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0014979-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIANA APARECIDA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RECD: ELIANA APARECIDA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0015032-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUAREZ ALVES MADEIRA
ADVOGADO: SP030745-LAIR SVICERO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0015427-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YEDDA AIDA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0015787-13.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP162486-RONALDO ANTONIO DE CARVALHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP162486-RONALDO ANTONIO DE CARVALHO
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0015842-53.2008.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVID MATIAS SALIM FILHO
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0015934-73.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LOURDES MARIA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP196774-EDGAR FREITAS ABRUNHOSA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0016089-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SIDINEI ELIAS DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0016286-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DINO DAPRA- ESPOLIO
ADVOGADO: SP024778-RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0016329-52.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ARTUR ANTONIO FERNANDO STUCCHI
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0016331-35.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP259475-PAULO HENRIQUE MENDES LUZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP259475-PAULO HENRIQUE MENDES LUZ
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016340-60.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP031223-EDISON MALUF
RECD: EDSON FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP031223-EDISON MALUF
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0016415-02.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAGMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RECD: DAGMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0016519-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY GAMEIRO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0016524-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANA PAULA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO: SP235657-REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS
RCDO/RCT: ANA PAULA BARBOSA PEREIRA
ADVOGADO: SP235657-REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0016785-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP110014-MARILIA GONCALVES DE JESUS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP110014-MARILIA GONCALVES DE JESUS
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0016927-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOEL PEREIRA SOUSA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0016943-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0016996-51.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098143-HENRIQUE JOSE DOS SANTOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098143-HENRIQUE JOSE DOS SANTOS

Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017525-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP048489-SEBASTIAO FERNANDO A DE C RANGEL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0017635-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MESSIAS MENEGUETTE JUNIOR
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0017753-79.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETE MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP099885-DESIRE APARECIDA JUNQUEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0017800-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0017876-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE BATISTA BARBOZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018081-38.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VICTOR HUGO BATISTA BERCHOR FRANCO
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP267393-CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0018083-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANICETA QUINTANA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0018237-26.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0018237-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: JOAO ANDRADE DA SILVA
ADVOGADO: SP261914-JUAREZ MANOEL COITINHO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0018261-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMILSON CHARRONE
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RECDO: EDMILSON CHARRONE
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0018277-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: APARECIDA LUZIA COLOZZA GAMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: APARECIDA LUZIA COLOZZA GAMA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018379-30.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA GIRLENE CASTRO MOTA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: ANA GIRLENE CASTRO MOTA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0018461-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0018874-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CRISTIANE LUPIANO
ADVOGADO: SP234262-EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS
RECDO: CRISTIANE LUPIANO
ADVOGADO: SP234262-EDILEUSA CUSTODIO DE OLIVEIRA MARTINS
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0018971-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ANDREONI
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019064-37.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACY GOMES MARTIN
ADVOGADO: SP097365-APARECIDO INACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019222-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GUIDO SPADARI CASANOVA

ADVOGADO: SP093418-DILVANIA DE ASSIS MELLO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0019255-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0019268-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CLAUDIO TREPICHE
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019390-31.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP179598-ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP179598-ISIDIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0019492-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA LUIZA INNOCENTI
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0019517-32.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANGELO ROBERTO BORGES MOREIRA
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
RCDO/RCT: ANGELO ROBERTO BORGES MOREIRA
ADVOGADO: SP076488-GILBERTO DOS SANTOS
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0019542-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WALDOMIRO ZARZUR
ADVOGADO: SP195472-SILVIA REGINA ORTEGA CASATTI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0019723-46.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE TERUO KONDO
ADVOGADO: SP294160-ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0019890-63.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO DE MOURA COUTINHO FILHO - ESPOLIO
ADVOGADO: SC009399-CLAITON LUIS BORK
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0019961-65.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAVINA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RECD: DAVINA FERREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0019982-41.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIVANIA JAMIL ABRAHAO
ADVOGADO: SP165260-ANDERSON JAMIL ABRAHÃO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020493-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN NOGUEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0020514-15.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAQUIM MOREIRA BARBOSA - ESPOLIO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0020547-05.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JUDITH DE SOUZA MENGER
ADVOGADO: SP211948-MARISA DE FATIMA BENELLI ACETE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020575-07.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP030969-JOSE TADEU ZAPPAROLI PINHEIRO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020583-47.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANK ONISHI
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020590-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA ARAUJO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020604-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AZIZA BITTAR
ADVOGADO: SP297073-AZIZA BITTAR
RECD: AZIZA BITTAR

ADVOGADO: SP297073-AZIZA BITTAR
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0020619-89.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO MONTEIRO GARCIA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020652-03.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118540-EVANI DA SILVA OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118540-EVANI DA SILVA OLIVEIRA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0020743-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARIA SILVA MARCHIORI
ADVOGADO: SP090028-ANTONIO APARECIDO SILVA
RECDO: CELIA MARIA SILVA MARCHIORI
ADVOGADO: SP090028-ANTONIO APARECIDO SILVA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0020783-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIO RIOS BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP207981-LUCIANO ROGÉRIO ROSSI
RCDO/RCT: ANTONIO RIOS BARBO DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP207981-LUCIANO ROGÉRIO ROSSI
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0020825-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ARCANGELO DAMITO
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0020866-70.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANGELA MARCILIO VIEIRA
ADVOGADO: SP094807-GERSON DE MIRANDA
RECDO: ANGELA MARCILIO VIEIRA
ADVOGADO: SP094807-GERSON DE MIRANDA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0020883-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMELIA MARQUES BATISTA
ADVOGADO: SP219937-FABIO SURJUS GOMES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0020936-87.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NIVALDO MANOEL RAMOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0021110-96.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDSON HONORIO DIAS
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0021116-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMELINA CORREA
ADVOGADO: SP244131-ELISLAINE ALBERTINI
RECDO: CARMELINA CORREA
ADVOGADO: SP244131-ELISLAINE ALBERTINI
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0021206-35.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO BRINCKMANN
ADVOGADO: RS025320-SANDRO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0021304-96.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0021574-23.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0021604-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WILLIANS APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0022328-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022390-05.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSENILDO ALVES BARBOZA
ADVOGADO: SP267200-LUCIANA FLAVIA GALVÃO FERREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP166349-GIZA HELENA COELHO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0022604-64.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PLINIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0022605-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIRLEY DO NASCIMENTO PEIXOTO
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0022607-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAZARE ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0022786-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO AMEDEO CAGNO
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0023342-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP281002-CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0023345-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEI ANTONIO PEREIRA
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0023375-71.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUNICE CAROLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163821-MARCELO MANFRIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023503-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RCD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0023746-35.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP095701-MARIA CRISTINA DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP267393-CARLOS HENRIQUE LAGE GOMES

Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0023747-20.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DAMIAO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP261261-ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023875-74.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0023929-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDEIR RITA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
RECDO: ALDEIR RITA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP268187-FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0023955-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO DE BRITO CAMPOY - ESPOLIO
ADVOGADO: SP196497-LUCIANA BEEK DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0024590-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELIA MARIA JORGE
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0024637-90.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR MOREIRA
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024677-38.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DILVANIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI
RECDO: DILVANIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0024726-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RENATO WAKI
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025003-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: NADIR LANGONE
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025235-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025342-75.2010.4.03.6100
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EUGENIA VIEIRA SALDANHA
ADVOGADO: SP161529-LUCIA ROSSETTO FUKUMOTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0025382-36.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP119584-MANOEL FONSECA LAGO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP119584-MANOEL FONSECA LAGO
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0025491-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0025518-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0025566-26.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP243273-MARIA CAROLINA CONCEIÇÃO DA FONTE
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0025718-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDMUNDO TIOSSI
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
RECD: EDMUNDO TIOSSI
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0025739-50.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS HUMBERTO DO CARMO
ADVOGADO: SP234974-CRISTINA LUZIA FARIAS VALERO
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)

Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0025793-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSENILSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP218661-VALQUIRIA APARECIDA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0026071-80.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THAIS CRISTINA FACCELI SATO
ADVOGADO: SP170152-EDUARDO FERREIRA DE SOUZA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0026166-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCIA REHEM DE MACEDO
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026169-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEWTON AYRES JUNIOR
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0026182-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARCOS ANTONIO BERNARDES BOUZON
ADVOGADO: SP187435-THIAGO NOSÉ MONTANI
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0026236-64.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS SANTOS
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0026276-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: WAGNER KRUGER
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0026532-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP037349-JOSE MARIA DE ARAUJO VALENTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0026646-88.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FLORA ZYLBERKAN
ADVOGADO: SP149873-CAMILA ENRIETTI BIN

RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0027097-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HILCILIA MARIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP098292-MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA
RECDO: HILCILIA MARIA SILVA DE JESUS
ADVOGADO: SP098292-MARCIA HISSAE MIYASHITA FURUYAMA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0027148-27.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILSON ALVES MOREIRA
ADVOGADO: SP130510-AGUINALDO FREITAS CORREIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0027254-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ALICIR PASSI
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE
RCDO/RCT: ALICIR PASSI
ADVOGADO: SP192221-GLAUCIA ZAPATA FREIRE
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0027411-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GIOVANNA BERTONCINI LUCHETTA
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0027987-52.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO FERNANDO PEREIRA RESTREPO
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0028132-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO BATISTA DE MORAES
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028901-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FELIZARDO CARVALHO
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: FELIZARDO CARVALHO
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0028943-68.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0028985-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: BENEDITA ROSANGELA CORREA MARTINS FERRARI
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
RECD: BENEDITA ROSANGELA CORREA MARTINS FERRARI
ADVOGADO: SP304727-JULIO CESAR ABREU DAS NEVES
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0029023-32.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: MIRIAM DA COSTA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RCDO/RCT: MIRIAM DA COSTA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0029038-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029144-60.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0029509-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GILBERTO RENNO
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0029623-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0029800-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GENIVAL LEITE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: GENIVAL LEITE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0029947-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA GONÇALVES DE ALMEIDA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0029948-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ELISEU CRUZ
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER
RECDO: ELISEU CRUZ
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030482-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE KEIKO TANOUYE
ADVOGADO: SP180155-RODRIGO AUGUSTO MENEZES
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0030526-25.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELSO EUZEBIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0030982-38.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZA BANYAI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP062475-MARIA APARECIDA LUCCHETTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0031091-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO NOGUEIRA DIAS
ADVOGADO: SP228903-MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0031093-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118086-LÍVIA PAULA DA SILVA ANDRADE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP118086-LÍVIA PAULA DA SILVA ANDRADE
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0031122-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS SANTA FAUSTA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0031575-04.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERMANO HOMEN DE MELLO
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0032023-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ANDRADE DE FARIA
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA
RECDO: FRANCISCO ANDRADE DE FARIA
ADVOGADO: SP260140-FLAVIA LOPES DE FARIA FERREIRA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0032201-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EUSANISE REIS COSTA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECD: EUSANISE REIS COSTA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0032315-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADAUTO PINTO
ADVOGADO: BA024992-ANDRE LUIS DE ARRUDA
RECD: ADAUTO PINTO
ADVOGADO: BA024992-ANDRE LUIS DE ARRUDA
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0032319-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TSURO MURAGUTI AIBA
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0032352-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAMPOI
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0032445-15.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO CLAUDINO DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033018-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP290491-EURICO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0033039-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YIP SIU LING
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033216-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0033297-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0033309-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0033320-82.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0033327-74.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0033328-59.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0033352-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033357-12.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NAZARETH VIRGINIA COSTA AMARO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0033561-56.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IGOR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: IGOR PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0033562-41.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVANETE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA

RECDO: DIVANETE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0033569-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERCINO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: GERCINO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0033962-55.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP067217-LUIZ FERNANDO MAIA
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034265-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RICARDO VIZEU DE CASTRO
ADVOGADO: PR025825-RICARDO DOMINGUES DE BRITO
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034345-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ALVARO MORAES ABONDANZA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: ALVARO MORAES ABONDANZA
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034428-49.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILZA MOREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECDO: ADILZA MOREIRA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034520-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA CRISTINA LIPPEL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034529-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP155911-RICARDO FLECK MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP155911-RICARDO FLECK MARTINS
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0034742-29.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIVAL BARBOSA
ADVOGADO: SP113048-SHIRLEY LEIKA HANADA
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)

Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0034743-14.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OSVALDO CABRERA
ADVOGADO: SP113048-SHIRLEY LEIKA HANADA
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0034810-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ALCIDES SCOTICHIO
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
RCDO/RCT: ALCIDES SCOTICHIO
ADVOGADO: SP213483-SIMONE INOCENTINI CORTEZ
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0034886-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NORIVAL CENZI
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0035077-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SAUL ALVES MARQUES - ESPOLIO
ADVOGADO: SP051720-GERALDO MARTINHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0035242-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: ERIVELTON OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0035748-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EDUARDO SEGLIO
ADVOGADO: SP250219-SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE
RECD: EDUARDO SEGLIO
ADVOGADO: SP250219-SIMONE GOMES CHRISTE ROSCHEL DE ANDRADE
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0036168-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVO PREVIATTI NETO
ADVOGADO: SP036386-TOSHIO HORIGUCHI
RECD: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0036247-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DJALMA NEVES
ADVOGADO: SP182615-RACHEL GARCIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0037207-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ENIO CARLOS MACHADO
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0037454-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0038066-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: SP177795-LUCIANE NAVEGA FORESTI BALTAZAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038197-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIETA MILEN MICHALANI
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECDO: ANTONIETA MILEN MICHALANI
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0038407-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JAIR LUCENA DOS SANTOS
ADVOGADO: SC015198-ANDRE DE OLIVEIRA GODOY ILHA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0038437-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: FABIO MEZZARANO
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES
RCDO/RCT: FABIO MEZZARANO
ADVOGADO: SP215716-CARLOS EDUARDO GONÇALVES
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0038477-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0038630-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ODAIR GOMES JOSE
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0038756-22.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ZENALIA DOS SANTOS
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0038792-98.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0038875-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0039140-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SUELI GOMES ROCHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0039617-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0039905-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP289519-DELVANI CARVALHO DE CASTRO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP289519-DELVANI CARVALHO DE CASTRO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040135-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MILTON SOARES DE MORAES
ADVOGADO: SP104000-MAURICIO FARIA DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0040220-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP089787-IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0040478-91.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO SABINO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0040793-90.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP148108-ILIAS NANTES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP148108-ILIAS NANTES
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0040832-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0040929-53.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135411-ROSANA ALVES BALESTERO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP135411-ROSANA ALVES BALESTERO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0041052-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0041380-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE XAVIER NETO
ADVOGADO: SP263134-FLÁVIA HELENA PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0041572-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILEUSA RODRIGUES
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: ADILEUSA RODRIGUES
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041619-82.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO JOAQUIM DOS SANTOS
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0041646-31.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEILA YAMAZATO
ADVOGADO: DF017184-MARCOS ANTONIO ZIN ROMANO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0041689-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP168719-SELMA DE CAMPOS VALENTE
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0041690-84.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP149416-IVANO VERONEZI JUNIOR
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0041803-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0041889-09.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA DE ARAUJO PORTO PEPINO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0042268-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO MINAS YAPUDJIAN
ADVOGADO: SP171155-GISLENE DONIZETTI GERÔNIMO
RECDO: UNIAO FEDERAL (AGU)
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0042617-16.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248002-ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP248002-ALESSANDRA DE SOUZA FERREIRA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0042985-25.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA TEREZA TOMKEIWITZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0043459-93.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DORIVAL JOSE DEL NERO
ADVOGADO: SP146248-VALÉRIA REGINA DEL NERO REGATTIERI
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0043611-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANIA REGINA DE FREITAS
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0043886-90.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: EMERSON DE MEDEIROS CSORDAS
ADVOGADO: SP248694-ADRIANO RODRIGO DA SILVA AGRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0044110-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: HERCULES GONÇALVES DA FONSECA
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0044317-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO GOMES BEZERRA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RECD: ANTONIO GOMES BEZERRA
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0044462-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: RUBENS RESSTEL
ADVOGADO: SP147086-WILMA KUMMEL
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0044493-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CELINA YUMIKA KUWADA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0045261-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP218048-ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0045361-81.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELSON TISO
ADVOGADO: SP203767-ALINE ROMANHOLLI MARTINS DE OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0045582-64.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200639-JOELMA FREITAS RIOS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP200639-JOELMA FREITAS RIOS
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0045677-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0046436-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIZ THIMOTEO
ADVOGADO: SP260783-MARCOS HIDEKI HAYASHI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0046612-71.2009.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO PROSPERO
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0046896-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP019449-WILSON LUIS DE SOUSA FOZ
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047462-91.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DAS DORES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124006-SORAIA CRISTINA O CELESTINO SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0047741-77.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACI DE OLIVEIRA MIRANDA
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0047742-62.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SONIA MARA ARANTES BACAN
ADVOGADO: SP117883-GISLANDIA FERREIRA DA SILVA
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0047760-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELIDA SIQUEIRA CUNHA
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0047762-53.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0047962-60.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONINO CANNATA NETO
ADVOGADO: SP131161-ADRIANA LARUCCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0048036-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRENE MARIA DOS SANTOS BENTO
ADVOGADO: SP292043-LUCAS CARDIN MARQUEZANI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0048073-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FABIULA BARBOSA DIAS
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0048082-06.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CAMERO PINHEIRO
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0048090-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0048138-39.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARILUCIA DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP292405-GHIVAGO SOARES MANFRIM
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0048184-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0048205-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOÃO SANDRI
ADVOGADO: SP251190-MURILO GURJAO SILVEIRA AITH
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0048571-43.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GABRIELE GAETANI
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
RECD: GABRIELE GAETANI
ADVOGADO: SP295308-LEANDRO RODRIGUES ROSA
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0049012-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: ANTONIO TRIDENTE
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RCDO/RCT: ANTONIO TRIDENTE
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0049021-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA SUELI DA SILVA PALHARES

ADVOGADO: SP261192-VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0049159-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA JOSE DE LIMA
ADVOGADO: SP112209-FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CESAR NETO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0049283-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0049336-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: APARECIDA GISLANE DE MORAIS SILVA
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
RECDO: APARECIDA GISLANE DE MORAIS SILVA
ADVOGADO: SP201140-THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0049952-57.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHINOBU KATO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050053-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP075824-ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050174-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LEIKO ENDO KOMATSU
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0050219-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALI MOHAMAD BOU NASSIF
ADVOGADO: SP115186-HEMNE MOHAMAD BOU NASSIF
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0050270-69.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP087791-MAURO SILVIO MENON
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP087791-MAURO SILVIO MENON
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0050894-21.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IVONI CANEDO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0051000-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PRISCILA MONTEIRO FREITAS
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0051126-33.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CASSIANO JOSE DE ALCANTARA FILHO
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: CASSIANO JOSE DE ALCANTARA FILHO
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051129-85.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0051315-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA TESSARI VACCARI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0051534-24.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CONDOMINIO VILA SUICA III
ADVOGADO: SP129817B-MARCOS JOSE BURD
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0051605-60.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VANDER GASPARINO ROMANO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0051614-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JULIO CESAR SILVA
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0051628-06.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE CARLOS REZENDE DE TOLEDO
ADVOGADO: SP252050-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0051809-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ESAU MESSIAS PAULO SO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0051813-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOVANE BEZERRA DO VALE
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0051836-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP221160-CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0052211-54.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0052227-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOCELI PINHEIRO DA SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0052757-46.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0053178-02.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053234-69.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VALDIR FOGACE
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECDO: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0053358-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELIO DAS NEVES SANTOS

ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECD: HELIO DAS NEVES SANTOS
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0053406-11.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELISABETH CRISTINA DE TOLEDO SANTOS
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
RECD: ELISABETH CRISTINA DE TOLEDO SANTOS
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053483-20.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP219040-ARNALDO FERREIRA MULLER
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0053621-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100742-MÁRCIA AMOROSO CAMPOY
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0053625-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: VILMA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP137828-MARCIA RAMIREZ
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0053974-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0054093-51.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE INOCENCIO DE MIRANDA
ADVOGADO: SP122246-ADELICIO CARLOS MIOLA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0054136-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054251-09.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA

RECDO: ANA MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP245614-DANIELA DELFINO FERREIRA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0054792-42.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LUIGINA GIAMMATTEI
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0054800-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSEFA DAS NEVES DE ARAUJO BRAGA
ADVOGADO: SP136979-JOAO PEREIRA ALVES JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0054802-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0054834-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197236-HELOISA SANTA CRUZ CAMOLEZ
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197236-HELOISA SANTA CRUZ CAMOLEZ
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0055475-79.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP187766-FLÁVIO PERANEZZA QUINTINO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP187766-FLÁVIO PERANEZZA QUINTINO
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0055519-98.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0055557-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055561-50.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264295-ANTONIO ALVACY DOS SANTOS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264295-ANTONIO ALVACY DOS SANTOS
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055673-19.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP244044-VANEIDE ALEXANDRE DE SOUSA
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0055723-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP189961-ANDREA TORRENTO
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0055780-34.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOAO RAMOS PERPETUA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055833-31.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: MARIA LIMA FRANCISCO
ADVOGADO: SP307348-RODOLFO MERGUIO ONHA
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0055834-16.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: EDNA DO CARMO
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055838-53.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: SONIA DOLORES DE CASTRO GRECCO
ADVOGADO: SP161886-REGINA HELENA LOPES DÓRIA
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0055839-38.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: GENESIO ALVES DA SILVA
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0055841-08.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056087-17.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO GOMES CARNEIRO
ADVOGADO: SP215287-ALEXANDRE BERTHE PINTO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0056117-86.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PEDRO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056223-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: OLAVO PREVIATTI NETO
ADVOGADO: SP036386-TOSHIO HORIGUCHI
RECD: OLAVO PREVIATTI NETO
ADVOGADO: SP036386-TOSHIO HORIGUCHI
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0056395-87.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA DE MOURA JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP202736-MARIA ROSA TEIXEIRA SANTOS
RECD: ANA MARIA DE MOURA JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP202736-MARIA ROSA TEIXEIRA SANTOS
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0056398-08.2010.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: THEIZI MIMURA
ADVOGADO: SP108792-RENATO ANDRE DE SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0056401-31.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP246618-ANGELO BUENO PASCHOINI
RECD/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP246618-ANGELO BUENO PASCHOINI
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0056621-92.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276603-PEDRO SANTIAGO DE FREITAS
RECD: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276603-PEDRO SANTIAGO DE FREITAS
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056645-23.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NEWTON ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP247939-SABRINA NASCHENWENG
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0056658-22.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MOISES DE PAULA
ADVOGADO: SP272385-VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0056784-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0056798-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ANTONIO WALDIR FREIRE
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RCDO/RCT: ANTONIO WALDIR FREIRE
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057061-88.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE MANOEL DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0057064-43.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SHIDOMI YOSHINOBU
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0057065-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ALVES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0058267-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0058326-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP211350-MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP211350-MARCELO LIBERTO DE VASCONCELOS ARRUDA
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0058477-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP150481-JOVINA FIRMINA DE OLIVEIRA
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0059727-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YOSHIKO NAKAMURA
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0060240-64.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE ROBERTO DOS SANTOS COSTA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0060270-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: PAULO DE TARSO VARELLA MOTTA
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0061139-28.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARMEN NAVARRO CASSOLA
ADVOGADO: SP067580-VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0061512-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HELENICE CUNHA
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0061793-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ABRAHAO SALITURE NETO
ADVOGADO: SP217463-APARECIDA ZILDA GARCIA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0062191-59.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALDETE PEDROSO
ADVOGADO: SP192291-PÉRISSON LOPES DE ANDRADE
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0062200-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: LISA TAUBEMBLATT
ADVOGADO: SP268417-HUMBERTO CAMARA GOUVEIA
RCDO/RCT: LISA TAUBEMBLATT
ADVOGADO: SP268417-HUMBERTO CAMARA GOUVEIA
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0062990-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RECD: FRANCISCO ROSENO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0063080-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP080509-MARIA CRISTINA DE BARROS FONSECA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0063278-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: LINO MATHIAS FILHO
ADVOGADO: SP261176-RUY DE MORAES
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063345-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ELSON CORREIA DA ROCHA
ADVOGADO: SP162982-CLÉCIO MARCELO CASSIANO DE ALMEIDA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0063404-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP041840-JOAO PAULINO PINTO TEIXEIRA
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063414-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: GERSON MUNHOZ PEREIRA
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: GERSON MUNHOZ PEREIRA
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0063417-02.2009.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP264779A-JOSE DANTAS LOUREIRO NETO
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0063819-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: EDUARDO FRANCISCO PAES
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RCDO/RCT: EDUARDO FRANCISCO PAES
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0064253-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP070882-FLAVIO GABRIEL PEREIRA DA SILVA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP070882-FLAVIO GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0064330-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SEBASTIAO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO: SP190732-MARILÉIA APARECIDA DE SOUSA ROMEIRO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0064565-82.2008.4.03.6301

CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIRCE SANTA ROSA GIMENES
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0064740-42.2009.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0064901-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RCTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0065258-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALFREDO TAKASHI SUZUKI
ADVOGADO: SP102076-RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0067339-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AKIO WATANABE
ADVOGADO: SP071432-SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES
RECD: AKIO WATANABE
ADVOGADO: SP071432-SERGIO FRANCISCO COIMBRA MAGALHAES
Recursal: 20150000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0067998-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JORGE DE MELO CASTRO
ADVOGADO: SP031732-FRANCISCO DE MORAES FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0070369-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: AMARILIS BERTOCHI CECATO
ADVOGADO: SP065427-ADMAR BARRETO FILHO
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0072601-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: TEREZINHA NEVES DE CARVALHO SANTOS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0075025-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SANDRA MARIA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP197681-EDVALDO VOLPONI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0076078-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: CHIYONO SUZUKI
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0076293-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ISILDA BARBIERI
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0076654-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA DOLORES COROMINAS GARCIA VALERIO
ADVOGADO: SP194034-MARCIA DE JESUS MOREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078131-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: IRACEMA APARECIDA TRAVAGLIA DE MOURA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0078235-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLA APARECIDA GABALDO
ADVOGADO: SP077903-JOSE JORGE COSTA JACINTHO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0078442-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: YASSUO TAKEHARA
ADVOGADO: SP103368-JAMIL AKIO ONO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000105 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 05

PROCESSO: 0078443-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: SERGIO MASSANOBU YUI
ADVOGADO: SP103368-JAMIL AKIO ONO
RECD0: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0078496-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD0: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0078508-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ADILSON MARTINS DE MELO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD0: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0078540-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO

RECTE: ANGELO APARECIDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RECD: UNIAO FEDERAL (PFN)
Recursal: 20150000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0078586-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOACIR GUEDES CARDOSO
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0079019-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0079232-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE GUILHERMINO DA SILVA
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0079243-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: REGINA REIS LUZZI
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0079434-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CARLOS ALBERTO SPINDOLA GUEDES
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECD: CARLOS ALBERTO SPINDOLA GUEDES
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 20150000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0080235-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP144902-LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP144902-LUCIANA BARCELLOS SLOSBERGAS
Recursal: 20150000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0081610-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ALICE DA PIEDADE RODRIGUES MAGRO
ADVOGADO: SP173339-MARCELO GRAÇA FORTES
RECD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 20150000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0081791-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO KEIJI KOHATSU
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
RECD: ANTONIO KEIJI KOHATSU
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
Recursal: 20150000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0081830-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0082137-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP137055-CASSIO LEAO FERRAZ
Recursal: 201500000106 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 06

PROCESSO: 0083603-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0084860-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ENEIDE MENEZES ALEXANDRINO
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0085523-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: DIVA GLASSER LEME
ADVOGADO: SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS
RECDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0085525-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: HAYDEE APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS
RECDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
Recursal: 201500000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0085527-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: KENGO IMAKUMA
ADVOGADO: SP187643-FERNANDO JONAS MARTINS
RECDO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
Recursal: 201500000080 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 45

PROCESSO: 0085865-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: FRANCISCO NARCISO NETO
ADVOGADO: SP103217-NEUZA DE SOUZA COSTA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086083-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: JOSE LUIZ CONRADO VIEIRA
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000161 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 53

PROCESSO: 0086132-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANA MARIA CESAR FAGUNDES GANANCA
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000158 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 50

PROCESSO: 0086281-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ROBERTO DALLAL
ADVOGADO: SP101619-JUSSARA ESTHER MARQUES AGUIAR
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000103 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 03

PROCESSO: 0086292-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MIRIAM BRAUN JIURGIN
ADVOGADO: SP097365-APARECIDO INACIO
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000078 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 43

PROCESSO: 0086936-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: MARIA EDITH NUNES AMORIM REGO
ADVOGADO: SP122636-JANE BARBOZA MACEDO SILVA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000163 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 55

PROCESSO: 0087074-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: ANTONIO NUNES VIEIRA
ADVOGADO: SP234296-MARCELO GERENT
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

PROCESSO: 0087098-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 16 - RECURSO INOMINADO
RECTE: NELY DE OLIVEIRA TOSTA
ADVOGADO: SP090479-LUCIO PALMA DA FONSECA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

PROCESSO: 0087844-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108137-MARCIA DAS NEVES PADULLA
RCDO/RCT: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP108137-MARCIA DAS NEVES PADULLA
Recursal: 201500000102 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 02

PROCESSO: 0088330-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 18 - RECURSO INOMINADO AUTOR E RÉU
RECTE/RCD: ARLINDO MARCON
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
RCDO/RCT: ARLINDO MARCON
ADVOGADO: SP189626-MARIA ANGÉLICA HADJINLIAN
Recursal: 201500000079 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 44

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 929

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 929

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

2) Recurso:

PROCESSO: 0056144-22.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
IMPDO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE NOVO HORIZONTE - SP
Recursal: 20150000022 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 07

PROCESSO: 0056147-74.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSE DO CARMO AUGUSTO
ADVOGADO: SP308435-BERNARDO RUCKER
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO
Recursal: 201500000162 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 54

PROCESSO: 0056149-44.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
Recursal: 201500000101 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 01

PROCESSO: 0056150-29.2011.4.03.9301
CLASSE: 20 - MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE: JOSÉ ANTONIO MALAGUTTI
ADVOGADO: SP023445-JOSE CARLOS NASSER
IMPDO: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO
Recursal: 201500000156 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 48

PROCESSO: 0056151-14.2011.4.03.9301
CLASSE: 27 - RECURSO DE MEDIDA CAUTELAR
RECTE: UNIAO FEDERAL (AGU)
RECDO: MARIA IRENE DA SILVA SOUZA
Recursal: 201500000157 - JUIZ FEDERAL RECURSAL 49

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 0
2)TOTAL RECURSOS: 5
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 5

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301000310

ACÓRDÃO

0007427-96.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472288/2011 - OSCAR ANTONIO CORNIA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS REFERENTES A PLANOS ECONÔMICOS - RECURSO DA PARTE RÉ - ADESÃO A ACORDO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01 - REFORMADA A SENTENÇA - PEDIDO IMPROCEDENTE - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. APLICAÇÃO DO LIMITE DE PAGAMENTO (TETO) PREVISTO NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 20/98 e 41/03 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE EM TESE. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. BENEFÍCIO QUE, NO CASO CONCRETO, ESTAVA LIMITADO AO TETO QUANDO DO ADVENTO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS. REVISÃO PROCEDENTE.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0003018-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471102/2011 - JOSE DE FARIA MORAIS (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001233-88.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471106/2011 - ULISSES DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002143-78.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471197/2011 - CLAUDIO ROGERIO SORIANO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS POR SAQUES INDEVIDOS NA CONTA DA PARTE AUTORA, RAPIDAMENTE ESTORNADOS. REFORMADA A SENTENÇA. DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as)

Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008373-08.2008.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472300/2011 - VALDIR RODRIGUES (ADV. SP194145B - THAIS GARCIA BRITO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS - AÇÃO QUE VISA À APLICAÇÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS (LEI N.º 5.107/1966, 5.705/1971 E 5.958/1973) AOS DEPÓSITOS REALIZADOS EM FAVOR DO TRABALHADOR - RECURSO DA PARTE RÉ PARA REFORMA DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO - JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO - DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VI - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001400-84.2010.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471332/2011 - LUIZ GONZAGA CREACE (ADV. SP226703 - MICHELE SERAPILHA GUGLIELMO, SP204545 - PAULO CAPOVILLA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS À CONTA FUNDIÁRIA DA PARTE AUTORA POR ENTENDER QUE JÁ TERIAM SIDO PAGOS COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004310-24.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473157/2011 - GUARACI NEMER (ADV. SP259827 - GUSTAVO LUIS POLITI, SP248947 - VITOR GAONA SERVIDÃO, SP255199 - MARCEL PEREIRA RAFFAINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III- Ementa TRIBUTARIO. IMPOSTO DE RENDA. JUROS MORATÓRIOS EM RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. RECURSO DA PARTE AUTORA. PROVIMENTO. ADEQUAÇÃO AO DECIDIDO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RESP N. 1.227.133/RS.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0009483-51.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470958/2011 - PEDRO VELOSO (ADV. SP238596 - CASSIO RAUL ARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao

recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL. APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS EX-FUNCIONÁRIOS DA REDE FERROVIÁRIA FEDERAL REGIDA PELA LEI Nº 8.186/91. ORTN/OTN. PERÍODO EM QUE O ÍNDICE APLICADO PELA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA FOI DESVANTAJOSO AO SEGURADO. DIREITO À REVISÃO.

1. Em certos casos, efetuada a revisão da aposentadoria por tempo de serviço dos ex-funcionários da Rede Ferroviária Federal regida pela Lei nº 8.186/91, que sortirá efeitos conseqüentemente no benefício de pensão por morte, mediante a aplicação da ORTN/OTN aos salários-de-contribuição, nos períodos em que os índices aplicados pelo INSS não foram mais vantajosos, poderá resultar, em alguns períodos, benefícios cujos valores sejam superiores àqueles estipulados a título de remuneração dos trabalhadores da ativa, em razão da majoração do valor da renda mensal inicial, ou em decorrência da progressão do valor do salário-de-benefício devido aos índices de reajuste aplicados pelo INSS em detrimento de eventual congelamento da remuneração que seria paga aos trabalhadores caso estivessem na ativa.

2. Com exceção daqueles que foram beneficiados com a aplicação de índices de atualização monetária mais benéficos aos salários-de-contribuição pela autarquia previdenciária, bem como daqueles que obtiveram o benefício de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez, inclusive quando tais benefícios derem origem à pensão por morte, é de rigor a revisão do benefício previdenciário mediante a aplicação da ORTN/OTN aos 24 primeiros salários-de-contribuição que compuseram o período de base de cálculo do benefício, concedido no interstício da vigência da Lei nº 6.423/77 até a promulgação da Constituição Federal de 1988, a fim de se apurar, por meio dos cálculos, os efeitos financeiros decorrentes da revisão.

3. No caso em concreto, considerando que o benefício de aposentadoria por tempo de serviço foi concedido em 1/1/1978, período em que a aplicação da ORTN/OTN aos 24 primeiros salários-de-contribuição para o cálculo do benefício não foi mais vantajosa que o índice utilizado pela autarquia federal, o autor não faz jus à revisão pleiteada. Confira, a propósito, a planilha elaborada pela referida Contadoria.

4. Recurso de sentença provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0012696-85.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473228/2011 - ELZA DOS SANTOS FALCAO (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0345301-11.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473231/2011 - ENILZA PIEL PEREIRA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0345206-78.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473240/2011 - CLEIDE DA SILVA PIO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa

TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. BENEFÍCIOS RECEBIDOS EM ATRASO DE FORMA ACUMULADA. FORMA DE CÁLCULO. INCIDÊNCIA MÊS A MÊS. RECURSO DA PARTE AUTORA. PROVIMENTO.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais

Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0006793-89.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472821/2011 - ORLANDO RIBEIRO DE ALMEIDA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004799-59.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472822/2011 - DOLORES LOPES ARCHILIA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI).

0004791-82.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472823/2011 - OSVALDO PACHECO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI).

0004773-61.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472824/2011 - MARCILIA ALVES FIUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFAILE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI).

0013121-02.2007.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472820/2011 - EDSON VALERIO DA SILVA (ADV. SP219358 - JOSE LUIZ GALVAO FERREIRA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

0001561-96.2007.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472825/2011 - HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000237-08.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472826/2011 - JOSE ROBERTO TEIXEIRA MENDONCA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0028076-12.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472326/2011 - NELSON DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

FGTS - AÇÃO QUE VISA À APLICAÇÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS (LEI N.º 5.107/1966, 5.705/1971 E 5.958/1973) AOS DEPÓSITOS REALIZADOS EM FAVOR DO TRABALHADOR - RECURSO DA PARTE RÉ PARA A REFORMA DA SENTENÇA, REQUERENDO QUE SEJA JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO - EXTRATOS COMPROVAM A APLICAÇÃO DOS JUROS PROGRESSIVOS - DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VI - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0009010-24.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472307/2011 - PAULO CORDASSO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRÍCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008009-54.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472291/2011 - ANTONIO FANTINATI FILHO (ADV. SP268785 - FERNANDA MINNITTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). III- EMENTA

FGTS - JUROS PROGRESSIVOS CC EXPURGOS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS SOMENTE AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO QUANTO A JUROS PROGRESSIVOS. REFORMADA A SENTENÇA - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002115-08.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471350/2011 - NELSON LUIZ DA SILVA (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS À CONTA FUNDIÁRIA DA PARTE AUTORA POR ENTENDER QUE JÁ TERIAM SIDO PAGOS COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008551-29.2009.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473406/2011 - NELY PEREIRA TORRES (ADV. SP253342 - LEILA ALI SAADI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. NA DATA DO ÓBITO O "DE CUJOS" NÃO POSSUÍA QUALIDADE DE SEGURADO. NÃO PREENCHIDOS OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA POR IDADE. RECURSO DO INSS. DADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A SENTENÇA RECORRIDA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS À CONTA FUNDIÁRIA DA PARTE AUTORA POR ENTENDER QUE PRESCREVEU O DIREITO COM BASE NA DATA DE OPÇÃO DE FGTS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0018207-88.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472346/2011 - JOSE VIRGILIO DA SILVA (ADV. SP273923 - VALDECIR GOMES PORZIONATO JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001624-24.2007.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472347/2011 - PEDRO RAUL MORASSUTTI (ADV. SP235354 - THAIS OLIVEIRA NASCIMENTO POPIELYSRKO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0005238-20.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474962/2011 - ZILDA ALVES MAGALHAES (ADV. SP263848 - DERCY VARA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE INCAPACIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA. DOENÇA INCAPACITANTE PARA QUALQUER ATIVIDADE. REQUISITOS PREENCHIDOS. PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DESDE A DATA DO JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0000190-64.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471745/2011 - MARIA REGINA ROSSI FURUKAWA (ADV. SP135486 - RENATA APARECIDA MELLO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001694-08.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471748/2011 - SEBASTIAO CAITANO PEREIRA (ADV. SP244026 - RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003410-07.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471750/2011 - LUIZ DOS REIS (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS, SP182250 - DIANA PAOLA SALOMAO FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003484-61.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472264/2011 - IRONETE DE FATIMA VIANA DA CRUZ (ADV. SP176725 - MARCIA MOREIRA GARCIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004908-41.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472281/2011 - DIRCE PENHA (ADV. SP108170 - JOAO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007401-88.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472479/2011 - VERA LUCIA DE SOUZA SIMEAO (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0008635-08.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472495/2011 - CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA PEDRO (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(s) Juiz(es) Federal(is) Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS, ALEGANDO PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO E REQUERENDO QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008985-11.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472305/2011 - AIDE DE OLIVEIRA FURLAN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009944-79.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472309/2011 - VITA CLARA LEANDRO ALVES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0006383-65.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471377/2011 - OSWALDO DABRUSO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentísimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando

Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004957-89.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471373/2011 - NIVIO DE MOURA (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS À CONTA FUNDIÁRIA DA PARTE AUTORA POR ENTENDER QUE PRESCREVEU O DIREITO COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juizes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0006502-26.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471379/2011 - MARCILIO RODRIGUES TENORIO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE, POR ENTENDER PRESCRITO O DIREITO COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS, NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA, COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS E CORREÇÃO MONETÁRIA DECORRENTE DE EXPURGOS INFLACIONARIOS REFERENTES A PLANOS ECONÔMICOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juizes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0041165-05.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472328/2011 - SILVANIA FRANCO DE MORAIS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS E CORREÇÃO MONETÁRIA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS REFERENTES A PLANOS ECONÔMICOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO APENAS QUANTO A JUROS PROGRESSIVOS - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juizes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0054815-56.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473020/2011 - CRISTIANE JUNQUEIRA DE FARIAS (ADV. SP192102 - FLÁVIO DE HARO SANCHES, SP120025 - JOSE CARLOS WAHLE, SP255658 - RODRIGO XAVIER ORTIZ DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III- Ementa

TRIBUTARIO. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA. FÉRIAS INDENIZADAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE 1/3. RECURSO DA PARTE AUTORA. PROVIMENTO.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0047161-81.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472333/2011 - MARIO RAFAEL PEPE (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE, POR ENTENDER PRESCRITO O DIREITO COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS, NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA, COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juizes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0060486-26.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475625/2011 - SILVIA MARIA COSTA DE ABREU (ADV. SP222402 - TAIS MURAMOTO BRIGANTI, SP290905 - MARCELO DE ABREU COLLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

APOSENTADORIA POR IDADE. 60 ANOS EM 2004. CÔMPUTO DO PERÍODO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ NA CARÊNCIA. RECURSO AUTORA. DADO PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0027809-40.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470963/2011 - TEREZINHA CRUZ DOS SANTOS (ADV. SP211839 - MIRIAN CRUZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE TOTAL E TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. VERIFICADA A QUALIDADE DE SEGURADO. DEVIDA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA. RECURSO DE SENTENÇA PROVIDO. “

Esclareço, ainda, que o Supremo Tribunal Federal, prestigiando sua Súmula n. 356, firmou posição no sentido de considerar prequestionada a matéria constitucional objeto do recurso extraordinário pela mera oposição de embargos declaratórios, ainda que o juízo a quo se recuse a suprir a omissão. (v. , Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em 17/12/2002, in Informativo n. 0159Período: 16 a 19 de dezembro de 2002).

Posto isso, acolho os embargos de declaração para sanar o erro material apontado, dando provimento ao recurso da parte autora, e reformando a r. sentença para que seja concedido o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora. É o voto.

III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração e dar provimento ao recurso da parte autora e reformar a r. sentença, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0021306-03.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474997/2011 - ALAETE BENTO DE CASTRO (ADV. SP236098 - LUIZ CARLOS TAVARES DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE QUALIDADE DE SEGURADO. RECURSO DA PARTE AUTORA. REQUISITOS PREENCHIDOS. Art. 15, § 1º, DA LEI 8.213/91. DADO PROVIMENTO AO RECURSO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM ADICIONAL DE 25%. CONCESSÃO DESDE A DATA DO LAUDO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0000310-09.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475647/2011 - ANA DE CAMARGO PAGOTTI (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

APOSENTADORIA POR IDADE. RECONHECIMENTO PERÍODO RURAL. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSO DA PARTE RÉ. NÃO PREENCHIMENTO REQUISITOS ARTS. 48 E 143, LEI 8213/91. PERÍODO "IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO REQUERIMENTO" DESCUMPRIDO. DADO PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso da parte ré e negar ao da autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Dr. Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0015290-96.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474990/2011 - PAULO ROGERIO DA ROSA (ADV. SP274953 - ELISÂNGELA FERNANDES ARIAS, SP279952 - ELISABETE DOS SANTOS SOLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE INCAPACIDADE TOTAL. RECURSO DA PARTE AUTORA. REQUISITOS PREENCHIDOS. Art. 15, § 1º, DA LEI 8.213/91. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DESDE A DATA DA CESSAÇÃO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0008806-14.2005.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472527/2011 - AGNELO FIDELCINO DA SILVA (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE - AUXÍLIO-
DOENÇA - SENTENÇA IMPROCEDENTE - RECURSO DA PARTE
AUTORA - INCAPACIDADE PARA ATIVIDADE HABITUAL -
RECURSO PROVIDO .

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002768-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471193/2011 - ANTONIO CARLOS GALAN (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000834-59.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471194/2011 - EDITH APARECIDA DE LIMA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005505-70.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471192/2011 - FRANCISCO ARMANDO DE JESUS GIACOMO (ADV. SP105203 - MONICA REGINA VIEIRA MORELLI D'AVILA, SP272045 - CINTIA MARIA SCALIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001679-54.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471341/2011 - ORLANDO GODOY BUENO (ADV. SP079819 - LAZARO OTAVIO BARBOSA FRANCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS, ALEGANDO PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO E REQUERENDO QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR PRESCRIÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS, ALEGANDO PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO E REQUERENDO QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR PRESCRIÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010995-28.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472340/2011 - IRINEU MENEGARI (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009480-55.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472341/2011 - HELIO CUSTODIO GARCIA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009447-65.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472342/2011 - NEUSA GUILHERMINA BULL PERRIELLO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008799-85.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472343/2011 - OSWALDO BALTHAZAR (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0007534-48.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472344/2011 - ORLANDO MAMESSO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0009181-58.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471190/2011 - GILBERTO SOUTO (ADV. SP179970 - HENRIQUE CARLOS KOBARG NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA, SP208817 - RICARDO TADEU STRONGOLI, SP116304 - ROSIMARA DIAS ROCHA TEIXEIRA). III - EMENTA

DANO MORAL - TRAVAMENTO DA PORTA GIRATÓRIA - SENTENÇA PROCEDENTE - RECURSO DA CEF - REFORMADA A SENTENÇA, COM O AFASTAMENTO DA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS - DADO PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002168-92.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474957/2011 - APARECIDA DE FATIMA GARCIA MACHADO (ADV. SP172851 - ANDRE RICARDO DE OLIVEIRA, SP216808 - FELIPE FRANCISCO PARRA ALONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA. IMPROCEDÊNCIA POR FALTA DE QUALIDADE DE SEGURADO. RECURSO DA PARTE AUTORA. REQUISITOS PREENCHIDOS. Art. 15, § 1º, DA LEI 8.213/91. PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA PARA RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DESDE A DATA DA CESSAÇÃO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. RECURSO DE SENTENÇA. READEQUAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO. APLICAÇÃO DO “TETO” PREVISTO NAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/98 e 41/03 AOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ANTERIORMENTE À SUA VIGÊNCIA. VIABILIDADE CONFORME PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. BENEFÍCIO QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO ESTAVA LIMITADO AO TETO QUANDO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS. REVISÃO IMPROCEDENTE. RECURSO DO INSS PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0003791-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471144/2011 - JOSE RAMIRES (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003629-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471145/2011 - WILSON FACCINI (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002913-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471147/2011 - JOSE VIEIRA DE MELO (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES, SP229026 - CAROLINA MARIANO FIGUEROA MELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001942-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471148/2011 - EFIGENIO FERNANDES DE ARAÚJO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001796-82.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471149/2011 - LURDES TEREZA DE GRANDI GASPAROTTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001696-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471150/2011 - JANETE LAVRADO NAVAS (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050066-25.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471135/2011 - MANOEL ANDRADE DELGADO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005717-91.2011.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471141/2011 - NAIR DE LUCCA SCHARLACK (ADV. SP225292 - GLAUCIA FONSECHI MANDARINO, SP214405 - TANIA PEREIRA RIBEIRO DO VALE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000953-14.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470938/2011 - JOSE PINHEIRO BISPO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). III - EMENTA

RECURSO DE SENTENÇA. PREVIDENCIÁRIO. INCLUSÃO DO 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) NO CÁLCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DO INSS PROVIDO.

1. Inclusão do 13º salário (gratificação natalina) no cálculo do salário de benefício. Impossibilidade.
2. Precedente da Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais - TNU.
3. Recurso do INSS conhecido e provido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso do INSS para julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0027834-19.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472972/2011 - JAMIL MORAES LIMA (ADV. SP154226 - ELI ALVES NUNES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Ementa

REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. INCIDÊNCIA NO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS ATRASADOS. PAGAMENTO ATRAVÉS DE OFÍCIO REQUISITÓRIO. RECURSO DA UNIÃO. PARCIAL PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0006182-92.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472854/2011 - JORGE AMANCIO SOARES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006590-83.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472853/2011 - FRANCISCA DOS SANTOS (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM, SP225778 - LUZIA FUJIE KORIN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005769-16.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472855/2011 - CARLOS ROBERTO GIRALDI (ADV. SP287214 - RAFAEL RAMOS LEONI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005500-40.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472856/2011 - ALTINO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP190643 - EMILIA MORI SARTI, SP229164 - OTAVIO MORI SARTI, SP070952 - SIZUE MORI SARTI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005375-48.2009.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472857/2011 - EDNA FERREIRA PAIXAO FONSECA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004198-10.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472858/2011 - CELIA DE PAULA (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000133-69.2009.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472864/2011 - JOSE PAULO SANCHES (ADV. SP178117 - ALMIR ROBERTO CICOTE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000080-54.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472865/2011 - AMILTON CANDIDO DE OLIVEIRA (ADV. SP210450 - ROBERTO DOS SANTOS FLÓRIO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0018419-48.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472315/2011 - IZABEL TOME FANTONI (ADV. SP074571 - LAERCIO SALANI ATHAIDE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO). III - EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS E NÃO O DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA AO FGTS DA PARTE AUTORA COM CORREÇÃO DE EXPURGOS PELA EXISTÊNCIA DE TERMO DE A ACORDO REFERENTE À LEI COMPLEMENTAR 110/01 - CONDENAÇÃO DA PARTE AUTORA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - RECURSO DA PARTE AUTORA PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ E RECURSO DA CEF PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, ALEGANDO, EM BREVE SÍNTESE, PRESCRIÇÃO - COMPROVADA A APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS - NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA E DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juizes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO - CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU
AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA PROCEDENTE. RECURSOS DAS PARTES. RECURSO DO RÉU
PARCIALMENTE PROVIDO.
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0011597-38.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472999/2011 - VIVIANE RANDI SILVA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006831-39.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473000/2011 - MARIA APARECIDA CALIMAN SIMOES (ADV. SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Fernando Marcelo Mendes e Dr. André Wasilewski Duszczak.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0015718-80.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472468/2011 - PEDRO BERTO (ADV. SP230882 - RENER DA SILVA AMANCIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012362-77.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472469/2011 - PEDRO AUGUSTO DE CARVALHO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0012277-91.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472470/2011 - ANTONIO REINALDO MARIANO (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0011365-94.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472471/2011 - JOSE CAMPOE (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0010038-17.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472472/2011 - ARDELINO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008771-10.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472474/2011 - NELSON LUIZ DA SILVEIRA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0006357-68.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472473/2011 - MARISA DAVANZO (ADV. SP256762 - RAFAEL MIRANDA GABARRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0005376-39.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472357/2011 - JOSE FERREIRA DA COSTA FILHO (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0008354-86.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472486/2011 - ROMILDO SATURNINO DE ANDRADE (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR, SP103078 - CHRISTIANE ATHAYDE DE SOUZA BOCCHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso da parte autora e dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais: Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0007092-32.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470932/2011 - TEREZINHA DA CONCEICAO TEIXEIRA (ADV. SP225168 - ANA CAROLINA FONTANELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. DECADÊNCIA. REVISÃO DE BENEFÍCIO CONCEDIDO ANTES DA PUBLICAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1523-9, EM 27.06.1997. REVISÃO DO BENEFÍCIO. INCLUSÃO DE 13º SALÁRIO (GRATIFICAÇÃO NATALINA) NO CALCULO DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA. PARCIALMENTE PROVIDO. AFASTAMENTO DA DECADÊNCIA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora para afastar a decadência e, no mérito, julgar improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010464-29.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472458/2011 - BELARDINO VALENTE NETO (ADV. SP100324 - MARCIA TERESINHA B DE TOLEDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da ré e dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Fernando Marcelo Mendes Dr. André Wasilewski Duszczak.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AFASTADA A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Dr. Paulo Ricardo Arena Filho, Dr. Jairo da Silva Pinto e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0000413-42.2010.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475750/2011 - ELSA LOPES DE ALMEIDA ALVES (ADV. SP282097 - FERNANDA NUNES RAMOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO).

0002115-84.2010.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475793/2011 - MARIA LUZINETE DE SOUZA (ADV. SP234418 - GUILHERME NOGUEIRA TRONDOLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003914-65.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475799/2011 - JOAO DURAES FERREIRA (ADV. SP283238 - SERGIO GEROMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0007018-29.2009.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475649/2011 - NEULZA ANGELA DOS SANTOS (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

APOSENTADORIA POR IDADE. SENTENÇA PROCEDENTE. FIXAÇÃO DA DIB DESDE A DATA DO IMPLEMENTO DAS CONDIÇÕES. RECURSO DA PARTE RÉ. CONCESSÃO DESDE A DER. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores

Juizes Federais Dr. Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0005710-24.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474963/2011 - SIDNEI DONIZETE CARREIRO (ADV. SP197741 - GUSTAVO GODOI FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. CORREÇÃO DA DATA DO LAUDO NA QUAL FIXADO O TERMO INICIAL DO BENEFÍCIO. LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0000272-03.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471328/2011 - JOSE NELSON LUCINDO (ADV. SP136867 - NILVA MARIA PIMENTEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); FUNDAÇÃO DE ASSIST SOCIAL SINHA JUNQUEIRA - USINA JUNQUEIRA (ADV./PROC.). III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região, Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Fernando Marcelo Mendes e Dr. André Wasilewski Duszczak.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0047546-34.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471315/2011 - DANIEL SOUZA RIBEIRO (ADV. SP138372 - LUIS CARLOS MORAES CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AFASTADA A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002513-40.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471354/2011 - RAUL PEREZ (ADV. SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE APLICAÇÃO DE JUROS PROGRESSIVOS À CONTA FUNDIÁRIA DA PARTE AUTORA POR ENTENDER QUE JÁ TERIAM SIDO PAGOS COM BASE NA DATA DE OPÇÃO AO FGTS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juizes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0091628-19.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473222/2011 - RICARDO DE OLIVEIRA FURLAN (ADV. SP144173 - CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0047304-36.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475069/2011 - MARIA SALOME FREDERICO DE SANTANA (ADV. SP127880 - JORGE LUIS RIBEIRO STUQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO DOENÇA/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PREENCHIDOS. JUROS. LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do INSS e negar provimento ao recurso da autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS. TRABALHADOR AVULSO. NÃO INCIDÊNCIA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União e dar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0000926-60.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473178/2011 - ADDE LUIZ DOS SANTOS ANDRADE (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000305-63.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473179/2011 - JOSE CICERO DE LIMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III-EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR IDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO PREENCHIDOS. JUROS. LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DA LEI 11.960/2009. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar PARCIAL provimento ao recurso interposto pela PARTE RÉ, Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as)

Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0007987-38.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475637/2011 - IVONETE SILVA DOS SANTOS (ADV. SP204257 - CLAUDIO TORTAMANO, SP283721 - DANIEL GONÇALVES DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003741-96.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475638/2011 - MIGUEL MACHADO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010967-45.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471156/2011 - PETRONILHA RODRIGUES (ADV. SP186724 - CAROLINA DE ALMEIDA DINIZ, SP223073 - FRANCO AUGUSTO GUEDES FRANCISCO, SP197762 - JONAS DIAS DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049952-86.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471155/2011 - SIMONE TOLEDO DE ASSIS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. READEQUAÇÃO DO BENEFÍCIO RECEBIDO PELA PARTE AUTORA . EMENDAS CONSTITUCIONAIS N. 20/1998 E N. 41/2003 . PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. CONSECUTÓRIOS. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º-F DA LEI FEDERAL N. 9.494/1997 (COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI FEDERAL N. 11.960/2009). RESOLUÇÃO N. 134/2010 DO CJF. RECURSO DO INSS PARCIALMENTE PROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0049524-07.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471177/2011 - TETSUO FUKUZAWA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053832-86.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471174/2011 - JOSÉ DOS SANTOS SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053275-02.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471175/2011 - MIGUEL BRESQUI (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028994-45.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471180/2011 - ALVINA SERRA (ADV. SP304727 - JULIO CESAR ABREU DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007966-21.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471182/2011 - WALDOMIRO DA SILVA TEIXEIRA (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007668-29.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471183/2011 - VERA LUCIA STRUTZEL (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000260-84.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471185/2011 - SANTO PACHECO DE TOLEDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000232-19.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471186/2011 - HILTON BALDOINO DOS SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0083776-41.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473026/2011 - ROBERTO TROCCOLI JUNIOR (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Ementa
TRIBUTÁRIO. IMPOSTO DE RENDA. FÉRIAS INDENIZADAS E ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. JULGAMENTO EXTRA PETITA. AUSÊNCIA DE PEDIDO EM RELAÇÃO AO ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. SELIC.

Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora e dar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0007102-72.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471188/2011 - ELSON MIRANDA DE SOUZA (ADV. SP058248 - REGINA COELI DE ARRUDA STUCCHI); MARIA DALVA DE MELO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. VALOR EXCESSIVO FIXADO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. REFORMADA A SENTENÇA COM A REDUÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do

Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Ementa
REPETIÇÃO DE INDÉBITO. IMPOSTO DE RENDA. PRESCRIÇÃO. PRAZO DE CINCO ANOS. LEI COMPLEMENTAR N. 118/2005. PRAZO ASSENTADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DO RE 566.621/RS. IMPOSTO DE RENDA. NÃO INCIDÊNCIA SOBRE O ADICIONAL CONSTITUCIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS. RECURSO DA UNIÃO. PARCIAL PROVIMENTO. REFORMADA, EM PARTE, A SENTENÇA.

IV - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0009219-70.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472981/2011 - RAFAEL LEODERIO DA SILVA (ADV. PR033176 - DENILSON DA ROCHA E SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005714-71.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472982/2011 - JOSE RICARDO VALERIO REZENDE (ADV. PR033176 - DENILSON DA ROCHA E SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0029075-96.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472980/2011 - JAIME URGELL RIERA (ADV. SP192465 - MARCELO OLIVEIRA FONTES CORAZZA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0064156-72.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475095/2011 - HELENA JOSEFA DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO/RESTABELECIMENTO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA DE PARCIAL PROCEDÊNCIA. RECURSO DA PARTE AUTORA. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO. ALTERAÇÃO DA DIB PARA A DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO.

IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0057137-49.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472336/2011 - CARLOS ALBERTO GIACULO (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS - DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento

ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS - PREENCHIDOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010034-84.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472312/2011 - JOSE FREDERICO RIECHELMANN (ADV. SP126477 - VICTOR AUGUSTO LOVECCHIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022609-86.2008.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472324/2011 - JOAQUIM DOMICIANO COELHO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0001595-70.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474956/2011 - SANDRO MARCELO SPALAOR (ADV. SP238917 - ALINE PEREIRA MARTINS DE ASSIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI). III - EMENTA BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE. PROCEDÊNCIA. RECURSO DAS PARTES. PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR. ALTERAÇÃO DA DIB. PARCAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RÉU. APLICAÇÃO DO ARTIGO 1-F DA LEI N. 9.494/1997. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DO STJ. VIGÊNCIA IMEDIATA DA NORMA QUE FIXOU JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pela parte autora e dar parcial provimento ao recurso do réu, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0005853-80.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475817/2011 - JOSIMAR TOMAZ DOS SANTOS (ADV. SP167824 - MARCIA DE OLIVEIRA GARCIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. REDUZIDO O VALOR DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS. DADO PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as)

Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Dr. Paulo Ricardo Arena Filho, Dr. Fernando Marcelo Mendes e Dr. Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0016644-49.2007.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470981/2011 - LAURENTINA DA SILVA (ADV. SP122588 - CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA, SP088802 - PAULO CEZAR VILCHES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0060496-70.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475667/2011 - EUNICE RODRIGUES AGUILAR (ADV. SP226436 - GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0006834-91.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473053/2011 - AUGUSTO CESAR MARQUES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0036457-09.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475626/2011 - LUCILLA THEREZINHA ESCUDEIRO (ADV. SP201673 - CLAUDIA FREIRE CREMONEZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027753-07.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475627/2011 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA (ADV. SP158018 - IVANILDA MARIA SOUZA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003684-78.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475628/2011 - CONCEICAO APARECIDA FRANCISCO (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001771-03.2010.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475629/2011 - ANA MARIA AVILA FERREIRA (ADV. SP194657 - JULIANA MOREIRA LANCE COLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042750-92.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475631/2011 - ISMAEL RIBEIRO BASTOS (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR, SP279029 - VIVIANE GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002107-16.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475632/2011 - GERALDA MARIA DO NASCIMENTO (ADV. SP236440 - MARIO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001937-80.2010.4.03.6303 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475633/2011 - TEREZA RAMOS DONADON (ADV. SP087680 - PORFIRIO JOSE DE MIRANDA NETO, SP303210 - LARISSA DA SILVA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002149-33.2008.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475648/2011 - MARIA MERCEDES JUSTINO DA GAMA (ADV. SP300568 - THIAGO SANTOS SALVIANO SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040000-20.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475662/2011 - GENI PIVA DESTRO (ADV. SP128285 - LUCIMARA ROSA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010122-71.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474888/2011 - RICARDO MACIEL MESQUITA (ADV. SP213907 - JOAO PAULO MILANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006854-55.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474889/2011 - MARIA ALDENORA CAPISTRANO DE ALMEIDA (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001308-25.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474890/2011 - MARIA JOSE NASCIMENTO SANTOS (ADV. SP130155 - ELISABETH TRUGLIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002216-94.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475715/2011 - CLAUDIO ROGERIO CHAVES LAZARO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Drs. Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0062000-14.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474909/2011 - MARIA NEUSA LIMA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008623-64.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474915/2011 - ROUZINETE DAMASCENO FILGUEIRA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008620-46.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474917/2011 - MARCEL DOS SANTOS DANTAS (ADV. SP258656 - CAROLINA DUTRA, SP262036 - DIEGO DOS ANJOS ELIAS ANTONIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007321-79.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474919/2011 - FATIMA MENDES DE SANTANA SANTOS (ADV. SP110481 - SONIA DE ALMEIDA CAMILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006896-52.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474921/2011 - DELINA CAVALHEIRO BUENO (ADV. SP099858 - WILSON MIGUEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006261-89.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474922/2011 - EDIMILSA MORAES SOUZA (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006052-44.2010.4.03.6304 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474924/2011 - ILDA DOS SANTOS BUENO (ADV. SP295496 - CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002101-39.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474926/2011 - MARIA ROSA DE SOUZA (ADV. SP274712 - RAFAEL LUIZ RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001796-46.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474927/2011 - MARIA ELISIA VERISSIMO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001721-03.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473016/2011 - JOAQUIM CARLOS DE MATTOS PINTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009287-32.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473124/2011 - ALMIR TEIXEIRA DE SOUZA (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005166-54.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473127/2011 - SELIO TELES DA CRUZ (ADV. SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0006288-43.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472989/2011 - FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP158418 - NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008691-48.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473037/2011 - ADACAR DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007591-24.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473038/2011 - DOUGLAS FLORES GUERRERO (ADV. SP098327 - ENZO SCIANNELLI, SP287865 - JOÃO LUIZ BARRETO PASSOS, SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007263-94.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473039/2011 - WANDERLEY VASQUES FILHO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006104-19.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473041/2011 - ROBERTO DE PAULA GUIMARAES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002184-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473043/2011 - EDMIR MOREIRA RIBEIRO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0009032-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473162/2011 - DARIO AMARO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002352-10.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473164/2011 - JOSE ARNALDO DOS SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003589-74.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473163/2011 - ANDRE LUIZ CUNHA DA COSTA TEIXEIRA (ADV. SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001650-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473165/2011 - MARCEL SANTANA FELIX (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001502-48.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473166/2011 - MAURO DA COSTA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0354501-42.2005.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473028/2011 - ROSA MARIA DA SILVA (ADV. SP244372 - ANA PAULA DE CARVALHO, SP276492 - RICARDO GONÇALVES LEÃO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP202921 - PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA).

0002204-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473042/2011 - FLORIANO PEREIRA NEVES (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001441-03.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473201/2011 - SANDRA REGINA VERONEZ (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO, SP187681 - ELIZANGELA APARECIDA PEDRO, SP242992 - FERNANDO DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006757-45.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472988/2011 - CARLOS ALBERTO SCATENA RINALDI (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000476-41.2008.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472990/2011 - PAULA APARECIDA JULIO (ADV. SP245239 - PAULA APARECIDA JULIO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001964-58.2009.4.03.6316 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472867/2011 - ANTENOR FERREIRA DE MORAES (ADV. SP163734 - LEANDRA YUKI KORIM, SP225778 - LUZIA FUJIE KORIN) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0027976-23.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472350/2011 - MARIA COAIOTTO DEL GAUDIO (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008281-40.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472298/2011 - NELSON BOSCARIOL (ADV. SP188708 - DOUGLAS FERNANDES NAVAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0010320-53.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472351/2011 - KAZUKIYO KAWAGUCHI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0062209-80.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472337/2011 - AMLETO NUNES (ADV. SP052027 - ELIAS CALIL NETO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0010318-17.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471048/2011 - LUIZ CARLOS MADUREIRA (ADV. SP145386 - BENEDITO ESPANHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004253-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471051/2011 - DORCELINO FRANCELINO ALVES (ADV. SP148815 - CLAUDIO DE SOUSA LEITE, SP284869 - SUZY APARECIDA DE OLIVEIRA, SP152555 - GABRIELA BENEZ TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003198-32.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471053/2011 - MARIA FERREIRA DE CARVALHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE, SP153052 - MARCIO JOSE DOS REIS PINTO, SP184842 - RODOLFO VALADÃO AMBRÓSIO, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUF AILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002947-14.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471055/2011 - MARIA MADALENA ISAIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA, SP169500 - LIVETTE NUNES DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001038-97.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471057/2011 - ANTONIO BATISTA DE SOUZA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUF AILE, SP260590 - FERNANDO LATUFE CARNEVALE TUF AILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. “DE CUJOS” NÃO POSSUÍA QUALIDADE DE SEGURADO NA DATA DO ÓBITO. NÃO HAVIA COMPLETADO TODOS OS REQUISITOS DA APOSENTADORIA POR IDADE. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011.

0022739-08.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473378/2011 - MARIA MORENITA DE SOUZA NASCIMENTO (ADV. SP060740 - IVANI AUGUSTA FURLAN FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022060-08.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473379/2011 - JOSEFA MAMEDE DE JESUS CORREIA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 -

TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000181-24.2010.4.03.6307 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473380/2011 - AMANDA CRISTINA MANOEL ANTONIO (ADV. SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região, Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008535-02.2005.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472304/2011 - SIDNEY VICENTE DE ARAUJO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0008061-56.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472292/2011 - CARMINE DI NUBILA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0012309-60.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472526/2011 - DELAZIR ANTONIA VIDAL CAVALLI (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0006225-87.2009.4.03.6309 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473404/2011 - CLEBER DO NASCIMENTO CARNEIRO (ADV. SP247573 - ANDRE NOVAES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. FILHO INVÁLIDO, MAIOR DE 21 ANOS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. RECURSO DO INSS. INVALIDEZ POSTERIOR AO FALECIMENTO. AUSÊNCIA DA PERDA DA CONDIÇÃO DE DEPENDENTE, JÁ QUE A INCAPACIDADE OCORREU ENQUANTO O AUTOR AINDA RECEBIA A PENSÃO POR MORTE. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU APOSENTADORIA POR IDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. Não ficou caracterizada a incapacidade do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência mediante prova pericial produzida nos autos não fazendo jus o mesmo à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez e /ou auxílio-doença. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0035457-37.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472549/2011 - ILZA JULIA COSTA ANCELMO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005991-78.2009.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472550/2011 - APARECIDA ROSA XAVIER DA SILVA (ADV. SP066721 - JOSE EURIPEDES JEPY PEREIRA, SP238081 - GABRIELA CINTRA PEREIRA GERON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000470-84.2011.4.03.6318 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472552/2011 - IRMA MARIA MALTA (ADV. SP056182 - JOSE CARLOS CACERES MUNHOZ, SP204715 - MARCIO ALEXANDRE PORTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0010627-04.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474974/2011 - ELIZENA TURIBA DUTRA VIEIRA (ADV. SP149014 - EDNEI MARCOS ROCHA DE MORAIS, SP243929 - HELEN AGDA ROCHA DE MORAIS, SP255976 - LEONARDO JOSE GOMES ALVARENGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0012696-43.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470882/2011 - PAULO CORREA (ADV. SP277697 - MARIZA MARQUES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007817-56.2010.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470884/2011 - JOSE ROBERTO LUIZ (ADV. SP204530 - LUCIENE PILOTTO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045313-12.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471025/2011 - JOSELHA BARBOSA ALEXANDRE (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004426-54.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472573/2011 - PRISCILA RIBEIRO DA COSTA (ADV. SP069461 - JANETTE DE PROENCA NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO (OU ATIVIDADE ESTUDANTIL PRÓPRIA DA IDADE). LAUDO SOCIOECONÔMICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho (ou atividade estudantil própria da idade) e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo sócio-econômico conclusivo ao afastar a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002886-66.2008.4.03.6306 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471201/2011 - ODAIR LARA (ADV. SP108307 - ROSANGELA CONCEICAO COSTA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009808-67.2006.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471271/2011 - KAREN FERNANDA SANNA (ADV. SP133934 - LIDIA MARIA DE LARA FAVERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP173790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO. LAUDO PERICIAL MÉDICO DESFAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONTRÁRIOS. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Laudo médico peremptório ao afirmar a inexistência de incapacidade laborativa total da parte autora. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Análise do requisito hipossuficiência econômica prejudicado. 6. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0001802-95.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472505/2011 - ROSANGELA RIBEIRO (ADV. SP152880 - DANIELA VIRGINIA SOARES LEITE, SP263097 - LUCAS TADEU CORDEIRO DE SANCTIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003449-28.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472541/2011 - JOVIANO GABRIEL LEMES DA SILVA (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000591-45.2011.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472542/2011 - MARCELO JOSE ANIBAL ALVES (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009497-37.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472582/2011 - CLAUDETE DIAS DE MORAES (ADV. SP248170 - JANAINA RAQUEL FELICIANI DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0002302-22.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474959/2011 - SILVANA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP268312 - OSWALDO MILLER DE TARSO PIZZA, SP269240 - MARIA AUXILIADORA MACEDO DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III-ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. PESSOA IDOSA. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA' SUPERA O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência ou idosa que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família. 2. Afastada a existência de hipossuficiência econômica. 3. Ausência de elementos contrários. 4. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento o(a)s Meritíssimo(a)s Juíze(a)s Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0048040-54.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472553/2011 - MARIA COMUNALE DA SILVA (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP298552 - LEANDRO CAMARA DE MENDONÇA UTRILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033025-45.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472554/2011 - VERA LUCIA PIERINE DOS SANTOS (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027431-50.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472555/2011 - OTILIA MOREIRA FRAGUAS (ADV. SP276384 - DANGEL CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014208-30.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472557/2011 - MANUEL MARQUES RAMOS (ADV. SP147028 - JEFFERSON APARECIDO COSTA ZAPATER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004705-55.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472558/2011 - IGNES SALGUEIRO ALVES (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003966-88.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472559/2011 - ERCILIA MADEIRA TOLOTO (ADV. SP171886 - DIOGENES TORRES BERNARDINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003602-31.2010.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472560/2011 - ALBINA DIAS GEMA (ADV. SP153313 - FERNANDO RAMOS DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002567-40.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472561/2011 - LEONILDA VIDOTTO BALLERONI (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001719-09.2011.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472562/2011 - BENEDITA DOMINGUES SIANO (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001599-10.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472563/2011 - ISaura DALTOE BERTOLO (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000182-97.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472565/2011 - VERBENA MARIA ALMEIDA (ADV. SP228641 - JOSÉ FRANCISCO DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007261-14.2007.4.03.6317 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473317/2011 - OSNY DONIZETE PASSONI (ADV. SP123770 - CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR); MARLENE ASSENCIO PASSONI (ADV. SP123770 - CARLOS SALLES DOS SANTOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); KARINA KARLA DE ARAUJO REBOUCAS PASSONI (ADV./PROC.). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. PAIS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO FILHO. FALTA DE

COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. NÃO HÁ QUALIDADE DE DEPENDENTE. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002809-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470968/2011 - JOSE FRASCAROLI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0005771-55.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472517/2011 - LARISSA VITORIA DOS SANTOS ALMEIDA (ADV. SP090127 - ELAINE CRISTINA BARBOSA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

BENEFÍCIO ASSISTENCIAL. DEFICIENTE. INCAPACIDADE PARA A VIDA INDEPENDENTE E PARA O TRABALHO (OU ATIVIDADE ESTUDANTIL PRÓPRIA DA IDADE). AUSÊNCIA DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. RENDA FAMILIAR 'PER CAPITA'. SUPERAÇÃO DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. BENEFÍCIO INDEVIDO. 1. O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa portadora de deficiência que comprove a incapacidade para a vida independente e para o trabalho (ou atividade estudantil própria da idade) e renda familiar 'per capita' inferior a ¼ do salário mínimo. 2. Fundamento Legal: artigo 20, Lei n.º 8.742/1993 e artigo 4º, Decreto n.º 6.214/2007. 3. Afastada a existência de hipossuficiência econômica do grupo familiar. 4. Ausência de elementos contrários. 5. Recurso improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0004013-12.2008.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471171/2011 - SANDRA LEONE AVILA (ADV. SP039610 - ONOFRE MACHADO DA SILVA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. SP205337 - SIMONE REGINA DE SOUZA, SP098800 - VANDA VERA PEREIRA, SP181850B - ANTHONY FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS PELO EXTRAVIO DE CORRESPONDÊNCIA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE RÉ.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001281-92.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470905/2011 - TERESA DA SILVA CAVASSANI (ADV. SP258155 - HELOISA ASSIS HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001880-34.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472512/2011 - VANESSA DA SILVA VIEIRA (ADV. SP086408 - WALDIR SINIGAGLIA, SP124013 - WERNER SINIGAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juízes Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0044331-11.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475019/2011 - CELSO LUIS DA SILVA ROSA (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES, SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos das partes, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0056464-22.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471034/2011 - EDNA RODRIGUES GUIMARAES (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento

os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002619-19.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471363/2011 - BRAZ APARECIDO CLAUDINO (ADV. SP058272 - LUIZ PEDRO BOM, SP151022 - NECILDA HELENA PEDRO BOM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0017988-41.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472314/2011 - CECILIA DA COSTA VEIGA (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0093655-72.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471325/2011 - LINDALVA PEREIRA ROSA (ADV. SP084742 - LEONOR DE ALMEIDA DUARTE, SP187947 - ANDRÉ DE OLIVEIRA PAGANINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA PARTE AUTORA CONTRA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, CONDENANDO A CEF POR DANOS MATERIAIS EM VIRTUDE DE SAQUES INDEVIDOS NA CONTA DE POUPANÇA. A PARTE AUTORA REQUER TAMBÉM A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS. SEM ELEMENTOS PARA PROVIMENTO DO RECURSO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.352/2.001. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0000169-57.2008.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470893/2011 - APARECIDO NUNES ALVES (ADV. SP168384 - THIAGO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTTI). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração do INSS, para sanar o erro material, anular o Acórdão proferido anteriormente, que passa a ser substituído pelo constante deste Voto, para negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0011216-93.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474981/2011 - DIRCE CASTANHEIRO (ADV. SP215399 - PATRICIA BALLERA VENDRAMINI, SP191034 - PATRÍCIA ALESSANDRA TAMIÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso do Instituto Nacional do Seguro, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os

Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0061339-35.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473257/2011 - MARIA GORETI DA SILVA TELES BRITO (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA, SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006708-20.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473258/2011 - CLEIDE DE LIMA ROCHA (ADV. SP209073 - FABRICIA OLIVEIRA DAS NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001231-06.2010.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472497/2011 - IRENE EUNICE VENANCIO (ADV. SP174898 - LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. COMPANHEIRA FALTA DE COMPROVAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.
IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0005623-68.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473298/2011 - MARIA APARECIDA NOGUEIRA (ADV. SP044054 - JOSE ANTONIO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000958-12.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473299/2011 - LUIZA PIRES DE MOURA (ADV. SP248036 - ANDREIA VIEIRA DE ALMEIDA, SP184329 - EDVALDO DOS ANJOS BOBADILHA, SP276161 - JAIR ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000774-50.2010.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473300/2011 - TEREZA CORREA DA SILVA (ADV. SP205927 - SHEILA CRISTINA FERREIRA RUBIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000605-72.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473301/2011 - SEBASTIANA MARIA DA SILVA (ADV. SP240132 - HELIO MARCOS PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007161-54.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470936/2011 - SEBASTIAO ANIBAL DE SOUSA (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0003206-58.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472839/2011 - LUIZA SANCHES BARATELLA (ADV. SP092520 - JOSE ANTONIO PIERAMI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP147094 - ALESSANDRO DE FRANCESCHI). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da União, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0025711-48.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473029/2011 - SEVERINO MARCIONILO ROBERTO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU AUXÍLIO-DOENÇA. PERÍCIA MÉDICA. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. Pericial médica realizada que concluiu pela inexistência de incapacidade do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência. Indevida a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez e/ou auxílio-doença. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0048997-55.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473022/2011 - EUNICE PEREIRA DIAS (ADV. SP264692 - CELIA REGINA REGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034783-59.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473023/2011 - SONIA FERRAZ DE MELLO (ADV. SP151551 - ADAO MANGOLIN FONTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046848-23.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475066/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA (ADV. SP148108 - ILIAS NANTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram desse julgamento os Exms. Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0007871-74.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471202/2011 - LUIZ ANTONIO DA GRACA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007865-67.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471203/2011 - SIDNEI NAZUTTO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007783-36.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471204/2011 - VALDOMIRO BUZETTO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007765-15.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471205/2011 - MARIO ROBERTO MARQUES DA ROZ (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007745-24.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471206/2011 - JOSE COELHO PINTO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO, PR016977 - MARLON JOSE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007694-13.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471207/2011 - WANDERLEY GOUVEIA LOUZA (ADV. SP222472 - CAROLINA GOMES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007627-48.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471208/2011 - REONALDO FELICIANO DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007607-57.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471209/2011 - PAULO SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007597-13.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471210/2011 - PAULO DE OLIVEIRA PASSOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007582-44.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471211/2011 - GERVASIO ADMIR STRINGHER (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007324-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471213/2011 - VICENTE MENDES MELO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007199-66.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471215/2011 - MARIO GILBERTODOS SANTOS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007189-22.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471216/2011 - SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007033-34.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471217/2011 - ATILA ROBER GUERREIRO ORTIZ (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006974-46.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471218/2011 - JOSÉ FRANCO FILHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006929-42.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471219/2011 - ARLINDO GALLEGO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006814-21.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471220/2011 - JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006631-50.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471221/2011 - JAIRO GRILO DE PAIVA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006501-60.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471222/2011 - ISMAEL PEREIRA DA COSTA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006286-84.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471224/2011 - ODAIR BONISSE (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006264-26.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471225/2011 - JOSE DIAS DE SOUZA (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ, SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006243-50.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471226/2011 - IDERCIO VITAL (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006226-14.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471228/2011 - JOSE DO CARMO FERRAZ DE PAULA (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003645-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471242/2011 - LUCIANO PIFFER (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003253-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471243/2011 - NELSON CARLOS DA SILVA (ADV. SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003000-64.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471244/2011 - JOSE FRANCISCO CEZAR (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002893-20.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471246/2011 - RUBENS SQUARELLI (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002775-44.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471247/2011 - JOÃO BATISTA MOLINA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002695-80.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471248/2011 - VALDIR BELCHIOR (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002395-21.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471249/2011 - AMERICO DAS NEVES JACINTO (ADV. SP206263 - LUÍS ALBERTO DE ARAUJO LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002331-11.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471250/2011 - JOSIAS ZEFERINO NEGREIROS (ADV. SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002233-26.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471251/2011 - JOSE PEREIRA SOBRINHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002130-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471252/2011 - REINALDO ZANELLA (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001793-30.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471253/2011 - JOSE VALDEZ DE SOUZA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001511-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471255/2011 - LUIZ CARLOS PERIN (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001486-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471256/2011 - HUMBERTO BARBALHO GUERRA (ADV. SP301304 - JOAO CARLOS STAACK, SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001301-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471257/2011 - MARILENA BATISTA GARCIA (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO, SP226286 - SIMONE BASTOS DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001237-28.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471258/2011 - NELSON JOSÉ DE LIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001216-52.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471259/2011 - LUIS EDUARDO PAGOTO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001081-40.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471260/2011 - IRINEU BISPO DOS REIS (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001052-87.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471261/2011 - OSMAR GIANELLO (ADV. SP085809 - ADEMAR NYIKOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001016-45.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471262/2011 - WALTER MENDES DE ASSIS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP240421 - SANDRA MARIA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001011-23.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471263/2011 - JAIME DE SOUZA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000369-50.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471264/2011 - JOSE LUIS MAINETTI (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000204-03.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471265/2011 - JOSE LUIZ NOVAIS DE CARVALHO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000142-60.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471266/2011 - JOSINO PASCOAL TORRES (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005692-36.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471229/2011 - RUI DE OLIVEIRA (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005443-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471231/2011 - HERMINIO DE ALMEIDA SA (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005440-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471232/2011 - NESTOR GONCALVES (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005431-71.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471233/2011 - JOSE VITOR DA SILVA (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005336-41.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471234/2011 - CLEMILDO LUCAS DE SOUZA (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004947-56.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471235/2011 - FABIO DOS REIS MAGRI (ADV. SP223924 - AUREO ARNALDO AMSTALDEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004938-94.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471236/2011 - JORGE SABAINÉ (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004881-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471237/2011 - JULIO M BONIFACIO (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004870-47.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471238/2011 - WALDEMAR NUCCI (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER, SP224421 - DANIELA CERVONE PEZZILLI RAVAGNANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0052301-04.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471319/2011 - PAULA CANTO FERNANDES (ADV. SP188637 - TATIANA REGINA SOUZA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA PARTE AUTORA CONTRA SENTENÇA QUE CONDENOU A CEF AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o(a)s Sr(a)s. Juíze(a)s Federais: Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0008377-39.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470883/2011 - HILDA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006821-02.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470885/2011 - ESTHER ROCHA DE ALMEIDA (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005777-28.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470886/2011 - MARTINHO PEDROSO DA ROSA (ADV. SP205622 - LILIAN LEANDRO BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005203-85.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470887/2011 - MARIA APARECIDA FRAGOSO CAMPAGNOLI (ADV. SP139935 - ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005069-39.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470888/2011 - VANDERLEI APARECIDO ZENDRINI (ADV. SP158416 - MARISA COIMBRA GOBBO, SP112153 - ANTONIO MARCOS SILVERIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003031-76.2009.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470889/2011 - JOSE CARLOS JULIO DE OLIVEIRA (ADV. SP279367 - MILENE ELISANDRA MIRA PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002255-44.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470890/2011 - REINALDO GUERREIRO DA SILVA (ADV. SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002153-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470891/2011 - DAISY POPPE FRANÇA FERREIRA (ADV. SP082319 - RAYCELDO JORGE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000590-59.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470892/2011 - JOSE CARLOS MARCELINO DA SILVA (ADV. SP092860 - BENEDITO CARLOS SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0049933-17.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475665/2011 - TEREZINHA MARIA DE JESUS (ADV. SP220853 - ANDRE MAIRENA SERRETIELLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Previdenciário da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0006972-57.2006.4.03.6304 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472285/2011 - ORTILIO JOSE QUIRINO (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais, Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010642-82.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471136/2011 - FLORIANO FLAVIO CORREA FILHO (ADV. SP026056 - ADEMILDE JERUSA SALES FONTES, SP195160 - ANDERSON FRAGOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP230234 - MAURÍCIO NASCIMENTO DE ARAÚJO).

0006600-78.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471170/2011 - DINAH CRISTIANE KNIPPEL (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0009812-10.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471172/2011 - LEANDRO JOLNAI BLANCO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0001278-29.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471164/2011 - LAURENTINA MIRANDA CALDAS (ADV. SP143146 - MAURICIO PEREIRA CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0003888-56.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472794/2011 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002728-93.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472795/2011 - LUIZ MESQUITA DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002725-41.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472796/2011 - FABIO LUIZ BEZERRA DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002626-71.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472798/2011 - JOSUEL DA SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001331-96.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472799/2011 - RAPHAEL GRENHO FERNANDES SERRANO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000893-70.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472800/2011 - RODRIGO FERNANDO TAVARES NOVAES (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000420-84.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472801/2011 - ADACAR DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008113-10.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473218/2011 - JOÃO BATISTA SARTORELO (ADV. SP060805 - CARLOS AUGUSTO LATORRE SOAVE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

0001977-89.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472780/2011 - MARLENE LEMOS DIAS (ADV. SP244931 - CARLOS ROBERTO FARIA JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001961-38.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472781/2011 - ANTONIO DA SILVA CARVALHO (ADV. SP244931 - CARLOS ROBERTO FARIA JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0055204-07.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471041/2011 - LUIS ARIIVALDO SOARES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004447-69.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471049/2011 - NOEL NOGUEIRA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0061829-57.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471074/2011 - OSENAS CARVALHO NOGUEIRA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040306-52.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471091/2011 - APARECIDA SOARES BARBOSA CARDOSO (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036195-25.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471096/2011 - AYRES BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP235573 - JULIO CESAR DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027825-57.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471100/2011 - ANA ROBERTA ALVES DA SILVA (ADV. SP184558 - AFONSO RODRIGUES LEMOS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003611-14.2006.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470911/2011 - LAZARO DE MORAES (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036861-13.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471020/2011 - PEDRO FERREIRA SANTOS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ (ADV./PROC.).

0019329-26.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470940/2011 - JOSE ANTONIO WANDERLEI HIDALGO (ADV. SP287747 - TANIA MACHADO CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005275-53.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471046/2011 - CREUSA DE JESUS TEIXEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000967-45.2008.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471056/2011 - GENI ROSA DE JESUS DOS SANTOS (ADV. SP115573 - ANTONIO BARBOSA DE LIMA, SP161905 - ALEXANDRE DEL BUONI SERRANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004959-96.2008.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471125/2011 - ANA PAULA DA SILVA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004941-31.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471047/2011 - ROSELI RODRIGUES PACHECO (ADV. SP248350 - ROGERIO FERRAZ BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002103-79.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471052/2011 - JOÃO PEDRO RUEDA (ADV. SP111981 - FABIO ANDRADE RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0035680-24.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471097/2011 - EDMILSON XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP264209 - JOYCE APARECIDA FERREIRA FRUCTUOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008402-21.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471119/2011 - MILENA ESTEFANIA GONCALVES (ADV. SP278288 - CAROLINA CALIENDO ALCANTARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005559-83.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471123/2011 - SERGIO RICARDO GALVES (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001336-80.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471054/2011 - JACY DIAS DE TOLEDO ZAMBONI (ADV. SP058905 - IRENE BARBARA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002166-12.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471126/2011 - ROSANGELA DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006530-13.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470931/2011 - GENIVAL FORTUNATO (ADV. SP279833 - ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035135-17.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471043/2011 - CARMEN FUMIKO MORI (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047595-36.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471077/2011 - MESSIAS DECA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045276-95.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471079/2011 - JOSENI SALES MORAES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044557-16.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471080/2011 - MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044497-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471081/2011 - NILZETE MARIA DE JESUS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044479-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471082/2011 - WAGNER LUCINDO PEREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043951-85.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471083/2011 - ADEMIR SILVA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043245-05.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471086/2011 - AIVANE MEDEIROS FRANCISCO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040531-72.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471090/2011 - MARIA SOLIDADE ROSA E SILVA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038972-80.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471093/2011 - ADEMIR BERNARDO DA SILVA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038367-37.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471095/2011 - YURI FERREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034409-43.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471098/2011 - JACILEIDE CRISTINA DA CONCEICAO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024645-33.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471103/2011 - MIRIAM RODRIGUES OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024493-82.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471107/2011 - MARIA DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023856-34.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471110/2011 - EVANIA MARIA DA SILVA RECCHI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); REBECA DA SILVA RECCHI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); YASMIN DA SILVA RECCHI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); ISABELLA DA SILVA RECCHI (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023170-42.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471112/2011 - VERA LUCIA DE CARVALHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023095-03.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471116/2011 - MARCELA CAUANI DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022654-22.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471117/2011 - JAQUELINE MARIE HOFFMANN (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); GUSTAVO HOFFMANN COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005977-14.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471121/2011 - JOAO DA COSTA (ADV. SP159722 - DAVID DE MEDEIROS BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055676-08.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471075/2011 - FRANCISCO DE ASSIS ALVES DO NASCIMENTO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043782-35.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471084/2011 - THEREZA PIRES RODRIGUES (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008348-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471120/2011 - JOAO BAPTISTA TEIXEIRA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005820-45.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471122/2011 - EULOGIO SILVEIRA CRUZ (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005489-63.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471124/2011 - TANIA MARA DA CONCEIÇÃO GARCIA (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054974-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471042/2011 - EUDECIO J NASCIMENTO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. MÃE EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO FILHO. FALTA DE COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. NÃO HÁ QUALIDADE DE DEPENDENTE. SENTENÇA IMPROCEDENTE. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Filho e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0018546-47.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473316/2011 - MARIZETE DOS SANTOS MACHADO (ADV. SP138603 - ADRIANA DE LOURDES G DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005473-63.2010.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473318/2011 - NEIVA DANTAS CORREA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004049-98.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473319/2011 - GILEUSA DOS SANTOS DIAS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003087-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473320/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES DE SOUSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0036664-71.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471032/2011 - JOAO ESTELA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0002361-37.2006.4.03.6312 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473149/2011 - SILVIO VALENTIM RODRIGUES (ADV. SP186452 - PEDRO LUIZ SALETTI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0008791-64.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475653/2011 - JOAQUIM GONCALVES (ADV. SP228568 - DIEGO GONCALVES DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0022840-11.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471018/2011 - ANTONIO BENEDITO BECK (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO ADESIVO DA PARTE AUTORA NÃO CONHECIDO. RECURSO DO INSS IMPROVIDO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, não conhecer do recurso adesivo interposto pela parte autora e negar provimento ao recurso do INSS, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO DE BENEFÍCIO. TETO. EMENDAS CONSTITUCIONAIS N.º 20/1998 E 41/2003. ALTERAÇÃO. LIMITAÇÃO SOMENTE PARA FINS DE PAGAMENTO. PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. 1. O Plenário do Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário 564.354/SE, pacificou o entendimento de que a incidência do novo teto fixado pela EC n.º 20/1998 não representa aplicação retroativa do disposto no artigo 14 daquela Emenda Constitucional, nem aumento ou reajuste, mas apenas readequação dos valores percebidos ao novo teto. 2. Os tetos contributivos previstos nas Emendas Constitucionais n.º 20/1998 e 41/2003 aplicam-se aos segurados inativados a partir de 05/04/1991 (Lei n.º 8.870/1994, artigo 26), e que tiveram seu salários-de-benefício fixados em valor inferior ao limite máximo então vigente. 3. Hipótese em que, da análise dos extratos obtidos junto ao sistema DATAPREV e do estudo elaborado pelas contadorias dos Juizados Especiais Federais, verifica-se que o benefício da parte autora alcançou o valor do teto no período posterior à instituição da novel legislação. 4. Pedido procedente. 5. Recurso do INSS improvido.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0006485-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471741/2011 - THEREZA DE JESUS DE SOUZA TOLEDO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048566-21.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471736/2011 - MANOEL FERREIRA DIAS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017453-15.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471738/2011 - JOSE FERREIRA FILHO (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015159-87.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471739/2011 - ALCEBIADES ASSUNCAO MARQUES (ADV. SC009960 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008420-98.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471740/2011 - ARLINDO GRASSATO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0002289-46.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471050/2011 - MARIA MAMEDE DOS SANTOS (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011908-92.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471045/2011 - MARIA COSME PINHEIRO DE SOUZA (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso de sentença, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0062795-20.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475609/2011 - MARIA ARTNER RIBEIRO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010893-93.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475610/2011 - LOURDES TAGLIACOLI FIGUEIREDO (ADV. SP207282 - CECILIA SACAGNHE GALLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004205-23.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475612/2011 - JOSE VICENTE SANT ANNA (ADV. SP242813 - KLEBER CURCIOL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003282-94.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475613/2011 - MARIA APARECIDA SILVA ROMBOLA (ADV. SP244768 - OSVINO MARCUS SCAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003201-11.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475615/2011 - DEOLINDA DA CONCEICAO GHIZZI (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003037-73.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475616/2011 - EURIPEDAS PEREIRA VERA CRUZ (ADV. SP258351 - JOAO ANSELMO ALVES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002194-24.2009.4.03.6309 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475617/2011 - ALBERTINA SANTO SARAIVA (ADV. SP133117 - RENATA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000014-95.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475621/2011 - MARIA ORTEGA PONTES (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARÉ PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Fernando Marcelo Mendes e Dr. André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0007878-14.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472518/2011 - PAULO CESAR DOS REIS MARQUES (ADV. SP212737 - DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008864-65.2010.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472524/2011 - MAURINA MANEZES DA SILVA (ADV. SP143299 - ISABEL CRISTINE MOREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. PENSÃO POR MORTE. SENTENÇA IMPROCEDENTE. FALTA DE QUALIDADE DE SEGURADO. RECURSO DA PARTE AUTORA. NEGADO PROVIMENTO.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0016427-50.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473250/2011 - SEBASTIAO CARDOSO (ADV. SP214916 - CARINA BRAGA DE ALMEIDA, SP274311 - GENAINE DE CASSIA DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012348-25.2009.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473251/2011 - IV AIR ALVES FERREIRA (ADV. SP084556 - LUCIA HELENA PADOVAN FABBRIS, SP117187 - ALVAIR FERREIRA HAUPENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004640-33.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473252/2011 - LUCIANE APARECIDA JORGE (ADV. SP196474 - JOÃO GUILHERME CLARO, SP183792 - ALBERTO CESAR CLARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004243-25.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473253/2011 - VERA LUCIA FURLAN SENNO (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003429-47.2009.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473254/2011 - MARIA ANTONIA DOS SANTOS BIANCHI (ADV. SP150596 - ANA PAULA ACKEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, SP160929 - GUSTAVO CABRAL DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

PREVIDENCIÁRIO. PEDIDO DE REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO CONCEDIDO APÓS 27/06/1997 (ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA N. 1.523/9). DECADÊNCIA DO DIREITO DA PARTE AUTORA À REVISÃO DA RENDA MENSAL INICIAL DO SEU BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível da Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (julgamento).

0003090-95.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471066/2011 - JOSE BISPO DOS SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001790-82.2009.4.03.6305 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471067/2011 - HELIO BENEDITO DO ROSARIO (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0000294-88.2009.4.03.6314 - - ACÓRDÃO Nr. 6301475709/2011 - MIGUEL GIMENEZ JUNIOR (ADV. SP117242A - RICARDO MUSEGANTE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP111552 - ANTONIO JOSE ARAUJO MARTINS). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos este processo virtual, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0004858-15.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473046/2011 - NEIDE VIEIRA LEITE DE SOUZA (ADV. SP161110 - DANIELA VILELA PELOSO VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002487-98.2008.4.03.6318 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473047/2011 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA (ADV. SP083366 - MARIA APARECIDA MASSANO GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000295-41.2011.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473048/2011 - MARIA MODESTO SOARES (ADV. SP090916 - HILARIO BOCCHI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004452-78.2007.4.03.6308 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473144/2011 - MARIA ELISIA VERISSIMO DE CARVALHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - EMENTA

AÇÃO PROCESSADA SOB O RITO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS. RECURSO DA CEF CONTRA SENTENÇA QUE A CONDENOU AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 46 DA LEI Nº 9.099/95, COMBINADO COM A LEI Nº 10.259/2.001. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA CEF.

IV - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da CEF, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0036424-87.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471294/2011 - JOEL BARBOSA DA SILVA (ADV. SP162263 - EDSON LUIZ VITORELLO MARIANO DA SILVA, SP236170 - RENATA BOTTARO SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0010315-23.2009.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471196/2011 - LUCI ELENA VIEIRA DE BRITO (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP105407 - RICARDO VALENTIM NASSA).

*** FIM ***

0005594-33.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301470919/2011 - JANDIRA LOPES (ADV. SP282710 - RODRIGO CALDANA CAMARGO, SP127831 - DIVINA LEIDE CAMARGO PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao

recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Srs(as). Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0003923-21.2010.4.03.6319 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471367/2011 - VANDERLEI DE SOUZA BERGAMINI (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0055502-33.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472355/2011 - FRANCISCO MARUCCI (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES, SP182154 - DANIEL DE CARVALHO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0028272-45.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472356/2011 - MARLI VIDEIRA (ADV. SP144544 - LOURDES NAKAZONE SEREGHETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0003790-13.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472544/2011 - MANUELA TEREZA DOS SANTOS (ADV. SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000471-05.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472502/2011 - CELEIDE APARECIDA SCOLA (ADV. SP220655 - JOSE LUIZ ANTIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, nego provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0002399-38.2009.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474832/2011 - DONIZETE APARECIDA DA COSTA CARNEIRO (ADV. SP130243 - LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0005335-45.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474831/2011 - QUITERIA LUISA MACEDO DA SILVA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000957-05.2011.4.03.6302 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472551/2011 - MARIA DO CARMO SILVA (ADV. SP178874 - GRACIA FERNANDES DOS SANTOS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - EMENTA
PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E/OU APOSENTADORIA POR

IDADE. NÃO COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE QUE GARANTA SUBSISTÊNCIA AO SEGURADO. Não ficou caracterizada a incapacidade do segurado para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência mediante prova pericial produzida nos autos não fazendo jus o mesmo à concessão do benefício de aposentadoria por invalidez e /ou auxílio-doença. Recurso de sentença improvido.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a 2ª Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0007174-42.2008.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471160/2011 - ANA GALLI CANIL (ADV. SP166828 - ANDRÉA GALLI CANIL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Filho e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III- EMENTA

FGTS - RECURSO PARA A REFORMA DE SENTENÇA QUE NÃO ACOLHEU O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO DE CONTA VINCULADA DA PARTE AUTORA COM APLICACAO DE JUROS PROGRESSIVOS, ALEGANDO PREENCHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO DEFERIMENTO DA PRETENSÃO E REQUERENDO QUE SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO. IMPROCEDENTE O PEDIDO, POR PRESCRIÇÃO. NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA.

IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal Cível do Juizado Especial Federal da 3ª Região - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, por unanimidade, negar provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Meritíssimos(as) Juízes(as) Federais Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004304-51.2008.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301471369/2011 - ETUKO MORISE UEHARA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0018539-33.2007.4.03.6310 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472319/2011 - ANISIO SINESIO DOS SANTOS (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0008106-93.2009.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473195/2011 - WALQUIRIA DOS SANTOS AFONSO NOGUEIROL (ADV. SP249177 - SUENE MARIA OLIVEIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos das partes, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do

Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, negar provimento aos recursos das partes, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0010648-55.2007.4.03.6311 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473012/2011 - RENATO ALVES DA SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003419-17.2007.4.03.6320 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473005/2011 - CARLOS ALBERTO PEREIRA FERNANDES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008656-13.2008.4.03.6315 - - ACÓRDÃO Nr. 6301473013/2011 - MARA ELIANE DA SILVA (ADV. SP192059 - CLAUDIO ROGÉRIO CONSOLO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP174532 - FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS).

0086906-39.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472993/2011 - TANIA CRISTINA BARBOZA DE AZEREDO (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0086899-47.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472994/2011 - VALMOR BITTENCOURT (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0086876-04.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472995/2011 - MARIA REGINA VARGAS (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0048334-77.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472996/2011 - PATRICIA OTANI (ADV. SP265836 - MARCEL ANDRÉ GONZATTO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002578-45.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472997/2011 - GUSTAVO MENDES BORGES (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0083888-10.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473003/2011 - ALMIR YEIJO TAHIRA (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0031742-89.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO Nr. 6301470978/2011 - MARLENE MARIA PILLON (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA); ALBERTO PILLON - ESPOLIO (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA); ALBERTO PILLON JUNIOR (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA); CAROLINE EUGENIA PILLON (ADV. SP111080 - CREUSA AKIKO HIRAKAWA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Jairo da Silva Pinto, Paulo Ricardo Arena Filho e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Dr. Jairo da Silva Pinto, Dr. Paulo Ricardo Arena Filho e Dr. Fernando

Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0003527-34.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301471364/2011 - RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES (ADV. SP149329 - RAIMUNDO ARILO DA SILVA GOMES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0050425-43.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301472335/2011 - ANTONIO LUIZ DE FREITAS (ADV. SP178864 - ERIKA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0016355-31.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472462/2011 - APARECIDA REGES MARTINES NUNES (ADV. SP196059 - LUIS FERNANDO PERES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0047893-62.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475081/2011 - MOIZES DA SILVA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053766-43.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475083/2011 - JANICE KASUKO MURASSE (ADV. SP231717 - ANA CLAUDIA FUGIMOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007088-82.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301474967/2011 - WAGNER DE OLIVEIRA MONDUZZI (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os senhores Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001883-70.2008.4.03.6308 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473417/2011 - MIRIAM EDUARDA ELIAS (ADV. SP222179 - MARTA LUZIA ANDRADE NORONHA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002090-38.2009.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473418/2011 - ZULEIKA RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP251813 - IGOR KLEBER PERINE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004932-54.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301473422/2011 - RAQUELLY CONDE COSTA (ADV. SP230304 - ANA KARINA CARDOSO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0009405-45.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO Nr. 6301475655/2011 - MARIA INES DOMINGOS ALEXANDRE (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes e Jairo da Silva Pinto. São Paulo, 06 de dezembro de 2011.

0009198-07.2007.4.03.6302 - - ACÓRDÃO Nr. 6301472438/2011 - PASCHOAL DA SILVA (ADV. SP197844 - MARCELO DE REZENDE MOREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, converter o julgamento em diligência, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais: Jairo da Silva Pinto, Fernando Marcelo Mendes e André Wasilewski Duszczak.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

0004163-58.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471130/2011 - CHRISTINE GUIMARAES (ADV. SP194491 - HENRIQUE PEDROSO MANGILI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); KLM LINHAS AREAS - CIA REAL HOLANDESA DE AVIAÇÃO (ADV./PROC. SP125920 - DANIELA JORGE, SP204963 - MANOEL AFONSO DE VASCONCELLOS FILHO). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração e opostos pela corré KLM Cia Real Holandesa de Aviação, anulo a r. decisão proferida em 15.07.2011, e no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 6 de dezembro de 2011. (data do julgamento).

0032713-11.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471017/2011 - ALEXANDRE CHRISTOVAN FARIA (ADV. SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da União e, quanto ao recurso, manter a sentença, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001011-87.2010.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471061/2011 - ISABEL DOMENI GALIGULIO (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). IV- ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte autora, com efeitos infringentes e, quanto ao recurso, dar provimento, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0009692-03.2006.4.03.6302 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470901/2011 - MARIA DO ROSARIO DE SOUZA (ADV. SP233482 - RODRIGO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0001306-96.2007.4.03.6318 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470896/2011 - JOSE MELAURO FILHO (ADV. SP225341 - ROGERIO MAURICIO NASCIMENTO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006761-59.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470894/2011 - MARIA FRAGA RODRIGUES (ADV. SP159517 - SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000332-29.2011.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470904/2011 - EMERSON SCHINCARIOL (ADV. SP156757 - ANA PAULA BARROS PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008057-13.2008.4.03.6303 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470878/2011 - NEILA DE ALMEIDA (ADV. SP248913D - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS, SP248913 - PEDRO LOPES DE VASCONCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0032022-89.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471065/2011 - ANTONIO ZANETTI (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte autora, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004840-04.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470861/2011 - BENEDITA APARECIDA SOARES DA SILVA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0078173-84.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470867/2011 - AYLTON CRUZEIRA (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0042190-58.2006.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471002/2011 - REINALDO RODRIGUES EFIGENIO (ADV. SP171711 - FLÁVIO ANTAS CORRÊA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000390-20.2006.4.03.6311 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471003/2011 - NADIR RODRIGUES MOREIRA (ADV. SP154964 - ANGELA SILVA COSTA, SP109328 - EGEFERSON DOS SANTOS CRAVEIRO, SP240354 - ERICO LAFRANCHI CAMARGO CHAVES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0067175-57.2007.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471071/2011 - JOSE AUGUSTO DE MORAIS (ADV. SP195284 - FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos de declaração da parte autora e, quanto ao recurso, negar provimento, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0046130-76.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470856/2011 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0057359-80.2009.4.03.6301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470788/2011 - MARGARIDA MARIA EVARISTO (ADV. SP194562 - MÁRCIO ADRIANO RABANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046715-31.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470869/2011 - OSVALDO JOSE MARIA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045312-27.2011.4.03.9301 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470853/2011 - BENEDITO XAVIER PEREIRA (ADV. SP147837 - MAURICIO ANTONIO DAGNON) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.).

0004408-48.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470792/2011 - PAULO DOMINGOS BUENO CUNHA (ADV. SP279488 - ALVARO DANIEL HENRIQUE ALEXANDRE HEBBER FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002243-06.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470794/2011 - ANTONIO PEREIRA BONFIM (ADV. SP282875 - MICHELLE DE SOUZA TEIXEIRA, SP166911 - MAURICIO ALVAREZ MATEOS, SP207633 - SERGIO RICARDO ZEPELIM, SP235602 - MARIA CAROLINA ALVAREZ MATEOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000722-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470807/2011 - ISABEL LOPES DE OLIVEIRA (ADV. SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0035196-72.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471029/2011 - DOROTI BRAZ DE OLIVEIRA (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ, SP160796 - VIVIAN GENARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do INSS e da parte autora nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes. São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0005269-61.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470895/2011 - MARIA EUNICE DE MENEZES (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pela autarquia-ré, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0004558-53.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470913/2011 - LUCILENA MARIA FARIA FERREIRA (ADV. SP074892 - JOSE ZOCARATO FILHO, SP233561 - MARIELA APARECIDA FANTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.

São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - Acórdão

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de

declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0007290-04.2010.4.03.6303 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470969/2011 - AILTON PEDRO TRINDADE (ADV. SP230110 - MIGUEL JOSE CARAM FILHO, SP286631 - LUCAS CARAM PETRECHEN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015119-13.2008.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470977/2011 - MANOEL MESSIAS GAMA DA CRUZ (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002627-33.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470910/2011 - KATIA ISABEL FERRARI (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000061-87.2006.4.03.6317 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471039/2011 - ORLANDO PUCSETTI JUNIOR (ADV. SP162904 - ANDERSON SANTOS DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0006357-03.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470965/2011 - CLAUDETE PEREIRA DE VILAS BOAS SANTOS (ADV. SP192291 - PÉRISSON LOPES DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes(as) Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 06 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0051458-97.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470709/2011 - CELSO MANSILLA VARGAS (ADV. SP036189 - LUIZ SAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046509-30.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470710/2011 - SONIA CRISTINA MAFRA DE OLIVEIRA (ADV. SP259597 - RAFAEL DE ABREU LUZ, SP279371 - MURILO VALERIO GUIMARAES SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041665-37.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470714/2011 - ANGELINA CARABANTE (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033523-44.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470716/2011 - MARLENE NERES DE FRANCA MARTINS (ADV. SP232548 - SERGIO FERREIRA LAENAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022453-30.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470717/2011 - JORGE LUIZ PEREIRA SANTOS (ADV. SP119584 - MANOEL FONSECA LAGO, SP138847 - VAGNER ANDRIETTA,

SP086620 - MARINA ANTÔNIA CASSONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011202-15.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470718/2011 - FRANCISCO EDUARDO LINARES (ADV. SP295706 - LUIZA ELI LINARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009971-47.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470719/2011 - IVONE PERES GOMES FERRES (ADV. SP261820 - THALLES OLIVEIRA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009491-69.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470720/2011 - MARCELO LUZ DOS SANTOS (ADV. SP206462 - LUIZ ARTHUR PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009069-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470721/2011 - CARLOS ALBERTO FRANCISCO MARTINS (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004479-38.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470724/2011 - ROSEMAR CEZARIO DE FREITAS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004417-95.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470725/2011 - MARCELO PUGNACHI VILELA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0004402-29.2010.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470727/2011 - MARIA DE LOURDES RIBEIRO GAVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001230-62.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470737/2011 - APARECIDO SOARES (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000840-75.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470738/2011 - CARLOS ANTONIO CABRAL (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000777-50.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470740/2011 - DERMIVAL PEREIRA DA SILVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0000687-27.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470742/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP123177 - MARCIA PIKEL GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000601-71.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470743/2011 - ANDREIA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0003166-32.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470728/2011 - MANOEL FERREIRA BRANDAO (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003007-89.2011.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470730/2011 - SAUL VILELA RODRIGUES (ADV. SP285818 - SANDRA SANTOS DA SILVA SASIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002908-86.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470732/2011 - MARLEI DE OLIVEIRA RIDRIGUES (ADV. SP253645 - GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA, SP254874 - CLOVIS LIBERO DAS CHAGAS, SP262976 - DANILO TEIXEIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002312-05.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470733/2011 - VALQUIRIA FERNANDA MESA (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001380-17.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470736/2011 - NEUZA MARIA CAPELAO DOS SANTOS (ADV. SP208142 - MICHELLE DINIZ, SP242219 - MARCEL LEONARDO DINIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005329-19.2010.4.03.6306 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470723/2011 - MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045050-90.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470711/2011 - FABIO PACIENCIA DE FRANCA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044555-46.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470712/2011 - MAURICIO MAIOTTI SEABRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043476-32.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470713/2011 - SILVIA XAVIER DE CASTRO (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041485-21.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470715/2011 - ERIVALDO BISPO DOS SANTOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008065-88.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470722/2011 - GILBERTO FERREIRA DA CRUZ (ADV. SP263015 - FERNANDA NUNES PAGLIOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003126-38.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470729/2011 - VALERIA PEREIRA (ADV. SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002942-70.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470731/2011 - CLAUDIO APARECIDO BOMFIM (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001722-37.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470734/2011 - MAGALY REGINA FURLANETTO BACANI (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

0001707-68.2011.4.03.6314 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470735/2011 - APARECIDO BENEDITO DA SILVA (ADV. SP286255 - MARIA CLAUDIA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP239163 - LUIS ANTONIO STRADIOTI).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos eletrônicos, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios da parte autora para negar provimento ao recurso da Autarquia Previdenciária, nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram desse julgamento os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

0009286-13.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470830/2011 - MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SANTOS SANTANA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP232434 - SARAH DE JESUS VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008529-19.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470831/2011 - CLAUDIO ELIAS SACRAMENTO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007694-31.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470832/2011 - ELI OSVALDO NONATO DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007497-76.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470833/2011 - ADRIANO NAZARIO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004028-22.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470834/2011 - MARIA NOELIA ARAUJO MENEZES (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002835-35.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470835/2011 - MARIVALDO MOREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002766-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470836/2011 - VITORIA DOS SANTOS MATTOS (MENOR IMPÚBERE - REPR P/) (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002255-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470837/2011 - EDMILSON DE SOUZA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002061-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470838/2011 - JOSEFA BISPO DO NASCIMENTO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001731-08.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470839/2011 - MAURO APARECIDO DE JESUS PASSOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001713-84.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470840/2011 - HELENO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000906-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470841/2011 - SEVERINO RAMOS DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000902-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470842/2011 - MARIA JOANA DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000547-17.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470843/2011 - MARIA FERNANDES MARIANO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000217-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470844/2011 - ALTAMIRO ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000094-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301470845/2011 - PAULO SERGIO SANTANA DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013464-35.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6301471024/2011 - ADEIDE LIBARINO DE ANDRADE (ADV. SP173611 - DONIZETE SIMÕES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). III - ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, em que são partes as acima indicadas, decide a Segunda Turma Recursal do Juizado Especial Federal da Terceira Região - Seção Judiciária de São Paulo, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração nos termos do voto do Juiz Federal Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Jairo da Silva Pinto e Fernando Marcelo Mendes.
São Paulo, 6 de dezembro de 2011 (data do julgamento).

DESPACHO TR

0022609-86.2008.4.03.6301 - - DESPACHO TR Nr. 6301439779/2011 - JOAQUIM DOMICIANO COELHO (ADV. SP205334 - ROSIMEIRE MARIA RENNO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a adesão aos termos da L.C. 110/2001, noticiada pela CEF em 19/10/2010.
Após, com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS PRATICADOS PELA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO ART. 162, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

EXPEDIENTE Nº 311/2011

0001648-02.2010.4.03.6319 - - JOSE RUBENS DA SILVA (ADV. SP205294 - JOÃO PÓPOLO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0001907-92.2008.4.03.6310 - - ANA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO e ADV. SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0003054-19.2009.4.03.6311 - - WALTER GARCIA MACHADO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0003173-58.2010.4.03.6306 - 2ª VARA GABINETE - MANOEL LINO FILHO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0003810-62.2008.4.03.6311 - - ADILSON GUILHERMEL (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0005580-66.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - ALEX BELEM DE AZEVEDO (ADV. SP249044 - JUCILENE NOTARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0005853-38.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - ANA MAZAROTTO DE CAMARGO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0006946-26.2010.4.03.6302 - 1ª VARA GABINETE - MARIA JOSE DOS SANTOS LOPES (ADV. SP204303 - IVETE MARIA FALEIROS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0010521-32.2011.4.03.9301 - - IARA HELENA GUEDES BRECHES (ADV. SP220478 - ANA LYGIA TANNUS GIACOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0011682-82.2009.4.03.6315 - 1ª VARA GABINETE - ESTEVAM RODRIGUES (ADV. SP194870 - RAQUEL DE MARTINI CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0027726-58.2008.4.03.6301 - - MOISES OLIVEIRA QUINA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos cálculos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0005416-97.2009.4.03.6309 - 1ª VARA GABINETE - EDIVALDO MANOEL SEVERINO DA SILVA (ADV. SP111729 - JOAO FRANCISCO GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, do laudo pericial anexado aos autos virtuais em epígrafe."

0003310-55.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - EVERALDO MENDES COSTA (ADV. SP185378 - SANDRA MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0007552-09.2010.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - JOSE BOTTARO (ADV. SP251190 - MURILO GURJAO SILVEIRA AITH) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0009056-98.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0028315-79.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - MAURO RODRIGUES MACHADO (ADV. SP272199 - RONALDO PEREIRA DE ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0336319-08.2005.4.03.6301 - - OCÉZIA BATISTA GALACHE (ADV. SP099641 - CARLOS ALBERTO GOES e ADV. SP023909 - ANTONIO CACERES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à parte autora, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

0004340-98.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - IVONE GASPARINI PERISSOTO (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV. SP169001 - CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO) : "Nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, vistas à Caixa Econômica Federal, na pessoa de seu procurador, dos documentos anexados aos autos virtuais em epígrafe."

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO-CAPITAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Intimação das partes autoras, no que couber:

1) comparecimento na audiência de conciliação, instrução e julgamento

na data designada, com antecedência de 30 minutos.

2) não é necessário o comparecimento em audiência de pauta extra, sendo

que a sentença será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal

(“www.trf3.jus.br/diario/”).

3) o advogado deve comunicar a parte autora para comparecer às perícias

médicas, nas datas agendadas, munida dos documentos pessoais (RG, CPF e

CTPS), bem como todos os documentos médicos que possui (relatórios,

receituários e exames). Deverá o advogado juntar até 05 (cinco) dias

antes da perícia designada, cópias dos documentos médicos. Se a parte

desejar indicar assistente técnico para acompanhar a perícia deverá

fazê-lo nos termos da Portaria nº.6301000095/2009-JEF/SP, publicada no

Diário Eletrônico de 28 de agosto de 2009.

4) se o caso, as perícias nas especialidades CLÍNICA GERAL, MEDICINA

LEGAL, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede

deste Juizado (Av. Paulista, nº 1345 - 4º andar - Cerqueira César - São

Paulo).

5) se o caso, as perícias na especialidade de OFTALMOLOGIA: Dr. Orlando

Batich serão realizadas na Rua Domingos de Moraes, 249 - Ana Rosa - São

Paulo e Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior serão realizadas na Rua

Augusta, 2529 conjunto 22 - Cerqueira César - São Paulo; de

OTORRINOLARINGOLOGIA: Dr. Fabiano Haddad Brandão serão realizadas na

Alameda Santos, 212, Cerqueira César - São Paulo/SP e Dr. Daniel

Paganini Inoue serão realizadas na Rua Itapeva, 518 - conjunto 910 -

Bela Vista - São Paulo; as PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS serão realizadas no

domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço

completo, com pontos de referência e telefone para contato do(a)

Assistente Social; de ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO serão

realizadas no local a ser determinado pelo magistrado.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 05/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0054937-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABNER ALVES
ADVOGADO: SP062085-ILMAR SCHIAVENATO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054939-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO BRASIL
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054940-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONATO NUNES
ADVOGADO: SP171260-CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054942-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CANDIDO PEREIRA ALVES
ADVOGADO: SP159369-JOSÉ EGAS FARIA SOBRINHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054943-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MACHADO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054944-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAUL DA SILVA RIOS FILHO
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054945-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSCAR HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES NELSON
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054947-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DANTAS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054948-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANY ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054949-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO RAMOS CAMPOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054952-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO FERNANDES BORGES
ADVOGADO: SP270042-HAMIR DE FREITAS NADUR
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054955-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON VITORIA
ADVOGADO: SP169947-LUCÍOLA SILVA FIDELIS SOLINO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054970-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMAZILDE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 26/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0054978-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GONCALVES
ADVOGADO: SP162766-PAULA LOPES ANTUNES COPERTINO GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054979-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DIAS DO VALE
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054980-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR DIAS PEREIRA
ADVOGADO: SP104350-RICARDO MOSCOVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054981-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ VERAS FONTENELLE
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054982-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON LOPES DA FONSECA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054983-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP158414-MARIA APARECIDA LIMA NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054984-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SYLMARA HELUANY
ADVOGADO: SP216368-FLAVIA BERTOLLI CASERTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054985-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HALEXSANDRO DIAS
ADVOGADO: SP286792-VAGNER MARCELO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054986-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA ABUD GOLDZVEIG
ADVOGADO: SP295063-ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054987-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JESUS KILL
ADVOGADO: SP154380-PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054988-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDO ANTONIO BARBOSA VIANA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054989-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILIZE MARTINS ROSSETO
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0054990-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO BOLLIER
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054991-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ LOURENÇO
ADVOGADO: SP286792-VAGNER MARCELO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054992-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDASIO SANTANA COSTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054993-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MANI NETO
ADVOGADO: SP193016-JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054994-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054995-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054996-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MARSOLA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054997-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SANTANA FERREIRA
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0054998-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIA ORSI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054999-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055000-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO MOTA RIBEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055001-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DA COSTA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055002-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTIM LOPES
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055003-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELINA CAETANO VAZ CAMPOS
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055004-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055005-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA GUIMARAES BENTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055006-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIVALDO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 10:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055007-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ABRAAO RODRIGUES LEANDRO
ADVOGADO: SP300664-EDUARDO TEODORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055008-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE RIBEIRO DA COSTA
ADVOGADO: SP133525-HELENA ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055009-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA STANEV MARQUES
ADVOGADO: SP113808-MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055010-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMO VIEIRA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055011-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055012-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NARCISO INACIO
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002214-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DANIEL IZIDORIO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002688-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEJAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006483-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MATUURA
ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007192-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GREGORIA JORGE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008079-77.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ORTIZ DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008126-51.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILDES NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009741-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONCALVES NETO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009751-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO FRANCISCO DE MOURA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012239-19.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIEGO REIS CALDAS
ADVOGADO: SP231761-FRANCISCO ROBERTO LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2007 17:00:00

PROCESSO: 0012913-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MATOS LEITE
ADVOGADO: SP228487-SONIA REGINA USHLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012915-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO NOGUEIRA LINO
ADVOGADO: SP132602-LUCIMAR VIZIBELLI LUCCHESI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016438-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS VIOLIN
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016462-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO LISO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016476-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO LUIZ SANSÃO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016503-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GALDINO LUGON MOREIRA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016532-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON GERALDO DA ROCHA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016560-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FIRMINO DE LIMA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016638-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE LIMA SANTANA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016666-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVA PERPETUA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: EVA PERPETUA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016685-31.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AGUIAR TEIXEIRA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI

RÉU: ANTONIO AGUIAR TEIXEIRA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017552-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL MESSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP046122-NATALINO APOLINARIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0019201-58.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP144152-ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP144152-ALEXANDRE REIS DE ALBUQUERQUE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/04/2007 14:00:00

PROCESSO: 0019473-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO AUGUSTO DE MELO
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 0019474-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM DO PRADO LUCIO
ADVOGADO: SP100266-NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/08/2009 15:00:00

PROCESSO: 0022186-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELITA MARIA JARDIM
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: CELITA MARIA JARDIM
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022612-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022781-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATEUS TIMOSCHENKO PINTO
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022790-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WALDOMIRO BOSSOLANI
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022944-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO APARECIDO DIAS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: BENEDITO APARECIDO DIAS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022960-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022977-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023515-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023701-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA DELFINO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023911-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CAZE DE LACERDA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024582-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEDINA COUTO RODRIGUES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0025388-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GERALDO DA SILVA

ADVOGADO: SP211495-KLEBER DE NICOLA BISSOLATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026507-10.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES BARALDI CUMINO
ADVOGADO: SP032481-HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027726-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027739-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL DE ALENCAR
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027820-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA AUGUSTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027862-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027883-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA CARLA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027885-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBINSON DOUGLAS ANDRADE
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027913-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JADIR LEAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027941-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FERREIRA DE BRITO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027965-96.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES JOSE DE SANTANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027997-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO LOPES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027999-71.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR CARDUCCI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0028006-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO NEVES MACHADO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0028015-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 0028634-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMUNDO JOSE BORGES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: EDMUNDO JOSE BORGES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029441-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029484-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029499-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS SOARES SANTANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ELIAS SOARES SANTANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029537-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029584-61.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILBERTO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: EDILBERTO JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029603-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030638-62.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030660-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030683-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030770-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030781-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032276-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032290-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032931-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032961-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032973-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032976-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032994-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIVONES MENDES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033028-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER LUIZ ALVES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033032-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARCOS PEIXOTO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033310-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SELZA DE LIMA SOARES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033337-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO GONCALVES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033360-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA BENTO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033580-67.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033640-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FRANCINILDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034575-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DE LOURDES DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034686-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI DIAS SOARES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0039609-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI PINHEIRO DA COSTA FERNANDES
ADVOGADO: SP018365-YASUHIRO TAKAMUNE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/11/2010 15:00:00

PROCESSO: 0040033-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIZA BURGER CORDEIRO DE MELLO
ADVOGADO: SP200938-VALTER ANTONIO BERGAMASCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0042306-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDO DA COSTA
ADVOGADO: SP158335-SILVANA CAMILO PINHEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044468-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AELSON BEZERRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044481-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MIGUEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044521-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM SUDARIO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044571-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044589-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCI PEDROSO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044596-18.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO CASARIN CAVAZANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044609-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE ARAUJO DE SOUZA MELO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044622-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044661-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA MARQUES CARDOZO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044856-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DIONISIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044860-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO BORGES DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044869-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044871-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045271-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA ABATE DROGUETTI
ADVOGADO: SP065444-AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046267-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO AMARAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: CARLOS ROBERTO AMARAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046280-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046347-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047260-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS RAFAEL SALES
ADVOGADO: SP139389-LILIAN MARIA FERNANDES STRACIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047319-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047329-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: GERSON GONÇALVES DIAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047350-30.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: HELIO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047483-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047519-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCIO ANTUNES MACEDO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047560-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047652-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047718-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO SILVA SIMAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047831-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA BEZERRA GONDIM
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047893-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DEVIETRO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048041-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048132-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048145-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACI RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048548-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048556-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048557-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048607-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: ALFREDO CARNEIRO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048614-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050083-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050562-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LONGATTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: ANTONIO LONGATTO SOBRINHO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052440-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DOMINGOS DE MIRANDA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: FRANCISCO DOMINGOS DE MIRANDA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052462-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056473-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056585-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIANE GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: DAIANE GOMES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056691-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: CARLOS ALBERTO RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056751-53.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDI DE LUCENA LIMA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056786-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA AMELIA BEZERRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057064-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL MESSIAS ELOI DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057265-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO SOARES BARBOSA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057284-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON ALVES FERNANDES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057318-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARCIA THEODORO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057354-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057360-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059114-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SANT ANNA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059216-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDOLFO CYRILLO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059310-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURENCA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059326-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZEQUIEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059543-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO DE JESUS LOPOMO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059552-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059580-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOGENES JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059675-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059696-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERINALDA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059707-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MARTINS CABRAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059731-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIRILO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059754-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ENEDINO BATISTA LOBAO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059774-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059789-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUGUSTA PINTO FERNANDES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059837-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DE MOURA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059859-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARTINS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059869-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO FELIZARDO SANTANA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059925-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059965-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: ADAO DE OLIVEIRA E SOUZA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060115-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LOPES CARNEIRO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: ANTONIO LOPES CARNEIRO

ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060121-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE FEITOZA AIRES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: ELAINE FEITOZA AIRES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060175-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: ANTONIO CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060235-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060246-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060265-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062476-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062484-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO MENECHIN
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: ABILIO MENECHIN
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062517-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062626-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: HUMBERTO NORBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062726-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063072-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIONIDIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP147585-TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO ARMANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063955-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VITORIO JOSE TEIXEIRA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063960-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063965-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMEAO RAFAEL NATIVIDADE
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063981-49.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO RENATO DE MATTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064539-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORBERTO VEGA
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065171-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065188-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO SOARES
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065203-52.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE JESUS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065284-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALESSANDRO BARRETO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0068229-24.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINO PALAZZO
ADVOGADO: SP096297-MARINA PALAZZO APRILE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0068568-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP068349-VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0070094-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO JOSE DE FRANCA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0070562-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0070593-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAVI ALMEIDA DE GODOI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0070601-77.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ROLIM
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072149-40.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVERALDO ARTHUR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: EVERALDO ARTHUR DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072152-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072200-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072255-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: AURELIANO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072260-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072273-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CEZAR RUGGERI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: CEZAR RUGGERI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072313-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072318-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: FRANCISCO PAULO DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072615-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BELARMINO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: BELARMINO RODRIGUES SANTANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072720-11.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072729-70.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075924-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA APARECIDA ROLDAO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: ANTONIA APARECIDA ROLDAO
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075925-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075926-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0078135-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX LIMA ANDRE
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ALEX LIMA ANDRE
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0078353-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EUSTAQUIO PEREIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081147-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081153-04.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081158-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO ROBERTO FERREIRA THEMUDO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 0081160-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARILDO PAIVA ARAUJO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ARILDO PAIVA ARAUJO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081169-55.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081220-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081232-80.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081240-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081245-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: DONIZETI ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0082330-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084558-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084566-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084619-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084620-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084630-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLINDO SILVA DE FARIAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ARLINDO SILVA DE FARIAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084634-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: FRANCISCO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0086072-70.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HÉLIO LÚCIO BRANDÃO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/04/2009 16:00:00

PROCESSO: 0086073-55.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEICAO DE PIERI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/04/2009 17:00:00

PROCESSO: 0086381-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152386-ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152386-ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0086423-09.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: HELIO DOMINGOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0086447-37.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0277433-16.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP203466-ANDRÉ LUIZ MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP203466-ANDRÉ LUIZ MATEUS
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/02/2006 13:00:00

PROCESSO: 0366611-10.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVAR BARRACA
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0523080-84.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WESLEY SOUZA DE LIMA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/01/2009 13:00:00

PROCESSO: 0552368-77.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAEDIS ALVES DA RUA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0554078-35.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALVINA ALVES BASILIO
ADVOGADO: SP205600-ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559428-04.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE MACEDO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559711-27.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD CORREA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0564970-03.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINDA DE ARRUDA XAVIER DA ROSA
ADVOGADO: SP159792-MURILO FERREIRA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0586564-73.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2005 18:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 48
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 224
TOTAL DE PROCESSOS: 272

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 06/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0055014-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINAURA ROSA DUTRA PONTES
ADVOGADO: SP185574-JOSE EDMUNDO DE SANTANA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055015-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BEN HUR PRESTES
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055016-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO XAVIER SOARES
ADVOGADO: SP188310-ROBERTO XAVIER SOARES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055017-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO VIEIRA
ADVOGADO: SP311046-VANESSA PAIM DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055018-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALVA CAPERUTO
ADVOGADO: SP112348-LUCAS GOMES GONCALVES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055019-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP186150-MARCELO OLIVEIRA VIEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055020-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACIANO ANTONIO ROCHA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055021-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA CORDEIRO MACIEL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055022-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLEMENTINO CARVALHO
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055023-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANNAINA BAPTISTA MARTINS GIMENES ALVES
ADVOGADO: SP263660-MARGARETH MORAES DO NASCIMENTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055024-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIZIO ESPERIDIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP141732-LEANDRO FRANCISCO REIS FONSECA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055025-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA RODRIGUES BRAZ
ADVOGADO: SP262893-ROSELI FATIMA DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055027-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO ALVES
ADVOGADO: SP065315-MARIO DE SOUZA FILHO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055028-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR AKIRA NILSSON

ADVOGADO: SP182052-MOACIR AKIRA NILSSON
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055034-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIR CASTANHO PIRES
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055035-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORMA SIMONATO DIAS
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055036-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055037-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA BARROS ROBORTELLA
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055039-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CORNELIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP211464-CIBELLE CATHERINE MARINHO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055040-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA RODRIGUES BRAZ
ADVOGADO: SP262893-ROSELI FATIMA DE ALMEIDA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055041-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE GOMES DE SOUZA
ADVOGADO: SP295732-RAQUEL PAES RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055042-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA ALVES SIQUEIRA FREITAS
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055043-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOLORES DA CONCEICAO SOUZA
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055044-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE BARBOSA
ADVOGADO: SP278265-RENATO RODRIGUES DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055045-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO FLORENCIO LOPES
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055046-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMIRO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP231573-DANIELA FERREIRA ZIDAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055047-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO BARBOSA DIVINO NETO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055048-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOROTEIA CELESTINA COLIN
ADVOGADO: SP222168-LILIAN VANESSA BETINE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055051-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE MENEZES PINI
ADVOGADO: SP174898-LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055052-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INEZ DE ARCANJO FERNANDES
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055053-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEOLINO PINTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055054-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES SOARES DE MORAES BRAZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055055-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOMMASO MANCINI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055056-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA GRACEK PAVICIC
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055057-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SANDRA MACHADO ROSA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055058-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIONIZIO SOARES PESSOA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055059-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONES DIAS CAMPOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055060-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSICA NONATO DE SOUZA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055061-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO DE FREITAS

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055062-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA FERREIRA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055064-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO MAGRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055065-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDENICE KATIA DA SILVA
ADVOGADO: SP288966-GISELA REGINA DEL NERO CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055068-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDICTO SERGIO BASSIT
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055069-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MOCHON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055071-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARIZA CHIMENEZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055072-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055073-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055074-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055075-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055076-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAIL VIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055077-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KENICHI MIZUGUCHI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055079-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO SALVINO DA SILVA
ADVOGADO: SP243266-MAGDA ARAUJO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055080-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORAZILIA APARECIDA DE PAULA
ADVOGADO: SP256716-GLAUBER GUILHERME BELARMINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055081-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KENICHI MIZUGUCHI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055082-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP180888-ROSEMEIRE OLIVEIRA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055083-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO: SP296323-SERGIO ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055084-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELIA ZANONI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055085-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE DE FATIMA SOBRINHO
ADVOGADO: SP136397-RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055086-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNA MARICONDE BARBOZA DA SILVA
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055087-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055088-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114510-ISAI SAMPAIO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055089-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA NEVES
ADVOGADO: SP312975-FRANCISCO ERALDO FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055090-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA CARLOS REZENDE
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055091-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIRLENO TERTULIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055093-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIONOR GALHEGO
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055094-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055095-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA DIAS MENDES GONZAGA
ADVOGADO: SP252601-ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055096-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRE ARAUJO DOS REIS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055097-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO FABIO DE JESUS BICHARA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055098-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055099-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DELCIDIO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP179799-LÍDIA MÁRCIA BATISTA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055100-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARTINS BARBOSA FILHO
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055102-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELZA PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055103-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADERBAL DE SOUZA
ADVOGADO: SP184558-AFONSO RODRIGUES LEMOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055104-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP125290-JOSE SILVIO TROVAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055105-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055106-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055107-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO JACOB
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055108-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE MANZANO
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055110-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINIS DA SILVA REZINA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055111-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI ELENA HONORATO
ADVOGADO: SP273230-ALBERTO BERAHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055112-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HOMERO FERNANDES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055113-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL GOMES VITORINO
ADVOGADO: SP086083-SYRLEIA ALVES DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055114-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA DO SOCORRO GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055115-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE BOMFIM DE ARAUJO
ADVOGADO: SP297165-ERICA COZZANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055116-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMO BENTO CORREIA
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055118-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CERQUEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055119-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDO LEME CARDOSO
ADVOGADO: SP077868-PRISCILLA DAMARIS CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055120-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINEIDE DE MENDONÇA AMORIM
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055121-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP252601-ANTONIO DE SOUZA ALMEIDA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055122-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILSON DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055124-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINETE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055125-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME FIUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP211954-NERIVANIA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055126-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIAO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055127-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIDELSON ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055128-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INACIO FRANCISCO XAVIER
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055129-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL CABRAL DE ARRUDA
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055130-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FELICIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200087-GLAUCIA APARECIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055132-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA ALVES
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055134-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRENEY BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 27/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055135-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ARNALDO ARAUJO
ADVOGADO: SP243760-REGINA CELIA MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055136-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRIS MARIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP222943-MARIA DO CARMO DE JESUS CARVALHO SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055137-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SOARES DE MACEDO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055138-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055139-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO VIEIRA DE MOURA
ADVOGADO: SP155609-VALÉRIA CRISTINA SILVA CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055140-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELY MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP148770-LÍGIA FREIRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055141-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP119588-NERCINA ANDRADE COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 19/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055142-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER YOSHIO TERAGI
ADVOGADO: SP139468-ELISEU JOSE MARTIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055143-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS NEVES BARRETO
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 20/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055144-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ANTONIO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055145-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULA REGINA CELESTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055146-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO STRAMARO
ADVOGADO: SP272535-MARLI ROMERO DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia PSÍQUIATRIA será realizada no dia 20/01/2012 12:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055147-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINEIDE BRITO DE MEDEIROS
ADVOGADO: SP152730-ILMA PEREIRA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055148-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGARD HERNANDES
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055150-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES PINTO FILHO
ADVOGADO: SP107875-ANTONIO APARECIDO LEMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055152-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA LOPES DO COUTO
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055153-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE OLIVIERI
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 19/01/2012 14:00

no seguinte endereço: RUA ITAPEVA, 518, 518 - CONJUNTO 910 - B VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1332904, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055154-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP263697-ROBERTO GABRIEL AVILA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055155-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO: SP218443-IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 19/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055156-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP284795-NATALIE LOURENCO NAZARE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055157-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE FERREIRA ISHIZAKI JUNIOR
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 24/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055162-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULO MIGUEL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055164-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOILSON SENA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055165-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MARCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055166-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055168-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIPEDES ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055169-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERVAZIO FERREIRA SOUZA
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055170-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA DALVA GARCIA
ADVOGADO: SP069840-MANOEL DE JESUS DE SOUSA LISBOA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055171-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ARI SANTIAGO
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055172-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055173-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BARBOSA DANTAS
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055176-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANI TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055177-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS SANTANA DO ROSARIO
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055178-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAROLINA AMANO MARAFANTE
ADVOGADO: SP091019-DIVA KONNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055180-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA FAGUNDES FURLAN
ADVOGADO: BA018048-DENYS ANTHONY BRANDAO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055181-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE EULALIO IZIDORIO
ADVOGADO: SP168820-CLÁUDIA GODOY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055182-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ANTONIO COSTA PENHA
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055183-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELOY DA SILVA NUNES
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055184-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE VIEIRA ROMERO
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055185-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SANTANA SILVA
ADVOGADO: SP280220-MICHAEL ANDERSON DE SOUZA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055186-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EULINO CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055187-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA KUBO
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055188-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA MARQUES MENEZES DE SOUZA
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055189-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIUSEPPINA DE M. VENTRE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055190-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO GAMA DE SANTANA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055191-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO WILSON MESQUITA
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055192-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA PATIRI NETTO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055193-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: SP256648-ELIZABETH MOURA ANTUNES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055194-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SATORU HOSSODA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055195-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY NUNES MARTINS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055196-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PABLO HENRIQUE DA COSTA MELO
ADVOGADO: SP286792-VAGNER MARCELO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055197-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI SOLANGE MANZANO DA SILVA
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055198-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IRINEU DE SOUZA
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055199-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUTA DE CAMARGO CRUZ
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055200-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS ANTONIO SILVEIRA DE SYLOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055201-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENI FORJAZ BARRACANO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055202-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BEATRIZ MARQUES REIS
ADVOGADO: SP228051-GILBERTO PARADA CURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055203-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVINO FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: SP228051-GILBERTO PARADA CURY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055204-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCIO MARTINS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055205-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA TAIS CALDEIRA
ADVOGADO: SP304680-NILDA DE OLIVEIRA BARBOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055206-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENITA DOS INOCENTES DEUSDARA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055207-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA DA SILVA LEITE CUSTODIO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055208-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA JIMENEZ CASTILHO DE CERVERA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055209-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055210-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO LUIZ MARTINELLI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055211-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FERREIRA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0004839-96.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER PEREIRA CONCEICAO
ADVOGADO: SP226632-JUSCÉLIO NUNES DE MACEDO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172328-DANIEL MICHELAN MEDEIROS
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0017143-30.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMINIO PRIMAVERA RESIDENCIAL
ADVOGADO: SP200263-PATRÍCIA HELENA PUPIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0017301-85.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOROTY LEITE BARBIERI
ADVOGADO: SP033936-JOAO BARBIERI
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN - SP
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017691-55.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR ALVES CONCEICAO
ADVOGADO: SP275345-RENATO SOUZA DA PAIXAO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0018243-20.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA JAFET OURIVES
ADVOGADO: SP186837-MÁRIO JOSÉ CORTEZE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020536-60.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ZÍNGARO

ADVOGADO: SP114278-CARIM CARDOSO SAAD
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/10/2012 16:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000223-62.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSIRIS PICCOLI DE SOUZA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002072-46.2007.4.03.6320
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP147347-LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP147347-LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 0003277-07.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEIDE JOSE GORGERINO
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/05/2007 16:00:00

PROCESSO: 0003442-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIR MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP129161-CLÁUDIA CHELMINSKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004714-78.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO WILSON FRANCELINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP243830-ALINE MARTINS SANTURBANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004765-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: EDMILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 0004802-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SOTERO
ADVOGADO: SP248524-KELI CRISTINA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005560-61.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO RUIZ DE AMORIM
ADVOGADO: SP261402-MARILENE BARROS CORREIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005640-93.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006063-53.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NESTOR BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007855-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA CRISTINA BARRETO BARBOSA
ADVOGADO: SP073986-MARIA LUISA ALVES DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/01/2010 16:00:00

PROCESSO: 0008753-84.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILSON LOPES
ADVOGADO: SP221908-SANDRA URSO MASCARENHAS ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009949-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL PIETRO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009963-44.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIO BACCHI FILHO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010000-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GOULART
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010471-87.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUIRINO DAFFRE

ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010536-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010598-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL HENRIQUE DAS NEVES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010912-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMERSON DE SOUZA BORBOREMA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 0011137-59.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062629-MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062629-MARIA APARECIDA DE SIQUEIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/03/2007 11:00:00

PROCESSO: 0011250-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA PEREIRA GOMES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011512-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011530-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DOMINGUES NETTO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011738-94.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DELGADO LOPES
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011893-68.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERMANO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012043-78.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP169560-MURIEL DOBES BARR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 0012162-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA LUIZ MOTA
ADVOGADO: SP223423-JESSICA ESTEFÂNIO SANTOS DE GOES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 0013127-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANI DOMINGUES TOMITCH
ADVOGADO: SP086991-EDMIR OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/08/2008 14:00:00

PROCESSO: 0013476-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013714-05.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIS RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO: SP256608-TATIANE CRISTINA LEME BERNARDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 0014039-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEPHINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014340-58.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014379-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JESUS BITTENCOURT NUNES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014646-27.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014764-03.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA PASCHOAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014821-21.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO APARECIDO DE FREITAS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014990-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GINEZ DA SILVA GARCIA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015559-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA PEREIRA CRUZ
ADVOGADO: SP073645-LUIZ ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 0015685-30.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIA PIMENTEL DE LIMA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2007 13:00:00

PROCESSO: 0015693-07.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANDIRA BORGES LOPES
ADVOGADO: SP189072-RITA DE CASSIA DE ALMEIDA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/02/2007 14:00:00

PROCESSO: 0016071-55.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOLINO FRANCISCO RAMOS
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/02/2010 13:00:00

PROCESSO: 0016406-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO HENRIQUE KILL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: ANTONIO HENRIQUE KILL
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016553-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER BERNAL BATISTA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016847-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210990-WALDIRENE ARAUJO CARVALHO DE OLIVEIRA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 0016920-61.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017812-09.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILSON DOS SANTOS CARMO
ADVOGADO: SP166645-ROBERTO DE QUEIROZ ELIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2004 13:00:00

PROCESSO: 0018586-97.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA NAKAZONE SEREGHETTI
ADVOGADO: SP027151-MARIO NAKAZONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 0019022-27.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEOCLIDES FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0019877-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA
RÉU: BENEDITO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/02/2008 18:00:00

PROCESSO: 0019968-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GUIDA
ADVOGADO: SP093681-PEDRO LUIZ NAPOLITANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020180-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP102222-FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP102222-FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0020192-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVAL CONCEICAO REBOUCAS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020324-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020650-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP074723-ANTONIO LOURIVAL LANZONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/11/2008 15:00:00

PROCESSO: 0021865-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP162352-SIMONE RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022950-15.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CASTRO MARTINS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023114-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE APARECIDO OKIDA
ADVOGADO: SP236634-SANDRA BUCCI
RÉU: FRANCISCO JOSE APARECIDO OKIDA
ADVOGADO: SP236634-SANDRA BUCCI
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/09/2010 14:00:00

PROCESSO: 0023141-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALMIRA DE SOUZA CANDIOTTO
ADVOGADO: SP118145-MARCELO LEOPOLDO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 0023267-81.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON MALAVOLTA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023314-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023463-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024631-83.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS RODRIGUES LOPES
ADVOGADO: SP275458-ELISÂNGELA RODRIGUES LOPES LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 0024697-34.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CONCEIÇÃO HONORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP199062-MIRIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2008 13:00:00

PROCESSO: 0025556-45.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOSUE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026464-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILCEIA PEIXOTO DA SILVA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026978-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR RODRIGUES DE GOES
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 0027090-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO PITOSCIA
ADVOGADO: SP039745-CARLOS SILVESTRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 0027263-19.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RINALDO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027943-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP098137-DIRCEU SCARIOT
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029535-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO RODRIGUES DE MIRANDA
ADVOGADO: SP165099-KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 0029854-17.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2010 16:00:00

PROCESSO: 0029863-13.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA LIA BERNARDO SOUZA
ADVOGADO: SP244078-RODRIGO BARGIERI DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/08/2009 18:00:00

PROCESSO: 0030351-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO APARECIDO VOGLIOTTI
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031849-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDISON HENRIQUES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 20/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 0032030-66.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONSTANTINO GARCIA RODRIGUES- ESPOLIO
ADVOGADO: SP263523-SILVIA MARTINS FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032319-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS GRATAO
ADVOGADO: SP279993-JANAINA DA SILVA SPORTARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 0032320-86.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032333-85.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO CLARO
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032378-89.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CUSTODIO NATALINO VICENTE
ADVOGADO: SP218069-ANDERSON MARCOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032873-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ANTONIO MAGALHAES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033052-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034114-45.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP218069-ANDERSON MARCOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034169-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZANGELA CUSTODIO FREIRE RODRIGUES
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/09/2009 15:00:00

PROCESSO: 0034521-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE FRIEDRICH JERLICH
ADVOGADO: SP200992-DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
RÉU: ALEXANDRE FRIEDRICH JERLICH
ADVOGADO: SP200992-DANIELA SILVA PIMENTEL PASSOS
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037775-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224488-RAMON PIRES CORSINI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP224488-RAMON PIRES CORSINI
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/05/2010 13:00:00

PROCESSO: 0038410-08.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDELICE ARAUJO CORREIA
ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/06/2010 14:00:00

PROCESSO: 0038627-85.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEARCISO FERRAZ
ADVOGADO: SP063612-VALDETE DE JESUS BORGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0039558-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP130155-ELISABETH TRUGLIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/06/2009 13:00:00

PROCESSO: 0040234-07.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JIDALVA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP173303-LUCIANA LEITE GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2007 17:00:00

PROCESSO: 0041096-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ALVES DE MAGALHAES
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0041116-61.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FIDELICE ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0041694-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MARCOLINO DA SILVA MARTINS
ADVOGADO: SP240231-ANA CARLA SANTANA TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 0043432-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO SOARES CARDOSO
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043886-27.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ALVES PINHEIRO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045411-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA SOARES
ADVOGADO: SP163100-SIMONE COELHO MEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046059-24.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046749-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DOMINGOS MAIA
ADVOGADO: SP065460-MARLENE RICCI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047470-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179301-AZNIV DJEHDIAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2009 14:00:00

PROCESSO: 0047852-95.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO BILTOVENI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047897-07.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA VELIDE VELLOSO GUIMARAES
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 13/08/2007 14:00:00

PROCESSO: 0048369-42.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP090557-VALDAVIA CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 25/06/2008 17:00:00

PROCESSO: 0049171-06.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP072675-MARCIA APARECIDA MARCONDES DE MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP072675-MARCIA APARECIDA MARCONDES DE MOURA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2007 16:00:00

PROCESSO: 0050157-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP064464-BENEDITO JOSE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP064464-BENEDITO JOSE DE SOUZA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/04/2010 15:00:00

PROCESSO: 0050181-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050679-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PAIXAO DA SILVA - FALECIDO
ADVOGADO: SP096231-MILTON DE ANDRADE RODRIGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050901-47.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO FERREIRA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051268-71.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL REIGOTA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051887-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA DA SILVA MATIAS
ADVOGADO: SP070067-JOAO CARLOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2008 17:00:00

PROCESSO: 0052083-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP254887-EVALDO GOES DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/07/2009 15:00:00

PROCESSO: 0053398-39.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES MELO
ADVOGADO: SP254832-VANUZA MARIA PEIXOTO ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/07/2007 15:00:00

PROCESSO: 0053493-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA DE JESUS OQUILES
ADVOGADO: SP143861-LAURA GARCIA OQUILES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2009 17:00:00

PROCESSO: 0053571-63.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINITI ODAIRA
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054063-84.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HIROMY ANGELA MURASAKI
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054963-38.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REYNALDO MAGRI
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057239-71.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045144-FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP045144-FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057491-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA BASSO
ADVOGADO: SP085268-BERNADETE SALVALAGIO TREMONTINI ALBUQUERQUE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2010 17:00:00

PROCESSO: 0060967-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NATALINO ALVES DE AQUINO
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0061021-86.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGOSTINHO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP211746-DANIEL ASCARI COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0061390-80.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA TEODORIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP207359-SILMARA FEITOSA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 0062169-69.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ZOIKA REGINA DE MEDEIROS GUIMARAES
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063390-19.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAO OKA
ADVOGADO: SP272185-PRISCILA TEREZA FRANZIN
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0066281-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO TACIANO BOAVENTURA
ADVOGADO: SP132186-JOSE HENRIQUE COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0066704-41.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CARLOS DE MOURA
ADVOGADO: SP173399-MARIA ISABEL GOMES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 0069725-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP180838-ARMANDO GOMES DA COSTA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 0070628-94.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KO INOMATA
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0070629-79.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0072204-25.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP065729-ANA CELIA ZAMPIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 0074212-72.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERCILIO SILVA BARBOSA
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
RÉU: ERCILIO SILVA BARBOSA
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2007 15:00:00

PROCESSO: 0074572-41.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMILIO D ALESSANDRO
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0074811-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO VENNESI
ADVOGADO: SP092102-ADILSON SANCHEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075257-19.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BATISTA GROTHE
ADVOGADO: SP195512-DANILO PEREZ GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0076114-26.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP096261B-RUTH HERTA ROTSTEIN FERREIRA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 0078518-84.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA CARVALHO DE MORAES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0078772-57.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DO AMARAL MORAES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/12/2007 15:00:00

PROCESSO: 0084913-58.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO HERNANDES
ADVOGADO: SP067563-FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 0085404-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE BARTHOLOMEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0085409-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0085414-12.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA ALVES LIMA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0085984-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS DA SILVA
ADVOGADO: SP200576-CÁSSIA APARECIDA BERTASSOLI MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/10/2009 14:00:00

PROCESSO: 0089149-87.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA GUIRAU SANTOS
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0091277-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA DA SILVA
ADVOGADO: SP113151-LUIZ AUGUSTO MONTANARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0092319-67.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157899-MARÍLIA CRISTINA PINHEIRO GIANNINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP157899-MARÍLIA CRISTINA PINHEIRO GIANNINI
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 0092971-84.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE OLIVEIRA DE MATOS
ADVOGADO: SP127108-ILZA OGI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2008 17:00:00

PROCESSO: 0093281-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO JOAO DE MELO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0094138-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES MARTINS TEDESCHI
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0094448-45.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILCA DA SILVA VALERIO FERREIRA
ADVOGADO: SP193252-EDSON JOSE DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2008 16:00:00

PROCESSO: 0094676-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEBASTIAO RIBEIRO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RÉU: JOSE SEBASTIAO RIBEIRO
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0095498-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELZIO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0118111-57.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA DE JESUS DOS ANJOS MACIEL
ADVOGADO: SP106860-NADIR AMBROSIO GONCALVES LUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2006 09:00:00

PROCESSO: 0118166-76.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THEREZA CZUBIENIAK
ADVOGADO: SP187941-AGUINALDO JOSÉ DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0125667-13.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CUSTODIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP227394-HENRIQUE KUBALA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0125990-18.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: YVONE MACHADO POLOMBO
ADVOGADO: SP276983-LUCIANA RODRIGUES PRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0176821-70.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0200328-60.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES FRANCO SOUZA
ADVOGADO: SP084211-CRISTIANE MARIA PAREDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0209248-23.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FERREIRA LIMA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0210803-75.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON PAVANELLA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0258378-79.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS GUIDINI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0259029-48.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO: SP093422-EDUARDO SURIAN MATIAS
RÉU: JOAO ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO: SP093422-EDUARDO SURIAN MATIAS
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0267715-92.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA RIBEIRO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP160542-LUCIANA COUTINHO DE SOUSA REGES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2006 10:00:00

PROCESSO: 0268547-28.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MARTA DE ASSIS
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 0271049-37.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAGALHÃES
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0271059-81.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA MARIA PIRES PIGA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0271625-30.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0271731-89.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0284485-63.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON PEREIRA DE GODOY
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0288763-10.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SADY SANTOS DALMAS
ADVOGADO: SP157890-MARCELLO AUGUSTO LAZZARINI
RÉU: SADY SANTOS DALMAS
ADVOGADO: SP157890-MARCELLO AUGUSTO LAZZARINI
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/10/2006 14:00:00

PROCESSO: 0289423-04.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASTORINA CANDIDO FALCADES
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0297456-80.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINE ORSATTI
ADVOGADO: SP056949-ADELINO ROSANI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0305639-40.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS (INVENTARIANTE)
ADVOGADO: SP104587-MARIA ERANDI TEIXEIRA MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/11/2006 11:00:00

PROCESSO: 0313895-69.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDGAR PAULO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RÉU: EDGAR PAULO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2006 15:00:00

PROCESSO: 0315699-72.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MARIA DE LIMA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/12/2006 16:00:00

PROCESSO: 0336248-06.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIZE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO: SP150334-ALCIDES DOS SANTOS OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/03/2007 10:00:00

PROCESSO: 0343359-41.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIAN TEIXEIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP132547-ANDRE LUIZ MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0350298-37.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
RÉU: GERALDO JOSE DE MELO
ADVOGADO: SP208917-REGINALDO DIAS DOS SANTOS
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2006 16:00:00

PROCESSO: 0530455-39.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0548015-91.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO MARQUES RAMOS
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552445-86.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559610-87.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO COLOMBO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0561691-09.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DALVA MALDONADO GUTIERREZ
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 166
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 6
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 179
TOTAL DE PROCESSOS: 351

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 07/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0055220-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BRASILINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235551-GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055222-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA REGINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP293440-MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 12:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055223-42.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVANILDO PAULO DOS SANTOS

ADVOGADO: SP293440-MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055224-27.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO TERCIO MATTOS DE MELLO

ADVOGADO: SP068182-PAULO POLETTO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055225-12.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIAS FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO: SP293440-MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055226-94.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DEANA MARIA COSTA CARDOSO

ADVOGADO: SP264263-ROBERTA SANTIAGO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055227-79.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSELI MARQUES BATISTA

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055228-64.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GILSON SOARES DOS ANJOS

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055229-49.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALTER BATISTA

ADVOGADO: SP176752-DECIO PAZEMECKAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055231-19.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FERNANDO JOSE SMECELATO

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055233-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA BATEZATI RABELO
ADVOGADO: SP210122B-LUCIANO HILKNER ANASTACIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055235-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA MATOS BERGAMIN
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055236-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI LEME JUNIOR
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055237-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALOME GOMES LAU
ADVOGADO: SP283589-PAULA APARECIDA DA ROCHA DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055238-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SAMUEL ALEXANDRINO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055241-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055243-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FRANCISCA DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055244-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PAULINO
ADVOGADO: SP217935-ADRIANA MONDADORI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/01/2013 16:00:00

PROCESSO: 0055245-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEI IVAN NICOLAU DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055247-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE MENEZES FILHO
ADVOGADO: SP235551-GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055248-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERINO DE VERAS
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055249-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197535-CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ANDERSEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055250-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055253-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILARIO CONVENTO
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055255-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LEDA MAIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP177787-KATIA CRISTINA QUIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055256-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO GENNARI
ADVOGADO: SP174859-ERIVELTO NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055257-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS DORES CAVALHEIRO TEIXEIRA PINTO
ADVOGADO: SP056462-ANA MARIA APARECIDA BARBOSA PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055262-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE RESENDE DE LIMA
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055264-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AUGUSTO DAMASCENO
ADVOGADO: SP109722-RUBES RIBEIRO DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055265-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS VOLKER
ADVOGADO: SP145442-PATRICIA APARECIDA HAYASHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055266-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BARTOLOMEU
ADVOGADO: SP162322-MARTA GUSMÃO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/01/2013 14:00:00

PROCESSO: 0055270-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA COSTA
ADVOGADO: SP254710-IVETE QUEIROZ DIDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055272-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA MARIA FERMINO BERNAL
ADVOGADO: SP238170-MARIA CAROLINA MESSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055273-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055275-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055276-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP045978-JARBAS DE PAULA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055277-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVONETE FERREIRA
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055278-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA MACARIO DE BARROS
ADVOGADO: SP086991-EDMIR OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 23/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055279-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ASSIS DE LIMA
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055280-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZETE SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP235551-GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055281-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALVO SERAFIM DA SILVA
ADVOGADO: SP235551-GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055282-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055284-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE BRAZ VALENTIM
ADVOGADO: SP267543-ROBSON OLIVEIRA DE AQUINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055285-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANUNCIADA DE FREITAS SILVA
ADVOGADO: SP099099-SAMIR MUHANAK DIB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055286-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA BATISTA FERREIRA
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055287-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP285745-MARIA NILZA DO CARMO CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055288-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DE SOUZA
ADVOGADO: SP114523-SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055290-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DUCICARME ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP235551-GEOVANA ANTUNES DE ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055291-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ANGELO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055292-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURINA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO: SP255768-KELLY CHRISTINA TOBARO MENDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055293-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152694-JARI FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055296-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIMOSA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055297-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ANDRADE MOREIRA
ADVOGADO: SP245923-VALQUIRIA ROCHA BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055298-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANILO CUNHA DE LIMA
ADVOGADO: SP288617-DIEGO SILVA DE FREITAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055299-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIVANIR LEME DE FREITAS
ADVOGADO: SP141603-IVONE DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055300-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIONIR RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO: SP236023-EDSON JANCHIS GROSMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055305-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVALINO BRUNO
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055306-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY TERRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055307-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP179609-HEBERTH FAGUNDES FLORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055308-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI CANESHIRO MAIBASHI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055310-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSANGELA OLHER
ADVOGADO: SP126447-MARCELO FERNANDO DA SILVA FALCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055311-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANI MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP114793-JOSE CARLOS GRACA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055312-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCI MARCIA ROMEIRO
ADVOGADO: SP089810-RITA DUARTE DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055313-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ERNESTO DE OTERO MELLO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055314-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSELI LINO DA SILVA
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055315-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIGIA FLAVIO PINHEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055316-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI CAMILO
ADVOGADO: SP267826-VANDERLEIA VIEIRA SERRA SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055317-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETINA DO CARMO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055318-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055319-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANOEL VANDERLEI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP162315-MARCOS RODOLFO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055320-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP296943-SAMANTHA POZO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055321-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA PINHEIRO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055322-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANDA NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP254774-JULIANA ALINE DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055323-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO APARECIDO LUCIANO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055326-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLUCE SEVERINA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP168820-CLÁUDIA GODOY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055327-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDENIR ROCHA CORTEZ
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055328-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA MARIA VASQUES MIRALDO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055329-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIO OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP231450-LEACI DE OLIVEIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055330-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI BORGES DA CUNHA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055333-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STEFANO GIOIELLI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055334-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN DA SILVA ZANCHI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055335-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ANTUNES MARCONDES
ADVOGADO: SP047217-JUDITE GIROTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055336-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NANCY TEIXEIRA FERNANDES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055337-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CID HONDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055338-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055339-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA LOPES RODRIGUES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055340-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO GUIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055341-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADELIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055342-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP220640-FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055343-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055344-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMILTON SILVA
ADVOGADO: SP210255-SIMONE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055345-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURINDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055347-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENECEUDA MACHADO LEMOS
ADVOGADO: SP232549-SERGIO REGINALDO BALLASTRERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055348-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ADELIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055349-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO GAMA DE SANTANA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055350-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP232549-SERGIO REGINALDO BALLASTRERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055351-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO SILVA
ADVOGADO: SP232549-SERGIO REGINALDO BALLASTRERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055352-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA TASSI CAVALCANTI
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055353-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: SP034466-CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055354-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO HAMILTON FERREIRA
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 20150000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055355-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARDOQUEU JOSE MARQUES
ADVOGADO: SP235540-FERNANDA PAES DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055356-84.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA VIEIRA DO CARMO

ADVOGADO: SP224759-ISAAC COSTA DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055357-69.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALTER ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055358-54.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA PEREIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055359-39.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE MARIA RITA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055360-24.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROBERTO THEODORO SILVA

ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055361-09.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FLORENCIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055362-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE FELIX MARTINS PARA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055363-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO BARBOSA LIMA
ADVOGADO: SP119212-JOSE VANDERLEI SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055364-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONETE FERREIRA DE SENA
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055365-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIZELMA SEABRA PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055367-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARISTANHA ADELIA DE SOUSA
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055368-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055369-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP241326-RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055370-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA PARRA
ADVOGADO: SP131599-EDUARDO HUERTA PLANAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055371-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO ROBERTO DA CUNHA
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055372-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIMONE LIMA SANTANA RODRIGUES
ADVOGADO: SP065323-DANIEL SOUZA MATIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055373-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAELSON GERMANO DA SILVA
ADVOGADO: SP253715-PAULA MARSOLLA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055375-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GONZAGA VELLARDO
ADVOGADO: SP251591-GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055376-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEBES ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 26/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055377-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE MELO DA SILVA
ADVOGADO: SP298511-NOELLE TADEU JORGE ELIAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055378-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DILMA NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 23/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055379-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA DE ARRUDA BENTO
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055380-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NICOLAU DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 04/02/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0055381-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANNA ALACEVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055382-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055383-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER LUIS DA SILVA
ADVOGADO: SP303418-FABIO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055384-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055385-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONEVALDO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP162322-MARTA GUSMÃO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055387-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE ALVES
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055389-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055390-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SIMAO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 24/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055391-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLA CRISTINA CESARIO
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055392-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055393-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATEUS DE ARRUDA PACHECO
ADVOGADO: SP196983-VANDERLEI LIMA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055394-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO CANDIDO
ADVOGADO: SP228226-WENDELL ILTON DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055395-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP281040-ALEXANDRE FULACHIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055396-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENEO PINHEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP105132-MARCOS ALBERTO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055397-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NAIR E SILVA
ADVOGADO: SP137682-MARCIO HENRIQUE BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055398-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELLEN CRISTIANE DE LIMA
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055399-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATARINA MARTINEZ ALVES
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055400-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURENTINO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055401-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055402-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ADELICIO DE PAULA
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055403-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIVONALDO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP303450-JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055404-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP257739-ROBERTO BRITO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055405-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADJA MARIA MARCELINO
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055406-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANIO MARIA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055407-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BERENICE DA SILVA
ADVOGADO: SP190214-GILDA ANGELA SILVA ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055408-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE BOTASINI DE SOUZA
ADVOGADO: SP137682-MARCIO HENRIQUE BOCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055409-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP093103-LUCINETE FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055410-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA CELIA SANTOS
ADVOGADO: SP190214-GILDA ANGELA SILVA ALENCAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055411-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EULINA DA SILVA CUNTO
ADVOGADO: SP303140-ADRIANO MENEGUEL ROTOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055412-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055413-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055414-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAO DA SILVA
ADVOGADO: SP263728-WILSON MARCOS NASCIMENTO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055415-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENINI SOCIO
ADVOGADO: SP240161-MÁRCIA LIGGERI CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 18:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055416-57.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANDRE LUIZ DE CAMPOS

ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 30/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055417-42.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP099035-CELSO MASCHIO RODRIGUES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055418-27.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IRACILDA FERREIRA DE CARVALHO ARAUJO

ADVOGADO: SP283589-PAULA APARECIDA DA ROCHA DIAS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055419-12.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PATRICIA TRINDADE SEMPERE

ADVOGADO: SP306076-MARCELO MARTINS RIZZO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055420-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA ARNILDA PEREIRA GUILICE
ADVOGADO: SP302696-SIMONE ROSA PADILHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 24/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055421-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENILSON LOPES DE LIMA
ADVOGADO: SP277346-RODRIGO TURRI NEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 24/01/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055422-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEIDE MONTEIRO DE SOUSA
ADVOGADO: SP201206-EDUARDO DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia OTORRINOLARINGOLOGIA será realizada no dia 19/01/2012 08:30

no seguinte endereço: ALAMEDA SANTOS, 212 - C CÉSAR - SAO PAULO/SP -
CEP 1418000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os
documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055423-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALDO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP249806-PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -
CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os
documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055424-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO ALVES BOA SORTE JUNIOR

ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 23/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055425-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELCIO MOREIRA
ADVOGADO: SP240161-MÁRCIA LIGGERI CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 13:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000689-15.2011.4.03.6119
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORA HILDA PRAT DE PUDLICH
ADVOGADO: SP182244-BRIGIDA SOARES SIMÕES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007634-12.2010.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA MARIA BONTEMPO
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013558-67.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO MARCHESINI
ADVOGADO: SP256935-FLORISA BATISTA DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055386-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GINALDER ALCANTARA NUNES
ADVOGADO: SP254765-FRANKLIN PEREIRA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP277746B-FERNANDA MAGNUS SALVAGNI
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055388-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MILTON DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PR034904-ALCIRLEY CANEDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 14:00:00

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001967-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNADETE ABADE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124073-REGINA MAGNA BARRETO DAMACENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002128-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP223662-CARLOS ROBERTO BATAGELO DA SILVA HENRIQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2009 15:00:00

PROCESSO: 0003218-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIANNOULIS NICOLAS GAITIS
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0003995-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO ALVES FREIRES
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: FABIO ALVES FREIRES
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0007690-58.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ARNALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP156808-ADEMILTON DANTAS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0011082-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/12/2007 15:00:00

PROCESSO: 0012742-69.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DAVID
ADVOGADO: SP263574-ALBERTO JOSE MUCCI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 28/10/2009 16:00:00

PROCESSO: 0013650-58.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA TRAJANO DA SILVA
ADVOGADO: SP285780-PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0014292-36.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO FEITOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/10/2007 16:00:00

PROCESSO: 0014546-72.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURORA MADEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP134002-JOSE BENEDITO BENTO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/01/2010 15:00:00

PROCESSO: 0014607-93.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERAFIM ALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP194729-CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016315-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON PONTES RIBEIRO
ADVOGADO: SP065110-NEY ROBERTO CAMINHA DAVID
RÉU: EDSON PONTES RIBEIRO
ADVOGADO: SP065110-NEY ROBERTO CAMINHA DAVID
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020029-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL ROBERTO JORGE DA SILVA
ADVOGADO: SP089133-ALVARO LOPES PINHEIRO
RÉU: GABRIEL ROBERTO JORGE DA SILVA
ADVOGADO: SP089133-ALVARO LOPES PINHEIRO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0021683-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIO RODOLPHO REIS
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022613-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO RAIMUNDO GUIMARAES
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023268-66.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAURO MACHADO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023672-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCINEIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024703-75.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ZANETTI HOLLAND
ADVOGADO: SP227593-BRUNO ROMANO LOURENÇO
RÉU: ANTONIO ZANETTI HOLLAND
ADVOGADO: SP227593-BRUNO ROMANO LOURENÇO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/04/2007 17:00:00

PROCESSO: 0024936-67.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANASTACIO SGUERRI
ADVOGADO: SP153998-AMAURI SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0025128-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SERGIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ANTONIO SERGIO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 22/07/2009 14:00:00

PROCESSO: 0026078-43.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP121952-SERGIO GONTARCZIK
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026809-73.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELAIDE TRINDADE PEREIRA
ADVOGADO: SP240246-DALVINHA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027654-42.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027715-63.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAILTON SUANA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027729-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL GUITERRES DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027833-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027910-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027931-24.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0027938-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO NONATO
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0028175-84.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIRA ALVES SOARES
ADVOGADO: SP036063-EDELI DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029436-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO MARANGONI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: CLAUDIO MARANGONI
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029510-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALONSO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ALONSO LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030186-23.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116346-EULINO DIOGO XAVIER
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP116346-EULINO DIOGO XAVIER
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2009 17:00:00

PROCESSO: 0030349-95.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031163-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO GUERRA
ADVOGADO: SP211380-MARIA EURINETE GONÇALVES LOPES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031588-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/11/2009 17:00:00

PROCESSO: 0031826-90.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ACENDINO DE JESUS SOARES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032276-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISELA REINECKE
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: GISELA REINECKE
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 0032323-41.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENIO NOZAKI
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032354-61.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO DA SILVA
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033157-10.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHRISTIAN FERNANDES LUIZ DE SALES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
RÉU: CHRISTIAN FERNANDES LUIZ DE SALES
ADVOGADO: SP090916-HILARIO BOCCHI JUNIOR
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/06/2008 13:00:00

PROCESSO: 0033357-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO CESAR LACERDA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033359-84.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA KENEDI DA SILVA
ADVOGADO: SP140868-HUMBERTO CIRILLO MALTEZE
RÉU: ANGELITA KENEDI DA SILVA
ADVOGADO: SP140868-HUMBERTO CIRILLO MALTEZE
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033603-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033885-51.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034098-91.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR APARECIDO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034155-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP164576-NAIR LOURENÇO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP164576-NAIR LOURENÇO RIBEIRO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034544-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP196940-SANDRA RODRIGUES DE SOUSA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP196940-SANDRA RODRIGUES DE SOUSA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034555-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188708-DOUGLAS FERNANDES NAVAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188708-DOUGLAS FERNANDES NAVAS
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0035185-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR PENELUPPE
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036670-15.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO GALDINO DA SILVA
ADVOGADO: SP164501-SÉRGIO NUNES MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036824-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP234868-CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037874-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA ROSA BEZERRA
ADVOGADO: SP203994-ROSANGELA VIEIRA LEITÃO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0040414-57.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113105-FLORISE MAURA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP113105-FLORISE MAURA DE LIMA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0040920-28.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0041703-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA HELENA DA SILVA CALDERARO
ADVOGADO: SP273211-THAIS ROSA DE GODOY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 10:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0042825-68.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0042905-32.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043809-52.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 0044258-78.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP137382-DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP137382-DANIELE MARIA DE FAZZIO FERNANDES
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 31/05/2007 11:00:00

PROCESSO: 0044631-41.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP205334-ROSIMEIRE MARIA RENNO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044877-37.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ODILIA NERIS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046120-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP089783-EZIO LAEBER
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046799-79.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTER MACHADO AMENDOLA
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047530-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048138-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO DE SOTTI OLIVEIRA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048591-05.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INACIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP065427-ADMAR BARRETO FILHO
RÉU: INACIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP065427-ADMAR BARRETO FILHO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049118-54.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049376-64.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107784-FERNANDO PACHECO CATALDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107784-FERNANDO PACHECO CATALDI
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049613-98.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP072068-EDGARD DE OLIVEIRA SANTOS

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP072068-EDGARD DE OLIVEIRA SANTOS
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049703-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TARCISO TAVARES
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049874-63.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050026-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP061851-FERNANDO MARQUES FERREIRA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051169-38.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELINA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP054344-JOAQUIM REBELO
RÉU: ANGELINA DOS ANJOS
ADVOGADO: SP054344-JOAQUIM REBELO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051734-65.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051828-18.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO BERNARDO
ADVOGADO: SP171529-HADEJAYR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
RÉU: BENEDITO BERNARDO
ADVOGADO: SP171529-HADEJAYR SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/02/2008 14:00:00

PROCESSO: 0051863-70.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIA BRAZ DE LIMA ALVES
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2010 17:00:00

PROCESSO: 0051877-59.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ROSEMARIE KARIN FISCHER
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/10/2007 13:00:00

PROCESSO: 0052447-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAEEL ELIAS COSTA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0052734-03.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA BRUM DA SILVEIRA
ADVOGADO: SP273817-FERNANDA ORSI ZIVKOVIC
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053622-74.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
RÉU: EXPEDITO LOURENÇO DA SILVA
ADVOGADO: SP177891-VALDOMIRO JOSÉ CARVALHO FILHO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/07/2007 14:00:00

PROCESSO: 0053668-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO ALVES
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054328-18.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA VIEIRA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP299060A-IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0054943-47.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO ANSELMO ABRAHAO
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055038-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA MARIA FERRARI
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055292-45.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA AMARAL
ADVOGADO: SP261016-FERNANDO LOPES CAMPOS FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055839-90.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RAIMUNDO SCHIMIDT
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055844-15.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANJOLINO VIOLA JUNIOR
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056791-35.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA MARIA LINS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056805-48.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO: SP258398-LUCIANO FRANCISCO NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057175-95.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ROSA DE JESUS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0057181-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VILLELA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0058011-68.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP253481-SIMONE BUSCARIOL IKUTA
RÉU: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP253481-SIMONE BUSCARIOL IKUTA
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0058320-55.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO GRACIANO DE MORAES
ADVOGADO: SP138014-SIMONE CRISTINA RAMOS ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059116-17.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VILCAN
ADVOGADO: SP050937-JOAO VILCAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/04/2008 15:00:00

PROCESSO: 0059643-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP247022-VICTOR HUGO LOPES DA SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060200-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0061024-12.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVAN DAS GRAÇAS BARBOSA
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0061275-30.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO BARREIRO
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062001-33.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APPARECIDA SHIRLEY NALIN
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA
RÉU: APPARECIDA SHIRLEY NALIN
ADVOGADO: SP033792-ANTONIO ROSELLA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063805-07.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102347-ROSELI APARECIDA SALTORATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP102347-ROSELI APARECIDA SALTORATTO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/05/2008 13:00:00

PROCESSO: 0064060-57.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEREU GABRIEL
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064341-47.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064637-45.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: SP086183-JOSE HENRIQUE FALCIONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065084-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSETE RODRIGUES SOARES
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0065729-19.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SETTIMIO PELLEGRINO NETO
ADVOGADO: SP077048-ELIANE IZILDA FERNANDES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/12/2009 17:00:00

PROCESSO: 0066840-38.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURORA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP163569-CLELIA CONSUELO BASTIDAS DE PRINCE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0069041-37.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GASPAS ITRIA FILHO
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 17/09/2008 14:00:00

PROCESSO: 0069429-37.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CAVALCANTE
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 24/06/2009 14:00:00

PROCESSO: 0069527-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243491-JAIRO NUNES DA MOTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP243491-JAIRO NUNES DA MOTA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0073164-83.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
RÉU: FRANCISCO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/02/2004 16:00:00

PROCESSO: 0073800-44.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VILMA APARECIDA ROCHA OLIANI
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075858-83.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146314-ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP146314-ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/09/2008 15:00:00

PROCESSO: 0076067-86.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP152197-EDERSON RICARDO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/11/2007 18:00:00

PROCESSO: 0077357-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELO ALBERTO XELLA
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO
RÉU: ANGELO ALBERTO XELLA
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0080986-21.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BARBOSA
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/02/2009 13:00:00

PROCESSO: 0081192-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0082716-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALIROMES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO

RÉU: ALIROMES DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP138649-EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/08/2009 17:00:00

PROCESSO: 0084511-74.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CINTIA LEMOS DE SOUZA BARROS
ADVOGADO: SP181137-EUNICE MAGAMI CARDINALE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2009 14:00:00

PROCESSO: 0085417-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208015-RENATA MIHE SUGAWARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208015-RENATA MIHE SUGAWARA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0085439-25.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208015-RENATA MIHE SUGAWARA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP208015-RENATA MIHE SUGAWARA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0086248-15.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP107794-JOAO EVANGELISTA DOMINGUES
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0087424-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188054-ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP188054-ALESSANDRO ROBERTO DYLAN DA SILVA
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0090839-20.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208021-ROBSON MARQUES ALVES
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2010 14:00:00

PROCESSO: 0091094-12.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FONSECA
ADVOGADO: SP218069-ANDERSON MARCOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/01/2009 17:00:00

PROCESSO: 0091242-86.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA FRANCISCA SERRA MOREIRA
ADVOGADO: SP255196-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU: EDNA FRANCISCA SERRA MOREIRA
ADVOGADO: SP255196-LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 30/06/2009 15:00:00

PROCESSO: 0092127-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP104405-ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP104405-ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0093123-98.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTEU KURIKI
ADVOGADO: SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO
RÉU: ARISTEU KURIKI
ADVOGADO: SP025345-MARCOS AURÉLIO PINTO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0093243-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211430-REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP211430-REGINALDO RAMOS DE OLIVEIRA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0093311-91.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
RÉU: ARGEMIRO DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP229461-GUILHERME DE CARVALHO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0095364-45.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212184-ALINE RODRIGUES DA SILVA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/04/2009 13:00:00

PROCESSO: 0129878-92.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO CRUZ DO LAGO
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0137146-03.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO TOMAZINI FILHO
ADVOGADO: SP176950-MARCELO ANTONIO TURRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0164633-45.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PALMYRA DOS SANTOS GREGORIO FERNANDES
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0174840-06.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ALBERG RODRIGUES
ADVOGADO: SP130706-ANSELMO ANTONIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0178435-13.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAMU FURUYAMA
ADVOGADO: SP233244A-LUZIA MOUSINHO DE PONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0193098-64.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIO ANASTACIO DE LIMA
ADVOGADO: SP162759-LUZINETE APARECIDA COSTA
RÉU: ELIO ANASTACIO DE LIMA
ADVOGADO: SP162759-LUZINETE APARECIDA COSTA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 18/12/2006 11:00:00

PROCESSO: 0238310-11.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLORIA GONSALES
ADVOGADO: SP168317-SAMANTA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/06/2009 15:00:00

PROCESSO: 0242120-91.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186486-KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186486-KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0270688-54.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP205600-ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0298054-34.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON LUCAS DE MELO
ADVOGADO: SP120570-ANA LUCIA JANNETTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 25/11/2008 13:00:00

PROCESSO: 0303914-16.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204494-CÉLIA REGINA FUZARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP204494-CÉLIA REGINA FUZARO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 03/04/2009 14:00:00

PROCESSO: 0304481-47.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GOMES AMORIM
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RÉU: ANTONIO GOMES AMORIM
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 04/12/2008 14:00:00

PROCESSO: 0305302-51.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA MARIA SILVA
ADVOGADO: SP233244A-LUZIA MOUSINHO DE PONTES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0305871-52.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIANE GAMA SANTANA
ADVOGADO: SP148770-LÍGIA FREIRE
RÉU: CELIANE GAMA SANTANA
ADVOGADO: SP148770-LÍGIA FREIRE
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/02/2008 15:00:00

PROCESSO: 0319057-79.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO MACIEIRA DE BRITES
ADVOGADO: SP183960-SIMONE MASSENZI SAVORDELLI
RÉU: RENATO MACIEIRA DE BRITES
ADVOGADO: SP183960-SIMONE MASSENZI SAVORDELLI
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 13/06/2007 14:00:00

PROCESSO: 0319085-47.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO DE JESUS ALEXANDRINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183960-SIMONE MASSENZI SAVORDELLI
RÉU: ROGERIO DE JESUS ALEXANDRINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP183960-SIMONE MASSENZI SAVORDELLI
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 13/06/2007 16:00:00

PROCESSO: 0335155-08.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP182503-LUCIANO JULIANO BLANDY
RÉU: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP182503-LUCIANO JULIANO BLANDY
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/06/2009 16:00:00

PROCESSO: 0341742-46.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP182503-LUCIANO JULIANO BLANDY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP182503-LUCIANO JULIANO BLANDY
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/02/2009 14:00:00

PROCESSO: 0348927-38.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANSELMO MINETTO
ADVOGADO: SP197220-FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0350509-73.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERNANDO GOMES DA COSTA
ADVOGADO: SP099896-JOSE EUGENIO DE LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/05/2007 18:00:00

PROCESSO: 0354319-56.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BARBOSA E SILVA
ADVOGADO: SP220878-DEISE FRANCO RAMALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2007 13:00:00

PROCESSO: 0355922-67.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/11/2006 14:00:00

PROCESSO: 0356237-95.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEA CUNHA
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0417779-51.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP266948-KARLA DA FONSECA MACRI
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0547743-97.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0547782-94.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HESAE SAWAO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0548018-46.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLARICE TELES RISANTI
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552304-67.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONISIO COSTA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552335-87.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ALVES ROSA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552357-48.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA SCHIAVON MARTINELO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552404-22.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552451-93.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA PESSOA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552490-90.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ASTOLFI SILVA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0552924-79.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0553928-54.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA DE SOUZA VICENTE
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0554036-83.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE TOLOI HOJAS
ADVOGADO: SP205600-ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0554378-94.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENESIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0555254-49.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDOMIRO LOPES
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0556408-05.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA DE ARO SANCHES
ADVOGADO: SP205600-ERIKA THAIS THIAGO BRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559176-98.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559404-73.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE SILVESTRE GARCIA
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559756-31.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EGILIO ANTONIO GRACIOTTO
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0559891-43.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR DANIEL
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0561350-80.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BOTOLUCI
ADVOGADO: SP159490-LILIAN ZANETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 167
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 5
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 175
TOTAL DE PROCESSOS: 347

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 09/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0055450-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDO XAVIER BARROS
ADVOGADO: SP245552-LUCIANA MASCARENHAS JAEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055457-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FRANCELINO DA SILVA
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055459-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA PINHEIRO GIANINI
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055461-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA SILVA
ADVOGADO: SP191385A-ERALDO LACERDA JÚNIOR
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055462-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EUSTAQUIO GONCALVES
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055464-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA PAULETTO
ADVOGADO: SP302823-STEFANIE SALES DE OLIVEIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055476-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IONE CHACON
ADVOGADO: SP177419-ROSEMEIRE PELEGRINI SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055478-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS CARNEIRO
ADVOGADO: PA011568-DEVANIR MORARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055480-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELSO MARTINS DE MOURA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055481-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO NAGASHIMA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055482-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIMAR ANFIMOF
ADVOGADO: SP179030-WALKÍRIA TUFANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055485-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE DAS NEVES FERNANDES
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055486-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILDA MAGALHAES CASTRO
ADVOGADO: SP179030-WALKÍRIA TUFANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055487-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUDENICE BATISTA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055488-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANA LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055489-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUZA RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055492-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055493-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DJALMA DE SOUZA BASTOS
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055494-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENE DE CAMARGO AZEVEDO
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055496-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX OLIVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO: SP272475-NATALI ARAUJO DOS SANTOS MARQUES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/12/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055498-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO MENDES
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055499-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERON LOPES DE MELO FILHO
ADVOGADO: SP300676-JEFERSON OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055500-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP257004-LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055501-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON ALVES DE ATAIDE
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055502-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR CARVALHO JUVENAL
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055504-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS DJACIR DA SILVA
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055505-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE JESUS MAXIMINO DA SILVA

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055506-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIMIRO DE PAULA SOUZA
ADVOGADO: SP257004-LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055509-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055510-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA TEODORO
ADVOGADO: SP211147-TANIA MARA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055511-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NICOMEDES BATISTA
ADVOGADO: SP287782-NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055512-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS PAULO DONIZETI THOME
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055513-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONILSON DA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP276724-RILDO BRAZ BENTO CRUZ
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055514-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO CEU SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055515-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO DE SOUZA PORTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055516-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIENE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055517-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055518-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA ALMEIDA DA CUNHA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055519-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055520-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRTHES SCAVAZZA FERNANDES
ADVOGADO: SP281366-CESAR CALS DE OLIVEIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055521-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GUERRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055522-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055523-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA DALVA FIALHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055524-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR PERES MARTINS
ADVOGADO: SP236014-DEMerval SOUSA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055525-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA FERRARI PERFDIO
ADVOGADO: SP046590-WANDERLEY BIZARRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055526-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DEL ESTAL TERAN
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 30/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055527-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JINAILDA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055528-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRJANA PAVICIC
ADVOGADO: SP133093-JOSENILTON DA SILVA ABADÉ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055530-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARCONE FERREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055531-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EURIDES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: DF031941-FERNANDO SALDANHA DE CARVALHO
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055532-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055533-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO QUILICE FILHO
ADVOGADO: SP102469-SUZANNE FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055534-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: DF031941-FERNANDO SALDANHA DE CARVALHO
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055535-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055536-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EPAMINODAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055537-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONILDO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 24/01/2012 13:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055538-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO MENDES BOTELHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055539-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAZUE MATSUSHIMA
ADVOGADO: SP134450-MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055540-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA VAZ DE LIMA
ADVOGADO: SP220762-REGINALDA BIANCHI FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055541-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DOMINGOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055542-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BERNARDO DA CONCEICAO MARQUES LOBATO
ADVOGADO: SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055543-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055544-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON DA SILVA
ADVOGADO: SP243643-ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055545-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SOARES DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055546-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOISES TENORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055547-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MESSIAS LANA
ADVOGADO: SP038915-EDNA LUCIA FONSECA PARTAMIAN
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055548-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIAS COUTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055549-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP243643-ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055550-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AFONSO ANTONIO BATISTA DE SOUSA
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055551-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANO ALVES DA COSTA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055552-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEDRO FERREIRA
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055553-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS MESSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055554-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISMAEL GOMES MARACAIPE
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055555-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZEQUIAS NUNES BARBOSA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055556-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DIAS NEIAS
ADVOGADO: SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055557-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055558-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTO MARTINS
ADVOGADO: SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055559-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSEMARY MARIANO DE CASTRO
ADVOGADO: SP217463-APARECIDA ZILDA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055560-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMEU ALVES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055561-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA MARIA GUELFY MARTINS
ADVOGADO: SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055562-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLERISTON DE SOUZA PORTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055563-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA BURILLI FERREIRA
ADVOGADO: SP160223-MONICA APARECIDA CONTRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055564-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON FELIX DA SILVA
ADVOGADO: SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055565-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA LUCIA PEREIRA
ADVOGADO: SP192817-RICARDO VITOR DE ARAGÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055566-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA CAETANO DA SILVA BRITO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055567-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE APARECIDA ATANAZIO CAPPIA
ADVOGADO: SP144561-ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055568-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILEUDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP241558-VANESSA CALDEIRA OLIVEIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055569-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA GLORIA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055570-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE WILSON DA SILVA
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/10/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055571-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE BORGES SILVA
ADVOGADO: SP096833-JOSE ANTONIO DE NOVAES RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055572-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055573-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANEIDE MARIA RODRIGUES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055574-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABRICIO VIEIRA DOURADO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055575-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TADEU DE ARAUJO NETO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055576-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ FERNANDO DA SILVA ROSA
ADVOGADO: SP288048-RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055577-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIELSON JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055578-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055580-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCI APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO: SP201565-EDES PAULO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055581-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEIDE SOUTO FERRAZ BARBOSA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055582-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALGERNON MARCUS VIEIRA
ADVOGADO: SP237681-ROGERIO VANADIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055583-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JERUZA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP100176-ULISSES DE JESUS SALMAZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055584-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CARMO DE JESUS OLIVEIRA
ADVOGADO: SP269462-SERGIO RODRIGUES SALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055585-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENITA JESUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055586-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURACY RANGEL LIMA
ADVOGADO: SP169578-NATÉRCIA MENDES BAGGIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055587-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA RITA ARAUJO DE SENA
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055588-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI DE SA XAVIER
ADVOGADO: SP101373-IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055589-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENEIDE PIRES DA SILVA
ADVOGADO: SP228071-MARCOS PAULO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055590-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA ROBERTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP293698-ELAINE PIRES NOVAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055591-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA ALVES BISPO
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055592-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS MATOS DA SILVA
ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055593-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA SANTANA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP228119-LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055594-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HILARIA CORDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP244389-ANDRÉIA DE PINHO CHIVANTE ZECCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055595-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO MAXIMIANO PEREIRA
ADVOGADO: SP222634-RICARDO LUIZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055596-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP237681-ROGERIO VANADIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055597-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO PAULO SOUTO
ADVOGADO: SP246903-LUÍS ANTÔNIO ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055598-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMARILDO NASCIMENTO DE SOUSA
ADVOGADO: SP246903-LUÍS ANTÔNIO ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055599-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCE CARDOSO FARIA
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055600-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL IZOMAR SANCAO
ADVOGADO: SP101373-IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055601-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208949-ALEXSANDRO MENEZES FARINELI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055602-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HALAN MARASSATTE FERREIRA
ADVOGADO: SP228119-LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055603-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MORAIS
ADVOGADO: SP253815-ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055604-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIELLE MARTINS PINHEIRO SOUZA
ADVOGADO: SP271092-SILVIO ALVES SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055605-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONIZETTI DA SILVA
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055606-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA RABELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055607-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MUNHOZ

ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055608-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO MANUEL BRUGOS FOLGUERAS
ADVOGADO: SP091100-WALKYRIA DE FATIMA GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055609-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE COSTA ROCHA
ADVOGADO: SP312013-ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 09:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055610-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VICENTE DE PAULA
ADVOGADO: SP212131-CRISTIANE PINA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055611-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILMA MEIRA GUERRA
ADVOGADO: SP212131-CRISTIANE PINA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 09:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055612-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABRICIO GUSMAO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055613-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VICENTE VIEIRA
ADVOGADO: SP091726-AMÉLIA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -
CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os
documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055614-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MYRIAN MENEZES DE LIMA
ADVOGADO: SP212131-CRISTIANE PINA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055615-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADENILSON CARVALHO MOSCARDI
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055616-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DE ABREU ROCHA
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055617-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE BATISTA PEREIRA ROSA
ADVOGADO: SP312013-ALEXANDRE TIBURCIO FERREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 12:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055618-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO DA CUNHA
ADVOGADO: SP104328-JOSEFA FERNANDA M F STACCIARINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 27/01/2012 12:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055619-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE JESUS
ADVOGADO: SP269462-SERGIO RODRIGUES SALES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 24/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055620-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIOK LAN SUDJASMAN
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055621-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA MARIA VIEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055622-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER POZO QUARTERO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055623-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CAETANO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055624-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIJALMA FRANCISCO DA CRUZ
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055625-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MANOEL DE ARAUJO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055626-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISLAINE APARECIDA BORGES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055627-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055628-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAILTON DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055629-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTINS DE JESUS TEIXEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055630-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRINEU GONZAGA DE SANTANA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0012154-78.2011.4.03.6100
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SOARES DA SILVA

ADVOGADO: SP115638-ELIANA LUCIA FERREIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001236-62.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP172209-MAGALY APARECIDA FRANCISCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0001302-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR VALERIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP215502-CRISTIANE GENÉSIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/05/2009 14:00:00

PROCESSO: 0002734-96.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085155-CLOVIS LOPES DE ARRUDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP085155-CLOVIS LOPES DE ARRUDA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0003104-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP057096-JOEL BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP057096-JOEL BARBOSA
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004181-56.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO EDSON ASSMANN
ADVOGADO: SP125881-JUCENIR BELINO ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004233-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIS JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
RÉU: DENIS JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP156657-VALERIA JORGE SANTANA MACHADO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008123-96.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGDA ALBINA CESTARI
ADVOGADO: SP123934-CELSO AUGUSTO DIOMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/02/2009 18:00:00

PROCESSO: 0009773-52.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DUARTE FILHO
ADVOGADO: SP116860-MAURICIO GOMES PIRES
RÉU: FRANCISCO DUARTE FILHO
ADVOGADO: SP116860-MAURICIO GOMES PIRES
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/01/2007 16:00:00

PROCESSO: 0015097-18.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO ALMEIDA
ADVOGADO: SP264935-JEFERSON DOUGLAS PAULINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016349-56.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MARIA MARTINS
ADVOGADO: SP057790-VAGNER DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034241-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDENORA MARIA DE MOURA QUEIROZ
ADVOGADO: SP226436-GRAZIELA RODRIGUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034377-72.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP279952-ELISABETE DOS SANTOS SOLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044194-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELENILDES EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP246903-LUÍS ANTÔNIO ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045989-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP080804-ANTONIO MAURO CELESTINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2008 13:00:00

PROCESSO: 0046336-40.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TIEN CHI YAO
ADVOGADO: SP097906-RUBENS MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047196-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FABIO AUGUSTO DA SILVA SANTANA
ADVOGADO: SP207214-MÁRCIO FERREIRA SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047322-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOLORES DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP249651-LEONARDO SANTINI ECHENIQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0063424-96.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CECILIA DIZIOLI DIP
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0080237-72.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROQUE HYPOLITO
ADVOGADO: SP205361-CLAUDV ANEA SMITH VAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081424-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARMELUCIA DOS SANTOS COQUEIRO MEMORIA
ADVOGADO: SP135060-ANIZIO PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0324820-27.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDOMIRO SOARES MACEDO
ADVOGADO: SP137208-ANA ALICE DIAS SILVA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 148
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 21
TOTAL DE PROCESSOS: 170

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 12/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0055631-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS STANCOV
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055632-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORA HENRIQUE
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055633-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO CARLOS MORTANI BARBOSA
ADVOGADO: SP162322-MARTA GUSMÃO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055634-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OVIDIO RIBEIRO CARLOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055635-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM PINTO RAMALHO SOBRINHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055636-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055638-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA APARECIDA MIRANDA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055639-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055641-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENONI BERTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055646-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JORGE DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055647-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABRICIO FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055648-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELMA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055650-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANAINA DE LELLIS QUADRADO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055651-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO MAIOLA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055653-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDA TERESA PELEGRINI BORGES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055656-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON GREGORIO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055657-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DO CARMO GUIDELLI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055658-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA PEREIRA CORREIA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055659-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROBERTO MACAS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055664-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO IROLDI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055665-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055666-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO HENRIQUE CLAUDINO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055667-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DEVITO CALDEIRA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055669-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JEFFERSON DE JESUS PRADO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055671-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MIGUEL DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055675-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055678-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO FORTINO
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055679-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055680-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FELIZARDO RIBEIRO DE MORAIS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055682-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCUS TAVANO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055683-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER TADEU PEIXOTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055684-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SALVADOR ALVES FILHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055686-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA MARIA PASSOS FEITEIRO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055687-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALMEIDA PROCOPIO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055690-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA CRISTINA LEITE
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055693-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO DE QUEIROZ NETO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055695-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE REZENDE DOMINGUES CRUZ
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055700-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELAINE CIRQUEIRA FERNANDES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055707-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANO FERREIRA PINHEIRO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055708-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO NASCIMENTO SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055711-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055713-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MEIRE CAROLINA DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055715-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DA PAIXAO
ADVOGADO: SP157567-SELMA MAIA PRADO KAM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055716-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRTES MARINHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 16:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055717-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO REGILDO LEITE
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055718-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO: SP076836-OSWALDO LIMA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055720-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANE FERREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/01/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055722-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO REINALDO DA SILVA

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055723-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM ELPIDIO MAURICIO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055724-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANESSA DE ALMEIDA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055725-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055726-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA MARIA SANTANA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055727-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADILSON DO NASCIMENTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055728-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055729-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON OLIVEIRA BORGES DE JESUS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055730-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055731-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO SMANIOTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055732-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONETE MUNIZ DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO: SP090751-IRMA MOLINERO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055734-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONORA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055735-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MACHADO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055737-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES GOMES MIRA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055738-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBEILTON SILVA REIS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055740-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS CANA BRASIL SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055741-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUSCELINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055743-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055744-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055745-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055746-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA ARLETE BATISTA DE SOUSA BRITO
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055747-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PAULINO SOBRINHO
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055748-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA INACIO DA SILVA
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055749-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS ANTONIO PORFIRIO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055750-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FATIMA DE SOUZA CANEDO
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 24/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055751-76.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAUDINETE MELO DOS PRASERES

ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055752-61.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURO LELLI

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055753-46.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE AMERICO DA COSTA RIBEIRO

ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055754-31.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EZEQUIEL FELIX DA SILVA

ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055755-16.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ROSA SEBA

ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055756-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON FRANCA OLIVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055757-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA DA SILVA
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055758-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON MINOL TANAKA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 02/02/2012 14:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055759-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IEDA CANDIDO DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055760-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055761-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EVANDRO DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055762-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP187130-ELISABETH DE JESUS MORA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055763-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO MIGUEL
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055764-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055765-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA REGINA LIMA
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055766-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANIZIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP281865-MAIRA AUGUSTA GUEDES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055767-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HARUE TATEISHI
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055768-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LORETA APARECIDA LEONARDO MENDONCA
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 12:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055769-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055770-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP086620-MARINA ANTÔNIA CASSONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055771-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIA LINS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO
ADVOGADO: SP285580-CELSO EDUARDO MARTINS VARELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0055772-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055773-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO
ADVOGADO: SP151834-ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055774-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE MUNEMORI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055775-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACY FERREIRA MELLO
ADVOGADO: SP227995-CASSIANA RAPOSO BALDALIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055776-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055777-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE MATOS FILHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055778-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON LUIZ LEITE
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055779-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO AMARAL MORAIS
ADVOGADO: SP296522-NILDA MARIA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055780-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ RUFINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP208091-ERON DA SILVA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055781-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055782-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CARNEIRO DE MOURA
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 18:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055783-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CESAR SANTOS DE ANDRADE
ADVOGADO: SP296522-NILDA MARIA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055784-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADEILTON DE MORAIS
ADVOGADO: SP128844-MOHAMED KHODR EID
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055785-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDA OLIVEIRA FRENHANI
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 18:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055786-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCILENE REGINA DA SILVA
ADVOGADO: SP171260-CARLOS HENRIQUE MENDES DIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055787-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENILSON VITORINO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055788-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MATIAS NECO
ADVOGADO: SP296522-NILDA MARIA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055789-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HILDETE DO CARMO SANTOS
ADVOGADO: SP118715-MANUEL NONATO CARDOSO VERAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055790-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEREZ CLARO
ADVOGADO: SP179845-REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055791-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055792-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARI DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055793-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055794-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156969B-IZABEL TOKUNAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055795-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WASHINGTON FLORENTINO SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055796-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO: SP142503-ILTON ISIDORO DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055797-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO DANTAS DA PAIXAO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055798-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DA MOTA PINHEIRO
ADVOGADO: SP087670-DEUSDETE PEREIRA CARVALHO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 02/02/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055799-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATIA SABINO DA SILVA BASTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055800-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUZA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055801-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055802-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055803-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL PURCINO DA CUNHA
ADVOGADO: SP202562-PEDRO FLORENTINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055804-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO GONCALVES FERREIRA
ADVOGADO: SP227795-ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055805-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLEY LOPES DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055806-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NETO SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055807-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055808-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE DIAS GUIMARAES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055809-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 31/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055810-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA BARBOSA FILHO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055811-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES BARROS
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055812-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO NORBERTO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP255436-LILIAN GOUVEIA GARCEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055813-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISRAEL ALVES SILVA
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055814-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORLANDO SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055815-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CURCINO SOBRINHO
ADVOGADO: SP206941-EDIMAR HIDALGO RUIZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0055816-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RILDO RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055817-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA FERREIRA DE SENA
ADVOGADO: SP237786-CRISTIANE FONSECA ESPOSITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055818-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TADEU PEREIRA SILVA
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP
1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055819-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055820-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORIVAL VAZ PEREIRA
ADVOGADO: SP129067-JOSE RICARDO CHAGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055821-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REINALDO DENILSON PEDROZO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055822-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCELINA PEREIRA TIGRE
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 01/02/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055823-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IONICE SOUZA DE JESUS
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055824-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE BRITO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055825-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DAS DORES LOPES
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055826-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055827-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLINDINA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP228575-EDUARDO SALUM FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055828-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IOLETE MIRANDA DE JESUS
ADVOGADO: SP257458-MARCELA LUZIA SORIANO MARMORA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055829-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DE SOUSA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055830-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RACHEL CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP194042-MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055831-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MATIAS NECO
ADVOGADO: SP296522-NILDA MARIA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055832-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER DA SILVA DE SOUZA NASCIMENTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055835-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ILTON SANTOS SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055836-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055837-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILVAINÉ DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055840-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANTINO SOARES TEIXEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055842-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA MARIA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055843-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDETE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055844-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTA IBANEZ
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055845-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055846-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSICLER CADORIN MEGIANI DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000425-68.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENTO BARBOSA
ADVOGADO: SP290051-FRANCISCA MATIAS FERREIRA DANTAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002009-78.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OTAVIO DA SILVA VIEIRA

ADVOGADO: SP101291-ROSANGELA GALDINO FREIRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0002184-43.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELMA FERREIRA DE ALMEIDA LEITE
ADVOGADO: SP134711-BERENICIO TOLEDO BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2005 17:00:00

PROCESSO: 0002198-56.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP091547-JOSE UILSON MENEZES DOS SANTOS
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 0018214-22.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/06/2007 15:00:00

PROCESSO: 0026555-42.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAERCIO RIBEIRO MACIEL
ADVOGADO: SP022956-NEIDE RIBEIRO DA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/09/2003 10:00:00

PROCESSO: 0026840-35.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127260-EDNA MARIA ZUNTINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP127260-EDNA MARIA ZUNTINI
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 25/09/2003 10:00:00

PROCESSO: 0028476-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDERLEY BERTAGNONI NOVO
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0036718-81.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZUREMO ROCHA
ADVOGADO: SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 02/02/2007 10:00:00

PROCESSO: 0038925-53.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OTAVIO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO: SP024296-JOSE ANTONIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0041740-76.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ NUNES VIEIRA
ADVOGADO: SP200736-SILVIA FERNANDES CHAVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043687-39.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENAL FABRICIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043689-09.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSARIO VIEIRA DE GOES
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043691-76.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO HORALDO JOAQUIM ALVES
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043693-46.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ALVES NUNES
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043695-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RENATO SANTOS CLEMENTE
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043702-08.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANIL POLICARPO SILVA
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043710-82.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RUBERVAL DE SOUZA
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043711-67.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043714-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMANCIO BATISTA DANTAS
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043715-07.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TOMAS DOS REIS NOVAES
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044203-30.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CASSOLA
ADVOGADO: SP153094-IVANIA APARECIDA GARCIA
RÉU: ANTONIO CASSOLA
ADVOGADO: SP153094-IVANIA APARECIDA GARCIA
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/06/2007 16:00:00

PROCESSO: 0044660-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/09/2008 18:00:00

PROCESSO: 0044768-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO SCHINCARIOL
ADVOGADO: SP275614-PAULO SANTOS GUILHERMINA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044866-42.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: FRANCISCO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046115-91.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP227621-EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/03/2010 13:00:00

PROCESSO: 0047458-59.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047463-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEUSDETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: DEUSDETE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047814-54.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/03/2010 14:00:00

PROCESSO: 0050064-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESSI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: GESSI JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050068-97.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMIR LINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ADEMIR LINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050675-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMENIO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP210946-MAIRA FERRAZ MARTELLA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0051141-70.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/04/2010 14:00:00

PROCESSO: 0051632-48.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP197399-JAIR RODRIGUES VIEIRA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 21/11/2007 14:00:00

PROCESSO: 0051728-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP116159-ROSELI BIGLIA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 0053028-89.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO: SP257379-FREDERICO VIEIRA SILVERIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053036-66.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AUXILIADORA DA SILVA
ADVOGADO: SP257379-FREDERICO VIEIRA SILVERIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056480-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056572-22.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056840-42.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURILIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056842-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059088-49.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORACIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: HORACIO DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 12/08/2008 15:00:00

PROCESSO: 0059487-78.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP092010-MARISTELA PEREIRA RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP092010-MARISTELA PEREIRA RAMOS
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2008 15:00:00

PROCESSO: 0060118-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DIAS GOMES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: CARLOS DIAS GOMES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060267-81.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0061537-43.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP094152-JAMIR ZANATTA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/11/2008 16:00:00

PROCESSO: 0061675-73.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARRECILDE PACIULLO
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: ARRECILDE PACIULLO
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0062346-33.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP046152-EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064117-80.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO PINTO DE CASTRO
ADVOGADO: SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA
RÉU: ANTONIO PINTO DE CASTRO
ADVOGADO: SP142143-VALDIRENE SARTORI BATISTA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/11/2007 14:00:00

PROCESSO: 0065511-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 15/04/2010 13:00:00

PROCESSO: 0066227-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP195284-FABIO FREDERICO DE FREITAS TERTULIANO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0067559-83.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0068552-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR CORREARD
ADVOGADO: SP266112-REGIMAR LEANDRO SOUZA PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0069778-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205033-MILTON FERNANDO TALZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP205033-MILTON FERNANDO TALZI
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/11/2008 17:00:00

PROCESSO: 0070554-40.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133110-VALDECIR BRAMBILLA DE AGUIAR
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/10/2008 16:00:00

PROCESSO: 0072158-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORENCIO CEZAR DE PASSOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO

RÉU: FLORENCIO CEZAR DE PASSOS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072190-07.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIO SERGIO PAIVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: CAIO SERGIO PAIVA
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072315-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONINO MARQUES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: ANTONINO MARQUES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0072693-28.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA ALVES CHAGAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: APARECIDA ALVES CHAGAS
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0073407-85.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP160813-EDVALDO FRANCISCO SOLINO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP160813-EDVALDO FRANCISCO SOLINO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/09/2008 18:00:00

PROCESSO: 0078329-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0078514-13.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/02/2010 16:00:00

PROCESSO: 0078521-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208154-RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP208154-RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/01/2009 17:00:00

PROCESSO: 0079077-41.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INDARAQUARA ORLANDA DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO: SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES
RÉU: INDARAQUARA ORLANDA DE SOUZA TAVARES
ADVOGADO: SP203738-ROSEMIRA DE SOUZA LOPES
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/12/2007 16:00:00

PROCESSO: 0080430-82.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSIRIO DE PAULA
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0081225-88.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0083439-23.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ASSUNTA RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: SP211340-MARCEL FERNANDES LUCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0083467-54.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINALVA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP222160-HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA
RÉU: DINALVA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP222160-HÉLVIA MIRANDA MACHADO DE MELO MENDONÇA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/01/2008 17:00:00

PROCESSO: 0084714-70.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 0086868-61.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTIAGO
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA
RÉU: ANTONIO CARLOS SANTIAGO
ADVOGADO: SP243311-ROBSON WENCESLAU DE OLIVEIRA
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 0087816-03.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GUNILLA ELISABETH REISLER
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
RÉU: GUNILLA ELISABETH REISLER
ADVOGADO: SP103216-FABIO MARIN
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/01/2009 18:00:00

PROCESSO: 0088310-62.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSE FERNANDES NAVARRO
ADVOGADO: SP092765-NORIVAL GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0091118-06.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA HELENA SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO
RÉU: CLEUSA HELENA SANTANA DE SOUZA
ADVOGADO: SP214158-PATRICIA PARISE DE ARAUJO
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0092803-48.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/03/2009 13:00:00

PROCESSO: 0095007-70.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENEU CAMILO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0204580-09.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VITORINO
ADVOGADO: SP084211-CRISTIANE MARIA PAREDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0316113-70.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER LYRA BRANDAO
ADVOGADO: SP134450-MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0344089-52.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP116177-ILDE RODRIGUES DA S.DE M.CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0350312-21.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO ANTONIO BUENO
ADVOGADO: SP114419-MARCILIO MIRANDA DE SOUZA
RÉU: BENEDITO ANTONIO BUENO
ADVOGADO: SP114419-MARCILIO MIRANDA DE SOUZA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/10/2006 14:00:00

UNIDADE: FRANCISCO MORATO

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0005139-76.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA GENUINA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP133262-ANIELLO CARLOS REGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/07/2008 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 163

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 80

TOTAL DE PROCESSOS: 243

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 13/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0055864-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS PEIXOTO SIMOES REBOLO
ADVOGADO: SP131902-EDNA RODRIGUES MARQUES DE ABREU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055866-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUREMA FERREIRA SIOTTO
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055868-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DA SILVA LIMA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055870-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055871-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROGERIO TEIXEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055873-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOZIMAR ARRUDA SEVERINO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055878-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLIAM DIONISIO DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055879-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ANTONIO LOURENCO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055884-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDA DE CASSIA ROSA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055885-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA SOUZA DOS REIS
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055886-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALEXANDRE PEREIRA DO SOUTO
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055887-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTAIR DE LIMA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055888-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVAL VALENTINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055889-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BELTRAO DE SENA FILHO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055890-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES CAYRES OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055891-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA DE SIQUEIRA
ADVOGADO: SP263196-PAULA VANESSA ARAUJO RAI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055893-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINA ELIANA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055894-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATO FERNANDES CERQUEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055895-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON SABINO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055896-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEILDO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: SP191980-JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055897-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO ALVES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055898-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENILDA PEDRO RODRIGUES
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055899-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055900-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICTOR HUGO SANTOS MATOS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055901-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA TABET COLONHESI
ADVOGADO: SP283963-SONIA MARIA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055903-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP263196-PAULA VANESSA ARAUJO RAI0
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055905-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVAIR DONIZETE VENTURIN
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055907-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELO BRAGA CARDOSO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055908-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS FELIMOM DA SILVA FRANCO
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055909-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO FRANCISCO DE ARRUDA
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055910-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILDA MARIA BOTELHO TOMAZ
ADVOGADO: SP272490-RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055911-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO SOARES
ADVOGADO: SP283725-EDVANILSON JOSE RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055912-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055913-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CRISTINA ZANARDI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055914-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS FARIAS VIANA
ADVOGADO: SP263196-PAULA VANESSA ARAUJO RAI0
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 09:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055916-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO BASILIO FILHO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055917-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZELITA NOVAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055918-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTACILIO JOSE GALINDO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055919-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OZENILDO DIAS DE MENEZES
ADVOGADO: SP037209-IVANIR CORTONA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 13:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055920-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIVIO COELHO SAMPAIO FILHO
ADVOGADO: SP112235-GILVANDI DE ALMEIDA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055921-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZINHA FLORIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP209264-ELISA FERNANDES COSTA AMARAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055922-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VAGNER BAPTISTA DE REZENDE
ADVOGADO: SP115718-GILBERTO CAETANO DE FRANCA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 26/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055923-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NERO DA SILVA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/01/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055924-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JICENITA OLIVEIRA DE MELO SA
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055925-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATAIDE SOLER
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055926-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOANA DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055929-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSAMAIRY PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055930-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP302811-TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055931-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGENOR MODESTO ROCHA
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055932-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL SANGIACOMO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055934-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP178109-VANESSA CRISTINA FERNANDES CAMARGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055935-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILSON BATISTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055936-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE ARAUJO SANTANA
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055937-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO JUVENAL DE LIMA
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055938-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES LAPASTINI DA PAZ GUERRA
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055939-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055941-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE RAIMUNDO DE JESUS
ADVOGADO: SP169985-PEDRO ROBERTO DAS GRACAS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055942-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARA JANE DIAS SOARES
ADVOGADO: SP228424-FRANCISCA IRANY ARAUJO GONÇALVES ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055945-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE MUNIZ DE LIMA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 15:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055946-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI TREVIZO BOTTINO GONCALVES
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055947-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CIRLENE APARECIDA CASSETARI DIAS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 10:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055950-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINEU CARLOS BOTTINO GONCALVES
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055951-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO DOMINGUES DE MATOS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055952-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARCOS RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 09:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - CERQUEIRA CÉSAR - SÃO

PAULO/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055953-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA VERONICA POMPEU DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO: SP211235-JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055954-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADILSON DA SILVA
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 31/01/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055955-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHIYONO SUZUKI
ADVOGADO: SP099749-ADEMIR PICOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055956-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RUFINO DA SILVA
ADVOGADO: SP237732-JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 26/01/2012 14:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0055960-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON ROSA
ADVOGADO: SP168040-JEFFERSON GONÇALVES COPPI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055961-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055965-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER LEOPOLDO LEITE
ADVOGADO: SP148900-MARCO AURELIO DO CARMO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055967-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP148900-MARCO AURELIO DO CARMO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055969-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO INOCENCIO DE CARVALHO
ADVOGADO: SP212718-CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055970-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO FRANZOSI MATTOS
ADVOGADO: SP107948-BENEDICTO HYGINO MANFREDINI NETTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0055972-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS MACIEL CORDEIRO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055973-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WANDERLEY BARBOZA
ADVOGADO: SP208394-JONILSON BATISTA SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055974-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA BENEDITA
ADVOGADO: SP138915-ANA MARIA HERNANDES FELIX
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055976-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LIDIO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO: SP302811-TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055977-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MERCIA BIEDMA GUINANTES
ADVOGADO: SP195397-MARCELO VARESTELO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055978-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERRARI CARELLI
ADVOGADO: SP170908-CARLA MARCIA PERUZZO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055979-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HUNILDA BRANDAO
ADVOGADO: SP157567-SELMA MAIA PRADO KAM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055980-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA GOMES BONETTI
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055982-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAUDAT DOUD CHAMEH
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055984-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: STANISLAU JOSE MROZ
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055985-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO ANTUNES MENDES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055986-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO DA CRUZ
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055987-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA MARIA VERONESE
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055988-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DANIEL INACIO DE LIMA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055989-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABRICIO FERREIRA GAMA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055990-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055992-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NAVA RAMOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055994-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO VIANA DA SILVA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055995-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055996-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES PAES LANDIM
ADVOGADO: SP296522-NILDA MARIA DE MELO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055997-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO: SP128711-ELI MUNIZ DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055998-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELIPE TADEU DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055999-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP203452-SUMAYA CALDAS AFIF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056000-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056001-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CENIRA APARECIDA GALDINO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056002-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ISABEL GALVAO
ADVOGADO: SP253200-BRIGITI CONTUCCI BATTIATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056003-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO REGINALDO DE LIMA
ADVOGADO: SP125290-JOSE SILVIO TROVAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056004-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: QUEDIMA DOMINGUES JANUARIO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056005-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO DO SACRAMENTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056006-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA TEREZINHA THOMAZ
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056007-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO PIETOSO
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056008-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA JEREMIAS DA COSTA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056009-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA SAO PEDRO PINTO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056010-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODOLFO MONTAGNINI
ADVOGADO: SP243786-ELIZABETH MOREIRA ANDREATTA MORO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056011-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO GONCALVES PINTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056012-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUISA GRACINDO DA SILVA
ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056013-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FULVIO HENRIQUE DE ALMEIDA SEVERINO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056014-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO ISMAEL DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056015-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO ANANIAS COELHO XAVIER
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056016-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GLORIA SALA COSTA
ADVOGADO: SP168040-JEFFERSON GONÇALVES COPPI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056017-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INES RODRIGUES LEONEL
ADVOGADO: SP103852-EDSON GALINDO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056018-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DE SOUZA CAPUCHI
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056019-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULDETE MORAES DE BRITO
ADVOGADO: SP200868-MARCIA BARBOSA DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056020-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANDRE LUNARDI
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056021-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO DA SILVA SABINO
ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056022-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA CONSTANTINO
ADVOGADO: SP167194-FLÁVIO LUÍS PETRI
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056023-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056024-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VENICIO SIMAO DIMAS
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056025-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELEOTERIO ALVES DE MAGALHÃES
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056026-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CATHARINA BEGLIOMINI GODOI
ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056027-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADECIO ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO: SP233521-LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056028-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056029-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AZEITUNO NETTO
ADVOGADO: SP140776-SHIRLEY CANIATTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056030-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO EDUARDO TEIXEIRA CARLOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056031-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUELMA DE OLIVEIRA DAL ROVERE VERA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056032-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ BARBOZA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056033-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056034-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA EFIGENIA DE LANA
ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056035-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO SIMAO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056036-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSILENE MARIA PEREIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056037-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOON BOK CHOI
ADVOGADO: SP025425-JORGE HENRIQUE RIBEIRO GALASSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056038-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON VENANCIO NOGUEIRA
ADVOGADO: SP063006-RAYMOND MICHEL BRETONES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056039-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FIRMINO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056040-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOEL RAIMUNDO RIBEIRO
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056041-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDA GOMES DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056042-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CLAUDIO FARIAS MACHADO
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056043-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056044-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS NUNES HERNANDES
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/01/2013 15:00:00

PROCESSO: 0056045-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILMAILDES PEREIRA FRAJUCA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056046-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056047-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO KAVAI
ADVOGADO: SP119584-MANOEL FONSECA LAGO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056048-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA SILVA SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056049-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WEVITON DA CONCEICAO FRAGOSO DE LIMA
ADVOGADO: SP309981-JORGE LUIZ MARTINS BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056050-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS SIMPLICIO
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056051-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: URSULINO RIBEIRO PARAISO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056052-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP141237-RAFAEL JONATAN MARCATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056053-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FERREIRA PINTO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056054-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO CESAR DE LIMA
ADVOGADO: SP302811-TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056055-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES LOPES LEONELLI
ADVOGADO: SP208394-JONILSON BATISTA SAMPAIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056056-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SINVAL SOARES DE JESUS
ADVOGADO: SP302632-GUILHERME DIAS GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056057-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAMONILSON NUNES PACHECO
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056058-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MASCENA - ESPÓLIO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056059-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056060-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP109522-ELIAS LEAL RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056061-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DOMINGOS RAMOS
ADVOGADO: SP166521-EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056062-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056063-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JARDEMIR BERALDO
ADVOGADO: SP237412-VANISSE PAULINO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056064-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SERGIO GONCALVES
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056065-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNALDO JOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP288966-GISELA REGINA DEL NERO CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP

1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056066-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA BESERRA CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056067-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAKAJI UENO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056068-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CECILIA TAVARES CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056069-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP216470-ALEXANDRE CARDOSO DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056070-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO FRANCISCO
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056071-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DOMINGOS COELHO DE LIMA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056072-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL PEREIRA DE MACEDO - ESPOLIO
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056073-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS FLORENTINO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056074-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM DE MORAIS
ADVOGADO: SP140272-SILVANO SILVA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056075-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMILA AUXILIADORA SOARES TREPTAU
ADVOGADO: SP300804-LEANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA TROMPS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056076-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056077-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO CESAR DOS SANTOS SENA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056078-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO VIEIRA DE MELLO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056079-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA APARECIDA MENEGUELLI
ADVOGADO: SP105144-SILVIO DOS SANTOS NICODEMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056080-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUZA DE SA RODRIGUES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056081-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARGEMIRO JOSE ROSA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056082-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDINALDO DIAS BASTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056083-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: COMERCINO DE SOUZA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056084-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056085-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA VALDENICE SANTOS SILVA DE LACERDA
ADVOGADO: SP112855-MARCIA REGINA PAIVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056086-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056087-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILMAR RODRIGUES
ADVOGADO: SP311687-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056088-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO RIBEIRO
ADVOGADO: SP239851-DANIELA PAES SAMPAULO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/12/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056089-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECIR FELISMINO
ADVOGADO: SP234499-SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056090-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORIVALDO MENDES
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056091-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056092-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUDESIA RODRIGUES DE ARARUNA
ADVOGADO: SP288105-PATRICIA DOS SANTOS ROSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056093-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONETE BALBINA DE SANTANA
ADVOGADO: SP302632-GUILHERME DIAS GONCALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056094-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO BERNARDINO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056095-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDENICE PRASTO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056096-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MAGNOLIA LIMA CAVALCANTI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056097-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA MARIA BARBOSA
ADVOGADO: SP154118-ANDRÉ DOS REIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056098-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE MARGARIDA GOLEBSKI
ADVOGADO: SP176965-MARIA CELINA GIANTI DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056099-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSALINA PAULA DA ROCHA

ADVOGADO: SP092528-HELIO RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056100-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUELI ANTONIA DOS ANJOS SANTOS
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056101-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL CRISTINA MANSOLDO
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056102-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSIANE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056103-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA BISPO SANTANA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056104-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056105-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056106-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA PEREIRA DO ROSARIO
ADVOGADO: SP162358-VALTEIR ANSELMO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056107-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OVIDIO CANDIDO MANOEL

ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056108-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALLET MAELY BENEDITI PRADO
ADVOGADO: SP309477-LARIANE ROGERIA PINTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/12/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056109-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056110-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NILDETE DAS NEVES SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056111-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAURO JOSE ALVES GOMES
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056112-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIONE GASPARELLO DE ARAUJO
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056113-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA RITA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056114-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO LOPES SOBRINHO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056115-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104886-EMILIO CARLOS CANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056116-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA PAULA SOARES FRAGOSO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056117-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056118-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO JOSE DE ANDRADE
ADVOGADO: SP268328-SERGIO DE PAULA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056119-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JERONIMO FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO: SP159517-SINVAL MIRANDA DUTRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056120-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056121-55.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIA TRINDADE DA CRUZ

ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056122-40.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BRUNO CASTILHO RODRIGUES

ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056123-25.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ELIONILCIO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 12:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056124-10.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINA DE FATIMA GONCALVES PEREIRA

ADVOGADO: SP292350-VAGNER PATINI MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056125-92.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL GOMES NOVAIS

ADVOGADO: SP261899-ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 15:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056126-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056127-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO NEIDE FREITAS
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 16:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056128-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDINALVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056129-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISPINIANO DIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 01/02/2012 11:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056130-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PR042410-GABRIEL YARED FORTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056131-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS CARLOS ISIDORO SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 10:00 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056132-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEICAO JOVITA LOPES
ADVOGADO: SP197157-RAFAEL MONTEIRO PREZIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056133-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE MARIA GOMES
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056134-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056135-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THIAGO LUCAS VASCONCELOS DA SILVA
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056136-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANETE MEDINA ELIAS TOMACHE
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056137-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO JOSE DIONISIO
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056138-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO DE FRANCA RODRIGUES
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056139-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA DA SILVA SILVA
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056140-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ELIZA CUSTODIO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056141-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIS DA SILVA GOMES
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056142-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONIDAS DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP174554-JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056143-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056145-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GUALBERTO DO ROSARIO
ADVOGADO: SP285300-REGIS ALVES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056146-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDELZUITA BARBOZA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP292562-CARLA CRISTINA DA CRUZ RAINERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056148-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PEDRO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002041-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004107-12.2002.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP145775-FABIANA CRISTINA CRUZ CANOSSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP145775-FABIANA CRISTINA CRUZ CANOSSA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/10/2002 13:00:00

PROCESSO: 0004836-91.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
RÉU: CESARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235717-MICHELE NOGUEIRA MORAIS
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005011-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/06/2009 16:00:00

PROCESSO: 0005149-57.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA CAZZASSA PINHEIRO
ADVOGADO: SP153047-LIONETE MARIA LIMA
RÉU: AMELIA CAZZASSA PINHEIRO
ADVOGADO: SP153047-LIONETE MARIA LIMA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/06/2007 17:00:00

PROCESSO: 0006582-08.2011.4.03.6306
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: SP208239-JOSE CARLOS LIMA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0006649-27.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/02/2010 15:00:00

PROCESSO: 0009359-49.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/07/2010 18:00:00

PROCESSO: 0009825-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
RÉU: APARECIDA CONCEICAO BARBOSA
ADVOGADO: SP202185-SILVIA HELENA RODRIGUES
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/07/2008 15:00:00

PROCESSO: 0011034-86.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLZA SHEYLA CASTRO ANDRADE
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/02/2006 11:00:00

PROCESSO: 0011718-74.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP202255-FLAVIO HAMILTON FERREIRA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 29/01/2007 17:00:00

PROCESSO: 0015159-92.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIAS GOMES DE MENEZES
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: ELIAS GOMES DE MENEZES
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/06/2010 13:00:00

PROCESSO: 0016655-93.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA ALEXANDRE FREIRES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: BENEDITA ALEXANDRE FREIRES

ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016733-87.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMBROZIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
RÉU: AMBROZIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0016771-02.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0018114-67.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP099858-WILSON MIGUEL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/03/2007 16:00:00

PROCESSO: 0018275-77.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP112249-MARCOS SOUZA LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP112249-MARCOS SOUZA LEITE
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/03/2007 17:00:00

PROCESSO: 0019387-76.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP229593-RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0021756-14.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP108928-JOSE EDUARDO DO CARMO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/04/2009 17:00:00

PROCESSO: 0022247-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP207633-SERGIO RICARDO ZEPELIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP207633-SERGIO RICARDO ZEPELIM
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0022916-40.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/04/2010 17:00:00

PROCESSO: 0023183-46.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0023288-23.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP191976-JAQUELINE BELVIS DE MORAES
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/04/2009 15:00:00

PROCESSO: 0023404-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
RÉU: CLEONICE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP052797-ONEIDE MARQUES DA SILVA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024034-22.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP050099-ADAUTO CORREA MARTINS
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 29/10/2007 13:00:00

PROCESSO: 0024165-60.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELITA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: ELITA DE SOUZA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/10/2008 14:00:00

PROCESSO: 0024696-83.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/04/2007 17:00:00

PROCESSO: 0024860-48.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP169546-LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO
RÉU: ANTONIO ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP169546-LÍGIA MARIA SÍGOLO ROBERTO
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/04/2007 10:00:00

PROCESSO: 0025627-18.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO AQUILINO FILHO
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RÉU: ARMANDO AQUILINO FILHO
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/05/2010 17:00:00

PROCESSO: 0026925-79.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO MACHADO FLORENCIO
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
RÉU: CARLOS ALBERTO MACHADO FLORENCIO
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/03/2010 15:00:00

PROCESSO: 0027044-74.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEIVA XAVIER
ADVOGADO: SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA
RÉU: DEIVA XAVIER
ADVOGADO: SP208212-EDNEIA QUINTELA DE SOUZA
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/04/2007 14:00:00

PROCESSO: 0027618-29.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP062101-VICENTE JOSE MESSIAS
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/12/2008 13:00:00

PROCESSO: 0027920-92.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 08/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0027926-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235286-CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP235286-CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 0028282-94.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP109974-FLORISVAL BUENO
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/10/2008 13:00:00

PROCESSO: 0030425-22.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIRCEU LUIZ QUAGLIA
ADVOGADO: SP168584-SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA
RÉU: DIRCEU LUIZ QUAGLIA
ADVOGADO: SP168584-SÉRGIO EMÍDIO DA SILVA
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/06/2010 15:00:00

PROCESSO: 0030555-12.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AUREA LIMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
RÉU: AUREA LIMA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP244440-NIVALDO SILVA PEREIRA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/06/2010 16:00:00

PROCESSO: 0030629-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0030700-05.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0031194-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO ALVES VITAL
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
RÉU: FERNANDO ALVES VITAL
ADVOGADO: SP103462-SUELI DOMINGUES VALLIM
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 23/07/2009 13:00:00

PROCESSO: 0031559-21.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP075576-MARIA MERCEDES FRANCO GOMES
RÉU: ANTONIA ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO: SP075576-MARIA MERCEDES FRANCO GOMES
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/11/2008 17:00:00

PROCESSO: 0033579-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON COMIN
ADVOGADO: SP240071-ROSA SUMIKA YANO HARA
RÉU: EDSON COMIN
ADVOGADO: SP240071-ROSA SUMIKA YANO HARA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/08/2010 14:00:00

PROCESSO: 0037751-04.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ATTILIO RODELLI
ADVOGADO: SP070544-ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS
RÉU: ATTILIO RODELLI
ADVOGADO: SP070544-ARNALDO MARIA AVILA DE FREITAS
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0038819-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUGO PEREIRA MARBA
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0043748-02.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO BOSQUERO
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044821-77.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA BISPO
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0044896-19.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARBOSA GONCALVES
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045370-14.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO: SP275857-ESMERALDA DE LIMA ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050974-29.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON ADAO DAVELLI
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050975-14.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO VICENTE DE MORAIS
ADVOGADO: SP197827-LUCIANO MARTINS BRUNO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0055834-68.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO FRANCISCO CUSTODIO
ADVOGADO: SP201346-CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060987-82.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIVIO ADELINO CHILE
ADVOGADO: SP208436-PATRICIA CONCEIÇÃO MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0074130-41.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEORGE DE BARROS SILVA
ADVOGADO: SP081415-MARCO ANTONIO BARBOSA CALDAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/11/2007 13:00:00

PROCESSO: 0082192-75.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALBERTO RAMOS
ADVOGADO: SP144499-EVARISTO RODRIGUES DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 244
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 54
TOTAL DE PROCESSOS: 298

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 14/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0056175-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTINA CIBELE FRADE
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056176-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NIVALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056178-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO BORGES GAIA
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056179-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISTEU FLORENCIO DA COSTA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056180-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO GUIDO MONTEIRO
ADVOGADO: SP179116-ANA PAULA DO NASCIMENTO VITTORETTI MADIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056182-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GEOVANI COSTA LOPES
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056183-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056184-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEX TADEU ALVES ARAUJO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056185-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO RODRIGUES
ADVOGADO: SP244410-LUIS OTAVIO BRITO COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056186-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056187-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DOS PASSOS ALVES SOUSA FERREIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056188-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO ROSARIO MARTINS
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056189-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056190-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SARAH MARIA GUERIOS
ADVOGADO: SP125644-CRISTIANE DA SILVA LIMA DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056191-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA RUTE NUNES CARDOSO
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056192-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA ESPEDITA DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056196-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARICLEIDE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 16:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056197-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMANUEL CABRAL DUTRA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056198-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FAUSTINO
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTI TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 12:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056200-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RIBEIRO PAZ
ADVOGADO: SP172541-DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056201-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO FAJARDO DE MELO
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056202-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENA DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO: SP256645-DALVA DE FATIMA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056203-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO JOSIAS FILHO
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056204-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NERI CEZAR DE ANDRADE
ADVOGADO: SP160595-JUSCELINO TEIXEIRA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 16:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056205-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONETE ROSA DE LIMA
ADVOGADO: SP237831-GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056206-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDOMAR ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 16:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056207-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILDE NOGUEIRA
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 17:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056211-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOVENTINO DA SILVA
ADVOGADO: SP208953-ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 30/01/2012 17:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056212-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON LUIZ UMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO: SP294748-ROMEU MION JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056215-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA PENHA BARROS LIMA PEREIRA
ADVOGADO: SP257739-ROBERTO BRITO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056216-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA FERREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO: SP257739-ROBERTO BRITO DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056218-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP289912-RAPHAEL TRIGO SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056219-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP203513-JOÃO MARCOS BINHARDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056220-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA BITTENCOURT
ADVOGADO: SP222968-PRISCILA RIOS SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056223-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NASCIMENTO DE MIRANDA
ADVOGADO: SP220288-ILMA GLEIDE MATOS MALTA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056224-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP197415-KARINA CHINEM UEZATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056225-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENITA PALMIOLI MANENTE
ADVOGADO: SP256645-DALVA DE FATIMA PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056226-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONESIMO DA SILVA
ADVOGADO: SP291957-ERICH DE ANDRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056227-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO DOMINGOS SANTOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056228-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056229-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056230-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALTINO DE CASTRO
ADVOGADO: SP179116-ANA PAULA DO NASCIMENTO VITTORETTI MADIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056231-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILZA SILVA MARCELO
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056232-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PAULO REGAZZO
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056233-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NUNES DE MORAES
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056234-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HERMINIA MOREIRA BRASIL
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056235-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA FERNANDA DE MATOS
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056237-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056239-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA MARTINS PEREIRA
ADVOGADO: SP171517-ACILON MONIS FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056240-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO COSTA
ADVOGADO: SP062603-EZEQUIEL JOSE DO NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056241-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO TEU SOBRINHO
ADVOGADO: SP180632-VALDEMIR ANGELO SUZIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056242-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SABINO LEITE
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056243-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONICE MARIA DE QUEIROZ TENORIO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056244-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NECY GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056245-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE GOES
ADVOGADO: SP225447-FLAVIA DE SOUZA CUIÑ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056246-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR ALVES
ADVOGADO: SP248793-SILVANE DA SILVA FEITOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056247-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDO SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056248-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO PEREIRA LIMA
ADVOGADO: SP165736-GREICYANE RODRIGUES BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056249-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA FERNANDES DIAS
ADVOGADO: SP075237-MARIA LIGIA PEREIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 13:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056250-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GREGORIO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056251-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMEDINA DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056252-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO GILSON MIRANDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056253-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON CASAR
ADVOGADO: SP255257-SANDRA LENHATE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056254-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON THEODORO BAPTISTA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056255-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGUIDA BRANDINI ZAGORDO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056256-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORMESINDO LACERDA SILVA
ADVOGADO: SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056257-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALFREDO LUIZ LOPES FILHO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056258-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISAULITA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP268328-SERGIO DE PAULA SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056259-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA F TRINDADE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056260-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR DUARTE XAVIER
ADVOGADO: SP202634-KELLY ARRAES DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056261-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLIMPIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056263-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIANE FABIANA DE FREITAS SIQUEIRA
ADVOGADO: SP129155-VICTOR SIMONI MORGADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056264-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IME JALIL GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056265-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR LAERCIO SANTO
ADVOGADO: SP092724-CELIA REGINA COELHO M COUTINHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056266-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSEFA SILVA LIMA
ADVOGADO: SP144654-LUIZ ANTONIO GARDIMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056267-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO TOM MIX SALES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056268-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA NASCIMENTO REIS
ADVOGADO: SP067902-PAULO PORTUGAL DE MARCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056269-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE GOMES DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124693-JOAO PORTOS DE CAMPOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056270-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE WILSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP144654-LUIZ ANTONIO GARDIMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056271-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IGLEIBER SENA DE SOUZA
ADVOGADO: SP246307-KÁTIA AIRES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056272-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACQUELINE DE OLIVEIRA PAVAO
ADVOGADO: SP131463-MARCIO CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056273-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMILSON DA SILVA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056274-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO: SP291957-ERICH DE ANDRES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056277-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPERIDIAO MIAGUSTO
ADVOGADO: SP299724-RENAN TEIJI TSUTSUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056278-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HUMBERTO SILVA MARINHO
ADVOGADO: SP222787-ALEXANDRE SANTOS LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056279-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA TEIXEIRA FONSECA
ADVOGADO: SP287504-HELIO CESAR VELOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 17/01/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056280-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDALVA DIAS USUELI
ADVOGADO: SP203758-SIDNEI DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056281-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIEGO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO: SP235573-JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056282-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056283-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANA SANTOS CERQUEIRA
ADVOGADO: SP026975-SATIKO KOMINAMI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 30/01/2012 13:30 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056284-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE NUNES PEREIRA
ADVOGADO: SP244533-MARIA DE FATIMA MELO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 17:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056285-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP102076-RONALDO DE SOUSA OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 01/02/2012 17:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056286-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SABINO LEITE
ADVOGADO: SP155517-RITA DE CÁSSIA MORETO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056287-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIME JOSE DE SOUSA
ADVOGADO: SP208650-JEFERSON LEANDRO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056288-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MESSIAS DO CARMO
ADVOGADO: SP254872-CLEBER PEREIRA CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056289-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235573-JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056290-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEMENTINO LOURENCO
ADVOGADO: SP123213-MARISTELA DANIEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056291-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP281820-GRACE FERRELLI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056295-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO PAES DE LIMA
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056296-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 02/02/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056297-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CIPRIANO DA SILVA
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056298-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELIANA DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 09:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056299-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADNEVA MARCIANO RUBIO NISHIYAMA
ADVOGADO: SP177326-PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 18:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP - CEP
1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os
documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0011897-08.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORIWAL FERRAZ DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP175057-NILTON MORENO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0015565-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP153094-IVANIA APARECIDA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP153094-IVANIA APARECIDA GARCIA
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/01/2008 16:00:00

PROCESSO: 0016728-65.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCINEY LOURENÇO CAUTELA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0017117-16.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIANA RAIMUNDA DA HAVASSI
ADVOGADO: SP052027-ELIAS CALIL NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 09/09/2009 13:00:00

PROCESSO: 0019303-75.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCY DE ALMEIDA TOLEDO
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO
RÉU: DARCY DE ALMEIDA TOLEDO
ADVOGADO: SP197352-DEISE ETSUKO MATSUDO
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0024755-71.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP077160-JACINTO MIRANDA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/07/2007 14:00:00

PROCESSO: 0026441-64.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CREUSA CARLOS DE LIMA PALMIERI
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
RÉU: CREUSA CARLOS DE LIMA PALMIERI
ADVOGADO: SP132812-ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/12/2009 13:00:00

PROCESSO: 0029104-49.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALVES DE MEDINA
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0029824-50.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ETELVINA CALDEIRA
ADVOGADO: SP100343-ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 28/08/2007 15:00:00

PROCESSO: 0030651-95.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CALDEREIRO
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
RÉU: ANTONIO CALDEREIRO
ADVOGADO: SP141372-ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/05/2007 15:00:00

PROCESSO: 0032328-63.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENEDITO RODRIGUES
ADVOGADO: SP218069-ANDERSON MARCOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0033807-23.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA INIS GONEGERO PEDRINHO
ADVOGADO: SP264684-ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2009 16:00:00

PROCESSO: 0037820-36.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KATUMI AKASAWA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037866-25.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FREDERICO AUGUSTO BRODE
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0039807-10.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 07/03/2007 16:00:00

PROCESSO: 0043849-05.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE DIONIZIO GONCALVES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 24/05/2007 14:00:00

PROCESSO: 0045996-04.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE BEDINI DE FARIA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046024-69.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO SPADIN
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046107-85.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE ASSIS LOPES
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0047367-66.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS JOAO LOPES
ADVOGADO: SP197543-TEREZA TARTALIONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0053209-61.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO GALLEGO NETO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/11/2007 15:00:00

PROCESSO: 0053337-47.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TADEU RIBEIRO
ADVOGADO: SP240207A-JOSÉ TANNER PEREZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0070761-39.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE OVIDIO PIGLINELLI
ADVOGADO: SP172168-RENATA CAMACHO MENEZES
RÉU: JOSE OVIDIO PIGLINELLI
ADVOGADO: SP172168-RENATA CAMACHO MENEZES
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0075574-75.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACI MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO: SP164298-VANESSA CRISTINA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/07/2008 14:00:00

PROCESSO: 0077942-57.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARAMILDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
RÉU: ARAMILDO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: SP252050B-ALTAMIR JORGE BRESSIANI
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0078446-97.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ YUKI
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
RÉU: LUIZ YUKI
ADVOGADO: SP216750-RAFAEL ALVES GOES
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0083041-08.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIS FERNANDO CUNHA RYAN
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
RÉU: LUIS FERNANDO CUNHA RYAN
ADVOGADO: SP158418-NELSON DE ARRUDA NORONHA GUSTAVO JUNIOR
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0084029-29.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
RÉU: JOSE CLAUDIO DA SILVA FONSECA
ADVOGADO: SP258994-RAIMUNDO FLORES
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0254869-43.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISA RIBEIRO CANTO SCAGLIONI
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0256085-73.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO CUPELI DE ALMEIDA
ADVOGADO: PI003739-MARIA DE JESUS LOPES MARTINS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0271233-90.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OBEDIO SAITO
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0281697-76.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RENATA MAROTTA
ADVOGADO: SP056372-ADNAN EL KADRI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0306116-63.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: SP108173-JOSE TOMASULO
RÉU: ARMANDO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO: SP108173-JOSE TOMASULO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2006 09:00:00

PROCESSO: 0316813-46.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILBERTO LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP165808-MARCELO WEGNER
RÉU: GILBERTO LOPES DE AZEVEDO
ADVOGADO: SP165808-MARCELO WEGNER
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/09/2006 15:00:00

PROCESSO: 0325276-74.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN LEMOS CINTRA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0325327-85.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAMIÃO VICENTE DE AMORIM
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0327449-71.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTEVAM BONCSIDAI
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0339808-53.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EXPEDITO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0342056-89.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALTER BERLOFA
ADVOGADO: SP156795-MARCOS MARANHÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/02/2009 13:00:00

PROCESSO: 0429012-45.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSEFA DA SILVA
ADVOGADO: SP188023-ELADIO SOARES DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0549342-71.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CACILDA PIZZA
ADVOGADO: SP062280-JOSÉ GERALDO SIMIONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0568580-76.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURDES PICONE DE ARAUJO
ADVOGADO: SP158291-FABIANO SCHWARTZMANN FOZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 103
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 42
TOTAL DE PROCESSOS: 145

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 15/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0056238-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA EMILIA ROCHA DE LIMA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056300-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP231124-LINDALVA CAVALCANTE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056301-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALCANTARA FILHO
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056302-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FELIX PEREIRA
ADVOGADO: SP225526-SILVIA APARECIDA NASCIMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056303-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SUENY MATILDE BORGES
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056304-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA FERREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056305-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO CAMARGO BAZONE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056306-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNICE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056307-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUNIDES BATISTIOLI BACCARIN
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056310-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ EDUARDO FERREIRA PINTO LIMA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056312-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUAN GARCIA MARTIN
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056313-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRACEMA SILVESTRE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056314-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORST THEOBALD DURR
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056321-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR DE FREITAS GARCIA
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056322-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELEONORA FURLANETTO MALLAMO
ADVOGADO: SP150818-CLAUDIA DE CASSIA MARRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056324-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO HENRIQUE SOUZA VIANA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056325-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA RAMOS
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056328-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL GONZALES ARRABAL
ADVOGADO: SP280409-SONIA REGINA CRISTIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056330-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR RAMOS PEREIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056331-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO BENEDITO CLEMENTE
ADVOGADO: SP213795-ROSA MARIA SANTOS RAPACE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056332-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP303448A-FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056334-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056335-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FENELON JOSE BEZERRA
ADVOGADO: SP130943-NILZA HELENA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056336-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR GOMES VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 03/02/2012 13:30 no seguinte

endereço: AV. PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO PAULO/SP -

CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos

e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056338-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODALEA LIMA MESQUITA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056339-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP157567-SELMA MAIA PRADO KAM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056340-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRO PERETTA LEITE DA SILVA
ADVOGADO: SP222634-RICARDO LUIZ DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 14:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4.º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056342-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP235573-JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 20150000031 - 6ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 10:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -

SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056343-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA PURCINA DE ALMEIDA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056345-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANDRADE DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056347-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAILTON ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056348-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP253645-GUSTAVO COTRIM DA CUNHA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056350-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SABINO RAMALHO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056351-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDILSON CLARA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056352-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIOLA SPOSITO FERREIRA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056353-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDECI RODRIGUES LIMA
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056354-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MERCEDES MOIREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056357-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON ABREU DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056359-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE VICTOR ALPHANDARY
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056361-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERT ACHKAR
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056362-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEVI TEIXEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056363-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZILDA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056364-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUVENAL FRANCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056365-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056366-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056367-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE ALMEIDA MOURA
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056368-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAN REGINA NORONHA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056369-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE BONIFACIO
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056370-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVELINO LIBERINO DA SILVA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056371-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROSA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056372-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTHUR BEDORE
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056373-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA DE SOUZA RAMPIN
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056374-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO VIEIRA COSTA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056375-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056377-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AILTON DA SILVA AMARAL
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056378-80.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056379-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON BUCHEB
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056380-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DEIVES ASEVEDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056382-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SELMA MOREIRA DE OLIVIRA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056383-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DURVAL DE ALMEIDA GOMES
ADVOGADO: SP307042-MARION SILVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056384-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA PEIXOTO
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056385-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA SOUSA PALODETTO
ADVOGADO: SP186431-NOSLEN BENATTI SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056386-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GISBERTO LOCCI
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056387-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056388-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA LEITE FERNANDES
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056389-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR GENOVEVA DE GENOVA
ADVOGADO: SP071363-REINALDO QUATTROCCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056390-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA VIEIRA AVOGLIA
ADVOGADO: SP291698-DEBORA PEREIRA FORESTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056391-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DO CARMO FERREIRA MAIA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056392-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO: SP176872-JÊNIFFER GOMES BARRETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056395-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZA HELENA DA SILVA
ADVOGADO: SP066808-MARIA JOSE GIANELLA CATALDI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056396-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JURANDIR PEDROSO DE MORAIS
ADVOGADO: SP165750-MÁRCIA CRISTINA ANDRADE CAVALCANTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056397-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS GARCIA
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056399-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056400-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVONE PEREIRA SANTOS
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056402-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO PEDRO DELFIM
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056403-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056404-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILKA GRILLO DE SOUZA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056405-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR DE JESUS
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056406-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056407-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056409-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDENILSON LEARDINI
ADVOGADO: SP256596-PRISCILLA MILENA SIMONATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056410-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZENI ELIZABETH APOLINARIO GONCALVES
ADVOGADO: SP235573-JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056412-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO VIEIRA FREIRES
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056413-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEISO PEREIRA DUARTE
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056414-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ DE FREITAS
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056415-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA BARBOSA NOGUEIRA
ADVOGADO: SP144654-LUIZ ANTONIO GARDIMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056417-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVETE DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO: SP127123-ROBSON TENORIO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056420-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO PAULO DE ANDRADE
ADVOGADO: SP059744-AIRTON FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056421-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA CARDOSO DA SILVA ABREU DE ARAUJO
ADVOGADO: SP165736-GREICYANE RODRIGUES BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056422-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURIVAL GERALDO DE SOUZA
ADVOGADO: SP214174-STÉFANO DE ARAÚJO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056423-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056425-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DA SILVA PINTO SIMAO
ADVOGADO: SP142437-BOAVENTURA MAXIMO SILVA DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056426-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE KEISHI SASAHARA
ADVOGADO: SP047921-VILMA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056427-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ANTONIO MINOZZO
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056428-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ATANAZIO
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056430-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VANDA APARECIDA GOIS ARAUJO
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056432-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AECIO FLAVIO RESCK
ADVOGADO: SP252504-BIANCA DIAS MIRANDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056433-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERVAL SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056434-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES CARRASCO FERNANDES
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056436-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA MARIA LUIZA ESPOSITO CONRADO
ADVOGADO: SP102217-CLAUDIO LUIZ ESTEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056438-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO TEIXEIRA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056439-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALONSO JOSE CARDOSO
ADVOGADO: SP152456-MARCOS AURELIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056440-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO HENRIQUES DE FREITAS
ADVOGADO: SP209361-RENATA LIBERATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056441-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NADIA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056442-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAROSON CHARLES DE SOUZA
ADVOGADO: SP209361-RENATA LIBERATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056443-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JOAQUIM DE SOUZA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056445-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO DO LIVRAMENTO SILVA
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056446-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDA BONALDI
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056447-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MENDES DE SOUZA
ADVOGADO: SP214104-DANIELLA PIRES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056448-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARQUIMINO DE SOUZA FILGUEIRA
ADVOGADO: SP275569-SEBASTIÃO TADEU DE OLIVEIRA VALÊNCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056451-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LOURENÇO INACIO DE LIMA
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056452-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BENJAMIN CUNHA
ADVOGADO: SP263851-EDGAR NAGY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056453-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HAMILTON RAMOS MAZURKEVICIUS
ADVOGADO: SP125436-ADRIANE BRAMANTE DE CASTRO LADENTHIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056454-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO FELIX DE MENEZES JUNIOR
ADVOGADO: SP304207-VERANICE MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/10/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056455-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEUSA BENEDITA PAULISTA
ADVOGADO: SP235573-JULIO CESAR DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056456-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELPIDIO ALVES
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056457-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELZA MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO: SP153041-JOAO MONTEIRO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056458-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA TAKAHASHI SHINOHARA
ADVOGADO: SP271634-BRUNO CARLOS CRUZ FERREIRA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056459-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056460-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ORIDES MARCELINO RIBEIRO
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056461-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DO NASCIMENTO IRMAO
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056462-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP264192-GILBERTO GERALDO PIMENTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056463-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056465-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO PIMENTA DE LIMA
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056466-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OMILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP266637-VALDIR BLANCO TRIANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056467-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO DOMINGOS
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056468-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA MACHADO SANTANA
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056469-73.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCAS MARIANO BRANDAO E SOUZA
ADVOGADO: SP155926-CASSIO WASSER GONÇALES
RÉU: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056470-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRENE FERNANDES
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056471-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENONE ALVES DE LIMA
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056472-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GRIMALDO MANOEL DOS ANJOS
ADVOGADO: SP146496-RICARDO ANTONIO CHIARIONI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056473-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MISSIAS NERY COSTA
ADVOGADO: SP295758-VERONICA DA SILVA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056474-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERBENIA SILVEIRA MOTTA
ADVOGADO: SP075126-TEREZINHA LOPES ARARUNA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056476-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA FERRAZ ESPOSITO
ADVOGADO: SP094148-MARCIA ANGELICA CORREA FERRARI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056477-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEANDRO ADAO VIANA
ADVOGADO: SP223014-TATIANE APARECIDA DE ALMEIDA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056479-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO MACIO SILVA ROCHA
ADVOGADO: SP232320-ANDRÉ CHAVES SIQUEIRA ABRÃO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056481-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO BINELI
ADVOGADO: SP152386-ANTONIO CARLOS DINIZ JUNIOR
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056482-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO HERMES ARRAIS ALENCAR
ADVOGADO: SP311235-FRANCISCO HERMES ARRAIS ALENCAR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056483-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONILDO MEIRELLES
ADVOGADO: SP152315-ANDREA MARIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056484-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEILA FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO: SP072864-ANTONIO IGNACIO BARBOZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056485-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES SILVA
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056486-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP139422-SERGIO RUBERTONE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056487-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICHARD RODRIGUES ELSNER PINHEIRO
ADVOGADO: SP203513-JOÃO MARCOS BINHARDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/12/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056488-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RONALDO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP287590-MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056489-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DOS REIS CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP213493-WOLNEY MARINHO JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056490-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DINA FRAGA SIQUEIRA
ADVOGADO: SP137401-MARTA MARIA ALVES VIEIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056491-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIANO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP190851-AIMARDI PEREZ DE OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056492-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA NETO
ADVOGADO: SP266251-WELLINGTON MARIANO DE VASCONCELOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056493-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056494-86.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS ANTONIO LIMA CRUZ
ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056495-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO: SP303140-ADRIANO MENEGUEL ROTOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056496-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIMIRO NUNES DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056497-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDOMIRO GOMES CORREA
ADVOGADO: SP243188-CRISTIANE VALERIA REKBAIM
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056498-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE HELENA FELICIO MATTOS
ADVOGADO: SP215808-NAILE DE BRITO MAMEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056499-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OFANDA RIBEIRO NOBRE
ADVOGADO: SP250398-DEBORA BASILIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056500-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO: SP225859-ROBSON SOARES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056501-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIANA DE SOUZA MIRANDA
ADVOGADO: SP267269-RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056502-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP152031-EURICO NOGUEIRA DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056503-48.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AILTON DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP307194-VERA LUCIA APOSTULO PICCOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056504-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROBERTO TOLENTINO
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 11:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056505-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056506-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JULIO CUSTODIO FERREIRA
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 10:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056507-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DELFINA DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO: SP195289-PAULO CÉSAR DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056508-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES
ADVOGADO: SP257340-DEJAIR DE ASSIS SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/02/2012 10:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO
PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056509-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERA APARECIDA CARVALHO
ADVOGADO: SP059501-JOSÉ JACINTO MARCIANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 12/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056510-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALVA ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056511-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO: SP264295-ANTONIO ALVACY DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056512-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTA RUBIO RUFFO

ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056513-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LURDES VENTURA SPINELLA
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056514-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZANIRA CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO: SP089472-ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056515-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA FLORENTINO GUERRA LOPES
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056516-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CECILIA FAZAN DE FREITAS
ADVOGADO: SP207385-ANTONIO ROBERTO VIEIRA DE SOUSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056517-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO: SP101668-NIVALDO DE SOUSA STOPA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056518-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAUDELINA ELEOTERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056519-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES DA COSTA BARREIROS
ADVOGADO: SP197415-KARINA CHINEM UEZATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056520-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDECI ROSA DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056521-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DOS ANJOS ROSA SANTOS
ADVOGADO: SP240574-CELSO DE SOUSA BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 13/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056523-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DE SOUZA
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056524-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCELIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP290941-REINALDO GOMES CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056525-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA CECILIA DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO: SP290941-REINALDO GOMES CAMPOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056526-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ GOUVEIA DA SILVA
ADVOGADO: SP260868-ROSEMEIRE MARTINS VELOSO CAVADAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 13:00 no

seguinte endereço: RUA DOMINGOS DE MORAIS, 249 - VILA MARIANA - SÃO

PAULO/SP - CEP 4009000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056527-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIA NELI FERNANDES AGOSTINHO
ADVOGADO: SP154226-ELI ALVES NUNES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056528-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP290156-LUCAS BERTAN POLICICIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 11:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA -
SÃO PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de
todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056529-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCIA HELENA TAVARES
ADVOGADO: SP267023-GLAUCIA HELENA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056530-31.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDALVA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP205187-CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056531-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA INACIO BARBOSA
ADVOGADO: SP192013-ROSA OLIMPIA MAIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056532-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JESUS DE SOUZA
ADVOGADO: SP123545A-VALTER FRANCISCO MESCHEDE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056533-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP096224-MARCO ANTONIO ROTUNDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056534-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOFIA CEZIRA ROSSI CIPRIANO
ADVOGADO: SP180393-MARCOS BAJONA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056535-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
ADVOGADO: SP203764-NELSON LABONIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056536-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: SP128844-MOHAMED KHODR EID
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056537-23.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO HILARIO SERAFIM
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056538-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP096224-MARCO ANTONIO ROTUNDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056539-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS HENRIQUE
ADVOGADO: SP213825-CIBELE REGINA CRISTIANINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056540-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA MARIA DO CARMO
ADVOGADO: SP034356-VALDOMIRO ZAMPIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056541-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP312037-EDIENE OLINDA DE OLIVEIRA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056542-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLADSTON GILBERTO GONZAGA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 13:30 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056543-30.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUIZ FERNANDES SANTANA
ADVOGADO: SP295496-CLAUDIO MARTINHO VIEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056544-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARIIVALDO CARLOS BORTOLOTTI
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000033 - 7ª VARA GABINETE
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 06/02/2012 14:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056545-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISaura MARIA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000122 - 11ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 11:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056546-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESULINO JESUS BENTO
ADVOGADO: SP237302-CÍCERO DONISETTE DE SOUZA BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000124 - 12ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 14:00 no

seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - B VISTA - SAO PAULO/SP -

CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de todos os

documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056547-67.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESTELITO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 20150000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056548-52.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DE SOUZA

ADVOGADO: SP168731-EDMILSON CAMARGO DE JESUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0001110-12.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186695-VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP186695-VINÍCIUS BARJAS BALÉCHE
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0006859-10.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CESAR AURELIO DALOISIO
ADVOGADO: SP155596-VÂNIA RIBEIRO ATHAYDE DA MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010197-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA QUITERIA GOMES ARAUJO
ADVOGADO: SP094511-MASAHIRO SUNAYAMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/06/2009 16:00:00

PROCESSO: 0012179-75.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANITA OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO
RÉU: ANITA OLIVEIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0012196-19.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOMAR REGATIERI
ADVOGADO: SP056949-ADELINO ROSANI FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0013333-02.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DULCE FOLTRAN CAPITANI
ADVOGADO: SP085520-FERNANDO FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 26/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0015580-53.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO: SP147496-ALESSANDRA GOMES MARQUES
RÉU: ANTONIO CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO: SP147496-ALESSANDRA GOMES MARQUES
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 25/05/2007 15:00:00

PROCESSO: 0018406-81.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP268734-RONALDO PINHO CARNEIRO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0020323-67.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP169001-CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0021099-72.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEIDIANE BRAMBILLO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: SP188538-MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/10/2008 15:00:00

PROCESSO: 0022031-89.2009.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL ALVES BARBOSA
ADVOGADO: SP085825-MARGARETE DAVI MADUREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0025799-86.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP271944-JOÃO CARLOS DA SILVA
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0026760-32.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLENA XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2008 15:00:00

PROCESSO: 0030939-04.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: XEGLE FATIMA AUGUSTO
ADVOGADO: SP200049-ROBSON RODRIGUES HENRIQUE FARABOTTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0032388-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAEMES MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0034105-44.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP098077-GILSON KIRSTEN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037734-65.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037794-38.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANILDO AUGUSTO MARANHÃO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037806-52.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAMOTSU SAWAKI
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037813-44.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KENJI NIKAI DO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037821-21.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO SERGIO BELLUCCO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0037873-17.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0039905-92.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS RAMOS DA SILVA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/03/2007 13:00:00

PROCESSO: 0039919-76.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GUEDES DA SILVA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/03/2007 14:00:00

PROCESSO: 0039930-08.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO GERMANO AMERICO
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/03/2007 13:00:00

PROCESSO: 0042037-83.2010.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIEL RICHARD SILVESTRE
ADVOGADO: SP256931-FILOMENA DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0042061-58.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP210124A-OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 31/10/2003 10:00:00

PROCESSO: 0043432-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP242331-FERNANDO DONISETI DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046163-21.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS TADEU DA CUNHA
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0046965-48.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE SEBASTIAO DA SILVA
ADVOGADO: SP099035-CELSO MASCHIO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048652-60.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA MARCOLINO
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048653-45.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP255242-RENATA PEREIRA MONTEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048692-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE PALMEIRA ROCHA MARTINS
ADVOGADO: SP154156-LUCIANO MESSIAS DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049202-89.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELIA REGINA GASPAR GIUSTI
ADVOGADO: SP177151-ADÃO PAVONI RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 18/09/2008 13:00:00

PROCESSO: 0050417-03.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARMANDO COZER
ADVOGADO: SP188223-SIBELE WALKIRIA LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0059354-65.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ROMAO ANDRADE
ADVOGADO: SP165969-CLÁUDIA CRISTIANE FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0060359-25.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FELISBELA APARECIDA COELHO WAITMANN
ADVOGADO: SP223890-VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/10/2009 18:00:00

PROCESSO: 0062674-26.2008.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP060691-JOSE CARLOS PENA
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064143-44.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON SORIANO
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0064693-39.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ALFREDO FERRAZ
ADVOGADO: SP150697-FABIO FREDERICO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0074102-10.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALKYRIA RICO AUGUSTO RIBEIRO
ADVOGADO: SP139454-ALESSANDRA RICO AUGUSTO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 16/01/2007 13:00:00

PROCESSO: 0079339-88.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICHAEL VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP104455-CARLOS ALBERTO DE BASTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 11/03/2008 16:00:00

PROCESSO: 0084780-16.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LUIZ PEDRO BREGION
ADVOGADO: SP149589-MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER
RÉU: ANDRE LUIZ PEDRO BREGION
ADVOGADO: SP149589-MARCIO MAGNO CARVALHO XAVIER
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0091321-02.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO DECIO CAIUBI
ADVOGADO: SP142671-MARCIA MONTEIRO DA CRUZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0091460-17.2007.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260997-EURIPIDES VICENTE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP260997-EURIPIDES VICENTE DA SILVA
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0126453-57.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSÉ BRAGA DOS PASSOS
ADVOGADO: SP175292-JOÃO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 20/05/2009 14:30:00

PROCESSO: 0187415-46.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDINALDO MELANIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP182845-MICHELE PETROSINO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0281585-10.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JOSE MACHADO
ADVOGADO: SP113962-ALCINDO LUIZ PESSE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 08/05/2009 13:00:00

PROCESSO: 0305713-94.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ALICE ZUCCHI
ADVOGADO: SP193981-BIANCA GUALTIERI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/12/2006 13:00:00

PROCESSO: 0312164-38.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP053556-MARIA CONCEICAO DE MACEDO
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO: SP053556-MARIA CONCEICAO DE MACEDO
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/02/2007 09:00:00

PROCESSO: 0312509-04.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP221586-CLAUDIA TIMÓTEO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0315872-96.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0324262-55.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0324555-25.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP163436-FLORIANE POCKEL FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0327315-44.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTO CARDI
ADVOGADO: SP175546-REGINA HELENA SOARES LENZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0340663-32.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVERGEM MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP054513-GILSON LUCIO ANDRETTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0349887-91.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MÍRIAN MOURA VALLE
ADVOGADO: SP071068-ANA REGINA GALLI INNOCENTI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: SP172265-ROGÉRIO ALTOBELLI ANTUNES
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0353996-51.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADEMAR PERES GARCIA
ADVOGADO: SP101823-LADISLENE BEDIM
RÉU: ADEMAR PERES GARCIA
ADVOGADO: SP101823-LADISLENE BEDIM
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

UNIDADE: FRANCISCO MORATO

I - DISTRIBUÍDOS

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0089313-52.2006.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE MARTINS
ADVOGADO: SP236093-LUCIANO CORREIA BUENO BRANDÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/08/2007 14:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 203
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 59
TOTAL DE PROCESSOS: 262

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS COM ADVOGADO EM 16/12/2011

UNIDADE: SÃO PAULO

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0056549-37.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YAMATO MIYANISHI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056550-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO ARMANDO PANETO
ADVOGADO: SP108141-MARINA DA SILVA MAIA ARAUJO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056551-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARLETE CAVALCANTE DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP296764-FLORISVALDO CAVALCANTE DE ALMEIDA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0056552-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELIA DANTAS DE SOUTO
ADVOGADO: SP063823-LIDIA TOMAZELA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 19/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056555-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENI PEREIRA DE CAMPOS LOPES
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056556-29.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RICARDO SERGIO GERBELLI
ADVOGADO: SP059298-JOSE ANTONIO CREMASCO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056559-81.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIGUEL LEFORT FILHO
ADVOGADO: SP255509-FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056561-51.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON BIGI
ADVOGADO: SP107784-FERNANDO PACHECO CATALDI
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056562-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SP070756-SAMUEL SOLOMCA JUNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056563-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056564-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GILVAN ALVES
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056565-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056567-58.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINA JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056568-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARTUR CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056569-28.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANDAS MOURA DA FONSECA
ADVOGADO: SP116042-MARIA ROSELI GUIRAU DOS SANTOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056578-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP251209-WEVERTON MATHIAS CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056582-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FERNANDO SILVA GONÇALVES
ADVOGADO: SP151699-JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056583-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEA TOMIE KOGA AKAMATSU
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056585-79.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA PREGNOLATTO MAIA
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056586-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IRAN PAULINO SILVA
ADVOGADO: SP220306-LILIANA CASTRO ALVES SIMÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056587-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OVIDIO GOMES VELA
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056588-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS HENRIQUE AUGUSTO
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056589-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELA MARIA DE ANDRADE LACERDA
ADVOGADO: SP257404-JOSE ADAILTON DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056590-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YAMATO MIYANISHI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056592-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUDINIRA NEIDE PINAFFI MORALES
ADVOGADO: SP102024-DALMIRO FRANCISCO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056593-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDO DA COSTA
ADVOGADO: SP226324-GUSTAVO DIAS PAZ
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056594-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDELBRANDO MANOEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056595-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DE CASTRO
ADVOGADO: SP216081-MICHEL COSTA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056598-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO GONCALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056599-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA BARBOZA DE SOUZA
ADVOGADO: SP261270-ANTONIO TADEU GHIOTTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056601-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO NICOLINO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056603-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ ANTONIO BRAGA DUTRA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056604-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA OLIVEIRA GOLFFETO
ADVOGADO: SP286718-RAPHAEL ANDREOZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 24/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056607-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FERNANDES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056608-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO FACCHIN NETO
ADVOGADO: SP151697-ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056609-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARLI DE SOUZA FELIPE
ADVOGADO: SP068202-MARIA JOSE BALDIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056610-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PANZOLDO
ADVOGADO: SP244309-ELAINE CRISTINA XAVIER MOURÃO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056611-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOFIA RUBLESKI DE SA TELES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056612-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLORENTINO CIRILO DIAS
ADVOGADO: SP202937-AMANDIO SERGIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056613-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO BARRETO TOSTES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056615-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DINO DA SILVA
ADVOGADO: SP278211-MICHEL OLIVEIRA GOUVEIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056616-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS JOSMAR MARTINS
ADVOGADO: SP109144-JOSE VICENTE DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056617-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056618-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA SENNA CAMARGO
ADVOGADO: SP207511-WALTER EULER MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056621-24.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GONCALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056623-91.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MADALENA REIS DO NASCIMENTO PAULA
ADVOGADO: SP097389-LUCIA CRISTINA DA SILVA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056624-76.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZOULENE BATISTA LIMA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056625-61.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES APARECIDO JORGE
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056626-46.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDSON BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP142503-ILTON ISIDORO DE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056628-16.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056629-98.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVO CANDINHA DA SILVA
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056630-83.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS JOSE DE CARVALHO
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056631-68.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA SABINO
ADVOGADO: SP168820-CLÁUDIA GODOY
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056632-53.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO FIRMINO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056633-38.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056635-08.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERALDO SALVADOR DE SOUZA
ADVOGADO: SP098501-RAUL GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056636-90.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056637-75.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO ANGELICO MESSIAS
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056638-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS FERREIRA DE MENDONCA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056639-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NILTON DA SILVA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056641-15.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA MIQUELETO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056642-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLMAN DA ROCHA DEFACIO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056643-82.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056647-22.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO TAVARES DE LIMA
ADVOGADO: SC005409-TANIA MARIA PRETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056648-07.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA DA PURIFICACAO VIOTTO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056649-89.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALVES DE SOUSA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056650-74.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE FERNANDES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056651-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES APARECIDO JORGE
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056652-44.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCOS CAMPOS RAMOS
ADVOGADO: SP247363-MARCO FELIPE SAUDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056654-14.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEVALDO PEREIRA DAS VIRGENS
ADVOGADO: SP151697-ILZA ALVES DA SILVA CALDAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056655-96.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO FIRMINO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056657-66.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILLMAN DA ROCHA DEFACIO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056659-36.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056660-21.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056661-06.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDIR DA SILVA
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056662-88.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVANILDA CEU SANTOS
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056665-43.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVALDO BEZERRA SILVA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056668-95.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROMILDO DOS SANTOS ZUZA
ADVOGADO: SP219212-MARCO AURÉLIO LUIZ DA COSTA JÚNIOR
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056670-65.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANY MARTINS VALADAO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056671-50.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO MATIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056672-35.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELENO CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056673-20.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DATIVO SOARES COSTA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056674-05.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADIMIR ANTONIO CASAGRANDE
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056675-87.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056676-72.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056677-57.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRESA PERES GARCIA
ADVOGADO: SP190933-FAUSTO MARCASSA BALDO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056678-42.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PERCIO ZAMLUTTI
ADVOGADO: SP158060-CÁSSIO FELIPPO AMARAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 05/09/2012 15:00:00

PROCESSO: 0056679-27.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AURIDES DA SILVA
ADVOGADO: SP302995-FRANKLIN DE MEDEIROS SALES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/10/2012 16:00:00

PROCESSO: 0056680-12.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR DOS SANTOS

ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056681-94.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA IVANAUSKAS BARBOSA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056683-64.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRO DO AMARAL MACHADO JUNIOR
ADVOGADO: SP187951-CÍNTIA GOULART DA ROCHA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056684-49.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ROBERTO NICOLINO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056685-34.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALOIDES BISPO DA SILVA
ADVOGADO: SP248209-LORENZA CAVALCANTE REBEQUE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056687-04.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DELFINA GOILAO
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056689-71.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO ADEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056690-56.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TELMA LAGOS MORAES
ADVOGADO: SP253100-FABIANA SEMBERGAS PINHAL
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056691-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIANA VARJAO DE SANTANA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056692-26.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056693-11.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLGA COFFONI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056694-93.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DA SILVA
ADVOGADO: SP161990-ARISMAR AMORIM JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056695-78.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DIAS NASCIMENTO BARBOSA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056696-63.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IZAIAS CAVALCANTE
ADVOGADO: SP213216-JOÃO ALFREDO CHICON
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056698-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO ANTENOR PEREIRA
ADVOGADO: SP026497-ELEONORA MARIA NIGRO KURBHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056699-18.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SWAMI DA CRUZ BARBOSA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056700-03.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDRE LENADRO WEILL
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056701-85.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE MARTINS CABRAL
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056702-70.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: YAMATO MIYANISHI
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056703-55.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056704-40.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILLMAN DA ROCHA DEFACIO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056705-25.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO CARMO FIRMINO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056706-10.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSWALDO BARRETO TOSTES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056707-92.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ZOULENE BATISTA LIMA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056708-77.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISA MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056709-62.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO GONCALVES BEZERRA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056710-47.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALCIDES APARECIDO JORGE
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056711-32.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL AMERICO DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056712-17.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELIO SEVERINO DE SALES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000029 - 5ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056713-02.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056714-84.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA REGINA FERNANDES
ADVOGADO: SP304786-GERALDO SAMPAIO GALVÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056715-69.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOFIA RUBLESKI DE SA TELES
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056716-54.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO IZAIAS SOBRINHO
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056717-39.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDETE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP304985-RONALDO GÓIS ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056719-09.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GILDETE FRANCISCA MASCARENHAS
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 14:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056720-91.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOANA ANTUNES DUARTE

ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 15:00 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0056721-76.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RENATA CAMPANELLI MACIEL

ADVOGADO: SP304970-ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000122 - 11ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056722-61.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MACAL DE ANDRADE

ADVOGADO: SP124384-CLAUDIA REGINA SAVIANO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056723-46.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDILANI DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000026 - 4ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0056724-31.2011.4.03.6301

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EDINALDO CRUZ

ADVOGADO: SP178942-VIVIANE PAVÃO LIMA MARKEVICH

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 15:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0004814-28.2011.4.03.6183

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: BIBIANA FACCHIANA BARDO

ADVOGADO: SP169417-JOSE PEREIRA FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005812-93.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO VITOR DINIZ ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: SP276964-ALAN EDUARDO DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 10/09/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007100-76.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TAMIRES DE SOUZA SILVA
ADVOGADO: SP252992-RAIMUNDO SOUSA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 30/08/2012 16:00:00

PROCESSO: 0007342-35.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DIAS
ADVOGADO: SP194960-CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007957-25.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MAGDA ALUANI
ADVOGADO: SP062352-LUCIA CARVALHO SOUZA SALVIATTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000035 - 8ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008000-59.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GIANFRANCO SIMONETTI
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008054-25.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEIDE BATISTA
ADVOGADO: SP288939-DANIEL BAZELA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/01/2013 14:00:00

PROCESSO: 0008436-18.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUDITE FREITAS DE FRANCA
ADVOGADO: SP183642-ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010818-81.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RODRIGO ARCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP061572-WALFRAN MENEZES LIMA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)

Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 04/09/2012 16:00:00

PROCESSO: 0012329-17.2011.4.03.6183
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO SOARES BESERRA
ADVOGADO: SP083901-GILDETE BELO RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 31/01/2012 10:30 no seguinte

endereço: AVENIDA PAULISTA, 1345 - 4º ANDAR - BELA VISTA - SÃO

PAULO/SP - CEP 1311200, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0039134-41.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA JOSE SANTOS MELO
ADVOGADO: SP181499-ANDERSON FERNANDES DE MENEZES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000005 - 3ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 26/06/2013 15:00:00

PROCESSO: 0043058-60.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELDAIR DA PAIXAO NUNES DA ROCHA
ADVOGADO: SP231124-LINDALVA CAVALCANTE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000040 - 9ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0045124-13.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBSON CORREIA DA SILVA SOUZA
ADVOGADO: SP175788-GUILHERME AUGUSTO CASSIANO CORNETTI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000083 - 10ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0110735-20.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADOLFINA BENEVENE LUCIANO
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0113131-38.2003.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA VIGGIANI
ADVOGADO: SP154230-CAROLINA HERRERO MAGRIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0157458-97.2005.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR GABRIEL
ADVOGADO: SP100804-ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0212657-41.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA JULIA DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO: SP085115-OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
RÉU: ANA JULIA DA SILVA JUSTINO
ADVOGADO: SP085115-OSWALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vara: 201500000124 - 12ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 14/04/2005 10:00:00

PROCESSO: 0249694-05.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA CAETANO
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000031 - 6ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0303884-15.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEREIRA FILHO
ADVOGADO: SP167101-MARIA CANDIDA GALVÃO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000033 - 7ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0434280-80.2004.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE PEDRO DE CARA
ADVOGADO: SP034721-ALBERTO MARCELO GATO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000172 - 13ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 128
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 10
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 10
TOTAL DE PROCESSOS: 148

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6301000001/2011

A DOUTORA ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA ADMINISTRATIVA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DA CAPITAL e a DOUTORA MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETARI, JUÍZA FEDERAL VICE-COORDENADORA ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso das vagas de garagem no Juizado Especial Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 03/2010, da Diretoria do Foro, de 18 de janeiro de 2010, que delega competência, na Capital, aos Juízes Federais Coordenadores, para deliberar sobre os serviços de natureza administrativa do respectivo Fórum;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 297/2000, da Diretoria do Foro, que estabelece diretrizes para a entrada, saída e permanência nas dependências dos Fóruns Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela segurança dos juízes, servidores e usuários dos serviços disponibilizados por este Juizado Especial Federal.

RESOLVEM:

I - Destinar as vagas de garagem cobertas existentes no segundo subsolo para o uso dos Magistrados designados para atuar neste fórum, exceto as vagas reservadas para a ambulância, pessoas com deficiência e Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

II - As vagas descobertas existentes no segundo subsolo serão destinadas a idosos, veículos oficiais médicos e carga e descarga de materiais.

III - Destinar as vagas de garagem existentes no terceiro e no quarto subsolos aos servidores lotados neste fórum e/ou prestadores de serviço, ambos previamente autorizados pela Administração e três vagas de garagem para uso de órgãos públicos (Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia da União).

a. Os servidores autorizados deverão encaminhar ao Núcleo de Apoio Administrativo, por e-mail, cadastro com os dados do veículo e do usuário.

b. Por questões de segurança, fica determinado que o horário de entrada e saída para os veículos autorizados será das 7h30 às 21h30, nos dias úteis e das 8h00 às 17h00 aos sábados domingos e feriados, salvo autorização expressa do superior hierárquico em caso de necessidade de serviço e comunicação ao Núcleo de Apoio Administrativo.

V - Nos finais de semana, feriados e no recesso forense, os servidores que necessitem fazer uso da garagem e que estejam autorizados por seus superiores hierárquicos deverão comunicar ao Núcleo de Apoio Administrativo do Juizado Especial Federal, com antecedência, através de e-mail onde conste os dados do veículo para cadastramento e informação à segurança do prédio.

VI - A garagem poderá ser utilizada, nos dias e horários descritos anteriormente, por necessidade de serviço do Juizado Especial Federal, não sendo permitido seu uso para fins particulares.

VII - Fica estabelecido que a velocidade máxima de circulação permitida é de 10km/h.

VIII - A permissão de uso é de caráter precário, podendo a qualquer tempo ser revogada pela Coordenadoria Administrativa, para o atendimento de necessidades do serviço ou para a realização de eventos de interesse da Administração;

IX - Casos excepcionais que não se enquadrem no aqui disposto serão decididos pelo Diretor Administrativo, após consulta à Coordenação Administrativa.

IX - A Seção de Segurança e Transportes será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Ordem de Serviço, devendo, informar ao Diretor Administrativo quaisquer ocorrências que comprometam o regular funcionamento da garagem.

A presente Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado por **JF 217-Alessandra de Medeiros Nogueira Reis**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0CDH.0F04.1078.08FE-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS
Juíza Federal Coordenadora Administrativa
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

Documento assinado por **JF 219-Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0CDL.07F7.085H.0H29-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

MARISA REGINA AMOROSO QUEDINHO CASSETTARI
Juíza Federal Vice- Coordenadora Administrativa
Juizado Especial Federal Cível de São Paulo

PORTARIA Nº 6301000026, de 14 de dezembro de 2011.

A Doutora **VANESSA VIEIRA DE MELLO**, MMª Juíza Federal, Coordenadora das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO o período de férias da funcionária **MARIANA CANNAVAN GIANNINI - RF 5391** Supervisor da Seção de Processamentos Diversos - FC 05, da Secretaria das Turmas Recursais e TRU, compreendido entre 09/01/2012 a 18/01/2012,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR para **23/01/2012 a 03/02/2012**, o período de férias da funcionária **CHRISTIE CAROLINE CARON- RF 5608**, anteriormente marcado para 09/01/2012 a 20/01/2012.

DESIGNAR, em substituição à servidora **MARIANA CANNAVAN GIANNINI - RF 5391**, a funcionária **CHRISTIE CAROLINE CARON - RF 5608**, para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos - FC 05, da Secretaria das Turmas Recursais e TRU, no período compreendido entre 09/01/2012 a 18/01/2012.

ALTERAR para **30/01/2012 a 17/02/2012 e 01/10/2012 a 11/10/2012**, os períodos de férias da funcionária **FRANCINE SHIOTA KOBAYASHI - RF 5045**, anteriormente marcados para 19 a 30/03/2012 e 24/09 a 11/10/2012.

ALTERAR para **08/02/2012 a 17/02/2012**, o período de férias da funcionária **NATALIA TAVARES AMATO- RF 5704**, anteriormente marcado para 09/01/2012 a 18/01/2012.

AGENDAR para **05/06/2012 a 15/06/2012, 01/08/2012 a 10/08/2012, 10/09/2012 a 19/09/2012**, as férias da funcionária **NATALIA TAVARES AMATO- RF 5704**, referente ao exercício 2011/2012.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 14 de dezembro de 2011.

Documento assinado por **JF00176-Vanessa Vieira de Mello**
Autenticado sob o nº 0036.0CDI.0CBC.0DG3.14A2 - SRDDJEFSP
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais
da Seção Judiciária de São Paulo

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO
1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001280

LOTE Nº 159270/2011

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0040563-82.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301369252/2010 - TOKIKO HISHIMURA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Ante todo o exposto, expendidos os fundamentos acima, somente em relação às contas poupanças que constam dos autos (18365-8), JULGO, em relação a CEF procedente o pedido formulado pela parte autora no que se refere à aplicação do Plano Bresser (26,06%), em junho de 1987; Plano Verão (42,72%), em janeiro de 1989; Plano Collor I, em março de 1990 (84,32%), e em abril (44,80%) e maio (7,87%) de 1990, sendo que em relação à estes (abril e maio de 1990), somente até o limite de NCz\$ 50.000,00.

Em relação às demais contas mencionadas na inicial, tendo em vista que não foram localizadas, julgo extinto o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI e VIII, do CPC. Ficando a presente ação com marco interruptivo da prescrição.

Com relação aos valores bloqueados e efetivamente repassados para o BACEN, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial em razão da ocorrência da prescrição e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

As diferenças, acrescidas dos juros remuneratórios inerentes ao contrato de poupança de 0,5% ao mês, devidos até o efetivo pagamento, e ainda, de juros moratórios de 1% ao mês, contados da data da citação, serão calculadas na forma do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução nº 561/07 do Conselho da Justiça Federal.

Fica desde já autorizado o desconto de eventuais valores já pagos pela CEF nas épocas próprias.

Sem custas e honorários.

Concedo à parte autora os benefícios da gratuidade da justiça.

Com o trânsito em julgado, oficie-se à CEF para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias, comprovando nos autos o depósito que deverá ser realizado em conta poupança aberta para esta finalidade.

Sentença publicada e registrada em audiência. Intimem-se.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0017551-68.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476495/2011 - JOSE MARCELINO COELHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos etc.,

Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora, nos quais alega a existência de vício na sentença proferida neste feito.

Recebo os presentes embargos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

No mérito, razão assiste à parte autora.

Com efeito, a sentença embargada julgou procedente o pedido de ressarcimento de danos materiais sofridos pela realização de saques indevidos em sua conta poupança. Entretanto, verifico que houve erro material na sentença prolatada, porquanto sua fundamentação é diversa dos fatos narrados na petição inicial.

Desta forma, anulo a sentença proferida, mas deixo de proferir nova sentença, pois o presente feito não está em termos para julgamento, uma vez que não foram anexados extratos referentes aos saques questionados, pois os extratos que instruem a inicial não contém a especificação dos saques em montante equivalente ao requerido pelo autor.

Concedo o prazo de dez dias para que o autor anexe aos autos cópia dos extratos que comprovem os saques indevidos, devendo discriminar quais entende indevidos.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301045021/2011 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte

autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir superveniente, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

DESPACHO JEF

0016046-92.2011.4.03.6100 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481291/2011 - AGNALDO LUIZ PAULINO TRANSPORTES ME (ADV. SP196808 - JULIANA KLEIN DE MENDONÇA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 20 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra integralmente as determinações contidas na decisão anterior.

Intime-se.

0052409-57.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481559/2011 - ANTONIA DE SOUZA MORISHITA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF, SP288966 - GISELA REGINA DEL NERO CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

Concedo o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra as providências contidas na decisão anterior.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Considerando que a questão discutida nos autos é unicamente de direito, sem necessidade de produção de prova oral, dispense o comparecimento das partes à audiência, cuja sentença será oportunamente publicada.

As partes poderão apresentar até à data designada para realização da audiência, os documentos que entendem pertinentes ao julgamento da lide.

Intimem-se.

0042826-82.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481651/2011 - ADIR DE OLIVEIRA (ADV. SP208427 - MARILENA GAVIOLI HAND) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA).

0044261-91.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481648/2011 - ANA APARECIDA DONEGATI (ADV. SP259773 - ALEXANDRE DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042443-07.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481653/2011 - JOSE DE ALMEIDA DA SILVA (ADV. SP162724 - WELLINGTON WALLACE CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023352-28.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481668/2011 - LEONICE VIRGOLINA DOS SANTOS (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045608-62.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481689/2011 - CARMEN IBANEZ (ADV. SP177728 - RAQUEL COSTA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045225-84.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481690/2011 - ALAIDE COSMO DE SOUZA (ADV. SP249781 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043124-74.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481691/2011 - MARIA DO ROCIO MULLER TABORDA CHRISTOVAO (ADV. SP212626 - MARIA IZABEL CHRISTOVÃO RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042682-11.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481692/2011 - VILMA ERNESTINA DE MORAES (ADV. SP210946 - MAIRA FERRAZ MARTELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028023-94.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481655/2011 - ROBERTO APARECIDO DOMINGUES (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027821-20.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481657/2011 - CARLOS DONIZETTI BARBOSA (ADV. SP087790 - EDSON DE OLIVEIRA FERRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027249-64.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481659/2011 - CARLOS FERREIRA ALMEIDA (ADV. SP237732 - JOSÉ RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026921-37.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481661/2011 - JOSIAS DE ALMEIDA FERRO (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026834-81.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481662/2011 - EDIVALDO GONCALVES CHAVES (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA, SP280734 - ROBERTO CEZAR VIEIRA PALOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026229-38.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481664/2011 - ELIAS DANIEL SANTOS (ADV. SP214158 - PATRICIA PARISE DE ARAUJO, SP277473 - ISMAEL CORREA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025976-50.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481665/2011 - ADEMAR APARECIDO BARBOSA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025405-79.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481667/2011 - ANTONIO HENRIQUE DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014928-31.2009.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481669/2011 - JOSE ACACIO DE ALMEIDA (ADV. SP169484 - MARCELO FLORES, SP194293 - GRACY FERREIRA RINALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027047-87.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481660/2011 - GENIVAL JOSE DE SANTANA (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025478-51.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481666/2011 - ANTONIO ALVES FILHO (ADV. SP101934 - SORAYA ANDRADE L DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042904-76.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481650/2011 - ELZITA SOARES DAS VIRGENS (ADV. SP044184 - ARNALDO MOCARZEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027937-26.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481656/2011 - JOAO DA SILVA MOURA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027316-29.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481658/2011 - MARIA DE FATIMA MENEZES DO NASCIMENTO (ADV. SP151697 - ILZA ALVES DA SILVA CALDAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026292-63.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481663/2011 - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003196-19.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481670/2011 - ELDIA APARECIDA SANTOS DO AMARAL (ADV. SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003001-34.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481671/2011 - DJACI PAULINO FRANCO (ADV. SP268811 - MARCIA ALEXANDRA FUZATTI DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002754-53.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481672/2011 - JOEL GOMES DA SILVA (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0016134-12.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482182/2011 - MADALENA ALMEIDA ALENCAR (ADV. SP284193 - JULIANA DOS SANTOS FONSECA, SP295963 - SHIRLENE COELHO DE MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

(P03102011.pdf03/10/2011): Examinando o pedido de medida antecipatória formulado, mantenho a decisão prolatada em 25.05.2011.

Aguarde-se oportuno julgamento.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0052335-03.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481006/2011 - REGINALDO BALDUINO DA SILVA (ADV. SP208295 - VANESSA DE OLIVEIRA MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049944-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481008/2011 - JOSUE MACHADO DA SILVA (ADV. SP285849 - WELINGTON LUIZ DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048840-48.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481011/2011 - ANTONIO MARCOS MACEDO SANTOS (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048329-50.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481012/2011 - FLAVIO FONSECA DOS SANTOS (ADV. SP261911 - JOSE HUMBERTO DEMIDOFF LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048293-08.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481013/2011 - RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA (ADV. SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047802-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481014/2011 - DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045919-19.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481018/2011 - ROSIMAR DA SILVA CARVALHO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0045594-44.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481019/2011 - EURIDICE DOS SANTOS RIBEIRO (ADV. SP201276 - PATRICIA SOARES LINS MACEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046924-76.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481015/2011 - NELITA RIBEIRO DOS SANTOS BRAGA (ADV. SP279138 - LUCIANE CAIRES BENAGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0053978-93.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477163/2011 - VAGNER ROBERTO TEIXEIRA (ADV. SP157131 - ORLANDO GUARIZI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, junte No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0012956-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481170/2011 - JOSE CARLOS ZEFERINO (ADV. SP264308 - FERNANDO OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para cumprimento da decisão proferida em 28.09.2011. Prazo: cinco dias. Após, tornem conclusos. Int.

0051216-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301340039/2011 - JUAN SANTACRUZ PALOMINO (ADV. SP114591 - WAGNER BONORA ORDONO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Aguarde-se o oportuno julgamento do feito.

0027287-76.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483067/2011 - JAIR FERNANDES DA CUNHA (ADV. SP132812 - ONIAS FERREIRA DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pela análise dos autos virtuais, verifico que autor juntou dois perfis profissiográficos previdenciários relativos aos períodos trabalhados na empresa OXY QUÍMICA E METALÚRGICA LTDA., sendo que nenhum deles foi assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91.

Verifico, ainda, que autor alega que esteve exposto a ruído superior ao permitido durante as jornadas de trabalho na referida empresa. Entretanto, não junta formulário ou laudo técnico para comprovação de suas alegações. Ainda, no PPP não há menção a exposição ao agente ruído.

Ressalte-se que, para prova de exposição ao agente nocivo ruído sempre houve necessidade apresentação de laudo técnico, devidamente assinado por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, conforme previsto no artigo 58, § 1º da Lei nº 8.213/91. De outro lado, note-se que, nos termos artigo 178, § 14, da Instrução Normativa INSS/PRES nº 20/07, o PPP pode substituir o formulário para comprovação da efetiva exposição dos segurados aos agentes nocivos para fins de requerimento da aposentadoria especial, a partir de 1º de janeiro de 2004, desde que elaborado com base em laudo técnico, o que não verifico no caso dos autos.

Assim, concedo prazo de 60 (sessenta dias) para que autor junte aos autos o respectivo laudo técnico devidamente assinado, e/ou PPP devidamente elaborado e assinado, sob pena de preclusão.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Sem prejuízo, agendo data para julgamento para o dia 15.06.2012, às 15horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Fica cancelada a audiência agendada para 24.01.2012.

Intimem-se.

0046908-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301169116/2010 - OTAVIANA FRANCISCA OLIVEIRA DO S SANTOS (ADV. SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os cálculos da contadoria, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 dias se aceita a renúncia ao valor excedente a alçada do Juizado Federal, nos termos do artigo 260 do CPC. Intime-se.

0043147-83.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483043/2011 - ERICA LUIZA SILVA DE PAULA (ADV. SP112026 - ALMIR GOULART DA SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 02/02/2012, às 16h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0039190-74.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481409/2011 - MARIA PEREIRA ROCHA DE SIMONI (ADV. SP255011 - DORALICE APARECIDA NOGUEIRA ANTINHANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade em clínico geral, para o dia 02/02/2012, às 19:00, aos cuidados do perito, Dr. José Otávio de Felice Junior

(clínico geral), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0055567-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483036/2011 - CLEIDE APARECIDA ATANAZIO CAPPIA (ADV. SP144561 - ANA PAULA CORREA LOPES ALCANTRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, juntando cópia de documento referente ao benefício objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0051277-62.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482020/2011 - WAGNER CARDOSO (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0046908-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301257829/2011 - OTAVIANA FRANCISCA OLIVEIRA DO S SANTOS (ADV. SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que neste processo o montante do valor da condenação ultrapassa o limite de 60 salários mínimos, determino a intimação da parte autora para manifestação acerca do recebimento por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo, para tanto, comparecer ao Juizado Especial Federal, no horário das 09 às 14 horas, andar térreo - Atendimento III (preferencialmente com este comunicado).

No silêncio ou na devolução do telegrama/carta com o preenchimento pelo correio de um dos motivos elencados no espaço de "uso exclusivo dos correios", aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Cumpra-se.

0030184-14.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483364/2011 - OTACILIO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP194818 - BRUNO LEONARDO FOGAÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pela Dra. Larissa Oliva nesta data.

Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo médico.

Sem prejuízo, manifestem-se as partes em 10(dez) dias acerca do laudo médico pericial

Intimem-se. Cumpra-se.

0088870-04.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478731/2011 - MARIA FLORIANO SANAVIO (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK, SP243229 - GRAZIELE NOGUEIRA, SP187519 - FERNANDA FERNANDES CRUZ, SP230466 - KARLA ALEXANDRA MIMURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Oficie-se à CEF novamente para que cumpra a decisão anterior, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação expeça-se mandado de busca e apreensão.

Intime-se.

0022102-57.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477751/2011 - VERA IRIS PINHEIRO (ADV. SP140493 - ROBERTO MOHAMED AMIN JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando que a presente ação versa sobre correção monetária sobre valores depositados em conta de FGTS e que a petição de 27/07/2011 pretende a aplicação de juros progressivos, isto é, matéria diversa daquela decidida nestes autos, arquivem-se os autos, dando-se baixa findo. Int.

0008475-88.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455516/2011 - NELSON TORRES DE ANDRADE (ADV. SP165502 - RITA DE CASSIA SANTOS KELLY HONORATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se por 10 dias eventual manifestação da parte. Nada sendo requerido, tornem ao arquivo.

Saliento, outrossim, a impossibilidade de carga dos autos virtuais, que podem ser consultados, inclusive, pela internet.

0013771-23.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482894/2011 - MARIO MAURO MENINEL (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). É ônus da parte a comprovação de suas alegações. Verifico que a parte autora fez o requerimento dos extratos em 30.10.2008. Decorrido tanto tempo desde então, não se justifica a intervenção do juízo sem que o autor demonstre ao menos ter diligenciado efetivamente pela apresentação da documentação a seu cargo.

Sendo assim, concedo o prazo final de 30 dias para que o autor apresente os extratos de sua conta referentes ao período pleiteado, ou tentativa de obtê-los, findos os quais, sem cumprimento, tornem os autos imediatamente conclusos para extinção do processo.

Intime-se.

0027290-31.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483071/2011 - JORGE MOURA DE SOUZA (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Para concessão do benefício pretendido, autor deve demonstrar tempo de serviço rural por meio de prova testemunhal, amparada em início de prova material, conforme art. 55, §3º, Lei nº 8.213/91.

Assim, concedo prazo de 15 (quinze) dias para que autor junte aos autos nomes e endereços de testemunhas que deseje arrolar (no máximo 03). Com a juntada de tais nomes e endereços, proceda a Secretaria à intimação, ou, se for o caso, à expedição de carta precatória.

Ainda, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para que o autor junte aos autos cópia integral do processo administrativo NB 42/149.557.086-7, contendo, principalmente, a contagem de tempo de serviço elaborada pelo INSS quando do indeferimento do benefício.

Ressalte-se que o autor está assistido por advogado que tem prerrogativa legal de exigir a exibição e cópias de qualquer processo administrativo, nos termos do Estatuto da OAB.

Com a juntada, intime-se INSS para manifestar-se sobre os documentos juntados em 5 (cinco) dias. No caso de não haver manifestação contrária à autenticidade dos documentos pelo INSS, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração de parecer.

Marco data para realização de audiência de instrução e julgamento no dia 03/08/2012, às 14 horas, com necessário comparecimento do autor, e, se for o caso, de suas testemunhas.

Fica cancelada a audiência marcada para 24.01.2012, às 15 horas.

Intimem-se. Cumpra-se, conforme determinado.

0027792-67.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483042/2011 - ROSELY VIEIRA ALVES (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10(dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos acostado aos autos. Decorrido prazo, voltem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

0025049-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481262/2011 - PAULO TOMAZ DA SILVA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias, acerca da proposta de acordo, apresentada pelo INSS.

Após, aguarde-se oportuno julgamento.

Intime-se.

0023048-63.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481491/2011 - MARIA JOSE DA SILVA (ADV. SP064464 - BENEDITO JOSE DE SOUZA, SP278053 - BRUNA DE MELO SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a petição da autora datada de 03/11/2011, reitere-se ofício ao INSS para que no prazo de 48(quarenta e oito) horas, comprove o cumprimento da obrigação de fazer contida na sentença com antecipação de tutela, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Após, remetam-se os autos ao setor competente para apreciação do recurso de sentença interposto pela autarquia-ré. Cumpra-se. Oficie-se com urgência. Intimem-se.

0045159-70.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483319/2011 - IRACI NUNES DE OLIVEIRA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o Comunicado Médico protocolado nesta data pela Dra. Larissa Oliva, intime-se a parte autora a apresentar, no prazo de 20 dias, os exames realizados pela autora, para a investigação do seu quadro de insuficiência coronariana.

Intime-se.

0048966-98.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482156/2011 - RENATA BARBOSA (ADV. SP185574 - JOSE EDMUNDO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial.

Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0002414-12.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301476610/2011 - PHEDRO DA PAZ FONSECA (ADV. SP229461 - GUILHERME DE CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, dê-se ciência à parte autora. Nada sendo comprovadamente impugnado em 10 dias, com planilha de cálculos, cumpridas as formalidades, dê-se baixa.

Por oportuno ressaltar que o levantamento de saldo em conta de FGTS é realizado pelos critérios do art. 20 da lei do Fundo de Garantia, diretamente na CEF, na via administrativa, pelo titular do direito, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará judicial deste juízo.

0054318-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483212/2011 - JULIELISON BATISTA TRANQUILINO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a impossibilidade do perito médico Dr. Paulo Eduardo Riff de realizar perícias no dia 18/01/2012 e, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (18/01/2012 às 14h30min) e designo a Dra. Carla Cristina Guariglia para realização das mesmas, conforme disponibilidade do perito no Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0034949-57.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480641/2011 - EVERSON DOS SANTOS NOVAIS (ADV. SP231578 - EDGARD DE PALMA); JONAS DOS SANTOS NOVAIS (ADV. SP231578 - EDGARD DE PALMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 60 (sessenta) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0020537-24.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480994/2011 - ANISIO SANTOS (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pela perita Assistente Social, Rosa Maria Ribas Bach, em Comunicado Social acostado aos autos em 09/11/2011.

Remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do laudo social.

Após, remetam-se os autos à pasta 6.1.241 - PAUTA INCAPACIDADE.

Cumpra-se.

0004865-73.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301370227/2011 - ANGELO ORLANDI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Tendo em vista o processo apontado no termo de prevenção anexado aos autos, não verifico configurada litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Int.

0024866-79.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482846/2011 - CATIA CILENE COSTA E SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando a informação de que autor não foi localizado no endereço informado, conforme AR negativo anexado ao feito, intime-se pessoalmente o autor, por Oficial de Justiça, do teor do despacho anterior, bem como para atualizar seu endereço junto ao cadastro do Juizado Especial Federal. Decorrido o prazo assinalado no despacho supramencionado, voltem os autos conclusos para deliberações ou extinção. Int. Cumpra-se.

0034846-50.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481117/2011 - RAIMUNDO ROMUALDO (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista as reiteradas dilações de prazo solicitadas, informe o patrono da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo de seu último pedido, sob pena de extinção do processo.

0054721-06.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481432/2011 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ, SP109241 - ROBERTO CASTILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.
Intime-se.

0037778-11.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481078/2011 - AGUEDA MARIA FERREIRA (ADV. SP277346 - RODRIGO TURRI NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 05 (cinco) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0036787-06.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483356/2011 - JOSE MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Verifico que a decisão proferida em 01/09/2011 não foi integralmente cumprida. Assim, concedo à parte autora, o prazo de 10 (dez) dias, para a apresentação dos comprovantes do vínculo empregatício e a comprovação da não adesão junto à CEF, conforme a Lei Complementar 110/2011, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.
Intimem-se.

0041611-37.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481556/2011 - ZILMA GUIMARAES GONCALVES (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do prazo de entrega do laudo social ter expirado em 05/12/2011, intime-se a perita Assistente Social, Patrícia Braga Cardoso, a juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, o laudo socioeconômico com a devida justificativa do atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, a fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0050583-93.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482911/2011 - ELAINE CRISTINA LEITE (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050514-61.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482912/2011 - CARMEM SILVIA SANTOS ALVES (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando o processo listado no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas.

Tratando-se de matéria de direito, desnecessária a presença das partes à audiência designada, motivo pelo qual fica dispensado o seu comparecimento e cancelada a audiência.

Intime-se.

0030199-46.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479914/2011 - JOSE VALMIR BARBOSA DA SILVA (ADV. SP176601 - ANDRÉ LUIZ DE BRITO BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030383-02.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479913/2011 - HILISEU ALBUQUERQUE (ADV. SP211235 - JOSE ANTONIO TARDELLI SIQUEIRA LAZZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050536-22.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483063/2011 - ANTONIO GERMAL DE CASTRO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0050716-38.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483473/2011 - ANDREZA NUNHEZI PEREIRA (ADV. SP267543 - ROBSON OLIVEIRA DE AQUINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0061377-18.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301331418/2011 - COSMO DE DONATO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO); CARLOS DE DONATO ESPOLIO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação em que o espólio de CARLOS DE DONATO, representado por COSMO DE DONATO, pretende a reparação de perdas inflacionárias sobre saldo depositado em contas-poupança nº 009135-4, 14899-2 e 00993-1, agência nº 1002, de titularidade do(a) autor(a) da herança em decorrência dos expurgos inflacionários dos Planos Bresser e Verão.

Em respeito às normas contidas no art. 12, V cumulado com o art. 991 e art. 1027, todos do Código de Processo Civil, entendo que a legitimidade ativa do espólio restringe-se ao lapso temporal contido entre o momento da abertura da herança e o momento da partilha dos bens. Após a partilha, ou em não havendo inventário, ou na hipótese da adjudicação ao único herdeiro, a legitimidade está afeta ao conjunto dos herdeiros ou ao herdeiro único.

Posto isso, concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte aos autos a certidão de objeto e pé do aludido processo de inventário ou retifique o pólo ativo para que constem todos os herdeiros, juntando, nesta última hipótese, cópia do cartão do CPF, RG, comprovante de endereço com CEP, instrumento de procuração e, se o caso, formal de partilha.

0047317-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483015/2011 - ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial para esclarecimentos, quanto ao pagamento do benefício no período de 05/10/2007 a 14/07/2009, abrangido pela condenação (03/2007 a 09/2010), tendo em vista a impugnação anexada em 16/12/2011, tornando conclusos. Int.

0046090-49.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479764/2011 - CARMEN INGE FERNANDES (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do ofício do INSS anexado em 15/09/2011.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamentos do feito.

Somente após essa providência os autos serão remetidos à Contadoria para conferência.

Int.

0037812-20.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481287/2011 - CLEUZA RODRIGUES SIQUEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO, SP265209 - AMANDA MATILDE GRACIANO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Mantenho o despacho anterior.

Remetam-se os autos ao arquivo.

Cumpra-se e Intime-se.

0054007-46.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481420/2011 - WANIA MARIA MADEIRA DA FONSECA (ADV. SP295063 - ARTUR EDUARDO VALENTE AYMORÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar, requerida pela CEF, por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0242371-46.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480394/2011 - PEDRO VIEIRA (ADV. SP210409 - IVAN SECCON PAROLIN FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0046072-23.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480397/2011 - EMILIA RODRIGUES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0055909-34.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481206/2011 - IVO FRANCISCO DE ARRUDA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Demonstre, a parte autora, que apresentou requerimento administrativo perante o INSS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Dos documentos trazidos pela parte nos autos, não consta negativa expressa por parte do INSS. Se for o caso, no mesmo prazo, providencie respectivo protocolo, juntando cópia nestes autos, para posterior suspensão do feito por 60 (sessenta) dias. Após, conclusos a este Magistrado.

0050191-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482391/2011 - EUNICE NEPOMUCENO DA SILVA (ADV. SP171716 - KARINA TOSTES BONATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora que emende a inicial, retificando o número de benefício objeto da lide, devendo ser correspondente àquele constante nos documentos apresentados juntos à inicial. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0040692-24.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481719/2011 - DECIO GUERRERO PAREDES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. PROCURADOR(A) FEDERAL CHEFE DO SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA). Processo teve o V. Acórdão, com trânsito em julgado, que manteve a R. Sentença.

Diante destes fatos, justifique o subscritor da petição a pertinência de seu requerimento em 05 (cinco) dias, haja vista ter se esgotado a prestação jurisdicional.

Com a manifestação tornem conclusos.

Decorrido o prazo em silêncio, observadas as formalidades legais, archive-se.
Intime-se. Cumpre-se.

0036222-71.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479487/2011 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a impossibilidade do perito médico Dr. Paulo Eduardo Riff de realizar perícias no dia 11/01/2012 e, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (11/01/2012 às 15:30min) e designo o Dr. Renato Anghinah para realização das mesmas, conforme disponibilidade do perito no Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.
Intimem-se as partes.

0054147-80.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481067/2011 - PEDRO GOMES DA SILVA (ADV. SP272490 - RICARDO PEREIRA DA SILVA DE MATOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, juntando documentos que comprove o benefício objeto da lide.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Após, encaminhe-se ao setor de perícias.

Intime-se.

0050991-84.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481249/2011 - ROGER KAWATANI (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Os documentos anexados datam de 2010 até junho/2011, devendo a parte autora, no prazo de 15 dias, juntar documento atualizado no tocante à reclusão do titular dos valores reclamados. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0050713-83.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482258/2011 - BIANCA DA SILVA MINIZ (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA); SABRINE DA SILVA MUNIZ (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA); ALINE DA SILVA MUNIZ (ADV. SP163656 - PEDRO ANTONIO BORGES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050042-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482262/2011 - LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP172541 - DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0037049-53.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483485/2011 - FABIO MARTINELLI (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Comprove a parte autora no prazo de 10 (dez) dias as tentativas de obter os extratos junto à CEF, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito. Após tornem conclusos. Int.

0048159-78.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480365/2011 - ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 02/02/2012, às 15h00, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 630100095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0001469-25.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457643/2011 - ANTONIO CARLOS GONCALVES (ADV. SP235837 - JORDANO JORDAN) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação em que o autor, servidor inativo da reserva remunerada da FAB, requer a condenação da União Federal a proceder a correção do valor da gratificação "adicional de raio-x", tendo em vista o caráter ilegal da diminuição do percentual de cálculo de 40% para 10%, ocorrida em outubro de 1991. Verifico porém, que até a presente data não foi expedido mandado de citação à União Federal.

Assim sendo, providencie a Secretaria a citação da União Federal, nos termos do artigo 285, do Código de Processo Civil.

Sem prejuízo, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Após, tornem os autos conclusos.

Cite-se. Intime-se.

0013509-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449300/2011 - RAFAEL SILVA DE FARIA (ADV. SP178182 - GERSON LAURENTINO DA SILVA, SP254818 - ROGERIO RAIMUNDINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição da parte autora anexada em 03.11.2011: Em face dos documentos anexados, cumpra-se a determinação constante do despacho exarado em 26.08.2011, intimando-se a Sra. Perita para que, em 10 (dez) dias, apresente laudo complementar, analisando os documentos apresentados pelo autor. Deverá, ainda, responder adequadamente os quesitos sobre redução de capacidade e informar se a cirurgia realizada no autor é decorrente do mesmo diagnóstico que levou à concessão do benefício (M 96.0); em caso positivo, deverá informar se é possível que o autor tenha recuperado sua capacidade laborativa entre a alta administrativa e a realização da cirurgia, esclarecendo em que casos é recomendada a submissão de paciente à cirurgia, em se tratando da doença em questão.

Com a juntada do laudo complementar, ciência às partes para eventual manifestação em 05 (cinco) dias e, por fim, voltem conclusos para sentença. O processo deverá ser remetido para a pasta 6.3.

Int. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: As ações individuais possuem processamento autônomo e independente da ação coletiva e, logo, não há a ocorrência de litispendência ou coisa julgada entre essas ações. Nos termos do artigo 104 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), somente a requerimento do interessado suspende-se a ação individual após este tomar ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva.

Diante do exposto, manifeste-se a parte demandante se acata a decisão proferida na ação civil pública referida pelo INSS na petição anexada aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias.

Saliento que, somente com a manifestação expressa da parte autora, a sentença prolatada na ação mencionada pela ré produzirá seus efeitos ao demandante deste feito.

Decorrido o prazo acima, e permanecendo a autora no silêncio, tornem conclusos para prosseguimento da presente execução.

Int.

0084726-84.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479717/2011 - ARLINDO FERREIRA BATISTA (ADV. SP167156 - ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0083574-98.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479718/2011 - ROBERTO LHASSER (ADV. SP175057 - NILTON MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047766-32.2006.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479726/2011 - JOSE JOAO DA ROSA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043814-45.2006.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479732/2011 - SIDNEI GILIO ROSA (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0019142-31.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480353/2011 - ELIANA CARDOSO DE SOUZA (ADV. SP210445 - LUIZ CLAUDIO DA COSTA SEVERINO, SP049284 - VLADIMIR DE FREITAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Assiste razão à parte autora. A intimação é o ato pelo qual se dá ciência à parte ou ao interessado dos atos e termos do processo, visando a que se faça ou se abstenha de fazer algo, revelando-se indispensável, sob pena de nulidade, que da publicação constem os nomes das partes e de seus advogados, dados suficientes para sua identificação (artigo 236, § 1º, do CPC). No caso dos autos, a intimação se deu em pessoa diversa da parte interessada trazendo efetivo prejuízo a parte autora, conforme documentos juntados aos autos. Assim, com vistas a evitar eventual nulidade do processo, determino o cancelamento do trânsito em julgado e nova publicação da R. Sentença com devolução do prazo para apresentação de eventual recurso.

Intime-se. Cumpra-se.

0007056-15.2011.4.03.6100 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483066/2011 - JOSE APARECIDO DIAS MEDEIROS (ADV. SP288494 - BRUNA GHIROTTI FREITAS, SP129642 - CLAUDIA GHIROTTI FREITAS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial, no prazo de 15 (quinze) dias. Int.

0054522-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477021/2011 - VINICIUS CARVALHO SANTANA (ADV. SP097076 - MARIA ISABEL FARIA DE ALMEIDA BARBOSA, SP102743 - EDNESIO GERALDO DE PAULA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito em relação à parte autora e seu representante, juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

2. No mesmo prazo e penalidade, forneça a parte autora, telefone para contato e referências quanto à localização de sua residência, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Com o cumprimento, remetam-se os autos ao setor de perícias médicas para agendamento das perícias.

Intime-se.

0047317-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301467820/2011 - ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição e procuração anexadas em 05/12/2011: anote-se.

Após, vista dos autos à requerente, pelo prazo de 10 dias.

No silêncio, retornem ao arquivo. Int.

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482075/2011 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se através de publicação, haja vista que a parte autora constituiu advogado, conforme petição de 12 de maio, próximo-passado.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se a subscritora da petição inicial a regularizar sua inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados, no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez que o registro apontado junto à Ordem refere-se Seccional de Rondônia. Int.

0052680-03.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483251/2011 - SUSANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA, SP304720 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0052672-26.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483252/2011 - VILMA CASAGRANDE (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0046835-87.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483253/2011 - JOSE LUIZ DE SOUZA (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0052790-02.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483250/2011 - CASSIO GALLI SANCHEZ (ADV. SP304720 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0051351-19.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482245/2011 - CECILIA AMPARO JAUREGUI DE EDELMANN (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a divergência entre a assinatura constante dos documentos pessoais apresentados, e aquela constante na procuração. Em sendo o caso re/ratifique a mesma. Intime-se.

0044696-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482875/2011 - IVONE MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da decisão judicial de 24/11/2011, determino o agendamento de perícia social para o dia 30/01/2012, às 09h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Giselle Severo Barbosa da Silva, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Sem prejuízo, designo perícia médica na especialidade Ortopedia, para o dia seguinte (31/01/2012), às 11h00min, aos cuidados da Dra. Priscila Martins, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0049009-35.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481156/2011 - LAERCIO VIDOI (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0055344-70.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482018/2011 - OSMILTON SILVA (ADV. SP210255 - SIMONE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, solicite a secretaria, via correio

eletrônico, cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado (se houver) e certidão de objeto e pé do(s) processo(s) que não tramita(m) nos Juizados Especiais Federais ali referido(s).

No caso de impossibilidade de encaminhamento dos referidos documentos em formato PDF, requer-se à Secretaria do Juízo o envio em papel.

Com a documentação anexada, aguarde-se julgamento, quando a prevenção será analisada.

0087875-88.2006.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301476620/2011 - JOSE LUIZ DOS SANTOS FILHO (ADV. SP173303 - LUCIANA LEITE GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição do INSS anexada em 10/10/2011: Prejudicado o pedido, porquanto os valores fixados na r. sentença já foram requisitados e pagos ao autor em 15/12/2008, conforme extrato processual eletrônico.

Assim, devolvam-se os autos ao arquivo.

0047999-53.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480770/2011 - REINALDO DE JESUS CAVALCANTE (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Neurologia, no dia 03/02/2012, às 19h00, aos cuidados do perito médico Dr. Bechara Mattar Neto, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0061913-63.2006.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481718/2011 - DECIO GUERRERO PAREDES (ADV. SP189561 - FABIULA CHERICONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Processo teve o V. Acórdão, com trânsito em julgado, que manteve a R. Sentença de extinção da execução.

Diante destes fatos, justifique o subscritor da petição a pertinência de seu requerimento em 05 (cinco) dias, haja vista ter se esgotado a prestação jurisdicional.

Com a manifestação tornem conclusos.

Decorrido o prazo em silêncio, observadas as formalidades legais, archive-se.

Intime-se. Cumpre-se.

0043665-73.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483221/2011 - ZILDA DA SILVA LOIOLA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Roberto Antonio Fiore, que salientou a necessidade de o(a) autor(a) submeter-se à avaliação na especialidade Psiquiatria, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 02/02/2012, às 13h00, aos cuidados da Dra. Licia Milena de Oliveira, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0016036-48.2011.4.03.6100 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301460394/2011 - DJALMA ALEKSANDRO MARCELINO (ADV. SP175370 - DANUZA DI ROSSO) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.); SCPC - SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (ADV./PROC.); SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCOS S/A (ADV./PROC.). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito para que a parte autora:

1) regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais;

2) junte aos autos cópia legível do RG;

3) aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, tornem os autos conclusos para a apreciação do pedido de tutela antecipada.

Citem-se os Réus. Intime-se.

0028573-55.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301471743/2011 - REGINALDO DE SOUZA LIMA (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O autor ajuíza a presente ação declarando domicílio na Rua Professor Alves Pedroso, n. 630, nesta cidade de São Paulo, junta documento em nome de Isaura Maria de Souza Lima. Anteriormente, ajuizou o processo n. 0013407-85.2008.40.03.63.01, para obtenção de LOAS, afirmando residência na Rua Parelhas, n. 33, instruiu a inicial com documento em nome de Dulce Souza Lima. Quando da realização da perícia social nos autos do processo n. 0013407-85.2008.40.03.63.01, o autor não foi localizado no endereço declarado. o autor pleiteia a concessão de aposentadoria por invalidez e, de forma subsidiária, de amparo assistencial. Dessa forma e considerando a existência de diversos documentos da cidade de Jundiaí/SP, dentre os quais destaca-se os dois indeferimentos administrativos juntados aos autos dos processos já ajuizados neste JEF, determino a apresentação de comprovante de residência em nome do próprio autor, demonstrando, de fato, o local de sua residência, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova pericial social. Após, agende-se a perícia social.

0241348-31.2005.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301476934/2011 - UILTON PEREIRA BASTOS (ADV. SP145862 - MAURICIO HENRIQUE DA SILVA FALCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência à parte autora quanto ao ofício do INSS por meio do qual informa o cumprimento da obrigação de fazer. Diga a parte demandante o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima, e nada sendo requerido, dê-se baixa findo. Int.

0054786-98.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478359/2011 - MARCIO SANTANA BRITTO (ADV. SP124295 - RAIMUNDO GILBERTO NASCIMENTO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício. Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para sua realização. Intime-se. Cumpra-se.

0017717-53.2011.4.03.6100 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482292/2011 - TAIS MURAMOTO BRIGANTI (ADV. SP290905 - MARCELO DE ABREU COLLI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, apresentando cópia legível de sua cédula de identidade - RG. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica. Prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhe-se ao Setor de Distribuição para providências.

Após, ao Setor de Perícias.

Intime-se.

0055603-65.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481993/2011 - MARIA MORAIS (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055820-11.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483076/2011 - DORIVAL VAZ PEREIRA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0045001-15.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481555/2011 - LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Junte a parte autora cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Verifico também que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada

Intime-se.

0020817-29.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481070/2011 - MANOEL NOGUEIRA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, intime-se a parte autora e nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.

Dê-se ciência ao(à) autor(a) de que o levantamento de saldo em conta de FGTS é realizado pelas regras da lei do FGTS, artigo 20 da Lei 8036/90, administrativamente pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0295001-45.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482855/2011 - FRANCISCO BASTIDA (ADV. SP091922 - CLAUDIO MORGADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0049859-26.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482859/2011 - CLAUDOMIRO DIAS DE SOUSA (ADV. SP255716 - EDIVALDA ARAUJO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0042246-23.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482861/2011 - SINEZIO ROSA (ADV. SP243848 - AURELIO CAVALCANTE BERTAGLIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0038104-68.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482863/2011 - MARIA DA PIEDADE RUFFATO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0036312-50.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482865/2011 - MARCIO DOS SANTOS LIMA (ADV. SP271194 - ARTUR VINICIUS GUIMARAES DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0035838-11.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482866/2011 - SILVIO SOUZA SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0027642-23.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482870/2011 - LUIZ CARLOS MARTINS BONILHA (ADV. SP097599 - REGINA BERNARDES ROCHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0025515-20.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482871/2011 - MANOEL ALMENDRO MARTINS (ADV. SP118571 - MANOEL ALMENDRO MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0021584-38.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482873/2011 - JOSE BARBOSA DA CRUZ (ADV. SP188223 - SIBELE WALKIRIA LOPES, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0004505-75.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482885/2011 - JOAO EDUARDO DA LUZ (ADV. SP158044 - CIBELE CARVALHO BRAGA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0030335-77.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483177/2011 - ARY RODRIGUES (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022317-67.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483178/2011 - ANTONIO ESPEDITO DE SOUZA (ADV. SP068540 - IVETE NARCAY) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0051343-42.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482959/2011 - GABRIEL CAVALCANTE PAIVA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2 - Outrossim, consultando os autos, observo que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e

267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.
Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes sobre os cálculos e parecer contábil apresentados pela Contadoria Judicial, no prazo de dez dias.

Após, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Int.

0020973-90.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480250/2011 - LICITICIA PIASSA CORREA DA COSTA (ADV. SP081020 - CESAR AUGUSTO MONTE GOBBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0320173-23.2004.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480246/2011 - MARGARIDA LOURA DA FONSECA (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0014081-58.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481116/2011 - ANTONIA ROZILDA GOMES SILVA (ADV. SP290047 - CELIO OLIVEIRA CARVALHO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. José Henrique Valejo e Prado (ortopedista), que salientou a necessidade da parte autora submeter-se à avaliação na especialidade neurológica, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 03/02/2012, às 14:00, aos cuidados do Dr. Antônio Carlos de Pádua Milagres (neurologista), na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos. Intimem-se as partes.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício, bem como para juntar a respectiva carta de concessão e memória de cálculo.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0050417-61.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482902/2011 - JOSE INACIO ABRAO (ADV. SP293698 - ELAINE PIRES NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050666-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482905/2011 - VANILDA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050296-33.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482903/2011 - SEVERINA FERREIRA DE FREITAS (ADV. SP185715 - SHEILA CRISTINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050752-80.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482899/2011 - OSCAR BUZZETTI (ADV. SP109182 - MARCO ANTONIO ESTEBAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em observância ao disposto no artigo 11 e §§ da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal, intime-se a Fazenda Pública devedora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se, nos termos dos §§ 9º e 10º do artigo 100 da Constituição Federal, quanto à expedição do ofício precatório.

Decorrido o prazo sem manifestação ou havendo manifestação no sentido que não há débito da parte a ser compensado, requisi-te-se o pagamento.

Havendo informação de débito, remetam-se os autos à conclusão.

0021039-94.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482171/2011 - JOSE ANTONIO COELHO - ESPOLIO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS, SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS, SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA); ANEIDE APARECIDA SILVA COELHO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0380130-52.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483453/2011 - HANAE TAKEDA UMEDA (ADV. SP133046 - JEFERSON ALBERTINO TAMPELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016851-58.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482173/2011 - MATILDE DOS SANTOS (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042488-79.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482168/2011 - CLOVES ALBERTO DA SILVA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032338-05.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482169/2011 - GERALDO ADAO LACERDA (ADV. SP197765 - JOSE CARLOS DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021640-42.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482170/2011 - JANDIRA JORGE DOS SANTOS (ADV. SP136659 - JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015358-80.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482174/2011 - CICERO JOSE DA SILVA (ADV. SP127108 - ILZA OGI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014225-66.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482176/2011 - JOSIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. SP261270 - ANTONIO TADEU GHIOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013118-84.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482177/2011 - FRANCISCO MENDES DA SILVA (ADV. SP202185 - SILVIA HELENA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018376-12.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482172/2011 - AGOSTINHO DE ALCANTARA PINHEIRO NUNES (ADV. SP237829 - GENIVALDO PEREIRA BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012567-07.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482178/2011 - DIONESIO DA SILVA (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052597-21.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482167/2011 - JAVANDY NOGUEIRA CORTEZ (ADV. SP194054 - PATRICIA DE ASSIS FAGUNDES PANFILO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000206-94.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482180/2011 - GENI RIBEIRO DOS SANTOS (ADV. SP235657 - REGIANE LIMA DA CRUZ SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014336-50.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482175/2011 - MANOEL RAIMUNDO BEZERRA (ADV. SP154380 - PATRÍCIA DA COSTA CAÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0039541-47.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479850/2011 - JOSE CARLOS SOUZA ARANHA (ADV. SP244364 - RODRIGO ANTONIO ZIVIENE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 08/02/2012, às 09h30min, aos cuidados da ortopedista Dra. Priscila Martins - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. . A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0047317-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301114496/2011 - ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ciência às partes do laudo pericial anexado em 28/03/2011, com prazo de 10 dias para eventual manifestação. Int.

0004498-54.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478539/2011 - DIRCE DE SOUZA LEANDRO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o parecer contábil anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a expedição de ofício de obrigação de fazer e posterior remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da Contadoria Judicial, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0011485-72.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483379/2011 - SACRAMENTO FERNANDES DOMINGUES (ADV. SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS); MARIA APARECIDA FIUZA RIBEIRO DOMINGUES (ADV. SP192841 - WILLIAM SARAN DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Comprove a parte autora Sacramento Fernandes Domingues, documentalmente, a co-titularidade na conta-poupança nº 00010421-0, no prazo de 10 (dez) dias.

Intimem-se.

0035921-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482841/2011 - VALDELIA MALTA DE OLIVEIRA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da proposta de acordo formulada pelo réu.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

0009242-87.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481024/2011 - EDMILSON ELIAS (ADV. SP107632 - MARIZETE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064686-76.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481020/2011 - DJANIR CAFFEU GALLIS (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030689-68.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481022/2011 - ANTONIO DA SILVA SANTOS (ADV. SP133525 - HELENA ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0032385-76.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480145/2011 - JOSE WILAME PINHEIRO (ADV. SP177326 - PATRICIA EVANGELISTA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a habilitação de ESTELITA NOGUEIRA PINHEIRO.

Ao setor competente para alteração do pólo ativo da ação.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

0050715-53.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482900/2011 - ISAAC CATARINO (ADV. SP135525 - NELSON AMERICO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (ou até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com

fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, também em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício, bem como para juntar a respectiva carta de concessão e memória de cálculo.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0047317-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301008920/2011 - ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o prazo para reavaliação médica da parte autora, designo nova perícia psiquiátrica (aos cuidados do Dr. Sergio Rachman), para 21/02/2011 às 14:30hs, neste JEF/SP.

A ausência injustificada da parte autora na perícia implicará preclusão da prova.

Com a juntada do laudo, dê-se vista às partes para manifestação no prazo comum de 10 (dez) dias, tornando conclusos. Int.

0050372-57.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482853/2011 - ERASMO SOARES DE MOURA (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício, bem como para juntar a respectiva carta de concessão e memória de cálculo.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

2 - Outrossim, concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora apresente cópia legível de sua cédula de identidade - RG.

Intime-se. Cumpra-se.

0047148-14.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481371/2011 - ANA LAURA BARBOSA BEZERRA (ADV. SP275236 - SILVANEY BATISTA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Forneça a parte autora referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0241637-61.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480337/2011 - LUIZ CARLOS FORNAZIER (ADV. SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Depreende-se do teor do parecer contábil anexado em 18/10/2011 que foi satisfeita a obrigação decorrente da sentença prolatada, razão pela qual determino o arquivamento do presente feito.

0046350-53.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481128/2011 - ATEVALDO PETINGA DE LACERDA (ADV. SP187475 - CATARINA APARECIDA CONCEIÇÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico, outrossim, que não consta dos presentes autos cópia legível do documento de CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF ou de documento oficial que contenha os números destes documentos, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475,

de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Constato que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0018371-24.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483211/2011 - JOSE MARCOS SEVERO DOS SANTOS (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a incongruência entre o Acórdão e a sentença de 1º grau, remetam-se os autos à Turma Recursal para análise do ocorrido. Cumpra-se e Intime-se.

0026219-57.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301450006/2011 - ANIZIA RAMALHO DE FREITAS (ADV. SP304680 - NILDA DE OLIVEIRA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Publique-se o despacho de 19/09/2011. Int.

0025666-44.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481106/2011 - EDUARDO PEREIRA COSTA (ADV. SP175721 - PATRICIA FELIPE LEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Ante a comunicação do INSS de que o processo administrativo encontra-se na APS Pinheiros, encaminhe-se ofício diretamente àquela agência determinando a apresentação dos processos administrativos nº 42/153.701.899-7 e 42/148.546.329-4 no prazo de 05 (cinco) dias.

0055595-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482372/2011 - FRANCISCO MAXIMIANO PEREIRA (ADV. SP222634 - RICARDO LUIZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, Tendo em vista que o processo apontado no Termo de Prevenção abrange objeto distinto daquele veiculado na presente ação, não restou caracterizada a identidade exigida pelo CPC para a configuração de litispendência ou coisa julgada. Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Intime-se. Cumpra-se.

0043711-62.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483195/2011 - MARIA CRISTINA PAULETTI DIAS TAVARES (ADV. SP179347 - ELIANA REGINA CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando o laudo elaborado pelo Dr. Oswaldo Pinto Mariano Junior, que salientou a necessidade de a autora submeter-se à avaliação na especialidade Ortopedia, e por se tratar de prova indispensável ao regular processamento da lide, designo perícia médica para o dia 31/01/2012, às 11h30min, aos cuidados da Dra. Priscila Martins, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará preclusão de prova, prosseguindo o processo nos seus demais termos.

Intimem-se as partes.

0055413-05.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483058/2011 - MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora o pedido, tendo em vista que o benefício mencionado 31/531.775.782-3 refere-se a período já abrangido no processo apontado no termo de prevenção, com sentença de mérito transitada em julgado.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção.

Int.

0352682-07.2004.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483468/2011 - JOSE DOMICIANO DO NASCIMENTO (ADV. SP058604 - EURIPEDES ALVES SOBRINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se à parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias acerca do ofício do INSS protocolizado nos autos, através do qual aquela autarquia-ré apresenta planilha de cálculo referente aos valores em atraso.

Caso discorde, deverá a parte autora comprovar suas alegações, acostando aos autos os cálculos com os valores que entende devidos. Concordando, deverá optar pela forma de recebimento; se por meio de ofício precatório ou por requisição de pequeno valor.

Decorrido o prazo sem manifestação, aguarde-se provocação no arquivo. Em caso de futuro desarquivamento, os autos obedecerão à nova ordem cronológica dos trabalhos.

Intime-se.

0011167-21.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483025/2011 - HILTON DOS SANTOS ARAUJO (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se autor a, se desejar, aditar a inicial, incluindo pedido de concessão de auxílio-acidente, no prazo de 10 (dez) dias. Feito aditamento, cite-se novamente, com prazo de defesa de 30 (trinta) dias. Se não for feito o aditamento, autos conclusos para decisão/sentença.

0045515-65.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481687/2011 - MARIA EUGENIA DE SALES (ADV. SP218443 - IVY GRACIELLE DE FAVARI TONASSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do despacho de 03/10/2011, designo perícia social para o dia 26/01/2012, às 09h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Maísa Ferreira dos Santos Jandrey, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos e despesas do grupo familiar, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0004565-48.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475870/2011 - NEUCY GARCIA VERES (ADV. SP283126 - RENATO BÉRGAMO CHIODO, SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação por meio da qual o autor pretende a condenação da UNIÃO FEDERAL a restituir valor que entende ter pago indevidamente a título de imposto de renda incidente sobre resgate efetuado em fundo de previdência privada no período de 01/01/89 a 31/12/95.

Verifico porém que para elaboração dos cálculos da Contadoria Judicial e julgamento do feito é necessário que a autora informe a este Juízo os valores pagos à Previdência Privada no período de 01/01/89 a 30/12/95. É necessária também a apresentação dos demonstrativos de aposentadoria suplementar relativos ao período de junho a dezembro de 2009, bem como as Declarações de ajuste anual relativas ao ano base 2008, exercício 2009 e ano base 2009, exercício 2010.

Intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a documentação acima citada, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem conclusos.

0054687-31.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482015/2011 - ZULMIRA GENARI ALVES (ADV. SP176285 - OSMAR JUSTINO DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (atual ou até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0026219-57.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301386055/2011 - ANIZIA RAMALHO DE FREITAS (ADV. SP304680 - NILDA DE OLIVEIRA BARBOZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de atendimento para inclusão de Kaique Ramalho da Silva e Cauana Ramalho da Silva no pólo ativo do feito, conforme aditamento da inicial.

Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0009588-77.2007.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482184/2011 - VICENTE RENATO BAGNOLI (ADV. SP234168 - ANDRÉ FELIPE FOGAÇA LINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do pedido de justiça gratuita, junte a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, a declaração de pobreza, nos termos da Lei nº 1060/50, a qual não está anexada nos presentes autos, sob pena de não recebimento do recurso.

Após voltem conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

0051216-41.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301453817/2011 - JUAN SANTACRUZ PALOMINO (ADV. SP114591 - WAGNER BONORA ORDONO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Vistos.

Tendo em vista o parecer da Contadoria anexado em 18/11/11, concedo à parte autora o prazo de 30(trinta) dias para que junte aos autos cópia da declaração de ajuste anual do exercício/ano base 2008/2007, bem como cópia do comprovantes de rendimentos tributáveis que resultaram no valor declarado de R\$ 41.729,86, em razão dos valores informados não coincidirem com os valores recebidos acumuladamente e com os valores apresentados em comprovante de rendimentos pagos e comprovante de imposto de renda retido na fonte, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Intime-se.

0017780-57.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480364/2011 - PAULO CAMILO MORELLATO (ADV. SP232470 - ALFREDO CORDEIRO VIANA MASCARENHAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o AR (Aviso de Recebimento) e posteriormente o telegrama, expedidos para intimação da parte autora acerca do resultado da sentença proferida nestes autos, foram encaminhados ao endereço fornecido quando do ajuizamento da ação, porém restou infrutífero o ato de comunicação pois foi devolvido com o motivo “ausente”, tenho-a por intimada, pois é dever da parte acompanhar o andamento do feito.

Nos termos do artigo 19, parágrafo segundo, da Lei 9.099/95, reputam-se eficazes as intimações enviadas ao local indicado pelo autor.

Assim, porque eficaz a intimação direcionada ao endereço cadastrado nos autos, dê-se prosseguimento ao feito.

0042224-96.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482132/2011 - ALEX HENRICK DUARTE ZAPOTOCZNY (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.).

0003443-97.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482153/2011 - PAULO FERNANDES DE LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0055375-90.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481277/2011 - LUIZ GONZAGA VELLARDO (ADV. SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA, SP270596 - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que o subscritor regularize o feito juntando aos autos cópia legível do RG da parte autora ou de documento oficial que contenha o número do referido documento.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0023525-18.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480991/2011 - MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060828-37.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480987/2011 - IRACEMA APPARECIDA BRAZIL (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050323-16.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482355/2011 - NELSON FERNANDES (ADV. SP092528 - HELIO RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível de sua cédula de identidade - RG, bem como do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Analisando os autos, tendo em vista que a matéria do feito versa apenas sobre direito e, ainda, observando-se, até o momento, ausente a contestação do réu, mantenho a data de audiência apenas para fins de conhecimento de sentença (e marco temporal final para apresentação de contestação), dispensado o comparecimento das partes. Na ausência das partes, haverá intimação normal acerca da sentença a ser proferida.

Int.

0044620-41.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483072/2011 - MANOEL MARTINS DE ANDRADE (ADV. SP182190 - GESSI DE SOUZA SANTOS CORRÊA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0044275-75.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483046/2011 - FLORIDES BRUSCHI SONCINI (ADV. SP069835 - JOSE AUGUSTO RODRIGUES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027221-96.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483057/2011 - RUDOLF OEHLING (ADV. SP061835 - APPARECIDO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0005472-23.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483165/2011 - ROBERTO JOSE LICCIARDI (ADV. SP105108 - MARGARETH CASSIA LICCIARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero a decisão anterior e recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o cálculos anexado aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo apresentado, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0030318-41.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478801/2011 - MARIA TEODORA MARTINS VIANA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014076-36.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478815/2011 - BENTO RUFINO DOS SANTOS (ADV. SP138649 - EUNICE MENDONCA DA SILVA DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008008-07.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478829/2011 - RIVALDO BELARMINO DE SOUZA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001932-64.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478845/2011 - WALDEMAR SIQUEIRA (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048513-74.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481842/2011 - JOCELINO IVO DE LEMOS (ADV. SP226818 - EDSON NOVAIS GOMES PEREIRA DA SILVA, SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS, SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa em 24/11/2011: Tendo em vista o informado pela parte autora, na referida petição, expeça-se ofício com urgência ao INSS para que apresente, no prazo de cinco dias, cópia do processo administrativo mencionado na decisão anterior.

Intimem-se.

0013509-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480163/2011 - RAFAEL SILVA DE FARIA (ADV. SP178182 - GERSON LAURENTINO DA SILVA, SP254818 - ROGERIO RAIMUNDINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a juntada do laudo complementar, ciência às partes para eventual manifestação em 05 (cinco) dias e, por fim, voltem conclusos para sentença. O processo deverá ser remetido para a pasta 6.3.

Int. Cumpra-se.

0047317-06.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301123380/2010 - ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que a presente demanda dispensa, em princípio, a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

0025201-98.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482908/2011 - JOSEFA FERREIRA DE SOUSA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora com a decisão anterior no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, com a juntada da cópia da CTPS ou carnês de contribuição.

Outrossim, determino a juntada da juntado aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se. Cumpra-se.

0055352-47.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479000/2011 - MARINALVA TASSI CAVALCANTI (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Após, encaminhe-se ao setor de perícias.

Intime-se.

0048276-69.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477010/2011 - ANTONIO NOCERA (ADV. SP244410 - LUIS OTAVIO BRITO COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica para o dia 27/01/2012, às 13h00, aos cuidados do(a) psiquiatra Dr(a). Luiz Soares da Costa - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0046931-10.2007.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479763/2011 - THEREZINHA DE BARROS NOVELLO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora anexou petição com impugnação genérica sem apontar as inconsistências que compreende haver no ofício do INSS.

Logo, providencie a parte demandante a juntada de planilha de cálculo pormenorizada que demonstre o valor que entende correto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Somente com tal providência os autos serão remetidos à Contadoria deste juizado.

Decorrido o prazo suprafixado, e permanecendo a parte autora no silêncio ou apresentando nova impugnação sem a respectiva planilha, dê-se baixa findo.

Intime-se.

0033128-86.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481125/2011 - JOSE EUSEBIO SOBRINHO (ADV. SP241558 - VANESSA CALDEIRA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 07/12/2011: Cumpra a

habilitante Cleuza Ferreira Euzébio, na íntegra, o determinado no despacho anterior, no prazo de cinco dias, apresentando cópia de seu comprovante de endereço.

Intime-se.

0037288-23.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480363/2011 - FERNANDO JOSE DE LIMA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 20 (vinte) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0025930-32.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481129/2011 - MIGUEL SERRANO MATIAS (ADV. SP187951 - CÍNTIA GOULART DA ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos.

Após, voltem conclusos para julgamento.

Intimem-se.

0051311-37.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482953/2011 - VERA LUCIA TEIXEIRA DE AMORIM (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, no mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que traga aos autos cópia legível e integral do processo administrativo referente ao benefício objeto da lide, bem como da carteira de trabalho (CTPS) ou carnê de recolhimentos.

Intime-se.

0055147-18.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481147/2011 - JOSINEIDE BRITO DE MEDEIROS (ADV. SP152730 - ILMA PEREIRA DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Após, voltem conclusos para análise da tutela.

Intime-se.

0024900-25.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478637/2011 - MARILIA VILLAR FERRARI (ADV. SP149873 - CAMILA ENRIETTI BIN) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Reputo prejudicada a petição da PFN tendo em vista que, conforme documento anexados aos autos, os valores referentes ao PSS foram devidamente informados quando da expedição da Requisição de Pequeno Valor, devendo ser retidos na fonte pela instituição financeira no momento do pagamento aos beneficiários, nos termos do art. 16-A da Lei nº 10887/2004 e art. 36 da Resolução nº 122/2010 do Conselho da Justiça Federal.

Intime-se.

0024655-43.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477345/2011 - RONALDO AUGUSTO MENEZES (ADV. SP283887 - FABIO CHAGAS DE PAIVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se a parte acerca da proposta de acordo formulada pela INSS, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

0015252-50.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477362/2011 - VALMIR LIMA MAGALHAES (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete, fazendo-se os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0051326-06.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482893/2011 - MARIA DO SOCORRO SILVA MACIEL (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0054801-67.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480339/2011 - EDIVANDA BATISTA NERES (ADV. SP223890 - VICTOR HUGO PEREIRA DE LIMA CARVALHO XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas. Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Perícias para que seja agendada a perícia.

Intime-se. Cumpra-se.

0007390-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483273/2011 - THALLYSON VIEIRA PINTO (ADV. SP122324 - HERNANI VEIGA SOBRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o parecer da contadoria judicial, que apurou que as diferenças devidas à parte autora, no ajuizamento da ação, superam 60 salários mínimos, nos termos do artigo 260 do CPC, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, se pretende abrir mão do valor que exceder os 60 salários mínimos no ajuizamento da ação, para prosseguimento do feito neste Juizado, ou se pretende receber o valor em sua integralidade, sendo os autos remetidos ao Juízo competente.

Após, tornem conclusos a este magistrado.

Int.

0011445-22.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483272/2011 - CARMELITA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP227913 - MARCOS DA SILVA VALERIO, SP231920 - GABRIELA PEREIRA DA SILVA VALÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos virtuais em 28/11/2011.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o INSS para, no prazo de 10 dias, informar este Juizado se já houve o pagamento dos atrasados nos termos da ação civil pública, indicando o valor pago. Caso não tenha havido o pagamento os atrasados, determino o bloqueio dos valores, dado que será pago mediante RPV.

Intime-se. Cumpra-se.

0029026-50.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482977/2011 - JOSE ALVES DOS SANTOS (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036075-45.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482961/2011 - JOSE CIRINO DA SILVA (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036070-23.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482963/2011 - GINO GIUSEPINO COLONELLO (ADV. SP079644 - ALCIDES TARGHER FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036026-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482964/2011 - ANTONIO LUIZ DO RIO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030102-12.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482969/2011 - WILSON ANTONIO GOMES (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030099-57.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482970/2011 - JURANDIR PARUSSOLO (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030067-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482974/2011 - SEBASTIÃO SILVA (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029083-68.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482975/2011 - CARLOS ESTEVEN NETO (ADV. SP308435 - BERNARDO RUCKER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029075-91.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482976/2011 - JOSE GERALDO DE AGUIAR FARIA (ADV. SP240207A - JOSÉ TANNER PEREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028463-56.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482978/2011 - LOURIVAL JOSE DA CRUZ NETO (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027684-04.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482980/2011 - JOAO OLIVEIRA TORRES (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027394-86.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482981/2011 - JOAO FONSECA SOBRINHO (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027072-66.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482983/2011 - WOLFGANG SCHOEPS (ADV. SP091019 - DIVA KONNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026707-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482984/2011 - CLAUDIO LANTIN (ADV. SP308923 - CLEBER HAEFLIGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026443-92.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482985/2011 - MARILENA FERREIRA ACCONCIA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026093-07.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482986/2011 - MARIA HELENA GLATING (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026085-30.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482987/2011 - IONE YONEKO NAKA YONAMINE (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005093-48.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482994/2011 - OLINDO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005063-13.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482998/2011 - SERGIO CUNHA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que o AR (Aviso de Recebimento) e posteriormente o telegrama, expedidos para intimação da parte autora acerca do resultado da sentença proferida nestes autos, foram encaminhados ao endereço fornecido quando do ajuizamento da ação, porém restou infrutífero o ato de comunicação pois foi devolvido com o motivo “ausente”, determino a intimação pessoal da parte.

Int.

0052882-48.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482125/2011 - CHRISTIANE DE LIMA DIAS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0039111-37.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482138/2011 - MAURO GONÇALVES DE QUEIROZ (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.).
*** FIM ***

0044696-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301451188/2011 - IVONE MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição de 13/10/2011 como aditamento à inicial. À Divisão de Atendimento para retificar o cadastro do assunto como requerido no aditamento.

0050917-30.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482907/2011 - ALICE RICARDO DA SILVA (ADV. SP253815 - ANNA PAULA RODRIGUES MOUCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome

próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

3 - Por fim, no mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que traga aos autos cópia legível e integral do processo administrativo referente ao benefício objeto da lide, bem como da carteira de trabalho (CTPS) ou carnê de recolhimentos.

Intime-se. Cumpra-se.

0055556-91.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482362/2011 - ANTONIO DIAS NEIAS (ADV. SP100176 - ULISSES DE JESUS SALMAZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação ao processo presente no Termo de Prevenção o qual não tramita nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo indicado no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo, sob mesma sanção, regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do PIS/PASEP da parte autora.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do PIS no cadastro de parte.

Intime-se.

0008487-97.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482852/2011 - MARCELO CORREA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Considerando-se a apresentação do laudo pericial, e em cumprimento a decisão proferida em 16.11.2011, intemem-se as partes para manifestação em 10 (dez) dias, e, após, tornem conclusos.

Intemem-se.

0050554-43.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482383/2011 - WALTER ANTONIO RIBEIRO (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente cópia legível de seu RG e CPF. Int.

0054261-19.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481274/2011 - DAGMA MARIA DE RESENDE (ADV. SP286911 - MARIA CRISTINA LAMBERTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino que a parte autora regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0040253-37.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480146/2011 - MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, excepcionalmente, em razão da ausência de provas documentais, o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 30/02/2012, às 18h00, aos cuidados do neurologista Dr. Bechara Mattar Neto - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009. O não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.
Intimem-se as partes.

0013341-71.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483269/2011 - SEBASTIAO LUCIO VIEIRA (ADV. SP062085 - ILMAR SCHIAVENATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). A pretensão do autor cinge-se à correção do saldo vinculado ao FGTS, mediante aplicação dos expurgos inflacionários. Contudo, não juntou aos autos os extratos fundiários, imprescindíveis à apuração do valor eventualmente devido.

Entendo que incumbe ao autor diligenciar junto aos bancos depositários para a obtenção dos extratos de sua conta vinculada ao FGTS, pois, somente a partir de 1991, a CEF passou a centralizar as referidas contas.

Desta forma, concedo o prazo de 30(trinta) dias, para que o demandante acoste aos autos os extratos do período em que pretende ver aplicada a taxa progressiva de juros, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial. Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos. Transcorrido o prazo “in albis”, ou com a manifestação de concordância, certifique-se o trânsito em julgado, se o caso, e expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida na sentença/acórdão. Após, remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis.
Intimem-se.

0015618-60.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481388/2011 - MARIA NAZARE DA CONCEICAO (ADV. SP233419 - ALESSANDRA MURILO GIADANS, SP286516 - DAYANA BITNER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044497-48.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481130/2011 - FELISOLINA DO NASCIMENTO MILLANI (ADV. SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0063450-94.2006.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480267/2011 - NELVIA WEBER DELLA SANTINA (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0042488-74.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482185/2011 - MARAILSON BARBOSA DE ANDRADE (ADV. SP160551 - MARIA REGINA BARBOSA, SP290086 - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino à parte autora que apresente cópia do CRM do assistente técnico indicado na inicial, nos termos estabelecidos pela portaria 95/2009 deste Juizado, em 10 dias, sob pena de extinção.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0052379-90.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480369/2011 - LUIS ANTONIO CARVALHO FUNCIA (ADV. SP246004 - ESTEVAM NOGUEIRA PEGORARO, SP216241 - PAULO AMARAL AMORIM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0020229-90.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480375/2011 - WALDOMIRO DE SOUZA GOES (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0022898-14.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480374/2011 - IRACI JUSTINO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035739-75.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480372/2011 - JOSE ARAUJO DE MELO (ADV. SP214104 - DANIELLA PIRES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018119-16.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480376/2011 - LUIZ ROBERTO AULICINO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055525-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483452/2011 - VERA LUCIA FERRARI PERFIDIO (ADV. SP046590 - WANDERLEY BIZARRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Concedo prazo de sessenta dias para que a parte autora junte cópia legível e integral dos autos do processo administrativo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidade, regularize o feito juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0063573-92.2006.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479756/2011 - HÉLIO CLARA DE OLIVEIRA (ADV. SP201346 - CARLOS ALEXANDRE LOPES RODRIGUES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o teor do ofício do INSS, manifeste-se a parte autora, devendo, caso discorde do alegado pela autarquia ré, apresentar impugnação acompanhada de planilha de cálculo pormenorizada que demonstre o valor que entende correto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Somente com tal providência os autos serão remetidos à Contadoria deste juizado.

Decorrido o prazo supracitado, e permanecendo a parte autora no silêncio ou apresentando nova impugnação sem a respectiva planilha, dê-se baixa findo.

Int.

0082549-84.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481609/2011 - IRADETE TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desentranhe-se a petição protocolada em 10/06/2010 e distribua-se como agravo de instrumento.

Providencie o setor responsável o novo protocolo do recurso, com a classificação correta, considerando-se, para tanto, a data de sua efetiva interposição, isto é, a data do primeiro protocolo da petição.

Após, proceda-se à distribuição do recurso a uma das Turmas Recursais.

Cumpra-se e Intime-se.

0045657-69.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483187/2011 - ANTONIO DA SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do despacho de 30/09/2011, determino o agendamento de perícia social para o dia 31/01/2012, às 14h00min, aos cuidados da perita Assistente Social, Sra. Marizilda da Costa Mattos, a ser realizada na residência da parte autora, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá apresentar à perita os comprovantes de rendimentos, gastos e despesas, de todos os membros do seu grupo familiar.

Sem prejuízo, designo perícia médica na especialidade Neurologia, para o dia 01/02/2012, às 17h00min, aos cuidados da Dra. Carla Cristina Guariglia, na Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes. Ciência ao Ministério Público Federal.

0048295-75.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481554/2011 - WANER DE FARIA ALVAREZ ESPINA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faz-se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada

Intime-se.

0053998-21.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482284/2011 - JOSE MARCONDES (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deixo de receber o recurso da parte autora uma vez que sequer houve sentença no presente feito.

Cumpra a parte autora o despacho proferido em 13/06/2011.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

0070237-08.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480383/2011 - GILIA EIRAS (ADV. SP055820 - DERMEVAL BATISTA SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0023211-72.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480385/2011 - BENEDITA ALVES FERREIRA (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0000027-24.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480387/2011 - TEREZINHA BARRETO DA SILVA DE MIRANDA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047195-85.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482162/2011 - RICARDO AUGUSTO RODENAS DO NASCIMENTO (ADV. SP235255 - ULISSES MENEGUIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que cumpra a decisão anterior. Decorrido o prazo sem o cumprimento, voltem conclusos para extinção.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

0050988-32.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482251/2011 - TERCILIA CORREA DE SOUZA (ADV. SP191385A - ERALDO LACERDA JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0050150-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482252/2011 - OTACILIO JOSE GALINDO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050149-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482253/2011 - MIGUEL CANDIDO RIBEIRO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050146-52.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482254/2011 - ADALBERTO CHAGAS DA SILVA (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051328-73.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482247/2011 - GIUSEPPE RUSALEN (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051316-59.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482249/2011 - GINO PICA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055817-56.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483403/2011 - FRANCISCA FERREIRA DE SENA (ADV. SP237786 - CRISTIANE FONSECA ESPOSITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, forneça referências quanto à localização de sua residência, endereço completo, telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Após, encaminhe ao setor de perícias.

Intime-se.

0050422-83.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482379/2011 - HILARIO JOAQUIM RIBEIRO (ADV. SP075680 - ALVADIR FACHIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

2 - No mesmo prazo, sob as mesmas penas, determino à parte autora que regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de sua cédula de identidade - RG, bem como do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

3 - Por fim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

0049160-98.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481142/2011 - ALBERTINA ROSA MALINA (ADV. SP118167 - SONIA BOSSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual, assim, faz-se necessário que a parte autora proceda à regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Intime-se

0051698-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481247/2011 - VALDOMIRO NUNES PEREIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que o feito apontado no termo de prevenção teve objeto idêntico ao do presente feito (autos nº 00108225520114036301), e foi distribuído e extinto sem resolução de mérito em 2011, determino a redistribuição destes autos ao Juízo da 5ª Vara-Gabinete, nos termos do artigo 253 do CPC.

Cumpra-se.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que a presente demanda dispensa em princípio a realização de prova oral a ser produzida em audiência de instrução e julgamento, DETERMINO que não se agende audiência, cancelando-se eventual agendamento efetuado anteriormente.

Intime-se o Réu para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

Manifestem-se as partes acerca do laudo médico anexado aos autos, ficando também intimadas para apresentação, se o caso, de parecer assinado por assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, faça-se conclusão no gabinete central para posterior distribuição em pauta incapacidade.

0046908-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301025304/2010 - OTAVIANA FRANCISCA OLIVEIRA DO S SANTOS (ADV. SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301026119/2010 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0001652-93.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301457635/2011 - EVANILDO ALVES DE LIMA (ADV. SP132654 - LUCI MIRIAN CACITA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para o julgamento do feito é necessária a apresentação da cópia integral do processo administrativo relativo ao benefício de aposentadoria por invalidez (NB 043.099.942-9).

Intime-se o autor para que, em 10 (dez) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0027792-67.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301449115/2011 - ROSELY VIEIRA ALVES (ADV. SP272385 - VIVIANE DE OLIVEIRA SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que, de acordo com o laudo pericial anexado aos autos em 09/12/2010, bem como o relatório médico de esclarecimentos de 24/08/2011, há incapacidade total e temporária, intime-se o perito judicial para responder especificamente os seguintes quesitos deste juízo: 02,03,08,11,12 e 19.

0030318-41.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301312556/2011 - MARIA TEODORA MARTINS VIANA (ADV. SP222588 - MARIA INÊS DOS SANTOS CAPUCHO GUIMARÃES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se o ofício ao réu para elaboração de cálculos, em dez dias. Cumpra-se.

0048937-48.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482281/2011 - MARIA ELIZABETE DA SILVA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a autora o pedido, informando se busca benefício assistencial ou previdenciário, pois o NB informado na petição anexada em 11/11/2011 é um auxílio-doença, benefício distinto do assistencial, não havendo, para este último, comprovação de prévio requerimento administrativo. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Int.

0030731-83.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481981/2011 - ANTONIO MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP269315 - GEANE PATRÍCIA BEZERRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Cumpra-se a r. sentença, oficiando-se o executado para que cumpra a obrigação de fazer e apresente os cálculos de execução do julgado.

Com a juntada, intime-se o exequente para manifestação, em 05 (cinco) dias.

No caso de concordância, ou no silêncio, expeça-se o necessário.

Int.

0051245-57.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482007/2011 - JOSE DIAS PINHEIRO (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Constatado que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0016709-88.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483102/2011 - ONEIDE BORTONE (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); MONTANO BORTONE (ADV./PROC.). Cumpra-se a última parte do despacho anterior. Dê-se ciência às partes do parecer elaborado pela Contadoria Judicial pelo prazo de 10 (dez) dias, para que se manifestem. No caso de eventual discordância, deverão ser apresentadas planilhas de cálculos explicativas. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do parecer contábil. Eventual impugnação deverá vir acompanhada de planilha de cálculo atualizada.

Intimem-se.

0523935-63.2004.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483296/2011 - CONCEIÇÃO XAVIER CAMARA DA CUNHA (ADV. SP085353 - MARCO ANTONIO HIEBRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0079395-58.2005.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483299/2011 - JAIRO PANTALEAO (ADV. SP152197 - EDERSON RICARDO TEIXEIRA, SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO); MIRYAM PANTALEAO (ADV. SP152197 - EDERSON RICARDO TEIXEIRA, SP174806 - ADRIANA APARECIDA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055287-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480360/2011 - ANTONIO ROBERTO DE ARAUJO (ADV. SP285745 - MARIA NILZA DO CARMO CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de

26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do CPF.

Após, encaminhe-se ao setor de perícias.

Intime-se.

0014830-46.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478480/2011 - RAUL OTTONI LEAO (ADV. ,) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Considerando-se que o autor não foi validamente intimado da sentença (AR Ausente), reconsidero a decisão anterior e recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0042764-76.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480401/2011 - ANTONIO MARTINS (ADV. SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Não obstante o despacho anterior, concedo a dilação de prazo suplementar e derradeiro por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão anterior.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se

0050595-10.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482216/2011 - LUIZA LOPES CARREIRA SOARES (ADV. SP228013 - DOUGLAS MATTOS LOMBARDI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0049807-93.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482240/2011 - CECILIA CREMASCO (ADV. SP095647 - IVO LOPES CAMPOS FERNANDES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0050377-79.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482225/2011 - ELIZA MARIA DO CARMO (ADV. SP093109 - MILTON FIORUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049828-69.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482238/2011 - JOSE CARLOS ANANIAS (ADV. SP187040 - ANDRÉ GUSTAVO LOPES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050722-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482209/2011 - JOSE CELIO CORDEIRO SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007623-23.2010.4.03.6119 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482242/2011 - CARMEM NIOZETI ALVES (ADV. SP150579 - ROSEMARY DE OLIVEIRA MORENO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050659-20.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482211/2011 - MARIA DO CARMO HYPOLITO DE SOUZA (ADV. SP237412 - VANISSE PAULINO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050139-60.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482235/2011 - VITOR HADEL (ADV. SP209361 - RENATA LIBERATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050756-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482207/2011 - KARINA MARIA LATKANI (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050643-66.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482213/2011 - SEVERINO ANDRE SOARES (ADV. SP180861 - IZIDORIO PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050842-88.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482205/2011 - MUNEKAZU MARUMO (ADV. SP249939 - CASSIO NOGUEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050501-62.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482219/2011 - HIROSHI KAWATA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050742-36.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482208/2011 - ADAO FRANCISCO DA SILVA (ADV. SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050627-15.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482214/2011 - ELIO ALCANTARA DA SILVA VIANA (ADV. SP208091 - ERON DA SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050517-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482218/2011 - LIDIA GOMES DA COSTA PINHEIRO CHAGAS (ADV. SP200868 - MARCIA BARBOSA DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050309-32.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482227/2011 - ANTONIA DE SOUZA (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050298-03.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482229/2011 - MARIA DO CEO FERREIRA RAFAEL (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050045-15.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482236/2011 - LUIZETE DAVID DE MEDEIROS (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050477-34.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482221/2011 - JOSE AMARO DA SILVA FILHO (ADV. SP200602 - EDUARDO VIEIRA PACHECO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050394-18.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482224/2011 - ARNALDO TORRES DOS SANTOS (ADV. SP119409 - WALMIR RAMOS MANZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050173-35.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482231/2011 - FLORIPES DE JESUS SOUZA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050143-97.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482234/2011 - INACIO ALVES DE SOUZA (ADV. SP146308 - CLAUDIA FRANCO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051355-56.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482199/2011 - IOLANDA MONTEIRO LUCIANO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051345-12.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482200/2011 - JOSIEL MARQUES DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051058-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482202/2011 - ARNALDO DONNA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050169-95.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482232/2011 - NELSON FERREIRA (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0056315-55.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483366/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS - 3º JUIZADO (ADV.); VALMIR DOS SANTOS (ADV. RJ117952 - RITA BEZERRA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO (ADV./PROC.). Cumpra-se a carta precatória nº CTA.6803.000001-5/2011, oriunda do 3º Juizado Especial Federal de Duque de Caxias/RJ, servindo o presente documento como instrumento de mandado.

Após, devolva-se a deprecata, com baixa no sistema processual.

0045793-37.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481378/2011 - MARIA ANTONIA RISSATO DI TOLVO (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro a habilitação de ELIANA RISSATO DI TOLVO e GERALDO DI TOLVO JUNIOR.

Ao setor competente para alteração do pólo ativo da ação.

Após, remetam-se os autos à Turma Recursal.

Cumpra-se e Intime-se.

0018387-75.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481701/2011 - ELIAS FERNANDES MONTEIRO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifeste-se o exequente sobre os cálculos de execução apresentados, em 05 (cinco) dias.

Em caso de concordância, ou no silêncio, expeça-se o RPV.

Com o pagamento, intime-se o exequente.

Ao final, remetam-se ao arquivo findo.

0051469-29.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483279/2011 - EFIGENIA GRIGORIO DA SILVA (ADV. SP147496 - ALESSANDRA GOMES MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do relatório médico de esclarecimentos prestados pelo perito judicial.

Intimem-se.

0038464-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482812/2011 - JANETE BARBOSA DOS SANTOS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo in albis ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Sem prejuízo das determinações acima, expeça-se ofício ao INSS para que cumpra com a obrigação de fazer contida no julgado, em razão da ocorrência do trânsito em julgado.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0055462-46.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482011/2011 - JOSE EUSTAQUIO GONCALVES (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055277-08.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482013/2011 - MARIA IVONETE FERREIRA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054680-39.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482016/2011 - ROSANGELA DE LIMA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055511-87.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483079/2011 - JOSE NICOMEDES BATISTA (ADV. SP287782 - NOEMI DOS SANTOS BISPO TELES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055291-89.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482012/2011 - ANTONIO ANGELO DE ALMEIDA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054689-98.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482014/2011 - MARIA DA PENHA SILVA DE SANTANA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055807-12.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483075/2011 - MARIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055803-72.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483268/2011 - JOEL PURCINO DA CUNHA (ADV. SP202562 - PEDRO FLORENTINO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0034076-57.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481438/2011 - RONI COELHO DE ANDRADE (ADV. SP282587 - FREDERICO YUDI DE OLIVEIRA YANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se a perita a esclarecer a divergência entre a conclusão e o quesito número 7 do juízo. Após remetam-se os autos à Seção Médico-Assistencial para as providências necessárias quanto ao pagamento do perito.

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do referido laudo. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se

0038488-31.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481971/2011 - MANOEL JOSE DA CUNHA (ADV. SP204761 - ANDERSON MOTIZUKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente cópia integral do procedimento administrativo, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Int.

0056668-95.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483236/2011 - ROMILDO DOS SANTOS ZUZA (ADV. SP219212 - MARCO AURÉLIO LUIZ DA COSTA JÚNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0024564-08.2010.4.03.6100 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481091/2011 - SP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS (ADV. SP104016 - NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, SP243769 - RONALDO LOIR PEREIRA); LUCIANA NAVES QUEIROZ (ADV. SP104016 - NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, SP243769 - RONALDO LOIR PEREIRA); IOSAIDA MARCAL (ADV. SP104016 - NOEMIA APARECIDA PEREIRA VIEIRA, SP243769 - RONALDO LOIR PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA, SP243529 - LUCY ANNE DE GÓES PADULA, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). Excepcionalmente defiro a dilação de prazo suplementar requerida pela CEF por mais 15 (quinze) dias para cumprimento integral da decisão anterior. Vencido o prazo, independentemente de cumprimento, intimem-se os autores nos termos da decisão de 02/12/2011.

0047799-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482263/2011 - JOAO BATISTA MARTINS DE AGUIAR (ADV. SP227995 - CASSIANA RAPOSO BALDALIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Proceda à parte autora à regularização de seu CPF junto à Receita Federal, haja vista informações acerca de pendências de regularização contidas em impresso do site da Receita Federal, anexado nestes autos virtuais.

Prazo para cumprimento: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s).

Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0053985-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481139/2011 - SIDNEY SOUZA CHAVES (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se

0051331-28.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483030/2011 - DEUSDETE JOSE RIBEIRO (ADV. SP303450 - JUSCELINO FERNANDES DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado (pensão por morte).

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2 - Outrossim, consultando os autos, observo que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

3 - Por fim, no mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que traga aos autos cópia legível e integral do processo administrativo referente ao benefício objeto da lide, bem como da carteira de trabalho (CTPS) ou carnê de recolhimentos.

Intime-se. Cumpra-se.

0038430-62.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301476778/2011 - TEREZA MARTINS CAPUANI (ADV. SP207008 - ERICA KOLBER, SP208487 - KELLEN REGINA FINZI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Concedo à CEF o prazo suplementar de 90 dias para cumprimento e comprovação do cumprimento do julgado. Com anexação da documentação pela CEF, na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo da executada, mediante apresentação de planilha discriminada, em 10 dias. Por oportuno ressalto que levantamento de saldo da conta de FGTS é realizado na via administrativa, pelo titular do direito, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90, sem necessidade de expedição de alvará judicial por este juízo. No silêncio ou concordância do(a) demandante, arquivem-se, com baixa findo. Intimem-se as partes desta decisão. Cumpra-se.

0033477-21.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483201/2011 - ANA DA PENHA BARBOSA (ADV. SP275743 - MARIA ANGELICA OLIVEIRA CORSI NOGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a impossibilidade do perito médico Dr. Paulo Eduardo Riff de realizar perícias no dia 18/01/2012 e, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data e horário de perícia agendados anteriormente (18/01/2012 às 14h00) e designo a Dra. Carla Cristina Guariglia para realização das mesmas, conforme disponibilidade do perito no Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0055256-32.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482356/2011 - JOSE ROBERTO GENNARI (ADV. SP174859 - ERIVELTO NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Esclareça a parte autora a prevenção apontada, em relação aos processos presentes no Termo de Prevenção os quais não tramitam nos JEF, juntando documentação necessária para sua análise (cópias da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, se houver, e certidão de objeto e pé do processo indicado no termo), no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito. No mesmo prazo, esclareça, ainda, a parte autora a divergência entre no NB presente na exordial e aquele presente na Carta de Concessão. Intime-se.

0047860-04.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480173/2011 - LEONEL VIEIRA DE NOBREGA (ADV. SP281727 - ALESSANDRA MARIA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 31/01/2012, às 09h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Ismael Vivacqua Neto, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0050140-45.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482843/2011 - GOLDA BORUCHOWSKI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

No mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que apresente cópia legível de sua cédula de identidade - RG.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a justiça gratuita conforme requerido.

Recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0048587-31.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483410/2011 - LUCIA MENEZES DOS SANTOS ISNOLDO (ADV. SP149416 - IVANO VERONEZI JUNIOR, SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035277-21.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483425/2011 - MIKE FRANCOIS SANTOS COSTA (ADV. SP222666 - TATIANA ALVES, SP239851 - DANIELA PAES SAMPAULO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora, o prazo de 20 (vinte) dias, para a apresentação da memória de cálculo do benefício de auxílio-doença originário, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

Intimem-se.

0019441-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483054/2011 - CLAUDINEI FERREIRA SIMAS (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018217-98.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483055/2011 - FRANCISCO DE MOURA (ADV. SP105319 - ARMANDO CANDELA, SP209298 - MARCELO JOSEPETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013295-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483056/2011 - RAIMUNDO DE JESUS NERIS (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0007194-29.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479468/2011 - VALDOMIRO ALVES RIBEIRO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos,

Diante da falta de intimação da DPU, anulo a sentença proferida e concedo prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando cópia legível dos extratos que possam comprovar a existência de saldo em todas as contas e em relação a todos os períodos que constam do pedido formulado na inicial. No mesmo prazo, e sob a mesma penalidade, deverá apresentar comprovante de endereço atualizado já que o AR anexo em 17.09.2010 foi devolvido com motivo "mudou-se."

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intime-se.

0011445-22.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301454943/2011 - CARMELITA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP227913 - MARCOS DA SILVA VALERIO, SP231920 - GABRIELA PEREIRA DA SILVA VALÉRIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se o médico perito, Dr. Oswaldo Pinto Mariano Júnior (oftalmologista), a cumprir integralmente o despacho de 16/08/2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento da decisão anterior.

Intime-se.

0052433-85.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479953/2011 - SINVALDO SILVA RODRIGUES (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051847-48.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479955/2011 - LUZIA SIZILIO (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051884-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479954/2011 - DIOGO DIAS DO NASCIMENTO DE MELO (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0054634-50.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477940/2011 - ADA ZAIA (ADV. SP197357 - EDI APARECIDA PINEDA CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Com a finalidade de sanear o feito, determino à parte autora que cumpra as seguintes diligências, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção:

- apresente comprovante de endereço em nome próprio, contemporâneo à data de ajuizamento da ação e condizente com o endereço declinado na inicial, salvo impossibilidade de fazê-lo;

- regularize a sua qualificação no banco de dados da Secretaria da Receita Federal, adequando seu nome aos documentos pessoais apresentados;

- emende a inicial, fazendo constar o número do benefício objeto da lide e sua DER, essencial para que os Princípios Constitucionais do Contraditório e Ampla Defesa sejam respeitados, devendo corresponder àquele indicado no requerimento administrativo;

- traga aos autos cópia integral e legível do processo administrativo referente ao benefício que pretende ver concedido.

Após o cumprimento, ao setor de Atendimento para cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Remetam-se os autos à divisão de atendimento - protocolo - distribuição para cadastramento do NB da parte autora nestes autos virtuais.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção.

Após, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se. Cumpra-se.

0049731-69.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482285/2011 - MARIA GRACA DA COSTA KOZASINSKI (ADV. SP296066 - FERNANDO AUGUSTO KOZASINSKI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047162-95.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482286/2011 - ELANIA ROCHA DOS SANTOS (ADV. SP231450 - LEACI DE OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do ofício do INSS anexado aos autos.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende devidos, sob pena de preclusão e arquivamentos do feito.

Somente após essa providência os autos serão remetidos à Contadoria para conferência.

Int.

0308162-25.2005.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481295/2011 - BENEDITO GRACIANO DOS SANTOS (ADV. SP105487 - EDSON BUENO DE CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0089749-79.2004.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481297/2011 - ANA CANILE GUERREIRO (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0072775-30.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481298/2011 - ABRAHAO TEODORO DE ALMEIDA - ESPOLIO (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL, SP107304 - PAULO GABRIEL); ANA MARIA DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL); MIGUEL TEODORO DE ALMEIDA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL); MOISES TEODORO DE ALMEIDA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL); LIDIA TEODORO DE ALMEIDA SILVA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL); LEVI TEODORO DE ALMEIDA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL); LEIA TEODORO DE ALMEIDA (ADV. SP107304 - PAULO GABRIEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0060059-34.2006.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481299/2011 - THEREZA CORREIA DAVID (ADV. SP191976 - JAQUELINE BELVIS DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047869-63.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481423/2011 - WELLINGTON MONTEIRO DE SOUSA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 31/01/2012, às 10h00, aos cuidados do perito médico Dr. Mauro Zyman, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0055764-80.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478894/2011 - PAULO CEZAR ALAMINO (ADV. SP218591 - FÁBIO CESAR GUARIZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer contábil anexados aos autos, elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado, apresentando planilha de cálculos pormenorizada, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo in albis ou com a manifestação de concordância, ou discordância sem qualquer comprovação, remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para que providencie a expedição do requisitório referente ao montante dos atrasados.

Int.

0047946-72.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481268/2011 - FRANCISCO DO NASCIMENTO BUENO (ADV. SP207171 - LUIS GUILHERME LOPES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ao setor de perícias para agendamento.

0051229-06.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481279/2011 - ENY OLIVEIRA BARBOSA SILVA (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 31/01/2012, às 12h00, aos cuidados do perito médico Dr. Ismael Vivacqua Neto, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0020460-20.2008.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480613/2011 - JOSEFA MARIA DE BRITO ANDRADE (ADV. SP036063 - EDELI DOS SANTOS SILVA, SP195002 - ELCE SANTOS SILVA, SP197536 - ELEN SANTOS SILVA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da manifestação expressa de concordância da parte autora, homologo os cálculos de liquidação anexados aos autos pela Autarquia Previdenciária Federal e determino o regular prosseguimento do feito. Remetam-se os autos à Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Sem prejuízo, oficie-se a Autarquia Previdenciária Federal para que comprove, no prazo de 30 dias, o cumprimento integral da condenação contida no julgado.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos, verifico que a inicial preenche os requisitos legais e veio instruída com os documentos necessários ao conhecimento e apreciação do pedido.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cite-se.

0050295-48.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482277/2011 - CLAUDIA MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP305880 - PRISCILA MENDES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051359-93.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482264/2011 - JAIR DEMARCO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051342-57.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482265/2011 - IARA CELIA BORGES DE OLIVEIRA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051305-30.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482273/2011 - TEREZA CANDIDA DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055342-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482003/2011 - CONCEICAO FELIX DA SILVA (ADV. SP220640 - FRANCISCO CARLOS NOBRE MACHADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, verifico que o processo apontado no termo de prevenção, não gera litispendência ou coisa julgada, uma vez que refere-se a pedido de pensão por morte pelo falecimento do marido da autora, em período anterior ao alegado relacionamento amoroso mantido com o companheiro. Dê-se baixa no sistema. Prosiga-se a ação.

Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou

acompanhar cópia do RG do declarante. Por fim, com relação ao RG da autora, imprescindível a atualização junto ao Setor de Identificação da Segurança Pública, uma vez que, o fato do documento ter sido expedido há mais de 30 anos pode impedir o levantamento de eventuais valores que venham a ser depositados nesta ação.

Intime-se.

0051089-69.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482921/2011 - JOSEFA ANDRADE DE ALMEIDA (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

No mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que apresente cópia da carta de concessão e memória de cálculo referente ao benefício deferido.

Após, encaminhe-se ao setor de Atendimento para cadastro do NB 147.469.600-4 informado na inicial.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Defiro a dilação de prazo suplementar e improrrogável por mais 30 (trinta) dias para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de extinção do feito.

0044537-88.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480378/2011 - ADILSON VIEIRA RODRIGUES (ADV. SP183851 - FÁBIO FAZANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003790-96.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480381/2011 - REINALDO CAPORALLI (ADV. SP033792 - ANTONIO ROSELLA, SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO, SP207142 - LIA ROSELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022439-46.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480380/2011 - HELENA CUSTODIO DOS SANTOS (ADV. SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN, SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0021518-53.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481714/2011 - MARCIO DOS SANTOS SIQUEIRA (ADV. SP227627 - EMILIANA CARLUCCI LEITE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Traga o autor aos autos os documentos comprobatórios dos salários recebidos nos meses que não constam do CNIS (holerites, informes patronais, etc.), como ônus da prova a si imposto pelo art. 333, I, do CPC.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Após, dê-se vista ao INSS por 05 (cinco) dias.

Por fim, aguarde-se o oportuno julgamento.

Int.

0050184-35.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483437/2011 - CARLOS EDUARDO PALADIN DA CUNHA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a aquiescência da parte autora com os cálculos apresentados, remetam-se os autos ao setor de RPV/Precatório para que seja expedido ofício requisitório, nos termos requerido pela petição despachada em 16/12/2011. Intime-se e cumpra-se.

0007889-80.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481149/2011 - ROSANA ALEGRE LEME DE OLIVEIRA (ADV. SP191594 - FERNANDA FAKHOURI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ciência à parte autora da petição anexada em 12/12/2011, com prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Int.

0031046-48.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482523/2011 - HELIO BEZERRA DE SOUZA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Analisando o processo listado no termo de prevenção, não verifico a identidade entre as demandas.

Tratando-se de matéria de direito, desnecessária a presença das partes à audiência designada, motivo pelo qual fica dispensado o seu comparecimento e cancelada a audiência.

Intime-se com urgência.

0028383-97.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301473742/2011 - SONIA BERNARDES GAMA (ADV. SP061851 - FERNANDO MARQUES FERREIRA, SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Muito embora o acórdão fale em condenação da "parte autora ao pagamento de honorários advocatícios" é evidente que se trata de erro material, pois a condenação recaiu sobre a parte sucumbente: a parte ré.

Portanto, intime-se a CEF para integral cumprimento da condenação.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se.

0049768-96.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480117/2011 - FERNANDA DE OLIVERIA DAMASCENO (ADV. SP205187 - CLÁUDIA ALBINO DE SOUZA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora cumpra integralmente o quanto determinado no r. despacho proferido em 08/11/2011, regularizando sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal.

Regularizado o feito, remetam-se os autos ao Setor de Atendimento para atualização do cadastro da parte, bem como ao Setor de Perícias para que sejam agendadas as perícias médica e socioeconômica.

Silente, tornem os autos conclusos para a prolação da sentença de extinção.

Intime-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Determino a inclusão do advogado no presente processo.

Para consulta processual pela internet aos autos virtuais, o advogado deverá efetuar o cadastro no site < <http://www.jfsp.jus.br> > e validar pessoalmente a senha cadastrada na Seção de Protocolo de qualquer Juizado Especial Federal da 3ª Região.

Concedo o prazo de 5 (cinco) dias para requerer o que de direito. Decorrido o prazo em silêncio, archive-se.

Publique-se.

0138000-31.2004.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477281/2011 - ALBERTO VIDREIRO TOMAS (ADV. SP140731 - EDUARDO ALBERTO KERSEVANI TOMAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031923-95.2004.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481712/2011 - JOAO ORLANDO ALVES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL, SP215536 - ANA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0053650-66.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477502/2011 - MARIA ELZA MELO (ADV. SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que:

1 - regularize sua qualificação, adequando-a ao nome constante do Cadastro de Pessoas Físicas.

Se necessário, providencie a atualização do nome junto à Secretaria da Receita Federal;

2 - junte cópia legível do comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante e;

3 - adite a inicial fazendo constar o número do benefício, juntando o documento que comprove a negativa do INSS.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos anexados aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo apresentado, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0036727-33.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480271/2011 - RITA DE CASSIA DA SILVA (ADV. SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARAES ALVES, SP144034 - ROMUALDO VERONESE ALVES, SP220178 - EDILAINE PEDRAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032309-52.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480276/2011 - JOSIANO RODRIGUES DA SILVA (ADV. SP114523 - SOLANGE OLIVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028676-33.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480278/2011 - GERSON LUIZ DE SOUZA (ADV. SP200308 - AISLAN DE QUEIROGA TRIGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024700-52.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480281/2011 - MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023665-23.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480285/2011 - MARCIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016829-97.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480291/2011 - ERINEUDO SOUSA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016269-58.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480292/2011 - NELZI DE OLIVEIRA NETTO (ADV. SP249866 - MARLI APARECIDA MACHADO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011083-20.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480296/2011 - JOSE DE SOUZA RIBEIRO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0010077-46.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480298/2011 - CESAR ANTONIO RITA (ADV. SP220762 - REGINALDA BIANCHI FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003836-56.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480308/2011 - LUIZA DO NASCIMENTO (ADV. SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002721-97.2009.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480311/2011 - CARMILEIDE NUNES LIMA (ADV. SP263151 - MARIA DE FATIMA TEIXEIRA GOMES, SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035111-86.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480315/2011 - ZELITA RAMOS DA SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033253-20.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480319/2011 - JULIA DE SOUZA SANTOS SILVA (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0026643-70.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480324/2011 - CARMELITA DE ARAUJO MATOS (ADV. SP234134 - ADRIANA NORONHA GAVIOLI, SP289312 - ELISANGELA M GONÇALVES GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005712-12.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480329/2011 - LEONICE PEREIRA MENDES (ADV. SP255312 - BRUNO DE OLIVEIRA BONIZOLLI, SP296348 - ADELIA MATILDE WAGNER BOEING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034679-67.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480317/2011 - VAGNER DOS SANTOS DA SILVA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033031-52.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480320/2011 - LUIZ MARQUES DA COSTA (ADV. SP168731 - EDMILSON CAMARGO DE JESUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033019-38.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480321/2011 - NATHALIA CUNHA CARDOSO (ADV. SP286682 - MORGANA APARECIDA DA SILVA, SP286792 - VAGNER MARCELO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0015736-02.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480327/2011 - GABRIEL FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0008755-20.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480328/2011 - ANA MARIA DA SILVA (ADV. SP228056 - HEIDI THOBIAS PEREIRA, SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003908-09.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480331/2011 - ALEXANDRE PEREIRA (ADV. SP264166 - DARIO LEANDRO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0033688-91.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482312/2011 - IRACEMA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP255783 - MARCOS ALVES FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030429-93.2007.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482321/2011 - JOSE APARECIDO DE FARO (ADV. SP089783 - EZIO LAEBER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001507-42.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482354/2011 - MARCOS MONTEIRO DUARTE (ADV. SP080441 - JOSE CARLOS RODEGUER); JOSE PASCOAL DUARTE (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034709-39.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482310/2011 - IVONE FERREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0012701-34.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482346/2011 - MARIA MAGDALENA BALDINI DA FONSECA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032690-60.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482316/2011 - JOAQUIM BERNARDES DE FARIAS (ADV. SP281002 - CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029055-37.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482324/2011 - SEBASTIAO FERREIRA DA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021698-40.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482342/2011 - JOSELITO JESUS DOS ANJOS (ADV. SP076022 - JOSE FERNANDO DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002160-05.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482353/2011 - PAULO CORREIA DE ARAUJO (ADV. SP263146 - CARLOS BERKENBROCK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029346-71.2009.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482322/2011 - MARIA DAS GRACAS EVANGELISTA COSTA TEIXEIRA (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038065-08.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482299/2011 - MARIA IZAURA DE OLIVEIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037711-80.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482304/2011 - KATIA MARGARIDA DE ABREU (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0037094-23.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482307/2011 - SINESIA FIGUEIREDO DE SOUZA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031138-26.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482319/2011 - JOSE BALBINO DE OLIVEIRA (ADV. SP294748 - ROMEU MION JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031041-89.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482320/2011 - ANDERSON FERRARI (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027764-65.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482328/2011 - CREUSA BARBOZA CEZAR (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0027301-60.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482330/2011 - MILTON OLIVEIRA DE SOUZA (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024237-42.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482332/2011 - ANTONIA PEREIRA SOARES DE PONTES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023815-67.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482334/2011 - MARICELIA DUARTE (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023710-90.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482335/2011 - MARIA FRANCINEIDE DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023671-93.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482336/2011 - MARIA MARILENE FERNANDES DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023576-63.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482337/2011 - MAURA BERNARDO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023547-13.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482338/2011 - IVANETE FREIRE DE LIMA SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0023162-65.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482339/2011 - MARA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007330-89.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482350/2011 - VERA MARCIA FERNANDES DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0002170-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482352/2011 - JOSE PEREIRA DA SILVA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050201-03.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482913/2011 - AGENOR RODRIGUES DA CRUZ (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Após, ao setor de atendimento para retificação do endereço residencial da parte autora, conforme declinado na inicial e declaração da proprietária (fls 13).

Intime-se.

0004869-47.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475868/2011 - EDSON HENRIQUE NUNES (ADV. SP183583 - MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de mais nada, há que se definir o juízo competente.

De acordo com o parecer contábil, na data do ajuizamento da demanda, a soma entre as prestações vencidas (R\$ 52.437,57) e 12 vincendas (R\$ 11.610,24), calculadas exclusivamente com base no pedido inicial, resulta em R\$ 64.047,81 o que ultrapassa 60 salários mínimos então vigentes (R\$ 30.600,00).

Para efeito de definição do juízo competente e consequente julgamento do mérito, faz-se necessário que o autor esclareça, em 5 dias, se renuncia ou não a parte do crédito relativo às prestações atrasadas postuladas nesta demanda, de forma a adequar o valor da causa ao valor de alçada estabelecido em lei.

Consigne-se que os cálculos elaborados pela contadoria refletem o pedido da parte autora e não representam nenhuma antecipação acerca do resultado da demanda.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0083674-19.2007.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481301/2011 - ANTONIO SERGIO LEAL (ADV. SP258994 - RAIMUNDO FLORES, SP252050 - ALTAMIR JORGE BRESSIANI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante a sentença prolatada em 10/12/2010, já transitada em julgado, foi determinado o encaminhamento do processo ao setor de Contadoria Judicial, o qual efetuou os cálculos segundo parâmetro contido na sentença.

Dessa forma, homologo os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial (cálculo.xls-14/12/2011), e determino que a Secretaria tome as providências necessárias para o prosseguimento do feito.

Int.

0045555-47.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483339/2011 - CARLOS ANTONIO FREITAS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, excepcionalmente, o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 15/02/2012, às 09h30min, aos cuidados do/a psiquiatra Dr/a. Leika Garcia Sumi - Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 95/2009, publicada em 28/08/2009.

Estando a parte autora patrocinada por advogado devidamente constituído, cabe a este providenciar a localização e intimação do periciando.

O não comparecimento à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

Intimem-se as partes.

0049911-85.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481384/2011 - MARIA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP290086 - ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Ortopedia, no dia 31/01/2012, às 10h00, aos cuidados da perita médica Dra. Priscila Martins, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0035980-15.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481569/2011 - RONALDO ELOI DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A vista do prazo de entrega do laudo social ter expirado em 10/12/2011, intime-se a perita Assistente Social, Joelma Alves do Nascimento, a juntar, no prazo de 05 (cinco) dias, o laudo socioeconômico com a devida justificativa do atraso, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Único do Art. 424, do CPC.

Intime-se.

0082549-84.2005.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301246143/2011 - IRADETE TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da certidão de 20/06/2011, encaminhe-se a petição para apreciação junto à Turma Recursal. Int.

0004618-29.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475869/2011 - MARIA ALICE LEMES FRIEDENHAIN (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da certidão anexada aos autos, em 30/11/2011, intime-se pessoalmente a parte autora a comparecer no Setor de Atendimento deste Juizado, no prazo de 10 dias, para que esclareça se é sua a assinatura aposta na procuração ad judicium conferida à Dra. Judite Santa Barbara de Souza.

Após, tornem os autos conclusos.

Int.

0049764-59.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481280/2011 - MARIA PEREIRA DE ALMEIDA (ADV. SP261899 - ELISÂNGELA RODRIGUES MARCOLINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para cumprimento integral da decisão anterior com a juntada de comprovante de endereço como determinado.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0047987-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482288/2011 - TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que o feito apontado no termo de prevenção teve objeto idêntico ao do presente feito (autos nº 00202150420114036301), e foi distribuído e extinto sem resolução de mérito em 2011, determino a redistribuição destes autos ao Juízo da 9ª Vara-Gabinete, nos termos do artigo 253 do CPC.

Cumpra-se.

Int.

0350385-90.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477786/2011 - ESPOLIO DE EURICO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); GERALDO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARGARIDA REGES MAIA (ADV. SP162358 -

VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARTA REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexa aos autos em 12/12/2011: Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento integral da decisão proferida em 26/09/11, tendo em vista que a certidão de PIS/PASEP, anexa aos autos em 06/09/2011, não é suficiente para a verificação da inexistência de outros habilitados à pensão do segurado falecido.

Com a complementação dos documentos, voltem conclusos. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, aguarde-se manifestação no arquivo.

Intime-se e cumpra-se.

0015252-50.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481282/2011 - VALMIR LIMA MAGALHAES (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Acolho a justificativa apresentada pela médica psiquiatria Dra. Leika Garcia Sumi em 13/12/2011 e determino as providencias necessárias quanto ao pagamento do laudo médico. Cumpra-se.

0051079-25.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483003/2011 - TALITA DE OLIVEIRA COSTA (ADV. SP180393 - MARCOS BAJONA COSTA, SP203874 - CLEBER MARTINS DA SILVA, SP265141 - MARCIO BAJONA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado (pensão por morte).

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2 - Outrossim, consultando os autos, observo que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado e ao setor de Perícia para designação de data para a realização de perícia indireta.

Intime-se. Cumpra-se.

0046720-32.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481972/2011 - HORACIO ALMEIDA DO NASCIMENTO (ADV. SP142671 - MARCIA MONTEIRO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente relação de salários de contribuição, que entende terem sido computados erroneamente, para possibilitar os cálculos a serem efetuados pela Contadoria Judicial, sob pena de preclusão da prova e julgamento do processo nos termos em que se encontra.

Apesar da parte autora relatar que cabe ao INSS a diligência, o fato é que a parte é quem irressigna-se com os valores apurados pela autarquia previdenciária, motivo pelo qual deve comprovar suas alegações.

Int.

0054941-77.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479761/2011 - MARIA ANTONIETA CESARINA SCARABELLO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A parte autora anexou petição com impugnação genérica sem apontar as inconsistências que compreende haver no ofício do INSS.

Logo, providencie a parte demandante a juntada de planilha de cálculo pormenorizada que demonstre o valor que entende correto, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de preclusão. Somente com tal providência os autos serão remetidos à Contadoria deste juizado.

Decorrido o prazo suprafixado, e permanecendo a parte autora no silêncio ou apresentando nova impugnação sem a respectiva planilha, dê-se baixa findo.

Int.

0047987-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481428/2011 - TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cumpra a parte autora integralmente o quanto determinado no r. despacho proferido em 17/10/2011, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0055272-83.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480118/2011 - EDNA MARIA FERMINO BERNAL (ADV. SP238170 - MARIA CAROLINA MESSA, SP253417 - PAULO ESTEVÃO IKNADISSIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do documento de identidade e cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do CPF no sistema do Juizado.

Intime-se.

0047046-65.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479524/2011 - CONCHA CONCEIÇÃO VASGAS MORENO (ADV. SP093648 - REINALDO FRANCISCO JULIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ciência à parte autora sobre o petição juntada aos autos em 19/05/2011, por meio do qual a CEF informa o cumprimento da obrigação de fazer.

Após, dê-se baixa dos autos virtuais no sistema informatizado deste Juizado.

Cumpra-se. Intime-se. Dê-se baixa.

0051252-49.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483031/2011 - LAURIZA CORREIA DA SILVA (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1 - Verifico que não há, nos autos, comprovação do requerimento administrativo do benefício pleiteado.

Para que reste configurada a lide, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora regularize o feito, juntando o referido documento, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Não se trata de exigência de esgotamento das vias administrativas, mas de configuração do interesse processual em buscar provimento judicial que revise a conduta administrativa do INSS.

Ressalto que a parte autora está devidamente representada por profissional qualificado, devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, que tem a prerrogativa de exigir a apreciação de qualquer requerimento administrativo, em qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, conforme garante a Lei federal nº 8.906/1994 (artigo 7º, incisos I, VI - alínea "c", XI, XIII e XV), sem que possa alegar impedimento.

2 - Outrossim, consultando os autos, observo que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

3 - Por fim, no mesmo prazo e penalidade, determino à parte autora que traga aos autos cópia legível e integral do processo administrativo referente ao benefício objeto da lide, bem como da carteira de trabalho (CTPS) ou carnê de recolhimentos.

Intime-se. Cumpra-se.

0026094-89.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483241/2011 - DEMETRIO VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a impossibilidade do perito médico Dr. Paulo Eduardo Riff de realizar perícias no dia 18/01/2012 e, para evitar prejuízo à parte autora, mantenho a data (18/01/2012), porém, às 16h45min, e

designo a Dra. Carla Cristina Guariglia para realização das mesmas, conforme disponibilidade do perito no Sistema do Juizado. O não comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0032770-87.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483287/2011 - EDER DE SOUZA LOPES (ADV. SP067984 - MARIO SERGIO MURANO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado em 23/10/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0051645-42.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480845/2011 - MARIA JOSE VAZ AMORIM (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não obstante o despacho anterior, concedo a dilação de prazo suplementar e derradeiro por mais 10 (dez) dias, para cumprimento integral da decisão anterior.

0048607-51.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481545/2011 - JOAO CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP292177 - CIBELE DOS SANTOS TADIM NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Determino a realização de perícia médica em Psiquiatria, no dia 02/02/2012, às 15h30min, aos cuidados do perito médico Dr. Jaime Degenszajn, conforme disponibilidade da agenda no Sistema do Juizado.

A parte autora deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto, bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº. 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará em extinção do feito nos termos do Art. 267, III do CPC.

Intimem-se as partes.

0035378-58.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481493/2011 - LOURDES MARIA DOS SANTOS MELO (ADV. SP261261 - ANDRÉ DOS SANTOS GUINDASTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); VANIA AUSTREGESILÓ RODRIGUES LIMA (ADV./PROC.); ALEX AUSTRAGESILO TOSCANO DE MELO (ADV./PROC.). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória enviada à Subseção Judiciária de Recife/PE, bem como resta a audiência designada para o dia 13/01/2012, comunique-se com o Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o seu cumprimento.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante da ausência de CPF do advogado que atuou na Turma Recursal e, considerando que referido documento é imprescindível para expedição do honorário sucumbencial, determino a intimação do advogado para que, no prazo de 10 (dez) dias, junte aos autos cópia legível do seu CPF, sob pena de restar prejudicada a expedição da requisição com o arquivamento do processo.

Com a juntada dos documentos, dê-se normal prosseguimento ao feito. Decorrido o prazo sem cumprimento do determinado, archive-se.

Intime-se.

0022428-85.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481097/2011 - DANILO TERROR MORAIS (ADV. SP261391 - MARCOS VINICIUS MARTELOZZO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0074683-88.2006.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481096/2011 - ALVARO BEZERRA DE MENEZES (ADV. SP231114 - PATRICIA DE ARAGAO ARRAIS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0064898-68.2007.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481095/2011 - OLGA GONÇALVES NICOLLI (ADV. SP098653 - IZILDINHA LUZ REBELLO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0058012-19.2008.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481098/2011 - MARIA DE LOURDES DOMINGOS BELO (ADV. SP241558 - VANESSA CALDEIRA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0035728-85.2006.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301478392/2011 - PAULO GROSSI (ADV. ,) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001); BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Deixo de receber o recurso inominado interposto pela parte autora, porquanto já transitou em julgado a sentença proferida.

Retornem os autos ao arquivo.

Cumpra-se e intime-se.

0017367-54.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481144/2011 - CACIONILA PEDRO LONGO (ADV. SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES, SP202877 - SOLANGE DE FATIMA PAES); WILSON PEDRO LONGO (ADV. SP236417 - MAISIA TONIN LEÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o processo apontado como objeto a revisão de benefício diverso, não havendo, portanto, identidade entre as demandas. Assim, expeça-se RPV.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista que os dois officios do INSS anexados possuem informações contraditórias quanto à elaboração dos cálculos de liquidação, intime-se a autarquia ré para que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, o ocorrido.

Sem prejuízo, faculto à parte autora apresentar planilha de cálculos pormenorizada com os valores que entende corretos, dentro do prazo acima fixado.

Int.

0325281-96.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481082/2011 - NEIDE REZENDE (ADV. SP175546 - REGINA HELENA SOARES LENZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047888-45.2006.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481643/2011 - MARIA HELENA RODRIGUES DE ARAUJO (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Constato, inicialmente, que a presente ação encontrava-se arquivada em razão do trânsito em julgado de sentença, sendo desarquivada em razão da instauração de expediente administrativo 19/2011 (apuração de eventual falsificação de assinatura da advogada JUDITE SANTA BÁRBARA DE SOUZA - OAB/SP n.º 134.384).

Não consta dos autos, entretanto, resultado de referido expediente, assim prejudicado no momento qualquer deliberação, a fim de se evitar conflito de informações e decisões.

Dessa forma, determino o sobrestamento do feito, até ulterior julgamento 19/2011, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias no caso concreto.

Cumpra-se.

0064897-49.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483081/2011 - TERESINHA DE JESUS SOUTO LIRA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0062557-98.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483082/2011 - JOSE CONCEICAO DOS SANTOS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031299-36.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483084/2011 - MARIA JULIA GONCALVES DA SILVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0031199-81.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483085/2011 - MARIA JOSE DE MELO SILVA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029965-64.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483086/2011 - JOSEFA FERREIRA DE MENDONCA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013736-29.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483095/2011 - MANOEL PEDRO ALVES NETO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052378-42.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483092/2011 - ESTELITA FERREIRA LOBATO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048695-60.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483083/2011 - JACINTA FATIMA DO CARMO MENDES (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA); BIANCA DO CARMO MENDES (ADV.); KLEBER DO CARMO MENDES (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053482-69.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483090/2011 - LUIZA TAVARES DE ASSIS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021310-40.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483094/2011 - ERCILIA MARIA RAMOS DOS SANTOS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036654-27.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483093/2011 - ALFREDO VALENTIM TEIXEIRA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017739-61.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483087/2011 - MARIA DAS DORES ANTENOR (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0032472-95.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479259/2011 - ELIANA GUILHERMINA ALVES (ADV. SP230153 - ANDRE RODRIGUES INACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista que o INSS apresentou a cópia do processo administrativo pertinente ao NB 21/154.195.217-8, consoante documentação protocolizada em 04/10/2011, e considerando-se o informado pelo INSS no ofício de 11/10/2011, expeça-se ofício a APS (São Paulo - Santa Luzia) para que apresente as respectivas cópias dos processos administrativos pertinentes ao NB 21/ 149.913.104-3 (em nome de Luana de Oliveira Santos) e NB 21 /151.972.827-9 (em nome de Marley de Oliveira Santos), no prazo de cinco dias, sob pena de busca e apreensão.

Outrossim, considerando-se que, em petição protocolizada em 03/10/2011, a parte autora informou desconhecer o atual endereço das corrés : Rosângela Dias de Oliveira Santos, Luana de Oliveira Santos e Marley de Oliveira Santos, expeça-se, com urgência, carta precatória visando a citação de tais corrés no endereço sito à Av. Etelvino Souza Lima, 2466 - apto 202 - Santa Luzia - MG, nos termos do determinado na decisão anterior.

Tendo em vista que na petição protocolizada em 03/10/2011 a autora apresentou rol de testemunhas, determino a parte autora a apresentação tais testemunhas, na ocasião da audiência, independentemente de intimação. Outrossim, cumpra a parte autora, no prazo de cinco dias, a primeira parte do item "d" da decisão anterior, apresentando documentos com datas próximas à do óbito (04/03/2010), que demonstrem o endereço comum (documentos referentes, pois, à autora e ao segurado falecido) para comprovação da união estável. Intimem-se.

0058382-61.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481494/2011 - ANTONIO BENEDITO ALVES (ADV. SP165099 - KEILA ZIBORDI MORAES CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se que, até a presente data, não há notícia nos autos acerca da carta precatória enviada à Comarca de Icaráma/PR, comunique-se com o Juízo Deprecado, com as homenagens de estilo, solicitando informações sobre o seu cumprimento. Atente-se para a data de audiência designada para 26/04/2011 às 15:00 horas.

0004322-07.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475874/2011 - BELNADETE BISPO CORREIA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação em que a autora requer a concessão de aposentadoria por idade.

Verifico porém, que para comprovação do vínculo empregatício da autora, no período de 20/01/77 a 30/12/84, é necessária a apresentação de prova material.

Sendo assim, intime-se a autora para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente provas materiais a fim de comprovar a relação empregatícia no período acima citado, sob pena de preclusão da prova.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, venham os autos conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0046756-74.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479590/2011 - GENTIL GONCALVES (ADV. SP216438 - SHELA DOS SANTOS LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Designo perícia médica na especialidade de Clínica Geral/Cardiologia para o dia 02/02/2012, às 12h30min, aos cuidados da perita Dra. Marta Candido, na Av. Paulista, nº 1345 4º andar-Cerqueira César - São Paulo, conforme agendamento automático do Sistema do Juizado.

A parte deverá comparecer à perícia munida de documento original de identificação com foto (RG., CTPS e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada.

No prazo de 10 (dez) dias, as partes poderão formular quesitos a serem respondidos pelo perito e indicar assistente técnico, nos termos do art. 12, §2º da Lei nº 10.259/2001 e no disposto na Portaria JEF 6301000095/2009, publicada em 28/08/2009.

O não-comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito, nos termos do Art. 267, III do CPC. Intimem-se as partes.

0051435-20.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481490/2011 - ARTUR RIBEIRO PEGO (ADV. SP222025 - MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Faz se necessário que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Determino que a parte autora junte aos autos cópia legível de documento em que conste o nome do autor, o número do benefício e a DIB (data de início do benefício), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Com o cumprimento, encaminhem-se os autos à Divisão de Atendimento para inclusão do número do benefício no cadastro de parte.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0055553-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483262/2011 - MARIA DAS GRACAS MESSIAS DE OLIVEIRA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, juntando documentos que comprove o benefício objeto da lide.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0027213-22.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483130/2011 - ZELIA CAVINATO GONZALES (ADV. SP184108 - IVANY DESIDÉRIO MARINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reconsidero o despacho anterior e recebo o recurso da parte autora no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

Cumpra-se.

0054005-47.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475694/2011 - DEIJANIRA ALMEIDA CARLOS (ADV. SP128398 - ADALBERTO JACOB FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à Turma Recursal para análise do recurso extraordinário interposto pela parte autora.

Intime-se.

0041004-92.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480399/2011 - ANTONIO ALVES DOS SANTOS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando a justificativa da parte autora, concedo a dilação derradeira de prazo por mais 30 (trinta) dias, para cumprimento integral da decisão anterior, sob pena de preclusão.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Compulsando os autos virtuais, observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que

parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se.

0051274-10.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481448/2011 - MARILENE LEITE DA SILVA (ADV. SP075739 - CLAUDIO JESUS DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055142-93.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481447/2011 - VALTER YOSHIO TERAGI (ADV. SP139468 - ELISEU JOSE MARTIN, SP191753 - KEILA DE CAMPOS PEDROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046464-89.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482282/2011 - MANOEL AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP068017 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES, SP242375 - LUIZ CARLOS SOARES FERNANDES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos à divisão de atendimento - protocolo - distribuição para cadastramento do NB da parte autora nestes autos virtuais.

Observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Prazo para cumprimento da determinação acima descrita: 10 dias, sob pena de extinção.

Após, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se. Cumpra-se.

0055223-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479860/2011 - IVANILDO PAULO DOS SANTOS (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Depreende-se da exordial que não consta o número do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e Contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito.

No mesmo prazo e penalidades, junte cópia legível de comprovante de residência em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0054725-43.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481059/2011 - SEULINDO PEREIRA DE SA (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055233-86.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481079/2011 - LUZIA BATEZATI RABELO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055087-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481086/2011 - RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHÉDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0053729-16.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475864/2011 - MANOEL DOMINGOS ARAUJO (ADV. SP235286 - CARMINDA GERTRUDES ATTANAZIO DO PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada por MANOEL DOMINGOS ARAUJO em face do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS objetivando a CONCESSÃO de aposentadoria por tempo de contribuição, mediante conversão de atividades especiais em comuns. Há necessidade de complementação do conjunto probatório.

Consta no PPP anexo aos autos (fls. 31/32 provas), no campo observação, que para as avaliações relativas ao período de 09/07/74 a 04/02/80, foram utilizadas as medições constantes no laudo pericial elaborado em 01/10/1991, porém no campo 18.4 do PPP está constando que não existe profissional responsável pela monitoração do agente nocivo. Por isso, determino a expedição de ofício à empresa DUFER S/A (Rua Dianópolis, 670/710, Vila Prudente, CEP 03126-007, São Paulo-SP), a fim de que informe a este juízo:

- a) quem era o profissional legalmente habilitado pela monitoração do agente nocivo à época da emissão do laudo pericial que serviu de base para a elaboração do PPP emitido pela empresa;
- b) esclarecer se as condições ambientais de trabalho na empresa eram as mesmas;

Determino ainda que a empresa remeta a este juízo o laudo técnico pericial que serviu de base para a emissão do PPP anexo aos autos, bem como novo PPP devidamente preenchido, se houver.
Para enviar a documentação e as informações requisitadas, concedo o prazo de 60 (sessenta) dias.
Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0055135-04.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481111/2011 - ARNALDO ARAUJO (ADV. SP243760 - REGINA CELIA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Observo que o(a) autor(a) deixou de apresentar cópia de comprovante de endereço em seu nome, contemporâneo ao ingresso com esta ação, deste modo, regularize a parte autora, o presente o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Verifico que não consta dos presentes autos cópia do documentos de CPF do(a) autor(a), deste modo, faz-se necessário que a parte autora regularize o feito juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF (ou comprovante de inscrição de CPF) ou de documento oficial que contenha o número do referido documento, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se o autor, outrossim, para trazer aos autos cópia integral do requerimento administrativo do benefício, como documento indispensável ao ajuizamento da ação (art. 283, do CPC), sob pena de extinção do feito (art. 284, do CPC). Prazo: 30 (trinta) dias.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que cumpra a decisão anterior.

Intime-se.

0048113-89.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482158/2011 - LUCILENE AMADEU (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048109-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482159/2011 - JOSE OLIVEIRA FIRMINO (ADV. SP147414 - FÂNIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047141-22.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482163/2011 - RUBENITA ROSA DA SILVA (ADV. SP169578 - NATÉRCIA MENDES BAGGIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência em nome próprio, atual (ou datado de até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação), e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0054728-95.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481025/2011 - MARI CLEUSA BOZZO (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054364-26.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481057/2011 - APARECIDA ANTONIA MANDUCA GALDEANO (ADV. SP288617 - DIEGO SILVA DE FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055166-24.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481071/2011 - AILTON CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055509-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481085/2011 - VALTER CAMPOS DE OLIVEIRA (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054737-57.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481157/2011 - MARLENE NASCIMENTO DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055073-61.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481165/2011 - RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055053-70.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481185/2011 - THEOLINO PINTO DE ARAUJO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054583-39.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481196/2011 - JOSE LUIS ABREU NUNES (ADV. SP287590 - MARIANA CARVALHO BIERBRAUER VIVIANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0048151-38.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482860/2011 - LUIZ JOSE DE OLIVEIRA FILHO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante das informações da CEF sobre a correção da conta de FGTS, intime-se a parte autora para ciência.

Nada sendo comprovadamente impugnado com planilha de cálculos, em 10 dias, cumpridas as formalidades, dê-se baixa findo.

Dê-se ciência ao(à) autor(a) de que o levantamento de saldo em conta de FGTS é realizado pelas regras da lei do FGTS, artigo 20 da Lei 8036/90, administrativamente pelo titular do direito, diretamente na CEF, sem necessidade de expedição de ordem ou alvará por este juízo.

Intime-se. Cumpra-se.

0049972-43.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481374/2011 - SUELY FERREIRA DE FARIAS (ADV. SP185551 - TÁRCIO MAGNO FERREIRA PIMENTEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo suplementar de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, para integral cumprimento da decisão anterior com a indicação do número e DER do benefício objeto da lide.

Intime-se.

0050579-56.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482813/2011 - ANTONIO JOAQUIM NETO (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 dias, sob pena de extinção, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do RG e do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da

Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Outrossim, verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, para constar o número e a DER do benefício, bem como para juntar a respectiva carta de concessão e memória de cálculo.

No mesmo prazo e penalidade, esclareça a parte autora a divergência entre a assinatura constante dos documentos pessoais apresentados, e aquela constante na procuração. Em sendo o caso re/ratifique a mesma.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.
Intime-se.

0324841-03.2005.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480244/2011 - LOURDES BRIGANTI RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes sobre o parecer contábil apresentado pela Contadoria Judicial, no prazo de dez dias.

Após, venham os autos conclusos para decisão.
Int.

0052313-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481406/2011 - EDNA CORREA DA SILVA (ADV. SP259580 - MARCIA MARIANO VERAS, SP258435 - BRUNO CLEMENTE PAZZINI RODRIGUES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito, juntando aos autos cópia legível de comprovante de residência em nome próprio, completo (que inclua informação do município em que a parte autora reside), atual (ou até 180 dias anteriores à data da propositura da ação), condizente com o endereço declinado na petição inicial ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG do declarante.

Intime-se.

0015559-38.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301483254/2011 - JOSE NONATO DE CARVALHO (ADV. SP179566 - ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista da petição anexada aos autos em 07/11/2011, concedo prazo de 30 dias para que, sob pena de extinção do feito, diligencie a autora no sentido de localizar os demais sucessores, ou, na impossibilidade, forneça ao menos o nome completo de cada um deles com data de nascimento, para eventual citação por edital, já que em lugar incerto e não sabido, conforme informado. Intimem-se. Cumpra-se.

0033023-75.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301481393/2011 - ANANETE LIMA DE SOUZA (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos cálculos e parecer elaborados pela contadoria judicial.

Na hipótese de discordância, demonstre comprovadamente o alegado e apresente planilha de cálculos.

Transcorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao Setor de RPV/PRC para as providências cabíveis.
Intimem-se as partes.

0004496-16.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301475872/2011 - ANTONIO AGUILAR ROSA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pretende a parte autora a revisão de seu benefício previdenciário, com fulcro nas teses sustentadas na peça inicial.

Verifico porém, que para o julgamento do feito é necessária a apresentação do processo administrativo relativo ao benefício NB 41/134.473.296-5, contendo o demonstrativo da contagem apurada pelo INSS quando da concessão do benefício, eventuais SB 40, laudo técnico pericial e análise contributiva, se for o caso..

Intime-se o autor para que, em 30 (trinta) dias apresente a referida documentação, sob pena de preclusão da prova.

No ensejo, concedo o benefício da assistência judiciária gratuita à parte autora, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei federal nº 1.060/1950.

Após, tornem os autos conclusos.
Intimem-se.

0039335-04.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479743/2011 - ALESSANDRO DE SOUZA XAVIER (ADV. SP211453 - ALEXANDRE JANINI, SP222168 - LILIAN VANESSA BETINE, SP223417 - ISAUARA MEDEIROS CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Antes de tudo, oficie-se novamente ao Banco do Brasil para que junte aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, documento hábil a demonstrar que o levantamento foi efetuado pelo autor na agência da Praça João Mendes.

Com a resposta, tornem conclusos para deliberações.
Int. Oficie-se.

0039577-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482945/2011 - ANTONIO PEDRO DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ficam afastadas as hipóteses de litispêndência ou coisa julgada, uma vez que o(s) processo(s) apontado(s) no termo de prevenção tem causa de pedir distinta da presente demanda e/ou foi extinto sem resolução do mérito.

Cite-se.

0040448-56.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482027/2011 - MARIA EUNICE FIRMINO DA SILVA (ADV. SP186675 - ISLEI MARON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição protocolizada em 08/11/2011: Cumpra a parte autora, na íntegra, no prazo de cinco dias, o determinado no despacho anterior, apresentando cópia do processo administrativo.
Intime-se.

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante de todo o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juizado Especial Federal para conhecer e julgar a presente demanda. Remetam-se os autos ao Juízo distribuidor das Varas Acidentárias desta Comarca da Capital/SP, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas daquele fórum, com as homenagens de estilo.

Int. Cumpra-se.

0017973-72.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481700/2011 - PAULO CEZAR SANTANA (ADV. SP278898 - BRUNA DE BARROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0022043-35.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481746/2011 - JOSEFA LINS DA SILVA (ADV. SP162315 - MARCOS RODOLFO MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0019163-07.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480187/2011 - ANTONIO GALLUCCI (ADV. SP144677 - JARBAS ALESSANDRO ROCHA MARQUEZE, SP179001 - KARLA JANAYNA ROCHA MARQUEZE); ANA REGINA FILIPPINI GALLUCCI (ADV. SP144677 - JARBAS ALESSANDRO ROCHA MARQUEZE, SP179001 - KARLA JANAYNA ROCHA MARQUEZE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE); LUIZ FLORINDO MOREIRA (ADV./PROC.); CONCEICAO MARIA JOSE FLORINDO (ADV./PROC.). à vista das razões declinadas, reconheço a ilegitimidade da Caixa Econômica Federal para figurar no pólo passivo da presente, pelo que a excludo da lide, e determino a baixa do feito na distribuição e a remessa dos autos à Justiça Estadual de São Paulo, para o seu regular processamento, com fulcro no art. 113, §2º, do CPC.

Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

0002527-97.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483032/2011 - MARIA TRINDADE RAMOS DA SILVA (ADV. SP105144 - SILVIO DOS SANTOS NICODEMO, SP265560 - CAMILA CRISTINE ORTEGA NICODEMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista os calculos apresentados pela contadoria do juízo no sentido de que as parcelas vencidas acrescidas de 12 vincendas superam o limite de sessenta salários mínimos, não há o que se falar em competência deste JEF para julgamento da causa. Dessa forma, declino da competência e determino a remessa dos autos a uma das varas federais previdenciárias desta subseção judiciária de São Paulo.

0016993-49.2011.4.03.6100 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301476847/2011 - CONDOMINIO CENTRO RESIDENCIAL JARDIM AEROPORTO (ADV. SP066800 - JAIR AYRES BORBA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de ação de cobrança, movida pelo Condomínio Centro Residencial Jardim Aeroporto em face da Caixa Econômica Federal.

O autor pleiteia o pagamento de prestações de condomínio, referentes a unidades arrematadas pela ré, estando a mesma em mora até a presente data.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Os autos vieram remetidos pela 16ª Vara Federal Cível de São Paulo a este Juizado Especial Federal, reconhecendo-se, aquele Juízo, incompetente, sob o critério valor da causa, e entendendo ademais a possibilidade de condomínios figurarem no pólo ativo, em ação de cobrança perante o Juizado Especial Federal, por ser o rol do artigo 6º da Lei 10.259/2001 meramente exemplificativo.

De fato, ao Juizado Especial Federal Cível compete processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, a luz do artigo 3º da lei em comento.

Entretanto, o art. 6º, I, do mesmo diploma normativo, estipula que podem ser autores em ações ajuizadas no Juizado Especial Federal Cível, as pessoas físicas e as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei no 9.317/96 .

Assim, são critérios distintos, e não excludentes, para determinar a competência para processamento e julgamento das ações. Um deles é, obviamente, o de alçada - valor da causa até sessenta salários mínimos - e, ou outro, o da legitimidade.

No caso, o valor da causa atribuído a esta ação é, de fato, inferior ao da alçada do Juizado Especial Federal, condição esta que, não fosse a natureza jurídica da parte autora, determinaria a competência absoluta do JEF para processar a presente ação.

Entretanto, existe um óbice intransponível relacionado à legitimidade ativa definida no artigo 6º, cujo rol, a meu ver, não é exemplificativo, mas delimitativo. E, no caso sob análise, a parte autora não está incluída em nenhuma de suas hipóteses.

Para reforçar esse entendimento, trago jurisprudência do TRF desta 3ª região, relativa à matéria.

PROCESSO CIVIL - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DE COBRANÇA - CONDOMÍNIO - JUIZADO ESPECIAL E JUÍZO FEDERAL - COMPETÊNCIA PARA O INCIDENTE - IMPOSSIBILIDADE DE DEMANDAR PERANTE O JUIZADO ESPECIAL - CONFLITO PROCEDENTE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO (DA 16ª VARA FEDERAL) DECLARADA.

1. Esta Corte Regional já fixou sua competência para processar e julgar conflitos de competência instaurados entre Juizado Especial Federal Cível de São Paulo e Juízo Federal.
2. Embora desprovido de personalidade, o Condomínio possui capacidade processual para compor uma relação processual em defesa dos interesses dos condôminos coletivamente considerados.
3. E conquanto possa, em tese, promover ação perante o Juizado Especial Cível Estadual, uma vez que não está elencado no rol proibitivo do art. 8º, da Lei nº. 9.099/95, não há expressa autorização para que figure no pólo ativo da ação proposta no Juizado Especial Federal, na medida em que a Lei nº. 10.259/01 indica, taxativamente, em seu art. 6º, as pessoas que estão legitimadas a tanto. Precedentes.
4. Conflito procedente. Competência do Juízo Suscitado (da 16ª Vara Federal de São Paulo) declarada. (CC 7985/SP, Relator Juiz Helio Nogueira, Primeira Seção, julgado em 17/04/2008, DJ 03/07/2008).

PROCESSUAL CIVIL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA FEDERAL E JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONDOMÍNIO NO PÓLO ATIVO DA DEMANDA. COMPETÊNCIA DA VARA FEDERAL CÍVEL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 6º, INCISO I, DA LEI 10.259/01.

1. A Lei nº 10.259/2001, em seu artigo 6º, inciso I, fixa, em numerus clausus, o rol de pessoas que podem ser partes, figurando no pólo ativo de processos ajuizados perante o Juizado Especial Federal Cível.
2. O condomínio edilício é uma universalidade de coisas, um ente despersonalizado, que embora tenha capacidade de ser parte, não pode figurar como autor no Juizado Especial Federal Cível, pois não é pessoa física, nem tampouco microempresa ou empresa de pequeno porte.

3. Não procede a tese de que o dispositivo em questão deve ser interpretado extensivamente, admitindo-se o condomínio como autor no Juizado Especial, ao argumento de que, em sendo um ente despersonalizado, não passa de um grupo de pessoas físicas que partilham de um quinhão ideal da propriedade mantida em comum.
4. O condomínio pode ser composto por pessoas físicas e jurídicas, como na hipótese dos autos, em que o condômino demandado é a Caixa Econômica Federal - CEF, cuja presença no pólo passivo da ação de cobrança é responsável por atrair a competência da Justiça Federal para o processamento do feito.
5. Precedentes desta Corte.
6. Conflito que se julga procedente, para declarar a competência do Juízo Federal da 1ª Vara de Campo Grande-MS, o suscitado. (CC 8411/MS, Relator Juiz Marcio Mesquita, Primeira Seção, julgado em 20/06/2007, DJ 27/07/2007, p. 395). grifei

Em conclusão, entendo que não compete ao Juizado Especial processar e julgar esta ação, razão pela qual submeto a matéria ao Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, órgão competente para dirimir o presente conflito.

Ante o exposto, nos termos do art. 115, II, do Código de Processo Civil, c/c o art. 108, I, "e", da Constituição da República, suscito conflito de competência negativo com a 16ª Vara Federal Cível desta Capital, determino o encaminhamento do feito ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para apreciação do conflito ora suscitado.

Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0033800-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482198/2011 - MEIRE DOS SANTOS CHIAVERINI PINTO (ADV. SP067580 - VERA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO CARAM) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Paulo para julgamento do feito e determino a remessa dos autos ao Juizado Especial Federal de AMERICANA.

Após, dê-se baixa dos autos.

Cumpra-se. Intimem-se.

0033484-81.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301474620/2011 - JOSE JACINTO DA SILVA (ADV. SP235201 - SÉFORA KÉRIN SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito e retifico de ofício o valor da causa para R\$ 50.095,21 (CINQUENTA MIL NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a devolução dos autos, após a devida impressão das peças que se encontra digitalizadas, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

0018805-42.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483153/2011 - COSME MOREIRA DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, verifico que este Juízo é incompetente para processar e julgar o feito um vez que o valor da causa apurado foi de R\$ 51.188,40, motivo pelo qual, em respeito ao princípio da economia processual e instrumentalidade das formas, determino a remessa das peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizadas, após a devida impressão, a uma das Varas Federais Previdenciárias desta Capital, determinação esta que é feita tendo em vista a natureza do benefício pretendido pela parte autora, o qual impõe uma maior celeridade no seu trâmite processual. Sendo outro o entendimento do douto Juízo a respeito, a presente fundamentação servirá como razões em eventual conflito de competência.

Sem custas e honorários, nesta instância.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se com urgência.

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301316120/2010 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se o comprovante de endereço anexo a fl. 14, do arquivo provas.pdf, expeça-se nova intimação (decisão proferida em 29.04.2010) à Autora ao local constante do referido documento.

Int.

0038198-16.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482030/2011 - CARLOS ALBERTO CORREA (ADV. SP089049 - RUBENS RAFAEL TONANNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o rol de testemunhas apresentado em 15.12.2011 em petição despachada, intemem-se as testemunhas para comparecimento na próxima audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Defiro o pedido de antecipação da audiência, para o dia 20.09.2012 às 16:00. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Depreende-se da exordial que o número do benefício previdenciário asseverado pela parte autora como objeto da lide não corresponde ao constante de documento que instruí a petição inicial.

Assim, com fundamento nos artigos 282, 283 e 284, todos do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial ou juntada de documento comprobatório do quanto declarado na inicial.

Prazo para cumprimento das determinações acima descritas: 10 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Sanadas as irregularidades, remetam-se os autos ao setor competente, para agendamento da(s) perícia(s) necessária(s). Após, tornem conclusos para análise do pedido de concessão de tutela antecipada.

Intime-se.

0054691-68.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482019/2011 - FRANCISCO ALVES PEREIRA (ADV. SP273772 - APARECIDA DE LOURDES QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050271-20.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482021/2011 - SEVERINA SILVA FIGUEIREDO (ADV. SP116159 - ROSELI BIGLIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047825-44.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483115/2011 - ISRAEL VALERIO (ADV. SP067152 - MANOEL DO MONTE NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida. É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido por descumprimento de exigência administrativa. Não existe subsídio que possa comprovar, desde logo, os requisitos legais de idade (ou deficiência física ou mental), além de carência econômica. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias, para agendamento de perícia socioeconômica.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intemem-se. Cite-se o INSS.

0038004-50.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481090/2011 - JOSE HELENO FERREIRA LIMA (ADV. SP295607 - AILTON CESAR DA SILVA, SP298355 - ROBERTO SOARES MORAES JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Trata-se de ação com pedido de indenização por dano moral por cobrança supostamente indevida praticada pela ré contra o autor, vez que originária de operação com uso de cartão de crédito de outubro de 2006 que ele alega não ter realizado.

Em audiência realizada em 03/11/2011 foi determinado que a ré: a) informasse o local e horário em que foi realizada a operação impugnada pelo autor, bem como se ele já fez uso do mesmo caixa eletrônico em outra oportunidade; b)

apresentasse cópia das faturas do cartão de crédito do autor referentes ao ano de 2006; c) prestasse informações de saques realizados pelo autor em sua conta-corrente com o uso do cartão bancário referente ao mês de outubro de 2006.

Em 23/11/2011 a ré requereu dilação de prazo para cumprimento do quanto determinado, o que foi deferido.

Novamente, em 14/12/2011, pretende nova dilação de prazo, alegando que:

É o relatório. DECIDO.

Após a análise apurada dos autos, verifico que a ré ainda não apresentou os documentos referentes à movimentação bancária do autor, embora devidamente intimada para tanto e mesmo após sucessivas concessões de prazo.

Observo que tais documentos são indispensáveis ao julgamento da causa, sobretudo porque permitirão conhecer a movimentação bancária do autor quando do saque de R\$ 210,00 realizado com o cartão de crédito em terminal de auto-atendimento.

Note-se também que o autor apenas ajuizou a presente demanda porque a ré lhe exigiu o pagamento de valores que ele alega serem indevidos, tendo até incluído seu nome em cadastro de inadimplentes de órgão de proteção ao crédito. Nesse sentido, é evidente que deveria ter à sua pronta disposição os documentos que corroboram seu direito de cobrança contra o autor e, com mais razão, já deveria tê-los apresentado para comprovar a licitude desta cobrança.

Por tais motivos, é irrelevante que a operação em discussão tenha ocorrido em 2006, vez que a ré negativamente o nome do autor que, por sua vez, prontamente impugnou a operação logo após ter recebido a cobrança que alega ser indevida.

Diante de todo o exposto, intimem-se a ré para, como última oportunidade, apresente todos os documentos determinados no prazo final de dez (10) dias. Findo o prazo, voltem os autos conclusos para julgamento do feito no estado em que se encontra.

0350385-90.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481436/2011 - ESPOLIO DE EURICO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); GERALDO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARGARIDA REGES MAIA (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARTA REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, e tendo em vista que os co-herdeiros cederam suas quotas à viúva meeira do falecido, habilito Selma Aparecida de Oliveira Santos, na qualidade de sucessora de GERALDO REGES DOS SANTOS. Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal - CEF para que proceda o pagamento do RPV nº 20110012296R à Selma Aparecida de Oliveira Santos (CPF/MF 147.088.708-84).

Outrossim, esclareço que os demais autores deverão se dirigir à CEF para proceder ao levantamento dos requisitórios expedidos em seus nomes.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0055784-66.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481212/2011 - JOSE ADEILTON DE MORAIS (ADV. SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055364-61.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481225/2011 - IVONETE FERREIRA DE SENA (ADV. SP208953 - ANSELMO GROTTTO TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0018893-46.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481682/2011 - ROQUE JOSE DE ALMEIDA (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). ROQUE JOSÉ DE ALMEIDA propôs a presente demanda em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pleiteando a concessão de benefício por incapacidade.

Verifico que o feito não se encontra em termos para julgamento uma vez que no laudo pericial apresentado pelo Perito responsável pelo laudo na especialidade Psiquiatria restou consignado que o autor é alienado mental e não houve juntada de termo de curatela nos autos.

Assim sendo, determino à parte autora que providencie, no prazo de 90 (noventa) dias, a juntada de termo de curatela, ainda que provisória do autor, bem como, nova procuração ad judícia outorgada pelo representante legalmente constituído.

Defiro a tutela antecipada ao autor.

O art. 273 do Código de Processo Civil arrola os requisitos para a concessão da tutela antecipada, nos seguintes termos: Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e: (Redação dada pela Lei nº 8.952, de 1994)

I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

II - fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. (Incluído pela Lei nº 8.952, de 1994)

No caso em análise, esses requisitos restaram demonstrados.

A tutela antecipada, é medida excepcional, que só deve ser deferida em casos extremos. No âmbito dos Juizados Especiais Federais esse entendimento é reforçado, pois trata-se de rito regido pelos princípios da celeridade e da informalidade, de sorte que apenas em situações excepcionais, nas quais efetivamente exista a iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao segurado, é possível a concessão da medida de urgência.

E examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico a presença dos pressupostos exigidos pelo art. 273 do CPC, quais sejam a prova inequívoca da verossimilhança da alegação da parte e a existência possibilidade de dano de difícil reparação.

Com efeito, ainda que em uma análise superficial e provisória, verifica-se o direito da parte autora, que estava recebendo o benefício de auxílio-doença (NB 31/536916146-8) e conta com parecer favorável à manutenção da sua incapacidade. Acrescento, que o perito judicial responsável pelo laudo de psiquiatria esclareceu que a data do início da incapacidade da parte autora é julho de 2009, sendo certo também que após essa data o próprio INSS já concedeu o benefício em questão, por duas vezes, ao autor.

Por fim, anoto que em se tratando de verba de caráter alimentar, que substitui a remuneração do trabalhador incapacitado para o exercício de atividade profissional, caracterizado está o periculum in mora.

Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino a implantação do benefício aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com DIB em 28/07/2011, devendo o INSS proceder à imediata implantação do benefício.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

Após o cumprimento da determinação para regularização da representação processual, tornem conclusos.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Int.

0055358-54.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481227/2011 - MARIA PEREIRA DE ARAUJO (ADV. SP241326 - RUY MOLINA LACERDA FRANCO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial para aferir a incapacidade alegada. Os documentos trazidos aos autos demonstram que a parte autora padece de enfermidades, mas não são suficientes à comprovação da incapacidade para sua atividade habitual. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade. Portanto, ausente, no presente momento processual, prova inequívoca, essencial à antecipação dos efeitos da tutela, fica esta, por ora, indeferida. Dê-se regular prosseguimento ao feito. Considerando-se a documentação médica anexada aos autos, decreto segredo de justiça. Anote-se. Intimem-se.

0049605-19.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483171/2011 - DAUANE APARECIDA FERREIRA ALCANTARA (ADV. SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

1- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização dos laudos pericial e social. Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a juntada dos laudos poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2- Remetam-se os autos para agendamento de perícia no respectivo setor.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301090058/2010 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Trata-se de ação em que a Autora ABONICE MARIA DA SILVA requer o restabelecimento do benefício de auxílio doença ou concessão de aposentadoria por invalidez.

Consta dos autos que a autora trabalhou com registro em CTPS até 30.01.1995 (fl. 30, provas.pdf), na função de ajudante geral, posteriormente em 04/2006 retornou ao RGPS na qualidade de contribuinte facultativo, com recolhimentos até 04/2007 (fls. 05 e 06; 37 a 50, arquivo provas.pdf), época em que lhe foi deferido o benefício de auxílio-doença: NB 31/570.450.797-9, no período de 05.04.2007 a 31.03.2009.

Em 16.12.2009 passou em perícia com o Dr. José Otavio De Felice Junior, especialista em clinica geral, que não constatou incapacidade para atividade habitual exercida pela Autora (balconista e atendente), apesar de reconhecer possível limitação.

Consta do laudo pericial: “A pericianda refere uso de bolsas de colostomia devido a cirurgia para retirada do intestino devido a Doença de Chagas. A mesma nega realizar tratamento para Hipertensão Arterial Sistêmica e nega realizar tratamento para Diabetes Mellitus. A pericianda informa cirurgia para retirado intestino grosso devido a quadro de Doença de Chagas, tal cirurgia teria ocorrido em dois mil e sete e data que a pericianda não sabe referir. A pericianda informa que aguarda cirurgia para reversão do quadro e transito intestinal. A pericianda informa que não realiza atividades laborais formais desde dois mil; a mesma informa que trabalhava como balconista e interrompeu suas atividades devido a pericianda ter pedido sua demissão. A pericianda informa que atualmente não faz atividades laborais externas e permanece o dia inteiro em sua residência e cuida de seus filhos; a mesma refere que realiza afazeres domésticos como lavar, passar e cozinhar. A documentação médica apresentada descreve ileostomia, abdômen agudo obstrutivo, entre outros acometimentos descritos. A data de início da doença, segundo a documentação médica apresentada, é março de dois mil e sete, vide documento médico reproduzido no corpo do laudo. A pericianda apresentou incapacidade total e temporária para toda e qualquer atividade laboral de março de dois mil e sete até três de dezembro de dois mil e oito devido às cirurgias descritas na documentação médica e a recuperação do tratamento médico. Não foram observadas repercussões funcionais ao exame físico que impeçam a realização de atividades laborais como balconista. A pericianda apresenta redução da capacidade laboral devido ao quadro apresentado (duas bolsas de colonostomias), no entanto, esta não impede o desempenho da função de balconista. A incapacidade atual, para realizar atividades laborais habituais, foi constatada; não temos elementos no exame físico e na documentação médica apresentada que nos permitam apontar que a parte autora esteja incapacitada. Não há elementos na documentação médica apresentada que nos permitam apontar outros períodos anteriores nos quais houvesse incapacidade laborativa.”(grifei).

Considerando-se tais conclusões do Dr. Perito, e diante da natureza da doença, necessária maior dilação probatória.

Intime-se a Autora para que, em dez dias, comprove o exercício da atividade habitual informada no momento da perícia apresentando todas as suas carteiras de trabalho.

Oficie-se ao INSS para que traga aos autos copia integral do procedimento administrativo NB 31/570.450.797-9, com cópias de todas as perícias lá realizadas no prazo de trinta dias, sob pena de busca e apreensão.

Com a apresentação dos documentos acima referidos, remetam-se os autos ao setor de perícias, aos cuidados do perito judicial, Dr. José Otavio De Felice Junior, para que informe ao Juízo, no prazo de dez dias:

1. As bolsas de colonostomias ficam aparentes a terceiros que se aproximam da Autora? Tais bolsas podem ser notadas por terceiros pelo volume ou odor?
2. O uso de duas bolsas de colonostomias pode causar incômodo ou constrangimento à Autora na utilização de transporte público ou exercício de atividade que trate diretamente com o público?
3. Qual o tipo de limitação causada pelo uso das bolsas de colonostomias?
4. Com base nos documentos anexos é possível reconhecer a existência de incapacidade durante o período de 01.04.2009 (data do encerramento do auxílio -doença) a 16.12.2009 (data da perícia)?

Anexado o relatório médico complementar, intinem-se as partes para ciência e manifestação em dez dias.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpra-se.

0009491-38.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480260/2011 - ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Vistos.

Trata-se de ação pela qual a parte autora visa o levantamento do saldo em sua conta vinculada FGTS com a incidência dos valores decorrentes dos expurgos inflacionários decorrentes dos Planos Econômicos Bresser, Verão, Collor I e II, com pedido incidental de exibição dos extratos pela CEF.

A CEF apresentou contestação na qual alega a ocorrência da prescrição. Subsidiariamente, pugna pelo decreto de improcedência da ação.

É o relatório do necessário. Decido.

Inicialmente, verifico não se tratar de caso de reconhecimento da prescrição trintenária. O Superior Tribunal de Justiça é pacífico ao reconhecer que a Súmula 210, que consagra a tese da prescrição trintenária, refere-se à cobrança das contribuições ao FGTS e das diferenças de correção monetária. Com efeito, tratando-se o presente feito de pedido de liberação do saldo na conta vinculada FGTS, com a condenação da CEF no pagamento das diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários ocorridos a partir de 1987, não há que se falar em prescrição.

No que tange ao pedido de exibição dos extratos da conta vinculada FGTS pela CEF, anoto que o STJ reconheceu, por ocasião do julgamento do REsp 110803-4/RN nos termos do art. 543-C do Código de Processo Civil, a responsabilidade exclusiva da CEF pela apresentação dos extratos das contas vinculadas FGTS, ainda que os extratos sejam anteriores à transferência da gestão das contas para esta instituição bancária. Vejamos:

"TRIBUTÁRIO - FGTS - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO - EXTRATOS ANALÍTICOS DAS CONTAS VINCULADAS - RESPONSABILIDADE DA CEF - PRECEDENTES.

1. O entendimento reiterado deste Tribunal é no sentido de que a responsabilidade pela apresentação dos extratos analíticos é da Caixa Econômica Federal - enquanto gestora do FGTS -, pois tem ela total acesso a todos os documentos relacionados ao Fundo e deve fornecer as provas necessárias ao correto exame do pleiteado pelos fundistas.

2. Idêntico entendimento tem orientado esta Corte nos casos em que os extratos são anteriores a 1992, nas ações de execução das diferenças de correção monetária das contas do FGTS. A responsabilidade é exclusiva da CEF, ainda que, para adquirir os extratos, seja necessário requisitá-los aos bancos depositários, inclusive com relação aos extratos anteriores à migração das contas que não tenham sido transferidas à CEF.

Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08.

Recurso especial conhecido em parte e improvido.

(REsp 1108034/RN, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 28/10/2009, DJe 25/11/2009)"

Verifico que a parte autora comprovou o vínculo empregatício com a Empresa Auto Socorro LP Ltda. no período de 01/02/1975 a 19/01/1977, mediante a juntada de pesquisa no CNIS (fl. 32 do arquivo petprovas.pdf).

Assim, defiro o pedido de exibição dos extratos pela CEF.

Intime-se a CEF para a apresentação dos extratos, no prazo de trinta (30) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 359, I, do CPC, aplicado de forma subsidiária ao presente rito.

Intime-se. Cumpra-se.

0055782-96.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481213/2011 - PAULO CARNEIRO DE MOURA (ADV. SP234499 - SILVIO CESAR ELIAS DE SIQUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada, que poderá ser novamente apreciada após a oitiva da parte contrária e realização de perícia médica, por ocasião do julgamento. Int

0052873-81.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481238/2011 - FELIPE RODRIGUES DE SOUSA (ADV. SP145933 - JAIME TEMPONI DE AGUILAR, SP167181 - EDMILDE RAMALHO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por isso, indefiro a medida antecipatória requerida.

Intimem-se.

0049019-79.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480270/2011 - MARIA DO SOCORRO DA PAZ (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Remetam-se os autos ao setor de perícias para que seja agendada a perícia socioeconômica

Intimem-se.

0267301-94.2005.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480197/2011 - WALTER BORSATTI - ESPOLIO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO, SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); SIBELI BORSSATTI PEREZ BRIS (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); WALTER BORSSATTI FILHO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); SUELI BORSATTI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO); MARLI BORSSATTI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício ao INSS para que cumpra a obrigação de fazer, bem como apresente cálculos para apuração dos valores atrasados, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Verifico que não consta da inicial o número e a DER do benefício previdenciário objeto da lide, fundamental para que os princípios Constitucionais da ampla defesa e do contraditório sejam respeitados. Assim, com fundamento no artigo 5º, LV da Constituição Federal, bem como nos artigos 282, IV, 284, 286, 'caput', e 267, I, do Código de Processo Civil, determino o aditamento da exordial, em dez dias, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, para constar o número e a DER do benefício.

Regularizado o feito, ao setor de Atendimento para o cadastro do NB no sistema do Juizado.

Intime-se.

0050596-92.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482260/2011 - ARI FERREIRA (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051035-06.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482257/2011 - JESUS GUIDO PEREIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0046080-29.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481251/2011 - MARIA APARECIDA MERENCIO BARBOSA (ADV. SP280898 - MARILSON BARBOSA BORGES); RAFAEL RICHARD BARBOSA (ADV. SP280898 - MARILSON BARBOSA BORGES); JESSICA FRANCILINE BARBOSA (ADV. SP280898 - MARILSON BARBOSA BORGES); RODRIGO RICHARD BARBOSA (ADV. SP280898 - MARILSON BARBOSA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, demonstrada a perda da qualidade de segurado do falecido e não havendo amparo legal ao pedido formulado, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem prejuízo, reitere-se a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, cumprir integralmente a decisão anterior, apresentando cópia legível do cartão do CPF/MF e do documento de identidade (RG) de Jéssica Francilini Barbosa, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0046232-53.2006.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480132/2011 - ROQUE DA SILVA (ADV. SP100669 - NORIVAL TAVARES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, INDEFIRO o requerido pela parte autora.

0055903-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481208/2011 - TEREZA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP263196 - PAULA VANESSA ARAUJO RAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do fato de a parte autora receber normalmente benefício previdenciário, não constato "periculum in mora" que possa justificar concessão de tutela de urgência, nos termos do art. 4, Lei nº 10.259/01. Disso, indefiro a tutela antecipatória. Intimem-se. Cite-se.

0055362-91.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481226/2011 - DULCE FELIX MARTINS PARA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0027138-46.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482287/2011 - JOSE RANULFO DOS SANTOS (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do laudo pericial acostado em 06/11/2011.

Após, voltem conclusos para julgamento. P.R.I.

0041018-42.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483229/2011 - NICOLA GENEROSO CHIEFFE (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). "Diante da petição anexada no dia 12/12/2011, decreto a suspensão do feito por 60 (sessenta) dias, a fim de que o banco depositário do autor responda ao ofício anexo (fls. 2 e 3 do arquivo P09122011.pdf).

Intime-se e Cumpra-se.

0055299-66.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483196/2011 - DIVANIR LEME DE FREITAS (ADV. SP141603 - IVONE DA SILVA SANTOS, SP142503 - ILTON ISIDORO DE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0049009-35.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483112/2011 - LAERCIO VIDOI (ADV. SP243714 - GILMAR CANDIDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

1- Reconsidero a decisão anterior.

2- Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária. Ademais, faz-se necessário o exame pela contadoria judicial da regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência no caso de concessão de aposentadoria.

Além disso, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de rever o ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Assim, após a oitiva da parte contrária, poderá ser reapreciado o pedido de liminar. Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

3- À Divisão de Atendimento para cadastro do NB no sistema deste juizado. Após ao setor de perícia para agendamento de perícia.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0035396-45.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301458079/2011 - FRANCISCO IVANILDO EDUARDO (ADV. SP176875 - JOSÉ ANTONIO MATTOS MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a impugnação apresentada pelo autor, especificamente quanto à natureza da incapacidade, e considerando que o processo fora originariamente proposto na Justiça Estadual, onde foi constatado por perícia médica a ausência de liame entre a doença e o trabalho desenvolvido pelo autor, intime-se o Sr. Perito para que esclareça a relação entre a doença incapacitante e o acidente de trabalho, facultando-se a retificação ou ratificação do laudo médico anterior. Deverá o Sr. Perito responder se a incapacidade constatada decorre de acidente de trabalho que possibilitou ao Autor o recebimento do auxílio doença acidentário (NB 91/534.783.487-7) ocorrido em , no prazo de 15(quinze) dias.
Intimem-se.

0027401-78.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483127/2011 - MARIA ZELIA DE FREITAS (ADV. SP216987 - CICERO CORREIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Diante da documentação acostada aos autos pela parte autora, verifico que:

- o processo nº. 00043589320034036301 tem como objeto a revisão da renda mensal inicial do benefício previdenciário por meio da aplicação do índice integral do IRSM ao salário-de-contribuição, relativo ao mês de fevereiro de 1994.

- enquanto o objeto destes autos refere-se à revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação do grau máximo de insalubridade sobre o período trabalho, de 1974 a 1995.

Com efeito, não verifico a existência de litispendência ou coisa julgada, uma vez que o objeto dos dois processos são diferentes.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0041767-59.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482950/2011 - JANE RICCOMINI DE OLIVEIRA (ADV. SP228903 - MARIA CAROLINA LEONOR MASINI DOS SANTOS, SP272873 - FERNANDO DAWCZUK THOMAZ) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). De conseguinte, concedo o prazo de 30 dias para que a União Federal junte aos autos todos os instrumentos normativos que regem a matéria.

Sem prejuízo, considerando que a parte autora está sendo cobrada e que não há nos autos elementos que possibilitem verificar a legitimidade da cobrança, antecipo parcialmente os efeitos da tutela para suspender a cobrança do valor de R\$ 24.454,18 até decisão posterior.

Tal decisão, por ora, não afeta a cobrança da contribuição e seu desconto nos proventos a vencer.

Com a juntada da documentação, tornem conclusos para novas deliberações.

Int.

0011101-41.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301477872/2011 - EUNICE CORREIA DA SILVA (ADV. SP284771 - ROMULO FRANCISCO TORRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Trata-se de pedido de concessão de pensão por morte ou, subsidiariamente, benefício assistencial ao idoso.

Considerando que a autora ainda não conta com 65 anos de idade, que o pedido de concessão de benefício assistencial ao idoso é pedido subsidiário, e havendo necessidade, ainda, de apurada análise documental, sobretudo considerando que a análise dos documentos anexados aos autos eletrônicos não permite, em uma análise perfunctória, a verificação do tempo de serviço do pretendo instituidor do benefício, a regularidade dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, indispensáveis para a carência para o reconhecimento do direito à aposentadoria daquele, para possibilitar a análise do pedido de concessão de pensão por morte, mantenho, por ora, a decisão que indeferiu a antecipação da tutela.

Aguarde-se, pois, a vinda do parecer contábil.

Defiro a assistência judiciária gratuita e a prioridade de tramitação do feito.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legitimidade. Razão pela qual deve ser aguardado o contraditório.

Assim, após a oitiva da parte contrária e a realização da perícia, poderá ser reapreciado o pedido de liminar.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Apresente a parte autora cópia integral da CTPS ou carnês de contribuição no prazo de 10 (dez) dias.

Com ou sem a juntada, aguarde-se a realização da perícia já agendada.

Intime-se.

0055922-33.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481203/2011 - VAGNER BAPTISTA DE REZENDE (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055773-37.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481215/2011 - LUIZ CARLOS CONCEIÇÃO (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055715-34.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481219/2011 - VERA LUCIA DA PAIXAO (ADV. SP157567 - SELMA MAIA PRADO KAM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0017718-85.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482026/2011 - MARINALDO OSSERIO SANTOS (ADV. SP192013 - ROSA OLIMPIA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Marinaldo Ossério Santos solicita sejam averbados período urbano e especiais para concessão de aposentadoria por tempo de serviço desde a DER da aposentadoria por idade (2008) ou desde a DER da ATS (24.08.10).

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

O autor já apresentou petição de renúncia aos valores excedentes ao teto deste Juizado.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

Int.

0041431-21.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479072/2011 - RUBENS MOREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP197251 - VANTUIR DUARTE CLARINDO RUSSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Petição anexada em 16/11/2011: Indefiro a realização de nova perícia, porquanto os documentos médicos anexados já foram objeto de análise quando da realização da perícia com médico cardiologista.

Aguarde-se a realização da perícia social.

0034574-90.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301446191/2011 - ELDER ITAMAR SOARES DE OLIVEIRA (ADV. SP262223 - EUNICE MARTINS DINIZ DANTAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Concedo o prazo de 15 (quinze) dias para que a CEF apresente os documentos relacionados no item 3 do termo de audiência, sob pena de preclusão. Após, com ou sem manifestação, voltem os autos conclusos para sentença para esta Magistrada.

Int.

0052871-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481240/2011 - CLAUDIO JOSE GOMES (ADV. SP202255 - FLAVIO HAMILTON FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído pela sua capacidade ao trabalho. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de perícia médica. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias, para o agendamento de perícia médica e socioeconômica.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Intimem-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Quanto ao presente feito, já houve trânsito em julgado da sentença. As peças constantes do processo farão parte do mencionado expediente, de forma que constatado o esgotamento da atividade jurisdicional, o feito deverá aguardar a conclusão do mencionado expediente. Após, arquivem-se.

0032987-33.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480227/2011 - TATIANE APARECIDA CARDOSO ANDRADE (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0064899-19.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480229/2011 - JOAO ANTONIO RUIZ (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036769-82.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480231/2011 - MARIA VERENISSE MOREIRA RAMIREZ (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054981-88.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480226/2011 - JOSE CARLOS GONZAGA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054875-29.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480230/2011 - JOAO BATISTA DA COSTA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0007075-34.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480224/2011 - GUILHERME FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021309-55.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480220/2011 - ELZA DA FONSECA PASSOS (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004621-81.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480222/2011 - MARISA URBANO (ADV. SP134384 - JUDITE SANTA BARBARA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se. Int.

0055611-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478549/2011 - ILMA MEIRA GUERRA (ADV. SP212131 - CRISTIANE PINA DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055549-02.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478559/2011 - WANDERLEY OLIVEIRA SANTOS (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055311-80.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481233/2011 - IRANI MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055755-16.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482831/2011 - JOSE ROSA SEBA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Intime-se. Cite-se.

0055898-05.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481210/2011 - ZENILDA PEDRO RODRIGUES (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055776-89.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481214/2011 - GERALDO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052872-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481239/2011 - FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA (ADV. SP247259 - RICARDO PESTANA DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0056499-11.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482824/2011 - OFANDA RIBEIRO NOBRE (ADV. SP250398 - DEBORA BASILIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0025161-53.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301475272/2011 - ALCINA DA PIEDADE RODRIGUES (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste caso, é necessária a apresentação da cópia integral do processo administrativo de concessão do benefício para seja reproduzida a contagem de tempo de contribuição. Para tanto, concedo à autora o prazo de 45 dias.

Incluo o feito em pauta de audiências em data futura apenas para a organização dos trabalhos do juízo, sendo desnecessário o comparecimento das partes.

Intimem-se.

0046908-93.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301468429/2011 - OTAVIANA FRANCISCA OLIVEIRA DO S SANTOS (ADV. SP256802 - AMANDA SOUZA DE LOURA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Petição anexa em 15.07.2011: Deixo de apreciar os Embargos de Declaração pois são manifestamente intempestivos, já que interpostos contra sentença já transitada em julgado. Int.

0350385-90.2005.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482290/2011 - ESPOLIO DE EURICO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); GERALDO REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARGARIDA REGES MAIA (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA); MARTA REGES DOS SANTOS (ADV. SP162358 - VALTEIR ANSELMO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Verifico através da consulta processual destes autos que o montante apurado de atrasados foi requisitado e está disponível no Banco do Brasil.

Dessa forma, retifico a decisão anterior apenas para constar que o ofício de liberação deverá ser dirigido ao Banco do Brasil e que os autores deverão se dirigir diretamente à essa instituição bancária para proceder ao levantamento dos requisitórios expedidos em seus nomes.

Intimem-se.

0040637-97.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479971/2011 - IRENE AFFONSO LEONE (ADV. SP128772 - CARLOS ROCHA LIMA DE TOLEDO NETO, SP154409 - CARLOS HENRIQUE ROCHA LIMA DE TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, para análise dos dois pedidos, concedo à parte autora o prazo de 30 dias, sob pena de extinção do feito sem mérito, em relação aos tópicos em exame, para juntar a carta de concessão do benefício originário e a certidão de óbito do instituidor da pensão.

Neste ponto, indefiro a expedição de ofício ao INSS para apresentação do processo administrativo do benefício. Ao autor compete a prova de suas alegações e providências do juízo só se justificam diante da comprovada impossibilidade de acesso aos documentos (anoto que a parte autora está representada por advogado, ao qual é assegurado por lei o acesso a documentos públicos, inclusive extração de cópias) ou negativa da autarquia em fornecê-los, o que não restou demonstrado nos autos.

Decorrido o prazo, tornem conclusos para sentença em embargos.

Int.

0045269-69.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481999/2011 - ALDEMIR BEZERRA LEITE (ADV. SP153956 - DENEVAL LIZARDO, SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Por ora, não vislumbro presentes os requisitos para o deferimento da antecipação de tutela pleiteada, já que ausente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação.

Com efeito, não demonstrou a parte autora a existência de risco de dano irreparável ou de difícil reparação, haja vista que está recebendo benefício previdenciário de aposentadoria - o qual lhe garante sua subsistência durante o trâmite da demanda - não sendo o valor do auxílio-acidente imprescindível para tanto.

Ademais, vale mencionar, que, em sendo o pedido julgado procedente, os valores devidos poderão ser pagos no prazo de 60 dias, com a expedição de ofício requisitório.

Isto posto, INDEFIRO a antecipação de tutela pleiteada.

Cite-se.

Int.

0006481-83.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480219/2011 - NATSUMI TANAKA (ADV. SP128437 - LUIS KIYOSHI SATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). 1. Em razão da idade avançada do Autor, defiro a tramitação prioritária. Anote-se.

2. Concedo o prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que o Autor cumpra o despacho de 15/08/11, comprovando a inexistência de identidade do pedido e causa de pedir destes autos com o processo 0749928-57.1985.4.03.6183 que tramitou na 4ª Vara Previdenciária, com a juntada de cópia da petição inicial, sentença, acórdão, certidão de objeto e pé, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

3. Int.

0046160-61.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483219/2011 - RENATO ANTONIO DE CASTRO ZAMPIERI (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Intime-se a parte autora para que comprove, no prazo de 5 (cinco) dias, que diligenciou no sentido de obter os extratos junto à instituição bancária, porém, não obteve êxito, sob pena de julgamento do processo no estado em que encontra.

Int.

0055759-53.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482830/2011 - IEDA CANDIDO DE ALMEIDA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Intime-se.

0054989-60.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479184/2011 - MARILIZE MARTINS ROSSETO (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Designo a realização de perícia médica para o dia 02/02/2012 às 16:00 horas com o Dr. Jaime Degenszajn, psiquiatra, no 4º andar deste edifício situado à Avenida Paulista nº 1345. Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos que possuir e sua ausência injustificada ao exame acarretará a extinção do feito sem o julgamento do mérito.

Com a juntada do laudo pericial, intemem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se. Cite-se.

0039376-34.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482029/2011 - CARLOS ERMELINO COURA (ADV. SP203781 - DIEGO CLEICEL ALVES FERNANDES RUIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Considerando: a) que o autor pretende a declaração de inexigibilidade do débito de R\$ 674,32, alegando que a ré atribui tal dívida à emissão de cheque sem fundo; b) que a CEF sustenta a exigibilidade do débito de R\$ 480,00 referentes a um cheque sem fundos; e c) que houve duas inscrições nos registros da empresa Serasa, uma referente ao débito de R\$ 674,32 e outra referente ao cheque sem fundos, DETERMINO: Intimem-se as partes para se manifestarem sobre suas pretensões diante de tais fatos no prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, voltem conclusos para sentença.

0051776-46.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481246/2011 - PATRICIA DA MOTA BAIÃO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de pedido de manutenção do benefício de pensão por morte de companheira.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Não vislumbro a verossimilhança das alegações da parte autora, neste momento de cognição sumária, sendo necessária a instrução do feito para verificação da união estável entre a autora e o falecido, sua dependência econômica em relação ao segurado falecido e a qualidade de segurado deste.

Constou da certidão de óbito que José Manoel de Lima, falecido em 03/05/1994, residia na Rua Milton Janzi de Faria, 34 e não há qualquer comprovante de endereço de referido local.

Ainda que a parte autora tenha juntado a carteira do plano de saúde em que constou como companheira/esposa dele (fls. 188 do anexo P09122011.pdf 12/12/2011 20:23:09 IAMARCON PAPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO JEF CÍVEL DE SÃO PAULO), tal documento, por ora, não é o suficiente para o deferimento da medida.

Indefiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada.

Deverá a parte autora juntar no prazo de 60 dias, documento que comprovem o domicílio comum da autora e o segurado falecido, bem com documentos que demonstrem que viviam em união estável, tais como, conta bancária conjunta, notas fiscais com compra pelo segurado falecido de bens móveis com endereço da autora, acompanhamentos em internações hospitalares, entre outros. Também deverá juntar cópias do processo de inventário, pois só há nos autos cópia do processo de reconhecimento da união estável, em que houve revelia dos genitores de José Manoel.

Ademais, deverá esclarecer quem é Antonio Alves Ferreira, declarante da certidão de óbito, bem como indicar seu endereço.

Cite-se. Intime-se.

0054123-23.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301470098/2011 - JOSEFA DOS SANTOS DE MATTOS (ADV. SP197543 - TEREZA TARTALIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação ajuizada Josefa dos Santos de Mattos em face do INSS, buscando revisão de RMI de benefício previdenciário, NB 31/505.510.445-3, nos termos do Decreto 6.939/09. Vista às partes do parecer da D Contadoria do Juízo anexada em 16/12/2011. Nada sendo requerido pelo autor, no prazo de 20 (vinte) dias, venham os autos conclusos para extinção. Int.

0050762-27.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482358/2011 - MARIA CHAKLIAN (ADV. SP170159 - FABIO LUGANI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo. Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

No mesmo prazo, sob as mesmas penas determino à parte autora que regularize o feito, juntando aos autos cópia legível do cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial que contenha o nº do CPF, nos termos do art. 2º, § 2º, da Portaria nºs 441, de 09/06/2005 e art. 1º da Portaria nº 475, de 26/10/2005, ambas do Conselho da Justiça Federal e art. 1º da Portaria nº 10/2007, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Intime-se.

0036977-95.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301475980/2011 - MARIZETE DOS SANTOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Do que se depreende dos autos, a autora está recebendo auxílio doença (NB 31/544.006.033-9), desde 01/12/2010, com previsão de cessação para 14/12/2011. Dessa forma, determino-lhe que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, justificando-o, bem como esclareça o seu pedido, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito. Após, voltem os autos conclusos para sentença, oportunidade em que será apreciado o pedido de antecipação de tutela. Intime-se.

0092810-40.2007.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480128/2011 - MARCO AURELIO IGLEZIAS DE PAULA (ADV. SP047491 - SEBASTIAO CASSIANO DE PAULA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cuida-se de embargos de declaração de decisão.

Os embargos de declaração são utilizados sempre que se paira eventual vício da omissão, obscuridade, contradição ou dúvida a ensejar a integração da decisão embargada, o que não se constata no presente caso. Desta feita, mantenho os termos da decisão anteriormente proferida.

Int.

0048955-69.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481010/2011 - ROSEMEIRE SILVA SANTOS RODRIGUES (ADV. SP263134 - FLÁVIA HELENA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro a medida antecipatória postulada.

Remetam-se os autos ao setor competente, para inclusão na agenda de perícias.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Portanto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Intimem-se.

0055347-25.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481232/2011 - GENECEUDA MACHADO LEMOS (ADV. SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052189-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481245/2011 - ZELITO JOSE DE OLIVEIRA (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA, SP191912 - MARCOS ANTONIO AQUINO DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção sem resolução do mérito, para que a parte autora regularize o feito juntando aos autos comprovante de residência atual, em nome próprio (até cento e oitenta dias anteriores à data da propositura da ação) e condizente com o endereço declinado na petição inicial, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo.

Na hipótese de apresentação de comprovante em nome de pessoa diversa, faz-se necessária comprovação de parentesco com o autor ou juntada de declaração datada acerca da residência do autor, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia do RG e do CPF do declarante.

Intime-se

0051183-17.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482201/2011 - PEDRO AMANCIO DA SILVA (ADV. SP203865 - ARY PUJOL JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050429-75.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482222/2011 - JOSEFA JOAQUINA DA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP246919 - ALEX FABIANO ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050331-90.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482226/2011 - JOSE LUIZ BARASA DE SOUZA (ADV. SP109856 - ANA LUCIA PASCHOAL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050145-67.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482233/2011 - ANTONIO MAFFEI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050829-89.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482206/2011 - ABRAHAO BAHUR (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0055226-94.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479875/2011 - DEANA MARIA COSTA CARDOSO (ADV. SP264263 - ROBERTA SANTIAGO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE

ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de ação que visa a pensão por morte para companheira. Requer a antecipação da tutela.

DECIDO.

O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu.

Observo que a análise da verossimilhança da tese jurídica trazida pela parte exige dilação probatória, tal como a oitiva de testemunhas, motivo pelo qual indefiro, por ora, o pedido de tutela que poderá ser reapreciado em sede de audiência de instrução e julgamento. Int.

0045347-97.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480234/2011 - ELIZABETE COUTINHO NASCIMENTO (ADV. SP185394 - TÂNIA CRISTINA DE MENDONÇA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o decurso do prazo concedido, defiro prazo de 10 dias para que sejam apresentadas informações acerca da interdição da parte autora perante o juízo competente.

No silêncio, aguarde-se no arquivo.

Intimem-se.

0029363-39.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481261/2011 - JOSE IBIAPINO SILVA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Defiro, por conseguinte, a medida antecipatória postulada, e determino a implantação do benefício aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, devendo o INSS proceder à implantação do benefício no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Oficie-se ao INSS para cumprimento da tutela antecipada ora concedida, e intime-se.

Manifestem-se as partes a respeito do laudo pericial anexado aos autos em 10 (dez) dias. No mesmo prazo, apresente o INSS proposta de acordo se julgar conveniente.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Decorrido, tornem conclusos. Int.

0008067-58.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483120/2011 - MARGARIDA SOLYOM RODRIGUES (ADV. SP121952 - SERGIO GONTARCZIK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc..

Diante da documentação acostada aos autos pela parte autora, verifico que:

- o processo nº. 02129371220044036301 tem como objeto a concessão de benefício previdenciário de pensão por morte.

- o processo nº. 01762552420054036301 tem como objeto a concessão de benefício de pensão por morte, no entanto, foi extinto sem julgamento do mérito.

- enquanto o objeto destes autos refere-se à cobrança de valores atrasados referentes ao benefício previdenciário.

Com efeito, não verifico a existência de litispendência ou coisa julgada, uma vez que os objetos dos processos são diferentes.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se. Cumpra-se.

0051443-94.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480340/2011 - ANA TERCIA RIBEIRO DE DEUS (ADV. SP249781 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, indefiro o pedido de tutela antecipada.

Determino a realização de perícia médica no dia 03/02/2012 às 13:30 horas, com o Dr. Roberto Antonio Fiore, clínico geral, no 4º andar deste Juizado situado à avenida Paulista nº 1345.

Ressalto que a parte autora deverá comparecer munida de todos os documentos médicos que possuir e que sua ausência injustificada ao exame acarretará a extinção do feito sem o julgamento do mérito.

À Divisão de Atendimento para cadastro do NB informado na petição de 01/12/2011.

Intime-se. Cite-se.

0032871-90.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481259/2011 - ROSEANE TAVARES DE ARAUJO (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A concessão pleiteada exige a efetiva comprovação da incapacidade para o trabalho, o que depende de perícia médica, a ser realizada por profissional nomeado pelo Juízo. Dessa forma, a ausência da referida prova técnica afasta o requisito da verossimilhança das alegações da parte autora, desautorizando a pretendida antecipação de tutela.

Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela.

Int.

0055923-18.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481202/2011 - JOSE NERO DA SILVA (ADV. SP176872 - JÊNIFER GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055907-64.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481207/2011 - MARCELO BRAGA CARDOSO DE ARRUDA (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055751-76.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481216/2011 - LAUDINETE MELO DOS PRASERES (ADV. SP194042 - MARIA HELENA DE ALMEIDA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0041027-38.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301203633/2010 - ABONICE MARIA DA SILVA (ADV. SP076510 - DANIEL ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Considerando-se o AR negativo anexo aos autos em 14.06.2010, com motivo "mudou-se", bem como, que é dever da parte manter atualizado o endereço informado ao Juízo, suspendo o feito por trinta dias para que a parte Autora informe seu endereço atual. Decorrido o prazo sem manifestação, tornem o autos conclusos para extinção sem resolução do mérito.

Intimem-se.

0026323-49.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301465846/2011 - VIACAO PRINCESA DO VALE LTDA EPP (ADV. SP155740 - MARCELO GALVÃO DE MOURA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC. DR. MAURÝ IZIDORO-OAB/SP135372). Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

Int.

0047855-79.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483114/2011 - KELLY CRISTINA DA SILVA MACEDO (ADV. SP233521 - LEILA CRISTINA PIRES BENTO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Não verifico os requisitos necessários à concessão da antecipação de tutela pretendida.

É que, como a parte autora informa, o INSS negou seu pedido após ter concluído renda familiar incompatível com o benefício. Ou seja, o assunto necessita de aprofundamento probatório por meio de estudo social. Melhor aguardar instrução normal do feito.

O contexto demonstra não haver verossimilhança do direito reclamado.

Disso, INDEFIRO a tutela de urgência pedida, ao menos, por ora.

Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para agendamento de perícias médica e socioeconômica.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.
Intimem-se. Cite-se o INSS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência às partes do laudo pericial. Facultó-lhes a apresentação de impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos para sentença, oportunidade em que será apreciado o pedido de tutela antecipada. Int.

0046003-20.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478595/2011 - VANEIDE NOGUEIRA PEREIRA (ADV. SP249956 - DANIELE CAMPOS FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014817-76.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478611/2011 - SOLANGE DOS REIS MENDES (ADV. SP253100 - FABIANA SEMBERGAS PINHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0042884-51.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483061/2011 - JOEL LAZARINI (ADV. SP264684 - ANTONIO PAULINO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada e determino o encaminhamento dos autos, com urgência, ao Setor de Perícias para que se agende perícia médica.

Int.

0004865-73.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480211/2011 - ANGELO ORLANDI (ADV. SP199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em razão da idade avançada do Autor, defiro a prioridade na tramitação.

Cite-se o INSS com urgência.

Após, com ou sem manifestação, voltem imediatamente conclusos para sentença para esta Magistrada.

Int.

0049108-05.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481644/2011 - MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MOURA (ADV. SP176287 - VALDIR SANTANA RAIMUNDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Trata-se de pedido de concessão de benefício de aposentadoria por idade, por intermédio do qual alega a parte autora, em síntese, que já cumpriu a carência e a idade mínima para a aposentadoria por idade, mas que seu pedido administrativo foi indeferido.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a oitiva da parte contrária.

Faz-se necessário, no caso em tela, o exame detalhado dos vínculos empregatícios e das contribuições para o sistema, já que os documentos apresentados pela parte autora não demonstram, de plano, o cumprimento da carência de 156 meses - aplicável ao ano de 2007, quando completou a idade de 60 anos - e o cálculo efetuado pelo INSS somente apurou 97 contribuições (fls. 46 da petição inicial).

Assim, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Cite-se o INSS.

Intime-se.

0011240-27.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301468764/2011 - MARIA ANTONIETA NESI LEITE (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Petição anexa em 22/08/2011: Mantenho a decisão proferida em 08/08/2011 por seus próprios fundamentos.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos anexados aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo apresentado, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0025044-04.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482331/2011 - ANTONIO RAYMUNDO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ANTONIO TADEU DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); RITA DE CASSIA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); ANA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA); LUIS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029343-19.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482323/2011 - LAZARA LEITE PINTO (ADV. SP268734 - RONALDO PINHO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038062-53.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482300/2011 - GENI LOURENÇO DA SILVA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0050281-64.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482293/2011 - LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). A fim de regularizar a representação processual, informe o advogado o nº de sua inscrição junto ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo, conforme dispõe o artigo 10 da Lei nº 8.906/94, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Intime-se.

0041543-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483310/2011 - LUCILA MARIA GOMES BATISTA (ADV. SP094193 - JOSE ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). PETIÇÕES DOS DIAS 19.10.11 E 24.11.11 - conferida a petição de esclarecimento à inicial e o pedido de preferência da autora pelo fato de ser pessoa idosa com idade superior a 80 anos, pelo que concedo a prioridade de tramitação, adiantando a data da audiência de instrução e julgamento para o dia 08.02.2012, às 16:00 horas, data em que deverá comparecer com até três testemunhas independentemente de intimação. Concedo, ainda, a gratuidade de justiça, considerando que a autora é titular de renda mensal vitalícia. A parte autora deverá informar, por escrito, e caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores. Prazo - 20 (vinte) dias. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Cite-se.

0051337-35.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482267/2011 - MOACIR RAMOS PEREIRA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051320-96.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482270/2011 - PAULO INACIO DA SILVA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0061377-18.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301475557/2011 - COSMO DE DONATO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO); CARLOS DE DONATO ESPOLIO (ADV. SP153661 - SOLANGE TSUKIMI HAYASHI LONGO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Chamo o feito à ordem.

Verifico que a parte autora não foi intimada do despacho proferido em 22/08/2011.

Sendo assim, intime-se a parte autora do despacho nº 6301331418/2011, para cumprimento da determinação no prazo estipulado.

Int.

0055334-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479490/2011 - MIRIAN DA SILVA ZANCHI DE OLIVEIRA (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, indefiro a tutela. Int.

0051521-88.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478587/2011 - JOHANN KRASSIN FILHO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Int.

0054897-82.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301478144/2011 - CAROLINE RODRIGUES RIBEIRO (ADV. SP296124 - BIANCA APARECIDA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso:

- a) antecipo parcialmente os efeitos da tutela, determinando ao INSS que se abstenha de efetuar a cobrança no montante de R\$ 29.785,86, até ulterior decisão;
- b) indefiro o pedido de restabelecimento do benefício assistencial NB 87 / 504.009.208-0, ante a não realização das perícias médica e social;
- c) Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para agendamento das perícias médica e socioeconômica;
- d) Forneça a parte autora no prazo de 10 (dez) dias referências quanto à localização de sua residência, croqui, endereço completo e, em especial, números de telefones (autor/a) para contato, indispensáveis à realização da perícia socioeconômica.

Cite-se. Intime-se. Oficie-se.

0054864-92.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481234/2011 - RODRIGO DE OLIVEIRA BELISARIO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos etc.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários a sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse juizado especial para aferir a incapacidade da parte autora.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Defiro a justiça gratuita.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

0055482-37.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481221/2011 - ADIMAR ANFIMOF (ADV. SP179030 - WALKÍRIA TUFANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). O artigo 273 do Código de Processo Civil, cujos requisitos podem ser analogicamente aplicados à tutela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.259/01, dispõe que para a concessão da antecipação dos efeitos da tutela são necessários, basicamente, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: verossimilhança das alegações, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou abuso do direito de defesa por parte do réu.

No caso em tela, não restou provado que a parte autora cumpriu a carência necessária para a obtenção da aposentadoria, motivo pelo qual indefiro a tutela. Int.

0553048-62.2004.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301480204/2011 - MANUEL ALVES DO REGO (ADV. SP156654 - EDUARDO ARRUDA); SOPHIA BOCCIA ALVES DO REGO (ADV. SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI, SP032481 - HAMILTON PASCHOAL DE ARRUDA INNARELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Reitere-se ofício ao INSS para que cumpra obrigação de fazer (implantação), bem como apresente os cálculos referente ao processo em referência, no prazo de 30 dias.

Deverá o INSS, ainda, ao final do prazo, apresentar documento informando a este Juizado, bem como aos autores, acerca da efetivação do cumprimento.

Cumpra-se.

Int.

0034407-39.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481992/2011 - WILLIAN BRASIL DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Após a apresentação da referida documentação, determino que se encaminhem os autos ao perito, Dr. Jaime Degenszajn, para que preste esclarecimentos a este Juízo, no prazo de 5 (cinco) dias, informando, de forma fundamentada a data do início da incapacidade, com base em documentos ou relatórios médicos, se possível. Se for o caso, deverá informar qual data ao menos em que, com razoável segurança, pode-se dizer ter se iniciado a incapacidade.

Com a apresentação dos esclarecimentos, manifestem-se as partes em 10 (dez) dias.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 23 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0055355-02.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481228/2011 - MARDOQUEU JOSE MARQUES (ADV. SP235540 - FERNANDA PAES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055350-77.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481231/2011 - JOSE ANDRADE DO NASCIMENTO (ADV. SP232549 - SERGIO REGINALDO BALLASTRERI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão sem a realização de laudo pericial por esse Juizado Especial para aferir a incapacidade.

Ademais, o pedido administrativo foi indeferido e, a despeito da possibilidade de desconstituição do ato administrativo, goza ele de presunção de legalidade.

Por outro lado, os documentos médicos anexados pela parte autora foram produzidos sem o devido contraditório. Considerando, ainda, que a perícia está agendada para o dia 31 de janeiro próximo, salutar aguardar o seu resultado.

Assim, após a vinda do laudo médico, poderá ser reapreciado o pedido de liminar, caso requerido pela parte autora.

Portanto, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Int.

0055901-57.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481209/2011 - MARIA HELENA TABET COLONHESI (ADV. SP283963 - SONIA MARIA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055754-31.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301482832/2011 - EZEQUIEL FELIX DA SILVA (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0044696-31.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301455127/2011 - IVONE MARQUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP293440 - MARCOS ROBERTO FERREIRA DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remetam-se os autos ao Setor de Perícias para agendamento de perícia socioeconômica e médica.

Cumpra-se.

0054317-52.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481486/2011 - MARINES LEITE MARTINES (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, sem prejuízo de ulterior entendimento diverso à vista de novos elementos, ante a ausência dos requisitos legais, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

Observo que caso o assistente técnico deseje acompanhar a perícia médica é necessário que apresente cópia de identidade profissional, com inscrição regular e ativa no Conselho Regional de Medicina do Est. de São Paulo, CREMESP, nos termos da Portaria nº 95/2009.

Cite-se. Int.

0056196-31.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481278/2011 - MARIA DE LURDES GAMA ALVES (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Deste modo, considerando-se que o único período de incapacidade comprovado nos autos se estendeu de 26.07.2010 a 16.06.2011, revogo a liminar deferida anteriormente.

Oficie-se ao INSS para imediata cessação do benefício de auxílio-doença NB 31/541.484.977-0, restabelecido em favor da autora por força de decisão judicial proferida neste.

Sem prejuízo, remetam-se os autos à Contadoria para elaboração de parecer diante da hipótese de restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 31/541.484.977-0, desde a sua cessação até a 16.06.2011, descontados os valores recebidos em sede liminar.

Após, tornem conclusos.

Int. Oficie-se com urgência.

0029749-06.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301481977/2011 - JOAO BARBOZA DOS SANTOS (ADV. SP219751 - VAGNER LUIZ ESPERANDIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). João Barboza dos Santos solicita sejam averbados períodos especiais para revisão de aposentadoria.

Tendo em vista que a matéria tratada nos autos dispensa a produção de prova em audiência, cancelo a audiência designada, mantendo-a no painel apenas para organização dos trabalhos da Contadoria do Juízo.

A parte autora deverá informar, por escrito, até o dia anterior à audiência, se caso o valor da causa na data do ajuizamento da ação, calculado na forma prevista no art. 260, do Código de Processo Civil, superar o limite de alçada do Juizado Especial Federal, renuncia ao pedido referente ao valor das parcelas vencidas que, somadas às 12 vincendas, superam o limite acima mencionado. Na ausência de manifestação será presumido que optou por litigar pela totalidade dos valores.

As partes poderão manifestar-se por escrito sobre o que consta dos autos, bem como apresentar os documentos que entenderem pertinentes ao julgamento da lide até o dia anterior à audiência, sob pena de preclusão.

É preferível que o protocolo não seja efetuado nos postos integrados, como o Largo São Francisco, tendo em vista que a petição provavelmente não será enviada para este Juizado em tempo hábil na data da audiência.
Int. Após, à Contadoria.

0025350-94.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301479629/2011 - SALVADORA RUBERTA DE SOUSA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o termo de prevenção anexado aos autos, verifico que o Processo nº. 00507100220094036301 foi extinto (com resolução do mérito), nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, já tendo transitado em julgado, conforme certidão nos autos.

No Processo nº. 00507100220094036301 a parte autora pede o restabelecimento do benefício auxílio-doença de 2009, sendo porém que o perito médico judicial alegou que: "Não identifiquei nenhum outro período incapacitante, afora os já concedidos pela perícia médica do INSS". No presentes autos a parte autora requer os períodos que não foram pagos pelo INSS do dia 17.02.2005 a 23.08.2005, de 11.04.2007 a 23.07.2007, de 24.11.2007 a 25.11.2007, de 29.03.2008 a 11.05.2008, de 03.08.2008 a 20.11.2008 e de 02.02.2009 a atual, pois alega que estava sem condições laborais de retorno ao trabalho.

Assim, entendo que os períodos acima foram analisados pelo perito médico judicial no processo anterior. Sendo que somente períodos posteriores a data do laudo pericial do processo 00507100220094036301 (02.03.2010) poderão ser apreciados no presente processo.

Isto posto, extingo parcialmente o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso V do Código de Processo Civil. Prossiga-se quantos aos demais pedidos. Intime-se.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0063147-75.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301481155/2011 - JOANACI DA SILVA MACEDO (ADV. SP146472 - ODIN CAFFEO DE ALMEIDA, SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA, SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS, SP165515 - VIVIANE BERNE BONILHA); ANA CLAUDIA CORREIA DOS SANTOS (ADV. SP146472 - ODIN CAFFEO DE ALMEIDA, SP160377 - CARLOS ALBERTO DE SANTANA, SP162348 - SILVANA BERNARDES FELIX MARTINS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Isto posto, intime-se, novamente, a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias junte aos autos cópia do contrato firmado com a CEF, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

Int.

0042197-11.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301471448/2011 - ELZA MARIA MOTA DA SILVA (ADV. SP155999 - ALVANOR FERREIRA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Defiro a juntada, escaneie-se os documentos apresentados pela ré.

Concedo à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para a juntada de cópia da rescisão do contrato de trabalho de Bruno e informação da empresa contendo o número da conta no qual foi depositado o valor da rescisão.

Decorrido o prazo, manifestem-se as partes sobre a prova acrescida em 05 (cinco) dias.

Após, voltem os autos conclusos a essa Magistrada para prolação de sentença.

Publicada em audiência, saem intimados os presentes.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0028100-06.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301090415/2011 - EFRAIN CARLOS LUCIO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora deve ser intimada, inclusive, quanto ao direito de recorrer desta decisão, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 (cinco) dias e/ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. Horário: segunda à sexta-feira, das 8:30 às 10:30H.

P.R.I.

DESPACHO JEF

0028100-06.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301385205/2010 - EFRAIN CARLOS LUCIO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a justificativa e documentos médicos apresentados, defiro o pedido de reagendamento da perícia médica, a qual fica designada para o dia 30/11/2010, às 09h00, aos cuidados do ortopedista Dr. Ismael Vivacqua Neto (Av. Paulista, 1345 - 4º andar - Cerqueira César), conforme agendamento automático do Sistema do Juizado. A parte deverá comparecer munida de documento de identificação com foto (RG., CPF e/ou Carteira de Habilitação), bem como de atestados e exames médicos que comprovem a incapacidade alegada. O não comparecimento injustificado à perícia implicará extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do Art. 267, III, do CPC.

0028100-06.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301029974/2011 - EFRAIN CARLOS LUCIO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico. Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete para deliberação ou, se em termos, para julgamento. Intimem-se. Cumpra-se.

0051623-13.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301482949/2011 - ANTONIO JACINTO DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP129673 - HEROI JOAO PAULO VICENTE). Considerando a peculiar situação da parte autora (moradora de rua) - com óbvia dificuldade de obtenção de documentos -, intime-se a CEF para apresentação dos extratos da conta vinculada do FGTS da parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Com a juntada, manifeste-se a DPU, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender necessário, sob pena de preclusão.

Tendo em vista ser a parte autora integrante da população em situação de rua ou albergados, defiro a prioridade na tramitação processual do presente feito e antecipo a data para conhecimento de sentença para o dia 30/01/2012, às 15 horas, dispensado o comparecimento das partes.

Intimem-se com urgência.

0028100-06.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301455514/2011 - EFRAIN CARLOS LUCIO (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nos termos do artigo 241, I, do Código de Processo Civil, o prazo para a prática do ato processual a cargo da parte começa a correr da juntada aos autos do aviso de recebimento, o que ocorreu somente após a petição do autor de devolução do prazo para apelação. Por tal razão, e não pelo argumento apresentado pelo autor, dada a impossibilidade de carga dos autos virtuais por qualquer das partes, devolvo o prazo para eventual apresentação de recurso do autor.

Anulo, em consequência, a certidão de trânsito em julgado.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os cálculos anexados aos autos.

Em caso de concordância ou no silêncio, dê-se regular prosseguimento ao feito, com a remessa a Seção de RPV/PRC para as providências pertinentes.

Na hipótese de discordância, a parte deverá apontar eventual inconsistência no cálculo apresentado, mediante apresentação de planilha discriminada. Oportunamente, conclusos.

Intimem-se. Cumpra-se.

0007510-27.2009.4.03.6306 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480300/2011 - CATHARINA JOHANNA MARIA LEAL DE JONG (ADV. SP224072 - WILLE COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

0006202-53.2009.4.03.6306 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301480303/2011 - ABDO DE LIMA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR).

*** FIM ***

0002500-28.2007.4.03.6320 - 11ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477553/2011 - EUNICE CLARA BARBOSA REZENDE (REP. Mª LIGIA B. R. ANTUNES) (ADV. SP062870 - ROBERTO VIRIATO RODRIGUES NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Indefero o pedido de agravo retido por ser incabível no presente feito, uma vez que sequer há interposição de qualquer tipo de recurso interposto nos presentes autos.

Intime-se.

0000687-63.2007.4.03.6320 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301477587/2011 - LIDIA DE CASTRO GALVÃO (ADV. SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERVIÇOS DA UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SÃO PAULO - CENTRO). Vistos,

Trata-se de Agravo Retido interposto pela parte autora em face da decisão proferida em 10/05/2011 que indeferiu o pedido de incidência de juros sobre o valor pago mediante RPV.

Ocorre que a Lei 10.259/01 prevê em seu art. 5º, "ipsis literis": "Exceto nos casos do art. 4º, somente será admitido recurso de sentença definitiva". O art. 4º, por sua vez, refere-se às decisões cautelares proferidas no curso do processo, de forma que a decisão atacada não se insere nesta previsão. Ademais, verifica-se que o presente feito possui sentença já transitada em julgado, o que impede seu processamento nos termos do art. 523 do CPC.

Assim, deixo de receber o Recurso.

Outrossim, mantenho a decisão proferida em 10/05/2011 por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Assim, a vista da documentação acostada aos autos, verifico adimplida a obrigação nos termos da sentença.

Observadas as formalidades de praxe, dê-se baixa findo.

Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

EXPEDIENTE Nº 2011/6301001281

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0053963-27.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481372/2011 - SUELY MARY DE LUCCA MARTINS (ADV. SP073172 - VERA LUCIA DE LUCCA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, para reconhecer a ocorrência da decadência no caso em tela.

Sem condenação nas custas e despesas processuais, bem como em honorários.

Com o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0041532-58.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483301/2011 - MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ADV. SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, para reconhecer a ocorrência da decadência no caso em tela.

Sem condenação nas custas e despesas processuais, bem como em honorários.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Anote-se.

Com o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

0038407-82.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481968/2011 - ERONIDES BEZERRA CAVALCANTE (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0059276-37.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481707/2011 - RODRIGO DA SILVA MACHADO (ADV. SP237831 - GERALDO JULIÃO GOMES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0027173-06.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483380/2011 - PAULO DE ALMEIDA (ADV. SP061310 - JANIO URBANO MARINHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pelo autor, homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Oficie-se ao INSS, para cumprimento da obrigação de fazer contraída.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento da quantia de R\$ R\$ 470,54 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) , no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte do(a) autor(a).

Publique-se. Registre-se. Intime-se e Cumpra-se

0023624-22.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301471426/2011 - EDILZA CAMPOS DOS SANTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo as partes livremente manifestado intenção em solucionar o conflito pela via conciliatória, mediante as concessões recíprocas acima referidas, as quais foram amplamente esclarecidas e estão em consonância com os princípios gerais que regem as relações obrigacionais, homologo, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0021881-40.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483381/2011 - JOSE PAULO GOMES FILHO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes conforme descrito acima e cálculos anexados.

Extingo o processo com julgamento do mérito, na forma dos artigos 269, inciso III, e 329 do Código de Processo Civil.

Ambas as partes expressamente renunciam à interposição de recurso, transitando, pois, a sentença homologatória nesta data.

Oficie-se ao INSS para cumprimento do acordo acima descrito, no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias).

Expeça-se RPV para pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 5.678,79 (CINCO MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) - atualizado até dezembro/2011, conforme cálculos anexados.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0039928-62.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476156/2011 - ARLINDO LOPES DE SOUZA (ADV. SP268187 - FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo liminar e julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora ARLINDO LOPES DE SOUZA, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Providencie o INSS a implantação do benefício de auxílio-doença com data de início em 27.9.2011, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante a liminar ora concedida, no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - competência de dezembro de 2011. Condene, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde 27.9.2011, que somam R\$ 1.173,15 (UM MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS) - competência de dezembro de 2011.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor). Sem custas e honorários nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO INSS PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO, ANTE A LIMINAR ORA CONCEDIDA.

Oficie-se ao INSS informando que o benefício ora concedido poderá ser cessado em 19.10.2012, ficando a parte autora ciente de que poderá formular novo requerimento administrativo caso a incapacidade persista.

P.R.I.

0005455-50.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481567/2011 - ELIZABETE MARIA BRAZ (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta formulada pelo INSS e aceita pela parte autora, HOMOLOGO, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo celebrado entre as partes, motivo pelo qual julgo extinto o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, aplicado de forma subsidiária.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Transitada em julgado nesta data, ante a renúncia recíproca das partes quanto à interposição de recurso.

Expeça-se o ofício requisitório para pagamento dos valores em atraso, no montante de R\$ 761,97 (SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) em 15/12/2011, limitado ao teto de sessenta salários-mínimos deste Juizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de habilitação e eventual regularização de documentos por parte da parte autora.

P.R.I.

0050741-85.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483288/2011 - VERA LUCIA NUNES DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários, na forma da lei.

Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque nº. 155, Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 9:00 horas às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

Registre-se. Publique-se. Intimem-se.

0045253-18.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482922/2011 - JOAO BATISTA DIAS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR, SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

0055675-52.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482378/2011 - FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043800-85.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482938/2011 - DENEIR SANTANA DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0034300-29.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480171/2011 - WELLPRINT GRAFICA E EDITORA LTDA ME (ADV. SP115219 - RENATA CONSALES CRUZ, SP139012 - LAERCIO BENKO LOPES, SP213472 - RENATA CRISTINA PORCEL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269,I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, porquanto incompatíveis com o rito estabelecido para a este Juizado Especial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0034901-98.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483317/2011 - MARIA APARECIDA DE LIMA FEITOSA (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora, negando a concessão do benefício assistencial por parte do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

0063568-65.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301461277/2011 - DIRCEU PIRES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

0026860-79.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480167/2011 - VALQUIRIA ALVES FEITOZA CORREA (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, julgo IMPROCEDENTE a demanda.

Sem condenação em honorários.

P.R.I.

0062199-36.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477866/2011 - ISMAEL BENEDITO REIS (ADV. SP172607 - FERNANDA RÜEDA VEGA PATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da parte autora, resolvendo por conseguinte o mérito da ação, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
Defiro o benefício da justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0018238-74.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481088/2011 - JOSE LUIZ DE PAULO (ADV. SP200171 - DEVANIR HERMANO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, formulado pela parte autora.
P.R.I.

0004306-19.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481688/2011 - ERCIO MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.
Concedo o benefício da Justiça Gratuita.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo IMPROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

0051953-10.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482931/2011 - BENEDITO FATHIMO PAULINO MOREIRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049033-63.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482933/2011 - HELIO JOAO DA SILVA (ADV. SP254774 - JULIANA ALINE DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047067-65.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482934/2011 - VICENTE PALOMAR ARAGON DEL VALLE (ADV. SP299930 - LUCIANA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046294-20.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482935/2011 - MARIA ENIZ DE JESUS MACHADO (ADV. SP191130 - EVELYNE CRIVELARI SEABRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040679-49.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482941/2011 - IDEILSON DE SOUSA (ADV. SP036734 - LUCIA ALBUQUERQUE DE BARROS, SP030806 - CARLOS PRUDENTE CORREA, SP152532 - WALTER RIBEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Caso não esteja a parte autora representada por advogado nos autos, fica ciente de que seu prazo para recorrer desta sentença é de 10 (dez) dias e de que, na hipótese de desejar fazê-lo e não ter contratado advogado ou não ter condições econômicas de arcar com os custos deste processo, poderá encaminhar-se à Defensoria Pública da União, cujo endereço é Rua Fernando de Albuquerque, n.º 155, Consolação - Capital - Estado de São Paulo.

P. R. I.

0016828-78.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476043/2011 - FRANCELINA TEIXEIRA SEQUEIRA (ADV. SP304189 - RAFAEL FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0021150-44.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476045/2011 - EXPEDITO GONCALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP273920 - THIAGO SABBAS MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0017254-27.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482370/2011 - ADMIR DE CAMPOS (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, nos termos do art. 269, I e 285-A, ambos do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

0039627-18.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475889/2011 - ADEMIR PAGOTTO (ADV. SP148162 - WALDEC MARCELINO FERREIRA, SP227795 - ESTER MORENO DE MIRANDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P.R.I.

0044082-26.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479196/2011 - JOSE GUILHERME NASCIMENTO (ADV. SP222641 - RODNEY ALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P. R. I.

0016195-67.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475816/2011 - LEONARDO OLSCHIEWSK FILHO (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial. Afasto as hipóteses de coisa julgada e litispendência, haja vista que o processo apontado no termo de prevenção tem como objeto a aplicação/revisão da RMI do benefício pela aplicação do INPC aos salários de contribuição.

Sem custas ou honorários advocatícios.

Intimem-se as partes. Nada mais.

0004481-47.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475873/2011 - IARA CARVALHO FRANCA (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, excludo da lide o pedido de aplicação do artigo 26 da Lei nº 8.870/94 e JULGO IMPROCEDENTE (artigo 269, inciso I, do CPC) o pedido de aplicação dos artigos 20, §1º e 28, § 5º, da Lei 8.212/91. Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0039592-58.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483277/2011 - ANA LUCIA PEIXOTO SERRA (ADV. SP284410 - DIRCEU SOUZA MAIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, extingo o feito com resolução de mérito nos termos do artigo 269, inciso IV, do Código de Processo Civil, para reconhecer a ocorrência da decadência no caso em tela. Sem condenação nas custas e despesas processuais, bem como em honorários. Defiro os benefícios da prioridade na tramitação e da gratuidade da justiça. Anotem-se. Com o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0026535-70.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476056/2011 - MARIJONA MOUTINHO (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Face às razões acima declinadas, extingo o processo, com resolução de mérito, para julgar improcedente o pedido da inicial. Sem custas ou honorários advocatícios.

Intimem-se as partes. Nada mais.

0028667-03.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479991/2011 - MARIA LUIZA GOMES CAVALCANTE FELIPE (ADV. SP182201 - LUCIO FLAVIO XAVIER DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, julgo improcedente o pedido inicial, e extingo o processo com julgamento do mérito nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0022602-89.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301456323/2011 - JOAO BATISTA NOLASCO DA SILVA GAMA (ADV. SP298201 - CECÍLIA MARIA BATISTA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação por ausência de interesse de agir, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil o pedido de concessão de auxílio-doença e improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0043520-51.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479172/2011 - NOEMIA GOMES BARBOSA (ADV. SP274801 - MUNIZ LEOCOVITE DA SILVA, SP286757 - RONNY APARECIDO ALVES ALMEIDA, SP287620 - MOACYR DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0030563-52.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477693/2011 - ORLANDO DOS SANTOS MARQUES (ADV. SP204684 - CLAUDIR CALIPO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0016581-97.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481976/2011 - ROSAURA AUXILIADORA RIBEIRO NUNES (ADV. SP172779 - DANIELLA DE ANDRADE PINTO REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, e extingo o processo nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0039079-90.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478752/2011 - FERNANDO SIBINEL (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0051310-52.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482272/2011 - TEREZINHA FIORESTE MOREIRA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046372-14.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478515/2011 - ANTONIO CARLOS ZINEVICIUS (ADV. SP037209 - IVANIR CORTONA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0034718-30.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479709/2011 - AFONSO TEIXEIRA DE CASTRO (ADV. SP150469 - EDVAR SOARES CIRIACO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, nos termos da fundamentação acima, julgo improcedente a presente ação, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial. P. R. I.

0050588-18.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482275/2011 - ANTONIO LAERCIO BARUTA (ADV. SP253848 - EDNA ALVES PATRIOTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0009479-92.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476963/2011 - JOAQUIM HENRIQUES ALBERTO (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0038217-56.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301458797/2011 - JEFERSON CONDELLO DE SOUZA (ADV. SP288006 - LUCIO SOARES LEITE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido do autor, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0031669-78.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301472478/2011 - JOSE JOAQUIM BARBOSA (ADV. SP186299 - ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I do CPC.

Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios nesta instância, nos termos do art. 55, caput, da Lei 9.099/1995, c/c o art. 1º da Lei 10.259/2001.

Diante da manifestação da parte autora, defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

Caso não tenha advogado, fica a parte autora ciente do direito de recorrer desta sentença, podendo opor embargos de declaração no prazo máximo de 5 dias ou interpor recurso de sentença no prazo máximo de 10 dias, devendo, para tanto, contratar advogado da sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União, situada nesta Capital, na Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima.

0035622-50.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479151/2011 - ANTONIA LACERDA CRUZ (ADV. SP114793 - JOSE CARLOS GRACA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da gratuidade da justiça.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos da Lei nº 9.099/95. Defiro ao autor o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.

0012119-97.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301468590/2011 - JOAQUIM BRAGA DOS SANTOS (ADV. SP174759 - JUVINIANA SILVA DE LACERDA NETA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado e EXTINGO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

0032702-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301470102/2011 - LOURENCO FRANCO NETTO (ADV. SP102767 - RUBENS ROBERTO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do disposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº 10.259/2001.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0025252-12.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483304/2011 - SIDNEI SODRE DE OLIVEIRA (ADV. SP107697 - GILMAR RODRIGUES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto sem julgamento do mérito o pedido de auxílio-doença, por falta de interesse de agir e improcedente o pedido de concessão de aposentadoria por invalidez, tendo em vista que a incapacidade não é total e permanente.

0017694-86.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301467494/2011 - JUSSARA LUZIA MESSIAS CARDOSO (ADV. SP273615 - LUIZ FERNANDO FELIPE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora. Sem custas e honorários.
P.R.I.

0060610-09.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301471441/2011 - JOSE BEZERRA (ADV. SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO, SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora. Por conseqüência, resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da assistência judiciária ao autor, nos termos da Lei nº 1.060/50, com alteração dada pela Lei nº 7.510 de 04/07/1986.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0023740-91.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479137/2011 - JOSEFINA LOPES DA SILVA (ADV. SP285941 - LAURA BENITO DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nos termos da lei.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo improcedente a ação, negando em sua totalidade o postulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

0053948-58.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469540/2011 - ANTONIO MARTINS LIBERATO (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054554-86.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476221/2011 - IRENE CECCOPIERI AKHRAS (ADV. SP281820 - GRACE FERRELLI DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005406-09.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479232/2011 - RAUL BRITES (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013120-20.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479554/2011 - MARIO SOITSI ASATO (ADV. SP197415 - KARINA CHINEM UEZATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032512-43.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479700/2011 - PEDRO LOPES ROCHA (ADV. SP214174 - STÉFANO DE ARAÚJO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046588-72.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480139/2011 - DARCY MARQUES TOLENTINO (ADV. SP192790 - MARIANGELA TOLENTINO RIZARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054360-86.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481505/2011 - MARCIA FELIX DE OLIVEIRA (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF)

X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0040580-79.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481480/2011 - MAURO ALVES PIRES (ADV. SP144776 - SERGIO LUIZ PAVAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de aplicação do art. 29, § 5º da Lei 8.213/91, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0023274-34.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481275/2011 - MARCOS ANTONIO BATISTA (ADV. SP275628 - ANDRE FANTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Anote-se.
Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com fulcro no art. 269, I, CPC.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P. R. I.

0040730-60.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481386/2011 - ELIO MONTEIRO (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048436-94.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481390/2011 - JOSE VELOSO FILHO (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0037750-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301455293/2011 - RUI MARQUES BAPTISTA (ADV. SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto julgo improcedente o pedido deduzido pela parte autora, nos termos artigo 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulada pela parte autora.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora, nos termos artigo 269, inciso I do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulada pela parte autora.

P.R.I.

0006986-11.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477698/2011 - JOAO ANTONIO BRAGION (ADV. SP100266 - NEUSA PEDRINHA MARIANO DE LIMA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016708-35.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479769/2011 - JOAO JOSE VELOSO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0015431-18.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483044/2011 - MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA LEITE (ADV. SP097980 - MARTA MARIA RUFFINI PENTEADO GUELLER, SP156854 - VANESSA CARLA VIDUTTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, julgo improcedentes os pedidos da parte autora, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P. R. I.

0047135-83.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483073/2011 - ANTONIO REA (ADV. SP208487 - KELLEN REGINA FINZI, SP212718 - CARLOS EDUARDO CARDOSO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos de José Antônio da Silva, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0023017-72.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301451467/2011 - VALDIR LOPES DOS SANTOS (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, resolvendo, por conseguinte, o mérito da ação, nos termos do art. 269, I do CPC.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários na forma da lei.

P. R. I.

0043928-08.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477517/2011 - CELINA SHIRAIHI HITOMI (ADV. SP291815 - LUANA DA PAZ BRITO SILVA, SP186216 - ADRIANA VANESSA BRAGATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052852-08.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477534/2011 - JOSE PEREIRA LEITE (ADV. SP101682 - DENIVA MARIA BORGES FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005074-42.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479091/2011 - OLIVETE TEREZINHA AGOSTINI DE OLIVEIRA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Fica a parte autora cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, para tanto deverá constituir advogado, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, poderá procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, n. 155 - Consolação/SP, no horário das 9:00 as 12:00 horas, se possível no prazo de 02 (dois dias)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0036597-09.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480398/2011 - FERNANDO PEREIRA GONCALVES (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0019439-04.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481159/2011 - LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS (ADV. SP167298 - ERIKA ZANFERRARI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035593-34.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481965/2011 - EROTIDES VAZ DA SILVA RIBEIRO (ADV. SP091726 - AMÉLIA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0038784-53.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483249/2011 - JAILTON PEREIRA DE JESUS (ADV. SP085520 - FERNANDO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante de todo o exposto, julgo improcedente o pedido formulado, com resolução de mérito do processo nos moldes do art. 269, inc. I, do CPC. Sem condenação em custas e despesas processuais, bem como em honorários.

Indefiro o requerimento de gratuidade de justiça, uma vez que o autor não trouxe a necessária declaração de pobreza, tal qual exigida pela lei n. 1060/50.

Com o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante de todo o exposto, combinando ambos os entendimentos acima expostos, considero que, embora possível a renúncia ao benefício, tal renúncia não implica direito à nova aposentadoria, o que não é permitido por nosso ordenamento, nos termos do § 2o do artigo 18 da Lei 8.213/91, razão pela qual, julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios.

P. R.I.

0011304-03.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482377/2011 - PEDRO NUNES DE BARROS (ADV. SP166601 - REGINA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0052810-90.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482381/2011 - DELZUITA XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP098391 - ANDREA ANGERAMI CORREA DA SILVA, SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETTI JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0047457-06.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483101/2011 - PAULO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP123545A - VALTER FRANCISCO MESCHADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Defiro a gratuidade de justiça. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Fica a parte autora cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, para tanto deverá constituir advogado, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, poderá procurar a Defensoria Pública da União, Rua

Fernando de Albuquerque, n. 155 - Consolação/SP, no horário das 9:00 as 12:00 horas, se possível no prazo de 02 (dois dias)

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0002868-55.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477621/2011 - LUIS SIMOYAMA (ADV. SP194960 - CARLOS ALBERTO AGUIAR PEREIRA JUNIOR, SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO, SP185801 - MARCO ANTONIO GARCIA OZZIOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, dando por resolvido o mérito na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos da Lei nº 9.099/95. Defiro ao autor o benefício da justiça gratuita.
P.R.I.

0028235-81.2011.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301440873/2011 - JOAO DA SILVA CAMPOS (ADV. SP295717 - MARIVALDO SANTOS GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, e resolvo o mérito do processo, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil.

Fica a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência nesta instância.

P. R. I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta instância. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
P.R.I.

0031059-47.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479071/2011 - FRANCISCO ZACHARIAS (ADV. SP215819 - JOSE JUSCELINO FERREIRA DE MEDEIROS, SP296350 - ADRIANO ALVES GUIMARAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0028544-39.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481087/2011 - VALDECIR MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP153041 - JOAO MONTEIRO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0035360-03.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479376/2011 - MARY APARECIDA BARDOZA FLORENTINO (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a ação, nos termos do art. 269, I do Cód. de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido e extingo o processo, com julgamento do mérito, fazendo-o com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Está, a parte autora, desonerada do pagamento de custas processuais, de honorários de advogado e de outras verbas de sucumbência, nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0029938-47.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301365256/2011 - DJALMA FERREIRA DA SILVA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029920-26.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301365267/2011 - JOSE PAULO SANTANA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0020888-94.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481148/2011 - BARTOLOMEU TOLENTINO DA SILVA (ADV. SP237072 - EMERSON CHIBIAQUI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, resolvo o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte autora. Sem condenação em custas e honorários, tendo em vista o disposto no art. 55 da Lei nº 9.099/95, combinado com o art. 1º da Lei n.º 10.259/2001.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0054532-62.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301371802/2011 - LAUDELINO GONCALO DA SILVA (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0044862-63.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479347/2011 - LUIS LOPEZ VAZQUEZ (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo improcedente a pretensão deduzida pela autora. Sem custas e honorários, nos termos da lei.

P. R. I.

0053287-79.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481489/2011 - MARIA DE LURDES RAMOS (ADV. SP191130 - EVELYNE CRIVELARI SEABRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de aplicação do art. 29, § 5º da Lei 8.213/91, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do disposto no artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0009640-34.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301464286/2011 - ROSANA KETIS DO PRADO (ADV. SP240516 - RENATO MELO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0034552-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481561/2011 - MARIA DO CARMO SPINELI MACEDO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

0043114-30.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483106/2011 - GILDA ROQUE DE SOUZA (ADV. SP236274 - ROGERIO CESAR GAIOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido deduzido na inicial, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC.

Sem custas e sem honorários, nos termos da lei.

P. R. I.

0023868-48.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480148/2011 - ORLANDO PICOLI - ESPOLIO (ADV. SP119858 - ROSEMEIRE DIAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo improcedente a ação, negando em sua totalidade o postulado na inicial.

Retifique-se o pólo ativo para constar SONIA APARECIDA MICHELOTTO PICOLI.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

0051091-39.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482256/2011 - SAMIR SEIRAFE (ADV. SP098311 - SAMIR SEIRAFE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do autor e extingo o processo com julgamento de mérito.

Sem custas e honorários nesta instância judiciária.

Concedo o benefício da Justiça Gratuita.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e julgo improcedente o pedido da parte autora.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

Fica a parte autora ciente de que o prazo para recorrer da presente sentença é de 10 (dez) dias, devendo ter obrigatoriamente advogado constituído (art. 41, 2º parágrafo, da Lei 9.099/95).

P.R.I.

0036644-46.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481572/2011 - ISABEL FERREIRA DA SILVA (ADV. SP197157 - RAFAEL MONTEIRO PREZIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0036680-88.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481613/2011 - MANUEL RAYMUNDO CARRILLO RIVEROS (ADV. SP290330 - RAFAEL TAKESHI SHIROMA, SP299084 - MARTA LUCIA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0038345-76.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301465432/2011 - KATIA MARIA BUENO (ADV. SP110139 - GRACINO OLIVEIRA RESSURREICAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo improcedente o pedido, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01.

Defiro a gratuidade de justiça.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias.

0032643-18.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477135/2011 - JOSE LINO DA SILVA (ADV. SP253104 - FERNANDO JORGE DE LIMA GERVASIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, extingo o feito com resolução do mérito para julgar IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora.

A parte autora fica ciente do direito de recorrer desta sentença, por meio da oposição de embargos de declaração, em até 5 dias, ou pela interposição de recurso de sentença, em até 10 dias, ambos contados da juntada aos autos do comprovante de sua intimação. Para tanto, deverá constituir advogado de sua confiança ou procurar a Defensoria Pública da União (Rua Fernando de Albuquerque, nº 155, no bairro da Consolação, São Paulo/SP) com a antecedência necessária para cumprir os prazos acima. A parte autora também poderá consultar as fases do processo na página na Internet da Justiça Federal (www.jfsp.jus.br).

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50.

Sem condenação ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

Publique-se, Registre-se. Intime-se

0074739-87.2007.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479201/2011 - MARIA MARGARIDA CORDEIRO DE SOUSA (ADV. SP156657 - VALERIA JORGE SANTANA MACHADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0056867-59.2007.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301470989/2011 - IRACY DE MARIA (ADV. SP149942 - FABIO APARECIDO GASPAROTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0037497-55.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475051/2011 - JOSE CANDIDO FERREIRA (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0024758-50.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478350/2011 - ALEXANDRE GONCALVES BASTOS (ADV. SP099990 - JOSEFA FERREIRA DIAS OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo a liminar e julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, ALEXANDRE GONCALVES BASTOS, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Providencie o INSS a implantação do benefício auxílio-doença (NB 31/536.295.415-2), desde o dia seguinte a cessação, em 01.02.2011, com valor de RMI no valor de R\$ 665,01 e RMA no valor de R\$ 762,68 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), para novembro de 2011 e atrasados no valor de R\$ 7.859,29 (SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), competência de dezembro de 2011.

Os atrasados deverão ser pagos à curadora específica para este ato, Francinete Sales Bastos, parente designado pelo autor. Devendo ser devidamente cadastrada pelo setor competente.

Após o trânsito em julgado expeça-se RPV (Requisição de Pequeno Valor). Sem custas e honorários nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Oficie-se o INSS para restabelecimento do benefício auxílio-doença (NB 31/536.295.415-2), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante a antecipação da tutela ora concedido, podendo reavaliar a autora em 29.07.2012.

Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11960/09.

P.R.I.

0000420-80.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481570/2011 - ELISSANDRA RODRIGUES (ADV.); ALCINEIDE RODRIGUES (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS, SP166349 - GIZA HELENA COELHO, SP163607 - GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI, SP172328 - DANIEL MICHELAN MEDEIROS). JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido, dando por resolvido o mérito nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar a ré a pagar ao autor o valor atualizado do dano material afirmado na inicial, que corresponde à quantia de R\$ 900,00, que deverá ser devidamente corrigido e atualizado até a data do efetivo pagamento. Fica a parte autora ciente de que, caso queira recorrer da presente sentença, deverá constituir advogado ou, se não tiver condições financeiras de contratar um, dirigir-se à Defensoria Pública da União, localizada na Rua Fernando Albuquerque nº. 155, Consolação, se possível, no prazo de 02 (dois dias), no horário das 9:00 horas às 12:00 horas. Consigno que o prazo para recurso é de 10 (dez) dias.

0025166-75.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301453737/2011 - JOAO BOSCO DOS SANTOS (ADV. SP096536 - HERNANDO JOSE DOS SANTOS, SP204940 - IVETE APARECIDA ANGELI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, para determinar a averbação do período de 14/10/80 a 23/12/82, bem como a declaração do período especial de 10/12/73 a 05/12/75, CONDENANDO o INSS a revisar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor, conforme cálculos da Contadoria Judicial, de modo que a renda mensal atual seja de R\$ 1.143,07 (UM MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS) , competência de novembro de 2011. Outrossim, condeno o INSS ao pagamento das diferenças devidas no valor de R\$ 1.766,03 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) , atualizadas até dezembro de 2011, observada a prescrição quinquenal, conforme apurado pela Contadoria Judicial. Ante o teor dos artigos 43 da Lei 9099/95 e 16 da Lei 10259/01, para que não haja equívoco interpretativo, vislumbrando com obviedade a verossimilhança do direito da parte autora diante do resultado desta sentença e o periculum in mora, por se tratar de verba alimentar e possivelmente único rendimento da parte autora, oficie-se ao INSS para que revise o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco dias), sob pena de fixação de multa diária e incorrência do servidor responsável na prática do crime de desobediência. Após o trânsito em julgado, os atrasados deverão ser pagos por requisitório.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

0034649-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301463953/2011 - NORIVAL DOMINGOS (ADV. SP220791 - TEREZINHA CRUZ OLIVEIRA QUINTAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que restabeleça benefício de auxílio-doença à parte autora desde 18/12/2010. Por conseguinte, analise o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício até a DIP, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Desde logo, intime-se com brevidade a autarquia para cumprimento da tutela de urgência concedida.

Após o trânsito em julgado, intime-se INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

0041718-81.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474908/2011 - EDVALDO ALMEIDA DOS SANTOS (ADV. SP258496 - IZILDINHA SPINELLI, SP263629 - IVAN GOMES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença em prol de EDVALDO ALMEIDA DOS SANTOS com DIB em 28/10/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 28/04/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 28/10/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada, no período compreendido entre 28/10/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0040945-36.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477636/2011 - ADRIANA EVANGELISTA MONTEIRO (ADV. SP249651 - LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, SP255436 - LILIAN GOUVEIA GARCEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a manutenção do benefício de auxílio-doença - NB31/541.104.865-2 - pro l de ADRIANA EVANGELISTA MONTEIRO até 24/04/2012, consoante fundamentação.

Não há valores em atraso a serem apurados.

Oficie-se ao INSS para manutenção do benefício do auxílio-doença NB31/541.104.865-2 até 24/04/2012.

0029927-52.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478756/2011 - MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA (ADV. SP225532 - SULIVAN LINCOLN SILVA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que restabeleça benefício de auxílio-doença à parte autora desde cancelamento administrativo de 13/11/07, com renda mensal em novembro de 2011, no valor de R\$622,86 (RMI de 493,97), além de condenação das diferenças pretéritas, com correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês desde citação, no montante de R\$29.002,78 (calculados até dezembro de 2011). Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Confirmo a antecipação de tutela anteriormente concedida.

Sem custas, nem honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

0042020-47.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481272/2011 - EDNA AMORIM OLIVEIRA ALVES (ADV. SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Diante do exposto, extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado por EDNA AMORIM OLIVEIRA ALVES, condenando a CEF a indenizar a autora pelos danos morais sofridos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor este que deverá ser atualizado monetariamente pelos índices oficiais desde a data do evento danoso até a efetiva data do pagamento, incidindo-se juros de mora a partir da citação, no percentual de 1% ao mês. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita formulado pela parte autora.

P.R.I.

0024272-65.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476307/2011 - BAZILIA FELIX LOPES (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo a liminar e julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora, e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Providencie o INSS o restabelecimento do benefício auxílio-doença, desde a data da cessação em 11.12.2009, com DIB (data do início do benefício) em 11.09.2009.

Condeno, também, o INSS ao pagamento das prestações vencidas desde a cessação do benefício auxílio-doença (NB 537.271.647-5), em 11.12.2009, corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, segundo os índices previstos na Resolução nº 134/2010, até a edição da lei 11.960/2009, ocasião em que esta será aplicada, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da renda mensal inicial, da renda mensal atual e da condenação devem ser apurados pelo réu e apresentados, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Oficie-se com urgência ao INSS para o restabelecimento do benefício no prazo de 45 dias, tendo em vista a liminar concedida neste ato, podendo reavaliar a autora em 02.08.2012.

Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0024444-41.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475277/2011 - MARCO ANTONIO DOS ANJOS (ADV. SP154488 - MARCELO TAVARES CERDEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o INSS a reconhecer como atividade especial, ora convertida em comum, os períodos de 11.02.1987 a 11.03.1988, 13.12.1988 a 17.12.1988 e 18.12.1988 a 13.01.1991.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55, da Lei nº 9.099/95, e 1º, da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para que proceda à averbação dos períodos supra indicados.

0005407-96.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301462830/2011 - OLIVIA BORRO DE CAMPOS (ADV. SP191852 - CARLOS RENATO SORBILE, SP255010 - DANIEL PIRES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em conceder o benefício de aposentadoria por idade, a contar da data do requerimento administrativo (13/12/2007), tendo como RMI o valor de R\$ 99,83 (=R\$ 380,00), e como renda mensal atual - RMA - o valor de R\$ 545,00, para outubro de 2011.

Com relação à implantação do benefício, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela, em razão da comprovação da idade (60 anos) e carência necessárias, bem como da natureza alimentar do benefício ora pleiteado. Portanto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela a fim de evitar dano de difícil reparação. Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia da presente decisão, para que implante o benefício da autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, a partir do Ajuizamento (13/02/2008), no importe de R\$ 27.003,21, atualizado até novembro de 2011, nos termos da Resol. 134/2010 do CJF.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

0021877-03.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301458886/2011 - RAQUEL SILVA STEIN (ADV. SP260326 - EDNALVA LEMOS DA SILVA NUNES GOMES, SP306151 - TATIANA ALBINO SOUZA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO)

E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) implantar o benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor da parte autora RAQUEL SILVA STEIN, representada por sua genitora SANDRA ANGELINA DA SILVA STEIN, com data de início (DIB) em 30/08/2011 (data da visita domiciliar que embasou o estudo social);
- b) pagar à autora o valor das diferenças vencidas, no importe de R\$ 1.672,27 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) - atualizado até dezembro de 2011, conforme cálculos da contadoria judicial.

Presentes os pressupostos do art. 273 do Código de Processo Civil e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, mantenho a antecipação dos efeitos da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente antecipação não abrange o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95, restando concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0033475-51.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478690/2011 - MOACIR GOMES DA FONSECA (ADV. SP099035 - CELSO MASCHIO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) implantar, em favor da parte autora, o benefício de auxílio-doença, a partir de 24/03/2011, e mantê-lo ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado de incapacidade estabelecido pelo perito judicial, podendo ser suspenso o benefício se verificada, por perícia administrativa, a recuperação da parte autora para a sua atividade habitual, ou se, ao final de processo de reabilitação profissional, for considerada habilitada para o desempenho de nova atividade;
- b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
- c) proceder a cargo do INSS reavaliação médica no prazo de doze meses, contados da perícia judicial (ocorrida em 14/09/2011).
- d) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir de 24/03/2011 até a competência anterior à prolação desta sentença, procedendo à elaboração dos cálculos, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente, observada, ainda, a prescrição quinquenal.

Com a vinda dos cálculos a serem apresentados pelo réu, proceda-se à expedição de ofício requisitório, limitado ao valor de alçada do Juizado Especial Federal.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ. Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício de auxílio doença à parte autora, com início de pagamento (DIP) a partir da presente competência, devendo ser cessado o pagamento de prestações não cumuláveis com o benefício ora deferido. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0040666-84.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301465483/2011 - LEONIR MININEL BERENGEL (ADV. SP034466 - CARMEN LUCIA PASSERI VILLANOVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da parte autora, Sr. Durvalino Pereira, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, condenando o INSS a implantar desde a data do requerimento administrativo (20/07/2010), o benefício de aposentadoria por idade NB. 41/ 153.459.102-5, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com uma renda mensal inicial RMI de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS) e uma renda mensal atual RMA de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), em novembro de 2011.

Com relação à implantação do benefício, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela. No que toca à prova inequívoca do alegado e à verossimilhança do direito, observo que restaram demonstradas, sobretudo, a implementação da idade necessária e a carência, consoante acima analisado em sede de cognição exauriente. Ainda, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto se trata de prestação que

possui caráter alimentar e que, assim, sendo imprescindível à própria subsistência, não se pode deixar esperar. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela e determino que se oficie ao INSS, encaminhando cópia da presente decisão, para que implante o benefício da parte autora, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, o INSS a efetuar, após o trânsito em julgado, no prazo de 60 dias, sob pena de sequestro, o pagamento a parte autora dos valores devidos em atraso desde a data do ajuizamento da ação (15/09/2010), os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 8.377,14 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), atualizados até dezembro de 2011, conforme a Resol. 134/2010 do CJF.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento.

0024244-34.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301472278/2011 - JOAO JOSE DA SILVA NETO (ADV. SP151699 - JOSE ALBERTO MOURA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que proceda à averbação do período urbano comum de 12.07.72 a 03.06.75 (CIRINO PAGANO) que, somado ao tempo já reconhecido administrativamente até 25.02.10 (DER) resulta no montante de tempo de serviço de 31 anos, 07 meses e 27 dias, atendidos, assim, a idade mínima de 53 anos e o pedágio de 31 anos e 03 dias previstos pela EC n. 20/98, fazendo o autor jus à aposentadoria proporcional com coeficiente de concessão de 75%, com renda mensal atual de R\$ 811,10 (OITOCENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS), nov/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. A medida não inclui pagamento de atrasados

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados devidos, no valor de R\$ 18.529,83 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), dez/2011.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.O.

0034799-13.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481980/2011 - SERGIO SEMENSSATO (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, condeno a Autarquia-ré a restabelecer e a pagar os atrasados do benefício previdenciário de auxílio-doença nº 541.346.729-6. Determino, ainda, a cessação da tutela antecipada anteriormente concedida. A renda mensal inicial será calculada e apresentada pelo INSS.

Consigno que eventual cessação do auxílio-doença ora concedido somente se dará após a reabilitação da parte autora para atividade laborativa compatível com sua limitação, a ser promovida pelo INSS, nos termos do artigo 62 da Lei 8.213/91, salvo recusa da parte autora em participar do processo de reabilitação; ou em caso de conversão do benefício em aposentadoria por invalidez; ou, ainda, acaso constatada, mediante perícia realizada na via administrativa, a cessação da incapacidade.

Fica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS obrigado ao pagamento das prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde o vencimento de cada parcela, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 de 21/12/2010 do Conselho de Justiça Federal, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária em seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, ressalvados os recolhimentos como segurado facultativo.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da justiça gratuita.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, e de que deverá constituir advogado ou, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, das 9 horas ao meio dia, se possível, no prazo de 02 (dois dias). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0023519-11.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478613/2011 - JOSE RODRIGUES DE ALMEIDA (ADV. SP129067 - JOSE RICARDO CHAGAS, SP194729 - CLEONICE MONTENEGRO SOARES ABBATEPIETRO MORALES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO:

I) IMPROCEDENTE o pedido de implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, e

II) PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido em relação ao benefício de auxílio doença, para condenar o INSS a:

a) implantar, em favor da parte autora, o benefício de auxílio-doença, a partir de 26/01/2011, e mantê-lo ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado de incapacidade estabelecido pelo perito judicial, podendo ser suspenso o benefício se verificada, por perícia administrativa, a recuperação da parte autora para a sua atividade habitual, ou se, ao final de processo de reabilitação profissional, for considerada habilitada para o desempenho de nova atividade;
b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
c) proceder a cargo do INSS reavaliação médica no prazo de seis meses, contados da perícia judicial (ocorrida em 27/07/2011).

d) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir de 26/01/2011 até a competência anterior à prolação desta sentença, procedendo à elaboração dos cálculos, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente, observada, ainda, a prescrição quinquenal.

Com a vinda dos cálculos a serem apresentados pelo réu, proceda-se à expedição de ofício requisitório, limitado ao valor de alçada do Juizado Especial Federal.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ. Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar a implantação do benefício de auxílio doença à parte autora, com início de pagamento (DIP) a partir da presente competência, devendo ser cessado o pagamento de prestações não cumuláveis com o benefício ora deferido. Oficie-se ao INSS, concedendo-lhe o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para efetivação da medida, sob as penas da lei.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.

0025016-94.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481983/2011 - JOSE RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP240531 - DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA, SP261192 - VANDERLI AUXILIADORA DA SILVEIRA E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, negando a concessão da aposentadoria por tempo de contribuição, mas condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a reconhecer os períodos de 02/12/1980 a 15/09/1981, de 16/09/1982 a 13/08/1982 e de 24/02/1983 a 03/11/1983 como trabalhados em condições especiais e convertê-los em comum.

Sem custas e honorários advocatícios nessa instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0031417-75.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301473024/2011 - SUELI APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA (ADV. SP157737 - ADILSON APARECIDO VILLANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da autora SUELI APARECIDA PIRES DE OLIVEIRA, para condenar o INSS a manter ativo o benefício de auxílio-doença 31/535.067.271-8, pelo menos, até o final do prazo estimado pelo perito judicial para reavaliação da autora - 12 (doze) meses, contados de 01/09/2011, quando então a autora deverá ser reavaliada, já na esfera administrativa, para aferição das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários neste grau de jurisdição, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.O.

0040890-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477113/2011 - JACK MILITELLO (ADV. SP160381 - FABIA MASCHIETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para,
a) condenar a Requerida a pagar ao Requerente, a título de danos materiais, a quantia de R\$ 500,00, que, atualizada e acrescida de juros, importa, conforme parecer da contadoria, em R\$ 544,25 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), em dezembro de 2011.
b) condenar a Requerida a pagar ao Requerente, a título de danos morais, a quantia de R\$ 1.000,00, que, acrescida de juros, à taxa de 1% ao mês, a partir do evento danoso (maio de 2010), importa em R\$ 1.190,00 (UM MIL CENTO E NOVENTA REAIS) . Sobre essa quantia também incidirá atualização monetária, consoante Resolução 134/2010 do CJF, e, em se tratando de danos morais, a partir da data desta decisão, que fixou o quantum indenizatório (STJ, REsp 877.169/PR, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12.12.2006, DJ 08.03.2007, p. 179).

Custas e honorários advocatícios indevidos nesta instância.
Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
P.R.I.

0039689-63.2008.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475286/2011 - GERALDO LOURENÇO FILHO (ADV. SP185535 - ROBERTA CHRISTIANINI SOUTO CRUZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso:
Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para condenar a CEF ao pagamento/creditamento em face da conta poupança 99002108-5 do índice do plano verão, extinguindo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.
Correção monetária dos valores devidos em conformidade com os índices inerentes à caderneta de poupança. Incidência de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), ao mês, capitalizados até a data da citação. Fixo juros de mora, contados a partir da citação, no percentual de 1% (um por cento), ao mês, até o efetivo pagamento. Devem ser excluídos da condenação os valores eventualmente pagos na esfera administrativa.
A presente condenação abrange os depósitos referentes às contas comprovadas até a data do presente julgamento.
Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.
Concedo os benefícios da Justiça gratuita.
Publique-se. Registre-se e intime-se.

0020702-71.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301456678/2011 - ANTONIO DA SILVA LOPES (ADV. SP229593 - RUBENS GONÇALVES MOREIRA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a manter o benefício de Auxílio Doença NB 31/560.733.250-7, com DIB em 1º/08/2007, ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 11/01/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).
Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.
Cumpra-se.
P.R.I.

0018873-55.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469320/2011 - NEUSA MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA SILVA (ADV. SP200736 - SILVIA FERNANDES CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que implante benefício de auxílio-doença à parte autora desde 29/06/2010. Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício até a DIP, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Desde logo, intime-se com brevidade a autarquia para cumprimento da tutela de urgência concedida.

Após o trânsito em julgado, intime-se INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

0042807-42.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477627/2011 - MASLEIDE BRAZ DA SILVA LOPES (ADV. SP206911 - CASSIA DA ROCHA CAMELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB31/543.098.104-0, em prol de MASLEIDE BRAZ DA SILVA LOPES até 07/05/2012, consoante fundamentação.

Não há valores em atraso a serem apurados.

Oficie-se ao INSS para que restabeleça o benefício do auxílio-doença NB31/543.098.104-0 até 07/05/2012.

0053346-04.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477705/2011 - SANDRO ARIBONI (ADV. SP098143 - HENRIQUE JOSE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, mantenho a liminar e julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida pela parte autora SANDRO ARIBONI, reconhecendo o seu direito ao restabelecimento do auxílio-doença (533.990.573-6) a partir de sua cessação, em 16.9.2010, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado, ante a liminar ora concedida, a implantar o benefício no valor de R\$ 2.847,11 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E ONZE CENTAVOS) - competência de novembro de 2011. Condeno, ainda, ao pagamento dos valores atrasados desde 16.9.2010, que somam R\$ 28.644,92 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - competência de dezembro de 2011, descontados os valores recebidos no benefício 547.345.249-1. O INSS poderá cessar o benefício em face do exercício de atividade laboral pelo autor ou após 24 meses a contar da data da presente sentença.

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Oficie-se ao INSS informando acerca da manutenção da liminar deferida e da renda mensal atual apurada.

P.R.I.

0036662-67.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474934/2011 - CARLOS ROBERTO DA SILVA (ADV. SP257004 - LUCIA HELENA DE CARVALHO ROCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença - NB31/536.174.446-4 - em prol de CARLOS ROBERTO DA SILVA com DIB em 08/02/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 03/04/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 08/02/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora 08/02/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

Oficie-se ao INSS para que restabeleça o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

0037924-52.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476182/2011 - SILVIA CAPOVILLA (ADV. SP290156 - LUCAS BERTAN POLICICIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a manter o benefício de auxílio-doença NB 31/540.965.256-4, com DIB 17.05.2010, sendo que apenas após 10.04.2012 o INSS poderá convocar a Autora para perícia médica administrativa a fim de verificar a incapacidade atual.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA e determino a manutenção do benefício de auxílio-doença NB 540.965.256-4, em favor da autora, independentemente do trânsito em julgado.

Tratando-se de manutenção de benefício que já se encontra ativo, não há que se falar em pagamento de valores atrasados.

0022214-26.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301471472/2011 - PAULO SILVA (ADV. SP212046 - PRISCILA SIMAO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora para CONDENAR o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial do benefício aposentadoria por invalidez (NB 32/5024720217), fixando-a em R\$ 1.030,67 (UM MIL TRINTA REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) . Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, no valor de R\$ 22.577,34 (VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2011, obedecida a prescrição quinquenal.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0024352-29.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477735/2011 - LUIS SANTANA (ADV. SP275342 - RAFAEL VAZ FERREIRA AUGUSTO, SP240244 - CLAUDIA REGINA DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo liminar e julgo procedente a pretensão deduzida pela parte autora LUIS SANTANA, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante a liminar ora concedida, a implantar o benefício no valor de R\$ 1.389,97 (UM MIL TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - competência de novembro de 2011.

Tendo em vista que o autor está exercendo atividade laboral, deverá se afastar definitivamente do trabalho quando da ciência desta sentença. Não há atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO INSS PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO, ANTE A LIMINAR ORA CONCEDIDA.

P.R.I.

0024874-90.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477907/2011 - ANTONIO VAGULA (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto:

1. Extingo o feito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC, quanto ao pedido de reconhecimento de labor rural (01/01/1969 a 31/12/1969), trabalho comum urbano, junto à empresa Gessoflex Ind. Com. de Artefatos de Gesso Ltda. (18/05/1981 a 02/01/1982); período especial com relação à empresa Mazzaferro Polimentos e Fibras Sintéticas S.A. (02/07/1984 a 17/02/1988) e períodos de recolhimentos de Contribuição Previdenciária: (01/10/1988 a 30/06/1994), (01/10/1996 a 28/02/1997), (01/09/1997 a 30/07/1998) e (01/07/2004 a 30/06/2008);

2. JULGO PROCEDENTE o pedido de revisão, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

2.1 Rever a RMI do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição do autor, NB 42/148.001.774-1, mediante o reconhecimento de Período rural de 01/01/1967 a 31/12/1968 e período comum urbano junto à empresa Gessoflex Ind. Com. de Artefatos de Gesso Ltda. (03/01/1982 a 02/10/1983), de modo a majorar o coeficiente incidente sobre Salário-de-Benefício, com a RMI devida em R\$ 1.873,19 e a renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 2.195,39 (DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) , para o mês de novembro de 2011;

2.2 pagar ao autor os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ 26.501,28 (VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) atualizados até o mês de dezembro de 2011.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput, da Lei nº. 9.099/95.

P. R. I.

0048230-17.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483124/2011 - JOSE ROBERTO PEREIRA LIMA (ADV. SP147048 - MARCELO ROMERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS apurar os atrasados do auxílio-doença em favor de JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA , no período de 25/02/2011(data da cessação do benefício a 07/04/2011(DATA DO SEGUNDO LAUDO), valores que deverão ser pagos , com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.259/01, c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Concedo os Benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se.Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0003597-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479384/2011 - MANUEL SIMOES DE BARROS (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, concedo a antecipação dos efeitos da tutela tão somente para a implantação do benefício previdenciário e condeno a autarquia-ré a implantar e a pagar o benefício previdenciário de auxílio-doença desde 20/09/2011, até, no mínimo 20/09/2012. A renda mensal inicial será calculada e apresentada pelo INSS.

Consigno que eventual cessação do auxílio-doença ora concedido somente se dará após a reabilitação da parte autora para atividade laborativa compatível com sua limitação, a ser promovida pelo INSS, nos termos do artigo 62 da Lei 8.213/91, salvo recusa da parte autora em participar do processo de reabilitação; ou em caso de conversão do benefício em aposentadoria por invalidez; ou, ainda, acaso constatada, mediante perícia realizada na via administrativa, a cessação da incapacidade, após 20/09/2012, data sugerida pelo perito do Juízo.

Fica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS obrigado ao pagamento das prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde o vencimento de cada parcela, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária em seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, ressalvados os recolhimentos como segurado facultativo.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da justiça gratuita.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, e de que deverá constituir advogado ou, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, das 9 horas ao meio dia, se possível, no prazo de 02 (dois dias).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0054445-72.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483045/2011 - DJALMA BATISTA SANTOS (ADV. SP200685 - MARIA APARECIDA LEITE DE SIQUEIRA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, com fulcro no art. 269, I, CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do(s) benefício(s) da parte autora, comprovado(s) nos autos, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91, devendo ser respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF. Indevida, contudo, a revisão nos termos do art. 29, § 5º, da mesma lei, conforme fundamentação acima.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.

0000141-94.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481973/2011 - HELENY MARIA MARINO VIEGAS RICCO (ADV. SP148380 - ALEXANDRE FORNE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Isto posto, com relação ao pedido de condenação da CEF ao pagamento das diferenças decorrentes dos Planos Bresser e Verão JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, relativamente ao Plano Verão, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:
- contas nºs. 00057361-1 e 00061579-9, ag.0612 -janeiro de 1989 (42,72%)
Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, mediante a utilização do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 134/2010, do Conselho da Justiça Federal, sem, contudo, computar-se outros índices com expurgos inflacionários que não os expressamente fixados na presente sentença, sob pena de ofensa à coisa julgada.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.
Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.
P.R.I.

0052036-94.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301459436/2011 - SEBASTIAO MARTINS VIEIRA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para os fins de declarar o direito adquirido da autora ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição com base nas regras vigentes em 31/05/1989, a fim de condenar o INSS na obrigação de fazer consistente em implantar a renda mensal inicial - RMI do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição NB 42/ 064.900.238-5, no valor de R\$ 488,98 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) , que evoluída da concessão até a presente data, resulta a renda mensal atual RMA de R\$ 2.173,95 (DOIS MIL CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) para o mês de outubro de 2011.
Condeno também o INSS ao pagamento dos valores relativos às prestações vencidas desde a data do ajuizamento da ação (22/09/2009) , que totalizam R\$ R\$ 9.195,82 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) , atualizados até o mês de novembro de 2011, conforme a Resolução 134/2011 do CJF.
Sem custas e honorários advocatícios.
Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0031885-73.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301462748/2011 - FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS, SP192788 - MARIA LENE ALVES ZUZA KRELING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC, condenando o INSS, a averbar os períodos de 01/02/71 a 30/09/71, 01/05/73 a 30/12/74, 20/10/80 a 28/02/81, e de 15/04/85 a 05/03/91, como tempo urbano comum, e, implantar desde a data do ajuizamento da ação (14/07/2010), o benefício de aposentadoria por idade, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com uma renda mensal inicial RMI de um

salário mínimo e uma renda mensal atual RMA de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) em outubro/2011.

Com relação à implantação do benefício, verifico que estão presentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela. No que toca à prova inequívoca do alegado e à verossimilhança do direito, observo que restaram demonstradas, sobretudo, a implementação da idade necessária e a carência, consoante acima analisado em sede de cognição exauriente. Ainda, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto se trata de prestação que possui caráter alimentar e que, assim, sendo imprescindível à própria subsistência, não se pode deixar esperar. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela e determino que se oficie ao INSS, encaminhando cópia da presente decisão, para que implante o benefício da autora, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias.

Condeno, ainda, o INSS a efetuar, após o trânsito em julgado, no prazo de 60 dias, sob pena de seqüestro, o pagamento a parte autora dos valores devidos em atraso desde a data do ajuizamento da ação (14/07/2010), os quais, segundo apurado pela Contadoria Judicial, totalizam R\$ 9.325,92 (NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) , atualizados até novembro/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento.

0008934-56.2008.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479488/2011 - CLAUDIO APARECIDO GOUVEA DA SILVA (ADV. SP226121 - FLAVIA ALESSANDRA ROSA ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) implantar o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB 31/539.632.7690, em favor de CLAUDIO APARECIDO GOUVEIA DA SILVA , a partir de 22/02/2010,o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que deverá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu.

b) apurar os atrasados vencidos desde a data de 22/02/2010, descontados os valores percebidos posteriormente com atualização monetária nos termos da Resolução 134/2010 (Manual de Cálculos da Justiça Federal). Os juros de mora devem ser apurados a partir da citação nos termos do artigo 406 do Código Civil em 1% ao mês e, a partir da Lei 11.960/03, no mesmo percentual aplicado à caderneta de poupança, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01, c.c. artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, e determino à autarquia que implante o auxílio-doença identificado pelo NB 31/539.632.7690 e pague, exclusivamente, as prestações vincendas do benefício, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Oficie-se o INSS para cumprimento e implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados os benefícios posteriores percebidos pela autora.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.259/01, c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se.Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0038451-04.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475978/2011 - RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS MOURA (ADV. SP272535 - MARLI ROMERO DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, concedo a antecipação dos efeitos da tutela tão somente para a implantação do benefício previdenciário e condeno a autarquia-ré a implantar e a pagar o benefício previdenciário de auxílio-doença desde 17/03/2011. A renda mensal inicial será calculada e apresentada pelo INSS.

Consigno que eventual cessação do auxílio-doença ora concedido somente se dará após a reabilitação da parte autora para atividade laborativa compatível com sua limitação, a ser promovida pelo INSS, nos termos do artigo 62 da Lei 8.213/91, salvo recusa da parte autora em participar do processo de reabilitação; ou em caso de conversão do benefício em aposentadoria por invalidez; ou, ainda, acaso constatada, mediante perícia realizada na via administrativa, a cessação da incapacidade.

Fica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS obrigado ao pagamento das prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde o vencimento de cada parcela, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal,

descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária em seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, ressalvados os recolhimentos como segurado facultativo.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da justiça gratuita.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, e de que deverá constituir advogado ou, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, das 9 horas ao meio dia, se possível, no prazo de 02 (dois dias).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0023058-73.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476747/2011 - LUIZ JOSE DOS SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso,

a) Quanto ao pedido de averbação de tempo especial, referente ao período de 22/09/83 a 05/03/97, resolvendo, por conseguinte, o mérito, com fulcro no art. 269, I, do CPC.

b) Quanto aos pedidos remanescentes, JULGO-OS PROCEDENTES, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para reconhecer como tempo urbano os períodos de 08/10/72 a 31/12/73, e de 01/01/75 a 31/12/76, e como tempo especial os períodos 18/11/03 a 31/12/05, 01/01/06 a 31/12/06, 01/01/07 a 31/12/07, e de 01/01/08 a 31/12/08, os quais, uma vez convertidos em tempo urbano comum e somados aos demais períodos reconhecidos

administrativamente, resultam, consoante a contadoria deste juízo, em 37 anos, 02 meses e 10 dias, e condenar o INSS à obrigação de fazer consistente em implantar benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a contar da DER em 19/01/2010, com RMI de R\$ 1.567,14 (UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e renda mensal atual - RMA - de R\$ 1.668,53 (UM MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) para outubro de 2011. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para cumprimento integral da sentença.

Vislumbro presentes, a esta altura, os requisitos legais para a antecipação dos efeitos da tutela. Denoto que há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que demonstrado que a parte autora laborava sob condições especiais nos períodos reclamados, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente para a prolação da sentença. A par disso, há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, tendo em vista o caráter alimentar da prestação. Destarte, presentes os requisitos legais, antecipo os efeitos da tutela, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício de aposentadoria por tempo de serviço em prol da parte autora, no prazo de 45 dias, independentemente de trânsito em julgado.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, a partir da DER (19/01/2010), no montante de R\$ 38.293,62 (TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), atualizado até novembro de 2011, nos termos da Resol. 134/2010 do CJF.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

0043108-23.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482917/2011 - LUCAS VINICIUS DAMASIO (ADV. SP284580 - VILMA APARECIDA GODOY) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial, para o fim de condenar o INSS a implantar benefício assistencial no valor de um salário mínimo em favor de LUCAS VINÍCIUS DAMASIO - representada por sua genitora, Cícera Maria Damásio- com data de início em 24/02/2011(DIB).

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a implantação do benefício assistencial, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 24/02/2011, até a DIP, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Oficie-se ao INSS, COM URGÊNCIA, para cumprimento da antecipação da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.

0033650-16.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483374/2011 - MARIA ALICE SANTOS RODRIGUES (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente o pedido, determino a cassação da tutela anteriormente concedida e condeno a Autarquia-ré a restabelecer e a pagar o benefício previdenciário de auxílio-doença nº 546.891.990-3, referente aos atrasados. A renda mensal inicial será calculada e apresentada pelo INSS.

Consigno que eventual cessação do auxílio-doença ora concedido somente se dará após a reabilitação da parte autora para atividade laborativa compatível com sua limitação, a ser promovida pelo INSS, nos termos do artigo 62 da Lei 8.213/91, salvo recusa da parte autora em participar do processo de reabilitação; ou em caso de conversão do benefício em aposentadoria por invalidez; ou, ainda, acaso constatada, mediante perícia realizada na via administrativa, a cessação da incapacidade.

Fica o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS obrigado ao pagamento das prestações vencidas, corrigidas monetariamente desde o vencimento de cada parcela, nos termos do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n. 134 de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal, descontando-se eventuais parcelas pagas administrativamente, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária em seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, ressalvados os recolhimentos como segurado facultativo.

Sem custas e honorários advocatícios. Concedo o benefício da justiça gratuita.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias, e de que deverá constituir advogado ou, caso não tenha condições econômicas de fazê-lo, procurar a Defensoria Pública da União, Rua Fernando de Albuquerque, 155 - Consolação/SP, das 9 horas ao meio dia, se possível, no prazo de 02 (dois dias).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0018065-50.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477272/2011 - MARIO SINHITI KOYAMA (ADV. SP180541 - ANA JÚLIA BRASI PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor MARIO SINHITI KOYAMA, para condenar o INSS a conceder em seu favor o benefício de auxílio-doença com DIB em 20/07/2011, com RMI e RMA de R\$ 729,79 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas, no importe de R\$ 3.237,79 (TRÊS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2011, conforme parecer da contadoria judicial.

Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

O benefício deverá ser mantido por 180 dias, a contar da perícia judicial realizada em 20/07/2011, quando então a parte autora deverá ser submetida a nova avaliação médica, já na esfera administrativa, para aferição da manutenção ou não das condições ensejadoras do benefício.

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.O.

0004189-28.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301473159/2011 - RUI SANTOS SOUSA (ADV. SP296817 - JULIANE SOUZA JAHNKE BERLATO, SP306151 - TATIANA ALBINO SOUZA DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) implantar o benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor da parte autora, com data de início (DIB) em 28/05/2011 (data da visita domiciliar que embasou o estudo social);
- b) pagar ao autor o valor das diferenças vencidas, no importe de R\$ 452,45 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) - atualizado até dezembro de 2011, conforme cálculos da contadoria judicial, já descontados os valores recebidos por força da antecipação da tutela.

Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, mantenho a antecipação da tutela. Oficie-se ao INSS para ciência. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95, restando concedidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0015168-49.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301458099/2011 - JOSE FABIANO ALVES DA SILVA (ADV. SP114598 - ANA CRISTINA FRONER FABRIS, SP114764 - TANIA BRAGANCA PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença NB 31 / 531.834.223-6, com DIB em 25/08/2008, ficando a cargo do INSS realização de perícia médica a partir de 30/11/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito). Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde a cessação indevida do benefício em 01/09/2010, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ. Oficie-se ao INSS para o restabelecimento do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Cumpra-se.

P.R.I.

0011957-39.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301472734/2011 - PAULA CRISTINA AGUIAR (ADV. SP102896 - AMAURI BALBO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso; JULGO:

PROCEDENTE EM PARTE o pedido e extingo o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

A presente condenação abrange os depósitos referentes somente às contas cujos extratos foram efetivamente juntados aos autos até a data do presente julgamento, na forma do exposto. Refiro-me aos índices de abril de 1990 e maio de 1990 na conta poupança nº 36302-1.

Condeno a Cef ao pagamento de juros contratuais ou remuneratórios, de 0,5 % (meio por cento), capitalizados mês a mês, até a data da citação.

Condeno a CEF ao pagamento de juros de mora sobre os valores devidos, contados desde a citação (CPC, artigo 219), à razão de 1% (um por cento) ao mês nos termos do artigo 406 do CC/2002 c.c. artigo 161, § 1º, do CTN. Não incide a taxa SELIC na esteira do entendimento consolidado no Enunciado nº 20 do E. Conselho da Justiça Federal, por cumular juros e correção monetária, da data da propositura da ação.

A correção monetária incide sobre os valores não pagos no vencimento desde que se tornaram devidos, de acordo com os índices das cadernetas de poupança.

O cálculo dos valores efetivamente devidos será realizado em execução de acordo com os parâmetros jurídicos acima fixados, critério que se adota para atender aos princípios da celeridade e economia processuais, que informam o procedimento dos Juizados Especiais Federais, sem que isso caracterize a prolação de sentença ilíquida, pois todos os parâmetros para a apuração do devido se encontram delineados no dispositivo da sentença, bastando apenas, para a execução, a realização do cálculo respectivo.

Neste sentido temos o teor do Enunciado 32 do FONAJEF:

“A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95.”

Sem custas e honorários na forma da lei, restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Publique-se. Registre-se e intime-se.

0028878-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478609/2011 - SIDNEYA VAROTTO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto:

a) reconheço a falta de interesse processual e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC, em relação ao pedido de revisão do benefício previdenciário, pela elevação do teto contributivo nas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/03.

b) JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido para condenar o INSS a pagar à parte autora às diferenças advindas da revisão administrativa da renda mensal inicial - RMI de seu benefício previdenciário, por meio da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03, no período compreendido entre a data do início do benefício até a data da revisão administrativa, obedecendo à prescrição quinquenal. Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11.960/09.

Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

Com o trânsito em julgado, sendo o valor das parcelas vencidas inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Prazo 10 (dez) dias. Após, expeça-se o competente ofício.

0017505-11.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483024/2011 - ADRIANO GOMES ROSMANINHO JUNIOR (ADV. SP137828 - MARCIA RAMIREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao INSS que implante benefício de aposentadoria por invalidez desde 17/03/2011, além de condenação das diferenças pretéritas, com correção monetária e juros moratórios (desde citação), nos termos da Resolução nº 134/2010 do CJF, no montante de R\$10.136,04 (calculados até dezembro de 2011). Por conseguinte, analise o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Confirmando a antecipação de tutela anteriormente concedida.

Sem custas, nem honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

0022484-16.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301459543/2011 - JOSE GONCALVES AFONSO (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/540.892.802-7, com DIB 23/11/2010, DCB 03/02/2011 e DIP 01.11.2011, sendo que apenas após 20.04.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do auxílio-doença no prazo de 45 dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício até a DIP fixada nesta sentença, em sede administrativa, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

0041906-11.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476211/2011 - REZELIA GOMES CALEGARI (ADV. SP202608 - FABIO VIANA ALVES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenando o INSS a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade a REZELIA GOMES CALEGARI com DIB em 29/08/2010 e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , para julho de 2011.

Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso que totalizam R\$ 4.002,05 (QUATRO MIL DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) para agosto de 2011, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado. Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11.960/09.

Por fim, concedo tutela específica (art. 461 e §§, c/c 632, do CPC) à parte autora para determinar que se intime o réu, por mandado, para que cumpra a obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de pensão por morte, no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0006966-20.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301455325/2011 - JOSE CRISPIN DOS SANTOS (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por NICANOR CARVALHO DA SILVA, pelo que condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial da aposentadoria por tempo de contribuição (NB 42/057.062.468-1), e alterar a renda mensal atual do benefício para o valor de R\$ 1.929,17 (UM MIL NOVECIENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) , competência de novembro de 2011. Condeno, ainda, ao pagamento do crédito acumulado que resulta no montante de R\$ 27.802,29 (VINTE E SETE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) , atualizado até dezembro de 2011, respeitada a prescrição quinquenal, tudo conforme parecer e cálculos elaborados pela Contadoria deste Juizado que passam a fazer parte desta sentença.

Os juros de mora e correção monetária são calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0038118-23.2009.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301470591/2011 - MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA (ADV. SP285780 - PATRICIA DE BARROS RAMOS TEIXEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente a presente ação e condeno o INSS a implementar o benefício de pensão por morte em favor de MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA, com renda mensal atual de R\$ 990,20 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE CENTAVOS), competência de agosto de 2011.

Condeno o INSS, outrossim, ao pagamento dos valores das prestações vencidas, num total de R\$ 35.955,12 (TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), atualizado para setembro de 2011, já descontados os valores recebidos a título de Benefício Assistencial (88/545.697.686-9)

Com relação à implantação do benefício, verifico que estão presentes os requisitos da concessão da tutela antecipada, em razão da natureza alimentar do benefício ora pleiteado. Portanto, nos termos do art. 4º da Lei 10.259/01, concedo a tutela a fim de evitar dano de difícil reparação para determinar ao INSS que implemente o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se com urgência para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Oficie-se o INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Cumpra-se.

P.R.I.O.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença da parte autora, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a apurar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF, indicando-os no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório. Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados, no prazo de 90 dias.

P.R.I.

0055690-21.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481414/2011 - EDNA CRISTINA LEITE (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055806-27.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481425/2011 - JOSE NETO SILVA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055656-46.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482374/2011 - NELSON GREGORIO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0030388-87.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481979/2011 - DOMINICE ALVES SILVA ALMEIDA (ADV. SP290165 - ADMILSON JESUS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, determinando o recálculo da renda mensal inicial do benefício originário (NB 064.890.886-0), com reflexos sobre o benefício atual, para a inclusão do IRSM do mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67% (trinta e nove inteiros e sessenta e sete centésimos), na correção dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, convertendo-se, posteriormente, pela URV do dia 28 de fevereiro de 1994 e cumprindo-se, se for o caso, a incorporação determinada pelo §3º do art. 21 da Lei nº 8.880/94.

Extingo o processo com resolução do mérito, com fundamento no inciso I, artigo 269 do Código de Processo Civil. Com fundamento no art. 273, do CPC, e presentes os seus requisitos, concedo a tutela antecipada em favor da autora para que o INSS revise o benefício previdenciário para inclusão do IRSM de fevereiro/1994 em termos de atualização dos salários-de-contribuição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Quanto às parcelas vencidas, observada a prescrição quinquenal, deverão sofrer a incidência de correção monetária e juros nos moldes da Resolução n. 134/10 do CJF e alterações posteriores.

Com o trânsito em julgado, oficie-se o INSS para apresentar os cálculos de execução, no prazo de 60 (sessenta) dias. Sem condenação em custas e despesas processuais e em honorários.

P.R.I. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, impondo-lhe o cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- (1) efetuar novo cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício do Autor, sem limitação ao teto estabelecido para a época da concessão;**
- (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI, ainda sem qualquer limitação ao teto, até a data da EC 20/1998 e EC 41/2003, utilizando-se, para tanto, os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção;**
- (3) continuar na evolução do mesmo cálculo, conforme item anterior, considerando-se a aplicação do limitador estabelecido pelas EC 20/1998 e EC 41/2003;**
- (4) caso o valor apurado como RMA seja superior ao valor efetivamente recebido pelo Autor, deverá o Réu efetuar sua correção no sistema informatizado da DATAPREV, passando ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto;**
- (5) proceder ao pagamento do denominado “complemento positivo”, verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data, descontada eventual revisão na esfera administrativa;**

(6) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, os quais consistirão, nos termos da Resolução nº 134/2010 do CJF, em 1,0% até junho de 2009 e após, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, observada, ainda, a prescrição quinquenal.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório, limitados a sessenta salários mínimos na data do pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0000118-80.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479202/2011 - JOSE HENRIQUE SPIER (ADV. PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0001426-54.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479410/2011 - ANTONIO ROBERTO GARCIA (ADV. SP307506 - MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032060-33.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479672/2011 - LUIZ BATISTA DOS SANTOS (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SP177194 - MARA REGINA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0030556-89.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480115/2011 - ANTONIO GARBELINI (ADV. SP171517 - ACILON MONIS FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043022-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480119/2011 - ARIIVALDO JOSE DOS PASSOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048944-40.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480143/2011 - GERSON BUENO BELO (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0027120-25.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469926/2011 - FRANCISCA MARIA LEITE RIBEIRO DE SOUZA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR, SP209692 - TATIANA ZONATO ROGATI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido da autora, para restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença NB 534.165.486-9, DIB 04.02.2009 e DCB 08.04.2011, e converte-lo em aposentadoria por invalidez a partir de 09.04.2011 (dia imediatamente seguinte a DCB), com DIP em 01.12.2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, no prazo de 45 dias, independentemente do trânsito em julgado.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício até a DIP fixada nesta sentença, em sede administrativa, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício de aposentadoria por invalidez, em 45 dias, e concomitantemente cesse o benefício atualmente recebido pela Autora (NB 546.967.382-7, DIB 08.07.2011).

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda em favor da parte autora, para condenar o INSS a:

- a) revisar a renda mensal inicial da pensão por morte ou do benefício por incapacidade (auxílio doença e/ou aposentadoria por invalidez) concedido (em manutenção com respectivos reflexos ou já cessado com respectivos reflexos), na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à paga atualmente;**
- b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas até a data da sentença ou, no caso de benefício cessado, as diferenças do período de vigência do benefício, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização e juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010.**

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

P.R.I.

0016347-18.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478493/2011 - IDALTINO VIEIRA DOS SANTOS (ADV. PR045308 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ, SP309197 - THIAGO JOSÉ MELO SANTA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055671-15.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481615/2011 - JOAO MIGUEL DA SILVA FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0022742-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474501/2011 - LUCILIA DE JESUS SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Pelo exposto, CONCEDO A LIMINAR E JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido por LUCILIA DE JESUS SILVA e resolvo o mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para autorizar o levantamento do saldo existente em conta vinculada do FGTS referente à empresa CADIZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à parte autora.

OFICIE-SE COM URGÊNCIA A CEF PARA AUTORIZAR O LEVANTAMENTO DO DEPOSITO NA CONTA FGTS DA AUTORA.

P.R.I.

0045336-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481459/2011 - ROMUALDO RAMOSKA (ADV. SP165265 - EDUARDO AUGUSTO FERRAZ DE ANDRADE, SP246814 - RODRIGO SANTOS DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, impondo-lhe o cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- (1) efetuar novo cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício do Autor, sem limitação ao teto estabelecido para a época da concessão;
- (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI, ainda sem qualquer limitação ao teto, até a data da EC 20/1998 e EC 41/2003, utilizando-se, para tanto, os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção;
- (3) continuar na evolução do mesmo cálculo, conforme item anterior, considerando-se a aplicação do limitador estabelecido pelas EC 20/1998 e EC 41/2003;

- (4) caso o valor apurado como RMA seja superior ao valor efetivamente recebido pelo Autor, deverá o Réu efetuar sua correção no sistema informatizado da DATAPREV, passando ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto;
- (5) proceder ao pagamento do denominado “complemento positivo”, verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data, descontada eventual revisão na esfera administrativa;
- (6) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, os quais consistirão, nos termos da Resolução nº 134/2010 do CJF, em 1,0% até junho de 2009 e após, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, observada, ainda, a prescrição quinquenal.
- (7) Quanto ao requerimento de antecipação dos efeitos da tutela, indefiro-a, porque ausente o perigo de irreversibilidade. Além da parte autora receber benefício, ao final receberá todas as prestações vencidas, devidamente atualizadas.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório, limitados a sessenta salários mínimos na data do pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0022223-51.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477653/2011 - HILDEU BRITO RIBEIRO (ADV. SP163978 - ANDREIA DOMINGOS MACEDO, SP187783 - KARLA REGINA DE OLIVEIRA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a implantar, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença em prol de HILDEU BRITO RIBEIRO com DIB em 22/09/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 22/03/2012. Condeno também, ao pagamento de benefício de auxílio-doença no período de 01/03/2011 a 30/05/2011, consoante fundamentação.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos nos período compreendido entre 01/03/2011 e 30/05/2011 e 22/09/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada, nos períodos compreendidos entre 01/03/2011 e 30/05/2011 e 22/09/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0041624-70.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478150/2011 - OSVALDO DE ISAIAS (ADV. SP148900 - MARCO AURELIO DO CARMO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, com resolução do mérito, pedido formulado pela parte autora, autorizando o levantamento da quantia depositada na sua conta vinculada do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com a análise de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nessa instância judicial.

P.R.I.

0003806-16.2011.4.03.6183 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479448/2011 - MIRIAM GARCIA (ADV. SP175838 - ELISABETE MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emenda Constitucional n. 20/1998, impondo-lhe o cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

- (1) efetuar novo cálculo da renda mensal inicial - RMI do benefício do Autor, sem limitação ao teto estabelecido para a época da concessão;
- (2) efetuar o cálculo da evolução da RMI, ainda sem qualquer limitação ao teto, até a data da EC 20/1998, utilizando-se, para tanto, os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção;
- (3) continuar na evolução do mesmo cálculo, conforme item anterior, considerando-se a aplicação do limitador estabelecido pela EC 20/1998;

(4) caso o valor apurado como RMA seja superior ao valor efetivamente recebido pelo Autor, deverá o Réu efetuar sua correção no sistema informatizado da DATAPREV, passando ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto;

(5) proceder ao pagamento do denominado “complemento positivo”, verificado entre a data de julgamento e a efetiva correção da RMA, fixando a data do início do pagamento - DIP nesta data;

(6) proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, os quais consistirão, nos termos da Resolução nº 134/2010 do CJF, em 1,0% até junho de 2009 e após, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, observada, ainda, a prescrição quinquenal.

Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório, limitados a sessenta salários mínimos na data do pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

0049868-85.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475042/2011 - FRANCISCA IRENE PINHEIRO SILVA (ADV. SP232487 - ANDRE CICERO SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB em 15.01.2009 e DIP em 01.12.2011, sendo que apenas após 21.01.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 15.01.2009, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas as prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.

0023845-05.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301471467/2011 - MARIA DO CARMO SOUSA SOBRAL (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a proceder à revisão da renda mensal inicial - RMI - do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, NB 42/0882108360), computando corretamente os salários de contribuição integrantes do PBC do benefício, em conformidade com a legislação em vigor, de forma que o valor da RMI revisada corresponda a Cr\$ 92.434,11 (NOVENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E ONZE CENTAVOS).

Sem custas e honorários advocatícios.

Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei 1.060/50.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0023043-07.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479956/2011 - INGRIDE MIES (ADV. SP236873 - MARCIA MARQUES DE SOUSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente o

pedido deduzido pela autora para lhe assegurar o direito ao benefício de aposentadoria por idade, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a implantá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data do requerimento administrativo em 05/11/2007, com renda mensal inicial para novembro de 2011 em R\$ 801,57 (oitocentos e um reais e cinquenta e sete centavos), renda mensal atual, também para novembro de 2011, em R\$ 999,24 (novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos) e atrasados no valor de R\$ 51.907,14 (cinquenta e um mil, novecentos e sete reais e catorze centavos).

Considerando a idade avançada da parte autora, que conta com 64 anos de idade, assim como a natureza alimentar do benefício, concedo a tutela antecipada, devendo a Autarquia Previdenciária implantar o benefício de aposentadoria por idade à autora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no valor acima mencionado. Na hipótese de eventual recurso interposto pela Autarquia Previdenciária, deverá ser recebido apenas no efeito devolutivo.

Sem honorários advocatícios.

Intimem-se. Publique-se. Oficie-se. Registre-se. NADA MAIS.

0033250-31.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477220/2011 - JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. SP115890 - LUZIA IVONE BIZARRI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença, com DIB em 19/07/2004 e DIP em 01/12/2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da concessão do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada desta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, exceto se na qualidade de contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0055885-06.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481616/2011 - VALERIA SOUZA DOS REIS (ADV. SP174554 - JOSÉ FERNANDO ZACCARO JUNIOR, SP025143 - JOSE FERNANDO ZACCARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial dos benefícios de auxílio-doença da parte autora NB 31/519.312.377-1 e 31/534.971.525-5, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam-se os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0042090-64.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301455285/2011 - FUSAKO YAMASHITA AKI (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPAR PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo liminar e julgo procedente o pedido deduzido pela autora FUSAKO YAMASHITA AKI, no que condeno o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, ante a liminar ora concedida, com data de início do benefício em 17.12.2008, renda mensal inicial (RMI) no valor de R\$ 570,64, renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 660,53 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) - valor de novembro de 2011. Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar os atrasados desde a data de entrada no requerimento administrativo (DER), em 17.12.2008, no total de R\$ 16.644,36 (DEZESSEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) - valor de dezembro de 2011, descontados os valores recebidos a título de tutela antecipada (NB 156.439.621-2).

Os juros de mora e correção monetária serão calculados de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPV. Sem honorários advocatícios nesta instância. Defiro o pedido de gratuidade de justiça formulado pela parte autora.

OFICIE-SE COM URGÊNCIA AO INSS PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA DO BENEFÍCIO, ANTE A LIMINAR ORA CONCEDIDA.

P.R.I.

0039232-60.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301468946/2011 - SONIA MARIA SANTANA DA FONSECA (ADV. SP191980 - JOSÉ MARCELO FERREIRA CABRAL, SP283704 - ANDREIA TAVARES MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, julgo procedente o pedido, nos termos do artigo 269. I. do Código de Processo Civil, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) conceder em favor da autora Sonia Maria Santana da Fonseca o benefício de pensão por morte, NB-151.167.807-8, o qual deverá ter como data de início do benefício - DIB em 05/06/2009 e DIP em 17/08/2009, com RMI de R\$ 831,71, com RMA de R\$ 938,20 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) , para o mês de outubro de 2011;

(2) pagar os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ 26.323,04 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) , atualizados até o mês de novembro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à Autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P.R.I.O.

0014004-83.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475026/2011 - IRMEN LAURA CALASSO (ADV. SP050584 - CELESTE APPARECIDA TUCCI MARANGONI, SP308527 - MÔNICA SEGUNDO GOUVEIA PINHEIRO DE PAIVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, nos termos da fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, reconhecendo o direito da parte autora em ter seus saldos da caderneta de poupança nº. 99001241-3 corrigidos pelo IPC de 44,80%, verificado em abril de 1990, no que se refere à parcela igual ou inferior a NCz\$50.000,00 (cinquenta mil cruzados novos) e, finalmente, em relação à mesma conta, a aplicação do IPC de 7,87%, verificado no mês de maio de 1990, também no que se refere àquela parcela não bloqueada nos termos da lei nº. 8.024/90

Deverá ainda a Ré aplicar sobre as diferenças apuradas com base na correção acima determinada, os juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, inerentes ao contrato de poupança.

As parcelas em atraso serão atualizadas monetariamente, nos termos da Resolução nº. 134 de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal. Incidirão juros de mora a partir da citação, nos termos da mesma Resolução, até o efetivo pagamento. Em que pese a previsão expressa do parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 9.099/95, a presente decisão de mérito deverá ser liquidada tendo em vista a incidência de fatores de correção e juros a serem aplicados sobre o montante devido, conforme acima especificado.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

P. R. I.

0028222-82.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476699/2011 - ANTONIO GONCALVES DA CRUZ (ADV. SP287504 - HELIO CESAR VELOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, defiro o pedido de tutela antecipada e julgo procedente o pedido formulado, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, a qual poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de fevereiro de 2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da concessão do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada desta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, exceto se na qualidade de contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0013044-93.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301450643/2011 - JANAINA GOMES DOS SANTOS (ADV. SP058384 - PAULO HILARIO CAMPBELL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, pelos fundamentos acima elencados, concedo a antecipação de tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado por JANAÍNA GOMES DOS SANTOS, para condenar a autarquia a lhe conceder o benefício de Amparo Social ao deficiente NB 87 / 537.267.816-6, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, desde a data do requerimento administrativo (10/09/2009), por se tratar de verba assistencial, e, em consequência, extingo o processo com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Condeno, ainda, o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS ao pagamento das verbas vencidas, desde 10/09/2009, com atualização monetária e incidência de juros de mora, nos termos da Resolução 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.O.

0037326-98.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474932/2011 - VANIA MARQUES BRITO (ADV. SP152458 - PRINSPINHO ARGOLO PRINCIPE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença - NB31/544.225.057-7 - em prol de VANIA MARQUES BRITO com DIB em 09/02/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 05/02/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 09/02/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada, no período compreendido entre 09/02/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0028352-72.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474857/2011 - ROSITA RODRIGUES (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/540.207.912-5, com DIB 08.03.2010, DCB 201.10.2010 e DIP 01.12.2011, sendo que apenas após 17.02.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do auxílio-doença no prazo de 45 dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício até a DIP fixada nesta sentença, em sede administrativa, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

0015634-43.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301460701/2011 - JOSE CARLOS DE MORAIS (ADV. SP287960 - CLAUDIO GILBERTO SAQUELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) restabelecer, em favor da parte autora, o benefício de auxílio-doença NB 539.649.440-5, cessado indevidamente no dia 30.11.2010, e mantê-lo ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado de incapacidade estabelecido pelo perito judicial, podendo ser suspenso o benefício se verificada, por perícia administrativa, a recuperação da parte autora para a sua atividade habitual, ou se, ao final de processo de reabilitação profissional, for considerada habilitada para o desempenho de nova atividade;
- b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
- c) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir da cessação indevida até a competência anterior à prolação desta sentença, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Mantenho a liminar deferida em 06.09.2011.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.

0023939-50.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469977/2011 - PAULO RIBEIRO (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que proceda à averbação do período urbano comum de 02.05.84 a 02.06.86 na Prefeitura Municipal de Cotia, bem como dos períodos especiais de 26.09.88 a 13.11.89 e de 01.06.92 a 05.03.97 na EMBU S/A ENG. E COM. que, após conversão e somadas ao tempo já reconhecido administrativamente até 07.07.09 (DER), resultam no montante de tempo de serviço de 35 anos, 01 mês e 18 dias de tempo de serviço, fazendo jus à aposentadoria integral desde tal data, com renda mensal atual de R\$ 1.694,39 (UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), nov/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar e considerando a considerável diferença mensal gerada pela revisão nos termos desta sentença, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se. A medida não inclui pagamento de atrasados.

Condene, ainda, o INSS ao pagamento dos valores atrasados devidos, no valor de R\$ 47.695,06 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS), já considerada a renúncia aos valores excedentes ao teto deste Juizado na data da propositura da ação.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

Defiro a gratuidade de justiça e a prioridade de andamento dentro das possibilidades deste Juizado.

P.R.I.O.

0032480-38.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476244/2011 - SERGIO BUENO PINTO (ADV. SP163738 - MAIR FERREIRA DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de aposentadoria por invalidez em favor de SERGIO BUENO PINTO, com DIB em 11/01/2010 e DIP em 01/12/2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 11/01/2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0041301-31.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477631/2011 - JANUARIO CECILIO (ADV. SP204617 - ELIAS BELMIRO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIAPADA E JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença - NB31/547.295.084-4 - em prol de JANUARIO CECILIO com DIB em 10/09/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 25/04/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 10/09/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada, no período compreendido entre 10/09/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0055843-54.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482914/2011 - VALDETE ROSA DOS SANTOS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo se mostrar desvantajoso à parte autora, ou seja, resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) do benefício - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0024286-49.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477346/2011 - ROGERIO LUIS DA SILVA (ADV. SP305901 - SANDRO IRINEU DE LIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concessão a liminar e JULGO PROCEDENTE o pedido de benefício assistencial de prestação continuada formulado por ROGERIO LUIS DA SILVA e extinguindo o processo com julgamento do mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o INSS a implantar o benefício assistencial de prestação continuada, no valor de um salário mínimo, em favor da parte autora, com data de início (DIB) na DER (data do segundo requerimento administrativo) em 7.3.2008, bem como pagar as prestações vencidas a partir DIB, corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, segundo os índices previstos na Resolução nº 561/2007, até a edição da lei 11.960/2009, ocasião em que esta será aplicada, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Oficie-se com urgência ao INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 dias, tendo em vista a liminar mantida neste ato.

Sem custas e honorários advocatícios nesta Instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

a) revisar a renda mensal inicial do benefício objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

b) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas no período de vigência do benefício - respeitada a prescrição quinquenal -, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente no período. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Sem custas e honorários nesta instância judicial, nos termos do artigo 55 da lei nº 9.099/95 c.c o artigo 1º da lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada neste ato. Intimem-se as partes.

0055846-09.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481284/2011 - ROSICLER CADORIN MEGIANI DOS SANTOS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055800-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481285/2011 - CREUZA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055707-57.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481286/2011 - CRISTIANO FERREIRA PINHEIRO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0000786-85.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457651/2011 - JOSE CARLOS CERQUEIRA (ADV. SP166521 - EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido para reconhecer como especial o tempo trabalhado por JOSE CARLOS CERQUEIRA no seguinte período: a) CIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, período de 13/04/87 a 09/06/09, somá-lo ao tempo comum trabalhado cuja prova feita nos autos e ratificada pela Contadoria Judicial e condenar o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a partir do requerimento administrativo, com DIB em 30/07/09, RMI de R\$ 1.490,29 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) e renda mensal atual no valor de R\$ 1.674,13 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), para outubro de 2011.

Condeno o INSS ao pagamento, após o trânsito em julgado, dos atrasados no valor de R\$ 48.852,17 (QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) computados desde a data da DER e atualizados até novembro/11, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

Considerando o caráter alimentar do benefício, defiro liminar para sua implantação no prazo de quarenta e cinco dias. Em caso de descumprimento, deverá a autora comunicar o juízo, para adoção das medidas legais cabíveis.

Sem honorários advocatícios.

P.R.I.

0021872-15.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301451673/2011 - DOMINGOS JOSE TUCCI (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Nestes termos julgo PROCEDENTE o pedido para reconhecer à parte autora o direito à aposentadoria e condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a restabelecer em favor do autor o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição, com uma RMA no valor de R\$ 551,67, em outubro de 2011.

Condene ainda o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a pagar as diferenças daí advindas, no montante de R\$ 15.540,37, desde 01/09/2009, em novembro de 2011.

Sem honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se o INSS para que restabeleça o benefício no prazo de 30 (trinta) dias e pague os atrasados no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado da sentença.

0040870-31.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301470937/2011 - DJANIRA PEREIRA COELHO CASTRO (ADV. SP049780 - LEILA LUCI KERTESZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, com base no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE o pedido da parte autora e condene o INSS a implantar o benefício da aposentadoria por idade rural a DJANIRA PEREIRA COELHO CASTRO, com DIB em 06/12/2006 e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para novembro de 2011.

Condene o INSS ao pagamento dos valores em atraso que totalizam R\$ 32.361,74 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) para dezembro de 2011. Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11.960/09.

Por fim, concedo tutela específica (art. 461 e §§, c/c 632, do CPC) à parte autora para determinar que se intime o réu, por mandado, para que cumpra a obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de pensão por morte, no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

0037850-32.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301442122/2011 - LINDACI PANTALEAO CAMARA DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) conceder em favor da autora Lindaci Pantaleão Camara da Silva o benefício de pensão por morte, NB-153.884.024-0, o qual deverá ter como data de início do benefício - DIB em 19/04/2010 e DIP em 02/07/2010, com RMI de R\$ 2.327,07 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), com RMA de R\$ 2.421,54 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), para o mês de outubro de 2011;

(2) pagar os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ 41.642,42 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), limitados a 60 salários mínimos na data do pagamento, atualizados até o mês de novembro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à Autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Oficie-se para que cumpra a tutela acima estabelecida, bem como para que, concomitantemente, cesse o benefício assistencial em nome da Autora.

Sem custas e honorários nesta instância judicial.

P.R.I.

0041849-90.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479493/2011 - BELMIRA LOPES SANTOS (ADV. SP249781 - FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil o pedido formulado pela parte autora, para condenar o INSS a:

1. conceder em favor de BELMIRA LOPES SANTOS, o benefício de pensão em decorrência do falecimento de seu companheiro Paulo Martins Borges de Souza, com DIB em 09/02/2010 (DER), com RMI fixada no valor de R\$118,30 e RMA no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), para novembro/2011;

2. pagar-lhe os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ R\$ 6.690,88 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) ***(***), para novembro de 2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei

10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à Autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

P. R. I. O.

0016120-28.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474944/2011 - ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR (ADV. SP286718 - RAPHAEL ANDREOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela antecipada e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de prestação continuada (assistencial) em favor de Alexandre da Silva Junior, com DIB em 19/10/2011 e DIP em 01/12/2011, possibilitando à autarquia proceder à reavaliação da situação da parte autora no prazo de 2 (dois) anos, como prevê o artigo 21 da Lei federal nº 8.742/1993.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 19/10/2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e juros de mora nos termos da Resolução 134/10, do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0046798-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477754/2011 - MARIA MARCIA GVOZDANOVIC VILLAR (ADV. RO001793 - ANA PAULA MORAIS DA ROSA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Posto isso:

a) PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO da pretensão à devolução dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária atinentes aos períodos anteriores a 10/2005, com a resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil,

b) confirmo os efeitos da tutela antecipada e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para, reconhecendo a ilegitimidade da incidência de contribuição previdenciária (PSS) sobre o terço constitucional de férias, determinar à União que cesse tal incidência, no prazo de 30 dias, abstendo-se de cobrar a contribuição previdenciária (PSS) sobre tal verba.

Condeno a União, ainda, à devolução, à parte autora, dos valores indevidamente descontados a título de contribuição previdenciária incidente sobre o terço constitucional, nos cinco anos que antecederam a propositura da demanda, desde que, referida verba tenha sido oferecida à tributação, sem prejuízo da possibilidade de a Fazenda proceder, na forma da lei, a eventuais compensações.

Tal montante deverá ser devidamente corrigido pela Taxa Selic, desde seu recolhimento.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, oficie-se a União para que esta apresente, no prazo de 30 dias, os valores devidos, desde cinco anos antes da propositura da demanda até a efetiva cessação da incidência, para que possa ser providenciada a expedição de ofício requisitório.

P.R.I.

0056725-84.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477733/2011 - FRANCISCA ERISVANIA PINHEIRO HOMEM DE SOUZA (ADV. SP262087 - JOSÉ FERREIRA QUEIROZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isto, julgo procedente o pedido para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) efetuar a concessão do benefício de pensão por morte, em nome da Autora, Francisca Erisvânia Pinheiro Homem de Souza, o qual deverá ter como data de início do benefício - DIB, 04/07/2008 equivalente à data de apresentação do requerimento administrativo, com RMI de R\$ 308,74 e renda mensal atual - RMA de R\$ 545,00, atualizada para novembro/2011;

(2) pagar os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ 23.597,49 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos), atualizados até o mês de dezembro/2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei

10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implantação do benefício à Autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se para que cumpra a tutela acima estabelecida, bem como para que, concomitantemente, cesse o benefício assistencial em nome da Autora. Sem custas e honorários nesta instância judicial. P.R.I.

0054190-51.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475041/2011 - ELIZABETE MARIA DAS CHAGAS VEIGA (ADV. SP070756 - SAMUEL SOLOMCA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB em 27.01.2011 e DIP em 01.12.2011, sendo que apenas após 13.09.2013 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 27.01.2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas as prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.

0027882-41.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301477476/2011 - IVONE SOARES DOS SANTOS (ADV. SP126366 - DANIELA RODRIGUES DE SOUSA, SP203879 - DALVA JACQUES PIDORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/5354253051, DIB 27.04.2009, DCB 02.09.2011 e DIP em 01.12.2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, e determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL que restabeleça o benefício implantado em favor da parte autora.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício até a DIP fixada nesta sentença, em sede administrativa, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

0038847-78.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301473381/2011 - MANOELITO SOUZA PEREIRA (ADV. SP267549 - RONALDO FERNANDEZ TOMÉ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE

AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, com fulcro no art. 269, I, CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor Manoelito Souza Pereira, para condenar o INSS a restabelecer em seu favor o benefício de auxílio-doença 31/539.626.301-2, cessado indevidamente em 18/07/2011, mantendo-o ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado pelo perito judicial para reavaliação do autor - 06 (seis) meses, contados de 13/10/2011, quando então a parte autora deverá ser reavaliada, já na esfera administrativa, para aferição das condições ensejadoras do benefício.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento das prestações vencidas desde a cessação indevida (18/07/2011) até a competência anterior à prolação desta sentença, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Diante da procedência do pedido e da natureza alimentar do benefício, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para que o benefício seja restabelecido no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, independentemente do trânsito em julgado. Oficie-se para cumprimento. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento das diferenças vencidas, que deverá ser efetuado após o trânsito em julgado.

Sem custas e honorários na forma da lei restando deferidos os benefícios da assistência judiciária gratuita.
P.R.I.O.

0028196-21.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301443361/2011 - PANIFICADORA CONFEITARIA MIMO LTDA EPP (ADV. SP249288 - JOSE DERLEI CORREIA DE CASTRO, SP201534 - ALDO GIOVANI KURLE) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRÁS (ADV./PROC. SP282402 - VICTOR AUGUSTO PEREIRA SANCHES). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar ELETROBRÁS e subsidiariamente a UNIÃO à devolução em favor de PANIFICADORA E CONFEITARIA MIMO LTDA EPP, dos créditos a título de empréstimo compulsório constituídos entre 1988 e 1993 (CICE nº 5.781.941-6) com incidência de correção monetária integral, sem supressão da atualização no período decorrido entre a data do recolhimento e o 1º dia do ano subsequente, que deve obedecer à regra do art. 7º, § 1º, da Lei 4.357/64 e, a partir daí, ao critério anual previsto no art. 3º da mesma lei devendo ser computados, ainda, os expurgos inflacionários.

Incidirão, ainda, juros remuneratórios de 6% ao ano (art. 2º do Decreto-lei 1.512/76) sobre a diferença de correção monetária (incluindo-se os expurgos inflacionários) incidente sobre o principal (apurada da data do recolhimento até 31/12 do mesmo ano), sendo cabível o pagamento dessas diferenças à parte autora em dinheiro ou na forma de participação acionária (ações preferenciais nominativas), a critério da ELETROBRÁS, tal qual ocorreu em relação ao principal, nos termos do Decreto-lei 1.512/76.

Caberá à ELETROBRÁS elaborar os cálculos a apresentá-los em juízo, no prazo de 30 dias, após o trânsito em julgado da demanda, mediante a aplicação dos seguintes critérios:

Os valores referentes às diferenças de correção monetária paga a menor sobre o empréstimo compulsório e os juros remuneratórios dela decorrentes ficarão sujeitos à correção monetária a contar da data em que deveriam ter sido pagos, isto é, a partir da data da correspondente assembléia-geral de homologação da conversão em ações.

Observado o Manual de Cálculos da Justiça Federal e a jurisprudência do STJ, serão cabíveis os seguintes expurgos inflacionários em substituição aos índices oficiais já aplicados: 14,36% (fevereiro/86), 26,06% (junho/87), 42,72% (janeiro/89), 10,14% (fevereiro/89), 84,32% (março/90), 44,80% (abril/90), 7,87% (maio/90), 9,55% (junho/90), 12,92% (julho/90), 12,03% (agosto/90), 12,76% (setembro/90), 14,20% (outubro/90), 15,58% (novembro/90), 18,30% (dezembro/90), 19,91% (janeiro/91), 21,87% (fevereiro/91) e 11,79% (março/91).

Sobre os valores apurados deverão incidir, até o efetivo pagamento, correção monetária e juros moratórios a partir da citação, sendo de 6% ao ano, até 11/01/2003 (quando entrou em vigor o novo Código Civil) e, a partir da vigência do CC/2002, deve incidir a taxa SELIC, não podendo haver, a partir de sua incidência, cumulação de correção monetária com juros de mora.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do(s) benefício(s) da parte autora, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a apurar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF, indicando-os no prazo de 90 (noventa) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Dado o caráter alimentar do benefício, antecipo os efeitos da tutela para que o INSS passe a pagar o valor da nova RMA. Oficie-se para cumprimento no prazo de 45 dias. A presente medida não inclui os atrasados.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados, no prazo de 90 dias.

P.R.I.

0009404-82.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479849/2011 - ROSALVO MIGUEL LOURENCO (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0035105-45.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479857/2011 - WAGNER CASSIO DROVETTE (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE, SP311687 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0053811-76.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479859/2011 - JUAREZ ESTEVES COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0034010-14.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301464402/2011 - ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP284687 - LUCIANE CARVALHO DE AQUINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio doença NB 533.605.564-2 em favor de ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO, a partir de 11/03/2010 (dia seguinte da data de cessação do benefício), o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de setembro de 2011.

b) apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 11/03/2010, até a DIP, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, mantenho a antecipação parcial dos efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01, c.c. artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora. Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.259/01, c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Publique-se.Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0061893-67.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478754/2011 - JOSAFÁ PENHA DOS SANTOS (ADV. SP062240 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, confirmo tutela de urgência e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, determinando ao réu que implante benefício assistencial à autora, previsto na Lei n.º 8.742/93, no valor de um salário mínimo, com termo inicial a partir da data do requerimento administrativo (25/02/04), corrigido monetariamente pelo Manual de Cálculos do Conselho da Justiça Federal, mas observada a prescrição quinquenal. Atualização monetária e juros moratórios (a partir da citação), conforme resolução 134/2010 do CJF, o que, com atualização até outubro de 2010, alcança o montante de R\$33.522,78 (já subtraído o valor da renúncia, devidamente corrigido monetariamente). Por conseguinte, analiso o mérito (artigo 269, inciso I, do CPC).

Sem condenação em custas, nem condenação em honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Justiça Gratuita.

P. R. I., inclusive, MPF e DPU.

0028007-09.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478646/2011 - CRISTIANO DOS REIS CARVALHO (ADV. SP215808 - NAILE DE BRITO MAMEDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) restabelecer, em favor da parte autora, o benefício de auxílio-doença NB 31/534.869.235-9, desde o dia 15/03/2010, e mantê-lo ativo, pelo menos, até o final do prazo estimado de incapacidade estabelecido pelo perito judicial, podendo ser suspenso o benefício se verificada, por perícia administrativa, a recuperação da parte autora para a sua atividade habitual, ou se, ao final de processo de reabilitação profissional, for considerada habilitada para o desempenho de nova atividade;
- b) manter o benefício ora concedido até que perícia médica a cargo da autarquia constate a recuperação da capacidade laborativa da parte autora ou, diversamente, justifique a conversão do auxílio-doença em aposentadoria por invalidez;
- c) proceder a cargo do INSS reavaliação médica no prazo de um ano (doze meses), contados da perícia judicial (ocorrida em 16/08/2011).
- d) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir do dia seguinte ao da cessação indevida (desde 15/03/2010) até a competência anterior à prolação desta sentença, procedendo à elaboração dos cálculos, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado, dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente, observada, ainda, a prescrição quinquenal.

Presentes os pressupostos do art. 273, do Código de Processo Civil, e dado o caráter alimentar da prestação pleiteada, defiro a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar o restabelecimento do benefício, com início de pagamento (DIP) a partir da presente competência, devendo ser cessado o pagamento de prestações não cumuláveis com o benefício ora deferido.

Oficie-se ao INSS, para determinar ao INSS que implante, nos termos acima, o benefício no prazo de 45 dias, sob as penas da lei, independentemente de trânsito em julgado.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância,, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Com a vinda dos cálculos a serem apresentados pelo réu, proceda-se à expedição de ofício requisitório, limitado ao valor de alçada do Juizado Especial Federal.

P.R.I.

0044273-08.2010.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301426015/2011 - SERGIO ALVES (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e condeno o INSS a proceder à revisão do benefício de XXXXX (NB 42/102.202.947-6), de modo que a renda mensal inicial passe a ser de R\$ 2.759,18 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), em novembro de 2011.

Condeno o INSS, ainda, ao pagamento dos valores em atraso no total de R\$ 12.772,74 (DOZE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até dezembro de 2011.

Ressalto que os cálculos das parcelas vencidas foram elaborado com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166), consoante cálculos elaborados pela Contadoria Judicial, que passa ser integrante a presente sentença.

Sem custas processuais ou honorários de advogado nesta instância judicial, nos termos do artigo 55, caput, da Lei federal nº. 9.099/1995, combinado com o artigo 1º da Lei federal nº. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório visando ao pagamento dos valores atrasados, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seqüestro.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0040485-83.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301467273/2011 - NICOLY HERRANY MARCAL DIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES

SALGADO JUNIOR); MARIA VITORIA MARCAL DIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido das autora, resolvendo, por conseguinte, o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, desde o óbito do Sr. José Marçal da Silva, ocorrido em 25/01/2010, o benefício de pensão por morte NB 21/ 153.546.366-7, com RMI (renda mensal inicial) de R\$ 936,07 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS) e RMA (Renda Mensal Atual) de R\$ 996,63 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) , para a competência de novembro de 2011.

Concedo a antecipação dos efeitos da tutela. Há a prova inequívoca do alegado e a verossimilhança do direito, posto que há a demonstração da qualidade de dependente e da qualidade de segurado do instituidor da pensão à data do óbito, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente. A par disso, também há o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, porquanto se trata de benefício cuja prestação possui natureza alimentar, não se podendo, pois, esperar. Concedo o prazo de 45 dias para que o INSS implante o benefício da autora independentemente de trânsito em julgado. OFICIE-SE.

Condeno ainda o INSS ao pagamento das parcelas vencidas, desde a data do óbito do Sr. José Marçal da Silva, em 25/01/2010, que após cálculos de condenação totaliza o montante, segundo a Contadoria, de R\$ 23.663,58 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) , devidamente atualizados até dezembro de 2011, nos termos da Resolução 134/2010 do CJF. A execução deverá se dar com observância ao disposto nos art. 17, § 4º, da Lei 10.259/91.

Sem custa e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

P.R.I.

0024394-15.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475013/2011 - PEDRO BORGES DE ASSIS (ADV. SP244440 - NIVALDO SILVA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, concedo a antecipação dos efeitos da tutela nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, para:

1. Reconhecer o tempo de atividade rural exercido pela parte autora, no período de 01/01/1967 a 08/03/1975;
2. Reconhecer o tempo de atividade urbana exercido pela parte autora, no período de 04/05/1983 a 13/05/1987
3. Determinar ao INSS que averbe tais períodos, com seu cômputo para fins de concessão de aposentadoria por tempo de serviço;

E, por fim,

5. Reconhecer, por conseguinte, o direito do autor ao benefício de aposentadoria integral por tempo de serviço, pelo que condeno o Instituto Nacional do Seguro Social a implantá-lo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com DIB para o dia 06/11/2009, RMI de R\$ 465,00 e RMA de R\$ 545,00 (novembro de 2011).

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento das importâncias relativas às prestações vencidas no valor de R\$ 14.505,36, atualizado até dezembro de 2011.

Oficie-se o INSS para a implantação do benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício para pagamento dos atrasados.

P.R.I.

0046721-17.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483337/2011 - DANILO MARCEL BASILE (ADV. SP144168 - ADRIANA APARECIDA VALENTE SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a revisar o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença da parte autora, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, os quais serão apurados pela contadoria, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro os benefícios da gratuidade da justiça. Anote-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício, e remetam-se os autos à contadoria, cálculo dos atrasados.

P.R.I.

0054581-69.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301470611/2011 - ANTONIO DOS SANTOS (ADV. SP152149 - EDUARDO MOREIRA, SP264621 - ROSANGELA S. VASCONCELLOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, determinando o recálculo da renda mensal inicial do benefício para a inclusão do IRSM do mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67% (trinta e nove inteiros e sessenta e sete centésimos), na correção dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, convertendo-se, posteriormente, pela URV do dia 28 de fevereiro de 1994 e cumprindo-se, se for o caso, a incorporação determinada pelo §3º do art. 21 da Lei nº 8.880/94.

Extingo o processo com resolução do mérito, com fundamento no inciso I, artigo 269 do Código de Processo Civil. Com fundamento no art. 273, do CPC, e apresents os seus requisitos, concedo a tutela antecipada em favor do autor para que o INSS revise o benefício previdenciário para inclusão do IRSM de fevereiro/1994 em termos de atualização dos salários-de-contribuição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Quanto às parcelas vencidas, observada a prescrição quinquenal, deverão sofrer a incidência de correção monetária e juros nos moldes da Resolução n. 134/10 do CJF e alterações posteriores.

Sem condenação em custas e despesas processuais e em honorários.

P.R.I. Oficie-se.

0027840-89.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301462472/2011 - ORLANDO LONGHINI RODRIGUES (ADV. SP304254 - QUESSIA LUZ HISSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a conceder aposentadoria por invalidez com início em 16.12.2010, dia seguinte à da cessação do auxílio-doença 31/536.613.547-4 (DIB 30.06.2009 e DCB 15.12.2010).

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 16.12.2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas as prestações recebidas pela parte autora através do benefício NB 31/546.170.150-3.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial (art. 269, I, CPC), para determinar ao INSS que revise o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condeno, ainda, o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados no prazo de 30 (trinta) dias.

Pela sistemática da presente sentença, não fica descartada, ao final, a chamada execução “zero”, na hipótese de, por exemplo, revisão já efetuada administrativamente, com pagamentos em atraso, não haver diferenças a pagar.

Com os cálculos juntados, abra-se vista à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Nada sendo alegado, expeça-se RPV.

P.R.I.

0055695-43.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483131/2011 - ALICE DE REZENDE DOMINGUES CRUZ (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055665-08.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483132/2011 - CARLOS ALBERTO BUENO DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055517-94.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483133/2011 - EDVALDO JOSE DA SILVA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0049135-85.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483134/2011 - JOSE MOREIRA DIAS (ADV. SP311687 - GABRIEL YARED FORTE, PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0048247-19.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483135/2011 - MARIA DIAS PEREIRA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047313-61.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483136/2011 - FRANCISCO ITAMAR ALVES DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047277-19.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483137/2011 - LANEIDE DE LIMA RIBEIRO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0047203-62.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483138/2011 - RENIVALDO CELESTINO DELMINDO FARIAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046831-16.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483139/2011 - AUREO AUGUSTO GONCALVES (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0044241-66.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483140/2011 - MARCIO NASCIMENTO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043985-26.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483141/2011 - EDI CARLOS SAMPAIO BESERRA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042771-97.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483142/2011 - MARCOS NOBEL CORREA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042607-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483143/2011 - RAIMUNDO ADIODATO TEIXEIRA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042529-41.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483144/2011 - JOSE GONCALVES MOREIRA FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042139-71.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483145/2011 - MARIA DE LURDES GONÇALVES (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040729-75.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483146/2011 - EDSON HILARIO DA SILVA (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040243-90.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483147/2011 - FRANCISCO JERFSON NOGUEIRA DA SILVA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040157-22.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483148/2011 - MARIA MENDES DE OLIVEIRA (ADV. SP283725 - EDVANILSON JOSE RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039447-02.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483149/2011 - MARIA APARECIDA VASCONCELOS GOMES (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038821-80.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483150/2011 - MIGUEL ALVES DE BRITO (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038693-60.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483151/2011 - CICERO GARCIA DOS SANTOS (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0038455-41.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483152/2011 - LEONIDIO NETO CHAGAS (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0029241-26.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483154/2011 - CLARICE SOUSA DOS SANTOS ALVES (ADV. SP228193 - ROSELI RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0025347-42.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483155/2011 - CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA (ADV. SP307042 - MARION SILVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018711-60.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483157/2011 - JOSE PEREIRA LIMA FILHO (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0018129-60.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483158/2011 - JAIR PEREIRA DOS SANTOS (ADV. BA018048 - DENYS ANTHONY BRANDAO DOS

SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0009775-46.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483159/2011 - SIDNEY CAETANO DE LIMA (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005035-45.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483160/2011 - TEREZINHA DA SILVA BASTOS (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0003869-75.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483161/2011 - ROBERTO BORGES MENESES (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0037573-16.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469821/2011 - NADIGINA GOUVEIA DA SILVA DIAS (ADV. SP109144 - JOSE VICENTE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenando o INSS a averbar como tempo de serviço em favor da autora os períodos de 20/01/64 a 29/07/68 e de 31/10/04 a 30/10/06, bem como a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade a NADIGINA GOUVEIA DA SILVA DIAS com DIB em 28/08/2009 e renda mensal atual no valor de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) , para outubro de 2011.

Condeno o INSS ao pagamento dos valores em atraso que totalizam R\$ 14.937,20 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) para novembro de 2011, no prazo de 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado. Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11.960/09.

Por fim, concedo tutela específica (art. 461 e §§, c/c 632, do CPC) à parte autora para determinar que se intime o réu, por mandado, para que cumpra a obrigação de fazer consistente em implantar o benefício de pensão por morte, no prazo de 45 dias.

Sem condenação em custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0058102-90.2009.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457920/2011 - NOEL TRINDADE BARBOSA (ADV. SP198158 - EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR, SP239921 - PABLO LUIZ LOPES FRANÇA PISTONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, nos termos do artigo 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, para condenar ao INSS a:

I) promover a revisão da RMI do benefício de aposentadoria por tempo de serviço NB 42/068.245.004-9 do Autor, averbando como especial o período de trabalho junto à empresa Ford Brasil Ltda. (06/07/1971 a 31/07/1975) de modo a majorar o coeficiente incidente sobre Salário-de-Benefício, com a RMI fixada em R\$ 442,97 e a renda mensal atual - RMA no valor de R\$ 2.279,12 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) para o mês de novembro de 2011;

II) pagar os valores devidos em atraso, os quais, segundo apurado nos cálculos da Contadoria Judicial, que passam a fazer parte integrante da presente decisão, totalizam R\$ 15.800,03 (QUINZE MIL OITOCENTOS REAIS E TRÊS CENTAVOS) , atualizados até o mês de dezembro de 2011.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.

P. R. I.

0025385-54.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301452967/2011 - MARCIONILIO MANOEL DE SA (ADV. SP298020 - EWLER FRANCISCO CRUZ E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial para o fim de condenar o INSS a:

a) conceder benefício assistencial a partir do requerimento administrativo formulado em 01.12.2010;

b) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir da cessação indevida até a competência anterior à prolação desta sentença, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, anticipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º, da Lei nº 10.259/01, c.c. 273 e 461, do Código de Processo Civil, determinando à autarquia a imediata implantação do benefício e pagamento das prestações vincendas. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se. Oficie-se ao INSS para cumprimento da medida antecipatória da tutela em 45 dias.

0045200-37.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483323/2011 - DIVA DE ABREU (ADV. SP218574 - DANIELA MONTEZEL, SP223667 - CELIA TRINDADE DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, julgo procedente o pedido, determinando o recálculo da renda mensal inicial do benefício para a inclusão do IRSM do mês de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67% (trinta e nove inteiros e sessenta e sete centésimos), na correção dos salários-de-contribuição anteriores a março de 1994, convertendo-se, posteriormente, pela URV do dia 28 de fevereiro de 1994 e cumprindo-se, se for o caso, a incorporação determinada pelo §3º do art. 21 da Lei nº 8.880/94. Extingo o processo com resolução do mérito, com fundamento no inciso I, artigo 269 do Código de Processo Civil. Com fundamento no art. 273, do CPC, e presentes os seus requisitos, concedo a tutela antecipada em favor do autor para que o INSS revise o benefício previdenciário para inclusão do IRSM de fevereiro/1994 em termos de atualização dos salários-de-contribuição, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Quanto às parcelas vencidas, observada a prescrição quinquenal, deverão sofrer a incidência de correção monetária e juros nos moldes da Resolução n. 134/10 do CJF e alterações posteriores.

Com o trânsito em julgado, remetam-se à contadoria do juízo para a apuração dos valores devidos a título de atrasados. Sem condenação em custas e despesas processuais e em honorários.

P.R.I. Oficie-se.

0011436-60.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476720/2011 - ELISINETE FERRAZ DE SOUZA (ADV. SP240061 - PAULA ROBERTA SOUZA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença, com DIB em 16/06/2011 e DIP em 01.12.2011, e até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, a qual poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de maio de 2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da concessão do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada desta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, exceto se na qualidade de contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial (art. 269, I, CPC), para determinar ao INSS que revise o cálculo da renda mensal inicial do benefício de auxílio-doença que deu origem à aposentadoria por invalidez da parte autora, levando em conta, para esse efeito, a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição de todo o período contributivo, consoante artigo 29, II da Lei 8.213/91.

Condene, ainda, o Instituto Nacional do Seguro Social a pagar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados no prazo de 30 (trinta) dias.

Pela sistemática da presente sentença, não fica descartada, ao final, a chamada execução “zero”, na hipótese de, por exemplo, revisão já efetuada administrativamente, com pagamentos em atraso, não haver diferenças a pagar.

Com os cálculos juntados, abra-se vista à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Nada sendo alegado, expeça-se RPV.

P.R.I.

0042705-20.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483182/2011 - MAURO MOTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0042565-83.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483183/2011 - JORGE LEVINDO DE SOUZA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0039325-86.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483184/2011 - MARCELO DE ASSIS (ADV. SP182845 - MICHELE PETROSINO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032549-70.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483186/2011 - MARIA TEREZA ROGERIO (ADV. BA024992 - ANDRE LUIS DE ARRUDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0014831-60.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483189/2011 - ARIIVALDO CICCARELLI FILHO (ADV. SP256715 - GERSON ALVES CARDOSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0013871-07.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483190/2011 - LEONIDAS RODRIGUES FERREIRA (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0005699-76.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483191/2011 - IRACI DO NASCIMENTO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0026614-49.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476185/2011 - MARIA DE JESUS SANTOS (ADV. SP201382 - ELISABETH VALENTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB em 30.03.2011 e DIP em 01.12.2011, sendo que apenas após 05.08.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de auxílio-doença à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 30.03.2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas as prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Destarte, expendidos os fundamentos legais, JULGO PROCEDENTE a demanda em favor da parte autora, para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial da PENSÃO POR MORTE objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91; ainda condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Por fim, consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, nos termos do Enunciado nº 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para revisão do benefício e cálculo dos atrasados no prazo de 30 (trinta) dias.

Pela sistemática da presente sentença, não fica descartada, ao final, a chamada execução “zero”, na hipótese de, por exemplo, revisão já efetuada administrativamente, com pagamentos em atraso, não haver diferenças a pagar.

Com os cálculos juntados, abra-se vista à parte autora para manifestação em 10 (dez) dias. Nada sendo alegado, expeça-se RPV.

P.R.I.

0051725-35.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483204/2011 - HENRIQUE GUSTAVO COSTA DE ARAUJO (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO); PATRICIA ROSA COSTA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046893-56.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483205/2011 - SONIA DE OLIVEIRA (ADV. SC005409 - TANIA MARIA PRETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0046561-89.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483206/2011 - EURIDES LOPES SANTOS (ADV. SP307186 - SOLANGE PAZ DE JESUS, SP299857 - DÉBORA GONÇALVES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0043099-27.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483207/2011 - ELIANA JORGE FLAUSINO (ADV. SP251150 - DALILA RIBEIRO DA SILVA MORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0032197-15.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483208/2011 - SANDRA REGINA PEREIRA MARINHO (ADV. SP295308 - LEANDRO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0042101-93.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482187/2011 - SANTA BARBOSA MAIA (ADV. SP234868 - CARLOS LOPES CAMPOS FERNANDES, SP267054 - ANDERSON APARECIDO MASCHIETTO BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, dou por resolvido o mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, confirmando a decisão de antecipação de tutela proferida, para condenar o INSS a:

a) implantar em favor de SANTA BARBOSA MAIA o benefício de pensão por morte (NB 21/152.824.555-2), na qualidade de dependente de ÁLVARO CARLOS PINTO, com data de início do benefício (DIB) em 26.02.2010 (DO), data de início do pagamento (DIP) em 12.04.2010 (DER), renda mensal inicial (RMI) de R\$ 1.107,01 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E UM CENTAVO), e renda mensal atual (RMA) de R\$ 1.288,38 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS);

b) manter o benefício até que verificada alguma das hipóteses de cessação de pensão por morte (Lei nº 8.213/91, arts. 77, §2º, e 124, II), ficando assegurada ao INSS a possibilidade de proceder ao rateio do benefício na hipótese do art. 77, caput, da Lei nº 8.213/91;

c) após o trânsito em julgado, pagar as parcelas vencidas entre a data de entrada do requerimento administrativo (DER) e a data de início da efetiva implantação administrativa. Consoante cálculos elaborados pela contadoria, as prestações vencidas perfazem o total de R\$ 11.272,63 (ONZE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) até a competência de novembro de 2011, já descontado o valor recebido a título de antecipação de tutela, com atualização para dezembro de 2011.

Com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01 c.c. 273 e 461 do Código de Processo Civil, mantenho a decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela.

Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita, ante o requerimento expresso formulado na petição inicial, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei 1.060/50.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01.

Publicada e registrada em audiência, saem os presentes intimados.

0005338-59.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6301482005/2011 - JUMARA CALDAS RAMOS DA SILVA (ADV. SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pela Emenda Constitucional 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas, respeitada a prescrição quinquenal. Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 41/03. Este valor apurado superior ao valor efetivamente recebido deverá ser o novo valor de pagamento, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

O montante em atraso deverá ser calculado com incidência de correção monetária mensal e juros de mora a partir da citação, nos termos do disposto na Resolução 134/2010 do CJF (Manual de Cálculos da Justiça Federal) para as causas previdenciárias.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0012959-10.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6301457684/2011 - ROSIMEIRE DE SOZA COSTA (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a antecipação da tutela nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I do CPC, condenando o INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de Auxílio Doença, com DIB em 22/07/2011, (data do início da incapacidade), ficando a cargo do INSS a realização de perícia médica a partir de 22/05/2012 (conforme tempo para reavaliação fixado pelo perito).

Condeno o Instituto Nacional do Seguro Social, ainda, a pagar os atrasados, desde 22/07/2011, os quais serão apurados pela contadoria judicial, respeitada a prescrição quinquenal, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício, exceto se recolhidas como facultativo.

Consigno que a sentença contendo os parâmetros para a elaboração dos cálculos de liquidação atende ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, nos termos do Enunciado n.º 32, do FONAJEF e da Súmula 318, do STJ.

Oficie-se ao INSS para a concessão do benefício, em 45 dias.

Após o trânsito em julgado remetam-se os autos à contadoria judicial, para cálculo dos atrasados devidos.
Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.
Cumpra-se.
P.R.I.

0033020-86.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301465406/2011 - MARIA DA CONCEICAO SANTOS DE LIMA (ADV. SP188538 - MARIA APARECIDA PEREIRA FAIOCK DE ANDRADE MENEZES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/537.536.849-4, DIB 28.09.2009, DCB 24.05.2011 e DIP 01.12.2011, sendo que apenas após 09.09.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o restabelecimento do auxílio-doença no prazo de 45 dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício até a DIP fixada nesta sentença, em sede administrativa, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior.

0036330-03.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474935/2011 - BRUNO MARCELO PIDONE (ADV. SP151834 - ANA CRISTINA SILVEIRA MASINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, CONCEDO NESTA OPORTUNIDADE A TUTELA ANTECIPIADA E JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela autora, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença em prol de BRUNO MARCELO PIDONE, com DIB em 14/02/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 30/03/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 14/02/2011 e 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora 14/02/2011 e 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno o INSS a revisar e pagar as diferenças advindas da majoração do teto do benefício estabelecido pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003.

Caberá ao INSS proceder ao recálculo do valor atual do benefício, bem como das diferenças devidas - no prazo de 45 dias, após o trânsito em julgado desta sentença, informando-os a este Juízo, para fins de expedição de ofício precatório ou requisitório.

Para tanto, deverá o Instituto observar os seguintes parâmetros: cálculo da renda mensal inicial sem a limitação ao teto e seu desenvolvimento regular (ainda sem o teto) até a data da EC 20/98.

Caso o valor apurado seja superior ao valor efetivamente recebido, proceder-se-á ao pagamento deste novo valor, limitado ao novo teto constitucionalmente previsto.

A partir daí, o benefício será reajustado de acordo com os índices legais estabelecidos para os benefícios em manutenção. O mesmo procedimento deve se repetir até a data do advento da 41/2003, com pagamento destas outras eventuais diferenças a partir de 19/12/2003. Respeitada a prescrição quinquenal.

Sobre os valores apurados, incidirão atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/10, do CJF.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0055041-90.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480140/2011 - ERMOACI GUIMARAES SANTOS (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040459-22.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480141/2011 - JOAQUIM JANUARIO (ADV. SP071645 - OLIVIO AMADEU CHRISTOFOLETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0024257-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480142/2011 - JOAQUIM DA COSTA PEREIRA (ADV. SP161990 - ARISMAR AMORIM JUNIOR, SP154758 - CESAR AUGUSTO DE SOUZA, SP179968 - DESIRÉE DE GEORGEAN VIEIRA ROXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0035908-28.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301467974/2011 - VANDIR FERREIRA MARTINS (ADV. SP033066 - ALUYSIO GONZAGA PIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de aposentadoria por invalidez em favor de VANDIR FERREIRA MARTINS com DIB em 05/05/2011 e DIP em 01/12/2011. O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 05/05/2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0015384-44.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476188/2011 - ROSENA SILVA SOUZA FRANCISCO (ADV. SP127707 - JEANE GOMES DOS SANTOS, AC001056 - EDNEI GERALDO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer o auxílio-doença NB 31/534.092.989-9, com DIB 10.12.2008 e DCB 05.04.2009, convertendo-o em aposentadoria por invalidez com DIB em 12.09.2010, e DIP deste benefício em 01.12.2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício de aposentadoria por invalidez à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. Oficie-se.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data do restabelecimento do auxílio-doença NB 31/534.092.989-9, convertendo-o em aposentadoria por invalidez em 12.09.2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior. Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

0018402-39.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474658/2011 - MARIA DE LOURDES MOURA (ADV. SP115718 - GILBERTO CAETANO DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, mantenho a liminar e julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela parte autora MARIA DE LOURDES MOURA e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Oficie-se ao INSS informando acerca da manutenção da liminar já concedida e para que proceda, no prazo de 45 dias, ao pagamento do auxílio-doença com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 827,29 (OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) - competência de dezembro de 2011. Condene o INSS ao pagamento dos atrasados desde a data da perícia, em 15.04.2011, no valor de R\$ 2.910,56 (DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) -competência de dezembro de 2011.

Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11960/09.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

Oficie-se ao INSS informando acerca da manutenção da liminar deferida e da renda mensal atual apurada.

Oficie-se ao INSS informando que o benefício ora concedido poderá ser cessado em 27.12.2011, ficando a parte autora ciente de que poderá formular novo requerimento administrativo caso a incapacidade persista.

P.R.I.

0053052-49.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483305/2011 - CLAUDIO VASQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP276980 - JOSÉ CICERO LEITE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, dou por resolvido o mérito nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, para o fim condenar o INSS a:

a) restabelecer o benefício de auxílio-doença identificado pelo NB 31/533.699.352, em favor de CLAUDIO VASQUES DE OLIVEIRA, com efeitos retroativos à data de sua cessação (14/04/2009) e convertê-lo em aposentadoria por invalidez, a partir de 07/02/2011 (data do laudo pericial),

b) apurar os atrasados vencidos desde a data de restabelecimento do benefício, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Tendo em vista a natureza alimentar do benefício pleiteado e levando em conta o poder cautelar do juiz, antecipo parcialmente os efeitos da tutela jurisdicional, com fulcro nos artigos 4º da Lei nº 10.259/01, c.c. artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, e determino à autarquia que implante a aposentadoria por invalidez e pague, exclusivamente, as prestações vincendas do benefício, sob pena de imposição das sanções cabíveis. A presente medida antecipatória não inclui o pagamento de atrasados.

No cálculo dos atrasados, deverão ser descontados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 10.259/01, c.c. o art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Concedo os Benefícios da Justiça Gratuita.

Publique-se.Registre-se. Intime-se. Oficie-se.

0053706-36.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474976/2011 - LUIZ AUGUSTO DA SILVA (ADV. SP187886 - MIRIAN MIRAS SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, mantenho a liminar e julgo procedente o pedido formulado pela parte autora LUIZ AUGUSTO DA SILVA e extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do CPC. Oficie-se ao INSS informando acerca da manutenção da liminar e condeno o INSS ao pagamento da aposentadoria por invalidez, com renda mensal atual (RMA) no valor de R\$ 1.880,50 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - competência de dezembro de 2011. Condeno o INSS ao pagamento dos atrasados desde a data fixada pelo perito, em 27.01.2011, no valor de R\$ 10.205,78 (DEZ MIL DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) -competência de janeiro de 2011.

Sobre os atrasados, a partir da presente data, incidirão juros e correção monetária, nos termos da Lei 11960/09.

Com o trânsito em julgado, expeça-se RPV (Requisitório de Pequeno Valor). Sem custas e honorários advocatícios nesta instância. Defiro à parte autora os benefícios da assistência judiciária gratuita.

P.R.I.

0044906-82.2011.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301474901/2011 - JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS (ADV. SP128844 - MOHAMED KHODR EID, SP231124 - LINDALVA CAVALCANTE BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU

PROCURADOR CHEFE). Posto isso, concedo a tutela e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a:

1) conceder o benefício de auxílio-doença no período compreendido entre 17/12/2010 e 17/11/2011;

2) conceder o benefício de aposentadoria por invalidez (DIB em 18/11/2011 e DIP em 01/12/2011), em favor de JOSE BARBOSA DOS SANTOS.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos no período compreendido entre 17/12/2010 a 01/12/2011. Os cálculos das parcelas vencidas deverão ser elaborados com base na Resolução de nº. 134, de 21/12/2010 do Conselho da Justiça Federal (publicada no DOU, de 23/12/2010, Seção 1, página 166).

No cálculo dos atrasados deverão ser descontados eventuais benefícios previdenciários percebidos pela parte autora administrativamente, ou a título de tutela antecipada, no período compreendido entre 17/12/2010 a 01/12/2011, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuições previdenciárias no seu nome, com exceção aos recolhimentos efetuados como contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

0002143-37.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301473049/2011 - ANNA IZAURA PONTEDEIRO FONTANA (ADV. SP108131 - JOAO GILBERTO M MACHADO DE CAMPOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Isto posto, com relação ao pedido de condenação da CEF ao pagamento das diferenças decorrentes dos planos Collor I e II JULGO PROCEDENTE, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 013.99014079-9, ag.243 - janeiro de 1989 (42,72%)

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, mediante a utilização do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 134/2010, do Conselho da Justiça Federal, sem, contudo, computar-se outros índices com expurgos inflacionários que não os expressamente fixados na presente sentença, sob pena de ofensa à coisa julgada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.

0029656-09.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301469924/2011 - TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB na DER (fl. 36, petprovas.pdf) em 03.11.2010 e DIP em 01.12.2011, sendo que apenas após 16.02.2012 o INSS poderá convocar a Autora para perícia médica administrativa a fim de verificar a incapacidade atual.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA e determino a implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora, no prazo de 45 dias, independentemente do trânsito em julgado.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 03.11.2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior, especialmente o montante recebido por força da liminar deferida nestes autos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, conforme fundamentação acima, julgo procedente a presente ação, para condenar o INSS ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer:

(1) efetuar a revisão do(s) benefício(s) da parte autora, nos termos do que determina o artigo 29, II da Lei 8.213/91;

(2) caso resulte daí uma renda mensal inicial mais vantajosa, deverá proceder à elaboração dos cálculos dos valores das prestações vencidas no sistema informatizado da DATAPREV, acrescido de juros, a partir da citação, os quais consistirão, nos termos da Resolução nº 134/2010 do CJF, em 1,0% até junho de 2009 e após, na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, observada, ainda, a prescrição quinquenal. Recebidos os cálculos, expeça-se imediatamente o ofício requisitório, limitados a sessenta salários mínimos na data do pagamento.

Sem custas e honorários advocatícios, nesta instância Judicial.

0053809-09.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475735/2011 - ROSELAINÉ MATEUS VILAS BOAS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0054442-20.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476332/2011 - CARLOS AUGUSTO CAMILLO DE ANDRADE (ADV. SP309357 - MAYLA CAROLINA ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055658-16.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479561/2011 - SANDRA REGINA PEREIRA CORREIA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0040969-98.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301473900/2011 - OLÍVIA COSTA DE JESUS (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado pela parte da autora, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para condenar o INSS na obrigação de fazer consistente em implantar no prazo de 45 dias o benefício de pensão por morte em favor da autora, desde a data do óbito (15/09/2009), porém com início de pagamento a partir de 13/01/2010 (DER=DIP), com RMI de R\$ 545,24 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) , e com RMA no valor de R\$ 610,58 (SEISCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) , em novembro de 2011.

Diante da verossimilhança da alegação da autora, à vista do início de prova material existente e das declarações das testemunhas, consoante acima fundamentado em sede de cognição exauriente, e do receio de dano irreparável ou de difícil reparação, que se apresenta in casu, eis que se trata de benefício cuja prestação possui caráter alimentar, não se podendo, pois, esperar, entendendo cumpridos os requisitos previstos no art. 273 do CPC e, por conseguinte, antecipo os efeitos da tutela. Oficie-se com brevidade para cumprimento.

Condeno, outrossim, o INSS ao pagamento das prestações vencidas, a partir da DER (13/01/2010), no montante de R\$ 14.473,32 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) , atualizado até dezembro de 2011.

Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Oficie-se.

P.R.I.

0030448-60.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457024/2011 - SUELI ALMEIDA CARDOSO RIBEIRO (ADV. SP200639 - JOELMA FREITAS RIOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB 31/531.213.834-3, a partir de 20.03.2009, dia imediatamente posterior à cessação do benefício, e DIP em 01.11.2011, sendo que apenas após 28.02.2012 o INSS poderá convocar a parte autora a realizar exame pericial na via administrativa.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL o imediato restabelecimento do benefício de auxílio-doença NB 31/531.213.834-3 à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 20.03.2009, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei

n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas as prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior (NB 536.494.163-5).

Oficie-se ao INSS para implantação do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado pela parte autora, pelo que condeno o INSS a revisar a renda mensal inicial do auxílio-doença / aposentadoria por invalidez/ pensão por morte objeto da demanda, na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91.

Condeno o INSS, ainda, a pagar as diferenças vencidas entre a data de início do benefício (DIB) da aposentadoria por invalidez / auxílio-doença / pensão por morte - respeitada a prescrição quinquenal - e a data de início do pagamento administrativo do valor revisado, sendo que a correção monetária será calculada de acordo com as disposições da Resolução nº 134 de 21 de dezembro de 2010, do Conselho da Justiça Federal, com as parcelas corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, segundo os índices previstos na lei 11.960/2009, com juros de mora de 6% ao ano. Sem condenação em custas, nem honorários advocatícios nesta instância. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS para apresentar os cálculos devidos, no prazo de 90 dias.

P.R.I.

0055724-93.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480233/2011 - VANESSA DE ALMEIDA (ADV. PR042410 - GABRIEL YARED FORTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0055916-26.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481162/2011 - APARECIDO BASILIO FILHO (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0019543-93.2011.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301460601/2011 - WALDOMIRO GARCIA (ADV. SP173437 - MÔNICA FREITAS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, resolvendo o mérito com amparo no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a:

- a) implantar aposentadoria por invalidez em favor da parte autora, com data de início (DIB) no dia 01.07.2010;
- b) após o trânsito em julgado, pagar as prestações vencidas a partir da DIB fixada até a competência anterior à prolação desta sentença, respeitada a prescrição quinquenal, atualizadas na forma do art. 1º-F, da Lei 9.494/97, na redação da Lei 11.960/2009, com desconto de eventuais quantias recebidas no período em razão de antecipação dos efeitos da tutela ou, ainda, da concessão do benefício administrativamente. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.

Mantenho a liminar deferida em decisão de 10.11.2011.

Sem condenação em custas e honorários nesta instância, nos termos do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.

0039548-39.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478887/2011 - MARIA DIAS DA ROCHA JANDRE (ADV. SP082165 - MARIA DO CARMO FRANCO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV

UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a demanda em favor da parte autora para condenar o INSS a revisar a renda mensal inicial do auxílio-doença objeto da demanda (NB 31/5157213596), na forma do artigo 29, II, da Lei nº 8.213/91, exceto se esse recálculo resultar em renda mensal inicial inferior à apurada originalmente;

Após o trânsito em julgado, e respeitada a prescrição quinquenal, o pagamento das prestações vencidas deverá ser efetuado até a competência anterior à prolação desta sentença, corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, segundo os índices previstos na Resolução nº 134/2010.

Ainda, com o trânsito em julgado, sendo o valor das parcelas vencidas inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, expeça-se ofício requisitório. Do contrário, intime-se a parte autora para que se manifeste acerca do pagamento, optando por ofício requisitório ou precatório. Prazo 10 (dez) dias. Após, expeça-se o competente ofício.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nessa instância judicial.

Intimem-se.

0027568-95.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301467777/2011 - CRISTIANE LIMA DE SOUZA RODRIGUES (ADV. SP240079 - SUZANA GOMES BARRETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio doença em favor de CRISTIANE LIMA DE SOUZA RODRIGUES, com DIB em 25/08/2010 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de 08/08/2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 25/08/2010, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0020189-06.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301433439/2011 - SARA JULIE MARIA DA SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício de aposentadoria por invalidez em favor de SARA JULIE MARIA DA SILVA, com DIB em 28/02/2008.

Condeno, ainda, o Instituto Nacional do Seguro Social ao pagamento dos atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 28/02/2008, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009).

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os valores recebidos a título de antecipação dos efeitos da tutela.

Oficie-se ao INSS para concessão do benefício, em 45 dias.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

P.R.I.C.

0024788-85.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476186/2011 - LUIZA DE OLIVEIRA DA ASSUNCAO (ADV. SP243643 - ZAQUEU MIGUEL DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Considerando-se o caráter alimentar do benefício, concedo liminar, nos termos do art.4º da Lei 10.259/2001, para determinar a implantação do benefício assistencial no valor de 1 salário mínimo no prazo de quarenta e cinco dias.

Assim, julgo parcialmente procedente o pedido para determinar a implantação pelo INSS de benefício assistencial de prestação continuada a autora, no valor de 1 salário mínimo, no prazo de quarenta e cinco dias, bem como, para condenar o INSS no pagamento dos valores devidos e não prescritos desde o requerimento administrativo (24/11/2005).

Intime-se o INSS para que proceda à implantação do benefício no prazo de quarenta e cinco dias bem como proceda ao pagamento dos valores em atraso no prazo de sessenta dias.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.Oficie-se para cumprimento.

0027873-79.2011.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301468668/2011 - ANTONIA TELMA DA SILVA (ADV. SP244352 - NIGLEI LIMA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo procedente o pedido formulado, a fim de condenar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder o benefício de auxílio-doença, com DIB em 28/04/2009 e DIP em 01.12.2011, e até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, a qual poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de agosto de 2013.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da concessão do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada desta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Lei n. 11.960/09 (ajuizamento posterior a 30 de junho de 2009), indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, exceto se na qualidade de contribuinte facultativo, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0029787-52.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480006/2011 - MARIA IRIS CUNHA SOARES (ADV. SP114397 - ERIS CRISTINA CAMARGO DE ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e os REJEITO.

Intime-se

0003597-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301311598/2011 - MANUEL SIMOES DE BARROS (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante disso, conheço dos embargos de declaração e acolho-os para anular a sentença proferida.

Determino a realização de perícia médica, na especialidade psiquiatria, no dia 20/09/2011, às 12h, com Dr. Jaime Degenszajn.

Intime-se com urgência.

0019289-23.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480046/2011 - CARLOS CAVALCANTE DE MATOS (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA, SP294495 - GUTEMBERGUE ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de embargos de declaração opostos pelo autor, por meio dos quais pretende seja sanada omissão e contradição existentes na sentença prolatada por este juízo que, ao homologar a desistência do autor, o condenou ao pagamento de custas.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, nego-lhes provimento.

Não vislumbro no caso em tela qualquer omissão a ser aclarada não podendo assim, por via de embargos, ser modificada a sentença prolatada.

Verifica-se que pretende o embargante, de fato, a substituição dos critérios jurídicos adotados pela decisão por outros que entende corretos.

A questão suscitada em sede de embargos há de ser conhecida por meio da interposição do recurso competente.

Rejeito, pois, os embargos de declaração.

0051660-74.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479939/2011 - ALVARO SOARES DE MORAES (ADV. SP304984 - ROBERTO DE SOUZA FATUCH) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, reconheço o vício alegado pela parte autora, conheço dos embargos declaratórios opostos e dou-lhes provimento e declaro nula a sentença proferida em 31.05.2011.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0032302-60.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476435/2011 - CEZAR ROBERTO GRECO (ADV. SP210122B - LUCIANO HILKNER ANASTACIO, SP257361 - FELIPE PASQUALI LORENÇATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de embargos de Declaração interpostos pelo autor alegando omissão e contradição na sentença prolatada nestes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, nego-lhes provimento.

Não vislumbro no caso em tela qualquer omissão a ser aclarada não podendo assim, por via de embargos, ser modificada a sentença proferida.

Verifico que as alegações do embargante em seu recurso visam modificar o teor da sentença, a fim de que seja examinado o mérito da demanda tendo, desta forma, caráter infringente.

Diante do exposto, nego provimento aos embargos interpostos.

Intimem-se.

0016997-02.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301469832/2011 - WASHINGTON CUSTODIO DA SILVA (ADV. SP062448 - ADEMAR MOLINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

Int.

0012142-77.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476525/2011 - SEISSUKE YONAMINE (ADV. SP116323 - MARCELO PASCOAL DE MORAES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de embargos de Declaração interpostos pelo autor alegando omissão e contradição na sentença prolatada nestes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, nego-lhes provimento.

Não vislumbro no caso em tela qualquer omissão a ser aclarada não podendo assim, por via de embargos, ser modificada a sentença proferida.

Verifico que as alegações do embargante em seu recurso visam modificar o teor da sentença, a fim de que seja examinado o mérito da demanda tendo, desta forma, caráter infringente.

Diante do exposto, nego provimento aos embargos interpostos.

Intimem-se.

0016360-22.2008.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480335/2011 - FERNANDO HENRIQUE CORREIA FERREIRA (ADV. SP029120 - JOSE MARCELO BRAGA NASCIMENTO, SP090949 - DENISE DE CASSIA ZILIO ANTUNES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Assim, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO da parte autora e LHES NEGO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a sentença proferida, nos pontos questionado.

Embargos da Fazenda

De fato, tem razão a Fazenda Pública, a sentença, em seu relatório, não informou que teriam sido pedidos os benefícios da Justiça Gratuita, entretanto, deferiu-os, em flagrante contradição interna.

Assim, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos e LHES DOU PROVIMENTO, excluindo o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita da sentença embargada.

Sem honorários e sem custas nesta instância.

P.R.I.

0063851-88.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301470168/2011 - ALCIBIADES GARCIA LLORENTE (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO, SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração diante da inexistência de qualquer irregularidade na sentença atacada.

Intimem-se.

0007560-34.2010.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480089/2011 - JEZON SEVERINO DO ESPIRITO SANTO (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO, SP222800 - ANDREA DOS SANTOS XAVIER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se em vista que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-o.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.”.

0043524-88.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479965/2011 - LAIS VASCONCELOS DOS SANTOS (ADV. SP166349 - GIZA HELENA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte autora.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

Int.

0013919-97.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301455561/2011 - CORALY APPARECIDA CASTIONE VEINERT (ADV. SP041005 - JOSE ANTONIO ALMEIDA OHL) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0028691-36.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480018/2011 - NADIR SPINELLI (ADV. SP220340 - RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA); SILVIA REGINA SPINELLI DE ALMEIDA (ADV. SP220340 - RICARDO SCRAVAJAR GOUVEIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0015943-64.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480056/2011 - IVONETE TORTORETTI CORREA (ADV. SP161924 - JULIANO BONOTTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0016351-89.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301470289/2011 - ENEO DE CAMPOS NICOLSI (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0050578-42.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301470158/2011 - HENRIQUE DA COSTA MANSO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0013011-40.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480068/2011 - JOSE TOURINO FRANCO JUNIOR (ADV. SP071334 - ERICSON CRIVELLI, SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS, SP103250 - JOSE EYMARD LOGUERCIO, SP108720 - NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, recebo os embargos e os acolho, para analisar e deferir o pedido de concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita formulado na inicial. Mantendo, no mais, a sentença como proferida.

P.R.I.

0058317-03.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301469889/2011 - FERNANDES PEPE (ADV. SP065561 - JOSÉ HÉLIO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista o pedido de descon sideração dos embargos interpostos pela parte Autora, conforme peticionado em 15/08/2011, deixo de conhecer do mencionado recurso.

P.R.I.

0008614-98.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301379751/2011 - MARCIA APARECIDA TAMIZARI (ADV. SP180632 - VALDEMIR ANGELO SUZIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Disso, conheço, mas NEGÓ PROVIMENTO aos embargos de declaração, mantendo inalterada a sentença já proferida.

P.R.I.

0038983-75.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476411/2011 - CAIO LUIZ DE SICCO (ADV. SP267269 - RITA DE CASSIA GOMES VELIKY RIFF) X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Rejeito, pois, os embargos de declaração. Int.

0026196-14.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301380355/2011 - ENY LIE HAMADA KAWAGOE (ADV. SP143764 - EDSON FESTUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Diante dos contracheques juntados aos autos, não vejo hipossuficiência que impeça eventual recolhimento de custas. Disso, dou provimento aos embargos; indefiro concessão dos benefícios da Justiça Gratuita.

P.R.I.

0011764-87.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476526/2011 - MARIA GEORGINA APOSTOLICO CALVITI (ADV. SP066808 - MARIA JOSE GIANELLA CATALDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, nego provimento aos embargos de declaração interpostos da sentença constante nos autos, uma vez que não há qualquer obscuridade, contradição ou omissão.

P. R. I.

0026058-47.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480028/2011 - GERALDINO VIEIRA (ADV. SP116925 - ZILAH CANEL JOLY, SP113064 - ARNALDO BISPO DO ROSARIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cuida-se de embargos de declaração. A Lei nº 9.099/95 prevê expressamente, em seu artigo 48, a possibilidade de apresentação de embargos de declaração. Recebo os mesmos, pois tempestivos e formalmente em ordem.

Alega o autor que há omissão na sentença proferida, uma vez que na inicial foi requerido a revisão da RMI (renda mensal inicial) do benefício pela lei 8880/94 em seu artigo 20.

DECIDO.

Efetivamente, observo que ocorreu a referida omissão.

Quanto ao pedido de variação do pelo IRSM conforme previsto pela Lei 8.542/92, com nova redação dada pela Lei 8.700/93, cumpre ressaltar que o INSS aplicou corretamente a previsão legal, conforme previsto no artigo 20, incisos I e II, da Lei 8.880/94, dita que:

Os benefícios mantidos pela Previdência Social são convertidos em URV em 01/03/94, Observado o seguinte:

I- dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 a janeiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente do último dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta lei;

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do TRF da 3ª Região está sedimentada no sentido de que não houve ofensa ao princípio constitucional da não preservação do real valor do benefício.

Anote-se inclusive, a Súmula nº 01 da Colenda Turma de Uniformização Nacional cujo teor determina que: “A conversão dos benefícios previdenciários em URV, em março/94, obedece às disposições do art. 20, incisos I e II da Lei 8.880/94 (MP nº 434/94).”.

Assim, o pedido de utilização da URV do 1º dia do mês a que se refere como divisor do valor em cruzeiros reais, como requer a parte autora, não pode ser acolhido.

Considerando que não houve modificação da parte dispositiva da sentença, fica mantida sua redação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0029422-27.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480010/2011 - ABIGAIL PIEVE (ADV. SP164111 - ANDRE NERY ALVES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Trata-se de embargos de declaração nos quais a União Federal alega a ocorrência de contradição. DECIDO. Com razão a embargante. A parte autora não requereu justiça gratuita, razão pela qual a sentença não poderia concedê-la. Pelo exposto., conheço dos embargos pois tempestivos e dou-lhes provimento no sentido de excluir a concessão da justiça gratuita da parte dispositiva da sentença. Int

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se em vista que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-o. Int.

0054194-88.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479935/2011 - JOSÉ BELINO DA SILVA CAMPOS (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0017632-46.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480049/2011 - PROSPERO SAN MARTIN GONZALEZ (ADV. SP303448A - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011366-43.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480074/2011 - RINALDO TONELLO (ADV. SP270596B - BRUNO DESCIO OCANHA TOTRI, SP251591 - GUSTAVO DE CARVALHO MOREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0029224-87.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480013/2011 - JOSE DA CUNHA (ADV. SP164111 - ANDRE NERY ALVES) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL). Trata-se de embargos de declaração em face de sentença que julgou o processo IMPROCEDENTE.

DECIDO.

Com razão a União Federal. Resta pois excluída da sentença a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita pois sequer foi pleiteada pela parte autora. Pelo exposto, conheço dos embargos pois tempestivos e dou-lhes privimento para que o exposto integre a sentença embargada. Int

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: acolho os embargos de declaração, para suprir a omissão quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, na forma da redação acima, mantendo inalteradas todas as demais disposições da sentença proferida nestes autos.

0033490-20.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479988/2011 - MARIA CLARA BRIANEZI MEDICI (ADV. SP143764 - EDSON FESTUCCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

0029402-36.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480011/2011 - ROSA MARIA AZEVEDO DE SOUZA MARQUES (ADV. SP152224 - LUIZ CARLOS ALENCAR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (OUTROS) (ADV./PROC. PROCURADOR RESPONSÁVEL).

*** FIM ***

0016649-47.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301475062/2011 - ANTONIO RODRIGUES DE FREITAS NETO (ADV. SP162082 - SUEIDH MORAES DINIZ VALDIVIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, recebo os embargos e os acolho parcialmente, para analisar e, ao final, deferir unicamente o pedido de concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita formulado na inicial mantendo, no mais, a sentença como proferida.

P.R.I.

0045312-11.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301403791/2011 - JOSE AMARO MACHADO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela parte autora, posto que tempestivos, e no mérito dou-lhes provimento para corrigir o erro material apontado, retificando o valor da condenação a título de atrasados para R\$ 14.376,24 (QUATORZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), atualizados até outubro de 2010, mantendo-se nos demais termos a sentença proferida.

P. R. I.

0009697-86.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480077/2011 - MARIA NEUSA ALENCAR COELHO (ADV. SP247124 - PATRICIA SANTOS MARTINS DO COUTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte autora.

Recebo o recurso da parte autora, no efeito devolutivo, na forma do artigo 43 da Lei 9.099/95.

Intime-se a parte contrária para contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, com ou sem a apresentação destas, distribua-se à Turma Recursal.

P.R.I.

0057059-21.2009.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479931/2011 - LIUITI KAWASHIMA (ADV. SP167194 - FLÁVIO LUÍS PETRI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, diante do claro caráter infringente, trazido de forma direta, e não como consequência do julgamento dos presentes embargos, tendo-se em vista que não há qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-o.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.?"

0040804-22.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479970/2011 - JOEL DA SILVA RAMOS (ADV. SP270222 - RAQUEL CELONI DOMBROSKI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte autora.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, recebo os embargos, entretanto, não os acolho.

Int.

0015792-35.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480057/2011 - CLARA LASTENIA CLOUZET (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0014885-60.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480058/2011 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO (ADV. SP162486 - RONALDO ANTONIO DE CARVALHO, SP083426 - ANTONIO CELSO CAETANO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0012507-68.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480071/2011 - JANUARIO PATRICIO REIS (ADV. SP096231 - MILTON DE ANDRADE RODRIGUES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Posto isso, recebo os embargos e os acolho, para analisar e deferir o pedido de concessão dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita formulado na inicial. Mantendo, no mais, a sentença como proferida.

P.R.I.

0011285-31.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480136/2011 - JOSE IVO DOS REIS (ADV. SP145289 - JOAO LELLO FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, acolho os embargos interpostos, anulando a decisão declinatória de competência e, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para determinar ao INSS que proceda à averbação do período especial de 02.05.91 a 05.03.97 (LP DISPLAYS DO BRASIL LTDA) o qual, averbado aos demais períodos já reconhecidos pela autarquia até 08.04.08 (DER), resulta no montante de 34 anos, 08 meses e 08 dias de tempo de serviço, não sendo possível a concessão de aposentadoria por tempo de serviço visto que o autor não constava com a idade mínima de 53 anos nos termos da EC n. 20/98, não demonstrando, assim, o direito adquirido ao benefício.

Defiro a gratuidade de justiça.

Sem honorários e sem custas porque incompatíveis com o rito dos juizados.

P.R.I.

0003808-25.2008.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301481288/2011 - FERNANDA RAMOS DE OLIVEIRA SCORIZA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Cuida-se de embargos de declaração aduzindo contradição e obscuridade na sentença.

Aduz que foram concedidos expurgos inflacionários, os quais não foram pedidos nem foram objeto de contestação.

É o relatório.

Decido.

De fato, verifico erro material na sentença.

A causa de pedir refere-se à conta espólio do genitor da autora, supostamente encerrada sem autorização da autora.

Não houve pedido de expurgos inflacionários, mas sim de atualização do saldo da conta o que acarretaria a anulação do cancelamento da conta.

A contestação demonstrou que a conta foi encerrada por falta de movimentação, sendo que o depósito atualizado seria de R\$ 21,18.

De qualquer forma, constato erro material na concessão de expurgos inflacionários não pleiteados na inicial, o que acarretou surpresa indevida para a ré.

Conforme dito na sentença não foi demonstrado o desacerto no encerramento da conta, máxime diante da ausência de movimentação e do valor ínfimo.

Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios e dou-lhes provimento para reconhecer erro material na sentença anterior e julgar improcedente a ação, nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

Santo André, 15 de dezembro de 2011.

0007176-71.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301467706/2011 - YARA VIRGINIA CIORLIA DA MATA (ADV. SP036693 - MANUEL RIBEIRO PIRES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora alegando omissão na sentença prolatada nos presentes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, dou-lhes provimento.

De fato, no que toca à incidência dos juros, acolho os embargos interpostos esclarecendo que os valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação, capitalizados mensalmente. A partir da citação, fixação de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Os juros de mora são capitalizados de forma simples a contar da citação.

Diante de todo o exposto, dou provimento aos embargos interpostos, suprimindo as omissões apontadas, consoante o acima explicitado, mantendo o dispositivo da sentença embargada”.

Intimem-se.

0030566-07.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480001/2011 - FELISBERTO XAVIER DE OLIVEIRA NETO (ADV. SP212834 - ROSMARY ROSENDO DE SENA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, conheço dos embargos, eis que tempestivos, e os REJEITO.

Intime-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Trata-se de embargos de declaração interpostos pela parte autora alegando omissão na sentença prolatada nos presentes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, dou-lhes provimento.

De fato, no que toca à incidência dos juros, acolho os embargos interpostos esclarecendo que os valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, com incidência de juros contratuais ou remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da citação, capitalizados mensalmente. A partir da citação, fixação de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento. Os juros de mora são capitalizados de forma simples a contar da citação.

Diante de todo o exposto, dou provimento aos embargos interpostos, suprimindo a omissão apontada, consoante o acima explicitado, mantendo o dispositivo da sentença embargada”.

Intimem-se.

0030489-32.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301467725/2011 - ANTONIO DE OLIVERA FILHO (ADV. SP100804 - ANDRÉA MARIA THOMAZ SOLIS FARHA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0038231-11.2008.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301467779/2011 - YVONE FARIA CACIELLO (ADV. SP089787 - IZILDA AUGUSTA DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

0004727-77.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301472699/2011 - JORGE MANOEL DOS SANTOS (ADV. SP254710 - IVETE QUEIROZ DIDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP

(CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos pela autora, vez que tempestivos, e os acolho, para sanar a omissão apontada, passando o dispositivo da sentença a ter a seguinte redação:

“ Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar o benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB 08.10.2008, pelo período de 06 meses, a contar da data da realização da perícia médica em Juízo, em 04.10.2010.

Condeno, também, o INSS ao pagamento dos valores em atraso desde 08.10.2008, no valor de R\$ 44.432,12 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), atualizado até setembro de 2011.

Cuidando-se de verba de natureza alimentar, torna-se evidente a possibilidade de dano de difícil reparação na hipótese de pagamento tardio. Assim, com fundamento no artigo 273 do Código de Processo Civil e artigo 4º da Lei 10.259/2001, ANTECIPO OS EFEITOS DA SENTENÇA, para determinar ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a imediata implantação do benefício à parte autora, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias. O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 08.10.2008, fixada nesta sentença, com atualização monetária nos termos da Resolução 561/07, do CJF, e incidência de juros de mora de 1% ao mês, desde a data da citação, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser deduzidas eventuais prestações de benefício recebidas pela parte autora em período posterior, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0014301-90.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301469739/2011 - OSMAR REBUSTINE (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT); MARIA IMACULADA DOS SANTOS REBUSTINE (ADV. SP027175 - CILEIDE CANDOZIN DE OLIVEIRA BERNARTT) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Diante disso, conheço dos embargos de declaração e acolho-os para anular a sentença proferida, passando a sentença a ter a seguinte redação.

“Vistos.

Em apertada síntese, pretende a parte autora seja a ré, CEF, condenada ao pagamento das diferenças entre os índices de correção monetária aplicado a sua conta poupança, nos meses que indica, e aqueles efetivamente devidos, em razão da inflação verificada à época.

Dispensado o relatório, na forma da lei.

DECIDO.

Preliminarmente, reconheço a competência deste Juizado Especial Federal para deslinde do feito, nos termos da Lei n. 10.259/01.

Outrossim, afasto a alegação da CEF de falta de documento essencial para a propositura da demanda, eis que a parte autora apresentou documentos que comprovam a existência de sua conta poupança.

Afasto, ainda, a preliminar de ilegitimidade passiva da CEF com relação a segunda quinzena de março de 1990, eis que o objeto da presente demanda, no que se refere aos Planos Collor, não é relacionado aos valores bloqueados (para os quais seria legitimado o Banco Central do Brasil), mas aos valores inferiores a NCz\$ 50.000,00 - que não foram objeto de bloqueio, permanecendo na conta poupança da parte autora.

Afasto, também, eventual alegação de necessidade de sobrestamento do feito em razão da existência de ações coletivas, já que estas não impedem o ajuizamento de ações individuais, pelos prejudicados.

Da mesma forma, a sistemática dos recursos repetitivos - junto ao STJ, não implica na necessária suspensão do julgamento, em primeira instância, das demandas com o mesmo objeto

Por sua vez, constato que a preliminar argüida pela CEF de falta de interesse de agir da parte autora confunde-se com o mérito da presente demanda, e como tal será analisada, adiante.

Por outro lado, no que se refere aos demais planos, afasto a preliminar de mérito da prescrição, uma vez que a presente demanda não versa sobre pagamento de juros, a justificar a aplicação do prazo previsto no art. 178, § 10, III, do antigo Código Civil, mas sim sobre parcela de correção monetária glosada por conta de plano econômico, havendo, in casu, a discussão sobre direito pessoal, cujo prazo prescricional é de vinte anos, nos termos do artigo 177 do antigo Código Civil, vigente à época e ainda aplicável, nos termos do artigo 2028 do atual Código Civil.

Ademais, em sendo ré a Caixa Econômica Federal, pessoa jurídica de Direito Privado, não há que se falar na aplicação do prazo quinquenal do Decreto n. 20910/32.

Não há que se falar, portanto, na ocorrência de prescrição, no que se refere aos demais planos.

Acerca do mérito propriamente dito, a caderneta de poupança constitui modalidade de depósito bancário celebrado entre o depositante e a instituição bancária, a qual recebe certa quantia em dinheiro obrigando-se a restituí-la em valores corrigidos monetariamente segundo índices previamente estabelecidos em lei. A correção monetária tem como único objetivo manter o valor da moeda diante da inflação apurada.

Destarte, postula a parte autora a correção dos saldos das contas de poupança mantidas junto à Caixa Econômica Federal, sob o argumento de que os índices aplicados nos períodos citados na inicial não corresponderam aos previstos na legislação.

Neste ponto, oportuno mencionar que as contas de caderneta de poupança iniciadas ou renovadas em uma determinada época não podem ter seus índices de correção alterados por legislação que venha a ser publicada no transcurso desse mesmo período, sob ofensa de direito adquirido do poupador. Isto porque a lei nova tem sua incidência projetada para o futuro, protegendo-se as relações jurídicas devidamente constituídas.

Com relação ao Plano Collor I (março de 1990 e meses seguintes), restou pacificado que os montantes inferiores a NCz\$ 50.000,00 - que não foram bloqueados, continuando na conta poupança do investidor, sendo remunerados pela instituição financeira - devem ser monetariamente corrigidos pelo IPC, nos meses de maio e junho de 1990 (referentes, respectivamente, a abril e maio de 1990).

Com efeito, quando da promulgação da Medida Provisória 168/90, vigia o artigo 17 da Lei n.º 7730/89, que, para a época (partir de maio de 1989, mais especificamente), previa a atualização dos saldos das contas poupanças com base no IPC.

Esta MP - responsável pelo bloqueio dos valores superiores a NCz\$ 50.000,00 - previu que os montantes bloqueados - e transferidos ao Banco Central do Brasil (Bacen), seriam corrigidos pela BTN Fiscal. Contudo, nada previu com relação aos valores não bloqueados - inferiores a NCz\$ 50.000,00 - mantendo, por consequência, a previsão anterior de aplicação do IPC.

Poucos dias depois à edição da MP 168/90, talvez percebendo que os saldos que continuavam nas contas de poupança ainda seriam corrigidos pelo IPC, foi editada a MP 172, que alterou a redação da MP 168, dispondo que todos os saldos fossem remunerados pelo BTN Fiscal.

Todavia, o Congresso Nacional desprezou as modificações da MP 172 e converteu a MP 168 na Lei 8.024/90 com a sua redação original. Como a MP 172 restou perdeu sua eficácia, ficaram prejudicadas suas disposições e também as circulares do Banco Central nelas embasadas.

Em outras palavras, permaneceu a correção da poupança pelo IPC, conforme a Lei 7730/89.

As MPs 180 e 184, posteriormente editadas, tentaram restabelecer a redação da MP 172. Contudo, não foram convertidas e sequer reeditadas. Assim, também perderam sua eficácia.

Neste sentido, oportuno mencionar a seguinte ementa:

“Constitucional. Direito Econômico. Caderneta de poupança. Correção Monetária. Incidência de Plano Econômico (Plano Collor). Cisão da caderneta de poupança (MP 168/90). Parte do depósito foi mantido na conta de poupança junto à instituição financeira, disponível e atualizável pelo IPC. Outra parte - excedente de NCz\$ 50.000,00 - constituiu-se em uma conta individualizada junto ao BACEN, com liberação a iniciar-se em 15 de agosto de 1991 e atualizável pelo BTN Fiscal. A MP 168/90 observou os princípios da isonomia e do direito adquirido. Recurso não conhecido.” (STF, RE 206048, Rel. Min. Marco Aurélio, Rel. para acórdão Min. Nelson Jobim, por maioria, DJ de 19/10/2001, p. 49)

Enfim, resta claro que as contas de poupança que permaneceram nos bancos deveriam ter sido remuneradas em maio de 1990 pelo IPC do mês de abril, e, no mês de junho de 1990, pelo IPC de maio, com base na Lei 7.730/89, então vigente. Oportuno mencionar, neste ponto, que também em abril de 1990 (referente a março de 1990) era aplicável o IPC, mas este foi, de fato, o índice aplicado pelas instituições financeiras, não havendo que se falar em qualquer expurgo, com relação a este mês.

De fato, o Comunicado do Banco Central do Brasil de n. 2067, de 30/03/1990, divulgou os índices de atualização dos saldos das contas de poupança nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1990, determinando expressamente que este teria por base o IPC (sendo mensal, para pessoas físicas e entidades sem fins lucrativos, com percentual de 84,32%). Posteriormente, o índice de correção foi alterado pela MP 189 de 30 de maio de 1990, que escolheu o BTN (Bônus do Tesouro Nacional) para corrigir a poupança a partir de então.

Essa modificação, porém, só poderia surtir efeito para os créditos feitos a partir de julho, já que os rendimentos de junho iniciaram o período aquisitivo em maio e, portanto, antes da edição da Medida Provisória 189, tendo direito adquirido à correção pelo IPC (Lei 7.730/89).

Cumpra transcrever a ementa do Resp n. 1107201/DF, que abrange todos os planos e índices efetivamente devidos pelas instituições financeiras:

RECURSOS ESPECIAIS REPETITIVOS. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANOS ECONÔMICOS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. RECURSOS REPRESENTATIVOS DE MACRO-LIDE MULTITUDINÁRIA EM AÇÕES INDIVIDUAIS MOVIDAS POR POUPADORES. JULGAMENTO NOS TERMOS DO ART. 543-C, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. JULGAMENTO LIMITADO A MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL, INDEPENDENTEMENTE DE JULGAMENTO DE TEMA CONSTITUCIONAL PELO C. STF. PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO AFASTADA. CONSOLIDAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL FIRMADA EM INÚMEROS PRECEDENTES DESTA CORTE. PLANOS ECONÔMICOS BRESSER, VERÃO, COLLOR I E COLLOR II. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. PRESCRIÇÃO. ÍNDICES DE CORREÇÃO. I - Preliminar de suspensão do julgamento, para aguardo de julgamento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, afastada, visto tratar-se, no caso, de julgamento de matéria infraconstitucional, preservada a competência do C. STF para tema constitucional.

II - No julgamento de Recurso Repetitivo do tipo consolidador de jurisprudência constante de numerosos precedentes estáveis e não de tipo formador de nova jurisprudência, a orientação jurisprudencial já estabilizada assume especial peso na orientação que se firma.

III - Seis conclusões, destacadas como julgamentos em Recurso Repetitivo, devem ser proclamadas para definição de controvérsia:

1º) A instituição financeira depositária é parte legítima para figurar no pólo passivo da lide em que se pretende o recebimento das diferenças de correção monetária de valores depositados em cadernetas de poupança, decorrentes de expurgos inflacionários dos Planos Bresser, Verão, Collor I e Collor II; com relação ao Plano Collor I, contudo, aludida instituição financeira depositária somente será parte legítima nas ações em que se buscou a correção monetária dos valores depositados em caderneta de poupança não bloqueados ou anteriores ao bloqueio.

2ª) É vintenária a prescrição nas ações individuais em que são questionados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, sendo inaplicável às ações individuais o prazo decadencial quinquenal atinente à Ação Civil Pública.

3ª) Quanto ao Plano Bresser (junho/1987), é de 26,06%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária para as cadernetas de poupança iniciadas ou com aniversário na primeira quinzena de junho de 1987, não se aplicando a Resolução BACEN n.º 1.338/87, de 15/06/87, que determinou a atualização dos saldos, no mês de julho de 1987, pelo índice de variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

4ª) Quanto ao Plano Verão (janeiro/1989), é de 42,72%, percentual estabelecido com base no Índice de Preços ao Consumidor (IPC), índice de correção monetária das cadernetas de poupança com período mensal iniciado até 15 de janeiro de 1989, não se aplicando a Medida Provisória n. 32/89 (Plano Verão), que determinava a atualização pela variação das Letras Financeiras do Tesouro (LFT).

5ª) Quanto ao Plano Collor I (março/1990), é de 84,32% fixado com base no índice de Preços ao Consumidor (IPC), conforme disposto nos arts. 10 e 17, III, da Lei 7.730/89, o índice a ser aplicado no mês de março de 1990 aos ativos financeiros retidos até o momento do respectivo aniversário da conta; ressalva-se, contudo, que devem ser atualizados pelo BTN Fiscal os valores excedentes ao limite estabelecido em NCz\$ 50.000,00, que constituíram conta individualizada junto ao BACEN, assim como os valores que não foram transferidos para o BACEN, para as cadernetas de poupança que tiveram os períodos aquisitivos iniciados após a vigência da Medida Provisória 168/90 e nos meses subsequentes ao seu advento (abril, maio e junho de 1990).

6ª) Quanto ao Plano Collor II, é de 21,87% o índice de correção monetária a ser aplicado no mês de março de 1991, nas hipóteses em que já iniciado o período mensal aquisitivo da caderneta de poupança quando do advento do Plano, pois o poupador adquiriu o direito de ter o valor aplicado remunerado de acordo com o disposto na Lei n. 8.088/90, não podendo ser aplicado o novo critério de remuneração previsto na Medida Provisória n. 294, de 31.1.1991, convertida na Lei n. 8.177/91.

IV - Inviável o julgamento, no presente processo, como Recurso Repetitivo, da matéria relativa a juros remuneratórios compostos em cadernetas de poupança, decorrentes de correção de expurgos inflacionários determinados por Planos Econômicos, porque matéria não recorrida.

V - Recurso Especial da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL provido em parte, para ressalva quanto ao Plano Collor I.

VI - Recurso Especial do BANCO ABN AMRO REAL S/A improvido.

Analisando os documentos anexados aos autos, verifico que a parte autora tem direito às diferenças relativas aos seguintes meses (observados os limites do pedido formulado na inicial):

- conta n. 00074904-4, ag. 0268 - abril de 1990 (44,80%).

Isto posto, com relação ao pedido de condenação da CEF ao pagamento das diferenças decorrentes dos planos Collor I e II JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, CONDENANDO a Caixa Econômica Federal ao pagamento dos valores referentes à correta remuneração da conta de caderneta de poupança da parte autora, nos seguintes termos:

- conta n. 00074904-4, ag. 0268 - abril de 1990 (44,80%).

Tais valores deverão ser corrigidos pelos índices de correção monetária da poupança, mediante a utilização do Manual de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 134/2010, do Conselho da Justiça Federal, sem, contudo, computar-se outros índices com expurgos inflacionários que não os expressamente fixados na presente sentença, sob pena de ofensa à coisa julgada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para pagamento, no prazo de 60 dias.

P.R.I.”

Diante disso, conheço dos embargos de declaração e acolho-os para anular a sentença proferida, passando a sentença a ter a redação acima.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0052332-19.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479938/2011 - CARLOS PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP245552 - LUCIANA MASCARENHAS JAEN) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, conheço os embargos, eis que tempestivos, e não os acolho.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, ACOLHO os embargos de declaração, para suprir a omissão apontada, e acrescentar ao dispositivo da sentença embargada o seguinte tópico: após o trânsito em julgado, o INSS deverá pagar as prestações vencidas, respeitada a prescrição quinquenal, até a competência anterior à prolação desta sentença, corrigidas monetariamente a partir de cada vencimento e acrescidas de juros de mora, a partir da citação, segundo os índices previstos na Resolução nº 134/2010. O valor da condenação deve ser apurado pelo réu e apresentado, para fins de expedição de ofício requisitório / precatório, no prazo de 30 dias do trânsito em julgado.
Intimem-se.

0061624-28.2009.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301467711/2011 - DIRCEU AUGUSTO ALVES (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0011280-09.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301467722/2011 - DIONIZIO GOMES DOS SANTOS (ADV. SP148058 - ALEXANDRE CEREJA SANCHEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0037269-51.2009.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479979/2011 - ANA RITA RAMOS GUIMARAES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Desse modo, recebo os embargos e acolho-os para corrigir o erro material acima.

Recebo o recurso inominado do réu, pois tempestivo, devendo a parte autora ser intimada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Intimem-se.

0015680-32.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301483005/2011 - ANDRESSA CALDEIRA DA CUNHA (ADV. SP196623 - CARLA LAMANA SANTIAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, acolho os embargos a título de esclarecimentos. Intime-se o INSS, com urgência, para cumprimento da tutela deferida em sentença.

0021635-78.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480041/2011 - AROLDI MESSIAS BARROS DA CUNHA (ADV. SP219937 - FABIO SURJUS GOMES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Desse modo, recebo os embargos e acolho-os para corrigir o erro de grafia acima.

Intimem-se.

0005274-54.2008.4.03.6301 - 12ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301480094/2011 - MAURO SILVA BOTELHO (ADV. SP073969 - MARTINHO ALVES DOS SANTOS) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Ante o exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, mas, tendo em vista o seu manifesto caráter infringente, não havendo qualquer irregularidade na sentença atacada, rejeito-os. P.R.I.

0039494-10.2010.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476409/2011 - LUIZ CARLOS MUSSI (ADV. SP257453 - LUIZ CARLOS MUSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de embargos de Declaração interpostos pelo autor alegando obscuridade na sentença prolatada nestes autos.

Recebo os embargos interpostos, pois são tempestivos.

No mérito, nego-lhes provimento.

Não vislumbro no caso em tela qualquer omissa ou obscuridade a ser aclarada não podendo assim, por via de embargos, ser modificada a sentença proferida.

Verifico que as alegações do embargante em seu recurso visam modificar o teor da sentença e, desta forma, caráter infringente.

Esclareço que o pedido de isenção de imposto de renda (sequer mencionado na inicial) não pode ser acolhido neste momento tendo em vista que a União Federal, titular do direito discutido, não figurou como parte nestes autos, não podendo, portanto, ser atingida. Desta forma, caberá ao autor ajuizar a ação competente com vistas a pleitear a restituição dos valores tributados por ocasião do pagamento dos créditos atrasados.

Informo que o INSS, réu no presente feito, figura tão somente como responsável tributário pela retenção na fonte do imposto de renda, nos termos do artigo 121, II, CTN, o qual é destinado à União Federal, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, órgão responsável pela fiscalização e arrecadação do tributo.

Ainda, não verifico qualquer ilegalidade em relação aos fatos narrados na petição anexa em 08.11.2011, pois resta claro do dispositivo da sentença que a antecipação de seus efeitos restringe-se tão somente às prestações vincendas, já que os atrasados serão pagos após o trânsito em julgado, conforme se depreende da simples leitura do julgado.

Diante do exposto, nego provimento aos embargos interpostos.

Intimem-se.

0046789-35.2009.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301479947/2011 - FERNANDO DINIZ NEVES (ADV. SP059744 - AIRTON FONSECA, SP242054 - RODRIGO CORREA NASÁRIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, acolho os embargos de declaração para suprir a omissão nos termos supracitados.

No mais, mantenho a sentença tal como está lançada.

Registre-se. Intimem-se.

0028735-50.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6301476449/2011 - JOSE BENITO OTERO PEREZ CORREA (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304782 - AUGUSTO DE OLIVEIRA GALVÃO SOBRINHO, SP304980 - PAULO FRANCISCO SARMENTO ESTEVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, acolho os embargos de declaração, para anular a sentença anteriormente proferida.

Tendo em vista que o INSS não foi citado, cite-se.

Cumpra-se.

Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0048630-94.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480169/2011 - GILVANIA NOVAIS SILVA (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Trata-se de Ação em que a parte autora requer a concessão de Aposentadoria por invalidez.

Tendo em vista a manifestação contida na petição anexada aos autos em 24/11/2011, homologo, por sentença, a desistência pleiteada pela autora e, em consequência, julgo extinto o feito, nos termos do art. 267, inciso VIII e parágrafo único do artigo 158, ambos do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P.R.I.

0029610-20.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478308/2011 - SANDRA REGINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA (ADV. SP179207 - ADRIANA PIRES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0004748-19.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478389/2011 - DIONIZIO CORTEZ (ADV. SP269667 - RICARDO SARAIVA AMBROSIO) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0031778-92.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482183/2011 - MARCIA MARIA PIRES (ADV. SP220234 - ADALBERTO ROSSI FURLAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários.

P.R.I. Nada mais.

0034442-96.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483016/2011 - MARIA DE LOURDES GUEDES (ADV. SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Recebo a petição anexada em 17/10/2011 como desistência da ação, homologando-a para que produza seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC.

P.R.I.

0041844-34.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481395/2011 - IEYASU HASE (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Defiro o pedido de prioridade de tramitação do presente feito.

Sem custas e honorários.

P.R.I.

0042060-29.2010.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301480357/2011 - EDUARDO INOCENCIO (ADV. SP136598 - GEREMIAS GONCALVES BAIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Em face do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099, de 1995, combinado com o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Anote-se no sistema.

Sem custas e honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0052771-30.2009.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481121/2011 - SALVATORE MASANO (ADV. SP143039 - MARCELO DE MORA MARCON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos dos arts. 284, parágrafo único, 282, 283 e art. 267, I e III, todos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios.

Concedo os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0026880-70.2010.4.03.6301 - 4ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481389/2011 - ANTONIO PARIS (ADV. SP221160 - CARLOS AFONSO GALLETI JUNIOR) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Pelo exposto, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

0048725-27.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301468885/2011 - YOSHIO ANRAKU (ADV. SP292818 - MARCELO FERNANDO RUIZ, SP271185 - ANA CRISTINA CASTELO ANRAKU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Assim, HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo Autor para que produza os seus efeitos legais, extinguindo o feito sem resolução do mérito nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Concedo a parte autora os benefícios da justiça gratuita (Lei n. 1.060/50).

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (Lei n. 9.099/95, art. 55).

Intime-se.

0054298-80.2010.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479238/2011 - JOSE BATISTA DA SILVA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Diante do exposto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, reconhecendo a ocorrência de ausência superveniente do interesse processual, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, da Lei 9.099/95, c.c. o artigo 1º da Lei nº 10.259/01. Defiro a gratuidade de justiça.

A parte autora deverá ser cientificada de que, se desejar recorrer, seu prazo é de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0050396-85.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481193/2011 - MARIA AUXILIADORA BATISTA CORREIA (ADV. SP093103 - LUCINETE FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, DECLARO EXTINTO o presente feito, sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, terceira figura, CPC, por falta de interesse processual. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância.

P.R.I.

0035007-36.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476210/2011 - MAURICIO SOLOWIEJCZYK (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinta a execução, com fundamento nos artigos 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil, os quais aplico subsidiariamente.

P.R.I.

Dê-se baixa no sistema.

0030676-69.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481411/2011 - FRANCISCO QUIRINO DA SILVA (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora de ação, pelo que julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

0061171-33.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301475292/2011 - ALEXSANDRO PEREIRA DOS REIS (ADV. SP225431 - EVANS MITH LEONI, SP124279 - FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

0050976-18.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476677/2011 - TERESINHA DE ALMEIDA (ADV. SP302811 - TIAGO RAFAEL OLIVEIRA ALEGRE, SP302632 - GUILHERME DIAS GONCALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários.

P.R.I.

0017264-71.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301464990/2011 - JOAO SOARES DE SOUZA (ADV. SP214055 - EVANDRO JOSE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante do exposto, falecendo o autor de interesse processual, julgo extinto o feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios.

0049716-03.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476685/2011 - ANA MARIA DA SILVA LUCENA (ADV. SP290491 - EURICO MANOEL DA SILVA

JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, EXTINGO o processo com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas e honorários, nos termos da lei. Concedo a justiça gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.

0010406-87.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301459324/2011 - JOSE EDSON DE SOUZA (ADV. SP299060A - IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008624-45.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301459348/2011 - YUKITOSHI TESHIMA (ADV. SP225564 - ALEXANDRA SILVEIRA DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).
*** FIM ***

0031826-51.2011.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301464447/2011 - ANTONIO DE PAIVA FERNANDES (ADV. SP304985 - RONALDO GÓIS ALMEIDA, SP304970 - ANTÔNIO JOSÉ DE VASCONCELOS SARMENTO, SP304786 - GERALDO SAMPAIO GALVÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, em razão da existência de litispendência, extingo o processo sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, que aplico subsidiariamente. P.R.I.

0047587-25.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301483321/2011 - PAULO PEREIRA FELICIANO (ADV. SP121980 - SUELI MATEUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

0055047-63.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301478956/2011 - ADAO BARBOSA DIVINO NETO (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei nº 9.099, de 1995, c.c. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Está a parte autora desonerada de custas e honorários de sucumbência na forma da lei, nesta instância. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0047263-69.2010.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481577/2011 - JASMIRA DE CASTRO MELLO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP067217 - LUIZ FERNANDO MAIA). Posto isso, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil. Sem custas. Concedo o benefício da Justiça Gratuita. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0048017-74.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301482160/2011 - VERA LUCIA VICENTE (ADV. SP263912 - JOEL MORAES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Intimem-se.

0309871-32.2004.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301457919/2011 - ALDO BARBON (ADV. SP199051 - MARCOS ALVES PINTAR) X INSTITUTO NACIONAL

DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância, a teor do art. 1º da Lei nº. 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº. 9.099/95.
P.R.I.

0018460-42.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301479034/2011 - JAIR TIMOTEO DA SILVA (ADV. SP308318 - ANA LUCIA DE OLIVEIRA BELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Posto isso, indefiro a petição inicial, pelo que julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com esteio nos artigos 267, I, c.c. 295, incisos III e VI, c.c 284, todos do Código de Processo Civil. Cancele-se a distribuição. Sem honorários advocatícios e custas, em face do procedimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0045780-67.2011.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301481488/2011 - MARIA CECILIA MENDES DE ALMEIDA (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À vista das razões declinadas, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Indefiro os benefícios da gratuidade da justiça, visto que não consta nos autos declaração nos termos da Lei nº 1060/50. Sem custas e honorários.
P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Neste feito, a parte autora deixou de dar cumprimento à determinação judicial, inviabilizando o desenvolvimento válido e regular do processo. Quedando-se inerte, a parte autora abandonou a ação.

Ante o exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro na norma do artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários, nos termos dos artigos 55 da Lei nº 9.099/95 e 1º da Lei nº 10.259/01. Publicada e registrada neste ato.

Intimem-se.

0007702-38.2010.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476736/2011 - MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA); PLACIDO HENRIQUE DE OLIVEIRA - ESPÓLIO (ADV. SP101057 - NEIDE SELLES DE OLIVEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

0058482-50.2008.4.03.6301 - 13ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301462098/2011 - JOAO DE SOUZA BRASIL (ADV. SP068349 - VALDEVINO MADEIRA CARDOSO FILHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001).

*** FIM ***

DESPACHO JEF

0035007-36.2006.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301335727/2011 - MAURICIO SOLOWIEJCZYK (ADV. SP104886 - EMILIO CARLOS CANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Diante da petição acostada aos autos em 16/05/2011, remetam-se os autos à Contadoria.
Intime-se. Cumpra-se.

0009404-82.2011.4.03.6301 - 9ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301461209/2011 - ROSALVO MIGUEL LOURENCO (ADV. SP304381 - MARCUS ELY SOARES DOS REIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Em face do termo de prevenção anexado, verifico que o processo ali apontado tem por objeto a concessão de benefício previdenciário, enquanto o objeto destes autos é a revisão pela aplicação do art. 29, II, da Lei 8213/91, não havendo, portanto, identidade entre as demandas.

Assim, dê-se prosseguimento ao feito.

Intime-se.

0034010-14.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301190865/2011 - ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP284687 - LUCIANE CARVALHO DE AQUINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se INSS a comprovar cumprimento da tutela de urgência no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00.

Após comprovação, à contadoria, para diferenças, considerando restabelecimento de auxílio-doença desde 11/03/10.

0021881-40.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301479627/2011 - JOSE PAULO GOMES FILHO (ADV. SP146186 - KLEBER LOPES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À Contadoria Judicial, com urgência, para elaboração dos cálculos conforme acordo, tornando conclusos para homologação.

0034010-14.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301017011/2011 - ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP284687 - LUCIANE CARVALHO DE AQUINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Intime-se perito a manifestar-se sobre laudo de assistente técnico da DPU juntado, mantendo ou alterando suas conclusões justificadamente, no prazo de 20 (vinte) dias.

0023845-05.2010.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301332505/2011 - MARIA DO CARMO SOUSA SOBRAL (ADV. SP045683 - MÁRCIO SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos,

Tendo em vista o processo apontado no Termo de Prevenção anexado aos autos, não verifico identidade entre as demandas capaz de configurar litispendência ou coisa julgada entre aquele processo e o presente.

Assim, dê-se o normal prosseguimento ao feito.

Int.

0045312-11.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301427155/2010 - JOSE AMARO MACHADO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando a alegação de equívoco no cálculo elaborado pela Contadoria Judicial, que embasou a condenação pecuniária contida na sentença embargada, remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de que se esclareça a questão suscitada pela autarquia ré por meio dos Embargos de Declaração.

Após, conclusos a esta Magistrada.

Cumpra-se.

0037750-77.2010.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301189975/2011 - RUI MARQUES BAPTISTA (ADV. SP273817 - FERNANDA ORSI ZIVKOVIC, SP171628 - PRISCILA BORGES TRAMARIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Aguarde-se o julgamento do feito.

0044862-63.2011.4.03.6301 - 8ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301424451/2011 - LUIS LOPEZ VAZQUEZ (ADV. SP183642 - ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Consultando os autos, constato irregularidade na representação processual. Assim, concedo prazo improrrogável de 10 (dez) dias para regularização do feito, com a juntada de instrumento de outorga de poderes para representação perante o foro em geral, assinado pela parte autora em favor do subscritor da petição inicial.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos laudos periciais (médico e/ou socioeconômico) anexados aos autos e, sendo o caso, apresentem parecer de assistente técnico.

Intime-se o INSS para que, caso não o tenha feito ainda, apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias, bem como eventual proposta de acordo.

Após, remetam-se os autos à respectiva Vara-Gabinete.

Intimem-se. Cumpra-se.

0003597-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301410854/2011 - MANUEL SIMOES DE BARROS (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0034552-95.2011.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301432666/2011 - MARIA DO CARMO SPINELI MACEDO (ADV. SP046152 - EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0034010-14.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301065669/2011 - ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP284687 - LUCIANE CARVALHO DE AQUINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Manifestem-se as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca dos esclarecimentos médicos periciais.

Após, retornem os autos para julgamento.

Intimem-se. Cumpra-se.

0004306-19.2011.4.03.6301 - 6ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301465969/2011 - ERCIO MARTINS (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR CLAUDIO YOSHIHITO NAKAMOTO - OAB 169.001). Manifeste-se o autor acerca da petição da ré, no prazo de 10 dias. Em seguida, tornem conclusos.

0061893-67.2009.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6301435916/2011 - JOSAFÁ PENHA DOS SANTOS (ADV. SP062240 - ANTONIO SERGIO CARVALHO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). À contadoria, para refazer cálculos, observando cumprimento da tutela de urgência, e compensação de pagamentos, se houver.

DECISÃO JEF

0034010-14.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301423220/2010 - ANTONIO ERMINO DO NASCIMENTO (ADV. SP284687 - LUCIANE CARVALHO DE AQUINO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Neste sentido, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, determinando ao INSS a implantação do benefício de auxílio doença o autor no prazo de 45 dias. Oficie-se com urgência.

0024272-65.2011.4.03.6301 - 7ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301443454/2011 - BAZILIA FELIX LOPES (ADV. SP276964 - ALAN EDUARDO DE PAULA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Remtam-se os autos à contadoria judicial, para que apresente parecer. A tutela antecipada será apreciada oportunamente. Int

0050578-42.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483238/2011 - HENRIQUE DA COSTA MANSO (ADV. SP299126 - EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Cancelo o termo anteriormente registrado de n.º 6301470158/2011 e decido que antes da apreciação dos embargos de declaração, devem os autos serem remetidos à Contadoria para cálculos e eventual elaboração de parecer. Int.

0003597-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301284618/2011 - MANUEL SIMOES DE BARROS (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Certique o setor responsável se houve intimação do autor da data da perícia, em 5 (cinco) dias.

Após, conclusos para apreciação dos embargos de declaração.

0045312-11.2008.4.03.6301 - 10ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483388/2011 - JOSE AMARO MACHADO (ADV. SP188707 - DEBORA MELINA GONÇALVES VERA, SP148841 - EDUARDO SOARES DE FRANCA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos.

Considerando que até a presente data, em razão do andamento do feito decorrente da interposição de embargos de declaração, não foi expedido ofício de obrigação de fazer ao INSS para cumprimento da decisão de antecipação da tutela, expeça-se ofício COM URGÊNCIA.

Intime-se. Cumpra-se.

0003597-81.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301419225/2011 - MANUEL SIMOES DE BARROS (ADV. SP288048 - RAQUEL LOPES DOS SANTOS JOÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Tendo em vista a proposta de acordo anexada aos autos, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo, silente o autor, tornem os autos conclusos para análise do pedido de tutela.

Int.

0063568-65.2009.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6301483458/2011 - DIRCEU PIRES (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Chamo o feito a ordem para completar o termo 6301461277/2011:

Há notícia de falecimento da parte autora, Sr. Dirceu Pires, ocorrido em 23/01/2011, conforme pesquisas CONBAS, constando, inclusive, a cessação do benefício da autora no sistema DATAPREV.

Posto isso, suspendo o prazo por 60 (sessenta) dias para habilitação de eventuais interessados, que deverão acostar aos autos, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, a teor do artigo 112 da Lei Federal n.º 8.213/91, consistentes em:

- 1) certidão de óbito;
- 2) certidão de (in)existência de dependente habilitados à pensão por morte fornecida pelo próprio INSS (setor benefícios);
- 3) carta de concessão da pensão por morte quando for o caso;
- 4) documentos pessoais de todos os requerentes, ainda que menores, sendo imprescindível cópias do RG e CPF;
- 5) comprovante de endereço com CEP, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0023058-73.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301459730/2011 - LUIZ JOSE DOS SANTOS (ADV. SP257340 - DEJAIR DE ASSIS SOUZA, SP257869 - EDIVAN DA SILVA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

0040485-83.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301465435/2011 - NICOLY HERRANY MARCAL DIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR); MARIA VITORIA MARCAL DIAS (ADV. SP138058 - RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: A autora informou, neste momento, que o falecido recebeu seguro-desemprego, em razão de demissão sem justa causa em seu último vínculo. De fato, o único ponto controvertido na demanda é a qualidade de segurado do falecido por ocasião do óbito, a qual restaria superada com a extensão do período de graça permitido. Providencie a Secretaria a juntada de informações do Ministério do Trabalho e Emprego, após venham os autos conclusos.

0040870-31.2010.4.03.6301 - 5ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301470855/2011 - DJANIRA PEREIRA COELHO CASTRO (ADV. SP049780 - LEILA LUCI KERTESZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Inicialmente, face aos processos apontados pelo termo de prevenção anexo, verifico que os mesmos foram extintos sem julgamento de mérito, conforme certidão anexa aos autos às fls. 17(pet provas.pdf) referente aos autos 200761210012567 e conforme consulta efetuada no sistema informatizado deste Juizado Especial Federal em relação ao processo 200963010562111.

Tornem os autos conclusos para julgamento.

Saem os presentes intimados.

0028352-72.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301442624/2011 - ROSITA RODRIGUES (ADV. SP249806 - PATRICIA DANIELI SALUTE GOUVÊA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). “Ante a ausência da parte autora, restou prejudicada a conciliação. Façam-se os autos conclusos para oportuna prolação de sentença”.

Intimem-se e cumpra-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Pelo MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

0031885-73.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301460982/2011 - FELISBERTO FERREIRA DOS SANTOS (ADV. SP177865 - SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SEIXAS, SP192788 - MARIA LENE ALVES ZUZA KRELING) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

0040969-98.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301472057/2011 - OLIVIA COSTA DE JESUS (ADV. SP141372 - ELENICE JACOMO VIEIRA VISCONTE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE).

*** FIM ***

0029656-09.2011.4.03.6301 - 11ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301442604/2011 - TANIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA (ADV. SP258398 - LUCIANO FRANCISCO NOVAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). “Ante a ausência da parte autora, restou prejudicada a conciliação. Façam-se os autos conclusos para oportuna prolação de sentença”.

Intimem-se e cumpra-se.

0005407-96.2008.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301461166/2011 - OLIVIA BORRO DE CAMPOS (ADV. SP191852 - CARLOS RENATO SORBILE, SP255010 - DANIEL PIRES DE FARIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Pelo MM. Juiz foi dito: Venham os autos conclusos.

0040890-22.2010.4.03.6301 - 2ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6301472070/2011 - JACK MILITELLO (ADV. SP160381 - FABIA MASCHIETTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP166349 - GIZA HELENA COELHO). Pela MM. Juiz foi dito: Voltem-me os autos conclusos.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0013184-64.2010.4.03.6301 - 3ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6301476296/2011 - ADELICIO DE OLIVEIRA BARROS (ADV. SP283859 - ANDRE MAGNO CARDOSO DE ARAUJO, SP224342 - SANDRA AKIKO KINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Concedo os Benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas e honorários advocatícios.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 105/2011

A DOUTORA VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução nº. 585/07 do Egrégio Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, na Portaria nº 95/10, o primeiro e segundo período de férias, exercício 2011, do servidor MARCO AURÉLIO DE CAMPOS GOMES, Analista Judiciário, RF 6160, anteriormente marcados de 09/01/12 a 18/01/12 (10 dias) e 22/02/12 a 02/03/12 (10 dias) para o período de 15/03/12 a 03/04/12 (20 dias).

CUMpra-se. Publique-se. Comunique-se
Campinas, 16 de dezembro 2011.

VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO
Juíza Federal Presidente do
Juizado Especial Federal Cível de Campinas

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ
28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000720 LOTE 8438

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, diante da inexistência de crédito em favor da parte autora pela comprovação do pagamento administrativo, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do artigo 795, do CPC.

0007127-60.2006.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015200/2011 - ANTONIO BORCARI (ADV. SP162958 - TÂNIA CRISTINA NASTARO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

0006243-94.2007.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015201/2011 - LAZARO ALVES DE OLIVEIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

*** FIM ***

0001962-56.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015216/2011 - IVANILDO PEREIRA DE MELO (ADV. SP251836 - MARIA ROSA DAGUANO FERRARIO DE LIMA, SP280331 - MARIA D ASSUNÇÃO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora, IVANILDO PEREIRA DE MELO.

Defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. Publique-se. Intimem-se.

0001956-49.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015246/2011 - PAULO CESAR GALVAO (ADV. SP198325 - TIAGO DE GÓIS BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão do autor, servidor público municipal, por restar descaracterizada a condição de segurado especial.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício de justiça gratuita.

P.I.

0001929-66.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015227/2011 - EDVARD SOARES DE CARVALHO (ADV. SP168143 - HILDEBRANDO PINHEIRO, SP250430 - GISELE CRISTINA MACEU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pela parte autora, EDVARD SOARES DE CARVALHO, para condenar o INSS a:

- i) majorar o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição recebido pelo autor (NB 42/119.318.074-8), cuja renda mensal inicial passa de 90% para 100% do salário-de-benefício, passando a RMI para R\$ 800,30 (OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS) e a renda mensal atual para R\$ 1.673,42 (UM MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), para outubro de 2011.
- ii) pagar à parte autora o valor de R\$ 1.703,18 (UM MIL SETECENTOS E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a data da citação, em 13/05/2011, atualizadas pela contadoria judicial até novembro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010, a serem pagas após o trânsito em julgado desta sentença, mediante ofício requisitório.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido e o significativo acréscimo no valor decorrente da revisão, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante a revisão do benefício previdenciário ora revisado no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial. P.I.C.

0001598-84.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015221/2011 - NOE GONCALVES DA COSTA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, ACOLHO parcialmente o pedido formulado pelo autor para condenar o INSS a:

- i) conceder a aposentadoria por tempo de contribuição, com renda mensal inicial de 100% do salário-de-benefício com DIB na citação, em 15/04/2011, e renda mensal atualizada no valor de R\$ 908,37 (NOVECENTOS E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para a competência de outubro de 2011;
- ii) pagar ao autor o valor de R\$ 6.420,89 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), referente às diferenças devidas desde a DIB até 31/10/2011, atualizadas pela contadoria judicial até 11/2011, conforme a Resolução 134/2010 do CJF, a serem após o trânsito em julgado desta sentença.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

0003509-34.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304014989/2011 - ALINE FIGUEIREDO LIMA (ADV. SP260103 - CLAUDIA STRANGUETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da parte autora, para o fim de condenar o INSS a:

i) CONCEDER o benefício de auxílio-doença à parte autora, com DIB em 22/02/2011, e RMI no valor de R\$ 569,10 (QUINHENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS);

ii) pagar os atrasados, desde a DIB até 30/11/2011, num total de R\$ 5.426,06 (CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), conforme cálculo da contadoria judicial, atualizadas até dezembro de 2011, conforme Resolução CJF 134/2010.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a parcial procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação a respeito desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/12/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Sem custas processuais ou honorários advocatícios nesta instância judicial.

A parte autora fica sujeita a exame médico a cargo da Previdência Social (artigo 101, da Lei 8.213/91), para avaliação da manutenção ou não da incapacidade, mantendo-se o benefício no mínimo até novembro de 2012.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à parte autora.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório para pagamento dos atrasados.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se

0001349-36.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6304015217/2011 - JOAO DE SOUZA FERREIRA (ADV. SP279363 - MARTA SILVA PAIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelo autor, JOÃO DE SOUZA FERREIRA, para condenar o INSS a:

I) implantar o benefício assistencial ao deficiente, no valor de um salário mínimo, com DIB em 16/12/2010;

II) condenar o INSS a pagar as diferenças acumuladas desde 16/12/2010 até a competência outubro/2011, no valor de R\$ 5.884,46 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), atualizadas até a competência de outubro/2011 nos termos da Resolução 134/2010 do CNJ, observada a prescrição quinquenal, consoante cálculo realizado pela Contadoria Judicial deste Juizado.

Considerando o caráter alimentar do benefício, bem como a procedência do pedido, antecipo os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial a fim de que o réu implante o benefício previdenciário ora concedido no prazo de 30 dias a partir da intimação desta sentença.

Determino que na implantação do benefício seja efetuado o pagamento administrativo a partir de 01/11/2011, independentemente de PAB ou auditoria, por decorrer diretamente desta sentença.

Com o trânsito em julgado, expeça-se requisitório no prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento dos atrasados.

Concedo à autora os benefícios da justiça gratuita.

Sem custas processuais e honorários advocatícios nesta instância judicial.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE Nº 2011/6304000721 LOTE 8439

DECISÃO JEF

0006012-28.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304015130/2011 - JOSE BENEDITO GRELLA (ADV. SP224076 - MARIA FERNANDA PALVARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).
Emende a parte autora no prazo de 10 (dez) dias, a petição inicial atribuindo-lhe o valor da causa. P.I.

0002800-96.2011.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304015031/2011 - DOUGLAS CHIQUETTO DE OLIVEIRA (ADV. SP271753 - ISMAEL APARECIDO BISPO PINCINATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

Tendo em vista consta do CN IS remuneração por GFIP em nome do autor de 04/2003 a 11/2004, esclareça a parte autora, no prazo de 20 (vinte) dias, qual a natureza dessa remuneração, se é ou era empresário, e em quais períodos, aprestando eventuais documentações do exercício de atividade, especialmente por não constar contribuições entre 2005 e 2009.

P.I.

0011034-77.2005.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304015238/2011 - ANGELO PIOVESANA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, fixo o valor a ser executado em R\$ 389,46 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), conforme planilha de cálculo anexada.

Nos termos dos artigos 475, I, e seguintes do CPC, c/c artigo 52 da Lei 9099/95, efetue a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias, o cumprimento da sentença, efetuando o pagamento do valor total atualizado, incidindo após a multa do artigo 475, J.

Após o trânsito em julgado desta decisão, fica o valor depositado liberado à parte autora, possuindo esta efeitos de ALVARÁ JUDICIAL, devendo o PAB TRF Jundiaí efetuar o levantamento à parte autora.

Nada mais sendo requerido, no prazo de noventa dias, dê-se baixa dos autos no sistema informatizado.

0005571-18.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304015233/2011 - DALVA MARIA ARTACHO CRISTINI (ADV. SP195493 - ADRIANA MAIOLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CAMPINAS).

No prazo de 5 (cinco) dias, cumpra a parte autora a disposto na decisão de 16/11/2011, sob pena de extinção do processo.

P.I.

0002002-09.2009.4.03.6304 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6304015202/2011 - LAERCIO PINTO FERREIRA (ADV. SP166198 - ANDRÉA NIVEA AGUEDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. OAB/SP 173.790 - MARIA HELENA PESCARINI).

Assim, fixo o valor a ser executado em R\$ 56,44 (CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme planilha de cálculo anexada.

Nos termos dos artigos 475, I, e seguintes do CPC, c/c artigo 52 da Lei 9099/95, efetue a Caixa Econômica Federal, no prazo de 15 dias, o cumprimento da sentença, efetuando o pagamento do valor total atualizado, incidindo após a multa do artigo 475, J.

Após o trânsito em julgado desta decisão, fica o valor depositado liberado à parte autora, possuindo esta efeitos de ALVARÁ JUDICIAL, devendo o PAB TRF Jundiaí efetuar o levantamento à parte autora.

Nada mais sendo requerido, no prazo de noventa dias, dê-se baixa dos autos no sistema informatizado.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO
29ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE REGISTRO

EXPEDIENTE Nº 2011/6305000086

DECISÃO JEF

0001603-06.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007211/2011 - NEILDE SANTANA BRITO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). O laudo médico juntado aos autos não aponta incapacidade da parte autora, não obstante, tendo em vista que na petição inicial a autora se refere a moléstias psiquiátricas, juntando documentos de especialistas nessa área médica, designo nova perícia com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 02.04.2012, às 11h15min, na sede deste Juizado, localizada na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr, 272 - Centro - Registro/SP.

Intimem-se.

0001492-95.2006.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007087/2011 - MARIA APARECIDA DE CARVALHO ROSSI (ADV. SP194300 - SERGIO CARLOS ROMERO FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Conferida oportunidade à parte autora para escolher entre o benefício concedido judicialmente com renda inicial menor, com início em 2006, e o outro, concedido no curso da demanda, administrativamente, com renda maior, com data de início em 2009, a parte autora manifestou-se no sentido de receber o primeiro até a data de concessão do segundo, ficando com este a partir de então. Malgrado se verifique erro das duas partes, na medida em que ambas tinham, ou ao menos deveriam ter, ciência da demanda em curso, não se pode conferir à mesma pessoa duas aposentadorias por idade. Considerando que a parte autora não escolheu entre as duas hipóteses que lhe foram apresentadas e que já recebeu os atrasados do primeiro benefício, é com ele que deverá ficar. Int.

0002008-42.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007438/2011 - ARLEI AUGUSTO (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (*periculum in mora*).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Intimem-se.

0002031-85.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007436/2011 - MARIA JOSE OLIVEIRA (ADV. SP171875 - VALÉRIA CRISTINA DE BRANCO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Intimem-se.

0001898-43.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007407/2011 - EMERSON DE JESUS RAMOS BATISTA (ADV. SP243975 - MARCOS ROBERTO MIZUGUCHI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). 1. Junte a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inferimento da inicial, cópia do contrato de empréstimo celebrado com a ré (Caixa Econômica Federal).

2. Após, se cumprido o item 1, venham-me conclusos para apreciação do pedido de tutela.

0002011-94.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007443/2011 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DATICIO (ADV. SP050122 - ZILIA ALVES DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Segundo o art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a alteração efetuada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, “O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

A parte autora pleiteou benefício assistencial ao deficiente que foi negado pelo INSS ao argumento de que não há incapacidade para a vida independente e para o trabalho. Assevera que tem deficiência mental e se encontra impossibilitada de exercer qualquer atividade que lhe garanta a sobrevivência. O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, quanto à controvertida situação de miserabilidade, necessário, para a verificação ou não da existência de risco social, aguardar-se a realização de estudo socioeconômico, de modo a confrontar as atuais necessidades da parte autora com a situação financeira de seus familiares.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Após a juntada do laudo médico providencie a secretaria, se for o caso, o agendamento de perícia social.

Intimem-se, inclusive o MPF.

0002181-03.2010.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007373/2011 - GILBERTO PINHEIRO SOARES (ADV. SP049960 - OSMAR RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Deixo de analisar, no presente momento, a petição da parte autora, anexada aos autos em 09/12/2011, haja vista ausência de procuração do subscritor da presente peça nos autos. Regularizada a sua representação processual, voltem-me conclusos.
2. Intime-se.

0002074-22.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007448/2011 - SOLANGE MARIA PADOVAM MARTINS (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Retifico integralmente a decisão anterior de n. 6305007446/2011.

Emende a parte autora a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecendo a razão pela qual entende que o falecido tinha qualidade de segurado quando lhe foi concedido o benefício assistencial.

Proceda a secretaria ao cancelamento da perícia agendada.

Cumprido o segundo parágrafo venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Intime-se.

0003483-04.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007432/2011 - ROSA MARIA DA COSTA FERNANDES (ADV. SP158870 - DANIELA DA COSTA FERNANDES, SP202606 - FABIO CARDOSO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). Defiro o prazo de 10 (dez) dias para a CEF cumprir a decisão exequenda, conforme requerido na petição anexada a estes autos em 06/12/2011.

Após, venham os autos conclusos para extinção da execução. Int.

0002074-22.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007446/2011 - SOLANGE MARIA PADOVAM MARTINS (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO, SP240673 - RODRIGO BRAGA RAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão do benefício previdenciário de pensão por morte.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O benefício de pensão por morte foi negado à autora sob o argumento de que o segurado falecido não possuía qualidade de segurado na data do óbito.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício. Os documentos apresentados, por si só, não fazem prova inequívoca do cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado, requerendo dilação probatória e análise pormenorizada, sendo inviável cogitar-se de concessão de medida antecipatória.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Designo perícia médica, INDIRETA, DO FALECIDO, com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, para o dia 06/03/2012, às 8 h, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se.

0002067-30.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007421/2011 - FLAVIO JULIO PESSOA (ADV. SP108455 - CARLOS ROBERTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O benefício de auxílio-doença recebido pela parte autora foi cessado sob o argumento de que não havia mais incapacidade para as atividades habituais.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Intimem-se.

0002280-07.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305002576/2011 - CARLOS DA PENHA SALVADOR (ADV. SP256774 - TALITA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Recebo o recurso de sentença, apresentado pelo Réu, em seus regulares efeitos.

Quanto à irrisignação do réu em face da antecipação dos efeitos da tutela, recebo o recurso nos termos do art. 520, VII, do CPC.

Intime-se a parte contrária para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões.

Sendo do interesse da parte autora responder ao recurso, e não estando representada por advogado, fica ciente de que, para fazê-lo, deverá constituir advogado.

Nada sendo requerido, remeta-se o processo à Turma Recursal. Cumpra-se.

0001946-02.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007413/2011 - ELZITH MIRANDA PEREIRA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Inexiste relação de coisa julgada material entre este feito com os processos: n. 00017673920094036305; n. 00003918120104036305 e n. 00002251520114036305 - tendo em vista que os feitos foram extintos sem resolução do mérito, nos termos do inciso V do art. 267 do Código de Processo Civil.

2. Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, nos seguintes termos:

a) juntando cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), visto que os contidos em fl. 05/07- pet/provas.pdf, não estão legíveis;

b) apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprove o vínculo com o titular do endereço de fl. 06 pet/provas.pdf ou apresente uma declaração datada acerca da residência da parte autora, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia de RG e CPF do declarante.

3. Intime-se e, se cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos para designação de perícia médica.

0002042-17.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007395/2011 - JOSE CARLOS MARINHO CAVALCANTE (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA, SP305879 - PAULO RENATO PASSOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, sob pena de indeferimento.

0002014-49.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007435/2011 - JOSE ANDOZIA SOBRINHO (ADV. SP256774 - TALITA BORGES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O benefício de auxílio-doença recebido pela parte autora foi cessado sob o argumento de que não havia mais incapacidade para as atividades habituais.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Tendo em vista não constar nos autos elementos que comprovem a impossibilidade ou dificuldade em obtê-lo, deve a parte autora mesma requerer e juntar aos autos o procedimento administrativo, bem como os precedentes médicos.

Intimem-se.

0002998-04.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007160/2011 - ANTONIO FELISMINO NETTO (ADV. SP137432 - OZIAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista o descumprimento da decisão retro determino que o INSS comprove, no prazo de 05 (cinco) dias, o integral cumprimento da sentença, nos termos da decisão 6305006595/2011, sob pena de multa, a ser revertida em favor da parte autora, no importe de R\$ 500,00 por dia até o montante de R\$ 10.000,00. Ultrapassado esse limite, sem cumprimento da decisão judicial, extrair cópias dos autos, remetendo-os à DPF para instauração de Inquérito Policial para apuração dos crimes de desobediência e prevaricação.

2. Intimem-se.

0000543-71.2006.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007311/2011 - SEVERINO BERNARDO DE ALCANTARA (ADV. SP180098 - NEUSA RODRIGUES ALVES AMORIM) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADOR CHEFE DA PFN EM SANTOS). 1. A decisão judicial transitou em julgado. É imutável. Embora, neste processo, tenha sido revel, o réu tem mecanismos jurídicos ao seu alcance para veicular suas alegações, .

2. Requisite-se o pagamento em conformidade com os cálculos apresentados.

0002083-81.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007441/2011 - DJALMA SILVA BARROS (ADV. SP242795 - IDENE APARECIDA DELA CORT, SP261537 - AIALA DELA CORT MENDES, SP285195 - GRAZIELA CRUZ ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula a concessão de benefício assistencial ao deficiente.

É o relatório.
Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Segundo o art. 20 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a alteração efetuada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, “O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”.

A parte autora pleiteou benefício assistencial ao deficiente que foi negado pelo INSS ao argumento de que não enquadramento no parágrafo 3º do artigo 20 da Lei 8.742/93.
O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, quanto à controvertida situação de miserabilidade, necessário, para a verificação ou não da existência de risco social, aguardar-se a realização de estudo socioeconômico, de modo a confrontar as atuais necessidades da parte autora com a situação financeira de seus familiares.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Após a juntada do laudo médico providencie a secretaria, se for o caso, o agendamento de perícia social.

Intimem-se, inclusive o MPF.

0003131-46.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007290/2011 - JOELMA ALVES AMBROSIO (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP008105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO). 1. A parte autora manifestou-se acerca da petição da CEF, protocolada em 28.06.2011, entretanto, deixou de juntar aos autos a cópia legível das fls. 42 da CTPS, conforme ali referido. Assim, concedo prazo de 10 (dez) dias para que a autora junte aos autos cópia do referido documento.

Após venham-me conclusos.

2. Intimem-se.

0002167-82.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007399/2011 - CICERA LIMA MORAES (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Redesigno, para readequação da pauta, a perícia médica anteriormente marcada (24/01/2012) para o dia 28/02/2012, às 11h e 40min., com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, neste Juizado, localizado à R. Cel. Jeremias Muniz Jr., 272, Centro, Registro.

2. Intimem-se as partes e a perita, esta por correio eletrônico.

0002072-52.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007394/2011 - JOAO CLARO PEDROSO (ADV. SP243137B - JOSE BORGES DA ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Cite-se a ré e aguarde-se o prazo para contestação. Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento anteriormente marcada para o dia 18/01/2012, às 16 horas, para o dia 06/03/2012 às 14 horas.

2. Consigno que as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação.

3. Intimem-se as partes.

0002084-66.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007379/2011 - MARISA DE JESUS (ADV. SP242795 - IDENE APARECIDA DELA CORT, SP261537 - AIALA DELA CORT MENDES, SP285195 - GRAZIELA CRUZ ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Descabe a análise de prevenção tendo em vista que o feito anterior foi distribuído a este mesmo Juízo.

Inexiste relação de coisa julgada entre este feito e o de n. 00010973020114036305, extinto sem julgamento do mérito.

2. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, sob pena de indeferimento.

3. Se, cumprido o item 2, venham-me os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela.

4. Cancele-se, por ora, a perícia agendada para o dia 17/01/2012 às 10h e 20min.

Intime-se a parte autora e a perita, esta por meio eletrônico.

0001603-06.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007422/2011 - NEILDE SANTANA BRITO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Em complemento a decisão anterior, tendo em vista que na petição inicial a autora se refere, também, a moléstias ortopédicas, juntando documentos de especialistas nessa área médica, designo nova perícia com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 09.03.2012, às 10h30min, na sede deste Juizado, localizada na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr, 272 - Centro - Registro/SP.

Os peritos poderão valer-se das informações constantes do laudo médico anterior, anexados nestes autos.

Intimem-se, o perito por correio eletrônico e com cópia desta decisão.

0002105-42.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007345/2011 - MARIA SANTANA GERONIMO (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Tendo em vista o comunicado médico da perita Sandramara Cardozo Allonso anexado aos autos, redesigno perícia médica com a mesma perita, para o dia 07/02/2012, às 10 h e 40 min., na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

2. Intimem-se as partes e a perita, esta, por meio eletrônico.

0002165-15.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007400/2011 - WALTER LUIZ ROSSETTO (ADV. SP257779 - RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Redesigno, para readequação da pauta, a perícia médica anteriormente marcada (24/01/2012) para o dia 28/02/2012, às 11h e 20min., com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, neste Juizado, localizado à R. Cel. Jeremias Muniz Jr., 272, Centro, Registro.

2. Intimem-se as partes e a perita, esta por correio eletrônico.

0001944-32.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007411/2011 - RICARDO ALVES CHAPINA (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Analisando a petição inicial, verifico que o comprovante de endereço encontra-se em nome de terceiro estranho à lide.

Portanto, apresente a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem resolução do mérito, um comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprove o vínculo com o titular do endereço de fl. 07 pet/provas.pdf ou apresente uma declaração datada acerca da residência da parte autora, fornecida pela pessoa indicada no comprovante de endereço, observando-se que, a declaração deve ter firma reconhecida ou acompanhar cópia de RG e CPF do declarante.

2. Observo que cabe à parte autora municiar o perito médico com os elementos necessários à comprovação de sua alegada incapacidade. Assim, deve, ela apresentar ao perito médico os documentos que comprovem sua referida incapacidade, na data em que a alega, tais como atestados médicos, receiptários, guias de encaminhamento médico etc.

3. Intime-se e, se cumprido o item 1, venham-me os autos conclusos para designação de perícia médica.

0002017-04.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007437/2011 - WALDIR DE MOURA SANTOS (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Emende a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, esclarecendo a sua profissão, haja vista que, num primeiro momento, alega ser montador (fl. 01 - pet/provas.pdf), entretanto, num segundo momento, alega ser vendedor (fl. 10 e 12 - pet/provas.pdf).

2. Cancele-se, por ora, a perícia médica agendada. Sendo regularizada a inicial conforme determinado no item 1, venham-me os autos conclusos para designação de perícia médica.

3. Intime-se.

0001579-75.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007197/2011 - JANICE DE ALMEIDA ALVES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). O laudo médico pericial juntado aos autos não atesta incapacidade da parte autora, entretanto, considerando a alegação feita na petição inicial de que é portadora de moléstias psiquiátricas e ortopédicas e os documentos médicos anexados, tenho como prudente a designação de nova perícia, desta feita com o psiquiatra e ortopedista.

Assim, designo perícia médica com o Dr. Dirceu de Albuquerque Doretto, para o dia 02/04/2012, às 10h30min e com o Dr. Paulo Henrique Cury de Castro, para o dia 09.03.2012, às 10h20min, na sede deste Juizado, localizada na Rua Cel. Jeremias Muniz Jr, 272 - Centro - Registro/SP.

Os peritos poderão valer-se das informações constantes do laudo médico anterior, anexados nestes autos.

Intimem-se, o perito por correio eletrônico e com cópia desta decisão.

0002059-53.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007344/2011 - JOAO MENEZES DE CARVALHO (ADV. SP284550 - PATRICIA HOLANDA RAMIRES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Trata-se de ação em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, na qual a parte autora postula o restabelecimento do benefício previdenciário de auxílio-doença e sua posterior conversão em aposentadoria por invalidez.

É o relatório.

Fundamento e Decido

Nos termos do art. 273 do Código de Processo Civil, para a antecipação dos efeitos da tutela, há de se considerar dois requisitos necessários à concessão: a verossimilhança da alegação do autor, baseada em prova inequívoca, e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (periculum in mora).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “o auxílio-doença será devido ao segurado que, havendo cumprido, quando for o caso, o período de carência exigido nesta Lei, ficar incapacitado para o seu trabalho ou para a sua atividade habitual por mais de 15 (quinze) dias consecutivos”.

O benefício de auxílio-doença recebido pela parte autora foi cessado sob o argumento de que não havia mais incapacidade para as atividades habituais.

O risco de dano irreparável decorre, claramente, da própria natureza alimentar do benefício pleiteado, uma vez que pressupõe a existência de doença incapacitante que impede a autora de exercer atividade que lhe garanta a subsistência.

Entretanto, não há, neste momento, como este Juízo concluir pela verossimilhança das alegações da parte autora quanto ao cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício, no tocante à alegada incapacidade para o trabalho. Os documentos que juntou, com a finalidade de atestar a situação por ela vivenciada, apresentam informações estritamente técnicas (médicas), de modo que não permitem a este Juízo reconhecer que a parte autora encontra-se incapacitada para suas atividades normais.

Em síntese, há que se aguardar, ainda, a realização de atos de instrução processual, para se aferir o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício pleiteado.

Assim, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de reanálise no momento oportuno.

Outrossim, tendo em vista o informativo da perita médica, cancelo a perícia anteriormente marcada para o dia 24/01/2012, às 11h e a redesigno para o dia 07/02/2012 às 11h com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, na sede deste Juizado localizado na Rua Cel. Jeremias Muniz Junior, 272 - centro de Registro.

Intimem-se as partes e a perita, esta, por correio eletrônico.

0001937-40.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007403/2011 - EDVANDA PEREIRA GONCALVES (ADV. SP177945 - ALINE ORSETTI NOBRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo em vista petição retro, redesigno perícia médica com o Dr. Marcelo Kazuki Muramatsu, anteriormente marcada para o dia 15/12/2011 para o dia 09/01/2012, às 14h e 40min., no endereço localizado na Avenida Wild José de Souza, 242 - Vila Tupy em Registro/SP.

Intimem-se as partes e o perito, este, por correio eletrônico.

0000869-55.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007389/2011 - URBANO MENDES CRISPIM (ADV. SP242795 - IDENE APARECIDA DELA CORT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). Tendo ocorrido o transito em julgado da sentença e estando a parte autora representada por advogado. Arquivem-se os autos com baixa definitiva. Intimem-se

0002166-97.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007401/2011 - MARIO YOSHIO OKI (ADV. SP259485 - RODRIGO MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Redesigno, para readequação da pauta, a perícia médica anteriormente marcada (24/01/2012) para o dia 28/02/2012, às 11h, com a Dra. Sandramara Cardozo Allonso, neste Juizado, localizado à R. Cel. Jeremias Muniz Jr., 272, Centro, Registro.

2. Intimem-se as partes e a perita, esta por correio eletrônico.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: 1. Regularize a parte autora a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando comprovante de endereço (atualizado) em seu nome ou comprovando o vínculo com o titular, caso o documento esteja em nome de terceiro, sob pena de indeferimento.

2. Após, se cumprido o item 1, venham-me conclusos para apreciação do pedido de tutela.

0002077-74.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007424/2011 - ILSO PROCOPIO MENDES (ADV. SP128181 - SONIA MARIA C DE SOUZA F PAIXAO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002039-62.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007408/2011 - JOAO CUSTODIO (ADV. SP221702 - MARINA PASSOS DE CARVALHO PEREIRA FIORITO, SP067702 - JOSE LUIZ DE CARVALHO PEREIRA, SP216042 - FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO, SP246632 - CAIO AUGUSTO FREITAS FERREIRA DE LIRA, SP305879 - PAULO RENATO PASSOS DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

0002068-15.2011.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007415/2011 - EDIJANE JOSE DA SILVA (ADV. SP108455 - CARLOS ROBERTO ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE).

*** FIM ***

0002998-04.2009.4.03.6305 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6305007433/2011 - ANTONIO FELISMINO NETTO (ADV. SP137432 - OZIAR DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PROCURADOR-CHEFE). 1. Haja vista o protocolo de procuração por fax em 11/10/2010, sem acompanhamento do original, regularize a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a sua representação processual, sob pena de considerar-se desconstituída de procurador. Excluem-se dos autos as contrarrazões apresentadas, uma vez que estas estão desacompanhadas da peça original, bem como de procurador legalmente constituído.

2. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal de São Paulo.

3. Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

PORTARIA N.º 44, de 12 de dezembro de 2011.

O DOUTOR CLAUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BOTUCATU, 31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO a greve dos servidores do Juizado Especial Federal Cível de Botucatu,

CONSIDERANDO o comunicado recebido da Seção de Cadastro;

CONSIDERANDO A ABSOLUTA NECESSIDADE DE SERVIÇO,

RESOLVE:

- 1) Tornar sem efeito a Portaria nº 43/2011, desse Juizado.
- 2) ALTERAR a terceira parcela das férias do servidor EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, do exercício 2011 (28), de 09/12/2011 a 17/12/2011, para 23/02/2012 a 02/03/2012;
- 3) ALTERAR a primeira parcela das férias do servidor EVERSON DA SILVA MARCOLINO, RF 4979, do exercício 2012 (29), de 23/02/2012 a 03/03/2012, para 09/04/2012 a 18/04/2012.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, via mensagem eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Botucatu, 12 de dezembro de 2011.

**JUIZ FEDERAL PRESIDENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BOTUCATU**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

EXPEDIENTE Nº 2011/6307000181

DESPACHO JEF

0004115-53.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6307025652/2011 - DANIEL PAIVA JANUARIO (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Designo perícia na especialidade NEUROLOGIA para o dia 17/02/2012, às 12:15 horas, em nome do Dr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, a ser realizada nas dependências do Juizado.

A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

Intimem-se.

0004114-68.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6307025653/2011 - NAIR ROMAGNOLLI (ADV. SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Designo perícia na especialidade NEUROLOGIA para o dia 17/02/2012, às 12 horas, em nome do Dr. MARCIO ANTONIO DA SILVA, a ser realizada nas dependências do Juizado.

A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

Intimem-se.

0002750-61.2011.4.03.6307 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6307025654/2011 - EDNILSON FERREIRA ARAUJO (ADV. SP180275 - RODRIGO RAZUK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Designo perícia na especialidade NEUROLOGIA para o dia 29/02/2012, às 17:15 horas, em nome do Dr. ARTHUR OSCAR SCHELP, a ser realizada nas dependências do Juizado.

A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

A frustração da perícia por ausência de documentação médica acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito.

Intimem-se.

0009089-85.2010.4.03.6108 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6307025650/2011 - WILIAN FELIPE DE OLIVEIRA CRUZ (ADV. SP174646 - ALEXANDRE CRUZ AFFONSO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. DR. FERNANDO FREZZA E DR. OLAVO CORREIA JR.). Designo perícia na especialidade NEUROLOGIA para o dia 29/02/2012, às 17:30 horas, em nome do Dr. ARTHUR OSCAR SCHELP, a ser realizada nas dependências do Juizado.

A parte deverá também trazer, no dia marcado para a realização da perícia, toda a documentação médica que estiver em seu poder. Caso essa documentação esteja em poder de hospital, é direito da parte obtê-los, nos termos da Resolução CFM nº 1.605, de 15 de setembro de 2000, do Conselho Federal de Medicina.

A frustração da perícia por ausência de documentação médica acarretará a extinção do processo sem julgamento de mérito.

Intimem-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE MOGI DAS CRUZES 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA N.º 047/2011 RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE 12/12/2011 a 16/12/2011

1. Nos processos abaixo relacionados, em que houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico, no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da lei 10.259/01).
2. Fica a parte autora intimada para comparecer no local, dia e horários indicados para a realização da perícia médica, munida de seus documentos pessoais, laudos e exames médicos que dispuser, relativos à moléstia alegada, bem como para a audiência, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a documentação necessária.
3. Fica a parte autora cientificada de que o não comparecimento à perícia implica em preclusão da prova técnica ou na extinção do feito, salvo quando comprovado, no prazo de 5 (cinco) dias, que a ausência decorreu de motivo de força maior.
4. Fica a parte autora cientificada de que a perícia social será realizada em seu domicílio e que a data fixada é mera formalidade, sendo realizada a visita domiciliar de acordo com a conveniência e a oportunidade do perito designado.
5. Compete à parte acompanhar a entrega do laudo pericial para fins de eventual impugnação, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação (art. 12, “caput”, da lei 10.259/2001).
6. Fica dispensada a presença da parte e de seus procuradores às audiências designadas como pauta extra.
7. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícia designada fica postergada para após a entrega do laudo pericial.
8. Ficam deferidos os benefícios da prioridade na tramitação dos feitos aos idosos, portadores de necessidades especiais e portadores de doenças graves, advertindo-se que essa prioridade é relativa, tendo em vista a proporção de autores nessas situações.
9. Ficam intimados os advogados que as testemunhas, arroladas ou não na petição inicial, devem comparecer à audiência independentemente de intimação.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0007422-09.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUNIOR BARBOSA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 15/05/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007423-91.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE CAMARGO TAVARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007424-76.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL DA SILVA MOURA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:30:00
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 09/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007425-61.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDNA APARECIDA FERREIRA SILVA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007426-46.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISOLINA BERNARDES CASSANHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:00:00
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007427-31.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMAR MANOEL DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007428-16.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JINALDO QUIRINO DE SANTANA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:30:00
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0000672-64.2006.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP226211-NAIR CRISTINA MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP226211-NAIR CRISTINA MARTINS
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/09/2006 13:30:00

PROCESSO: 0001565-89.2005.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 14/09/2006 09:00:00

PROCESSO: 0004129-70.2007.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIZINIO MELQUIADES SANTANA
ADVOGADO: SP093096-EVERALDO CARLOS DE MELO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0048688-97.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP288639-ROSEMEIRE APARECIDA FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

PROCESSO: 0048782-45.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO MARGELI MARTINS FERRAZ
ADVOGADO: SP298766-ELAINE MACEDO SHIOYA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0049326-33.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP248793-SILVANE DA SILVA FEITOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0050831-59.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP138058-RICARDO AURELIO DE MORAES SALGADO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

PROCESSO: 0050963-19.2011.4.03.6301
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP189736-ALEXANDRE AUGUSTO AMARAL MARTINI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 07/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 8
TOTAL DE PROCESSOS: 15

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007429-98.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007430-83.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FERREIRA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007431-68.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO MORAIS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 12/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007432-53.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: REGINALDO ALEXANDRINO BRAGA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007433-38.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DE OLIVEIRA BARBOSA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007434-23.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESSICA MARIA MOREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007435-08.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DENIS DEIVISON SANTOS DIONIZIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 02/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007436-90.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARBARA CECILIA SANTOS DE MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:00:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/01/2012 17:00 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 02/03/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007437-75.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: THAIS DE SOUSA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 05/03/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007438-60.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELENCINA MARIA FALCONI VARGAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007439-45.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZETE DA SILVA DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007440-30.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007441-15.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSENILDA MARIA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 14:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007442-97.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DONISETE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007443-82.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIO DA SILVA FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007444-67.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL FERNANDES MEDEIROS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007445-52.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDUARDO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

SERVIÇO SOCIAL - 05/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007446-37.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IZAURA ALVES DE SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007447-22.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JULIETA DE BRITO

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:00:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007448-07.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUZIA ROSA DA SILVA PIÃO

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007449-89.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOELMA MARIA DE DEUS

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 15:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007450-74.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: AUREA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 22/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007451-59.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVAN LARENTES DE ALMEIDA

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 22/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007452-44.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDIR DONIZETE RODRIGUES

ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007453-29.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NICANOR DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: SP136211-ALDENI CALDEIRA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007454-14.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007455-96.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LUCIANO JORGE DE AZEVEDO BEZERRA

ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007456-81.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ELIANE DE SOUZA VENANCIO

ADVOGADO: SP204175-FABIANA LE SENECHAL PAIATTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0003208-48.2006.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
PAUTA EXTRA: 19/06/2007 11:00:00

PROCESSO: 0003214-84.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO VALÉRIO DE FREITAS
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005075-76.2006.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERTINO ELOI DO PRADO
ADVOGADO: SP100041-APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO
RÉU: ALBERTINO ELOI DO PRADO
ADVOGADO: SP100041-APARECIDA FATIMA DE OLIVEIRA ANSELMO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007524-36.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO APARECIDO PETRIAGGI
ADVOGADO: SP089882-MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008008-85.2007.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO MELO DA FONSECA
ADVOGADO: SP009441-CELIO RODRIGUES PEREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010679-81.2007.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CONCEIÇÃO ASSIS ALVES
ADVOGADO: SP083426-ANTONIO CELSO CAETANO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 28
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 34

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007457-66.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CHISLENE APARECIDA ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/07/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007458-51.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA DE MORAIS PRADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007459-36.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENEAS ESTEVAM DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007460-21.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAIANE REGINA DE PAULA GENEROSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007461-06.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROZINEIDE MA SILVA OLIVEIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 31/07/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007462-88.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUSA APARECIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007463-73.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MATHEUS GOMES MOURA
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 06/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007464-58.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDIK CAVALCANTI
ADVOGADO: SP179845-REGIHANE CARLA DE SOUZA BERNARDINO VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007465-43.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOACIR FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 16:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007466-28.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO RAMOS
ADVOGADO: SP174549-JEAINÉ CRISTINA GIL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007467-13.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BRUNO LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP204175-FABIANA LE SENECHAL PAIATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 06/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; SERVIÇO SOCIAL - 07/03/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007468-95.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA GONCALVES VIEIRA
ADVOGADO: SP231124-LINDALVA CAVALCANTE BRITO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 23/05/2012 15:30:00

PROCESSO: 0007469-80.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIRSON MORAES DAS NEVES
ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 29/10/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007470-65.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007471-50.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

A perícia OFTALMOLOGIA será realizada no dia 25/01/2012 17:40 no seguinte endereço: CONSULTÓRIO ASSOCIADO - RUA ANTÔNIO MEYER, 200 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007472-35.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007473-20.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MOACIR PONCIANO ALVES

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007474-05.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: INACIO PEREIRA FRANCO

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007475-87.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSEANE DE OLIVEIRA ARAUJO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007476-72.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO MIGUEL DE MELO

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007477-57.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALZIRA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007478-42.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA

ADVOGADO: SP298050-JONATHAS CAMPOS PALMEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007479-27.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA FARIAS

ADVOGADO: SP164314-MARLEY CRISTINA DE SIQUEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007480-12.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NOEMIA DE OLIVEIRA CARVALHO

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 13/03/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007481-94.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LEONICE ANTONIASSI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007482-79.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007483-64.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE EUSTAQUIO DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007484-49.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RAIMUNDO DE LIMA

ADVOGADO: SP226925-ELIANE MAEKAWA HARADA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007485-34.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVONETE DOS SANTOS LOUBACK

ADVOGADO: SP226211-NAIR CRISTINA MARTINS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

PROCESSO: 0007486-19.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: SP232400-CLAUDIO DOS SANTOS PADOVANI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007487-04.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VALDEMIR DE MELO SILVA

ADVOGADO: SP074168-MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 23/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007488-86.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILZA CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 09/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0007489-71.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE GALDINO DA SILVA NETO
ADVOGADO: SP121980-SUELI MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007490-56.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARGARIDA CONCEICAO DA SILVA COUTINHO
ADVOGADO: SP186431-NOSLEN BENATTI SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007491-41.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007492-26.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007493-11.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDVAL FERREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: SP269315-GEANE PATRÍCIA BEZERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007494-93.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISABETE NESTOR SANTIAGO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 13:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007495-78.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007496-63.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIENE FRANCISCA DOS SANTOS FIGUEIREDO

ADVOGADO: SP222641-RODNEY ALVES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007497-48.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IDALINA ZAMPOLLO RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 13:00:00

PROCESSO: 0007498-33.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDIVALDO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007499-18.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP130713-ELIZARDO APARECIDO GARCIA NOVAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007500-03.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LINDOMAR LESSA
ADVOGADO: SP193875-MARIA LUCIA DE PAULA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007501-85.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLICIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

PROCESSO: 0007502-70.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUTH GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP173632-IZAIAS MANOEL DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007503-55.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007504-40.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RISOMAR RIBEIRO DE MATOS

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007505-25.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EDILEUZA FERREIRA BISPO

ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007506-10.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: RUBENS FLORES

ADVOGADO: SP180888-ROSEMEIRE OLIVEIRA LOPES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007507-92.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO RIBEIRO DA ROCHA

ADVOGADO: AC001567-MATUSALEM FERREIRA DA SILVA JR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007508-77.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA ROGERIO DA SILVA
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007509-62.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FLAVIA MARIA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO: SP242192-CAROLINA PADOVANI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007510-47.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO CARMO DE SOUZA
ADVOGADO: SP248980-GLAUCIA DO CARMO GERALDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 13:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007511-32.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELIZA ZANDONA COLIS
ADVOGADO: SP189938-CLAUDIA GIMENEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007512-17.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SIDNEI EDSON DE MORAES
ADVOGADO: SP016489-EPAMINONDAS MURILO VIEIRA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 13:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007513-02.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIANA DE SIQUEIRA MELO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007514-84.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUCIA BARTO
ADVOGADO: SP073489-ELENICIO MELO SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 08/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007515-69.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HILTON BARRENSE ARAUJO
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

A perícia ORTOPIEDIA será realizada no dia 24/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007516-54.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON RODRIGUES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007517-39.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA FERNANDES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007518-24.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO ODALIO OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO: SP166360-PAULO ESTEVÃO NUNES FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007519-09.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA CRISTINA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP186299-ANGELA FABIANA QUIRINO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007520-91.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ETELVINA DE LOURDES MARTINS
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 07/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007521-76.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JHENIFER GABRIELLY DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO: SP098075-ELISABETE ARRUDA CASTRO COIMBRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 14:45:00

PROCESSO: 0007522-61.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO VALTER DO CARMO
ADVOGADO: SP291815-LUANA DA PAZ BRITO SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002147-84.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IARA LOURENCO DE MELO
ADVOGADO: RS050850-RAFAEL STRAGLIOTTO MENDES
RÉU: IARA LOURENCO DE MELO
ADVOGADO: RS050850-RAFAEL STRAGLIOTTO MENDES
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005324-56.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO SERGIO PINTO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO: SP197227-PAULO MARTON
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0005561-56.2009.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP225431-EVANS MITH LEONI
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008145-67.2007.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/05/2008 15:30:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 66
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 4
TOTAL DE PROCESSOS: 70

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007523-46.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: PAULO SERGIO PEREIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007524-31.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ALAN ROSA DA SILVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007525-16.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERIBERTO LEANDRO BEZERRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 15/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007526-98.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JERONIMO DOURADO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007527-83.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FATIMA FURTADO DE OLIVEIRA MURAKAMI

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

A perícia PSQUIIATRIA será realizada no dia 09/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007528-68.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OLINDA DE CAMARGO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007529-53.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE CARLOS DE MOURA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007530-38.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JANETE JOSEFA DA CONCEICAO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007531-23.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MONICA TERRA DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:00:00

SERVIÇO SOCIAL - 08/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007532-08.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MANOEL CARLOS ELOI BARRETO

ADVOGADO: SPI80523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007533-90.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CREUZA SIMOES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SPI98497-LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007534-75.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: TANIA MARA FRANCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP231124-LINDALVA CAVALCANTE BRITO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007535-60.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO LEMES DO PRADO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007536-45.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALICE DOS ANJOS PEREIRA DE PAIVA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007537-30.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MARIA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007538-15.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HIDEKO NISHIYAMA ALVES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007539-97.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENCIO ANTONIO BARBOSA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007540-82.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PEDRO MOREIRA SOBRINHO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007541-67.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALENTIN ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP245468-JOÃO FRANCISCO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007542-52.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO SOARES SENA
ADVOGADO: SP228879-IVO BRITO CORDEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 24/02/2012 17:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007543-37.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA DE MELO PONTES
ADVOGADO: SP270354-VANESSA MARTINS DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007544-22.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO: SP252837-FERNANDO CARDOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007545-07.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSINALVA FERREIRA PEDROSA
ADVOGADO: SP198951-CLEÓPATRA LINS GUEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 16/03/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735110, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007546-89.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225072-RENATO DOS SANTOS GOMEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 09/03/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007547-74.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 11:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007548-59.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIO PRIETO HERZER
ADVOGADO: SP230110-MIGUEL JOSE CARAM FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:30:00

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007549-44.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAEL ARCHANJO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO: SP225072-RENATO DOS SANTOS GOMEZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007550-29.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP261797-ROGERIO GOMES SOARES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007551-14.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE JACINTO NUNES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007552-96.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAILTON FEITOSA DE LEMOS
ADVOGADO: SP174572-LUCIANA MORAES DE FARIAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007553-81.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR BISCA
ADVOGADO: SP233796-RENATA MARIA RUBAN MOLDES SAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007554-66.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO FLORENTINO RAMOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007555-51.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDA LAURINDA DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007556-36.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR BATISTA SAMPAIO
ADVOGADO: SP240821-JANAINA FERRAZ DE OLIVEIRA HASEYAMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de

todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007557-21.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES ROCHA SILVA
ADVOGADO: SP198497-LAVERIA MARIA SANTOS LOURENCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 12:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007558-06.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO TRAGINO DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 01/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007559-88.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES LIMA
ADVOGADO: SP198951-CLEÓPATRA LINS GUEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 01/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007560-73.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOMARA ALVES DE JESUS
ADVOGADO: SP156058-ANTONIO CARLOS ALVES DE MIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 16/08/2012 15:30:00

PROCESSO: 0007561-58.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: SP214368-MICHELLE KARINA RIBEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007562-43.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NEUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP057790-VAGNER DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007563-28.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLEONALDO MACEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP057790-VAGNER DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007564-13.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANDERSON SALZANI MARTINEZ
ADVOGADO: SP190449-LUCIANA DE CARVALHO ESTEVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

SERVIÇO SOCIAL - 09/03/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 09:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007565-95.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 15:45:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007566-80.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELSON GASPAS LOPES
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

PROCESSO: 0007567-65.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIVALDA SOUSA JESUS
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007568-50.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBIA CARLOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP203758-SIDNEI DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007569-35.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: SYLVIO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: SP125910-JOAOQUIM FERNANDES MACIEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007570-20.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL NOVAES SANTOS
ADVOGADO: SP242948-BRUNO ANGELO STANCHI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

PROCESSO: 0007571-05.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007572-87.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSINETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP198951-CLEÓPATRA LINS GUEDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/02/2012 16:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007573-72.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARTA DE JESUS CAVALCANTE SANTANA
ADVOGADO: SP238724-ULISSES AUGUSTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:00:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007574-57.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NICANOR NOGUEIRA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007575-42.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DALILA OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:00:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 14/02/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 14:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 -

CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007576-27.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GERALDO DA SILVA
ADVOGADO: SP262484-VALÉRIA APARECIDA DE LIMA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 12/03/2012 14:30:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0007577-12.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSSENI VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP161010-IVNIA JONSSON STEIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:00:00
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007578-94.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO DE PAULA CARNEIRO
ADVOGADO: SP151974-FATIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007579-79.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ISABEL DO ROSARIO FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: SP245992-CAROLINE APARECIDA CRUZ ENGELENDER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 02/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007580-64.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA HELENA BERTO
ADVOGADO: SP238724-ULISSES AUGUSTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00
A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/02/2012 09:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 10:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007581-49.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUBENS RIBEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO: SP247437-FLAVIA DOS SANTOS MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0004403-97.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP212583A-ROSE MARY GRAHL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0004595-30.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VICENTE MARINHO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP179566-ELISÂNGELA DA SILVA MEDEIROS FRAGOSO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/12/2008 11:15:00

PROCESSO: 0004641-19.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 27/11/2008 14:00:00

PROCESSO: 0006121-37.2005.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BARBINA PINATTI DOS SANTOS
ADVOGADO: SP180523-MARIA HELENA DOS SANTOS CORRÊA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 03/05/2006 14:30:00

PROCESSO: 0008359-29.2005.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOANA DOS SANTOS BENTO
ADVOGADO: SP130155-ELISABETH TRUGLIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 11/09/2006 14:00:00

PROCESSO: 0008662-43.2005.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCÉLIA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP075392-HIROMI SASAKI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 17/10/2006 13:00:00

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 59
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 6
TOTAL DE PROCESSOS: 65

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/12/2011

UNIDADE: MOGI DAS CRUZES

I - DISTRIBUÍDOS
1) Originariamente:

PROCESSO: 0007582-34.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: VERA LUCIA ALVES DE ALBUQUERQUE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 15:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007583-19.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: LAERTE DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 15/02/2012 09:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 09:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007584-04.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JAIR FERNANDES DA SILVA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 13:00:00

PROCESSO: 0007585-86.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CECILIA ROMERO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007586-71.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: EPIFANIA RODRIGUES GOMES DA COSTA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 10:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007587-56.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MAURICIO NEVES DE CARVALHO

ADVOGADO: SP249364-ANDREIA APARECIDA DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

PROCESSO: 0007588-41.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HONORATO AMERICO PEREIRA

ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007589-26.2011.4.03.6309

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GESSIVALDO URCINO DA SILVA
ADVOGADO: SP180561-DÉBORA AUGUSTO FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007590-11.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO INACIO PRADO
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007591-93.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ VIEIRA LOPES
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007592-78.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007593-63.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HORACIO RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007594-48.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO BATISTA DE M. SOBRINHO
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007595-33.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP177197-MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007596-18.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: SP240516-RENATO MELO DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 15/02/2012 12:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGIDAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 10:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGIDAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007597-03.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILENE ANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP045683-MÁRCIO SILVA COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007598-85.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LILIANE SILVA ALMEIDA
ADVOGADO: SP311860-FÁBIO DE CÁSSIO COSTA REINA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 21/08/2012 15:00:00

PROCESSO: 0007599-70.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE LIMA
ADVOGADO: SP198951-CLEÓPATRA LINS GUEDES
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 22/08/2012 14:30:00

PROCESSO: 0007600-55.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HELI BRONCHAIN
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007601-40.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP102767-RUBENS ROBERTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007602-25.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSILEIDE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO: SP237072-EMERSON CHIBIAQUI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007603-10.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LINA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP197270-MARCELO CARRUPT MACHADO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:15:00

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 10:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007604-92.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALZIRA GONCALVES DA LUZ
ADVOGADO: SP284127-ELIANE AMORIM DE MATOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007605-77.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALMIR CASSIMIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP284127-ELIANE AMORIM DE MATOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 05/11/2012 16:30:00

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 17/02/2012 14:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 11:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007606-62.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SHIRLYANE DE OLIVEIRA MARTINS SILVA
ADVOGADO: SP293423-JOSÉ LUIZ MOLARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:00:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 11:20 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007607-47.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIA APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:30:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 15:30 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007608-32.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA DE MATOS
ADVOGADO: SP187986-NEUSA SILVA DE CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:00:00

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 19/03/2012 16:00 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007609-17.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CASSIANO TOMIATTI
ADVOGADO: SP262710-MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:30:00

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 12/03/2012 11:40 no seguinte endereço: AVENIDA FERNANDO COSTA, 820 - CENTRO - MOGI DAS CRUZES/SP - CEP 8735000, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007610-02.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODETE MARIA ZUMBA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP239211-MAURÍCIO RODRIGUES BARRETO JUNIOR

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007611-84.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GERALDO ARCANJO DE SOUZA
ADVOGADO: SP108162-GILBERTO CARLOS CORREA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007612-69.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO JUVENAL CUNHA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007613-54.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JESUINO VIEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP289264-ANA KEILA APARECIDA ROSIN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007614-39.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARISMARIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP231099-ROSANGELA FERREIRA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO: 12/11/2012 13:30:00

PROCESSO: 0007615-24.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES AUGUSTO
ADVOGADO: SP231784-LUCIANE DIONÍZIO DA COSTA LECÍNIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 07/08/2012 14:00:00

PROCESSO: 0007616-09.2011.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: APARECIDA MARIA SOUZA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE

4) Redistribuídos:

PROCESSO: 0002266-45.2008.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP183583-MÁRCIO ANTÔNIO DA PAZ
Vara: 201500000003 - 2ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 06/08/2009 16:00:00

PROCESSO: 0005452-42.2009.4.03.6309
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP276750-ANDREA DE OLIVEIRA VALENTE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 35
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 2
TOTAL DE PROCESSOS: 37

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Ata de Distribuição Automática

Relação dos processos distribuídos por período.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
3. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
4. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007972-95.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ERINEUMA MEIRELES MARTINS

ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 10:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007973-80.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA APARECIDA MARQUES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: SP292874-WAGNER DOS SANTOS SOUZA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 13/02/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007974-65.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/03/2012 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007975-50.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007976-35.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARILENA ALVARES GOMES

ADVOGADO: SP121795-CLAUDIA QUARESMA ESPINOSA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007977-20.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REINALDO AUREO DA SILVA

ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007978-05.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO CARLOS LAURIANO DA SILVA

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007979-87.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA HELENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP233652-MARCELO DANIEL AUGUSTO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007980-72.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: FRANCISCO AMARO DA SILVA

ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007981-57.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO LOPES

ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007982-42.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: SP258343-ANTONIO CLAUDIO FORMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007983-27.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DE SOUZA BASILE
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007984-12.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007985-94.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007986-79.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CARLOS DE MELLO ALSCHESFKY
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007987-64.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DANIELA MARANI
ADVOGADO: SP309258-FERNANDO DA CRUZ BARBOZA
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007988-49.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURELINA ALVES
ADVOGADO: SP230963-SONIA REGINA DOS SANTOS MATEUS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007989-34.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARCIO BROTTTO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP230551-OSMAR SILVEIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007991-04.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE IRINEU DA SILVA
ADVOGADO: SP018455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 19

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0007992-86.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA APARECIDA OLIVA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007993-71.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSELMA FERREIRA PESSOA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 14:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0007994-56.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILENE ROSA DA COSTA ANDRADE
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007995-41.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE ALMEIDA VIEIRA
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007996-26.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA AMELIA DE CARVALHO SAVIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007997-11.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DA SILVA SAKAKI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007998-93.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARYMAR DARIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007999-78.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IVANETE MARIA DA SILVA
ADVOGADO: SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008000-63.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO MARTINS DE AZEVEDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008001-48.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLORIA DE JESUS SOUZA
ADVOGADO: SP309258-FERNANDO DA CRUZ BARBOZA
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008002-33.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ODAIR BATISTA ARAUJO
ADVOGADO: SP309258-FERNANDO DA CRUZ BARBOZA
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008003-18.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA APARECIDA OLIVA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008004-03.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLEIDIVALDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008005-85.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMIR DIAS VIEIRA
ADVOGADO: SP177385-ROBERTA FRANCÉ DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008006-70.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA QUITERIA DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008007-55.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDESIO SANTOS LOPES
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 16
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 16

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008008-40.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CARLOS ROCHA
ADVOGADO: SP307348-RODOLFO MERGUISSO ONHA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008009-25.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERONILDO JOSE DA SILVA
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008010-10.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TANIA DE OLIVEIRA PINTO RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 15:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008011-92.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIANA SILVEIRA FORTUNATO
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008012-77.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARILDA FURTADO DE MENDONCA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008013-62.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008014-47.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ANTONIO HONORIO

ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 15:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008015-32.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOAO BORGES SOBRINHO

ADVOGADO: SP121882-JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 10:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008016-17.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: REGINA COELI CARVALHO SANSIVIERI

ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008017-02.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ADRIANA ROTHSCHILD RIBEIRO SILVA

ADVOGADO: SP111607-AUGUSTO HENRIQUE RODRIGUES FILHO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 12:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008018-84.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GUILHERME DOS SANTOS TRINDADE REPRES P/

ADVOGADO: SP198432-FABIANE MENDES MESSIAS AZEVEDO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008019-69.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSCAR MENDES

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008020-54.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DIRCE LOPES DE CASTRO

ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008021-39.2011.4.03.6311

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: JOSE ELY FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008022-24.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008023-09.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SONIA MARIA AFONSO DIAS
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008024-91.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOVELINA EVANGELISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP296368-ANGELA LUCIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008025-76.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GENIVALDO SEVERINO DE LIMA
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008026-61.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALCIDES FIGUEIREDO
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008027-46.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSUE VITORINO DIAS
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008028-31.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEVERINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008029-16.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DE MOURA FILHO
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008030-98.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE VIEIRA DE SA
ADVOGADO: SP128850-ROSELI APARECIDA COSTA VEIGA MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/03/2012 15:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 13:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008031-83.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: KAREN CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP154534-NARA MEDEIROS MONÇÃO
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 24
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 24

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008032-68.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROSA NEWMAR DA MOTTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 08/03/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008033-53.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE GRECE DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 13:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008034-38.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MARCULINO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008035-23.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JAIR QUEIROZ DO VALE
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008036-08.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DORGIVAL JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008037-90.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DE DEUS SILVA
ADVOGADO: SP272017-ALEXANDRE FERNANDES ANDRADE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 27/02/2012 16:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008038-75.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JANAINA DE JESUS DO CARMO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 03/02/2012 11:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 05/03/2012 14:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 0, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008039-60.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA DUTRA
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008040-45.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SERGIO ROBERTO DE SOUZA AGUIAR
ADVOGADO: SP251979-RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 05/03/2012 11:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010060, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver; A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 14:30 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008041-30.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RUDY ROBSON FERREIRA
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008042-15.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA HELENA MARTINELLO DE MOURA
ADVOGADO: SP299665-LILIAN GERBI JANNUZZI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008043-97.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIA PUGA BRUNO
ADVOGADO: SP052015-JOAOQUIM MOREIRA FERREIRA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008044-82.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ENILZA PEREIRA DE MENEZES FERREIRA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/03/2012 16:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008045-67.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURORA AUGUSTINA LA ROSA VILLARUEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008046-52.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAIDE MARIA DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 18/01/2012 08:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR); A perícia NEUROLOGIA será realizada no dia 16/03/2012 15:00 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008047-37.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARYLSON CARDOSO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008048-22.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008049-07.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE MAURO DIAS RAMOS
ADVOGADO: SP178945-CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008050-89.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALBERICO BARDUCCO
ADVOGADO: SP139741-VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008051-74.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ERNESTO LOPES
ADVOGADO: SP295483-ADRIANO AUGUSTO LOPES
RÉU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008052-59.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANA BEATRIZ ALVES
ADVOGADO: SP188775-MARIA ANGÉLICA GEORGES PRASSINIKAS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0007363-54.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA NEIDE DA CONCEICAO
ADVOGADO: SP246925-ADRIANA RODRIGUES FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 21
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 1
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 22

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/12/2011

UNIDADE: SANTOS

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0008053-44.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOCIMARA CUNHA DE MORAES
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008054-29.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA APARECIDA DE CARVALHO
ADVOGADO: SP177209-ROSEMEIRE DE JESUS TEIXEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 13/03/2012 16:15 no seguinte endereço: PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 30 - 4º ANDAR - CENTRO - SANTOS/SP - CEP 11010040, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0008055-14.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA SKAVINSKI
ADVOGADO: SP219361-JULIANA LEITE CUNHA TALEB
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008056-96.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALAOR DA LUZ OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO: SP085715-SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008057-81.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO GOMES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008058-66.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADELMO GUASSALOCA
ADVOGADO: SP110168-ALEXANDRE FERREIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008059-51.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE LUCIANO DE BRITO
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008060-36.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL MUNIZ DE SOUZA
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008061-21.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO: SP164222-LUIZ FERNANDO FELICÍSSIMO GONÇALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008062-06.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JACIRA MARIA SILVA MORAIS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008063-88.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE ALVES NETO
ADVOGADO: SP184259-ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008064-73.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RYAN CRISOSTOMO DOS SANTOS - REPRES. POR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008065-58.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS PAES ALVES
ADVOGADO: SP294891-ALEXANDRE OCTAVIO MEDICI DE CAMARGO ALVES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0008066-43.2011.4.03.6311
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS GONÇALVES
ADVOGADO: SP038118-ANTONIO BARTHOLOMEI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 14
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 14

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTOS

EXPEDIENTE Nº 2011/6311000229

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0049788-87.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038209/2011 - INOEL ARANHA (ADV. SP212583A - ROSE MARY GRAHL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem custas e honorários advocatícios.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0048754-48.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037673/2011 - HELIO GOMES PEREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação e extingo o processo, sem julgamento de mérito, a teor do artigo 267, VI do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

DECISÃO JEF

0048754-48.2009.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311008276/2011 - HELIO GOMES PEREIRA (ADV. SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Vistos, etc.

Não reconheço identidade entre os elementos da presente ação e a relação indicada no termo de prevenção.

Prossiga-se o feito nos seus ulteriores atos.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203- Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem custas e honorários advocatícios.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007671-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038208/2011 - MARIA REGINA FERNANDES GUEDES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA, SP016971 - WILSON DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006860-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038703/2011 - CLAUDIA CONCEIÇÃO WARSCHAUER D ASCOLA REP/ P/ (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007401-27.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038480/2011 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, eis que pronuncio a decadência no caso em apreço.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0005256-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037642/2011 - ADILSON BARBIELLINI SIMÕES (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI, SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007347-61.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037703/2011 - BALDUINO SANDI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0006570-76.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038693/2011 - EDIVAN JOSE CELESTINO (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). “Homologo, para que produza seus legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, conforme o art. 269, III, do CPC, nos seguintes termos:

- NB 31/570.233.427-9 e 31/529.518.701-9

- nome do segurado: Edivan Jose Celestino

- benefício: auxílio doença e aposentadoria por invalidez
- DIB: 08.11.2006 e 20.03.2008
- RMI: R\$ 830,78 (OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - NB 31/570.233.427-9 e R\$ 893,33 (OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) -NB 31/529.518.701-9
- DIP : benefícios cessados
- valor dos atrasados : R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

Fica o representante do INSS obrigado a dar cumprimento às determinações contidas neste termo, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e expeça-se o ofício requisitório.”

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro n.º 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002064-57.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038876/2011 - CLOVIS MOURA DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006022-22.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038899/2011 - CLAUDIO FELICIANO DOS PRAZERES (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR, SP242021 - BÁRBARA AGUIAR DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0009231-62.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311039353/2011 - JOSE HENRIQUE DE SOUZA SANTOS (ADV. SP228772 - RUI FRANCISCO DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Por todo o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios (art. 55 da Lei 9099/95 c. c. o art. 1º da Lei 10.259/2001).

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0007348-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038710/2011 - HERMES CONSTANTINO DE ALMEIDA (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006532-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033346/2011 - NELSON CATARINO DE SOUZA (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006597-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033404/2011 - MARIA OLIVETE SANTANA NASCIMENTO (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006530-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038612/2011 - ROBERTO CARLOS OLEGARIO ARAUJO (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007112-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038701/2011 - EDSON BARBOSA DE ARRUDA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001613-03.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038925/2011 - CREGINALDO DE SOUZA (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, revogo a tutela concedida no curso do processo. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0002424-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038083/2011 - CLAUDIA ADRIANA DAMIN (ADV. SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, cassa a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0005913-37.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311033108/2011 - MANOEL MESSIAS DOS SANTOS (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, resolvido o mérito, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0002138-48.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038347/2011 - CARLOS ALBERTO FERNANDES (ADV. SP118765 - PAULO ROBERTO MANTOVANI, SP295800 - BENEDITO ESTEVES FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido. Como consequência lógica, indefiro o pedido de tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007222-30.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038756/2011 - ISABEL ALEXANDRINA DE SOUZA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006943-44.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311039614/2011 - MAURA SOUZA REIS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009136-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311039627/2011 - ELIANA SANTANA DA SILVA (INCAPAZ) REPR P/ (ADV. SP102888 - TERESINHA LEANDRO SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0001011-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038805/2011 - CATARINA TEODORO DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004770-47.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037743/2011 - ANISIA BARBOSA DE SOUZA (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003316-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038868/2011 - ENEDINA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

0007936-24.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038624/2011 - IVONE GOMES (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006934-82.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038734/2011 - LUCAS YANEZ ARIAS (ADV. SP285036 - RODRIGO MALAGUETA CHECOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001091-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038815/2011 - ROBERTA CRISTINA PARQUE (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000894-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038816/2011 - ROZILDA SOARES DOS SANTOS (ADV. SP247223 - MARCIA REGINA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008341-26.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038817/2011 - JOSE JOAQUIM COSTA (ADV. SP070930 - ORLANDO JOVINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008452-10.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037610/2011 - HELENA PAIXÃO TEIXEIRA (ADV. SP281664 - CLAUDIA BRAZ GIACOMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, revogo a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0000250-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038576/2011 - ELINEIDE DIAS DE SOUZA (ADV. SP176323 - PATRÍCIA BURGER, SP038405 - ANA MARIA AMARAL DE CARVALHO, SP269849 - BRUNO AMARAL DE CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); JULIANA IZABEL DIAS CORDEIRO (ADV./PROC.); MICHEL FELIPE SANTOS CORDEIRO (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Transitada em julgado esta sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0002718-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311039268/2011 - SUERDA MARIA ANTUNES DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009281-88.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038689/2011 - FABIO EDUARDO NEIVA (ADV. SP040285 - CARLOS ALBERTO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007034-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038869/2011 - PEDRO DE LIMA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006460-14.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038870/2011 - SERGIO DOS SANTOS (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0000697-95.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311039298/2011 - FRANCISCO ELOY MATIAS (ADV. SP228772 - RUI FRANCISCO DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, indefiro a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005281-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038690/2011 - EDIVALDO ABREU DE SANTANA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0009190-32.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038752/2011 - ANTONIO DE JESUS COSTA (ADV. SP131032 - MARIO ANTONIO DE SOUZA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203 - Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

0007539-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038278/2011 - DARCIO ANTONIO LUCAS (ADV. SP258266 - PEDRO LEONARDO ROMANO VILLAS BOAS, SP239051 - FERNANDO BRUNO ROMANO VILLAS BOAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007459-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038279/2011 - BENEDITA TERESINHA DE SENE GONCALVES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007449-83.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038280/2011 - CRISTIANO GODK FILHO (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL, SP251276 - FERNANDA PARRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0009002-05.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038346/2011 - HUGO HERRERA MUNHOZ (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais

que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Sem prejuízo do posicionamento de alguns dos I. Procuradores da República que atuam regularmente perante este Juizado, os quais entendem não ser necessária a participação do MPF no caso de benefícios assistenciais aos idosos, exceto em situações de risco, dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0005070-09.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037749/2011 - ELKE DE SOUZA DUARTE (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução do mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Como consequência lógica, revogo a tutela antecipada. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008616-09.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037988/2011 - LUCIA VIEIRA DE SOUZA (ADV. SP269176 - CESAR AUGUSTO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0007226-33.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038915/2011 - CIRO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, com relação ao pedido de revisão da RMI consoante novos limites de teto estabelecidos pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face à ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil, e quanto aos demais pedidos, JULGO-OS IMPROCEDENTES E EXTINGO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I e 330, I, ambos do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo improcedente o pedido formulado na petição inicial.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0003833-71.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038614/2011 - ROSEMARY CRISTIANE DA COSTA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006375-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311034778/2011 - VALCIRENE ANTONIA DE SOUZA PONTES (ADV. SP98327 - ENZO SCIANNELLI, SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007777-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038879/2011 - WANDA MARCINIAK (ADV. SP247223 - MARCIA REGINA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Pelo exposto e por tudo o mais quanto dos autos consta, julgo IMPROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0007472-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038395/2011 - LUCIENE ZACARIAS SILVA (ADV. SP228772 - RUI FRANCISCO DE AZEVEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Intimem-se.

Sem prejuízo do posicionamento de alguns dos I. Procuradores da República que atuam regularmente perante este Juizado, os quais entendem não ser necessária a participação do MPF no caso de benefícios assistenciais aos idosos, exceto em situações de risco, dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no presente feito.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo improcedente o pedido.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Intimem-se.

Sem prejuízo do posicionamento de alguns dos I. Procuradores da República que atuam regularmente perante este Juizado, os quais entendem não ser necessária a participação do MPF no caso de benefícios assistenciais aos idosos, exceto em situações de risco, dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa no presente feito.

0007086-33.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038405/2011 - MARIA LUCIA DA CONCEICAO SANTOS (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008015-03.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038776/2011 - MARIA ANA DOS SANTOS (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004297-95.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038803/2011 - ADELIA BARBOSA DE OLIVEIRA (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0002291-18.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038795/2011 - RODRIGO DOS SANTOS ROBERTO (ADV. SP224669 - ANDRE LUIZ DOS SANTOS HENRIQUE, SP228822 - PRISCILLA NUUD SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S.

(PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo improcedente o pedido formulado na inicial.

Como consequência lógica, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c/c art. 55, caput, da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Intime-se o MPF.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0000963-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6311038097/2011 - DGINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a retroagir a DIB do benefício de aposentadoria por invalidez (NB 32/547.504.061-0) para o dia da data da realização da perícia médica judicial na especialidade de clínica geral em 11.03.2011.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde 11.03.2011, nos termos acima expostos, descontando-se os valores já recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005760-04.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr.

6311037936/2011 - MARIA DE FATIMA BRAGA AGUIAR DE MARIA (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder benefício de auxílio-doença (DIB: 09.08.2011). Considerando o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial (03 meses), deverá o INSS conceder o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da ação (09.08.2011), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente/restabeleça e mantenha o benefício de auxílio-doença, nos termos do julgado, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0009247-16.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038187/2011 - BENEDITA VERONICA DE SOUZA FIGLIOLI (ADV. SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação e pagamento do benefício de assistência social em favor da parte autora, no montante de um salário-mínimo, a partir da data do ajuizamento da presente demanda, em 14.12.2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da presente demanda, em 14.12.2010, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Oficie-se o INSS.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007383-40.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038207/2011 - PEDRO HENRIQUE MENESES COSTA (ADV. SP059298 - JOSE ANTONIO CREMASCO, SP147760 - ADRIANA ZANARDI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado, para o fim de condenar o INSS a implantar e pagar o benefício de assistência social em favor da parte autora, no valor de um salário mínimo, a partir do ajuizamento da presente demanda em 19.10.2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da presente demanda, em 19.10.2010, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de deficiência, que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como a prova da hipossuficiência econômica, conforme laudos acostados aos autos, bem assim o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar e à luz da situação de miserabilidade do postulante, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o INSS implante e pague, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício de assistência social a favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial.

Oficie-se o INSS, por e-mail.

Observe-se que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que a teor do art. 21, da Lei n.º 8.742/9931, poderá o benefício de prestação continuada ser revisto a cada 2 (dois) anos para a avaliação da continuidade, além de poder ser cancelado constatado alguma irregularidade em sua concessão. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0003923-11.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037929/2011 - ROSANGELA CORREA PORTO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB:31/539.615.025-0 e DIB:19.02.2010) desde a cessação administrativa em 04.08.2010. Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial (06 meses), deverá o INSS conceder e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação administrativa (04.08.2010), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente o benefício de auxílio-doença, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, Santos/SP, das 8:30 às 10:30 horas.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão a renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei n.º 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007705-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038086/2011 - FRANCISCO CARLOS GONCALVES DA COSTA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007715-70.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038088/2011 - SUELI COSTA DE OLIVEIRA LIMA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001584-79.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038862/2011 - REJANE BITENCOURT SANTOS (ADV. SP188698 - CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença NB:31/530.507.792-0 e DIB:28.05.2008 desde a cessação (20.09.2010) até que se proceda a reabilitação da parte autora para outra atividade compatível com a sua restrição física, faixa etária e grau de escolaridade.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício acima (20.09.2010), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Como consequência lógica, mantenho a liminar deferida no curso do processo para manutenção do benefício.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0004604-20.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037854/2011 - ZEFERINO ALVES DE LIMA (ADV. SP082722 - CLEDEILDES REIS DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta:

I) julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, a teor do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, quanto ao pedido de reconhecimento, como especial, do tempo de serviço prestado nos lapsos de 1º.01.1978 a 1º.11.1986 e de 06.11.1986 a 28.04.1995;

II) declaro extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido para:

a) reconhecer como especial o trabalho exercido pelo autor no lapso de 29.04.1995 a 04.03.1997, o qual deverá ser convertido para tempo comum com fator multiplicador 1,4;

b) condenar o INSS a cumprir a obrigação de fazer consistente na REVISÃO do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida ao autor, ZEFERINO ALVES LIMA - NB 135.325.912-6, desde 14 de maio de 2.007 (data da citação) corrigindo a renda mensal inicial para R\$ 649,43 (seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos) e a renda mensal atual (na competência de outubro de 2011) para R\$ 1.532,90 (um mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), consoante cálculos realizados pela Contadoria deste Juizado, os quais ficam fazendo parte integrante desta sentença.

c) condenar, ainda, o INSS, ao pagamento dos atrasados, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se eventuais valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa. Consoante os mencionados cálculos, foi apurado o montante de R\$ 6.205,35 (seis mil, duzentos e cinco reais e trinta e cinco centavos) a título de ATRASADOS, valor este atualizado para o mês de setembro de 2011. Presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a revisão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação dos períodos laborados em condições especiais para fins de majoração da aposentadoria, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL, para que o INSS proceda à REVISÃO, em favor do autor, ZEFERINO ALVES LIMA, do seu benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (NB 42/135.325.912-6), sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais. Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na Rua Xavier Pinheiro, 203, Vila Mathias, Santos/SP.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Com base nos valores informados acima, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

a) No caso da condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

I - Na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório, de trâmite (muito) mais demorado.

A manifestação de renúncia mediante petição com procuração sem poderes especiais para tanto implicará em expedição de ofício precatório.

II - No caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a renúncia ao excedente dar-se-á pessoalmente; após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias da intimação, no silêncio, será expedido ofício precatório.

b) Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entenda devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

A eventual discordância oposta pela parte em relação aos cálculos não afasta a obrigatoriedade de manifestação de vontade da parte autora no tocante à renúncia a que diz respeito o item "a".

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0005177-87.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038819/2011 - WILSON DA SILVA POSSEBON (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da implantação do benefício de pensão especial aos portadores de Síndrome da Talidomida (Lei nº 7.070/82) ao autor, com DIB na data do requerimento administrativo, em 12/06/2008, no montante de um salário mínimo.

Antecipo os efeitos da tutela e determino a concessão do benefício, no prazo de 45 dias.

Expeça-se ofício para o cumprimento da tutela antecipada.

Em consequência, condeno a ré ao pagamento de atrasados desde o requerimento administrativo, a serem apurados pela Contadoria Judicial, nos termos do presente julgado, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos pela Contadoria Judicial, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0003632-84.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038391/2011 - GILBERTO DOS SANTOS (ADV. SP203423 - LUIZ CARLOS CAETANO DA SILVA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao pagamento dos atrasados a título de auxílio-doença relativos ao período de 01/04/2004 (cessação do NB:31/5021776807) à 11/05/2004 (data de sua alta médica, consoante fixado pelo perito médico judicial).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação do benefício, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado pela Contadoria Judicial, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0003336-62.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038696/2011 - ANTONIO MATHEUS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade, no montante de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - um salário-mínimo, com DIB na data do ajuizamento da presente ação (08/04/2010), atualizados para o mês de novembro de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera

administrativa montante de R\$ 10.997,03 (DEZ MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS) , atualizados até novembro de 2011.

Outrossim, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar. Observe-se, de seu turno, que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Dessa forma, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203 das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos valores das prestações vencidas e dê-se baixa.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de: a) condenar o INSS a proceder a revisão do benefício por incapacidade recebido pelo segurado falecido (auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez), consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima; e, em consequência, b) determinar a revisão do benefício de pensão por morte atualmente percebido pela parte autora em decorrência da inclusão do benefício por incapacidade em seu período base de cálculo.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão dos benefícios, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007376-14.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038478/2011 - DAVINA ALAIDE DA SILVA (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007250-61.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038479/2011 - NAILZA PEREIRA DA SILVA HILARIO (ADV. SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE

OLIVEIRA, SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007084-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038358/2011 - LUZIA RODRIGUES (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação e pagamento do benefício de assistência social em favor da parte autora, no montante de um salário-mínimo, a partir da data do ajuizamento da presente demanda, em 17/09/2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da presente demanda, em 17/09/2010, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de deficiência, que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como a prova da hipossuficiência econômica, conforme laudos acostados aos autos, bem assim o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar e à luz da situação de miserabilidade do postulante, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício de assistência social, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial.

Observe-se que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que a teor do art. 21, da Lei n.º 8.742/931, poderá e deverá o benefício de prestação continuada ser revisto a cada 2 (dois) anos para a avaliação da continuidade, inclusive diante de eventual alteração da renda dos integrantes do núcleo familiar, além de poder ser cancelado constatado alguma irregularidade em sua concessão.

Oficie-se o INSS.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0008844-47.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038702/2011 - SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo procedente o pedido, a fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no benefício de aposentadoria por invalidez já percebido pela parte autora (NB nº 32/056.592.971-2, DIB de 01.07.1992), a partir do ajuizamento da ação (DIB do adicional - 29.11.2010).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da ação, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a liminar concedida no curso do processo.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de: condenar o INSS a proceder a revisão do benefício por incapacidade recebido pela parte autora (auxílio-doença e/ou aposentadoria por invalidez), consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão dos benefícios, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0006394-68.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038474/2011 - AGUINALDO JOSE CORREA DA GRACA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007736-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038453/2011 - VICTOR VASCONCELLOS FERNANDES (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO, SP288252 - GUILHERME KOIDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007668-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038454/2011 - ADILSON DE SOUZA PINTO (ADV. SP099749 - ADEMIR PICOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007656-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038455/2011 - ROSEMEL LOPES DA SILVA (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES, SP284549 - ANDERSON MACOHIN SIEGEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007585-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038456/2011 - ANDREA APARECIDA EMIDIO DOS SANTOS (ADV. SP152115 - OMAR DELDUQUE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007579-73.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038457/2011 - ANDRE LUIZ MENEZES DA SILVA (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007563-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038458/2011 - JENNIFFER CALDEIRA DOS SANTOS (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007560-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038459/2011 - SELMA APARECIDA LEMOS (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007395-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038460/2011 - JUCELINO OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007334-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038461/2011 - WILLIAN MATOS DIAS (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007324-18.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038462/2011 - EVANDRO SILVA DOS SANTOS (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007306-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038463/2011 - ROSEMARY NUNES (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007301-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038464/2011 - GUTEMBERG GOMES DA SILVA (ADV. SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES, SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007293-95.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038465/2011 - EDVALDO BATISTA DE SIQUEIRA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007290-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038466/2011 - JOSE INALDO DE CASTRO CIPRIANO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007243-69.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038467/2011 - ELIZABETH GUERINO (ADV. SP198859 - SANDRA APARECIDA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007238-47.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038468/2011 - MAURO BEZERRA SOARES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007218-56.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038469/2011 - SERGIO PERES (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006637-41.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038470/2011 - FABIANA LOPES DE BARROS (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI, SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006621-87.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038471/2011 - CARLA ANDREA GOMES ALVES (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006554-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038472/2011 - ALBANO MARINHO RIBEIRO (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006545-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038473/2011 - EDSON FEITOSA (ADV. SP188672 - ALEXANDRE VASCONCELLOS LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005599-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038476/2011 - RENATO DA SILVA MARQUES (ADV. SP307348 - RODOLFO MERGUIZO ONHA, SP18528 - JOSE CARLOS MARZABAL PAULINO, SP185601 - ANDRÉ PAIVA MAGALHÃES SOARES DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007083-15.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037395/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a restabelecer o benefício de auxílio-doença (NB:31/529.035.648-3 DIB:22.02.2008) desde a cessação administrativa em 22.05.2008. Considerando o lapso temporal decorrido desde a realização da perícia judicial e o prazo de reavaliação sugerido pelo perito médico judicial (12 meses), deverá o INSS conceder e manter o benefício a título de auxílio-doença em favor da parte autora até que seja realizada nova perícia médica administrativa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde a cessação administrativa (22.05.2008), nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Mantenho a liminar deferida no curso do processo.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, Santos/SP, das 8:30 às 10:30 horas.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0009239-39.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038353/2011 - REGINALDO BERTACHINI MORETTI (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS a conceder o benefício de auxílio-doença desde o ajuizamento da presente demanda (14.12.2010) e convertê-lo em aposentadoria por invalidez a partir da data da realização da perícia judicial (DIB em 23.02.2011).

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde o ajuizamento da ação, nos termos acima expostos, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa portadora de enfermidade que a impossibilita de exercer, na prática, trabalho remunerado, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, oficiando-se ao INSS, para que implemente o benefício de aposentadoria por invalidez, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Pague-se a perícia realizada.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0000445-34.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037733/2011 - MARGARIDA MARIA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para determinar ao INSS que proceda à revisão da aposentadoria da parte autora, para o fim de se considerar, no período básico de cálculo, os salários-de-contribuição percebidos em função do trabalho doméstico prestado à Sra. Josefa Salgado Damy.

Condeno o INSS a pagar as diferenças decorrentes da nova RMI, observada a prescrição quinquenal, que deverão ser corrigidas, desde quando devidas, nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal, e acrescidas de juros, a contar da citação, de 1% ao mês até a vigência da Lei 11.960/09, quando deverão ser calculados na ordem de 0,5% ao mês.

O INSS deverá proceder aos cálculos pertinentes.

Sem custas e honorários nesta instância.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0008513-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038827/2011 - MARLENE SANCHES GARCIA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade, no montante de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - um salário-mínimo, com DIB na DER (27/08/2010 - NB nº 41/154.104.493-0), atualizados para o mês de setembro de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa montante de R\$ 7.026,82 (SETE MIL VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), atualizados até setembro de 2011.

Outrossim, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar. Observe-se, de seu turno, que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Dessa forma, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0006140-61.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038704/2011 - OSWALDO MENDES (ADV. SP165842 - KARLA DUARTE CARVALHO PAZETTI, SP185614 - CLÁUDIA OREFICE CAVALLINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade, no montante de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS) - um salário-mínimo, com DIB na DER (em 18/03/2008, NB nº 41/1469891503), atualizados para o mês de julho de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa montante de R\$ 22.263,08 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS) , atualizados até julho de 2011.

Outrossim, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar. Observe-se, de seu turno, que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Dessa forma, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0002865-41.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038452/2011 - MARQUES DE OLIVEIRA (ADV. SP250510 - NELSON ROBERTO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade, no montante de R\$ 2.215,51 (DOIS MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) , com DIB na DER (24/11/2008), atualizados para o mês de outubro de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa montante de R\$ 64.779,86 (SESENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) , atualizados até outubro de 2011.

Outrossim, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar. Observe-se, de seu turno, que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Dessa forma, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas

nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Com base nos valores informados acima, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos:

a) No caso da condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório, de trâmite (muito) mais demorado.

A manifestação de renúncia mediante petição com procuração sem poderes especiais para tanto implicará em expedição de ofício precatório.

II - No caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a renúncia ao excedente dar-se-á pessoalmente; após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, no silêncio, será expedido ofício precatório.

b) Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

A eventual discordância oposta pela parte em relação aos cálculos não afasta a obrigatoriedade de manifestação de vontade da parte autora no tocante à renúncia a que diz respeito o item “a”.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção manifestada pela parte autora, e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0006129-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311028191/2011 - ELIENE SOUZA BERNARDO (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, e julgo procedente o pedido, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação do benefício de aposentadoria por idade desde o primeiro requerimento administrativo em 25/02/2010 (NB nº 41/152499207-8), no montante de R\$ 545,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), atualizados para o mês de agosto de 2011.

Condeno, ainda, o INSS ao pagamento dos atrasados, conforme os cálculos da Contadoria Judicial anexados aos autos, e que passam a fazer parte integrante da presente sentença, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa montante de R\$ 9.897,24 (NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), atualizados até agosto de 2011.

Outrossim, tendo este específico benefício previdenciário natureza alimentar, há um receio de dano irreparável, uma vez que poderia já estar integrando seu patrimônio, ajudando-a a custear despesas de seu lar. Observe-se, de seu turno, que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que se poderá voltar status quo ante.

Dessa forma, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, bem como o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar, concedo a antecipação dos efeitos da tutela ora reconhecida, para que o INSS implante, no prazo de 15 dias, o benefício de aposentadoria por idade em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária, e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive crime de desobediência judicial, em caso de descumprimento.

Sem condenação em custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Com base nos valores informados acima, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, nos seguintes termos: a) No caso da condenação ser superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassar esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório.

Na hipótese de estar representada por advogado constituído nos autos, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que superar ao equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório, de trâmite (muito) mais demorado.

A manifestação de renúncia mediante petição com procuração sem poderes especiais para tanto implicará em expedição de ofício precatório.

II - No caso da parte autora não possuir advogado regularmente constituído, a renúncia ao excedente dar-se-á pessoalmente; após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da intimação, no silêncio, será expedido ofício precatório.

b) Em havendo discordância em relação aos valores apresentados, deverá a parte, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, justificar as razões de sua divergência, inclusive mediante apresentação de planilha demonstrativa dos cálculos que entende devidos, sob pena de ser considerada inexistente a impugnação e realizado o pagamento em conformidade com os cálculos ofertados pela autarquia.

A eventual discordância oposta pela parte em relação aos cálculos não afasta a obrigatoriedade de manifestação de vontade da parte autora no tocante à renúncia a que diz respeito o item "a".

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção manifestada pela parte autora, e, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

SENTENÇA EM EMBARGOS

0006675-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038232/2011 - ARMENIO MARQUES FERREIRA (ADV. SP213844 - ALESSANDRA DE SOUSA FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a decisão embargada.

Int.

0005138-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037851/2011 - FERNANDO DE SOUZA ABREU (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a decisão embargada.

Int.

0005649-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038181/2011 - CLODONEA FERREIRA CHAGAS (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES, SP209843 - CARLA ALVES ROSSETTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto que manifestamente intempestivos, não conheço dos embargos de declaração.

Int.

0004229-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038177/2011 - JOSE LOPES CUNHA (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na sentença acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.

Intimem-se

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a decisão embargada.

Int.

0004417-70.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037809/2011 - JORGE JOSE PEREIRA (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA, SP203404 - CHRYSIA MAIFRINO DAMOULIS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0002190-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037810/2011 - VANIA MOSCATO (ADV. SP117883 - GISLANDIA FERREIRA DA SILVA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0002952-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038435/2011 - MARLENE MATEOS WARDINE ALONSO (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005901-23.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038103/2011 - ALTIVO DA SILVA FELIX (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0003310-59.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311039266/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Assim, posto que manifestamente intempestivos, não conheço dos presentes embargos de declaração.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a sentença embargada.

Int.

0005471-71.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037824/2011 - JOAO BESERRA DA SILVA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA, SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006084-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037847/2011 - JOSE DE ASSIS DA SILVA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008853-14.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038144/2011 - ALONSO GOMES PEREIRA (ADV. SP177225 - FABIANY URBANO MONTEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Em face do exposto, não havendo qualquer contradição, omissão ou obscuridade na decisão acoimada, REJEITO os presentes embargos de declaração.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a decisão embargada.

Int.

0003484-97.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038125/2011 - ANTONIO CARLOS FERREIRA (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007390-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038239/2011 - ANTONIO MARQUES DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005081-14.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037883/2011 - DENISE HELENA MACENA SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO); LUCAS THADEU MERCEDES MACENA SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO); CAROLINA MERCEDES

MACENA SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos em embargos de declaração,

O réu opôs embargos de declaração alegando haver contradição na sentença quanto à data a partir da qual a revisão na renda do benefício dos autores é devida, eis que não houve prévio requerimento administrativo de revisão.

Assiste razão ao réu.

Sendo assim, acolho os presentes embargos, visto que tempestivos, e dou-lhes provimento para que a fundamentação e o dispositivo da sentença passem a constar da seguinte forma:

Nesse tocante, entendo ser devido o reconhecimento pelo INSS do período havido em ação trabalhista, e conseqüente revisão da renda mensal inicial, à luz das contribuições vertidas por força da ação trabalhista, desde o ajuizamento da presente ação eis que a parte autora não formulou requerimento administrativo anterior de revisão perante a autarquia.

A sentença trabalhista que reconhece a relação empregatícia do segurado na época dos fatos alegados, surtindo efeitos concretos contra o empregador e sendo por ele contestada, constitui prova documental do tempo de serviço para fins de aposentadoria. Contudo, o julgado trabalhista somente tem relevância para fins previdenciários após o trânsito em julgado da sentença/acórdão, e desde que o INSS tenha sido devidamente instado não somente a fiscalizar o recolhimento correto das contribuições previdenciárias (obrigação que cabe ao empregador), mas proceder a concessão ou mesmo revisão do benefício com base em tais vínculos/contribuições, o que somente ocorre, a meu ver, quando apresentado o requerimento administrativo, no caso, revisão do benefício por parte do empregado segurado. Na ausência deste, considero a data de ajuizamento da presente ação.

Nesse passo, somente podemos considerar o tempo havido em ação trabalhista após o INSS ter sido instado a proceder a revisão do benefício a esse respeito e, inclusive, após confirmada a existência de título executivo transitado em julgado da ação trabalhista.

Ora, a prosperar entendimento diverso, estaremos diante de inusitada situação em que o INSS seria obrigado a proceder a revisão do benefício sem sequer ter havido prévio requerimento administrativo a esse respeito e, inclusive, sem haver ainda título executivo transitado em julgado da ação trabalhista, o que, à evidência, afigura-se um total despautério jurídico.

Ainda que o INSS tenha atribuição administrativa para reconhecer relação de emprego para fins de fiscalização, arrecadação e lançamento de contribuições previdenciárias devidas no tocante a trabalhador que presta serviços nas condições definidas no art. 3º da CLT, ainda que sem qualquer registro ou anotação na CTPS ou enquadrado indevidamente como trabalhador autônomo, não há que olvidar que diante de ação judicial em curso, a competência primeira e constitucionalmente estabelecida para tal reconhecimento cabe à Justiça Trabalhista, razão pela qual justifica-se a prudência do agente administrativo em exigir do segurado a comprovação do título executivo judicial transitado em julgado, ônus este que deve ser cumprido na seara administrativa.

Posto isso, o valor devido a título de atrasados será pago consoante parecer e cálculo elaborados pela Contadoria Judicial.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, para condenar o INSS:

1 - a revisar a renda mensal inicial - RMI, consoante a planilha da Contadoria do Juízo que passa a integrar a presente sentença, de forma que a renda mensal atual do demandante passe a ser de R\$ 2.463,85 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) , para o mês de setembro/2011;

2 - a pagar os atrasados, no montante de R\$ 7.261,70 (SETE MIL DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) , atualizados até outubro de 2011, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203 das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, desde a data da prolação da sentença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos valores das prestações vencidas e dê-se baixa.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

No mais, mantenho na íntegra a sentença, tal qual proferida.

Considerando a alteração ora realizada, devolvo o prazo recursal.
Intimem-se.

0005567-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037832/2011 - JULIANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos em embargos de declaração,

A parte autora opôs embargos de declaração alegando haver omissão na sentença quanto ao pedido de manutenção da renda mensal mais vantajosa, não analisado na sentença .

Assiste razão à parte autora.

Sendo assim, acolho os presentes embargos, visto que tempestivos, e dou-lhes provimento para que o dispositivo da sentença passe a constar da seguinte forma:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão do benefício de auxílio doença previdenciário - RMI do benefício previdenciário da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima. Se, após a revisão, a renda mensal for inferior a recebida, deverá ser mantida a mais vantajosa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.”...

No mais, mantenho na íntegra a sentença, tal qual proferida.

Int.

0007082-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038409/2011 - JOAO TELES DA SILVA (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA, SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Mediante o exposto, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, contudo, nego-lhes provimento, ante a inexistência de obscuridade, contradição ou omissão (requisitos do artigo 535, I e II, do CPC), mantendo, na íntegra, a sentença embargada.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos em embargos de declaração,

A parte autora opôs embargos de declaração alegando haver omissão na sentença quanto ao pedido de manutenção da renda mensal mais vantajosa, não analisado na sentença .

Assiste razão à parte autora.

Sendo assim, acolho os presentes embargos, visto que tempestivos, e dou-lhes provimento para que o dispositivo da sentença passe a constar da seguinte forma:

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder a revisão do benefício de auxílio doença previdenciário - RMI do benefício previdenciário da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima. Se, após a revisão, a renda mensal for inferior a recebida, deverá ser mantida a mais vantajosa.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.”...

No mais, mantenho na íntegra a sentença, tal qual proferida.

Int.

0004281-73.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037827/2011 - AGNALDO PINTO GONCALVES (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004216-78.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037829/2011 - MARIA DE LOURDES SANTOS SERAFIM DA SILVA (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003531-71.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037830/2011 - ANDRILEINE REGINA DE ANDRADE (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005213-61.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037826/2011 - HORTENCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005737-58.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038180/2011 - JOSE ROBERTO FERREIRA NUNES (ADV. SP18351 - DONATO LOVECCHIO, SP307348 - RODOLFO MERGUISO ONHA, SP110155 - ORLANDO VENTURA DE CAMPOS, SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, assim decido:

a) quanto ao pedido de readequação da RMI mediante a aplicação do novo teto trazido pela Emenda Constitucional nº 20/98, reconheço a ocorrência da decadência, e julgo extinto o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do Código de Processo Civil;

b) quanto ao pedido de readequação da RMI mediante a aplicação do novo teto trazido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a revisar a renda mensal do benefício da parte autora, recompondo-a de acordo com o novo teto fixado pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Considerando a alteração na sentença proferida, devolvo o prazo recursal.

0004287-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038123/2011 - JOSE OLEGARIO DE AGUIAR (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial, para o fim de condenar o INSS a proceder à revisão a renda mensal inicial - RMI do benefício da parte autora, consoante dispõe o artigo 29, inciso II, da Lei nº 8.213/91, nos termos expostos na fundamentação acima.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados em razão da revisão do benefício, nos termos acima expostos, respeitada a prescrição quinquenal, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente. Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado. Oficie-se.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para apuração dos valores devidos e expeça-se ofício requisitório/precatório, consoante a opção a ser oportunamente manifestada pela parte autora, e dê-se baixa. Sentença registrada eletronicamente.

Considerando a alteração na sentença proferida, devolvo às partes o prazo recursal.

Publique-se. Intimem-se.

0004881-02.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038223/2011 - DORA APARECIDA ALVARES PEREIRA (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA, SP240117 - ERIK GUEDES NAVROCKY, SP237557 - IGOR ERWIN LAY TARCHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I, do CPC, e julgo parcialmente procedente o pedido, a fim de CONDENAR o INSS: (omissis).

Por fim, quanto ao segundo argumento lançado pela embargante, relativo à falta de aplicação do disposto no § 9º, do art. 29, da Lei 8.213/91, não lhe assiste razão.

Ora, no cálculo de apuração da renda mensal inicial, ao contrário das alegações da embargante, observou-se, sim, o disposto no § 9º, do art. 29, da Lei 8.213/91.

Constata-se, *ictu oculi*, que a zelosa Contadoria Judicial, ao elaborar o cálculo da RMI, utilizou-se da opção n. 7 do programa de cálculos da Justiça Federal (relativa à aposentadoria do tempo de contribuição de professor de ensino infantil, fundamental e médio), que inclui automaticamente o adicional de dez anos.

Ora, o programa emprega a fórmula do cálculo do fator previdenciário prevista no anexo da Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999, verbis:

Se a embargante realizar o cálculo, acrescentando 10 anos ao tempo de contribuição (Tc), chegará ao fator previdenciário 0,4725, idêntico àquele empregado pela Contadoria Judicial.

Em face do exposto, constatada “dúvida” na decisão embargada, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos de declaração, conferindo à fundamentação e ao dispositivo a redação adrede mencionada.

No mais, mantenho a sentença tal como lançada.

Intimem-se.

0005711-31.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038004/2011 - MARIA AUGUSTA DA CONCEICAO (ADV. SP133464 - GIOVANIA DE SOUZA MORAES BELLIZZI, SP248056 - CARLA ANDREA GOMES ALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, pelo que julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para o fim de condenar o INSS ao cumprimento da obrigação de fazer consistente na implantação e pagamento do benefício de assistência social em favor da parte autora, no montante de um salário-mínimo, a partir de 31.12.2010.

Em consequência, condeno a autarquia no pagamento de atrasados desde 31.12.2010, descontando-se os valores eventualmente recebidos administrativamente.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Outrossim, presentes os requisitos do artigo 273 do Código de Processo Civil, isto é, a prova inequívoca que convença da verossimilhança da alegação, em virtude do preenchimento dos requisitos legais que autorizam a concessão do benefício, ou seja, a efetiva comprovação de que a parte autora é pessoa idosa, bem como a prova da hipossuficiência econômica, conforme laudo acostado aos autos, bem assim o receio de dano irreparável, por se tratar de benefício de caráter alimentar e à luz da situação de miserabilidade do(a) postulante, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para que o INSS implante e pague, no prazo de 15 (quinze) dias, o benefício de amparo social ao idoso em favor da parte autora, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, tal como crime de desobediência judicial. Oficie-se o INSS.

Observe-se que não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipado, uma vez que a teor do art. 21, da Lei n.º 8.742/931, poderá o benefício de prestação continuada ser revisto a cada 2 (dois) anos para a avaliação da continuidade, além de poder ser cancelado se constatada alguma irregularidade em sua concessão.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei n.º 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei n.º 9.099/95.

Defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 1.060/50.

No caso do autor(a) não possuir advogado, sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n.º 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Paguem-se as perícias realizadas.

Sem reexame necessário, nos termos do artigo 13 da Lei n. 10.259/2001.

Sem prejuízo do posicionamento de alguns dos I. Procuradores da República que atuam regularmente perante este Juizado, os quais entendem não ser necessária a participação do MPF no caso de benefícios assistenciais aos idosos, exceto em situações de risco, dê-se ciência ao Ministério Público Federal.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se.

Considerando a alteração na sentença proferida, devolvo às partes o prazo recursal.

Int.

0003183-58.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038227/2011 - BENEDITO SEABRA JUNIOR (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS, SP095545 - MARILDA DE FATIMA FERREIRA GADIG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isto, julgo procedente o pedido e extingo o processo com julgamento de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, para condenar o INSS:

1 - a revisar a renda mensal inicial - RMI, consoante a planilha da Contadoria do Juízo que passa a integrar a presente sentença, de forma que a renda mensal atual do demandante passe a ser de R\$ 808,30 (OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), para o mês de novembro de 2011;

2 - a pagar os atrasados, no montante de R\$ 13.127,35 (TREZE MIL CENTO E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), atualizados até novembro de 2011, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, desde a data da prolação da sentença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório ou precatório, dependendo da opção da parte autora, para o pagamento dos valores das prestações vencidas e dê-se baixa.

No mais, mantenho na íntegra a sentença embargada.

Considerando a alteração mencionada acima, devolvo às partes o prazo recursal.

Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

0003154-71.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037896/2011 - JOSE CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Em sede de embargos de declaração, o embargante alega ter havido contradição na sentença que julgou o feito precedente.

É o relatório essencial. Passo a decidir.

Com razão o embargante.

O artigo 48 da Lei 9.099/95 prevê o cabimento de embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.

Com efeito, no segundo parágrafo do dispositivo (item "a"), este juízo consignou, equivocadamente, o reconhecimento de trabalho urbano exercido pelo autor no lapso de 20/10/1997 a 1º/03/1982, quando, na verdade, deveria referir-se ao período de 20/10/1977 a 1º/03/1982.

Constata-se, com efeito, evidente erro material.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para declarar o segundo parágrafo do dispositivo da mencionada sentença, como segue:

(omissis)

a) para reconhecer como especial o trabalho urbano exercido pelo autor no lapso de 20/10/1977 a 1º/03/1982, o qual deverá ser convertido para tempo comum e averbado como tempo de contribuição, totalizando 35 anos, 4 meses e 22 dias de tempo de contribuição.

(omissis)

Mantenho a sentença, no mais, como lançada.

Oficie-se à i. Equipe de Atendimento às Decisões Judiciais do INSS em Santos, encaminhando cópia desta declaração de sentença.

Intimem-se.

0009272-34.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311038188/2011 - JOAQUIM DE SOUZA SOARES (ADV. SP093821 - RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Por esse motivo, conheço dos presentes embargos, posto que tempestivos, e dou-lhes provimento para que passe a fazer parte da fundamentação e dispositivo da sentença o seguinte:

SENTENÇA

... "A discussão no caso em apreço também cinge-se a partir de quando devem tais verbas serem computadas para efeito de concessão do benefício previdenciário e, ainda, se é necessário o requerimento de revisão do benefício de forma a viabilizar a elaboração de nova renda pela autarquia.

Nesse tocante, entendo ser devido o reconhecimento pelo INSS do período havido em ação trabalhista, e conseqüente revisão da renda mensal inicial, à luz das contribuições vertidas por força da ação trabalhista, desde o pedido de revisão administrativa apresentado perante a autarquia, se e desde que observado o trânsito em julgado da sentença que reconheceu o vínculo empregatício. Na ausência do requerimento administrativo, eventuais valores a serem pagos a título de atrasados deverão ser computados a partir do ajuizamento. Ademais, trata-se de ação ajuizada em 2007.

A sentença trabalhista que reconhece a relação empregatícia do segurado na época dos fatos alegados, surtindo efeitos concretos contra o empregador e sendo por ele contestada, constitui prova documental do tempo de serviço para fins de aposentadoria. Contudo, o julgado trabalhista somente tem relevância para fins previdenciários após o trânsito em julgado da sentença/acórdão, e desde que o INSS tenha sido devidamente instado não somente a fiscalizar o recolhimento correto das contribuições previdenciárias (obrigação que cabe ao empregador), mas proceder a concessão ou mesmo revisão do benefício com base em tais vínculos/contribuições, o que somente ocorre, a meu ver, no caso em apreço, quando do ajuizamento desta ação.

Nesse passo, somente podemos considerar o tempo havido em ação trabalhista após o INSS ter sido instado a proceder a revisão do benefício a esse respeito e, inclusive, após confirmada a existência de título executivo transitado em julgado da ação trabalhista.

Ainda que o INSS tenha atribuição administrativa para reconhecer relação de emprego para fins de fiscalização, arrecadação e lançamento de contribuições previdenciárias devidas no tocante a trabalhador que presta serviços nas condições definidas no art. 3º da CLT, ainda que sem qualquer registro ou anotação na CTPS ou enquadrado indevidamente como trabalhador autônomo, não há que olvidar que diante de ação judicial em curso, a competência primeira e constitucionalmente estabelecida para tal reconhecimento cabe à Justiça Trabalhista, razão pela qual justifica-se a prudência do agente administrativo em exigir do segurado a comprovação do título executivo judicial transitado em julgado (e o respectivo recolhimento previdenciário).

Entendo que à míngua de comprovação de requerimento expresso de revisão do benefício na via administrativa, é de rigor a condenação do réu, reconhecida a pretensão vertida na petição inicial, somente a partir do ajuizamento da presente demanda.

Ação pressupõe pretensão resistida. O segurado não está obrigado a esgotar a via administrativa.

No caso em apreço, verifico que o pedido formulado em Juízo, além de ter sido contestado no mérito pelo INSS, demanda apenas apreciação jurídica e contábil.

Considerando a ausência de qualquer pedido de revisão formulado perante o INSS, entendo por atribuir efeitos patrimoniais à presente ação somente a partir da propositura.

Sendo assim, merece guarida apenas em parte o pleito da parte autora no sentido de obter a revisão de seu benefício somente a partir do ajuizamento da presente ação.

O valor devido a título de atrasados será pago consoante parecer e cálculo elaborados pela Contadoria Judicial em 13.10.2011. Deve ser desconsiderado o cálculo anteriormente elaborado, visto que a DIB não era a correta.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e extingo o processo com resolução de mérito, a teor do art. 269, I do CPC, para condenar o INSS:

1 - a revisar a renda mensal inicial - RMI, consoante a planilha da Contadoria do Juízo que passa a integrar a presente sentença, de forma que a renda mensal atual do demandante passe a ser de R\$ 1.669,41 (UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) para o mês de setembro de 2011;

2 - a pagar os atrasados, no montante de R\$ 55.923,75 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) atualizados até outubro de 2011, elaborados com base no Manual de Cálculos da Justiça Federal, excluindo-se os valores atingidos pela prescrição quinquenal, bem como eventuais pagamentos na esfera administrativa.

Considerando o valor da condenação superior ao valor equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, fica facultada à parte autora a possibilidade de renunciar à importância que ultrapassa esse limite, nos termos estabelecidos pelos artigos 3º, caput, e 17, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 10.259-01, com o efetivo pagamento pela via do ofício requisitório, no prazo de 5 (cinco) dias. Outrossim, a ausência de manifestação (acompanhada de procuração com poderes especiais), no prazo assinalado, optando, expressamente, pelo recebimento via requisição de pequeno valor (RPV), renunciando ao excedente da condenação que supera o equivalente a 60 (sessenta) salários-mínimos, será recebida como opção pelo recebimento via ofício precatório.

Sem custas e honorários advocatícios nesta fase processual.

Defiro a gratuidade de Justiça para a parte autora.

No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias. Para isso, deverá, o quanto antes, constituir advogado ou procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203 das 8:30 às 10:30 horas.

Sem reexame necessário, a teor do art. 13 da Lei nº 10.259/01.

O INSS deverá, sob as penalidades da lei, efetuar a correção da renda mensal do benefício da parte autora, desde a data da prolação da sentença, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o trânsito em julgado.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício requisitório para o pagamento dos valores das prestações vencidas e dê-se baixa.

No mais, mantenho na íntegra a sentença embargada.

Considerando a alteração mencionada acima, devolvo às partes o prazo recursal.
Publique-se. Intime-se. Sentença registrada eletronicamente.

0006275-73.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA EM EMBARGOS Nr. 6311037897/2011 - JOAQUIM REIS DO NASCIMENTO (ADV. SP066390 - PAULO ESPOSITO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Com efeito, assiste razão à autora. Cumpre, assim, como medida de economia processual, acolher os presentes Embargos de Declaração, para o fim de declarar nula de pleno direito a sentença anteriormente proferida, e passo a proferir novo julgamento:

SENTENÇA:

Vistos, etc.

Cuida a presente demanda de ação ajuizada em face do INSS, na qual a parte autora postula o cancelamento do ato administrativo que determinou a cobrança dos valores recebidos pelo autor a título de auxílio suplementar, tudo em face dos fatos e fundamentos narrados na exordial.

Devidamente citado, o réu apresentou contestação.

Tratando-se a discussão em apreço de matéria eminentemente de direito, vieram os autos virtuais à conclusão para sentença e julgamento antecipado do pedido, a teor do que dispõe o artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil.

No mais, dispensado o relatório, na forma da lei.

Fundamento e decido.

Inicialmente, observo que o feito foi processado com observância do contraditório e da ampla defesa, inexistindo situação que possa levar prejuízo ao princípio do devido processo legal.

No mais, não há que se falar em eventual incompetência do Juizado em razão do valor da causa, uma vez que não há nos autos, até o presente momento, dados que permitam concluir pela ocorrência desse fenômeno jurídico-processual. Outrossim, afigura-se admissível a prolatação de sentença que apenas contenha os parâmetros aritméticos para a apuração do valor devido, sem que tal procedimento implique em nulidade ou afronta ao procedimento que norteia os processos dos Juizados Especiais Federais.

Nos termos do Enunciado 32 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais: “ A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, § único, da Lei 9099/95”.

Nesse mesmo sentido, posicionou-se a Turma Nacional de Uniformização no seguinte julgado:

Processo: 200533007688525

Pedido: PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI FEDERAL

Relator(a): JUIZ FEDERAL DERIVALDO DE FIGUEIREDO BEZERRA FILHO

Fonte: DJ 05/03/2010

Decisão: ACÓRDÃO A Turma, por unanimidade, negou provimento ao Incidente de Uniformização, nos termos do voto do Relator

Ementa

EMENTA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO. PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. RESTABELECIMENTO. FIXAÇÃO DO TERMO INICIAL. JUÍZO FORMADO A PARTIR DA APRECIACÃO DE TODO O CONJUNTO PROBATÓRIO. INÍCIO DO BENEFÍCIO NA DATA DA SUSPENSÃO INDEVIDA. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO NÃO PROVIDO. 1. Preliminar de nulidade da sentença afastada. É entendimento dominante na TNU a validade da sentença que, sem definir com precisão o quantum da condenação, fixa os parâmetros para sua apuração. Precedentes da TNU (processos n. 200651510527796, n. 200651680048443, n. 200750500012649, e n. 200751510102376). 2. A perícia é prova técnica indispensável que deve se constituir em avaliação criteriosa e completa (apresentação e qualificação do paciente; histórico da doença; respostas aos quesitos com base em todos os documentos apresentados, tais como resultados de exames, prontuários, atestados e prescrições médicas dentre os mais comuns; e prognóstico da doença, considerando a ocupação habitual e as passíveis de exercício pelo periciando), pois, do contrário, não cumpre sua finalidade, qual seja, a de instrução da causa. Eventual omissão do laudo não impede o prosseguimento do feito, e tampouco a prolação da decisão judicial. Isso porque, além da possibilidade de realização de nova perícia (arts. 437 e 438 do CPC), é dever do juiz a apreciação de todas as demais provas (art. 427, CPC), as quais podem ser responsáveis por complementar a prova técnica, por reforçá-la, ou, ainda, por afastá-la. O necessário, de qualquer modo, é apreciar todas as provas existentes aos autos para, ao final, possibilitar a legítima formação da convicção do julgador, a ser exposta em decisão judicial devidamente fundamentada - o que efetivamente ocorreu nos autos. 3. Especificamente no que diz respeito à data de início da incapacidade, o seu estabelecimento na data da juntada do laudo decorre de ficção aceita nas hipóteses de total impossibilidade de identificação, pelo menos aproximada, do período em que o periciando começou a sofrer da incapacidade. Não é a mera omissão ou imprecisão do laudo que conduz à fixação da DIB na data da juntada do exame técnico aos autos, em especial quando dessa conclusão depende a configuração da qualidade de segurado. Precedente da TNU (processo n. 200763060020453). 4. Pedido de Uniformização não provido.

Data da Decisão: 16/11/2009

Data da Publicação: 05/03/2010

Objeto do Processo: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

Inteiro Teor:

RELATÓRIO Trata-se de Pedido de Uniformização de Jurisprudência interposto pelo INSS em face de acórdão da TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA (1ª Região) que, negando provimento ao recurso inominado do requerente, manteve a condenação da autarquia no pagamento do benefício de auxílio-doença desde a suspensão (fl. 40). O requerente alega, em princípio, nulidade da sentença, em virtude da sua iliquidez e cita como precedente a decisão proferida pela TNU no processo n. 200451510544062. Sustenta, ainda, que, tratando-se de sentença ilíquida, a condenação jamais pode suplantar o patamar do juizado, isso como corolário do limite de sua competência; que não há processo legal que discipline procedimentos de cobrança de valores superiores a 60 salários mínimos perante os Juizados; e que os fundamentos para a súmula 17 da TNU são idênticos aos suscitados na presente demanda. Refere-se, ainda, ao precedente da TNU citado no julgamento da 1ª Turma Recursal de Minas Gerais no processo n. 2005.38.00.743120-1. Quanto ao mérito, o requerente sustenta que a Turma de origem diverge de outras Turmas Recursais e do STJ, os quais entendem ser devida a fixação do benefício na data de juntada do laudo pericial quando esse não indicar a data de início da incapacidade. Cita como paradigmas o AgRg no AgRg no REsp 401285/SP, o REsp 435849/SC. Argumenta que a Turma Recursal firma o termo inicial em documentos outros, que apenas declaram a existência da doença, que não se confunde com a incapacidade. Finaliza defendendo que, tendo como certa a data do início da incapacidade a partir da juntada do laudo pericial em 06/12/2004, resta demonstrada a improcedência do feito, posto sem verter contribuições desde 1996, o autor, desempregado desde então, perdeu sua qualidade de segurado. Pede, ao final, o acolhimento da preliminar para declarar a nulidade da sentença, e, no mérito, a improcedência do pedido, considerando-se a data do início da incapacidade a data da juntada do laudo em 2004, quando o autor não mais ostentava a qualidade de segurado, ou, a fixação do início do benefício a partir da data da juntada do laudo (fls. 42/53). Sem contrarrazões (fl. 88-v). Incidente admitido na origem. É o relatório.

VOTO Atendidos os pressupostos legais, merece conhecimento o presente Pedido de Uniformização. Devo, desde logo, afastar a preliminar de nulidade da sentença. Isso porque é entendimento dominante nesta TNU a validade da sentença que, sem definir com precisão o quantum da condenação, fixa os parâmetros para sua apuração. Adiante, um dos precedentes deste colegiado: “PREVIDENCIÁRIO. REVISÃO. RENDA MENSAL INICIAL DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PRECEDIDA DE AUXÍLIO-DOENÇA. SENTENÇA ILÍQUIDA. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO § 5º DO ART. 29 DA LEI Nº 8.213/91. INAPLICABILIDADE DO § 7º DO ART. 36 DO DECRETO Nº 3.048/99. 1. O absolutismo da impossibilidade de se proferir sentença ilíquida no âmbito dos Juizados e, assim verificar se há ou não proveito econômico à parte ainda na fase de conhecimento deve ser visto com reservas. Isso porque, muito embora seja possível ao juiz, por sua própria determinação, dirigir verdadeiro procedimento liquidatório, este pode tornar-se inviável em vista da quantidade expressiva de processos que versam sobre uma determinada matéria, como a que se discute nestes autos. Assim, frente às facilidades ou dificuldades da liquidação, o juiz deve optar por um caminho ou outro, proferindo a sentença ilíquida, sempre que mais útil entendê-la, como melhor forma de aplicação da justiça e prestando vênias ao princípio da economia processual, sendo imposto ao sentenciante, tão-somente, a fixação dos parâmetros que possibilitem a liquidação posterior do julgado, quando de sua execução. A propósito, o Enunciado n.º 32 do FONAJEF: A decisão que contenha os parâmetros de liquidação atende ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95. (...) 6. Incidente conhecido e improvido.” (PEDILEF 200651510527796; Relator JUIZ FEDERAL MANOEL ROLIM CAMPBELL PENNA; Data da decisão: 27/03/2009; DJ 29/05/2009) Nesse sentido, os julgados nos processos n. 200651680048443, n. 200750500012649, e n. 200751510102376.(...)

Da mesma forma, decidi a Turma Recursal de MT, conforme julgado que segue:

Processo: 175101820064013

RECURSO CONTRA SENTENÇA CÍVEL

Relator(a): JULIER SEBASTIÃO da SILVA

Sigla do órgão: TRMT

Órgão julgador: 1ª Turma Recursal - MT

Fonte: DJMT 15/03/2006

Decisão: Decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 9.099/95. PARÂMETROS FIXADOS PARA CÁLCULO. LIQUIDEZ. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. MILITAR. PRAÇAS. REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS. ÍNDICE de 28,86%. LEIS 8.622/93 E 8.627/93. REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO. ART. 37, X, da CF. CATEGORIA NÃO BENEFICIADA COM A INTEGRALIDADE DO ÍNDICE. PERCENTUAL DEVIDO ATÉ O ADVENTO da MP 2.131 de 28/12/2000. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Data da Decisão: 08/03/2006

Inteiro Teor:

RELATÓRIO A União recorreu da sentença de fls. 88/91 em face de o Juízo do 1º Juizado Especial Federal Cível ter julgado parcialmente procedente o pedido inicial, condenando-a a efetuar o reajuste e a incorporação da diferença entre o valor recebido pelo Recorrente por força das Leis 8.622/93 e 8.627/93 e o percentual de 28,86% sobre os seus vencimentos, com compensação na forma especificada, tendo reconhecido a prescrição quinquenal, com acréscimo de

juros de mora de 6% a.a. e correção monetária no cálculo das parcelas vencidas. Alega a Recorrente que a sentença é ilíquida, bem como que o advento da Medida Provisória 2.131/2000 deve servir como termo final para o pagamento do índice pleiteado, protestando pela anulação do julgado ou sua reforma parcial para reconhecer o limite temporal supra citado. O Recorrido apresentou contra-razões às fls. 104/9, nas quais requer o improvimento do recurso interposto. É o relato.

VOTO Por primeiro refuto a preliminar de nulidade da sentença por afronta ao art. 38 da Lei 9.099/95. Não obstante inexistir em sede de Juizado Especial Federal Cível processo de liquidação e/ou execução, não é de se exigir que a sentença prolatada fixe um valor líquido e certo para a condenação, se ofereceu todos os parâmetros para seu cálculo. Ora, não se pode esquecer que os institutos jurídicos atinentes aos Juizados Especiais devem ser interpretados em consonância com os seus princípios informadores, dentre eles o da informalidade. (...)

As partes são legítimas e bem representadas, estando presentes as condições da ação, bem como os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular da relação processual.

Passo a analisar o mérito da presente demanda.

No que concerne à prescrição, o artigo 103, parágrafo único, da Lei nº 8.213/91 estabelece que prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela Previdência Social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

De fato, reconheço a prescrição das parcelas vencidas nos cinco anos anteriores à citação (artigos 103, parágrafo único da LBPS c/c 219, CPC).

Logo, para a hipótese eventual de procedência do pedido, considerando a data de início do benefício previdenciário e o dia da propositura da presente ação, reconheço a consumação da prescrição acerca de eventuais diferenças verificadas em data pretérita ao quinquênio que antecedeu ao ajuizamento desta demanda.

Em apertada síntese, a parte autora requer a condenação do réu a cessar os descontos em seu benefício e a devolução dos valores que teriam sido indevidamente descontados relativos ao auxílio suplementar que recebeu em concomitância com sua aposentadoria por tempo de contribuição.

Segundo consta nos autos o desconto determinado administrativamente, refere-se ao período em que o autor recebeu em concomitância aposentadoria por tempo de contribuição com auxílio suplementar, sendo cancelado este último.

Pois bem, escorreita a conduta do INSS em proceder ao cancelamento do benefício de auxílio suplementar, eis que ante à data de sua concessão já não permitia a legislação que pudesse ser cumulado com outro benefício.

Contudo, o benefício previdenciário tem manifesta função de prover a subsistência, tem caráter alimentar.

Em outras palavras, diante da natureza jurídica de alimentos um dos princípios por ser observado é o da irrepetibilidade, segundo o qual o recebimento da prestação de alimentos, ainda que posteriormente reconhecido como indevido, não sujeita o alimentado de boa-fé à restituição.

Dessa forma, não é correta a atitude do réu, que pretende restituição de verbas alimentares recebidas pelo autor.

Nesse sentido, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça:

“RESTITUIÇÃO. PARCELAS. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

No caso foi deferida antecipação de tutela para que a ora recorrida tivesse complementação do benefício de pensão por morte. Posteriormente tal decisão foi revogada segundo orientação do STF, que afirmaria que os benefícios deferidos anteriormente à Lei n. 9.032/1995 deveriam ser regulados pela legislação vigente no momento de sua concessão, e não que a lei previdenciária mais benéfica teria aplicação imediata, mesmo sobre fatos ocorridos na vigência de lei anterior. Contudo, devido ao caráter alimentar do benefício previdenciário, não se deve determinar sua devolução quando revogada decisão judicial que o concedeu. A boa-fé da ora recorrida está presente e a mudança do entendimento jurisprudencial, por muito controvertida, não deve acarretar a devolução das parcelas previdenciárias, devendo-se privilegiar o princípio da irrepetibilidade dos alimentos. Precedentes citados do STF: RE 416.827-SC, DJ 26/10/2007, e RE 415.454-SC, DJ 26/10/2007; do STJ: EREsp 665.909-SP, REsp 991.030-RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 14/5/2008.” (publicado no Informativo 355 - Período: 12 a 16 de maio de 2008).

Processo AgRg no REsp 1054163 / RS

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL

2008/0098396-0

Relator(a) Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA (1131)

Órgão Julgador T6 - SEXTA TURMA

Data do Julgamento 10/06/2008

Data da Publicação/Fonte DJ 30.06.2008 p. 1

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. PENSÃO POR MORTE. MAJORAÇÃO DO BENEFÍCIO AFASTADA. RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS PAGAS POR FORÇA DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. VERBA ALIMENTAR RECEBIDA DE BOA FÉ PELA SEGURADA.

1- Não há a violação ao art. 130, § único da Lei nº 8.213/91, pois esse dispositivo exonera o beneficiário da previdência social de restituir os valores recebidos por força da liquidação condicionada, não guardando, pois, exata congruência com a questão tratada nos autos.

2- O pagamento realizado a maior, que o INSS pretende ver restituído, foi decorrente de decisão suficientemente motivada, anterior ao pronunciamento definitivo da Suprema Corte, que afastou a aplicação da lei previdenciária mais benéfica a benefício concedido antes da sua vigência. Sendo indiscutível a boa-fé da autora, não é razoável determinar a sua devolução pela mudança do entendimento jurisprudencial por muito tempo pacífica perante esse Superior Tribunal de Justiça.

3- Cabe ressaltar que, entendimento diverso desse implicaria afronta ao princípio da irrepetibilidade dos alimentos, que não agasalha a hipótese do credor dos alimentos vir a ser compelido a devolver as parcelas percebidas por força de decisão judicial.

4- Não há falar em violação ao art. 115 da Lei nº 8.213/91, pois esse regulamenta a hipótese de desconto administrativo, sem necessária autorização judicial, nos casos em que a concessão a maior se deu por ato administrativo do Instituto agravante, não agraciando os casos majorados por força de decisão judicial.

5- Agravo regimental a que se nega provimento.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça: "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora." A Sra. Ministra Jane Silva (Desembargadora convocada do TJ/MG) e os Srs. Ministros Nilson Naves, Hamilton Carvalhido e Paulo Gallotti votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Nilson Naves.

Logo, deve ser acolhido o pedido, eis que a revisão administrativa que culminou no cancelamento do benefício de auxílio suplementar é devida, mas condeno o réu a cessar e restituir os descontos no benefício previdenciário da autora, ante à boa fé e ao princípio da irrepetibilidade de alimentos.

Posto isso, com fundamento no art. 269, I, CPC, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno o INSS:

- a cessar os descontos efetuados no benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da parte autora, relativos ao período em que recebeu em concomitância aposentadoria por tempo de contribuição e auxílio suplementar;
- a restituir os valores indevidamente descontados, nos termos acima expostos.

Os valores referentes às parcelas em atraso, os quais serão apurados após o trânsito em julgado pela Contadoria Judicial, deverão ser pagos, devidamente acrescidos de correção monetária e juros de mora nos termos do que dispõe o Manual de Cálculos da Justiça Federal, observada a prescrição quinquenal.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Após o trânsito em julgado, e apuração dos valores devidos, expeça-se a adequada requisição de pagamento, e, cumpridas as formalidades legais, proceda-se à baixa e arquivamento destes autos.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Como consequência lógica, indefiro/casso a tutela antecipada.

Saliento que, nos termos do Enunciado nº 1 das Turmas Recursais do TRF 3ª Região, "a homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu".

Havendo sido realizada a perícia, consigno serem devidos os honorários periciais ao médico nomeado por este Juízo, os quais deverão ser suportados pela Justiça Federal, ante a desistência formulada pela parte autora, beneficiária da assistência judiciária.

Sem prejuízo, oficie-se o INSS, dando - lhe ciência do inteiro teor do laudo médico judicial.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0000991-50.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037940/2011 - MANOEL DE JESUS GOMES (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004521-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037948/2011 - JOSE TADEU DOS SANTOS (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0006669-46.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311035243/2011 - JORGE EDUARDO SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

HOMOLOGO o pedido de desistência deduzido pelo(a) Autor(a) para que produza os seus efeitos legais, pelo que extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Saliento que, nos termos do Enunciado nº 1 das Turmas Recursais do TRF 3ª Região, "a homologação do pedido de desistência da ação independe da anuência do réu".

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa. NADA MAIS.

0006426-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311040366/2011 - MARIA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP224695 - CAMILA MARQUES GILBERTO, SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que "as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa".

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas.

Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0006147-19.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037671/2011 - NELSON LUIZ DO NASCIMENTO (ADV. SP219361 - JULIANA LEITE CUNHA TALEB) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta:

1. com relação à aplicação da ORTN na apuração da RMI do benefício julgo extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

2. com relação à aplicação do art. 58 do ADCT entre a Lei 8.213/91 e o Decreto 357/1991 e à aplicação do INPC sobre o menor e o maior valor teto, julgo a parte autora carecedora da ação e extingo o processo, sem julgamento de mérito, a teor do artigo 267, VI do CPC.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

0003890-55.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038135/2011 - EDUARDO SIMPLICIO BEZERRA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, face à perda superveniente de interesse processual, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 462 do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Alexandre Herculano, nº 114 das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Publique-se. Intime-se.

0007040-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038918/2011 - JOSÉ DOMINGOS CARVALHO (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, e considerando tudo o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, face à ausência de interesse processual, nos termos do art. 267, VI do Código de Processo Civil.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), fica ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0006344-08.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311035495/2011 - AROLDO RIBEIRO BARBOSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES,

SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, julgo EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

0007345-62.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037398/2011 - ROBERTO HANSTED DE OLIVEIRA JR (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, face à perda superveniente de interesse processual, nos termos dos artigos 267, inciso VI, e 462 do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios nesta instância judicial, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Sentença registrada eletronicamente.

Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa.

Publique-se. Intime-se.

0009737-77.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038637/2011 - NAIR FERREIRA DUARTE (ADV. SP085040 - MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, sem prejuízo de ulterior propositura de demanda similar, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM EXAME DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10(dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. NADA MAIS.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Posto isso, julgo EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no artigo 267, V do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”.

No caso do autor(a) não possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de dez dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R. Xavier Pinheiro, n. 203, Vila Mathias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

NADA MAIS.

0002010-67.2010.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038694/2011 - VALDIR ZEFERINO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007462-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311038741/2011 - PAULO ROBERTO ANDREA (ADV. SP120755 - RENATA SALGADO LEME) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005867-48.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037641/2011 - MARIA APARECIDA DE MELO GERBELLI (ADV. SP296523 - ODAIR BUENO DA VEIGA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, julgo a parte autora carecedora da ação e extingo o processo, sem resolução de mérito, a teor do artigo 267, VI do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Havendo requerimento da parte autora, defiro o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

Não tendo sido requerido o benefício, deverá a parte recorrente/patrono observar os termos da Resolução nº 373, de 09 de julho de 2009, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a qual dispõe que “as custas de preparo dos recursos interpostos de sentenças proferidas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região serão recolhidas nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes à interposição, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da causa”. No caso do autor(a) não o possuir advogado(a), sai ciente que, para recorrer da presente sentença, tem o prazo de 10 (dez) dias.

Para interpor recurso, a parte autora deverá, o quanto antes, constituir advogado ou, não tendo condições de arcar com o pagamento das custas e honorários advocatícios em fase recursal sem prejuízo de sustento próprio e de sua família, procurar a Defensoria Pública da União, situada na R.Xavier Pinheiro, nº 203, Vila Mathias, das 8:30 às 10:30 horas. Sentença registrada eletronicamente.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa.

0006254-63.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6311037960/2011 - VALDEMAR ALVES CIRINO (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Diante do exposto, tendo em vista a ausência injustificada do autor à perícia médica designada, extingo o processo, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 1º da Lei 10.259/01 c.c. 51, I, da Lei 9.099/95.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

DESPACHO JEF

0000445-34.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6311030760/2011 - MARGARIDA MARIA DE SOUZA SANTOS (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Defiro o requerimento da autora. Intime-se.

DECISÃO JEF

0007935-68.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040308/2011 - LUIZ BARBOSA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Analisando a petição inicial, verifico que o autor tem residência e domicílio em município não abrangido pela competência deste Juizado Especial Federal.

Com efeito, a jurisdição do Juizado Especial Federal Cível de Santos foi delimitada pelo Provimento nº 253, de 14/01/2005, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, abrangendo os municípios de Bertiooga, Cubatão, Guarujá, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Diante do exposto, remetam-se os autos ao Juizado Especial Federal de São Paulo, via sistema.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos, etc.

Passo a apreciar a competência deste Juízo para o julgamento e processamento da presente demanda.

Segundo os artigos 1º e 3º, caput, ambos da Lei 10.259/01, a competência do Juizado Federal encontra-se delimitada pelo valor da causa, qual seja, causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos. Esta é a alçada do Juizado Especial Federal.

Considerando os cálculos apresentados pela parte autora, verifica-se que o valor da pretensão do autor ultrapassa o valor de alçada deste Juízo.

Portanto, impõe-se o reconhecimento da incompetência deste Juizado Especial Federal.

Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do valor da causa.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a uma das varas federais com competência previdenciária na Subseção de Santos.

Intimem-se.

0004610-85.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039879/2011 - JOAO CARLOS CARDOSO (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006119-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039880/2011 - RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP187662 - JANAÍNA SANTOS AGOSTINHO JORGE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006264-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039881/2011 - JORGE ALBERTO LOURENCO DUARTE (ADV. SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ, SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006293-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040172/2011 - RENATO FIGUEIRA (ADV. SP169187 - DANIELLA FERNANDES APA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005740-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040173/2011 - VICENTE PADILHA DE MORAIS (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP174658 - EUGENIO CICHOWICZ FILHO, SP268880 - CARLOS MARCELO DENADA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007099-37.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040174/2011 - WALDIR MONTEIRO CINQUINI (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0001654-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039299/2011 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP244917 - AMINTAS RIBEIRO DA SILVA) X BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (ADV./PROC.). Posto isso, reconheço a incompetência absoluta deste juízo e DECLINO DA COMPETÊNCIA para conhecimento das questões no presente feito, tendo em vista a incompetência deste Juizado em razão do domicílio do réu.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, para o Juizado Especial Federal Cível de São Paulo.

Decisão registrada eletronicamente.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se à baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

0006079-06.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039942/2011 - ISMAEL MOYA ZUNEGA (ADV. SP147951 - PATRICIA FONTES COSTA, SP272945 - LUIZ FERNANDO LOURENÇO GODINHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, com fundamento no art. 267, VI, CPC, determino a exclusão da Caixa Econômica Federal do pólo passivo do presente feito, ante sua ilegitimidade passiva. E em relação a Caixa Consórcios, declaro a incompetência absoluta da Justiça Federal (arts. 109, I, CF e 6.º, II, da Lei 10.259/2001) para o julgamento da causa e determino a remessa dos autos à Justiça Estadual.

Remetam-se todas as peças que acompanham a inicial, bem como as que se encontram em arquivo digitalizado, após a devida impressão, a fim de que seja a presente ação redistribuída a Vara da Justiça Estadual.

Decorrido o prazo para eventuais recursos e observadas as formalidades de praxe, proceda-se a baixa na distribuição, efetuando as anotações necessárias.

Decisão registrada eletronicamente.

Publique-se. Intimem-se.

0007447-16.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039888/2011 - MARIA ANTONIA DA SILVA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); EYANA MARIA DA SILVA CARVALHO (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO); FERNANDO GABRIEL DA SILVA (ADV. SP104967 - JESSAMINE CARVALHO DE MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra integralmente a parte autora o determinado em decisão anterior, devendo apresentar documento que contenha o número do PIS do falecido e comprovante da opção pelo FGTS, com data.

Prazo suplementar de 10 dias (art. 284, § único, do CPC), a data da opção pelo FGTS, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se

0000243-23.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040004/2011 - MARTINHO FERNANDES NOBREGA (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Considerando as informações trazidas pela Contadoria, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora traga aos autos os comprovantes de retenção do Imposto de Renda dos anos mencionados.

No silêncio, expeça-se a requisição de acordo com os cálculos já anexados.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos etc.

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Oficie-se. Cite-se.

0007921-84.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040262/2011 - JOSE FERREIRA NETO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007918-32.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040263/2011 - MANOEL LAURENTINO DE MELO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007308-06.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040289/2011 - VANDUI RIBEIRO GOMES (ADV. SP291122 - MARCUS DE OLIVEIRA BELLUCI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Em face do laudo médico apresentado, designo perícia médica com neurologista para o dia 16/03/2012, às 16hs, neste JEF. A parte deverá comparecer munida de documento original com foto e com todos os documentos médicos que possuir.

Intimem-se.

0005201-86.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039892/2011 - RAIMUNDO DIONISIO CAVALCANTI (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição protocolada nos autos.

Para expedição de ofício para requisição de valores o processo deve estar completamente saneado, inclusive sem divergências em relação ao nome da parte autora, tanto na grafia da petição inicial quanto nos documentos juntados. No presente caso verifica-se a divergência em relação ao sobrenome, grafado de um jeito em seu RG e de outro em seu CPF.

Assim, para que seja esclarecida a situação a parte deve comparecer ao órgão da Receita Federal e regularizar a grafia constante em seu CPF, para que fique de acordo com a petição inicial e os outros documentos juntados.

Dê-se ciência para regularização, no prazo de 10(dez) dias, findo o que, se em termos, expeça-se a adequada requisição.

No silêncio, lance a serventia baixa definitiva nos autos.

Intime-se.

0007961-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040311/2011 - BETINA FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP169755 - SERGIO RODRIGUES DIEGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Apresente a parte autora comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia, em que conste a cessação do benefício/indeferimento pelo INSS.

Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

0007984-85.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038229/2011 - NEVETON FERREIRA DE LIMA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente as cópias dos processos administrativos de NEVETON FERREIRA DE LIMA, CPF 77008936834, e as informações do SABI e pareceres médicos relativos à parte autora, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Após, venham os autos conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.

0002917-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039940/2011 - RAIMUNDO GONCALVES DA COSTA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,
Em consulta ao sistema Plenus, verifico que o benefício de auxílio doença nº 42/542.878.701-1 continua ativo e que o INSS não deu integral cumprimento ao acordo homologado, não convertendo o referido benefício em aposentadoria por invalidez.

Desta forma, expeça-se ofício ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, para que cumpra o determinado em acordo homologado judicialmente, com a conseqüente conversão do benefício de auxílio doença do autor em aposentadoria por invalidez, no prazo de 15 (quinze) dias.

O mencionado ofício deverá ser acompanhado da petição do INSS, na qual constam os termos do acordo avençado entre as partes.

Oficie-se. Intimem-se.

0007078-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039800/2011 - JOSE BALBINO DOS SANTOS (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA, SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora: Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 10 (dez) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0006282-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311038878/2011 - ROSELENE SILVA DE SOUSA LIMA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Vistos em tutela antecipada.

Com a juntada do laudo pericial, apresenta o autor requerimento de antecipação da tutela jurisdicional.

Verifico estarem presentes os requisitos para a antecipação da tutela. A verossimilhança da alegação, pelas conclusões do laudo pericial, que atesta a incapacidade da parte autora para o exercício de sua atividade profissional.

A qualidade de segurado quando do acometimento da incapacidade também está, a princípio, comprovada, conforme pesquisa ao sistema de Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, anexada aos autos.

Por outro lado, em se tratando de benefício previdenciário, que tem natureza alimentar, não é razoável que se aguarde até o julgamento definitivo para iniciar o pagamento.

Por conseguinte, defiro a antecipação dos efeitos da tutela e determino ao INSS a concessão/manutenção/restabelecimento do auxílio-doença à parte autora, no prazo de 15 dias.

Expeça-se ofício ao réu para cumprimento da tutela antecipada.

2. Outrossim, ante a desnecessidade de dilação probatória e possibilidade de julgamento antecipado da lide, intime-se o INSS para que no prazo de 10 (dez) dias apresente proposta de acordo, considerando a contestação já depositada em Juízo. Havendo proposta de acordo, dê-se vista a parte autora para manifestação, também pelo prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, tornem conclusos para sentença.

Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando que não há nos autos documento que comprove o levantamento das importâncias devidas por conta da condenação, oficie-se ao PAB CEF da Justiça Federal em Santos, com base no Ofício-circular n. 31/2008 da Egrégia Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o envio dos comprovantes de levantamento de depósitos judiciais devidamente assinados.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que informe se já levantou os valores depositados.

Decorrido o prazo, baixem-se os autos.

Cumpra-se.

0005508-69.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039776/2011 - SILVANA DE OLIVEIRA (ADV. SP174243 - PRISCILA FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001208-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039779/2011 - JOSE CARLOS DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006422-36.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039801/2011 - ROSANA MARIA MARTINS DOS SANTOS (ADV. SP141890 - EDNA NEVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009008-46.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039774/2011 - RUBENS PEREIRA VILETE (ADV. SP210881 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008572-24.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039775/2011 - NAIR CORTEZ DE BARROS (ADV. SP263230 - ROGERIO BOGGIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004792-76.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039778/2011 - VALDECI ALVES DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198568 - RICARDO RODRIGUES ROSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005474-31.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039777/2011 - JOAO MANOEL DA SILVA (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0010121-74.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039773/2011 - VERA LUCIA DA SILVA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000114-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039780/2011 - VALDIR JOSÉ DE ARAUJO (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0000309-03.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039899/2011 - PAULO DE SOUZA PINTO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Chamo o feito à ordem.

Da análise dos autos verifico haver necessidade de saneamento acerca de alguns pontos que no entender desta magistrada mostram-se obscuros.

Em um primeiro momento houve a condenação da parte autora em honorários advocatícios, ficando suspenso em caso da parte autora ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12, da Lei nº 1.060/50.

Ocorre que no presente caso, além de haver o pedido da gratuidade da justiça, conforme declaração firmada sob as penas da lei, o que inicialmente desoneraria a parte autora do pagamento a que foi condenada, também foi apresentado recurso pelo réu, que deixou de ser apreciado pela Turma Recursal, mantendo, entretanto, o julgado em primeira instância.

Com o retorno dos autos a este Juízo e a remessa à contadoria judicial para apuração das diferenças devidas, houve a inclusão nos cálculos, do percentual a que foi condenada a parte autora.

Assim, ainda que tenha havido concordância das partes com o cálculo apresentado, a manifestação foi baseada em informações equivocadas.

Posto isto, reconsidero a decisão anterior que acolheu os cálculos e determino o retorno dos autos à contadoria para nova apuração do montante devido, excluindo qualquer valor a título de honorários advocatícios.

Com a apresentação das novas informações, dê-se vista às partes, encaminhando-se a seguir à expedição de ofício para requisição do montante apurado.

Intimem-se. Cumpra-se.

0007927-91.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040282/2011 - JULIANA CARVALHO MENDES (ADV. SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Apresente a parte autora documentação médica atual que comprove a enfermidade declinada na petição inicial, a fim de viabilizar a prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

0007861-14.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040106/2011 - MARLENE ALADIA FLORENCIA (ADV. SP133074 - ROSELY LIMA FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). 1. Vistos em tutela antecipada.

O instituto encartado no art. 273 do CPC e trazido pela Lei 8.952/94, reserva ao interessado, demonstrando a probabilidade da existência do seu direito, em razão de prova inequívoca e verossímil, e havendo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, manifesto abuso de direito de defesa e propósito protelatório do réu, além da reversibilidade da decisão, ter o seu direito reconhecido antecipadamente pelo magistrado.

No presente caso, para se apurar o direito nos moldes dos requisitos referidos, faz-se necessária a elaboração da competente perícia contábil, ainda não realizada.

Outrossim, analisando a providência reclamada, verifica-se que seu pronto atendimento trará a essência satisfativa e toda eficácia do provimento principal, divergindo de sua natureza, o caráter precário.

Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se.

3. Expeça-se ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente ao benefício de aposentadoria por idade requerido pela parte autora.

Prazo: 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis.

Oficie-se.

4. Após, se em termos, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração de parecer contábil e posterior conclusão para sentença.

Intimem-se. Oficie-se.

0007917-47.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040387/2011 - ODALEIA CLEIDE SANTOS LIMA (ADV. SP078742 - MARIA LUCIA VAZ, SP125466 - REINALDO HURTADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos etc.

1 - Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando a pertinência e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se.

0007865-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040108/2011 - OCIREMA GRILLO BRANDAO (ADV. SP278716 - CÍCERO JOÃO DA SILVA JUNIOR, SP218706 - CRISTIANO MARCOS DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

2. Cite-se o réu para apresentar contestação no prazo legal.

3. Apresente a parte autora eventual(is) carteira(s) de trabalho, ficha de registro de empregados e carnê(s) que eventualmente esteja(m) em seu poder, e que ainda não tenham sido anexados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

4. Determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente o processo administrativo referente à aposentadoria por tempo de contribuição requerida pela parte autora.

Prazo: 60 (sessenta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

Oficie-se.

5. Após, se em termos, remetam-se os autos virtuais à Contadoria para elaboração dos cálculos e planilhas referentes.

Intimem-se. Cite-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos,

Considerando o trânsito em julgado da sentença, inclusive a comprovação de que os valores depositados judicialmente já foram levantados pela parte autora;

Considerando a necessidade de maiores esclarecimentos sobre as razões que levaram Receita Federal a lavrar o respectivo auto de infração, colacionado pela parte autora;

Considerando que os valores decorrem de informações fornecidas pela entidade de previdência privada;

Manifeste-se a União Federal sobre o auto de infração apresentado nesta demanda, no prazo de 20 (vinte) dias.

Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0000055-98.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040102/2011 - JORGE ROBERTO GABRIEL (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0005004-68.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040103/2011 - EDSON PLÁCIDO DA SILVA (ADV. SP140004 - REGIANE BARROS ASSUMPCAO NEVES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0007884-57.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040332/2011 - ROBERTO MELCHIOR SOARES DOS SANTOS (ADV. SP262425 - MARIANNE PIRES DO NASCIMENTO, SP229142 - MARITA GUERREIRO STEFANELLI JUSTO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Diante do exposto, indefiro a antecipação da tutela requerida pelo autor.

Cite-se e intímese.

0007910-55.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040305/2011 - VALMIR BELO DA SILVA (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Apresente a parte autora documentação médica atual, com indicação da CID 10 que acomete o autor e CRM do médico, que comprove a enfermidade declinada na petição inicial, a fim de viabilizar a prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

0003532-90.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040002/2011 - ULISSES DIAS NOVAIS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando que não há nos autos documento que comprove o levantamento das importâncias devidas por conta da condenação, oficie-se ao Banco do Brasil em Santos, com base no Ofício-circular n. 31/2008 da Egrégia Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o envio dos comprovantes de levantamento de depósitos judiciais devidamente assinados.

Sem prejuízo, intime-se a parte autora para que informe se já levantou os valores depositados.

Decorrido o prazo, baixem-se os autos.

Cumpra-se.

0000995-63.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039963/2011 - JUDITE LUIZ PEREIRA (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se ciência à parte autora do ofício do INSS juntado aos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Após, nada sendo requerido, aguarde-se a apresentação do comprovante de levantamento dos valores e dê-se baixa

Intime-se.

0007185-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311035706/2011 - BRUNO DE ALMEIDA BELLUSSI (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS); MARLI ALMEIDA BELUSSI (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS); GERALDINO FERNANDES (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Ante o exposto, presentes os pressupostos ensejadores da medida, concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar que a ré se abstenha de inscrever o nome da autora e de seus fiadores no CADIN - Cadastro de Inadimplentes, SERASA, Cadastro de Emissores de Cheques sem Fundos e outros órgãos de proteção ao crédito, bem como para que cancele eventual comunicação já efetuada, em razão do contrato firmado n. 012103451850003878000, até ulterior deliberação judicial.

1 - Cite-se a CEF para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Intime-se a parte autora a fim de que esclareça se pretende produzir prova oral, justificando a pertinência e apresentando o respectivo rol de testemunhas. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral.

Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora justificar e requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Publique-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, lance a serventia baixa definitiva no feito.

Intime-se.

0009022-93.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039904/2011 - ANTONIO MILTON DOS SANTOS (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002210-06.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039908/2011 - JOAO CARLOS GALLINDO (ADV. SP127125 - SUELI APARECIDA PEREIRA MENOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003973-71.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039907/2011 - CARLOS DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000667-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039910/2011 - SILVANI ALVES DE SOUSA (ADV. SP259209 - MARCO ANTONIO AZEVEDO ANDRADE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006425-20.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039905/2011 - JOSE ROBERTO DA SILVA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP190254 - LEILA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006424-35.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039906/2011 - JOAO PEREIRA DE LIMA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS, SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS, SP190254 - LEILA MARIA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0002003-02.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039978/2011 - LUIZ WANDERLEI SALGADO DE SOUZA (ADV. SP225851 - RICARDO LUIZ DIAS, SP229299 - SILVANA CUCULO DIZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando a controvérsia instalada na presente ação, esclareça e comprove a ré por quanto tempo a conta poupança do autor permaneceu bloqueada, sob pena de inversão do ônus da prova.

Intime-se o autor a apresentar cópia da ação de mandado de segurança mencionada na inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, dê-se vista às partes dos documentos apresentados e tornem conclusos.

0006426-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040390/2011 - MARIA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (ADV. SP224695 - CAMILA MARQUES GILBERTO, SP229452 - FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Chamo o feito à ordem.

Em consulta aos autos virtuais, verifico que a parte autora deu cumprimento ao determinado em decisão proferida em 11.10.2011, comparecendo à Secretaria deste Juizado e ratificando a procuração conferida ao seu patrono (certidão anexada em 17.10.2011)

Desta forma, torno nula a sentença proferida em 16.12.2011, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

Providencie a Secretaria o cancelamento da certidão de decurso de prazo, expedida em 14.12.2011.

Designo perícia médica, especialidade ortopedia, a ser realizada nas dependências deste juizado, para o dia 13/03/2012 às 16:30 hs.

Ressalte-se que cabe ao advogado da parte autora informá-la sobre a data, hora e local da perícia agendada.

Intimem-se.

0006797-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039785/2011 - MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Cumpra a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 10 (dez) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0006846-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039768/2011 - WANDERLEY XAVIER DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Petição da parte autora:

Defiro. Concedo à parte autora prazo suplementar de 30 (trinta) dias para cumprimento da decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0005177-87.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311015273/2010 - WILSON DA SILVA POSSEBON (ADV. SP017410 - MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO, SP045351 - IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos em inspeção.

0006324-80.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039783/2011 - WILMA JOSE DUARTE (ADV. SP190829 - LAURA GOUVEA MONTEIRO DE ORNELLAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição anexada em 06/12/2011 pela parte autora: Cumpra a parte autora a decisão anterior, juntando aos autos o comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia junto ao INSS, ou demonstração de eventual recusa da autarquia, nos termos dos enunciados 77 e 79 do FONAJEF - Fórum Nacional dos Juizados Especiais Federais:

“O ajuizamento da ação de concessão de benefício da seguridade social reclama prévio requerimento administrativo”.

Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 284 do CPC).

Intime-se.

0006620-10.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040170/2011 - ROSANGELA OLIVEIRA CASTRO (ADV. SP155776 - FRANKLIN AFONSO RAMOS, SP110914 - JOAO BATISTA DE FARIAS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP214841 - LUCIANA RODRIGUES FARIA). Vistos, Petições protocoladas em 27.10 e 25.11.2011: Conforme decisão proferida em 21.10.2011, a herdeira Rosangela Oliveira Castro já foi devidamente incluída nos autos.

Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes quanto ao cadastramento de novo patrono.

Considerando a prolação de sentença extintiva da execução em 31.05.2010, dê-se vista à autora pelo prazo de 05 (cinco) dias, e, após, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

0007913-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040268/2011 - ANTONIO BARBOSA RODRIGUES (ADV. SP119755 - LUCIANA GUIMARAES GOMES RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Tendo em vista que o autor formulou a pretensão em face do INSS e considerando que o pedido se resume a isenção de imposto de renda, matéria afeita à União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional (PFN), intime-se a parte autora para que emende sua petição inicial, informando corretamente o pólo passivo.

Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

0001968-76.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039988/2011 - VEGEFARMA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME (ADV. SP146630 - NORBERTO DOMATO DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Intime-se novamente a parte autora para que cumpra o determinado em audiência e apresente substabelecimento, no prazo suplementar de 10 (dez) dias.

Após, tornem os autos conclusos.

0001575-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039914/2011 - RUY DA CONCEICAO BATALHA (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

Considerando a notícia do óbito da parte autora, tendo em vista tratar-se de ação relativa à conta fundiária e, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.858/80, o valor não recebido em vida pelo titular da conta de FGTS, será pago, em quotas iguais, aos dependentes habilitados à pensão por morte perante a Previdência Social ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento, intime-se a parte requerente para que traga aos autos:

- a) Certidão de óbito do titular da conta de FGTS;
- b) Certidão de existência de dependentes para fins de pensão por morte junto ao INSS (certidão PIS/PASEP);
- c) Documentos pessoais (CPF e RG) e comprovante de residência de todos os dependentes habilitados no INSS, conforme certidão acima;
- d) Instrumento de mandato regular e declaração de pobreza datados;

e) Na hipótese de não haverem dependentes habilitados no INSS, trazer todos os documentos pessoais dos herdeiros da falecida (CPF, RG, comprovante de residência, instrumento de mandato ou quaisquer outros documentos que comprovem a condição de herdeiros da falecida autora).

Prazo: 30 (trinta) dias.

Após, tornem conclusos.

Intimem-se.

0003400-72.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039976/2011 - JOAO TORRES BARBOZA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se ciência à parte autora do ofício do INSS juntado aos autos, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Após, nada sendo requerido, considerando já haver nos autos comprovante do levantamento dos valores depositados, providencie a Secretaria a baixa findo dos autos.

Intime-se.

0002088-56.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040092/2011 - ROSEMEIRE CHAVES RODRIGUES (ADV. SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES); CARLOS ANTONIO CHAVES RODRIGUES (ADV. SP139742 - WAGNER LUIZ MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição de 19/10/2011.

Nada a decidir, uma vez que a parte autora não impugnou os cálculos apresentados pelo INSS em 11/01/2010.

Aguarde-se o comprovante de levantamento dos valores requisitados e arquivem-se os autos.

Intime-se.

0000298-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039925/2011 - RITA DE CASSIA MAFRA VARELLA DELFES (ADV. SP132055 - JACIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Esclareça a parte autora, documentalmente, no prazo suplementar de 15(quinze) dias, a divergência de nome apontada em relação aos documentos juntados e o cadastro junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, devendo se for o caso, providenciar a regularização perante aquele órgão, de modo a evitar dúvidas e possibilitar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos. No silêncio, cumpra a serventia o tópico final da decisão nr 36934/2011.

Intime-se.

0005389-45.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040053/2011 - RENATO THIAGO DOS SANTOS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Chamo o feito à ordem.

Dê-se ciência à parte autora do parecer juntado para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação solicitada.

No silêncio, expeça-se a requisição de acordo com os cálculos já anexados.

Intimem-se.

0003267-25.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040177/2011 - SUELI MARIA DE LIMA COSTA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); MARIA DE LOURDES DOS SANTOS BARROS (ADV./PROC.). Vistos,

Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, em consulta ao sistema da Justiça Eleitoral, verifiquei que a co-ré Maria de Lourdes dos Santos Barros reside no endereço Vila dos Criadores nº 821 - Alemao - Santos/SP. Providencie a Secretaria a juntada das informações da co-ré Maria de Lourdes junto a Justiça Eleitoral e as alterações cadastrais pertinentes, bem como promova sua citação.

Após a juntada das contestações, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada, bem como para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, processo administrativo, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

Cite-se. Intime-se.

0007926-09.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040290/2011 - PERSIVAL MENDES (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

1. Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

2. Apresente a parte autora documentação médica atual que comprove a enfermidade declinada na petição inicial, a fim de viabilizar a prova pericial.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0007185-71.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040051/2011 - ARILDO PFEIFFER CRUZ (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição de 03/11/2011.

Dê-se vista à parte autora do ofício protocolado pelo INSS.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

0003833-71.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311005736/2010 - ROSEMARY CRISTIANE DA COSTA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Reitere-se o ofício 010/2010-JEF/SEC encaminhado ao INSS, na pessoa da Srª Gerente Executiva, em cumprimento à sentença em embargos de declaração proferida em 10/11/2009, termo nº 6311009674/2009, para que apresente cópia do Processo Administrativo referente ao benefício objeto da presente ação, no prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias.

O ofício deverá ser instruído com cópia da sentença acima.

Oficie-se.

0007252-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039886/2011 - CIBELE MOREIRA SANTOS SA (ADV. SP249673 - ALEXANDRE RAMOS PAIXÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando a dúvida instalada quanto à qualidade de segurado do recluso quando de seu recolhimento à prisão, intime-se a parte autora a apresentar comprovação da primeira data do seu recolhimento à prisão, cópia integral da(s) CTPS(s) do instituidor do benefício bem como termo de rescisão do último contrato de trabalho antes da reclusão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, se em termos, tornem conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Considerando a edição da orientação normativa nº 04, de 08 de junho de 2010, do CJF, que em cumprimento aos §§ 9º e 10º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, estabelece procedimentos para o pagamento de precatórios de responsabilidade da União e de entidades federais devedoras, determino a intimação da entidade executada para que informe a este Juízo, no prazo de 30(trinta) dias, a existência de débitos com a Fazenda Pública devedora que preencham as condições estabelecidas no referido § 9º, sob pena de perda do direito de abatimento dos valores informados.

Decorrido o prazo e nada sendo requerido, expeça-se o ofício precatório para requisição dos valores devidos, observando-se as particularidades constantes da resolução nº 230, de 15 de junho de 2010, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Intimem-se.

0007012-81.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039893/2011 - JOSE AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001865-40.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039902/2011 - ANTONIO CARLOS MAURICIO DOS SANTOS (ADV. SP232035D - VALTER GONÇALVES, SP232035 - VALTER GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008622-79.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039920/2011 - ADILSON CORREIA GOMES (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0004079-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040375/2011 - MARIA LUIZA PESTANA FRANÇA (ADV. SP288670 - ANDREA DE AQUINO FREIRE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); ANA CAROLINA GALVÃO PEPE DOS SANTOS REP P/ (ADV./PROC. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL); ENZO FRANÇA SANTOS (ADV./PROC.). Postergo a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela para após a vinda das cópias da ação de alimentos solicitada em audiência.

Com a juntada de tais cópias, tornem os autos conclusos ao I. Juiz Federal Substituto que presidiu a audiência de conciliação, instrução e julgamento, Dr. Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, para análise da tutela e prolação de sentença, nos termos do art. 132 do CPC.

Int.

0008473-25.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040049/2011 - ANTONIO LEOCADIO DE ANDRADE NETO (ADV. SP112498 - MARIA APARECIDA BARAO ACUNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Oficie-se o INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, cumprir o determinado em acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

0004577-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040006/2011 - IRENE FERNADES DE SOUZA (ADV. SP018351 - DONATO LOVECCHIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Oficie-se o INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, cumprir o determinado no acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo.

Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

0003400-72.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311026477/2011 - JOAO TORRES BARBOZA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Petição de 01/07/2011: Intime-se com urgência o INSS, para que informe sobre o cumprimento da sentença proferida em 11/12/2008, mantida pelo Eg. Tribunal.

Prazo: 15 (quinze) dias.

Com a resposta, intime-se o autor.

0004082-51.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040005/2011 - EMILIA MARGARIDA DIAS DA SILVA (ADV. SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Reitere-se, com urgência, ofício à agência da Previdência Social para que comprove, no prazo de 10(dez) dias, o cumprimento do julgado, com a implantação do benefício nos termos do acordo homologado.

Intimem-se. Oficie-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Intime-se o autor para que se manifeste sobre a petição protocolada pela CEF, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, venham os autos conclusos.

0007484-43.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039885/2011 - JOAO SOUZA PEREIRA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007453-23.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039887/2011 - RITA DE CASCIA LESSA DOS SANTOS FERIANCE (ADV. SP120338 - ANDREA PINTO AMARAL CORREA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

*** FIM ***

0005336-93.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039761/2011 - JOSE CARLOS DE ABREU (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Vistos,

Petição da parte autora protocolada em 07/11/2011: Considerando os documentos anexados pela parte autora em petição inicial e em petição protocolada em 26/07/2010, intime-se a CEF para que cumpra integralmente, no prazo de 20 (vinte) dias, a sentença proferida, devendo apresentar os extratos da conta de FGTS de JOSE CARLOS DE ABREU (RG 42180545, CPF 596.445.758-49 e PIS 104.022.581-74), bem como os valores devidos.

Intime-se.

0007936-53.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040381/2011 - MARCELLO DE CARVALHO GUERRA (REPR P/) (ADV. SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS); EDUARDO DE CARVALHO GUERRA (REPR P/) (ADV. SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS); ISADORA DE CARVALHO GUERRA (REPR P/) (ADV. SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Oficie-se à agência do INSS em que foi requerido o benefício de pensão por morte, a fim de que apresente o respectivo processo administrativo e quaisquer outros relativos ao falecido.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao INSS deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas. Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis, inclusive quanto à averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal.

Informe a parte autora no prazo de 10 (dez) dias se terá interesse em produzir prova oral em audiência. Havendo prova testemunhal, tornem conclusos para designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Caso não haja interesse em oitiva de testemunhas, providencie a serventia a inclusão do processo em pauta extra, modalidade de audiência que dispensa o comparecimento das partes, com a intimação da ré para apresentar contestação no prazo legal.

Cite-se. Intimem-se.

0005004-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040319/2011 - MARLY DOS SANTOS LEANDRO (ADV. SP205450 - JOSE RICARDO BRITO DO NASCIMENTO, SP088418 - VERA SVIAGHIN, SP133090 - EUDES SIZENANDO REIS) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Assim, por ausência de verossimilhança das alegações, indefiro, por ora, a medida antecipatória postulada.

2. Defiro a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento consoante requerido em petição de 23/08/2011, que ora designo para o dia 20 de janeiro de 2011, às 16 horas, oportunidade em que deverá ser ouvida a testemunha arrolada pela autora, que segundo informou, comparecerá independentemente de intimação.

3. Informe a autora o nome do preposto da ré que a acompanhou na operação de saque, conforme informado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, para ser ouvido como testemunha do juízo.

Intimem-se.

0007887-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040313/2011 - JOSE ANTONIO ROCHA (ADV. SP274169 - PATRICIA GOMES SOARES, SP262377 - FRANCIS DAVID MATTOS DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a divergência existente entre o endereço informado na inicial e o comprovante apresentado, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo.

Intime-se.

0012349-22.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039766/2011 - MARILDO LOPES DE MORAES (ADV. SP015311 - MARIA LECTICIA BORGES DE SOUZA LIMA, SP191616 - ALEX SANDRO SIMÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos, Considerando a notícia do óbito do autor, determino:

1. Primeiramente, informe a requerente se o inventário do de cujus encontra-se em andamento ou encerrado.

2. Se o inventário ainda estiver em andamento, deverá a requerente, apresentar o termo atualizado de nomeação do inventariante e certidão de objeto e pé, para que conste como autor o espólio, representado por inventariante. Deverá ainda regularizar a representação processual, juntando procuração atualizada em nome do espólio, representado por seu inventariante, bem como os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atual) do inventariante.

3. Em caso de já ter havido o encerramento do inventári, proceda à regularização do pólo ativo da ação, para que passe a constar apenas os herdeiros do(a) de cujus como autores da presente demanda, devendo apresentar procuração, RG, CPF e comprovante de residência atual de cada um deles.

4. Providencie a Secretaria o cadastramento provisório do patrono da requerente, Dr. Alex Sandro Simão. Dê-se ciência ao patrono anterior.

Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para eventual juntada de documentos e habilitação (art 51, V, da Lei 9.099/95).

Decorrido o prazo, nada sendo requerido, dê-se baixa no sistema. Se em termos, à conclusão para análise da habilitação e envio dos autos à Contadoria Judicial.

Intime-se.

0004753-74.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039699/2011 - RENIER CANIZZARO FRANCO (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Oficie-se à entidade de previdência privada para que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, demonstrativo contendo todas as contribuições da parte autora, relativas aos anos calendário de 1989 a 1995, bem como os demonstrativos de pagamento mensal, a partir do momento de sua

aposentadoria, quando passou a receber a suplementação, a fim de que se verifiquem os valores descontados a título de imposto de renda.

Decorrido o prazo supra, oficie-se à Receita Federal, enviando CD com a gravação de todo o processo para que, nos termos do artigo 16 da Lei nº 10.259/2001, apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, planilha de cálculo das diferenças devidas conforme parâmetros estipulados na sentença e Portaria n. 20/2011 deste Juizado, dando-se posterior vista à parte autora para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos e nada sendo requerido, considerar-se-á satisfeita a obrigação, devendo a serventia providenciar a expedição de ofício requisitório ou precatório, se for o caso, conforme manifestação da parte autora.

Intimem-se. Cumpra-se.

0002844-94.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039951/2011 - ALIETE LACERDA DA SILVA (ADV. SP073634 - DENISE CRISTINA DINIZ SILVA PAZ, SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Esclareça a parte autora, documentalmente, no prazo de 15(quinze) dias, a divergência de nome apontada em relação aos documentos juntados e o cadastro junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, devendo se for o caso, providenciar a regularização perante aquele órgão, de modo a evitar dúvidas e possibilitar a expedição de ofício para requisição dos valores devidos.

Intime-se.

0003595-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039919/2011 - ANTONIO NUNES DOS SANTOS (ADV. SP110227 - MONICA JUNQUEIRA PEREIRA, SP233472 - MARIANE MAROTTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se vista às partes do ofício protocolado pelo INSS.

Após, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

0007690-57.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040360/2011 - JOSE VALDIR VIEIRA MOREIRA (ADV. SP265398 - LUIZA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, SP102549 - SILAS DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Posto isso, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, reservo-me para apreciá-lo após a juntada da contestação da instituição ré, cuja citação ora determino.

Cite-se. Intimem-se. Após a juntada da contestação ou decorrido o prazo para tanto in albis, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

0003068-66.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040181/2011 - MILAGROS BLANCO BORRAJO (ADV. SP042501 - ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE, SP124077 - CLEITON LEAL DIAS JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

Considerando que cabe à parte autora comprovar o direito alegado;

Considerando que, conforme apontado em petição inicial, a empresa F. B. Dieguez pertencia a familiares da autora;

Indefiro o pedido de expedição de ofício à Junta Comercial.

Concedo prazo suplementar de 30 (trinta) dias para que a parte autora apresente documentos que permitam evidenciar o vínculo empregatício alegado na inicial.

Cumprida a providência acima, intime-se a perita para que apresente o laudo contábil.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0007894-04.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040383/2011 - MEYER LAZUR (ADV. SP135436 - MAURICIO BALTAZAR DE LIMA, SP213950 - MARILENE APARECIDA CLARO SAMPAIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI).

0007965-06.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040314/2011 - LOURIVAL SANTOS DA SILVA (ADV. SP288441 - TATIANA CONDE ATANAZIO, SP288252 - GUILHERME KOIDE ATANAZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Ciência às partes da apresentação dos laudos periciais. Prazo de 10 (dez) dias.

Sem prejuízo, intime-se o INSS para que apresente eventual proposta de acordo no prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, nos laudos em que constar eventual incapacidade para os atos da vida civil, a parte deverá regularizar sua representação processual; inclusive, anexando cópia do termo de interdição, para fins de nomeação de curador especial. Após, venham os autos conclusos.

0006182-76.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039970/2011 - NEUSA DOS SANTOS SILVA (ADV. SP212996 - LUCIANO ANTONIO DOS SANTOS CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006042-42.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039971/2011 - ADENILSON BORGES DOS SANTOS (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP174658 - EUGENIO CICHOWICZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005747-39.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039972/2011 - JOSE RODRIGUES LACERDA (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005055-06.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039973/2011 - HILMA MARIA ARAUJO DOS ANJOS (ADV. SP253521 - ELAINE JANAINA PIZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004278-21.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039974/2011 - NATALINO FERNANDES DE SOUZA (ADV. SP190535 - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002824-74.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039975/2011 - SILVIO CAETANO LEITE (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007916-62.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040380/2011 - FRANCISCO FELIX DOS SANTOS (ADV. SP102877 - NELSON CAETANO JUNIOR, SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando os princípios da celeridade, economia e concentração de atos que permeiam a atividade do Juizado, constitui ônus das partes serem suficientemente diligentes no sentido de trazer à colação elementos que possam viabilizar a este núcleo corresponder à presteza solicitada.

Sendo assim, intime-se a CEF para que no prazo de 60 (sessenta) dias, traga para os autos documentos originais que comprovem eventual adesão do autor aos termos da Lei Complementar 110/01, recebimento por força de ação judicial ou proposta de acordo.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Chamo o feito à ordem.

Dê-se ciência à parte autora do parecer juntado para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação solicitada.

No silêncio, ante a impossibilidade do prosseguimento da execução, lance a Serventia baixa definitiva até posterior manifestação.

Intimem-se.

0007302-62.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040050/2011 - RICARDO MEHANNA KHAMIS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0004283-14.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039996/2011 - LEOPOLDO SOARES (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000983-78.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039997/2011 - CARLOS LOPES SILVA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000968-12.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039998/2011 - MARCELO TORNINCASA CABRAL (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000966-42.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039999/2011 - JOAO DE MESSIAS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

*** FIM ***

0006767-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039709/2011 - CARLOS ROBERTO LEITE MEDEIROS (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Vistos, Ciência às partes da apresentação do laudo pericial. Prazo de 10 (dez) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se.

0007810-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040111/2011 - RUTE RIBEIRO DE MELLO (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

2. Outrossim, determino a expedição de ofício à Ilma. Sra. Gerente Executiva do INSS, para que apresente cópia do processo administrativo referente ao pedido de certidão de tempo de serviço requerida pela parte autora. Prazo: 30 (trinta) dias, sob pena de cominação de multa diária e sem prejuízo de outras penalidades legais, inclusive busca e apreensão e crime de desobediência judicial.

O ofício endereçado ao INSS deverá ser acompanhado do inteiro teor do presente termo, bem como de todos os elementos que possam identificar a parte autora- tais como o número do RG, CPF e PIS -, de sorte a evitar conflito de informações em relação a eventual homônimo, bem como facilitar a localização das informações ora requisitadas. Transcorrido o prazo acima assinalado e permanecendo silente ou omissivo o réu em dar cumprimento integral à medida requisitada, não obstante tenha sido regularmente intimado para adotar as providências para tanto, considerar-se-á plenamente configurada a desobediência à ordem judicial, o que implicará na adoção das medidas penais cabíveis, devendo ser extraídas peças pertinentes do processo para encaminhamento ao Ministério Público Federal, para que este adote as providências cabíveis, inclusive quanto à averiguação da conduta capitulada no artigo 330 do Código Penal. Oficie-se.

Cite-se. Intimem-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se o INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, cumprir o determinado em acórdão proferido pela Turma Recursal de São Paulo. Intime-se.

0006364-72.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040029/2011 - ALCIDES MARTINS LISBOA (ADV. SP131530 - FRANCISCO CARLOS MORENO MANCANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008186-91.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040048/2011 - DANIEL DOS SANTOS DOMINGOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0003292-72.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039700/2011 - HEITOR NASCIMENTO NOGUEIRA (ADV. SP230255 - RODRIGO HAIEK DAL SECCO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Encaminhem-se os autos à contadoria para verificação acerca das alegações trazidas aos autos pela PFN. Intimem-se.

0006430-42.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039889/2011 - MANOEL BEZERRA DA SILVA (ADV. SP271116 - EDEVONES DIONES MATOS, SP276287 - DANIEL ALVES DA SILVA BUENO) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. DR. NELSON LINS E SILVA ALVARES PRADO); DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/SP (ADV./PROC.). Recebo a petição protocolada em 12/12/2011 como emenda à inicial.

Proceda à Secretaria às alterações cadastrais pertinentes, incluindo no polo passivo a Fazenda Pública do Estado de São Paulo e excluindo o Detran.

Cite-se. Intime-se.

0001037-39.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039909/2011 - JOSE DA SILVA RIZZINI (ADV. SP237661 - ROBERTO AFONSO BARBOSA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Regularize a parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, a situação cadastral junto ao Ministério da Fazenda/ Receita Federal, considerando que o CPF com situação regular é documento indispensável à expedição de ofício para requisição de valores.

No silêncio, cumpra a serventia o tópico final da decisão nr 36997/11.

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência à parte autora da disponibilização dos valores correspondentes ao pagamento da execução, nos casos em que houve condenação em atrasados, para que providencie o levantamento, caso ainda não o tenha feito.

Deverá o beneficiário do crédito, no momento do saque e em casos específicos, informar o número de prestações mensais a que se refere o montante depositado, para a correta aplicação da tabela de cálculo do imposto devido, se o caso, cabendo ao agente bancário proceder à retenção, ou ainda poderá a parte promover o acerto quando da apresentação da declaração de ajuste anual, conforme art. 12 da lei nr 7.713/88 (com a redação dada pela lei nr 12.350, de 20/12/2010) e ofício circular nr 060/2011 da Coordenadoria dos JEF.

O saque independe da expedição de ofício, bastando para tanto, o seu comparecimento à agência da CEF ou Banco do Brasil, conforme o caso, portando cópia da sentença, ou do advogado constituído nos autos, na forma do disposto no provimento 80, de 05/06/2007, e alterações constantes do provimento 124, de 27/05/2010, ambos da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, portando também cópia da procuração ad juditicia, da qual constem poderes específicos para dar e receber quitação, devidamente autenticada pela Secretaria deste Juizado Especial Federal Cível de Santos.

O levantamento do depósito judicial correspondente aos valores de eventuais verbas de sucumbência poderá ser feito independente da expedição de ofício, bastando para tanto, o comparecimento do advogado constituído nos autos à agência bancária depositária do crédito.

Intime-se o autor por carta e também através de publicação para aqueles que estão assistidos por advogado.

Cumpra-se.

0009060-13.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040122/2011 - JOAO MENEZES SOBRINHO (ADV. SP130453 - IVAN DANTAS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000917-30.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040163/2011 - CLAUDETE CASTANHO (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES, SP098327 - ENZO SCIANNELLI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0008543-42.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040123/2011 - WILSON DE SOUZA FREITAS (ADV. SP025771 - MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO CARVALHO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0000846-28.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040165/2011 - FLAVIA DA CUNHA LIMA (ADV. SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

0010412-74.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040120/2011 - CARLA ADRIANA DA COSTA SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS); JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS); EMILIO RAFAEL DA COSTA SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS); JULIA CAROLINA DA COSTA SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS); LAURA REBECCA COSTA SANTOS (ADV. SP196810 - JULIANO SACHA DA COSTA SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007226-72.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040132/2011 - JOSEFA VALDEVINA DE MELO LIMA (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007203-29.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040133/2011 - MANOEL PEREIRA PINTO (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006903-67.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040135/2011 - JOSE RENATO AUGUSTO SIQUEIRA (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003959-58.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040147/2011 - ARNOBIO DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002863-03.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040155/2011 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (ADV. SP120961 - ANDREA CASTOR BORIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002814-64.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040156/2011 - JOSEMIAS DO NASCIMENTO PAZ (ADV. SP260711 - ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003730-35.2007.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040149/2011 - NELSON AGUIAR DE OLIVEIRA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000267-17.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040168/2011 - ZULEIKA BERALDO (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005449-86.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040143/2011 - JUVENAL RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP124946 - LUZIA MARIA JOAQUIM LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009349-72.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040121/2011 - ANTONIO JORGE CARDOSO (ADV. SP194380 - DANIEL FERNANDES MARQUES, SP221157 - BENTO MARQUES PRAZERES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008445-52.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040124/2011 - JOELINA PEREIRA SILVA (ADV. SP244257 - VAGNER LUIZ DA SILVA, SP278468 - DANIELA GOMES PONTES SCHERER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008384-60.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040125/2011 - LINDINALVA DOS SANTOS (ADV. SP193364 - FABIANA NETO MEM DE SÁ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007579-10.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040127/2011 - CELITA DOS SANTOS RODRIGUES (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007334-96.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040131/2011 - NILZETE SOUSA SILVA (ADV. SP171201 - GISELE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006857-10.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040136/2011 - IVETE GARBELINI DOS SANTOS (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006783-53.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040137/2011 - COSMO FRANCISCO DA MOTA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006706-10.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040138/2011 - RONALDO HENRIQUE ANGELONI (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005298-18.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040144/2011 - IARA RODRIGUES DE LIMA NEVES (ADV. SP218361 - TATIANE CRISTINE LIMA DA CRUZ PRUDENCIO, SP120915 - MARCIA VALERIA RIBEIRO DA LUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003868-60.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040148/2011 - ADENILDE RIBEIRO PASSOS (ADV. SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003574-76.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040152/2011 - CLEA AUGUSTA (ADV. SP075412 - SUELI GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO, SP266531 - THEO GARCEZ DE MARTINO LINS DE FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002329-59.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040157/2011 - MANOEL MESSIAS BARRETO (ADV. SP133671 - VANESSA COSTA CHAVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001879-24.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040159/2011 - SANAFILAN DOS SANTOS SILVA (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001426-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040160/2011 - DARIO MENEZES DE SOUZA (ADV. SP176758 - ÉRIKA CARVALHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001060-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040162/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS ROCHA (ADV. SP096747 - CLAUDIA BEATRICE TURRINI SENS, SP227884 - EPIFÂNIO PEREIRA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000899-72.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040164/2011 - TIAGO AMORIM DA COSTA (ADV. SP241690 - MARIA TEREZA HUNGARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000398-55.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040167/2011 - CLELIA TELES INACIO (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0011933-54.2005.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040118/2011 - JOELMA REIS DOS SANTOS (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); WESLEY DOS SANTOS PINHEIRO REP. P/ JOELMA REIS DOS SANTOS (ADV./PROC.); CARLOS EDUARDO DOS SANTOS PINHEIRO REP. P/ JOELMA R. DOS S. (ADV./PROC.).

0007335-81.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040130/2011 - ROSALVA MARIA DE JESUSU (ADV. SP176996 - VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006006-68.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040142/2011 - FILOMENA RODRIGUES DOURADO (ADV. SP122485 - CLAUDIO TOLEDO SOARES PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004080-81.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040146/2011 - OLINDA TAVARES BUONGERMINO (ADV. SP245607 - CAMILA PIRES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003613-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040151/2011 - SONIA MARIA DA SILVA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003407-88.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040153/2011 - SEVERINA ALVES DA SILVA (ADV. SP164535 - DANIEL PAULO GOLLEGÃ SOARES, SP072872 - MARIA CRISTINA M G B FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0001061-67.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040161/2011 - ZELIA FLORENTINO DO NASCIMENTO (ADV. SP252631 - GERALDO EVANGELISTA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007380-56.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040129/2011 - THAMYRES CRISTINA CRUZ SANTOS (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0011675-10.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040119/2011 - LUIZ AGUSTAVARO BARBOSA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007976-40.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040126/2011 - DELICIO SANTANA SILVA (ADV. SP137984 - ADRIANA AIRES ALVAREZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004969-06.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040145/2011 - THIAGO ELIAS DA SILVA (ADV. SP184259 - ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); ROSILENE APARECIDA LEOTERIO (ADV./PROC. MG065329 - CLAUDIONEI NUNES NASCIMENTO); TAISLENE VITORIA LEOTERIO DA SILVA (ADV./PROC. MG065329 - CLAUDIONEI NUNES NASCIMENTO); TOMAS LEOTERIO DA SILVA (ADV./PROC. MG065329 - CLAUDIONEI NUNES NASCIMENTO).

0002060-54.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040158/2011 - HUMBERTO MARTINI JUNIOR (ADV. SP229782 - ILZO MARQUES TAOSES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000686-66.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040166/2011 - ISIDORA MONTEIRO (ADV. SP296368 - ANGELA LUCIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0007951-22.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040309/2011 - MARIA JOSE DOS SANTOS (ADV. SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO, SP102877 - NELSON CAETANO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Apresente a parte autora documento com cópia legível do CPF, visando à complementação de seus dados pessoais, indispensáveis à regular tramitação do feito pelo sistema virtual, utilizado pelos Juizados Especiais Federais. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (arts. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC). Intime-se.

0004079-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311024233/2011 - MARIA LUIZA PESTANA FRANÇA (ADV. SP288670 - ANDREA DE AQUINO FREIRE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.); ANA CAROLINA GALVÃO PEPE DOS SANTOS REP P/ (ADV./PROC. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL); ENZO FRANÇA SANTOS (ADV./PROC. ,). 1. Recebo a petição protocolada em 16/06/2011 como emenda à inicial. Providencie a Serventia a inclusão dos corrêus no presente feito e promova as citações dos corrêus, nomeando a Defensoria Pública da União como curadora do filho do instituidor Enzo França Santos. Considerando haver interesse de menores de idade, intime-se o Ministério Público Federal. Anote-se para todos os efeitos.

2 - Passo a apreciar o pedido de antecipação da tutela.

Trata-se de pedido de antecipação da tutela, formulado por Maria Luíza Pestana França, a fim de que seja concedida a pensão por morte de Edivaldo José dos Santos, .

De acordo com a inicial, teriam mantido união estável até a data do falecimento, razão pela qual teria direito à pensão.

Requeru ao INSS mencionado benefício, o qual foi indeferido pela falta de comprovação da qualidade de dependente.

Alega que esse indeferimento, todavia, seria ilegal, pois teria juntado ao processo concessório provas suficientes para a comprovação da união estável.

Decido.

Concedo os benefícios da justiça gratuita.

Não está presente um dos requisitos para a concessão da tutela antecipada, a verossimilhança da alegação, visto que os documentos juntados pela parte autora não são suficientes para infirmar a presunção de legitimidade da decisão administrativa que indeferiu o benefício. Ademais, eventual prova inequívoca da união estável somente será possível após o término da fase de instrução.

Diante do exposto, indefiro a antecipação da tutela requerida pela autora.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de OUTUBRO de 2011 às 16:00 horas.

3 - Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

4 - Expeça-se ofício ao INSS para requisitar os procedimentos administrativos dos benefícios NB: 152.905.759-8 e 152.905.785-7, bem como o referente ao benefício indeferido e quaisquer outros relativos ao de cujus.

Prazo: 30 dias.

Citem-se o INSS, ANA CAROLINA GALVÃO PEPE DOS SANTOS e ENZO FRANÇA SANTOS.

Int.

0003250-86.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039754/2011 - MANOEL VITOR DE ANDRADE (ADV. SP177713 - FLÁVIA FERNANDES CAMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Convento o feito em diligência.

Compulsando os autos virtuais, lê-se na petição inicial que:

“Ocorre que, em março de 2008, devido a fortes dores na coluna o autor afastou-se de suas atividades laborais, por consequência requereu o auxílio-doença, benefício deferido sob o n.º 529.944.369-9.”

Na petição inicial não há menção de nenhum acidente que tenha originado as fortes dores na coluna.

Por sua vez, em perícia judicial, o autor relatou ao perito que:

(...) “IV - HISTÓRIA DA MOLÉSTIA ATUAL:

O periciando refere que em Novembro de 2007 sofreu um acidente automobilístico com fratura da segunda vértebra lombar e importante deformidade local sem correção cirúrgica com possibilidades de progressão futura e conseqüente incapacidade.

IV - EXAMES COMPLEMENTARES:

RESSONANCIA MAGNÉTICA DE CRANIO: (14.03.2008).

Conclusão: Redução da altura do corpo vertebral de L2 com importante deformidade.

QUESITOS MÉDICOS DO JUÍZO

1. O periciando é portador de doença, lesão ou deficiência? Qual?

R. O periciando apresenta importante fratura do segundo corpo vertebral com importante deformidade.

5. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

R. Apesar do periciando referir somente dor lombar possui uma incapacidade total para as atividades pesadas com risco de agravar a deformidade já existente em decorrência da fratura da coluna lombar.

11. É possível determinar a data de início da incapacidade?

Informar ao Juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado, e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas assim agiu.

R. Sim, a incapacidade existe desde o momento da fratura em novembro de 2007.

12. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar

a data de início da doença?

R. O quadro existe desde novembro de 2007.

13. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?

R. Sim, pois a dor é conseqüente à deformidade do corpo vertebral.

14. Caso constatado o agravamento ou progressão da doença, lesão ou deficiência, é possível determinar a partir de que data isto ocorreu? Caso a resposta seja afirmativa, informar em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão.

R. Não temos como determinar uma data específica porém podemos dizer que se não houver um tratamento cirúrgico teremos progressão ainda maior da deformidade com maiores possibilidades de lesão neurológica futura.

15. Sendo o periciando portador de seqüelas, informe o perito se estas decorrem de doença ou consolidação de lesões e se implicam redução da capacidade da pericianda para o trabalho que habitualmente exercia.

R. Sim, o periciando apresenta importante deformidade da coluna lombar ocasionada pela fratura que gera dor e possível déficit motor futuro se a deformidade continuar a progredir.” (...)

O perito judicial, especialista em neurologia, foi claro ao afirmar que o autor é portador de fratura do segundo corpo vertebral com importante deformidade.

Atesta que as dores sofridas pelo autor são em decorrência da deformidade do corpo vertebral e não uma simples dor lombar como alegado na inicial.

Todo o laudo pericial foi baseado exclusivamente no relato do autor, o qual afirmou que sofreu um acidente automobilístico em novembro de 2007. Tal acidente teria causado a fratura na segunda vértebra da coluna.

A perícia médica apurou ainda que, pela gravidade da lesão, o autor necessita de intervenção cirúrgica, caso contrário haverá uma progressão da deformidade.

Depreende-se do laudo pericial, portanto, que o autor estaria total e permanentemente incapacitado para a sua atividade habitual de caminhoneiro em razão da fratura na coluna causada pelo acidente automobilístico.

Pois bem, a pedido do réu e em razão do exíguo histórico contributivo do autor, que retornou ao RGPS em janeiro de 2007, foi-lhe solicitado que apresentasse os documentos médicos referentes a tal acidente.

Num primeiro momento, o autor limitou-se a responder, na petição protocolada em 12.07.2010, que não possuía nenhum documento médico datado de novembro de 2007, apresentando novamente apenas os laudos de seu médico particular.

Inconformado, o réu peticionou em 15.06.2011, insistindo na improcedência e juntando o parecer do assistente técnico, o qual alega que pela gravidade da fratura do autor, este deveria ter uma vasta documentação médica. Cabe destacar tal parecer:

PARECER DO ASSISTENTE TÉCNICO DO INSS

CID: T 91.1

DID - 01/11/2007 (?)

DII - 01/11/2007 (?)

Considerações :

Concordamos que exista a incapacidade para a atividade laboral habitual do requerente (caminhoneiro), de caráter definitivo, devido as sequelas de uma fratura de vértebra lombar (L-2). Em parecer anterior do assistente técnico do INSS (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL EM SANTOS/SP 30/11/2009) foi questionada a data do trauma de coluna (que seria sua possível data de início de doença e incapacidade) visto que em nenhuma avaliação pericial foi apresentada qualquer documentação que comprovasse a referida fratura e a data da mesma e , pela observação dos vínculos, o requerente iniciou suas contribuições a partir de fevereiro de 2007 e cessou em março de 2008 (exatamente um ano de contribuição e solicitou auxílio-doença !?!? o que pode sugerir alguma irregularidade) . Pela análise do parecer do perito judicial a data do trauma ficou fixada em novembro de 2007. Dessa forma podemos fixar DID = DII = novembro de 2007 (doença isenta de carência) e a melhor conduta seria a sugestão de Limite Indefinido .

Cumpr-se salientar que não tive acesso a documentação médica que comprova a fratura de coluna em novembro de 2007 , estou fundamentando esta data pela análise do parecer do perito judicial, que me parece estabelecida de forma subjetiva (baseada somente em informações do próprio requerente) .

Dessa forma se o requerente, efetivamente, apresentou documentação médica que comprovou a fratura em novembro de 2007, faria jus ao benefício com sugestão de limite indefinido. Se não apresentou devemos insistir nessa documentação (afinal quem teve uma fratura de coluna deve ter uma vasta documentação comprobatória).

Cordialmente ,

Dr. Jorge Marcelino Braz

Mat. 1538484 - CRM 57336

Assist. Técnico do INSS

Baseado nesse parecer, esta Magistrada proferiu a decisão n.º 20300/11, datada de 20.06.2011, revogando a tutela anteriormente concedida e determinando que a parte autora indicasse, no prazo de 10 (dez) dias, o hospital ou clínica para a qual foi encaminhada, no qual foi realizado o atendimento quando do acidente, tendo em vista que, frente à gravidade do ocorrido, com fratura de vértebra, é certo que a parte autora passou por atendimento hospitalar.

Em resposta, a parte autora negou o acidente automobilístico que outrora afirmou sofrer, dando um novo depoimento e relatando que, na verdade, teria sofrido um acidente doméstico, caindo ao tentar puxar um móvel em sua casa (petição protocolada em 4.07.2011) e que, apesar das dores, só procurou atendimento médico um mês e meio depois. Alega também que perdeu sua carteira de trabalho, não podendo comprovar qualquer vínculo empregatício.

Ao oficiar o médico assistente do autor, Dr. João Antonio Stamato Filho, este apresentou um prontuário médico do autor tendo como primeiro atendimento a data de 22.01.2008 e relatando que o autor passou a sofrer de dores na coluna vertebral e lombar após pegar uma caixa pesada em sua casa e ter “travado” a coluna (ofício de 16.09.11).

Com este resumo, demonstro que há três versões para o mesmo fato, uma do autor durante a perícia, outra noticiada pela parte autora na exordial e uma terceira do médico particular do autor, o que causa tumulto processual e total descrédito em todas as versões apresentadas.

No entanto, é fato incontroverso, atestado pelo perito judicial, que o autor é portador de uma importante fratura na segunda vértebra da coluna lombar, o que ocasionou a incapacidade laborativa do autor.

Considerando, portanto, que a perícia médica realizada em 26.05.2009 foi baseada em uma premissa que não é verdadeira, como dito pela patrona do próprio autor, não há como tal perícia ser utilizada como prova, visto que todas as conclusões e respostas dadas pelo perito foram fundadas no suposto acidente relatado pelo autor, o qual alega não ter ocorrido mais.

Ainda que este Juízo não tenha conhecimentos médicos, é certo que a origem da enfermidade deve ser esclarecida, eis que distintas: trauma ou doença degenerativa?

Assim, designo nova perícia na modalidade de neurologia para o dia 16.03.2012 às 15:30hs, com perito diverso do anterior, até mesmo porque aquele perito não faz mais parte do quadro de peritos deste Juizado.

Advirto a perita judicial que, em sendo constatada, reputo de primordial importância a apuração da origem da fratura, indicando a data em que isso ocorreu, baseando-se em documentos médicos e não apenas em relatos do autor.

Determino que a perita esclareça se, face à gravidade da lesão, possa ser crível que tal fratura tenha ocorrido em razão de um acidente doméstico, seja por ter pego uma caixa pesada ou empurrar um móvel, como alegado pela parte autora, ou, por outro lado, se há evidências de doença degenerativa.

Consigno, desde já, que, caso a origem e data da grave fratura da qual o autor é portador, não possa ser comprovada documentalmente, será considerado o que foi alegado pelo réu na petição protocolada em 15.06.2011, pois o ônus da prova cabe ao autor.

Intimem-se as partes desta decisão e após a juntada do laudo, dê-se vista às partes e tornem imediatamente conclusos para prolação de sentença.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Em petição anexada aos autos o patrono da parte autora requereu o destaque da verba honorária para a expedição da requisição dos valores devidos, apresentando contrato de honorários.

Para o destaque da verba honorária, pode o Juiz determinar a apresentação pelo patrono constituído de declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários foi adiantado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei 8.906/94.

Nesse sentido tem se posicionado o STJ, como demonstram os julgados colacionados abaixo:

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

NÃO-OCORRÊNCIA. OFENSA AO ART. 6.º DA LEI DE INTRODUÇÃO AO CÓDIGO CIVIL E AOS ARTS. 2.º, 128 E 471-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS N.os 282 E 356 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DESTAQUE DE HONORÁRIOS PACTUADOS EM NOME DO CAUSÍDICO. EXECUÇÃO NOS PRÓPRIOS AUTOS DA DEMANDA EM QUE ATUOU O ADVOGADO. OITIVA DOS TITULARES DA AÇÃO. NECESSIDADE. REGRA PREVISTA NO ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

1. O acórdão hostilizado solucionou a quaestio juris de maneira clara e coerente, apresentando todas as razões que firmaram o seu convencimento.

2. As matérias tratadas no art. 6.º da Lei de Introdução ao Código Civil - LICC -, bem como nos arts. 2.º, 128 e 471-I do Código de Processo Civil, não foram analisadas pelo Tribunal a quo, tampouco foram objeto de embargos declaratórios, incidindo o óbice das Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal.

3. A parte final do art. 22, § 4.º, da Lei n.º 8.906/94, permite que o juiz determine a apresentação pelo advogado de declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários convencionados foi adiantado ou a abertura de prazo para o constituinte-cliente se manifestar sobre a existência de eventual pagamento; para que seja realizado o destaque da verba honorária, quando o advogado fizer juntar aos autos o seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou o precatório. Precedente.

4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa extensão, desprovido.

(REsp 1106306/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2009, DJe 11/05/2009)
DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 458, II, E 535, II, DO CPC. NÃO-OCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS. RECEBIMENTO PELO PATRONO CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO DE HONORÁRIOS E À PROVA DE QUE NÃO FORAM ELES ANTERIORMENTE PAGOS PELO CONSTITUINTE. POSSIBILIDADE. ART. 22, § 4º, DA LEI 8.906/94. RECURSO ESPECIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. Os embargos de declaração têm como objetivo sanear eventual obscuridade, contradição ou omissão existentes na decisão recorrida.

Não há falar em afronta aos arts. 458, II, e 535, II, do CPC, quando o Tribunal de origem pronuncia-se de forma clara e precisa sobre a questão posta nos autos, assentando-se em fundamentos suficientes para embasar a decisão, como ocorrido na espécie.

2. Pode o Juiz condicionar a dedução dos honorários advocatícios, antes da expedição do respectivo mandado de levantamento ou precatório, à prova de que não foram eles anteriormente pagos pelo constituinte. Inteligência do art. 22, § 4º, da Lei 8.906/94.

3. Recurso especial conhecido e improvido.

(REsp 953235/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 25/09/2008, DJe 03/11/2008)

Em razão disso, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que o patrono da parte autora apresente declaração firmada pelo cliente de que nenhum valor a título de honorários foi adiantado, nos termos do art. 22, §4º, da Lei 8.906/94, sob pena de não dedução dos honorários advocatícios.

Intimem-se.

0007039-59.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039701/2011 - MARIA LUCIA DE LIMA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP213664 - FABIANO FERNANDES SIMÕES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006080-54.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039704/2011 - EDINALVA MIRANDA BITENCOURT (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005603-31.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039705/2011 - VALDA MADUREIRA DOS SANTOS (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006082-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039706/2011 - ROSANGELA SOTTO DE OLIVEIRA CAMPOS MENDES (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006557-77.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039707/2011 - JOSE VALDECIR CORREA DA SILVA (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006556-92.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039708/2011 - JOSE BEROALDO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP260819 - VANESSA MORRESI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008951-91.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311034954/2011 - FRANCISCO LIMA DOS SANTOS (ADV. SP197979 - THIAGO QUEIROZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando que o autor recebeu auxílio doença NB 5345756887, de 02/03/2009 a 31/10/2010, em decorrência de doença cardíaca hipertensiva (II1);

Considerando que o laudo médico, na especialidade cardíaca, afastou a incapacidade do autor para o trabalho;

Considerando que o perito do juízo, na especialidade de ortopedia, em resposta ao quesito n. 17, declarou que

“É razoável entender que o autor permanecia incapacitado para exercer sua atividade laborativa habitual desde a cessação do benefício anterior em 30-01-2010. Os novos documentos médicos apresentados justificam

esse entendimento.”

Determino:

Intime-se o perito Dr. Paulo Henrique Cury de Castro para que, mediante as apurações acima e documentações médicas apreciadas, esclareça a data da incapacidade laboral do autor na enfermidade ortopédica.

Prazo de dez dias.

Após a juntada dos esclarecimentos, dê-se vista às partes.

Intime-se.

0007798-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040348/2011 - ORLANDO NELSON COELHO (ADV. SP119755 - LUCIANA GUMARAES GOMES RODRIGUES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Considerando que parte da petição inicial está ilegível, determino a apresentação de cópia integral legível da petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Após, se em termos, tornem conclusos para apreciação da medida antecipatória requerida.

0006649-55.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039781/2011 - CALITO ROSA DE VITELBO (ADV. SP286259 - MARILU MORALES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Designo perícia médica, especialidade cardiologia, para o dia 27.01.2012 às 15:20 hs, bem como perícia médica, especialidade clínica geral, para o dia 03.02.2012 às 10:45 hs, a serem realizadas nas dependências deste Juizado.

Em relação ao pedido de perícia em urologia, observo que este Juizado não dispõe de médicos peritos especializados nesta área, razão pela qual foi designada perícia médica em clínica geral.

Ressalte-se que cabe ao advogado da parte autora informá-la sobre a data, hora e local da perícia agendada.

Intimem-se.

0006589-82.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040183/2011 - RAFAEL ALVES DOS SANTOS - REPRES P/ (ADV. SP219414 - ROSANGELA PATRIARCA SENGER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a curadora da parte autora ou sua advogada retirem RG original depositado na Secretaria do Juizado.

Intime-se.

0007945-15.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040274/2011 - MARIA DAS GRACAS COSTA DE OLIVEIRA (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado:

Apresente a parte autora comprovante de residência atual. Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo de 10 (dez) dias sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Cumprida a providência

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição de cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias

3 - Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial.

Intime-se. Oficie-se. Cite-se.

0006514-77.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311037348/2010 - DANIELA DE FARIAS MATOS (ADV. SP039998 - SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação (auxílio reclusão).

Após a apresentação da cópia do processo administrativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial e, após, tornem conclusos.

0007939-08.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040318/2011 - JOSE TONINI (REPRES. MARIA ROGENI CARLOS DE LIMA) (ADV. SP259085 - DEBORA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

Vistos,

1. Considerando a procuração conferida pelo autor à Sra. Maria Rogeni Carlos de Lima, emende a parte autora sua petição inicial a fim de informar corretamente o polo ativo, para que passe a constar o autor, Sr. Jose Tonini, devidamente representado pela Sra. Maria Rogeni Carlos de Lima.

2. Em que pese a certidão constante na procuração pública, apresente a parte autora procuração atual conferida ao representante, ou certidão de igual teor, mas atual.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Após, tornem os autos conclusos para apreciação do pedido de tutela antecipada.

Intime-se.

0004283-14.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311029458/2011 - LEOPOLDO SOARES (ADV. SP139401 - MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA). Retornem os autos à contadoria judicial para análise e parecer acerca das alegações da parte autora, no tocante à inclusão, nos cálculos, das declarações de ajuste anual referentes aos anos-calendário 2006,2007 e 2008.

Cumpra-se.

0006167-49.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039767/2011 - NICANOR BOMFIM LEMOS (ADV. SP175876 - ARILTON VIANA DA SILVA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Cumpra integralmente a parte autora, no prazo suplementar e improrrogável de 05 (cinco) dias, a determinação contida na decisão anterior, sob as mesmas penas.

Intime-se.

0007957-29.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040379/2011 - ROSILEIDE DE JESUS SILVA (ADV. SP256234 - BRUNO MARTINS CORISCO, SP102877 - NELSON CAETANO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ante o exposto, indefiro, por ora, o pedido de antecipação de tutela.

Intime-se a parte autora a fim de que apresente o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão da prova oral. Havendo necessidade de que as testemunhas arroladas sejam intimadas por este Juízo, deverá a parte autora requerer expressamente a expedição de mandado de intimação. Para tanto, deverá fornecer o nome e endereço completos, bem como número do RG/CPF para identificação pessoal.

Expeça-se ofício à Agência do INSS requisitando cópia do processo administrativo referente ao benefício indeferido, bem como quaisquer outros relativos ao de cujus.

Cite-se o INSS.

Int.

0001463-22.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039762/2011 - IVONETE ALMEIDA DE SOUZA (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição de 24/10/2011.

Mantenho as decisões nº 24896 e n.32556 por seus próprios fundamentos.

Certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao arquivo.

Intime-se.

0007944-30.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040374/2011 - MARILENE ALVES DO SANTOS (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO, SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos,

1. Analisando a petição inicial, verifico que o pedido da parte não está claro com relação a partir de qual data pretende a concessão do benefício de pensão por morte.

Em consulta aos autos virtuais, verifiquei que a parte autora pleiteia concessão de pensão por morte, decorrente do falecimento de seu companheiro, benefício já concedido administrativamente para os filhos do segurado falecido (NB 21/064.967.321-2, DER 04.01.1994) e para sua cônjuge, Maria Aparecida Januario Cesarino (NB 21/0251946762, DER 12.12.1994). Verifico ainda que estes benefícios já se encontram cessados, em razão da maioridade dos filhos do de cujus e do falecimento da Sra. Maria Aparecida.

A parte autora apresentou, com a petição inicial, carta do INSS indeferindo sua inclusão no benefício, solicitada em 01.08.2008 (pág. 34 do arquivo pet_provas.pdf).

A autora requer ainda a concessão de benefício desde a data do requerimento administrativo, sem especificar a qual dos requerimentos administrativos se refere.

Assim, concedo o prazo suplementar de 10 (dez) dias para que a parte autora emende a inicial, nos termos do disposto no artigo 286 do CPC, esclarecendo o pedido, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

2. Caso o pedido da autora alcance o período em que seus filhos receberam pensão por morte (DER 04.01.1994), determino que, no mesmo prazo, providencie emenda à inicial e regularize o polo passivo da presente ação, para incluir seus filhos, ÉRIKA DOS SANTOS CESARINO e LINCON DOS SANTOS CESARINO, como corréus nesta demanda, indicando, inclusive, o endereço onde deverão ser citados.

Caso o pedido da autora alcance a data em que requereu ao INSS sua inclusão no benefício (01.08.2008), determino que, no mesmo prazo, providencie emenda à inicial e regularize o polo passivo da presente ação, para incluir apenas ÉRIKA DOS SANTOS CESARINO como corré nesta demanda, indicando, inclusive, o endereço onde deverá ser citado.

Entretanto, caso a autora pretenda seja concedido o benefício de pensão por morte a partir da cessação do benefício de Érika dos Santos Cesarino (02.12.2008), deverá providenciar o aditamento à inicial e retificar seu pedido.

Cumprida a providência, tornem os autos conclusos para verificação da competência deste Juizado em relação ao valor da causa.

Intime-se.

0008199-90.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040180/2011 - ANTONIO MARTINS PIERNAS (ADV. SP044886 - ELISABETH GIOMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando a comunicação do óbito da parte autora, determino que os eventuais interessados requeiram a habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando a sucessão documentalente.

Outrossim, apresentem os documentos necessários à habilitação (certidão de óbito, documentos pessoais do(s) requerente(s), termo de inventariante, relação de dependentes perante o INSS, comprovante de residência e outros).

Com o cumprimento da decisão, tornem-me os autos conclusos.

No silêncio, lance a serventia baixa definitiva nos autos, até posterior manifestação.

Intime-se.

0002370-26.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039969/2011 - CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JOÃO DE DEUS (ADV. SP209010 - CARMEN ELIZA MENDES PINHEIRO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Chamo o feito à ordem.

Considerando o tempo decorrido, determino as seguintes providências:

1. Intime-se o autor a informar qual a situação de solvência atual da unidade condominial anteriormente em débito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

2. Intime-se a ré a informar e comprovar, se for o caso, se ainda é a proprietária do imóvel objeto da presente ação de cobrança, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

Após, se em termos, tornem conclusos.

0007958-14.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040261/2011 - ISABEL DA SILVA ORNELAS (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA, SP155318 - CRISTIANE SILVEIRA DE P. FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo: 60 dias.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros). Após, venham os autos conclusos para sentença.

Aguarde-se a realização de perícia médica.

Cite-se. Oficie-se.

0006514-77.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039926/2011 - DANIELA DE FARIAS MATOS (ADV. SP039998 - SERGIO AMARO AVELINO BONAVIDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Considerando que a autora não era a titular do benefício cujos valores em atraso pleiteia na presente ação, mas tão somente a representante da beneficiária, intime-se-a a emendar a inicial e regularizar o pólo ativo da presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.

Regularizada a ação, oficie-se a Gerência Executiva do INSS a fim de que esclareça a diferença entre a data de início do benefício e a data de início de pagamento do NB 25/1423133843, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de julgamento conforme o estado do processo.

0007937-38.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040353/2011 - LUIZ ANTONIO DA SILVA (ADV. SP121882 - JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, SP267605 - ANTONIO ADOLFO BORGES BATISTA) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. DR. LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA).

Vistos, etc.

Recebo a conclusão.

A despeito da argumentação articulada pela parte autora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela não pode ser concedido neste momento processual, sobretudo porque não vejo qualquer prejuízo ao postulante o aguardo da contestação da ré, posto que não há prova contundente de que haverá perecimento de direito.

Posto isso, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa e face à natureza do pedido de tutela postulado, reserve-me para apreciá-lo após a juntada da contestação da ré, cuja citação ora determino.

Cite-se. Intimem-se.

Após a juntada da contestação ou decorrido o prazo para tanto in albis, voltem os autos conclusos para sentença.

0007943-45.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040377/2011 - LUCIA DE FATIMA SOUSA DOS SANTOS (ADV. SP204287 - FÁBIO EDUARDO MARTINS SOLITO, SP239628 - DANILO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

1 - Cite-se o INSS para que apresente contestação no prazo de 30 (trinta) dias.

2 - Realizada a citação, independente da vinda da contestação, proceda a Serventia a requisição da cópia do processo administrativo referente ao benefício objeto da presente ação. Prazo 60 (sessenta) dias.

3 - Cumpridas as providências acima, venham os autos à conclusão para eventual saneamento do feito (tais como requisição de outros documentos, nomeação de curador, intimação do MPF, citação de co-réus, dentre outros) e/ou averiguação da necessidade de designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento.

4 - Sem prejuízo, se designada audiência de conciliação, instrução e julgamento e considerando que a parte autora apresentou rol de testemunhas, defiro a oitiva das três testemunhas indicadas na petição inicial da parte autora, as quais deverão comparecer em audiência a ser designada independentemente de intimação.

Cite-se. Publique-se. Oficie-se.

0004958-40.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039884/2011 - LUIS FRANCISCO RIBEIRO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Chamo o feito à ordem.

Converto o julgamento em diligência.

Reconsidero os termos da decisão n.º 6509/11 que concedeu a tutela.

Analisando os termos do laudo pericial em psiquiatria, verifico que a perita fixou o início da incapacidade em janeiro de 2009, data em que o autor não detinha mais qualidade de segurado.

Em pesquisa ao sistema cnis, constata-se que o autor recebeu benefício de auxílio-doença até 13.04.2007, mantendo, portanto, a qualidade de segurado até junho/2008.

Sendo assim, revogo a tutela concedida anteriormente, visto que não restou comprovada a condição de segurado quando do início da incapacidade.

Ademais, o benefício que a parte autora pretende restabelecer (NB 31/502.938.654-4) foi concedido em razão de hérnia abdominal e a perita em clínica geral não apurou incapacidade sob o ponto de vista desta doença.

Por fim, a parte autora, em petição protocolada em 15.09.2010, juntou aos autos laudo médico elaborado por perito judicial referente a processo que tramitou perante a 4ª Vara de Cubatão.

Reputo imprescindível ao deslinde do feito a juntada de cópia integral daqueles autos (processo n.º 1216/07) para apuração do pedido e eventual sentença já proferida.

Portanto, providencie a parte autora cópia das principais peças do processo n.º 1216/07, informando inclusive se já houve o trânsito em julgado.

Prazo: 20 dias.

Com a juntada das cópias solicitadas, dê-se vista ao réu e tornem-me conclusos para prolação de sentença.

Int. Oficie-se com urgência.

0000406-66.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039943/2011 - ANTONIO CARLOS DE ARRUDA (ADV. SP062891 - HELIO GREGORIO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Dê-se ciência às partes do ofício do INSS juntado aos autos.

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0003717-02.2008.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040007/2011 - OTILIA FERNANDES VAZ GRILLO (ADV. SP132186 - JOSE HENRIQUE COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Oficie-se o INSS para, no prazo de 30(trinta) dias, cumprir o determinado na sentença proferida.

Intime-se.

0006028-58.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039883/2011 - JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS (ADV. SP018455 - ANTELINO ALENCAR DORES, SP147396 - ANTELINO ALENCAR DORES JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Petição da parte autora: Considerando que a primeira decisão que determinou ao autor que apresentasse comprovante de residência atual e legível, cópia legível do CPF e documentação médica com indicação da CID 10 que acomete o autor, foi proferida em 16.09.2011;

Considerando que até a presente data o patrono da parte autora não cumpriu integralmente a r. decisão proferida;

Defiro em parte o requerido, para conceder prazo suplementar e improrrogável de 15 (quinze) dias para que a parte autora cumpra o determinado em decisão anterior e apresente comprovante de residência atual e legível, cópia legível do CPF e documentação médica com indicação da CID 10 que acomete o autor, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC).

Intime-se.

0008993-77.2009.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039931/2011 - MIRIAM PEREIRA DA CONCEIÇÃO (ADV. SP238192 - NATALIA RUIZ RIBEIRO, SP197584 - ANDRÉ DANIEL PEREIRA SHEI, SP312100 - ANA BEATRIZ DE SOUZA REGINATO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Considerando a contrvêrsia instalada na presente ação, intime-se a ré a apresentar todos os extratos de movimentação da conta de que era titular a autora, notadamente a partir de novembro de 2006, esclarecendo, ainda, se a conta permanece aberta e ativa até a presente data, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inversão do ônus da prova.

Após, dê-se vista à autora e, se em termos, tornem conclusos.

0006660-84.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039876/2011 - ANDREA ESTEVAM DA SILVA (ADV. SP223205 - SILVANA DOS SANTOS COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Considerando que a parte autora pleiteia concessão de benefício previdenciário desde a data do seu primeiro indeferimento administrativo (NB 541.901.320-3, DER 23/07/2010), bem como a data dos documentos médicos acostados com a petição inicial, apresente a parte autora documentação médica que comprove a enfermidade dentro do período apontado na petição inicial (desde 2001), a fim de viabilizar a prova pericial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial (art. 267, I do Código de Processo Civil).

Intime-se.

0006046-79.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311040000/2011 - ROSEMARY DE PINHO (ADV. SP190535B - RODRIGO MOREIRA LIMA, SP174658 - EUGENIO CICHOWICZ FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Apresente a parte autora comprovante do requerimento administrativo do benefício que ora pleiteia. Prazo 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 284 parágrafo único c/c art. 267, I, do CPC).

Intime-se.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Em face dos laudos periciais apresentados, intimem-se às partes para que se manifestem no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0007984-85.2006.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039964/2011 - NEVETON FERREIRA DE LIMA (ADV. SP120629 - ROSA MARIA DOS PASSOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005136-52.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039968/2011 - JOAO FERNANDO PORTES (ADV. SP263075 - JULIANA BARBINI DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006252-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039743/2011 - HILDA MARIA SANTOS SODRE DA CRUZ (ADV. SP178945 - CLAUDIA ANDREA FRANCISCO DA COSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006070-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039744/2011 - CREUSA BARBARA CARDOSO (ADV. SP225922 - WENDELL HELIODORO DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005179-86.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039745/2011 - SONIA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP292874 - WAGNER DOS SANTOS SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004039-17.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039746/2011 - CORBELIA ROSA SILVA (ADV. SP170533 - ÁUREA CARVALHO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002891-68.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039747/2011 - ELENITA ALVES DE SIQUEIRA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006652-10.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039965/2011 - DENILSO PEREIRA (ADV. SP286259 - MARILU MORALES SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006626-12.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039966/2011 - SONIA MARIA SANTOS DA SILVA (ADV. SP198866 - SILVIO RODRIGO MONTEIRO PEZATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006260-70.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311039967/2011 - DOMINGOS DE JESUS SANTOS (ADV. SP170552 - JANE APARECIDA BUENO FERREIRA, SP163705 - DANIELLA MARTINS FERNANDES JABBUR SUPPIONI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2011/6310000182

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0002060-23.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028700/2011 - SONIA REGINA GUTIEREZ BEGA DUARTE (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

Fica prejudicada a audiência designada para o dia 07/03/2012 às 14:15 horas. Proceda-se ao cancelamento no sistema.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0003781-44.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310028660/2011 - JANETE MONTEIRO SAO MIGUEL BARBOSA (ADV. SP124754 - SANDRA REGINA CASEMIRO REGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício. Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

Fica prejudicada a audiência de conciliação marcada para o dia 07/12/2011 às 15:00 horas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA
34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA

EXPEDIENTE Nº 2011/6310000184

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0004134-50.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6310029192/2011 - MARIA CLEONICE GALBE (ADV. SP193917 - SOLANGE PEDRO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Considerando que a parte autora manifestou anuência aos valores apresentados pelo INSS, não desejando dar prosseguimento ao feito e em face do princípio da celeridade que informa os Juizados Especiais, declaro EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO pelo acordo firmado entre as partes, com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil.

Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para o cumprimento da presente sentença, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de multa diária na importância de 1/30 (um trinta avos) do valor do benefício.

Expeça-se ofício requisitório (RPV) consoante valores da proposta de acordo anexada aos autos.

Determino o cancelamento da audiência de tentativa de conciliação anteriormente designada.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

DESPACHO JEF

0001181-16.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028869/2011 - ARACY PASTORI NUCCI (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 15:00 horas.

Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência ao autor acerca da expedição do ofício requisitório de pagamento.

Decorrido o prazo, arquivem-se.

Intime-se.

0017635-13.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026137/2011 - MARIA FRANCISCA CAETANO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017634-28.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026138/2011 - PEDRO PINHEIRO MARINHO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002471-71.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026333/2011 - LUIZ CARLOS DO PRADO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001208-96.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026369/2011 - ANTONIO CASEMIRO DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000702-28.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026380/2011 - ENCARNACAO SCATOLIN DE CASTILHO (ADV. SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000341-11.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026396/2011 - ALDEVINA CARLOS DA CUNHA SILVA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005058-66.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026234/2011 - MARIA DOLORES TELES DA COSTA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000123-17.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026406/2011 - JOSE OSWALDO BARROZO DE SOUZA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004006-30.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028836/2011 - JOSE CORREIA LIMA NETO (ADV. SP203327 - DANIELA GARCIA TAVORA MENEGAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a manifestação da parte autora de que o perito sugeriu novo exame por clínico geral, designo a perícia médica para o dia 17.02.2012, às 14:30 horas, com o médico perito Dra. LUMI NISHIMORI. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Int.

0001147-41.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028871/2011 - BENEDITO ROSA (ADV. SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 15:30 horas.

Int..

0004555-40.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028829/2011 - VALERIA BARONI (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, acerca da designação da data de 06/02/2012, às 10h00min, para exame pericial a ser realizado pelo Dr. Luis Fernando Nora Beloti, no seguinte endereço: Av. Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, bem como para que, se quiser, no prazo de dez dias, apresente quesitos e nomeie assistente técnico. O autor deverá comparecer à perícia médica acima agendada, munido de documento de identidade, exames médicos, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

0004528-57.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028830/2011 - OLGA NUNES DOS SANTOS (ADV. SP249004 - ANA PAULA FOLSTER MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador, acerca da designação da data de 18/01/2012, às 16h30min, para exame pericial a ser realizado pelo Dr. Sérgio Nastrovsky, no seguinte endereço: Av. Campos Sales, 277, Vila Jones, Americana/SP, bem como para que, se quiser, no prazo de dez dias, apresente quesitos e nomeie assistente técnico. O autor deverá comparecer à perícia médica acima agendada, munido de documento de identidade, exames médicos, radiografias e outros documentos referentes ao seu estado de saúde.

0006616-68.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028232/2011 - JUIZO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - 4ª JUIZADO - RJ (ADV.); MARA LUCIA LIMA DE SOUZA (ADV. RJ134248 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA NOBREGA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANÇA LTDA (ADV./PROC.). Cumpra-se servindo a presente Carta Precatória de mandado.

0004134-50.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028451/2011 - MARIA CLEONICE GALBE (ADV. SP193917 - SOLANGE PEDRO SANTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a petição apresentada pelo INSS, designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/04/2012, às 14:30 horas. Na oportunidade, traga o réu os cálculos da proposta ofertada para submetê-los à concordância do autor.

Intimem-se.

0005260-38.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029189/2011 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ADV.); TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA (ADV./PROC. PREFEITO MUNICIPAL). Tendo em vista o cumprimento da Carta de Ordem, devolva-se a presente com as nossas homenagens, dando-se baixa no sistema processual observando as formalidades legais. Intimem-se.

0010035-72.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029445/2011 - RODOLFO CESAR MENEGHIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista manifestação da CEF, baixem-se os autos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ciência à parte autora acerca da expedição de ofício requisitório de pagamento, conforme demonstrado em documentação anexada aos autos. Em se tratando de Requisitório de Pequeno Valor (RPV), o prazo para pagamento é de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição, nos termos do Art. 17 da Lei 10.259/01.

Decorrido o prazo, arquivem-se.

Int.

0001724-24.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026713/2011 - JOAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001713-92.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026715/2011 - TEREZINHA DANTAS ANTIQUEIRA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001886-19.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310026706/2011 - VANDERLEI DE ARAUJO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0006895-54.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029483/2011 - UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV.); JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DE SINOP - MT (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); MARCELO MARQUES JUNIOR (ADV./PROC.). Vistos em decisão.

A presente Carta Precatória 374/2011 foi expedida nos autos da ação Execução Fiscal nº 2006.36.03001210-0, em trâmite na Vara única da Justiça Federal de Sinop - MT.

Dispõe o inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001:

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível, processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial Cível as causas:

I - referidas no art. 109, incisos II, III e XI, da Constituição Federal, as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II - ...

Por sua vez dispõe um dos considerandos da Resolução nº 273 de 06 de setembro de 2005, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou o protocolo integrado nos Fóruns dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

“considerando a necessidade e a conveniência de viabilizar o cumprimento de cartas precatórias no âmbito da competência dos Juizados Especiais Federais, mediante a adequação de estrutura organizacional e do sistema eletrônico, nos locais onde existir somente Vara-Gabinete de Juizado.”

Nesta cidade de Americana há somente a presente Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.

Fácil concluir-se que as cartas precatórias deverão ser cumpridas somente quando pertencerem ao âmbito de competência cível deste Juizado.

Isto porque os juizados contam com sistema totalmente informatizado. Não há termos de conclusão nem de datas de baixa do processo da conclusão para o cartório. A tomada de depoimentos se faz mediante a captura das declarações, anexado ao processo por meio de arquivo de áudio. As assinaturas são eletrônicas por meio de senha própria registrada no sistema. Os réus são citados e intimados eletronicamente por e-mails

Incompatível o andamento processual em autos físicos, diante do sistema informatizado.

Os atos processuais seriam praticados sem abertura de termos que os ordenam cronologicamente.

O sistema processual teria que ser modificado para geração de certidões e termos que comportassem assinaturas.

Haveria necessidade de dupla geração dos atos. Uma física para satisfação do juízo deprecante e outra virtual para integrar os arquivos do Juizado.

Em consonância com este entendimento foi aprovado o Enunciado nº 66, do FONAJEF:

Os JEFs somente processarão as cartas precatórias oriundas de outros JEFs de igual competência.

Também nesse sentido o julgado nos autos do Conflito de Competência nº 2006.03.00.103608-7, da Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. Marisa Santos, da Colenda Terceira Seção do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Assim, em face do caráter itinerante, determino a remessa da presente carta precatória ao Juízo Estadual desta comarca de Americana.

Oficie-se ao Juízo deprecante, comunicando-o desta decisão.

Baixem-se por incompetência.

Arquivem-se os autos digitais

Int.

0004357-71.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028846/2011 - JOAO BATISTA LEANDRO (ADV. SP211737 - CLARICE RUHOFF DAMER, SP215636 - JURANDIR JOSÉ DAMER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Informe o patrono o número de seu CPF para que seja possível a expedição do RPV de honorários sucumbenciais.

0005138-25.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028822/2011 - DELMIRA JESUS DE SOUZA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a manifestação da parte autora de não foi informada em tempo hábil para o exame, redesigno a perícia médica para o dia 16.01.2012, às 14:40 horas, com o médico perito Dr. ANDRÉ PARAÍSO FORTI. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Int.

0001219-28.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028873/2011 - MARIA BENEDITA RODRIGUES SILVA (ADV. SP229406 - CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 16:00 horas.

Int..

0001886-19.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029324/2011 - VANDERLEI DE ARAUJO (ADV. SP158873 - EDSON ALVES DOS SANTOS, SP225095 - ROGERIO MOREIRA DA SILVA, SP219629 - RICARDO LUIS RAMOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o requerido. Oficie-se ao E. Tribunal Regional Federal e ao Banco do Brasil, solicitando o cancelamento do RPV expedido e estorno dos valores depositados. Após, expeça-se nova requisição dos honorários para o patrono Edson Alves dos Santos, OAB SP158.873. Int.

0006944-95.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029057/2011 - MARIA APARECIDA RAMOS (ADV. SP124704 - MARCO AURELIO CRUZ ANDREOTTI, SP191420 - FERNANDO DE

ALBUQUERQUE GAZETTA CABRAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que na publicação da ata de distribuição não constou o agendamento da perícia médica, fica designada a data de 24/02/2012, às 14:30 horas, para o exame pericial a ser realizado pela Dra. Lumi Nishmori.

Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista petição da parte autora, concedo ao INSS o prazo improrrogável de quinze dias para demonstrar o cumprimento da sentença/acórdão.

Determino a aplicação de multa diária na proporção de um trinta avos do Salário Mínimo vigente, em caso de descumprimento, a contar da data da intimação desta decisão.

Int.

0004343-53.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028886/2011 - NIVALDO CAMPAGNA (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005501-46.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028887/2011 - APARECIDA CONCEICAO DE MELO WEIBER (ADV. SP260411 - MARIANA FREITAS DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001208-96.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028888/2011 - ANTONIO CASEMIRO DOS SANTOS (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A despeito do posicionamento desse magistrado pela inadmissibilidade do recurso de agravo por ausência de previsão legal no âmbito dos Juizados Especiais, tendo em vista que o protocolo eletrônico efetivado pela parte autora se deu com destinatário equivocado, proceda a Secretaria à remessa da petição de agravo de instrumento juntamente com cópia desta decisão à Turma Recursal para apreciação.

Int.

0002718-47.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028865/2011 - CAIO GABRIEL FERREIRA ROMAGNOLO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005025-71.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028866/2011 - ANTONIO CHINAGLIA (ADV. SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002017-86.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028820/2011 - DALVANIR OLIVEIRA DOS SANTOS BUIN (ADV. SP054459 - SEBASTIAO DE PAULA RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a manifestação da parte autora de não pôde comparecer ao exame por encontrar-se doente, redesigno a perícia médica para o dia 16.02.2012, às 16:30 horas, com o médico perito Dra. Deise Oliveira de Souza. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Oficie-se à CEF para conversão do depósito judicial em conta judicial em nome da parte autora.

Decorrido o prazo de 30 dias, arquivem-se.

Int.

0003052-91.2005.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029469/2011 - WALDIMIR JORGE SCHINOR (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP115807 - MARISA SACILOTTO NERY).

0003932-15.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029449/2011 - MARINEIS MARTINS SALAR (ADV. SP107843 - FABIO SANS MELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0007555-53.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029444/2011 - GUILHERME JOSE GUERINO (ADV. SP076280 - NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI, SP263312 - ADRIANO JOSE PRADA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

0000609-60.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029421/2011 - SONIA MARIA DE CAMARGO (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o ilustre perito, Dr. André Paraíso Forti, para que traga aos autos o laudo pericial, no prazo de cinco dias.

Int.

0017856-93.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028926/2011 - ROGERIA GRIGOL PEIXOTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que a intimação da perícia anteriormente agendada fora realizada através de publicação ao patrono e não pessoalmente conforme determinado pela Turma recursal, redesigno para o dia 01/12/2012 às 15:00 horas, a perícia médica na parte autora.

Nomeio para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado, que deverá atentar-se para as questões formuladas no v. acórdão.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos. Intime-se

0001198-52.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028870/2011 - AVELINA GOMES DA SILVA (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 15:15 horas.

Int..

0000702-28.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028889/2011 - ENCARNACAO SCATOLIN DE CASTILHO (ADV. SP258796 - MARISELMA VOSIACKI BERTAZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista petição da parte autora, expeça-se o RPV relativo aos honorários advocatícios conforme cálculos de liquidação anexados aos autos.

Int.

0005047-37.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029123/2011 - AILTON DE SOUZA (ADV. SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Intime-se o INSS para que em 15 dias apresente os cálculos dos valores atrasados a fim de permitir a expedição de RPV.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmete cópia atual de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de terceiro, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

Int.

0006746-58.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029089/2011 - JOAO MENDONÇA DO PRADO (ADV. SP074225 - JOSE MARIA FERREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0006836-66.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029070/2011 - CARMELIA MONTEIRO DA SILVA (ADV. SP243473 - GISELA BERTOGNA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006742-21.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029072/2011 - MARIA APARECIDA CANO MATRAIA (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006738-81.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029073/2011 - CARMEM SILVIA DOMINGOS (ADV. SP258769 - LUCIANA RIBEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006903-31.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029075/2011 - FRANCISCO BUENO (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006900-76.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029077/2011 - ANTONIO ELISE (ADV. SP184608 - CATIA LUCHETA CARRARA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006733-59.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029091/2011 - MARIA DE JESUS SOARES ANTONIASSI (ADV. SP279399 - ROGERIO FERNANDO DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006753-50.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029086/2011 - MARIA DIRCE DOMINGUES (ADV. SP145959 - SILVIA MARIA PINCINATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006688-55.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029092/2011 - JOAO GARCIA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006779-48.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029071/2011 - ROSEVELTE ROCHA BARROS (ADV. SP083367 - MARIZA DE LOURDES MANFRE TREVISAN GALTER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006908-53.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029074/2011 - LUIZ ANTONIO FRANCISCO (ADV. SP135997 - LUIS ROBERTO OLIMPIO, SP139403 - MARIA SALETE BEZERRA BRAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006774-26.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029082/2011 - ANTONIO CYPRIANO DE ARAUJO (ADV. SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006771-71.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029083/2011 - IVALDO RIBEIRO (ADV. SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006765-64.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029084/2011 - CICERA ALBUQUERQUE PASCHOAL (ADV. SP279627 - MARIANA FRANCO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006751-80.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029087/2011 - VALDEMIR JOSE SERAFIM (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006749-13.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029088/2011 - VALDECY FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006786-40.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029081/2011 - VALTAIR JANUARIO DO NASCIMENTO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006736-14.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029090/2011 - LUIZ ALVES DOS SANTOS (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006790-77.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029080/2011 - NATALICIO RODRIGUES (ADV. SP303448 - FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006902-46.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029076/2011 - GENESIO DOMINGOS (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI, SP227792 - EDILSON RICARDO PIRES THOMAZELLA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006899-91.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029078/2011 - CLOVIS PAIS DOS SANTOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO, SP213727 - KARINA CRISTIANE MEDINA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006757-87.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029085/2011 - LAERTE CANDIDO BRANCO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006835-81.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029079/2011 - DARCI CAMILLO (ADV. SP279666 - ROBERTA CAROLINE IZZI DE CAMARGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0008084-77.2005.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028833/2011 - JOAO ANTONIO DE SIQUEIRA NETO (ADV. SP236862 - LUCIANO RODRIGO MASSON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Informe o patrono o número de seu CPF para que seja possível a expedição do RPV de honorários sucumbenciais.
Int.

0005762-74.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027432/2011 - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE ITABORAÍ - RJ (ADV.); RAMON MARTINS E SILVA (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANÇA LTDA (ADV./PROC.). Cumpra-se servindo a presente Carta Precatória de mandado. Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove o INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento da sentença/acórdão apresentando, inclusive, os cálculos de eventuais valores das parcelas em atraso.

0005372-80.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029170/2011 - OSMAR TIBERCIO DA SILVA (ADV. SP140377 - JOSE PINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003502-63.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029172/2011 - CARLOS SASSO (ADV. SP142717 - ANA CRISTINA ZULIAN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002967-03.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029173/2011 - MARCELO CLAUDEMIR POLLONI (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005002-04.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029171/2011 - PEDRO JUAREZ BURGER (ADV. SP228754 - RENATO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001955-46.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028819/2011 - ANTONIA DAS GRACAS MARQUES (ADV. SP294826 - RICARDO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a manifestação da parte autora, designo a perícia médica cardiológica para o dia 17.02.2012, às 14:00 horas, com o médico perito Dra. LUMI NISHIMORI. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Int.

0001262-62.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029050/2011 - MARIA APARECIDA SGARBOSSA PULZ (ADV. SP266101 - VILMA DE MATOS CIPRIANO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 16:15 horas.

Int..

0005070-75.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310022025/2011 - VILMA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À primeira vista, não se configura prevenção com os processos indicados.

De outro lado, trata-se de questão que pode ser conhecida a qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício, e que por ocasião da execução de eventual sentença de procedência, se antes não houver suscitado a questão, o Réu deverá, se for o caso, objetar a inexecutibilidade da decisão em virtude de litispendência ou coisa julgada, com a responsabilização da parte autora por perdas e danos e litigância de má-fé, sem prejuízo da apuração da responsabilidade criminal.

Prossiga-se.

Intimem-se.

0003087-12.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029434/2011 - JOAO VIEIRA DE ARAUJO (ADV. SP242730 - ANA JULIA MORAES AVANSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se em 10 dias a parte autora acerca da petição do INSS.

Após, remetam-se à Turma recursal.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Indefiro o pedido da parte autora tendo em vista que de acordo com artigo 3º, § 2º da Lei 8.906/94, o estagiário somente está autorizado a praticar os atos privativos de advogado previstos no art. 1º em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste.

Int.

0001713-92.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028930/2011 - TEREZINHA DANTAS ANTIQUEIRA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000341-11.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028998/2011 - ALDEVINA CARLOS DA CUNHA SILVA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001724-24.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028999/2011 - JOAO BARBOSA DA SILVA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002471-71.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029001/2011 - LUIZ CARLOS DO PRADO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0008490-64.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029002/2011 - MARCIONILIO ALVES TEIXEIRA NETO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017635-13.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029003/2011 - MARIA FRANCISCA CAETANO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017634-28.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029004/2011 - PEDRO PINHEIRO MARINHO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000123-17.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029000/2011 - JOSE OSWALDO BARROZO DE SOUZA (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004474-33.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028827/2011 - JOSE CARLOS DE SOUZA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). À vista da manifestação do INSS, não havendo outras providências a serem adotadas no presente feito, arquivem-se os autos

0006700-06.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028863/2011 - AILTON MARQUES (ADV. SP273029 - WAGNER WILLIAN ROVINA, SP247582 - ANGELA ZILDINA CLEMENTE DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista o exaurimento da prestação jurisdicional com a prolação da sentença definitiva por este Juízo, indefiro o pedido de desistência formulado pela parte autora eis que incabível nessa fase processual. Certifique-se o trânsito em julgado e baixem-se os autos.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, comprove a CEF no prazo de 90 (noventa) dias o cumprimento do acórdão.

Int.

0004360-89.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029414/2011 - LUIZ TADEU DIAS (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000270-38.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029415/2011 - ANTONIO VALENTIN PAPESSO (ADV. SP119943 - MARILDA IVANI LAURINDO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0000238-72.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029416/2011 - GERALDO DELAGNESE (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO, SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

0004951-51.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028815/2011 - MARIA PELLISSON (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu, eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 31 e nº 33 do FONAJEF, intimem-se as partes para contrarrazões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

0010531-04.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029052/2011 - ANISIO DE SOUZA LOBO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Manifeste-se o INSS acerca da impugnação apresentada pela parte autora em 15 dias, procedendo ao eventual recálculo. Após, encaminhem-se os autos para expedição de RPV.

Int.

0006755-20.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029101/2011 - ELIZA REGINA CEREGATTO CORREA DE TOLEDO (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI). Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia atual de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de terceiro, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

Int.

0001348-33.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029244/2011 - GILDETE MARIA NEVES (ADV. SP250207 - ZENAIDE MANSINI GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). O comprovante de residência deve ser atual, sendo datado de no máximo três meses anteriores à data da distribuição. Assim, intime-se o Autor para que regularize seus documentos, no prazo de 05 (cinco) dias. Int.

0017856-93.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029417/2011 - ROGERIA GRIGOL PEIXOTO (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Retifico o despacho anterior para constar a data correta da perícia designada, a ser realizada no dia 01/02/2012, às 15:00 horas.

Nomeado para o encargo o Dr. NESTOR COLLETES TRUITE JUNIOR, cadastrado neste Juizado, que deverá atentar-se para as questões formuladas no v. acórdão.

A parte autora deverá comparecer no Juizado Especial Federal de Americana/SP para a realização da perícia ora agendada munida de exames médicos. Intime-se

0008284-79.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029473/2011 - AGUINALDO DE JESUS SANCHES (ADV. SP120624 - RAQUEL DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Oficie-se à 3ª Vara do Trabalho em Piracicaba, encaminhando as cópias solicitadas, com nossas homenagens.

0006885-10.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029145/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE OSASCO (ADV.); APARECIDA BORITI DE SOUZA SILVEIRA (ADV.) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.). Designo o dia 23/01/2012, às 15h e 30min, para a oitiva da testemunha ANANIAS VIEIRA LOPES, neste Juizado.

Remeta-se a Carta Precatória ao Forum da Comarca de Limeira-SP, em caráter itinerante, para a oitiva da testemunha DARCI DE OLIVEIRA SOUZA, residente naquele município.

Comunique-se, por ofício, o Juízo deprecante, com desta decisão.

Cumpra-se. Intimem-se.

0001065-83.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029419/2011 - ELISA NUNES FERNANDES FURTADO (ADV. SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista petição da parte autora, manifeste-se o INSS em 15 dias, procedendo à readequação do benefício bem como ao cálculo das diferenças consoante juízo de retratação constante do acórdão de 21.07.2011.

Int.

0006942-28.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029059/2011 - CARLOS FRANCISCO DE CAMPOS (ADV. SP128164 - PATRICIA RAQUEL LANCIA MOINHOZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que a perícia anterior foi marcada com um perito de especialidade diversa do problema do autor, fica designada a nova data de 24/02/2012, às 14:00 horas para o exame pericial a ser realizado pela perita Dra. Lumi Nishimori, perita clínica geral, na sede deste Juizado.

Int..

0008616-12.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029329/2011 - MARIA GUERMANI DALFRE (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI). Trata-se de ação movida em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL pleiteando a incidência das taxas progressivas de juros em sua conta de FGTS, argumentando a parte autora ter direito ao pagamento dessas diferenças com fundamento nas leis 5.107/66 e 5.958/73, tendo esta última possibilitado a opção retroativa aos trabalhadores que detinham vínculo empregatício com início anterior a 21/09/1971, nos termos do art. 1º.

Em primeiro grau, o processo foi julgado extinto sem apreciação do mérito fundamentado na prescrição do direito, eis a faculdade de opção retroativa ao sistema de juros progressivos outorgada pela a Lei 5.958/73 havia findado em dezembro de 2003.

Inconformada, a parte autora interpôs recurso de Apelação, o qual foi parcialmente provido pela Turma Recursal, condenando a CEF a remunerar a conta vinculada da parte autora, com a aplicação dos juros progressivos, nos termos do art. 4º da Lei n.º 5.107/1966, de acordo com os parâmetros estabelecidos no próprio acórdão.

O feito então regressou a este Juizado para que fossem providenciadas medidas no sentido de dar cumprimento ao v. acórdão.

É a síntese do necessário.

Passo a fundamentar e decidir.

Com efeito, as opções ao FGTS realizadas na vigência da Lei 5.107/66 foram corretamente efetuadas, considerando-se as progressões e sendo creditadas na conta do trabalhador na esfera administrativa. Para tais casos há de ser reconhecida a carência da ação, por falta de interesse processual, eis que cabe ao autor o ônus de demonstrar que os depósitos não foram realizados corretamente.

Da mesma forma, não há qualquer direito para aqueles que fizeram a opção sob a égide da Lei 5.705/71, realizada pela taxa fixa de 3% ao ano, já que nesses casos não há que se falar em progressividade dos juros.

Assim, o cabimento de ação para pleitear a capitalização da conta de FGTS pela taxa progressiva de juros remanesce apenas para aqueles que foram admitidos até 21 de setembro de 1971, mas que exerceram a opção retroativa pelo regime do FGTS, com fulcro na Lei 5.958/73, o que não é o caso dos autos.

Nesse sentido é a jurisprudência do TRF da 3ª Região, in verbis:

PROC. : 2000.61.00.034193-0 AC 883186
RELATOR: DES.FED. SUZANA CAMARGO / QUINTA TURMA
E M E N T A

FGTS - CAPITALIZAÇÃO JUROS PROGRESSIVOS - LEI Nº. 5107/66, - OPÇÃO FEITA AO TEMPO DA LEI 5107/66 - INEXISTÊNCIA DE OPÇÃO RETROATIVA - CARÊNCIA DE AÇÃO.

1. A opção pelo FGTS deu-se sob a égide da Lei 5.107/66, que determinava a aplicação dos juros progressivos na conta fundiária, razão pela qual é de se reconhecer a carência de ação, por falta de interesse processual, mormente quando se verifica que inexistente prova de que tais depósitos não foram realizados corretamente. 2. Declarada a carência de ação, restando prejudicado o recurso interposto.

Voto

Trata-se de apelação interposta no tocante à sentença proferida nestes autos, que veio a julgar improcedente o pedido de incidência da taxa progressiva de juros nas importâncias depositadas em conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Inicialmente, cabe destacar que a Lei nº 5.107/66, que criou o FGTS, dispunha, em seu artigo 4º que:

"Art. 4º. A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no artigo 2º, far-se-á na seguinte progressão:

I - 3% (três por cento), durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa; II - 4% (quatro por cento) do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa; III - 5% (cinco por cento) do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa; IV - 6% (seis por cento) do décimo-primeiro ano de permanência na mesma empresa, em diante."

Ocorre que, com a edição da Lei nº 5.705 de 21 de setembro de 1971, o artigo acima citado teve nova redação, sendo que ficou então estabelecido no artigo 4º, que:

"Art. 4º. A capitalização dos juros dos depósitos mencionados no artigo 2º, far-se-á à taxa de 3% (três por cento) ao ano." Mesmo a despeito da Lei nº 5.705, de 21.09.71, ter alterado a disciplina legal estabelecida no artigo 4º da mencionada Lei nº 5.107/66, introduzindo a taxa de juros fixa no que tange aos depósitos para o FGTS, a verdade é que esse diploma legislativo ressaltou o direito daqueles que possuíam contas vinculadas à data de publicação desse

texto, pelo que forçoso considerar a continuidade da admissão da tabela progressiva no que tange aos juros para uma faixa de trabalhadores. Porém, no caso de mudança de empresa, a capitalização passaria a ser feita à taxa fixa de 3% ao ano.

Posteriormente, a Lei nº 5.958, de 10.12.1973, admitiu a retroatividade da opção pelo regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sem fazer qualquer restrição ou ressalva, sendo que em seu artigo 1º, estabeleceu que:

"Art. 1º. Aos atuais empregados, que não tenham optado pelo regime instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, é assegurado o direito de fazê-lo com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967 ou à data da admissão do emprego se posterior àquela, desde que haja concordância por parte do empregador."

De sorte que, o preceito acima transcrito consagrou o direito à opção com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1967, razão pela qual há de ser considerada essa permissividade em todos os seus ângulos, inclusive no que diz respeito à incidência da tabela progressiva de juros no que tange aos depósitos para o FGTS.

Ademais, é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, de ser cabível a capitalização dos juros, o que ficou consubstanciado na súmula nº 154, tendo o seguinte teor:

"Os optantes pelo FGTS, nos termos da Lei nº 5.958, de 1973, tem direito a taxa progressiva dos juros, na forma do art. 4º da Lei nº 5.107/66." E nesta esteira, reafirmando esse direito está o disposto na Lei nº 8.036, de 11.05.1990, que em seu art. 13 "caput" e § 3º dispõe: "Art. 13. Os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalizarão juros de três por cento ao ano."

.....

§ 3º. Para as contas vinculadas dos trabalhadores optantes existentes à data de 22 de setembro de 1971, a capitalização dos juros dos depósitos continuará a ser feita na seguinte progressão, salvo no caso de mudança de empresa, quando a capitalização dos juros passará a ser feita à taxa de três por cento ao ano:

I - três por cento, durante os dois primeiros anos de permanência na mesma empresa;

II - (quatro por cento do terceiro ao quinto ano de permanência na mesma empresa);

III - cinco por cento do sexto ao décimo ano de permanência na mesma empresa;

IV - seis por cento a partir do décimo-primeiro ano de permanência na mesma empresa."

Assim, da análise conjunta dos dispositivos citados, tem-se que os trabalhadores admitidos até 22 de setembro de 1971, data da publicação da Lei 5.705/71, e que optaram pelo FGTS, nos termos da Lei 5958/73 têm direito à aplicação dos juros progressivos em suas contas vinculadas.

Entretanto, não o têm aqueles contratados após. Portanto, conclui-se deste breve histórico, que no tocante à aplicação da taxa progressiva de juros nas contas vinculadas ao FGTS, existem três situações diversas, a saber:

1- Aqueles que fizeram a opção pelo regime do FGTS durante a vigência da Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966.

Portanto, submetidos à legislação que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, pelo que, para estes, é de se reconhecer a carência da ação, por falta de interesse processual.

2- Aqueles que fizeram a opção pelo regime de FGTS a partir da Lei 5.705 de 21 de setembro de 1971, devendo para estes, ser a capitalização de juros, realizada pela taxa fixa de 3% ao ano;

3- E, finalmente, aqueles que foram admitidos até 21 de setembro de 1971, mas que exerceram a opção retroativa pelo regime do FGTS, com fundamento na Lei 5.958 de 10 de dezembro de 1973. A estes, é devida a capitalização pela taxa progressiva de juros. (...) (grifos nossos).

No caso em tela, o autor optou pelo FGTS sob a égide da Lei nº 5.705/71 que determinava a taxa fixa de 3% ou já o fizera sob a Lei nº 5.107/66, que determinava a aplicação dos juros progressivos em sua conta, razão pela qual é de se reconhecer a carência da ação por falta de interesse processual, pois inexistente prova de que tais depósitos não foram realizados à época pela demandada, ônus que cabe ao postulante nessas hipóteses, inclusive quanto à juntada dos extratos para comprovação da alegada irregularidade.

Frise-se ainda que o próprio acórdão ressaltou expressamente do cumprimento os casos em que ocorrera pagamento administrativo na vigência da lei supramencionada.

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução e determino a remessa dos autos ao arquivo após o transcurso do prazo legal.

Intimem-se.

0004467-75.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029466/2011 - PEDRO DOUGLAS ORMIERES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO); JORDELINA GONCALVES ORMIERES (ADV. SP175774 - ROSA LUZIA CATUZZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).
Ante o requerimento da parte autora, remetam-se os autos à Contadoria.

0005070-75.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028821/2011 - VILMA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a manifestação da parte autora de que o perito nomeado para efetuar a perícia anteriormente designada, já foi seu médico e portanto estando

impedido, redesigno a perícia médica para o dia 16.01.2012, às 15:00 horas, com o médico perito Dr. ANDRÉ PARAÍSO FORTI. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.
Int.

0006672-04.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028851/2011 - ELENO TEIXEIRA DA SILVA (ADV. SP168834 - GLAUCE VIVIANE GREGOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o pedido de aditamento à inicial.

Proceda a serventia à correção do valor da causa.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o trânsito em julgado, comprove o INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, o cumprimento da sentença/acórdão apresentando, inclusive, os cálculos de eventuais valores das parcelas em atraso.

0001104-41.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029410/2011 - REGINALDO FERREIRA COELHO (ADV. SP283347 - EDMARA MARQUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000062-88.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029413/2011 - CAMILO ANGELO PIMPINATO (ADV. SP156478 - CRISTIANE MARIA BARROS DE ANDRADE CORTEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006179-61.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029404/2011 - MIQUILINA MENEGHEL MANCINI (ADV. SP094015 - CLORIS ROSIMEIRE MARCELLO VITAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003464-46.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029407/2011 - ISOLINA DE LIMA TOREZIN (ADV. SP208934 - VALDECIR DA COSTA PROCHNOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003519-31.2009.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029479/2011 - CELIA SAGIORO MADURO (ADV. SP197082 - FLAVIA ROSSI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0014029-74.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029403/2011 - ADALESCIO LUIS STENICO (ADV. SP101789 - EDSON LUIZ LAZARINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0014736-42.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029476/2011 - OSMAR MORALES (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003719-72.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029478/2011 - MARIA APARECIDA DE MATOS (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0017601-38.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029402/2011 - VIRGILIO BIZELLI NETO (ADV. SP198643 - CRISTINA DOS SANTOS REZENDE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001909-62.2008.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029408/2011 - ILDETE MARQUES DA SILVA (ADV. SP131812 - MARIO LUIS FRAGA NETTO, SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO, SP179738 - EDSON RICARDO PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0019419-25.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029475/2011 - MARIA TEREZA MENDES DE BRITO (ADV. SP071376 - BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004117-48.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029477/2011 - JOAO FELIX TEIXEIRA MARQUES (ADV. SP185583 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0005853-04.2010.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029405/2011 - ANTONIO ORTOLANI SOBRINHO (ADV. SP067563 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001189-90.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029409/2011 - GUILHERME ALMUSSA (ADV. SP197827 - LUCIANO MARTINS BRUNO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000409-53.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029411/2011 - OSVALDO SOARES (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000388-77.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029412/2011 - VALTER TATARCENKAS (ADV. SP082643 - PAULO MIOTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003102-10.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029480/2011 - MARIA DAS GRACAS MASCARENHAS RODRIGUES (ADV. SP242782 - FERNANDA LIMA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002319-57.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029481/2011 - ANTONIO CARLOS REDI (ADV. SP123598 - ROSALI DE FATIMA DEZEJACOMO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 14:00 horas.

Int.

0001264-32.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029051/2011 - LOURDES DIAS DOS SANTOS (ADV. SP096398 - MARLI ALVES MIQUELETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0001506-88.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029047/2011 - HELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, comprove a CEF no prazo de 90 (noventa) dias o cumprimento do acórdão.

Int.

0010993-58.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027857/2011 - NORIZETE APARECIDA LEITE BARBOSA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010575-23.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027861/2011 - NEIDE PAVARIN DOMINGUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0010035-72.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027864/2011 - RODOLFO CESAR MENEGHIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0009943-94.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027865/2011 - PAULO CORTIGLIO (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0008983-41.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310027869/2011 - LAZARO JOSE DE SOUZA (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0011061-08.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029175/2011 - ANA LUCIA PAGLIARI GROSSKLAUS (ADV. SP167143 - ADEMIR DONIZETI ZANOBIA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0009145-36.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029176/2011 - VALENTIN MARIN (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0007338-10.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029177/2011 - MARILDA LUIZA DA SILVA PANCIEIRA (ADV. SP034312 - ADALBERTO GRIFFO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0005220-27.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029178/2011 - ANTONIO LEITE (ADV. SP123226 - MARCOS TAVARES DE ALMEIDA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0004361-74.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029179/2011 - ELI JOSE SOFIATTI (ADV. SP097431 - MARIO CESAR BUCCI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0003173-46.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029482/2011 - HELIO ISMAEL DOMINGUES (ADV. SP096179 - MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

0005058-66.2008.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029325/2011 - MARIA DOLORES TELES DA COSTA (ADV. SP254746 - CINTIA DE SOUZA, SP264779A - JOSE DANTAS LOUREIRO NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que o substabelecimento foi protocolizado via internet, a fim de permitir a extração de cópia autenticada, é necessária a apresentação da via original na sede deste Juizado, conforme parágrafo único do art. 1º do Provimento COGE nº 80, de 08/06/2007, alterado pelo Provimento CORE nº 142, de 31 de agosto de 2011.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista o cumprimento da Carta Precatória, devolva-se a presente com as nossas homenagens, dando-se baixa no sistema processual observando as formalidades legais. Intimem-se.

0006616-68.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029188/2011 - JUIZO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - 4ª JUIZADO - RJ (ADV.); MARA LUCIA LIMA DE SOUZA (ADV. RJ134248 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA NOBREGA) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANÇA LTDA (ADV./PROC.).

0005762-74.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029190/2011 - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE ITABORAÍ - RJ (ADV.); RAMON MARTINS E SILVA (ADV.) X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT (ADV./PROC.); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANÇA LTDA (ADV./PROC.).

0005298-50.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029191/2011 - JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE NOVA FRIBURGO - 1º JUIZADO - RJ (ADV.); LOUISE MOURA MONNERAT (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI); JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); FENIX DO ORIENTE PRESTADORA DE SERVICOS DE COBRANÇA LTDA (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0005115-79.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028824/2011 - NILVA VIEIRA BONFIM (ADV. SP129868 - VILSON APARECIDO MARTINHAO, SP074541 - JOSE APARECIDO BUIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Tendo em vista a manifestação da parte autora de não foi informada em tempo hábil para o exame, redesigno a perícia médica para o dia 26.01.2012, às 11:00 horas, com o médico perito Dr. Dr. Eduardo Lavor Segura. Fica a parte autora cientificada de que a perícia ocorrerá na sede deste Juizado Especial Federal, devendo no ato da perícia, apresentar todos os exames, laudos e outros documentos médicos de que disponha.

Int.

0019419-25.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310024251/2010 - MARIA TEREZA MENDES DE BRITO (ADV. SP071376 - BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro o eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 34 e nº 36 do FONAJEF, intime-se a parte recorrida para contra-razões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

Intimem-se.

0001476-53.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029049/2011 - AUREA APARECIDA MACHADO (ADV. SP252606 - CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 14:30 horas.

Int..

0005248-92.2009.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029287/2011 - ZOLICA NUNES BICUDO (ADV. SP120407 - DANIELA DINAH MULLER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista que houve apresentação de recurso pela parte autora, proceda a secretaria o cancelamento da certidão de trânsito em julgado. Nos termos dos Enunciados nº 31 e nº 33 do FONAJEF, intime-se o INSS para contrarrazões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

0001451-40.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029048/2011 - VITOR MARETTI (ADV. SP158011 - FERNANDO VALDRIGHI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 23/02/2012 às 14:15 horas.

Int..

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Sem prejuízo da oportuna reapreciação pela Turma Recursal, indefiro eventual pedido de efeito suspensivo no recurso interposto pelo réu, eis que ausentes os requisitos do artigo 43 da Lei 9.099/95, inexistindo eventual dano irreparável que justifique a medida.

Nos termos dos Enunciados nº 31 e nº 33 do FONAJEF, intime-se a parte autora para contrarrazões e, decorrido o prazo legal, distribua-se à Turma Recursal.

0005338-66.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028812/2011 - ANTONIO FARIAS LIMA (ADV.); APARECIDA DE TOLEDO FARIAS (ADV.); CLAUDIO FARIAS (ADV.); BENEDITO FARIAS LIMA (ADV.); SONIA MARIA FARIAS DE LIMA CORDEIRO (ADV.); LOURIVAL FARIAS LIMA (ADV.) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA).

0005336-96.2010.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028813/2011 - EDENI MAY (ADV. SP218048 - ALESSANDRA RUDOLPHO STRINGHETA BARBOSA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0018528-04.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028810/2011 - JOSE JORGE LORENA DA ROCHA (ADV. SP130943 - NILZA HELENA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

0015525-41.2007.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028811/2011 - NARCIZO ALVES DE SOUZA (ADV. SP197681 - EDVALDO VOLPONI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI).

*** FIM ***

0006976-03.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029347/2011 - UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV.); JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO JERÔNIMO - RS (ADV.) X JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA (ADV./PROC.); TEXTILA INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS (ADV./PROC. NORBERTO FAZENDA GIRIA). Vistos em decisão.

A presente Carta Precatória foi expedida nos autos da ação Execução Fiscal nº 032/1.07.0002411-1, em trâmite na 2ª Vara da comarca de São Jerônimo.

Dispõe o inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 3º, da Lei nº 10.259/2001:

Art. 3º Compete ao Juizado Especial Federal Cível, processar, conciliar e julgar causas de competência da Justiça Federal até o valor de sessenta salários mínimos, bem como executar suas sentenças.

§ 1º Não se incluem na competência do Juizado Especial Cível as causas:

I - referidas no art. 109, incisos II, III e XI, da Constituição Federal, as ações de mandado de segurança, de desapropriação, de divisão e demarcação, populares, execuções fiscais e por improbidade administrativa e as demandas sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

II - ...

Por sua vez dispõe um dos considerandos da Resolução nº 273 de 06 de setembro de 2005, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que criou o protocolo integrado nos Fóruns dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

“considerando a necessidade e a conveniência de viabilizar o cumprimento de cartas precatórias no âmbito da competência dos Juizados Especiais Federais, mediante a adequação de estrutura organizacional e do sistema eletrônico, nos locais onde existir somente Vara-Gabinete de Juizado.”

Nesta cidade de Americana há somente a presente Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível.

Fácil concluir-se que as cartas precatórias deverão ser cumpridas somente quando pertencerem ao âmbito de competência cível deste Juizado.

Isto porque os juizados contam com sistema totalmente informatizado. Não há termos de conclusão nem de datas de baixa do processo da conclusão para o cartório. A tomada de depoimentos se faz mediante a captura das declarações, anexado ao processo por meio de arquivo de áudio. As assinaturas são eletrônicas por meio de senha própria registrada no sistema. Os réus são citados e intimados eletronicamente por e-mails

Incompatível o andamento processual em autos físicos, diante do sistema informatizado.

Os atos processuais seriam praticados sem abertura de termos que os ordenam cronologicamente.

O sistema processual teria que ser modificado para geração de certidões e termos que comportassem assinaturas.

Haveria necessidade de dupla geração dos atos. Uma física para satisfação do juízo deprecante e outra virtual para integrar os arquivos do Juizado.

Em consonância com este entendimento foi aprovado o Enunciado nº 66, do FONAJEF:

Os JEFs somente processarão as cartas precatórias oriundas de outros JEFs de igual competência.

Também nesse sentido o julgado nos autos do Conflito de Competência nº 2006.03.00.103608-7, da Relatoria da Excelentíssima Desembargadora Federal Dra. Marisa Santos, da Colenda Terceira Seção do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

Assim, em face do caráter itinerante, determino a remessa da presente carta precatória ao Juízo Estadual desta comarca de Americana.

Oficie-se ao Juízo deprecante, comunicando-o desta decisão.

Baixem-se por incompetência.

Arquivem-se os autos digitais

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial. Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in *Direito Processual Civil Brasileiro*, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.

Sem prejuízo, concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia atual de conta de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome. Caso não possua tal documento, poderá ser juntada qualquer das cópias mencionadas em nome de terceiro, ocasião em que deverá ser comprovado o vínculo existente entre este e o autor da presente ação (certidão de casamento, nascimento, etc.).

Int.

0006754-35.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029098/2011 - OSVALDO FERREIRA (ADV. SP160097 - JOSE MAURICIO DE LIMA SALVADOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006770-86.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029097/2011 - JOÃO FRANCISCO PASTRO (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo sido concluída a análise e verificada a inexistência de prevenção, prossiga-se.

0006785-55.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028726/2011 - ANTONIO CLAUDINEI BUENO DE CAMPOS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006767-34.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028727/2011 - ROSA MARIA DALFRE (ADV. SP283020 - EDSON FELIPE SOUZA GARCINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006739-66.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028728/2011 - JOAQUIM CARDOSO DE ALMEIDA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA, SP144661 - MARUY VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0010575-23.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029441/2011 - NEIDE PAVARIN DOMINGUES (ADV. SP143871 - CARLOS RENATO MONTEIRO PATRICIO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. GERALDO GALLI). Tendo em vista as alegações da CEF, baixem-se os autos.

Int.

0001151-78.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028868/2011 - ELIANA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP223525 - RAQUEL JAQUELINE DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Trata-se de ação movida por ELIANA APARECIDA DA SILVA, em face do INSS, objetivando a concessão de pensão por morte de seu companheiro, Sr. Sebastião Rosa Pardino.

Ocorre que o falecido fora instituidor de pensão por morte, NB.: 1531631441, aos filhos FABIO BISCHOF PARDINHO, nascido em 27.11.1998 e FELIPE BISCHOF PARDINHO, menor, nascido em 09.06.1992, filhos da Sra. Vilma Aparecida Bischof.

Desse modo, é necessária a inclusão dos beneficiários da pensão por morte já instituída pelo falecido no pólo passivo da ação.

Determino a citação de FABIO BISCHOF PARDINHO, e do menor FELIPE BISCHOF PARDINHO, na pessoa de sua genitora, Sra. Vilma Aparecida Bischof, à Rua Francisco Carlos Maciel, nº 226, Bloco E, CDHU - Mario Covas, do município de Americana-SP, com prazo de 30 dias para apresentar contestação, bem como sua intimação para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, já designada para o dia 31.01.2012, às 16 horas.

Promova-se o aditamento cadastral.

Intimem-se as partes e o MPF.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: A parte autora requer que se requisite junto à Autarquia Previdenciária o Processo Administrativo, para instruir a petição inicial. Conforme preconiza o artigo 41 da Lei 6830/80, o processo administrativo é mantido na repartição competente, sendo possível que dele se extraiam cópias autenticadas ou certidões, que forem requeridas pelas partes ou requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público.

Aliás, mencionado direito do autor de obter, e o correspondente dever do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social fornecer cópias autenticadas ou certidões das peças que compõem o processo administrativo, encontra-se previsto na Constituição Federal como garantia individual assegurada no artigo 5º, XXXIV.

Assim, há possibilidade para que o autor comprove o que alegou, vez que possui o ônus de fazê-lo, conforme o inciso I, do artigo 333, do Código de Processo Civil.

Impõe-se a aplicação da regra do onus probandi, segundo a qual “o ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito” (art. 333, I, do Código de Processo Civil).

Registre-se, por oportuno, o entendimento da melhor doutrina acerca da aplicação do artigo 333 do CPC, conforme notícia Vicente Greco Filho com a contribuição do italiano Gian Antonio Micheli:

“Em princípio, porém, ao autor incumbe a prova do fato constitutivo de seu direito e ao réu a prova dos fatos extintivos, modificativos ou impeditivos do direito do autor. A grande contribuição de Micheli, contudo, foi a de salientar que as regras do ônus da prova são para o juiz, regras práticas de julgamento, ou seja, para a resolução da demanda em face da falta ou insuficiência de prova de algum fato” (grifou-se, in Direito Processual Civil Brasileiro, 2º Vol., SP, Saraiva, 6ª ed., 1993, p. 184).

De outro lado, deixa o autor de demonstrar resistência por parte da autarquia ré a seu direito de extração de cópias do processo administrativo em questão, o que justificaria eventual intervenção deste Juízo para obtenção das mesmas.

Assim, indefiro o requerimento formulado pela parte autora de requisição de Processo Administrativo junto ao INSS.

Int.

0006784-70.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029093/2011 - ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006764-79.2011.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029095/2011 - JOSE ANASTACIO RAMOS (ADV. SP050099 - ADAUTO CORREA MARTINS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006772-56.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029094/2011 - ANTONIO NOCETE BARBOZA (ADV. SP187942 - ADRIANO MELLEGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0006734-44.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029096/2011 - QUIRINO MANOEL DA SILVA (ADV. SP260403 - LUDMILA TOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a demonstração do réu quanto ao cumprimento da sentença/acórdão através do ofício anexado, tornem os autos ao arquivo.

Int.

0009618-22.2006.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028817/2011 - EDNALDO ALVES SANTANA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0007569-08.2006.4.03.6310 - 2ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310028818/2011 - ERNESTO DE OLIVEIRA (ADV. SP126022 - JOAO ANTONIO BOLANDIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0001365-69.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6310029046/2011 - JERONIMO JOSE DE LEMOS (ADV. SP202708 - IVANI BATISTA LISBOA CASTRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Tendo em vista a necessidade de adequação da pauta de audiência, redesigno a data da audiência para o dia 06/03/2012 às 15:00 horas.

Int..

DECISÃO JEF

0005070-75.2011.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6310022518/2011 - VILMA PEREIRA DA SILVA (ADV. SP271710 - CLODOALDO ALVES DE AMORIM) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Requer a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Contudo, a celeridade do processamento das ações perante os Juizados Especiais Federais e o efeito com que são recebidos os recursos, dispensa um dos motivos pelos quais a lei prevê a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em razão do “periculum in mora”.

Examinando o pedido de medida antecipatória formulado pela parte autora, verifico não se acharem presentes os pressupostos necessários à sua concessão.

Ante ao exposto, indefiro a medida antecipatória postulada.

Prossiga-se.

Concedo à parte autora o prazo de dez dias para que traga aos autos comprovação de que reside em município integrante da Jurisdição do Juizado Especial Federal em Americana, juntando documentalmente cópia de contas de água, energia elétrica ou telefone fixo em seu nome.

Int.

0019419-25.2007.4.03.6310 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6310000013/2010 - MARIA TEREZA MENDES DE BRITO (ADV. SP071376 - BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Defiro o requerimento de revogação de poderes. Anote-se no sistema.

Int.

PORTARIA nº 47/2011

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão de Magistrado da 34ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
20/12/2011 a 25/12/2011	DR. RENATO CÂMARA NIGRO
26/12/2011 a 31/12/2011	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA
01/01/2012 a 06/01/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
07/01/2012 a 13/01/2012	DR. LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
14/01/2012 a 20/01/2012	DR. RENATO CÂMARA NIGRO
21/01/2012 a 28/01/2012	DR. MARCELO JUCÁ LISBOA

DETERMINAR que a escala dos servidores à disposição do Juízo durante o período de plantão será estabelecida pelo Presidente deste Juizado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Americana, 14 de dezembro de 2011

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
Juiz Federal

PROCESSO Nº 0007206-50.2008.4.03.6310

AUTOR(A) 1275987 - MANOEL SEBASTIAO FERREIRA

INFORMAÇÃO DA SECRETARIA:

Ciência às partes acerca da juntada do laudo

técnico pericial.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA
36.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo
Avenida Comendador Antônio Stocco, n.º 81 - Vila Industrial - Catanduva/SP
CEP: 15800-610 Fone: (17) 35313600

PORTARIA Nº 26/2011

O DOUTOR **MARCELO LELIS DE AGUIAR**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL EM CATANDUVA, 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE :

I - Designar os servidores abaixo nominados, para integrarem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, nos termos da r. decisão proferida pelo Exmo. Sr. Juiz, nos autos do Expediente Administrativo n. 01/2011, para apuração de fatos com indício de irregularidades, em conformidade aos arts. 143 e ss. da Lei 8.112/1990:

CARINA PASIANI - RF 3382 - Analista Judiciário

ELIZANDRA SPURIO - RF 5336 - Técnico Judiciário

AURI CORREIA LIMA - RF 5479 - Analista Contador

II - Fica designada para atuar como Presidente da Comissão o membro Carina Pasiani - RF 3382.

III - Deverá ser assegurado nos trabalhos da Comissão o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal de 1988.

IV - O prazo para conclusão dos trabalhos desta Sindicância será de trinta dias, prorrogável pelo mesmo prazo, conforme dispõe o art. 145, parágrafo único, da Lei 8112/1990, a critério da autoridade superior.

III - Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil após o término do recesso forense fixado nos termos da Lei 5010/1966.

VI - Encaminhe-se cópia desta Portaria à Egrégia Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

CATANDUVA, 19 de dezembro de 2011.

Documento assinado por **JF 435-MARCELO LELIS AGUIAR**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0CE1.12C8.1331.154A-SRDDJEF3ºR**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)
Juiz Federal Substituto
Presidente em Exercício do
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CATANDUVA-SP

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ
26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SANTO ANDRÉ

EXPEDIENTE Nº 2011/6317000329

DESPACHO JEF

0007869-70.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029329/2011 - DALILA APARECIDA DA SILVA (ADV. SP172917 - JOSUÉ ELIAS CORREIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 30/01/2012, às 14:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007817-74.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029327/2011 - ADEMIR RIBEIRO (ADV. SP277565 - CÁSSIA RACHEL HENRIQUE DE LIMA, SP254449 - ISABELA MENEGHINI FONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 03/02/2012, às 11:20h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0006107-19.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029322/2011 - APARECIDA MARIA DOS SANTOS GOULART (ADV. SP248308B - ARLEIDE COSTA DE OLIVEIRA BRAGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 30/01/2012, às 12:45h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007911-22.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029334/2011 - JUVENIZ SOUSA DA SILVA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 03/02/2012, às 10:40h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007816-89.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029326/2011 - NERCILIA SANTANA (ADV. SP206941 - EDIMAR HIDALGO RUIZ, SP237964 - ANETE FERREIRA DOS SANTOS KANESIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 30/01/2012, às 13:45h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007974-47.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029335/2011 - MARCO ANTONIO CONCEIRO LOPES (ADV. SP146932 - LUIZ AMERICO FRATIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 03/02/2012, às 10:20h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007703-38.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029323/2011 - LEONORA RODRIGUES FORTE (ADV. SP305095 - VANESSA GONÇALVES DE GOUVEIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 30/01/2012, às 13:30h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007870-55.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029330/2011 - OTONIEL DA ROCHA (ADV. SP093422 - EDUARDO SURIAN MATIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 03/02/2012, às 09:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0007868-85.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029328/2011 - GISLENE APARECIDA SANCHES (ADV. SP019924 - ANA MARIA ALVES PINTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 30/01/2012, às 14:15h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

0008276-76.2011.4.03.6317 - 1ª VARA GABINETE - DESPACHO JEF Nr. 6317029336/2011 - HAMILTON APARECIDO RIBEIRO (ADV. SP068622 - AIRTON GUIDOLIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. GERENTE EXECUTIVA DO INSS DE SANTO ANDRÉ). Diante da impossibilidade de realização da perícia médica na data anteriormente agendada, tendo em vista a ausência do Perito, designo perícia médica, com especialista em Psiquiatria, a realizar-se no dia 03/02/2012, às 11:00h, devendo a parte autora comparecer na sede deste Juizado, munida de documentos pessoais (RG, CPF, CTPS) e todos os documentos médicos que possui.

Faculta-se manifestação quanto ao laudo pericial até 5 (cinco) dias antes da data designada para audiência.

Intime-se com urgência

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000315

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, HOMOLOGO A TRANSAÇÃO entre as partes e extingo o processo com fundamento no artigo 269, III, do CPC.

0002134-50.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014244/2011 - RODRIGO ROBSON PINTO (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001819-22.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014241/2011 - NILZA PELEGRINA DE OLIVEIRA FERACI (ADV. SP098144 - IVONE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0001137-67.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014112/2011 - CICERA RODRIGUES JULIANI (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

Julgo improcedentes os pedidos formulados por CICERA RODRIGUES JULIANI, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001801-98.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014258/2011 - APARECIDA DA SILVA ROCHA (ADV. SP098144 - IVONE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

Julgo improcedentes os pedidos formulados por APARECIDA DA SILVA ROCHA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001055-36.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014110/2011 - CONCEICAO APARECIDA DE SOUZA (ADV. SP098144 - IVONE GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

Julgo improcedentes os pedidos formulados por CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0000931-53.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014109/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS FIORAVANTE (ADV. SP256569 - CIBELE CRISTINA FIORENTINO FRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:
Julgo improcedentes os pedidos formulados por MARIA APARECIDA DOS SANTOS FIORAVANTE, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001702-31.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014255/2011 - CLEUSA ALVES TONEZI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:
Julgo improcedentes os pedidos formulados por CLEUSA ALVES TONEZI, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001600-09.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014254/2011 - SHIRLEI TEIXEIRA POCAS PEREIRA (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:
Julgo improcedentes os pedidos formulados por SHIRLEI TEIXEIRA POCAS PEREIRA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001077-94.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014156/2011 - ANGELO PENHA ALTAFIM (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP269988 - THIAGO HERRERA FERREIRA, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:
Rejeito os pedidos formulados por ANGELO PENHA ALTAFIM, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Lins, 12 de dezembro de 2011.

0001771-63.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014257/2011 - CLAUDETE FLORENTINO DA SILVA (ADV. SP194283 - VICENTE ULISSES DE FARIAS, SP259132 - GISELE SILVA FARIAS DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:
Julgo improcedentes os pedidos formulados por CLAUDETE FLORENTINO DA SILVA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.
Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).
Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001770-78.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014256/2011 - ALAÍDE SOARES DE PAIVA (ADV. SP194283 - VICENTE ULISSES DE FARIAS, SP259132 - GISELE SILVA FARIAS DOMINGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:
Julgo improcedentes os pedidos formulados por ALAÍDE SOARES DE PAIVA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.
Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001560-27.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014253/2011 - DONISETTE ANTONIO DE MORAES (ADV. SP293604 - MIRIAM CARDOSO E SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

Julgo improcedentes os pedidos formulados por DONISETTE ANTONIO DE MORAES, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001057-06.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014111/2011 - MARTA DE OLIVEIRA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO, SP161873 - LILIAN GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue:

Julgo improcedentes os pedidos formulados por MARTA DE OLIVEIRA, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099/95.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

0001230-30.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014094/2011 - VALENTIM APARECIDO MAZZO (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a) Julgo improcedente o pedido de reconhecimento do tempo de serviço rural formulado por Valentin Aparecido Mazzo - intervalo de 23/01/1967 a 15/07/1977 - resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil;

b) Julgo parcialmente procedente o pedido de reconhecimento como especial do tempo de serviço formulado por Valentin Aparecido Mazzo, relativamente aos períodos de 21/10/1986 a 30/10/1987 e 11/12/1987 a 20/01/1989, bem como a conversão em tempo de serviço especial em comum, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil; e

c) Rejeito o pedido de aposentadoria por tempo de contribuição formulado por Valentin Aparecido Mazzo, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 07 de dezembro de 2011.

0001206-02.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014157/2011 - MARIA NEIDE AMADEU (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER); MARLI RECHE JUARES (ADV./PROC. SP141092 - WALDEMIR RECHE JUARES, SP252611 - DANIEL AUGUSTO CORTEZ JUARES). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a-) Julgo parcialmente procedente o pedido formulado por MARIA NEIDE AMADEU, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria pensão por morte, em razão do falecimento de seu companheiro Valter Hecht, nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 1.318,83 (Um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), com metade para cada dependente - no valor de R\$ 659,41 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) - e RMA (Renda Mensal Atual) no valor de R\$ 702,08 (setecentos e dois reais e oito centavos), resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b-) Julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora acima mencionada, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos ao benefício de pensão por morte, desde a data da apresentação do requerimento administrativo (23/12/2010 - conforme pedido na inicial), o que perfaz o montante de R\$ 2.225,23 (Dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), atualizado até novembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Expeça-se ofício ao INSS (EADJ-Araçatuba) para o cumprimento da determinação de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Determino que a autarquia ré promova o cancelamento do benefício de pensão por morte - NB 21/137.456.351-7, com a data de cessação em 22/12/2010.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 12 de dezembro de 2011.

0001119-46.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014093/2011 - JULINDA DE JESUS SILVA SANTOS (ADV. SP172786 - ELISETE MENDONCA CRIVELINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JULINDA DE JESUS SILVA SANTOS, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício assistencial previsto na Lei n.º 8.742/93, a partir da DER (09/12/2010), fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) - RMA (Renda Mensal Atual) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) atualizada para agosto de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por JULINDA DE JESUS SILVA SANTOS, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos ao benefício assistencial devido, desde a data da DER (09/12/2010), o que perfaz o montante de R\$ 6.531,76 (Seis mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) atualizado até novembro de 2011, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Comunique-se o INSS (EADJ - Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Deverá o INSS pagar as parcelas vencidas não incluídas no cálculo judicial, através de complemento positivo, no momento do pagamento dos valores atrasados, após o trânsito em julgado.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME JULINDA DE JESUS SILVA SANTOS

REPRESENTANTE

BENEFÍCIO AMPARO SOCIAL AO IDOSO

NÚMERO DO BENEFÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO (DIB) 09/12/2010

RMI R\$ 510,00

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/12/2011

RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 545,00

ATRASADOS DE 09/12/2010 A 30/11/2011, ATUALIZADOS PARA 11/2011. R\$ 6.531,76.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 07 de dezembro de 2011.

0001605-31.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014095/2011 - MARIA NEVES TEIXEIRA PORTELA (ADV. SP128366 - JOSE BRUN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue: JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por MARIA NEVES TEIXEIRA PORTELA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício assistencial previsto na Lei n.º 8.742/93, a partir da DER (18/04/2011), fixando a RMI (Renda

Mensal Inicial) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)- RMA (Renda Mensal Atual) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) atualizada para novembro de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

JULGO PROCEDENTE o pedido formulado por MARIA NEVES TEIXEIRA PORTELA, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos ao benefício assistencial devido, desde a data da DER (18/04/2011), o que perfaz o montante de R\$ 4.120,51 (quatro mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos) atualizado até novembro de 2011, resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Comunique-se o INSS (EADJ - Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Deverá o INSS pagar as parcelas vencidas não incluídas no cálculo judicial, através de complemento positivo, no momento do pagamento dos valores atrasados, após o trânsito em julgado.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME MARIA NEVES TEIXEIRA PORTELA

REPRESENTANTE

BENEFÍCIO AMPARO SOCIAL AO IDOSO

NÚMERO DO BENEFÍCIO

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 18/04/2011

RMI R\$ 545,00

DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/12/2011

RENDA MENSAL ATUAL (11/2011) R\$ 545,00

ATRASADOS DE 18/04/2011 a 01/12/11, ATUALIZADOS PARA 11/2011. R\$ 4.120,51.

Intime-se o Ministério Público Federal.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Lins, 07 de dezembro de 2011.

0001265-87.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014096/2011 - LUCIA HELENA ORTEGA (ADV. SP139595 - FRANCISCO CARLOS MAZINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a-) Julgo procedente o pedido formulado por Lucia Helena Ortega condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de pensão por morte nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 618,06 (seiscentos e dezoito reais e seis centavos) - RMA (Renda Mensal Atual) de R\$ 618,06 (seiscentos e dezoito reais e seis centavos), em setembro de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b-) Julgo procedente o pedido formulado por Lucia Helena Ortega, condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (pensão por morte), desde a data do óbito (05/02/2011), o que perfaz o montante R\$ 5.240,78 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), atualizados até outubro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Expeça-se ofício ao INSS (EADJ-Araçatuba) para o cumprimento da determinação de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME LUCIA HELENA ORTEGA

BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE

NÚMERO DO BENEFÍCIO 154.451.572-0

DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 05/02/2011

RMI R\$ 618,06
DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/10/11
RENDA MENSAL ATUAL (09/2011) R\$ 618,06
ATRASADOS DE 05/02/2011 a 30/09/2011, ATUALIZADOS PARA 10/2011. R\$ 5.240,78.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Lins, 07 de dezembro de 2011.

0001266-72.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6319014114/2011 - JOSE APARECIDO ALDA (ADV. SP255963 - JOSAN NUNES, SP178542 - ADRIANO CAZZOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, profiro julgamento na forma que segue:

a-) Julgo parcialmente procedente o pedido formulado por JOSÉ APARECIDO ALDA, para reconhecer o período laborados na condição de trabalhador rural, de 31/12/1969 a 11/08/1970, 10/04/1973 a 31/12/1996 e de 17/05/2005 a 19/04/2011 (DER) - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

b-) Julgo procedente o pedido formulado por JOSÉ APARECIDO ALDA, condenando o INSS a conceder-lhe o benefício de aposentadoria por idade rural nos termos acima delineados, fixando a RMI (Renda Mensal Inicial) no montante de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) - RMA (Renda Mensal Atual) no mesmo valor em agosto de 2011 - resolvendo o feito com julgamento do mérito, conforme inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil;

c-) Julgo procedente o pedido formulado por JOSÉ APARECIDO ALDA condenando o INSS a promover-lhe o pagamento dos valores atrasados relativos à prestação previdenciária devida (aposentadoria por idade rural), desde a data da apresentação do requerimento administrativo (19/04/2011), o que perfaz o montante de R\$ 2.429,36 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), atualizados até setembro de 2011, resolvendo o mérito da demanda nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo recursal, expeça-se Requisição de Pequeno Valor (RPV) em benefício da parte autora com prazo de pagamento fixado em 60 dias, sob pena de seqüestro dos valores, conforme § 2º do artigo 17 da Lei 10.259/01.

Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099.

Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259).

Oficie-se o INSS (EADJ-Araçatuba) para cumprimento da decisão que antecipou os efeitos da tutela jurisdicional neste feito.

Segue então “tópico síntese”, conforme determinação dos Provimentos Conjuntos números 69 e 71 da Corregedoria Regional desta Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região:

DADOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO (PROVIMENTO CONJUNTO COGE-JEF Nº. 69, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006).

NOME JOSE APARECIDO ALDA
BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR IDADE RURAL
NÚMERO DO BENEFÍCIO 139.296.287-8
DATA DE INICIO DO BENEFÍCIO (DIB) 19/04/2011
RMI R\$ 545,00
DATA DE INÍCIO DE PAGAMENTO (DIP) 01/09/2011
RENDA MENSAL ATUAL (08/2011) R\$ 545,00
ATRASADOS DE 19/04/2011 a 30/08/11, ATUALIZADOS PARA 09/2011. R\$ 2.429,36.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Lins, 09 de dezembro de 2011.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS
31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000316

DECISÃO JEF

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a Informação da Secretaria, homologo os cálculos apresentados pela contadora deste Juízo.

Expeça-se ofício de RPV.

Int.

0000248-84.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014158/2011 - PEDRO CHIORATTO (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA, SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0005410-94.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014159/2011 - ANTONIO SPANI (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA, SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0002170-63.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014161/2011 - NAIR PIZZO MARTINES (ADV. SP084539 - NOBUAKI HARA, SP065373 - JOSÉ ROBERTO GALVÃO TOSCANO, SP152412 - LUIZ ROGERIO FREDDI LOMBA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP250109 - BRUNO BIANCO LEAL).

*** FIM ***

0005833-20.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319007139/2011 - LINCOLN CANNABRAVA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Considerando o teor do laudo pericial, e, o Programa de Incentivo à Conciliação desenvolvido pelos órgãos de cúpula do Poder Judiciário, inclusive no âmbito desta região, intime-se o INSS para manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre eventual proposta de acordo a ser apresentada no caso em tela.

Em havendo proposta, intime-se a parte autora para manifestação sobre a sua concordância ou não, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, decorridos os prazos acima indicados, conclusos para sentença.

Int.

Lins, data supra.

0003600-16.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319012707/2011 - DEJANIRA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP161873 - LILIAN GOMES, SP237239 - MICHELE GOMES DIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Cientifique-se as partes da redistribuição do feito a este Juízo.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, apresentando documento comprobatório do indeferimento do pleito na esfera administrativa, sob pena de extinção sem exame do mérito.

Após, conclusos.

0000239-93.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013680/2011 - ELIAS SANTOS BORGES (ADV. SP244848 - SILVIA DANIELLY M. DE ABREU) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR.

SIAPE Nº 1.553.656)). Reitere-se o despacho: Tendo em vista a Informação da Secretaria, providencie a patrona da parte autora a juntada de cópia de seu CPF legível e com a numeração, para a expedição dos honorários advocatícios.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Tendo em vista a proposta de transação apresentada pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0002125-88.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014243/2011 - EDVALDO INACIO (ADV. SP288669 - ANDREA BELLI MICHELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001672-93.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014226/2011 - ISMAEL LAURINDO ROSA (ADV. SP198012 - VAGNER PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0002220-21.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013603/2011 - JOSE MIGUEL (ADV. SP021042 - ANTONIO SERGIO PIERANGELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Esclareça a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, conforme Termo de Prevenção anexado aos autos e comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção.

Int.

Lins, data supra.

0004873-98.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014154/2011 - GERALDO JOSE DE SOUZA (ADV. SP197184 - SARITA DE OLIVEIRA SANCHES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Tendo em vista a petição juntada pelo INSS, manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Int.

0005833-20.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319000008/2010 - LINCOLN CANNABRAVA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Trata-se de ação ajuizada por LINCOLN CANNABRAVA em face do INSS, no desiderato de alcançar a concessão de benefício de aposentadoria por invalidez/auxílio-doença.

Afirma, em síntese, que preenche os requisitos legais para obter os benefícios supramencionados, pois padece de enfermidade incapacitante para o trabalho.

Formula a parte autora pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, visando obter, "initio litis", os benefícios em questão.

Eis a síntese do necessário. Passo a decidir.

O pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional deve ser indeferido.

Conforme previsto no artigo 273 do Código de Processo Civil, a tutela antecipada para ser concedida exige prova inequívoca da verossimilhança da alegação, além dos seguintes requisitos alternativos: a-) fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; b-) abuso do direito de defesa e c-)incontrovérsia da pretensão.

Também a condição da reversibilidade da decisão deve restar configurada.

Pois bem.

No caso em exame, não há prova inequívoca da verossimilhança das alegações deduzidas pela parte autora, o que, por si só, impede a concessão da tutela de urgência, senão vejamos:

Examinando os autos virtuais, verifico que há necessidade de prova pericial para a comprovação da doença alegada e a sua causa. Nesse sentido, confira-se:

Destarte, concluo que os elementos de convencimento apresentados a este juízo não são capazes de autorizar, em cognição sumária própria da tutela de urgência, a concessão de benefício previdenciário.

Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Cite-se, pois, observadas as cautelas de estilo.

Providencie a Subsecretaria a realização da perícia médica necessária.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Faculto às partes a manifestação acerca do laudo pericial médico juntado aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Int.

0002125-88.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013565/2011 - EDVALDO INACIO (ADV. SP288669 - ANDREA BELLI MICHELON) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001672-93.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013597/2011 - ISMAEL LAURINDO ROSA (ADV. SP198012 - VAGNER PELLEGRINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0003951-91.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013681/2011 - MAURICIO OLIMPIO (ADV. SP122374 - REYNALDO AMARAL FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). Intime-se o INSS para manifestar-se acerca da petição juntada pela parte autora, referente a RMA não implantada corretamente, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, aguarde-se a liberação do RPV expedido.

Int.

0005833-20.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014237/2011 - LINCOLN CANNABRAVA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a existência de perito médico especializado na área de doenças do pulmão credenciado neste Juízo, determino a realização de nova perícia médica, nomeando como perito o Dr. Éderson Fernandes e agendo o dia 23/01/2011, às 14h30, para a perícia a ser realizada na sede deste Juízo. A parte deve comparecer munida de documentos médicos, atestados e exames, necessários ao esclarecimento do seu quadro clínico.

O perito médico deverá manifestar-se, expressamente, sobre a existência - ou não - de doença pulmonar e, em caso positivo, se incapacita para a atividade habitual que exercia, bem como a data do início da incapacidade.

Fixo o prazo imprerterível de 05 (cinco) dias, a contar da realização da perícia, para entrega do laudo.

Após a entrega do laudo, venham os autos conclusos para exame do pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

0002056-61.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014153/2011 - MARIA VITORIA DA SILVA (ADV. SP244005 - POLYANA DA SILVA FARIA BETOLI); LUANA RAISSA DA SILVA (ADV. SP244005 - POLYANA DA SILVA FARIA BETOLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE). Conforme constante na r. decisão da E. Turma Recursal de São Paulo, determino que seja realizada nova perícia médica indireta a fim de que o perito judicial fixe, com precisão, se realmente houve incapacidade laborativa nos períodos alegados na inicial.

A parte autora-habilitada (no caso os descendentes da segurada falecida) juntaram aos autos documentos médicos que também deverão ser analisados.

Assim, nomeio a Dra. Carmen Aparecida de Salvo Cassaro, perita judicial, para a realização da perícia médica indireta no dia 08/02/2012 às 14h00min, devendo a parte, facultativamente, comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada. Intime-se.

0000856-48.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014189/2011 - SUELI OLEGARIO DIAS (ADV. SP212703 - ANDREA KELLY AHUMADA BENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER); LUCINEIA REGINA NUNES PINTO (ADV./PROC. SP067750 - FATIMA APARECIDA ROSSETTO); ERICK HENRIQUE PINTO (ADV./PROC. SP067750 - FATIMA APARECIDA ROSSETTO); TALES AUGUSTO PINTO (ADV./PROC. SP067750 - FATIMA APARECIDA ROSSETTO); ALMIR ROGERIO PINTO (ADV./PROC. SP067750 - FATIMA APARECIDA ROSSETTO). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/04/2012 às 10h00min.

Intimem-se às partes para comparecerem na data apazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

Int.

0004756-44.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014160/2011 - JOSE MANOEL VIEIRA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)). Anexado o laudo contábil-judicial, vista às partes para manifestações, no prazo de 05 (cinco) dias;

Em seguida, conclusos com urgência para julgamento dos embargos de declaração opostos pela parte autora.

Int.

Lins, data supra

0002581-72.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014190/2011 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORE (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR, SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 25/04/2012 às 10h50min.

Intimem-se às partes para comparecerem na data aprazada, acompanhada das testemunhas, no máximo de 03 (três) e munidas de seus documentos pessoais, independentemente de intimação, bem como para trazer os documentos originais juntados juntamente com a peça inicial.

Int.

0001830-51.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014022/2011 - MARIA DE JESUS ALEIXO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Tendo em vista a readequação da agenda, determino a alteração da data e redesigno a perícia médica para o dia 17/01/2012, às 09h15min, com o médico Dr. Marcelo Moreira da Silva, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada.

Int

0002051-34.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014047/2011 - IVANI RAMOS COSTA NEVES (ADV. SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Tendo em vista a petição apresentada pela parte autora e a inexistência de intimação da mesma para o seu comparecimento à perícia médica, redesigno nova perícia para o dia 01/02/2012, às 14h45min, com a médica Dra. Carmen Aparecida Cassaro, devendo a parte autora comparecer ao consultório médico, neste Juizado, munido dos documentos pessoais, bem como de laudos, exames ou outros elementos que se referirem à doença alegada.

Int.

0002346-71.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014262/2011 - SONIA PEREIRA DO NASCIMENTO DE ALMEIDA (ADV. SP069115 - JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, SP253643 - GUILHERME GOFFI DE OLIVEIRA, SP083397 - JACQUELINE ANGELE DIDIER DE NEGREIROS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional.

Aguarde-se a realização da perícia médica agendada.

Intime-se.

Lins, 16 de dezembro de 2011.

0000295-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014188/2011 - FERNANDO LOPES (ADV. SP102725 - MARLENE DOS SANTOS TENTOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE). Tendo em vista os cálculos anexados e petições, providencie a Secretaria a expedição de RPV, da diferença de valores.

0005833-20.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319004295/2010 - LINCOLN CANNABRAVA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Faculto às partes a manifestação acerca dos laudos periciais juntados aos autos, no prazo de 10 (dez) dias.

Nos casos necessários, dê-se vista dos autos também ao Ministério Público Federal, para manifestação, no mesmo prazo.

Int.

AUDIÊNCIA REDESIGNADA

0001142-89.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6319014162/2011 - AMANDA LETICIA ANEQUINI DOS SANTOS (ADV. SP062246 - DANIEL BELZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, justificar a ausência a este ato processual, sob pena de extinção. Após o decurso do prazo, com ou sem apresentação de justificativas, conclusos.

0001191-33.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - AUDIÊNCIA REDESIGNADA Nr. 6319014197/2011 - PAULO DE CARVALHO (ADV. SP273959 - ALBERTO AUGUSTO REDONDO DE SOUZA, SP256716 - GLAUBER GUILHERME BELARMINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER). Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, justificar a ausência a este ato processual, sob pena de extinção. Após o decurso do prazo, com ou sem apresentação de justificativas, conclusos.

EDITAL 06/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA EXARADA NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO DE COMPETÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS - 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

Pelo presente Edital, fica a parte Autora, beneficiária da assistência judiciária gratuita, abaixo identificada, intimada do dispositivo da r. sentença: **0000430-70.2009.4.03.6319 - JUCILENE COLURA DA SILVA X INSS**: Diante do exposto profiro julgamento na forma que segue: “**Julgo improcedentes** os pedidos formulados por **JUCILENE COLURA DA SILVA (período de 15/01/2009 a 30/11/2009 e de 15/04/2010 a 03/10/2010)**, extinguindo o feito com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. **Julgo extinto sem resolução de mérito** os pedidos formulados por **JUCILENE COLURA DA SILVA (período de 01/12/2009 a 14/04/2010 e de 04/10/2010 a 20/12/2010)**, extinguindo o feito sem exame de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas, despesas e honorários advocatícios indevidos na espécie, conforme artigo 54 da Lei 9.099. Reexame necessário dispensado (artigo 13 da Lei 10.259). Publique-se. Registre-se. Intime-se”. O Edital terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação na imprensa oficial, devendo ficar afixado na sede deste Juizado Especial Federal por igual prazo. Transcorrido o prazo do Edital, a parte autora poderá recorrer da r. sentença, no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo do edital, devendo para isto, estar representada por advogado. Decorrido o prazo sem a interposição de recurso pela parte autora, providencie a secretaria a certificação do trânsito em julgado e dê-se baixa aos autos. Int.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS

31ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECISÕES E SENTENÇAS PROFERIDAS PELO JUIZ DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE LINS - EXPEDIENTE N. 2011/6319000317

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE LINS

EXPEDIENTE Nº 2011/6319000317

DECISÃO JEF

0003797-68.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013899/2011 - JAIR BATISTA (ADV. SP257654 - GRACIELLE RAMOS REGAGNAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixa de apresentar os cálculos e créditos do presente processo,

tendo em vista constar em sua base de dados registro de adesão ao acordo do FGTS nos termos da LC-110/01, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0001209-88.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014049/2011 - JOSE MILARE DOS SANTOS (ADV. SP139577 - ANTONIO CARLOS BRESEGHELLO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência ao patrono dos presentes autos da expedição de ofício autorizando o levantamento dos valores depositados a título de honorários de sucumbência, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0005204-80.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014240/2011 - ANESIA PEDROZO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ANSELMO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); ORLANDO BENEDITO ZARCENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); OLIVIA RAQUEL ZARLENGA CHECHI (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI); SEBASTIAO APARECIDO ZARLENGA (ADV. SP150590 - RODRIGO BASTOS FELIPPE, SP013772 - HELY FELIPPE, SP215087 - VANESSA BALEJO PUPO, SP241236 - MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora da expedição de ofício autorizando o levantamento da quantia depositada, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0004072-17.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014167/2011 - ANASTACIO FERREIRA DA SILVA (ADV. SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (TRIBUT) (ADV./PROC. SP201495 - RODRIGO NASCIMENTO FIOREZI). Chamo o feito à ordem. Por não tratar-se de pedido de benefício previdenciário, considero sem efeito a decisão nº 6319011954/2011, de 12/09/2011. Cite-se novamente o INSS (TRIBUTÁRIO), para resposta no prazo de 15 (quinze) dias. Após, conclusos.

0005878-24.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014097/2011 - VICENTE GOMES DE OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixa de apresentar os cálculos e créditos do presente processo, tendo em vista que a opção ao regime do FGTS pela parte autora foi feita dentro da vigência do artigo 4º da Lei 5.107/66, portanto, já foi beneficiada com a progressividade de juros, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0001980-66.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014105/2011 - DIONIZIO DE ANTONI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para que informe e comprove no prazo de 10 (dez) dias, o número da conta de FGTS em nome do empregado e empregador, bem como a identificação da agência depositária de eventuais depósitos fundiários, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0002273-02.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014265/2011 - JOSE TONELLO (ADV. SP293222 - TERESA CRISTINA DA SILVA SOARES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 0033021-12.2000.4.03.0399 - 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

0003795-98.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013900/2011 - DORIVAL FRANCISCO CAETANO (ADV. SP257654 - GRACIELLE RAMOS REGAGNAN) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixa de apresentar os cálculos e créditos do presente processo, tendo em vista constar em sua base de dados registro de adesão ao acordo do FGTS, nos moldes da LC-110/01, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0002215-96.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013853/2011 - MARIA ROMAN DA SILVA (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA, SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico (Processo: 0014665-98.2001.4.03.6100 - 3ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa São Paulo/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos e créditos efetuados pela Caixa Econômica Federal em sua conta vinculada do FGTS. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema. Int.

0001289-52.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013902/2011 - JOSE JORGE NAKANO (ADV. SP219409 - ROBERTA LOPES JUNQUEIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000528-26.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013903/2011 - EVERALDO GONZAGA (ADV. SP133060 - MARCELO MARCOS ARMELLINI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0004990-55.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014242/2011 - JOSE FORTIN (ADV. SP062034 - VANIOLE DE FATIMA MORETTI FORTIN ARANTES, SP151667 - SIDNEI DONISETE FORTIN, SP210328 - MELISSA CASTELLO POSSANI, SP272602 - ANTONIO EDUARDO PANATTONI RAMOS ARANTES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). Tendo em vista que a parte autora acostou aos presentes autos cópias das declarações de ajuste anual referente aos anos calendário de 1993 à 2003, remeta-se o feito à Contadoria Judicial para apuração dos valores da condenação. Após, conclusos.

0005620-14.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014181/2011 - APPARECIDO POMPIANO (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO, SP159490 - LILIAN ZANETTI) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO). Dê-se ciência à União (AGU) dos cálculos de liquidação de sentença apresentados pela parte autora para que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. No silêncio, ou havendo concordância, expeça-se ofício de RPV.

0002219-36.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013857/2011 - OSMAR DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA, SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 0012280-80.2001.4.03.6100 - 9ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa São Paulo/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

0003188-22.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014245/2011 - SEBASTIAO LOPES RATO (ADV. SP248839 - DANIELA CRISTINA ALBUQUERQUE GUEDES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Tendo em vista a manifestação da parte autora, remetam-se os presentes autos novamente à Contadoria Judicial, para que esclareça os pontos divergentes impugnados na petição apresentada. Após, conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0003816-45.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013890/2011 - CLAUDIO JOAO TROLEZI (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003815-60.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013891/2011 - ROMILDO EUGENIO DE SOUZA (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003797-39.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013892/2011 - RENATO TAVARES SIMAS (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001394-97.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013894/2011 - ANTONIO DE PAULA FRANCO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA, SP009441 - CELIO RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001379-31.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013895/2011 - JOAQUIM PEREIRA NETO (ADV. SP089882 - MARIA LUCIA DUTRA RODRIGUES PEREIRA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000031-70.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013897/2011 - OSVALDO PALMIJIANO (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004590-07.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014098/2011 - EVILEZIO LOPES DE CAMPOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004425-57.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014099/2011 - SEVERINA SILVESTRE TEODERO (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004420-35.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014100/2011 - JOSE DO CARMO DA SILVA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003236-44.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014102/2011 - ELIANA MENEZES DE OLIVEIRA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001957-23.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013893/2011 - APARECIDO BENEDITO NASCIMENTO (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000841-45.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013896/2011 - FRANCISCO LOURENÇO DE LIMA (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA, SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004414-28.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014101/2011 - BENEDITO SIQUEIRA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0000952-34.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014117/2011 - JOSE MARIA COSTA (ADV. SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001664-24.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014248/2011 - MARIA DE FATIMA NEVES LOPES (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL).

0000933-28.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014249/2011 - MARIA CRISTINA PALMIERI BORGES DE CAMARGO (ADV. SP220411A - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL).

0002796-19.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014247/2011 - NELSON PAULO VIEIRA (ADV. SP220411 - FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, SP216750 - RAFAEL ALVES GOES) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL).

0004615-20.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013912/2011 - MARIA APARECIDA XAVIER BARBOSA (ADV. SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA, SP044094 - CARLOS APARECIDO DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0006068-21.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013909/2011 - RAIMUNDA BATISTA FILHA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -

I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0004364-07.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013914/2011 - ANTONIA CRISTINA CORREIA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0003699-88.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013917/2011 - ADILSON RIBEIRO PINTO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0002855-07.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013919/2011 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS CEZARIO (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0002854-22.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013920/2011 - RODRIGO ALEXANDRO FIGUEIRA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0002805-10.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013921/2011 - DALBERTO APARECIDO GONCALVES MALDONADO (ADV. SP204961 - LUIZ CARLOS MANFRINATO MANZANO, SP180667 - NATANAEL FRANCISCO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001659-36.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013927/2011 - NATALIA OLIVEIRA COSTA (ADV. SP152839 - PAULO ROBERTO GOMES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP068336 - JOSE ANTONIO BIANCOFIORI).

0002101-94.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014080/2011 - CICERO RIBEIRO (ADV. SP111877 - CARLOS JOSE MARTINEZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004184-83.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014128/2011 - NEIVA GARCIA PEREIRA (ADV. SP153418 - HÉLIO GUSTAVO BORMIO MIRANDA, SP194125 - AXON LEONARDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001696-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013926/2011 - AGOSTINHA DAS GRACAS VICENTE (ADV. SP139271 - ADRIANO BONAMETTI, SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003400-09.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014131/2011 - MARIA JOSEFA CRISTINA DA SILVA (ADV. SP181813 - RONALDO TOLEDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004138-02.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013915/2011 - DALVA BREGA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0004038-42.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013916/2011 - CLAUDIO SERRA CONCEICAO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002167-74.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013923/2011 - APARECIDO PEDRO DOS SANTOS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001728-68.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013925/2011 - ULYSSES HAMILTON VOLPE (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0001653-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013928/2011 - OSMAR GONCALVES DIAS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001634-18.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013929/2011 - MILTON FERREIRA DE SOUZA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001374-04.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013931/2011 - CICERO CRISPIM DA SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0001350-10.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013932/2011 - ANTONIO SPADON (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001299-67.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013933/2011 - SEVERINO MARIANO DA SILVA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0004820-49.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014125/2011 - MAXIMO GUEDES DE MELLO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004497-15.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014126/2011 - GERALDO APARECIDO LOPES (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO, SP168906 - EDNIR APARECIDO VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003447-51.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014129/2011 - JOSE EMIDIO SOBRINHO (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003445-81.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014130/2011 - APARECIDA GUIMARAES MESTRE (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE, SP234065 - ANDERSON MANFRENATO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0005296-58.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014198/2011 - JOSE GOMES DE SOUZA (ADV. SP088773 - GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO, SP202003 - TANIESCA CESTARI FAGUNDES, SP231933 - JOÃO BOSCO FAGUNDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. PE023691 - RAFAEL SERGIO LIMA DE OLIVEIRA, MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0003205-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014199/2011 - EVALDO JERONIMO DE LIMA (ADV. SP164516 - ALEXANDRE LATUFE CARNEVALE TUFFAILE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0004815-32.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013911/2011 - ROMARIO CELSO MOTA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP208438 - PAULO FLORIANO FOGLIA (MATR. SIAPE Nº 1.553.656)).

0004892-07.2008.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013910/2011 - DIVA RICARDO DOS SANTOS (ADV. SP251466 - PRISCILA ROGERIA PRADO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. MS011469 - TIAGO BRIGITE).

0000925-46.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013934/2011 - HELCIO LOPES JUNIOR (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000743-60.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013935/2011 - ALEX VENEZIANO OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000722-84.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013936/2011 - SONIA MARIA DE OLIVEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0000718-47.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013937/2011 - ADEMIR PEREIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004441-11.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013913/2011 - CIRSO RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004444-63.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014127/2011 - ROSA MARQUES MENDONCA PEDRO (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003037-22.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013918/2011 - JORGE REZENDE PEREIRA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0002528-91.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013922/2011 - FRANCISCO ROBERTO DE ABREU (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0002015-26.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013924/2011 - ANTONIO INACIO DA SILVA (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0001529-41.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013930/2011 - APARECIDO FERREIRA VERMIEIRO (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0005747-49.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014124/2011 - ELOYISIO DOS ANJOS SILVA (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0000913-66.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014194/2011 - MANOEL MONTOLAR PELLESEL (ADV. SP228704 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

*** FIM ***

0001736-40.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014106/2011 - DALVA MARIA DE CASTRO RIBEIRO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI, SP141868 - RONALDO LABRIOLA PANDOLFI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Dê-se ciência à parte autora dos cálculos e créditos efetuados pela Caixa Econômica Federal em sua conta vinculada do FGTS, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Nos termos do artigo 1º da Lei n. 10.259/01 e artigo 43 da Lei n. 9.099/95, recebo o presente Recurso Inominado em seu efeito devolutivo. Intime-se a parte recorrida para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as suas contrarrazões. Após, remetam-se os autos virtuais à E. Turma Recursal de São Paulo, com as nossas homenagens. Int.

0001508-31.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014166/2011 - DIRCE DOS SANTOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004129-35.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014165/2011 - SEBASTIAO AGULHARE (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0004717-47.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014182/2011 - JOÃO SEBASTIÃO (ADV. SC016770 - GUSTAVO GOTTFRIED BARRETO) X UNIAO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL). Defiro a derradeira dilação de prazo por 05 (cinco) dias, para que a parte autora tome as providências cabíveis ao caso. No silêncio, dê-se baixa no sistema.

0002218-51.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013855/2011 - OSMAR DOMINGOS DA SILVA (ADV. SP127787 - LUIS ROBERTO OZANA, SP132361 - ANTONIO JOSE DOS SANTOS JUNIOR) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10 (dez) dias sobre a propositura de outra ação com objeto aparentemente idêntico, (Processo: 0012280-80.2001.4.03.6100 - 9ª Vara Federal Fórum Ministro Pedro Lessa - São Paulo/SP), comprovando documentalmente a não coincidência, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. Após, conclusos.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A FASE EXECUTÓRIA DA DEMANDA, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Dê-se baixa no sistema.

0003195-14.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014174/2011 - ADRIANA DE FATIMA DOS SANTOS KAMPARA (ADV. SP201700 - INEIDA TRAGUETA, SP277388 - MARCIO FABRICIO LORENZETTI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0004114-66.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014184/2011 - VANIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0003301-44.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014176/2011 - OECIO RIBEIRO (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0005980-46.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014180/2011 - MILTON GONÇALVES RODRIGUES (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002148-34.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014185/2011 - LUIZ CARLOS DIAS (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0002146-64.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014187/2011 - CIRINEO DE PAULA (ADV. SP122983 - MARCEL AUGUSTO FARHA CABETE) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos de E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

0005707-67.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014064/2011 - PAULO DE MELO SOARES (ADV. SP239577 - RITA DE CASSIA VALENTIN SPATTI DADAMOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0005115-23.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014066/2011 - IRENE SOARES VITO (ADV. SP242739 - ANDRE LUIS MATTOS SILVA, SP139271 - ADRIANO BONAMETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0004818-79.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014068/2011 - EDILSON FROES DE CASTRO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004810-05.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014069/2011 - MIGUEL SILVA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004856-28.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014067/2011 - MARIA CLARICE ALVES VIDAL (ADV. SP184883 - WILLY BECARI, SP111482 - LUIZ JERONIMO DE MOURA LEAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003065-87.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014074/2011 - JOAO EMELIANO DOS SANTOS (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0003054-58.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014075/2011 - ANTONIO CECCHIN (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER, SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE).

0004460-17.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014070/2011 - JAIME PAZIAN (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004370-09.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014071/2011 - LUIZ MARTINS (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0004369-24.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014072/2011 - LENIR GONÇALVES CALDEIRA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0003650-42.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014073/2011 - DARCI MILANI (ADV. SP083710 - JOAO DUTRA DA COSTA NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

0005290-17.2009.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014065/2011 - FERNANDO FERREIRA CARDOSO (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. SP172472 - ENI APARECIDA PARENTE, SP247892 - TIAGO PEREZIN PIFFER).

*** FIM ***

0001290-42.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013901/2011 - BLANDINA ORSOLON DE OLIVEIRA (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias sobre a petição apresentada pela Caixa Econômica Federal, dando conta de que deixa de apresentar os cálculos e créditos do presente processo, tendo em vista constar em sua base de dados, registro de adesão ao acordo do FGTS, nos moldes da LC-110/01, sob pena de extinção da execução. Após, conclusos.

0001845-20.2011.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014121/2011 - MARIA OSNEIDE PEDROSO SANTINONI (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.

SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência à parte autora dos cálculos e créditos efetuados pela Caixa Econômica Federal em sua conta vinculada do FGTS, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Aguarde-se a vinda dos extratos da conta vinculada solicitados pela Caixa Econômica Federal ao banco depositário anterior. Após, conclusos.

0003627-04.2007.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014103/2011 - JOAQUIM BARBEIRA DO AMARAL (ADV. SP201730 - MARIANE DELAFIORI HIKIJI) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

0001014-06.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319014120/2011 - JOSE GONZAGA ALVARENGA (ADV. SP086674B - DACIO ALEIXO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE).

*** FIM ***

0003922-36.2010.4.03.6319 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6319013898/2011 - ELENA MARIA DOS SANTOS (ADV. SP155666 - LUIZ ANTONIO CORREIA DE SOUZA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. SP087317 - JOSE ANTONIO ANDRADE). Dê-se ciência às partes do retorno dos autos da E. Turma Recursal de São Paulo e do V. Acórdão proferido. Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias sobre os cálculos e créditos efetuados pela Caixa Econômica Federal em sua conta vinculada do FGTS. Após todas as regularizações, dê-se baixa no sistema.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE-MS

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DA TURMA RECURSAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL - MS

EXPEDIENTE Nº 2011/6201000141

ACÓRDÃO

0006301-23.2004.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023849/2011 - LIDIO PEREIRA SANTANA (ADV. MS007749 - LARA PAULA ROBELO, MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO
Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.
Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0014893-22.2005.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023783/2011 - ARNALDO XAVIER DE FARIAS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.).
IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno do processo à primeira instância para novo julgamento, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento, além da Relatora, os Juizes Federais Janio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.
Campo Grande, 12 de dezembro de 2011.

0006125-44.2004.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023838/2011 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. MS008684 - NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES, MS010569 - JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA) X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).
III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.
Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0001262-74.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023804/2011 - CELSO BERNARDES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003340-41.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023814/2011 - MARIA DE FATIMA ROCHA MATOS (ADV. MS013740A - JULIO CESAR DE MORAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003874-48.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023831/2011 - ABEDIAS CORREA RAMOS (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003765-34.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023859/2011 - IRACEMA MARIA DE LIMA (ADV. MS001576 - ZULEICA RAMOS DE MORAIS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento, além da Relatora, os Juizes Federais Janio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande, MS, 12 de dezembro de 2011.

0005773-18.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023781/2011 - ALGEMIRO PORFÍRIO LEANES (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

0007511-41.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023782/2011 - JUSTINO CAVALHEIRO DA SILVA (ADV. SP204049 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0001846-44.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023842/2011 - MARTA PEREIRA DA SILVA (ADV. MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0003575-08.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023844/2011 - KARINA AGUDO MENDES (ADV. MS009232 - DORA WALDOW) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0013261-58.2005.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023854/2011 - ROSENEI BARROS FAQUINI (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0003813-90.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023815/2011 - ALEXANDRA BRIENZA LUDOVICO AOKI (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004167-18.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023833/2011 - NELSON MARIAN (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004238-20.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023837/2011 - ROQUE PEREIRA (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0002407-34.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023808/2011 - JOAO RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0001007-19.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023841/2011 - ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA SCARAMUZZI (ADV. MS012258 - KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA, MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004582-35.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023845/2011 - JOÃO MARIA BUENO (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0000340-96.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023805/2011 - LUIZ ARAUJO DE FRANÇA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002167-45.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023807/2011 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002525-10.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023809/2011 - MARIA JOSE AGUILERA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004165-48.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023832/2011 - JUSTINA DE MELO SARATE (ADV. MS010293 - RONALDO PINHEIRO JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0000685-62.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023840/2011 - TERESA CARDOSO DA SILVA (ADV. MS003580 - SANDRA MARA DE LIMA RIGO, MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0002844-12.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023843/2011 - IRACI PEREIRA LIMA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0016000-04.2005.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023856/2011 - PAULO MENACHO PEREIRA (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

0004579-80.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023860/2011 - ILZA FRANCISCA DE HOLANDA (ADV. MS010840 - WILSON OLSEN JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

*** FIM ***

0004946-52.2011.4.03.9201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023798/2011 - MARY ANALY AZEVEDO RIOS (ADV. MS013715 - FRANCISCA ANTONIA FERREIRA DE LIMA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva e Adriana Galvão Starr.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0001013-26.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023780/2011 - AMALIA LOPES PESSOA (ADV. MS008460 - LUCIANO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento, além da Relatora, os Juizes Federais Janio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0000241-63.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023779/2011 - AMADEU RODRIGUES DOS SANTOS (ADV. MS008281 - ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR, MS009873 - NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO, MS008978 - ELOISIO MENDES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento, além da Relatora, os Juizes Federais Janio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0015019-72.2005.4.03.6201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023784/2011 - ORLANDO PICETTI (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). IV - ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas, decide a Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento, além da Relatora, os Juizes Federais Janio Roberto dos Santos e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2011.

0005563-46.2010.4.03.9201 - - ACÓRDÃO Nr. 6201023801/2011 - CARLOS ROBERTO CEOLIN (ADV. MS011669 - NILZA LEMES DO PRADO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO). III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

ACÓRDÃO EM EMBARGOS

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: III - ACÓRDÃO

Relatados e discutidos estes autos em que são partes as pessoas indicadas, decide a Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, além do subscritor deste, os juízes federais Adriana Galvão Starr e Paulo Bueno de Azevedo.

Campo Grande (MS), 12 de dezembro de 2011.

0006069-40.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023846/2011 - WALTER PIRES DE ALMEIDA (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006455-70.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023850/2011 - TEREZA DE MATTOS GUEDES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0007189-21.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023851/2011 - IARA MARILIA KRAUSE CHAVES (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0007319-11.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023852/2011 - JOSE BANDEIRA DE MELLO FILHO (ADV. MS004625 - NEDSON BUENO BARBOSA) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006105-82.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023847/2011 - FERNANDO GOMES NETTO (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0006155-11.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023848/2011 - ADALBERTO VITAL DOS SANTOS (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0000314-98.2007.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023839/2011 - AUGUSTO TRAUTMANN (ADV. MS008076 - NELSON PASSOS ALFONSO) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

0007759-07.2006.4.03.6201 - - ACÓRDÃO EM EMBARGOS Nr. 6201023853/2011 - FERNANDO OREMPULLER PULCHERIO (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (PFN) (ADV./PROC. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - PFN).

*** FIM ***

DECISÃO TR

0001007-19.2006.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201001965/2010 - ELENISE APARECIDA DE OLIVEIRA SCARAMUZZI (ADV. MS012258 - KAROLINNE APARECIDA SILVA OLIVEIRA, MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Sem delonga, trata-se de direito de natureza eminentemente alimentar, por isso mesmo a demora na implantação do benefício causa dano de difícil reparação à parte autora. Outrossim, com o juízo exauriente da sentença, verifica-se a presença de todas as demais condições que autorizam a antecipação de tutela. Diante disso, com base no que dispõe o art. 4º da Lei nº 10.259/2001, defiro a antecipação de tutela unicamente para a implantação imediata do benefício previdenciário.

Intime-se o INSS (seu Gerente Executivo), na pessoa do seu representante judicial, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei nº 10.259/2001 (Art. 8º, § 1º. As demais intimações das partes serão feitas na pessoa dos advogados ou dos Procuradores que oficiem nos respectivos autos [...]), para cumprimento da medida.

Fixa-se o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para pagamento do benefício, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da parte requerente. Registre-se que não haverá expedição de ofício à autoridade administrativa.

Intimem-se.

Viabilize-se.

0002525-10.2007.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201007768/2010 - MARIA JOSE AGUILERA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)

(ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Inicialmente, indefiro o pedido de laudo complementar, uma vez que os exames foram juntados pela autora após o prazo de produção de prova, portanto, restou precluso aludido direito. As provas documentais devem ser juntadas com a inicial, nos termos do art. 283 do CPC.

A parte autora foi devidamente intimada da data da realização da perícia médica, quando, então, poderia fazer-se acompanhar por assistente técnico de sua confiança, e ainda apresentar ao perito todos os exames e documentos médicos produzidos até a data da perícia, o que não ocorreu.

Ademais, a perícia foi realizada por perito judicial de confiança do Juízo e devidamente habilitado em especialidade condizente com a doença indicada, sendo inviável e desnecessária a apresentação de laudo complementar.

Os novos documentos - os quais tratam de diferentes enfermidades que vieram a acometer a autora no curso do processo - não podem inovar a lide com nova causa de pedir, podendo ser apreciados em nova ação.

Viabilize-se.

0002167-45.2007.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201000451/2010 - MARIA LUCIA DE ALMEIDA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL). Compulsando os autos do processo em epígrafe, verifica-se que a parte autora requereu, em 23/11/2009, em síntese, a realização de nova perícia médica.

Dos autos, vê-se a seguinte situação fático-jurídica: a sentença foi prolatada em 08/08/2008, tendo sido julgado improcedente o pleito da parte autora, fundamentando-se em laudo pericial que constatou a ausência da incapacidade laborativa alegada.

Inconformada com a r. decisão de primeiro grau, a autora-recorrente interpôs RI, Recurso Inominado.

É a síntese do necessário. DECIDO.

A parte autora foi devidamente intimada da data da realização da perícia médica, quando, então, poderia fazer-se acompanhar por assistente técnico de sua confiança, e ainda apresentar ao perito todos os exames e documentos médicos produzidos até a data da perícia, o que não ocorreu.

Ademais, a perícia foi realizada por perito judicial de confiança do Juízo e devidamente habilitado em especialidade condizente com a doença indicada, sendo inviável e desnecessária a apresentação de laudo complementar.

<# Por todo o exposto, indefiro o pedido de laudo complementar, uma vez que os exames foram juntados pela autora após o prazo de produção de prova, portanto, restou precluso aludido direito. As provas documentais devem ser juntadas com a inicial, nos termos do art. 283 do CPC. Os novos documentos não podem inovar a lide com nova causa de pedir, podendo ser apreciados em nova ação.

Intimem-se.

Viabilize-se.

0006125-44.2004.4.03.6201 - - DECISÃO TR Nr. 6201000232/2010 - JOAO CARLOS DE SOUZA (ADV. MS008684 - NIDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES, MS010569 - JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. REPRESENTANTE LEGAL).

Tendo em vista a solicitação da Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande, por meio do Ofício nº 679/2009 e reiterado pelo Ofício nº 1278/2009, determino que se expeça cópia da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe para instrução dos autos de nº 01270/2004-001-24-00-5.

Viabilize-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO VICENTE
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

Relação dos Processos Distribuídos no Período de 12/12/2011 à 16/12/2011.

Nos processos abaixo relacionados:

1. As partes deverão comparecer, quando houver, na audiência de conciliação, instrução e julgamento na data designada, com antecedência de 15 minutos.
2. Quando houver designação de perícia médica, ficam as partes intimadas para apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 (dez) dias (art. 12, § 2º, da Lei 10.259/01). Fica a parte autora intimada a comparecer nos dias e horários indicados para a realização das perícias com antecedência de 30 minutos, competindo aos advogados constituídos comunicar a seus clientes das datas respectivas e a trazer, nestas ocasiões, documentos pessoais (RG, CPF e CTPS), bem como todos os documentos médicos que possuir;
3. As perícias nas especialidades de CLÍNICA MÉDICA, CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E PSIQUIATRIA serão realizadas na sede deste Juizado.
4. As perícias SÓCIO-ECONÔMICAS serão realizadas no domicílio da parte autora, devendo ser informado nos autos o endereço completo com pontos de referência e telefone da parte para contato da Assistente Social;
5. Fica a parte autora cientificada de que a ausência às perícias implicará extinção do processo. Fica facultado à parte autora comprovar documentalmente e no prazo de 5 (cinco) dias, independente de intimação deste Juizado, que a ausência decorreu de motivo de força maior;
6. A apreciação de eventuais pedidos de antecipação dos efeitos da tutela nos processos com perícias designadas fica reservada para após a entrega dos laudos periciais, mediante renovação do pedido pelo interessado ou, nos casos que demandem depoimento pessoal e/ou prova testemunhal, para a audiência de instrução;
7. Fica facultado às partes requerer o julgamento antecipado da lide após a entrega dos laudos periciais.

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 12/12/2011

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000456-91.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: IVONILDO LOPES DA SILVA

ADVOGADO: SP255375-PATRICIA MELO DOS SANTOS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 15:40 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000457-76.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: HALLEX DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: SP93821-RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000458-61.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: WILSON KANISK DE SOUZA

ADVOGADO: SP084981-CLAUDIA LOURENCO DE OLIVEIRA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 16:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000422-19.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO LUIZ AFONSO
ADVOGADO: SP66390-PAULO ESPOSITO GOMES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000423-04.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS LAZARI
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000424-86.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIZA MOREIRA SOARES
ADVOGADO: SP42501-ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000425-71.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LEONARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000426-56.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NAIR BARBOSA DE FREITAS
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000427-41.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO JOSE FILHO
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000428-26.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GLACY FERRARO
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000429-11.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALTER NUNES HERBA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000430-93.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ QUIRINO DA PAIXAO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000431-78.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RITA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000432-63.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ODAIR DE OLIVEIRA LORETO
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000433-48.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALDEMIR FERNANDES
ADVOGADO: SP093357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000434-33.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NELSON AMARO DA SILVA
ADVOGADO: SP131069-ALVARO PERES MESSAS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000435-18.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNOBIO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000436-03.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: GABRIEL ARCANJO DE ARAUJO
ADVOGADO: SP104812-RODRIGO CARAM MARCOS GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000437-85.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO CICERO CABRAL DA SILVA
ADVOGADO: SP036790-MIRIAM DE ANDRADE CARNEIRO LEAO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000438-70.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MIRIAM MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP150166-MARIA FERNANDA BENINI BAQUERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000439-55.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE AURELIO DA SILVA
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000440-40.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ROBERTO FONSECA
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000441-25.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVANIA CERQUEIRA DANIEL
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000442-10.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAFAELY DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000443-92.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALDO DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: SP45351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000444-77.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FILOMENA MOUTINHO RODRIGUES
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000445-62.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ONEIDE OLIVEIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP17410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000446-47.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BENEDITO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP061220-MARIA JOAQUINA SIQUEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000447-32.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SILVIA ALMEIDA PEIXOTO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000448-17.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ASTERIO OSVALDO DE MOURA
ADVOGADO: SP106084-SYOMARA NASCIMENTO MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000449-02.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MICAEL DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO: SP157197-ALEXANDRE DE ARAUJO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000450-84.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR PINTO RIBEIRO
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000451-69.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE DAMIAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000452-54.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ABILIO JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000454-24.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCINEA ROSA CHEGANCAS
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000455-09.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IVANETE BEZERRA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP225856-ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0010756-84.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUREMA EDUVIGES CEZAR PAVIN
ADVOGADO: SP246925-ADRIANA RODRIGUES FARIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 3
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 34
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 37

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 13/12/2011

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000492-36.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALERIUN MARQUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000493-21.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VIVIANE GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP293761-ADRIANE DE OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 16:45 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000494-06.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES NUNES DE MELO
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000495-88.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZIA OTISLA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 20/03/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000496-73.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO AUGUSTO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: SP174243-PRISCILA FERNANDES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/03/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000498-43.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDLEUZA MARIA DA SILVA
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO: 20/03/2012 14:00:00

PROCESSO: 0000502-80.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO CARLOS SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP227876-CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 16:40 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000505-35.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCY HORNEAUX POMPEU
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000506-20.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AMELIA GEGESKY DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP247551-ADRIANA DOS SANTOS SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 19/01/2012 14:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000507-05.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUCY HORNEAUX POMPEU
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000459-46.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA MADALENA DE JESUS
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000460-31.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FAUSTINO THEODORO BUSTAMANTE JUNIOR
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000461-16.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA MARIA MELO SALAZAR
ADVOGADO: SP299167-IRAILDE RIBEIRO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000462-98.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SOLANGE PENHA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000463-83.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AGNERITON PEREIRA
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000464-68.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OTAVIO DE SOUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP136993-RENATA GARDEZANI SAGGIOMO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000465-53.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE EDSON SILVA DE LIMA
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000466-38.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA IARA MORAIS SILVA
ADVOGADO: SP268867-ANDREIA RIBEIRO FERREIRA RAMOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000467-23.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA GUIMARAES
ADVOGADO: SP156488-EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000468-08.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LENIS LIMA EVANGELISTA
ADVOGADO: SP42501-ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000469-90.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE BATISTA SANTANA DOS REIS
ADVOGADO: SP118483-ARTUR JOSE ANTONIO MEYER
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000470-75.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO APARECIDO BARROS
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000471-60.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE BARRETO PEREIRA
ADVOGADO: SP139935-ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000472-45.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: NORBERTO HIGINO RODRIGUES
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000473-30.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MIGUEL FIUZA PORTO
ADVOGADO: SP213992-SANDRA DE NICOLA ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000474-15.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADRIANO MARQUES TORQUATO
ADVOGADO: SP215263-LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000475-97.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUIZ CLAUDIO VIANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000476-82.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO: SP45351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000477-67.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ITALO DELSIN
ADVOGADO: SP45351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000478-52.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ALOIZIO DE ARAUJO DA PAIXAO
ADVOGADO: SP042501-ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000479-37.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSÉ GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000480-22.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OLEGARIO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO: SP214591-MARIELE FERNANDEZ BATISTA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000481-07.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HONORATO ALVES PEREIRA
ADVOGADO: SP191005-MARCUS ANTONIO COELHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000482-89.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NILTON CAMPOS
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000483-74.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO BARROS DE JESUS
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000484-59.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LUZINETE CARVALHO
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000485-44.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DONIZETE TOMAZ CABRAL
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000486-29.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: AURITA MOTA SOARES
ADVOGADO: SP59112-CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000487-14.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIZETE ANA DE ANDRADE CARVALHO
ADVOGADO: SP42501-ERALDO ALURELIO RODRIGUES FRANZESE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000488-96.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIO CLAUDIO
ADVOGADO: SP153054-MARIA DE LOURDES D AVILA VIEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000489-81.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANUEL ALVAREZ PEREZ
ADVOGADO: SP122015-SAMIRA SAID ABU EGAL
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000490-66.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CICERO BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP17410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000491-51.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: ANTONIO JOSE FERREIRA FILHO
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000497-58.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OTAVIO DE SOUZA SANTOS SILVA
ADVOGADO: SP139935-ALEXANDRE ROCHA DE ALMEIDA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000499-28.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS LAURINDO NASCIMENTO
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000500-13.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000501-95.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA UNGER
ADVOGADO: SP110194-ENEIDA MAZIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000503-65.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA UNGER
ADVOGADO: SP110194-ENEIDA MAZIERO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000504-50.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PURIFICACAO DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO: SP18351-DONATO LOVECCHIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP18351-DONATO LOVECCHIO
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0009922-81.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP127297-SIDNEY PRAXEDES DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/03/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 10
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 40
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 50

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 14/12/2011

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000520-04.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARLENE IMHOF JESUS DA SILVA

ADVOGADO: SP259485-RODRIGO MEDEIROS

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/03/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000555-61.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: OSVALDO BATISTA DE CARVALHO

RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/03/2012 15:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000557-31.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: CELIO ROBERTO ANTUNES FERREIRA

ADVOGADO: SP165826-CARLA SOARES VICENTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 17:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000563-38.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: DAYANE DOS SANTOS GONCALVES

ADVOGADO: SP165826-CARLA SOARES VICENTE

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 17:15 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000564-23.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MILTON GODINHO DE CARVALHO

ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000140-78.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: GERIVALDO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: SP043245-MANUEL DE AVEIRO

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000509-72.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FABIOLA SILVA FERNANDES
ADVOGADO: SP238996-DENILTO MORAIS OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000510-57.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LINDINALVA DA SILVA
ADVOGADO: SP250572-WELLINGTON DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000511-42.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDEMAR DE ALMEIDA NUNES
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000512-27.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAUTO BERNARDINO DA CUNHA
ADVOGADO: SP177225-FABIANY URBANO MONTEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000513-12.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MOURIVALDO MEDEIROS TEIXEIRA
ADVOGADO: SP215263-LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000514-94.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ADAO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO: SP249073-RICARDO BASSO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000515-79.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO ALEXANDRINO
ADVOGADO: SP29172-HORACIO PERDIZ PINHEIRO JR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000516-64.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL NETO DE MELO
ADVOGADO: SP251154-DAVI CAETANO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000517-49.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP224725-FABIO CARDOSO VINCIGUERRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000518-34.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VERA LUCIA DAS NEVES
ADVOGADO: SP293860-MELISSA LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000519-19.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA APARECIDA DE SOUZA
ADVOGADO: SP228570-DOUGLAS CANDIDO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000521-86.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE GALVAO SILVA
ADVOGADO: SP45351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000522-71.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES RODRIGUES
ADVOGADO: SP171004-SUELI M. B. DE MORAES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000523-56.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS ALBERTO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO: SP215263-LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000524-41.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALEXANDRE CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000525-26.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE ADILSON DA LUZ
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000526-11.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DARLI GUAITOLINI
ADVOGADO: SP120611-MARCIA VILLAR FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000527-93.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANGELITA LIMA RABELO
ADVOGADO: SP18423-NILTON SOARES DE OLIVEIRA JR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000528-78.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO: SP234633-EDUARDO AVIAN
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000529-63.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000530-48.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000531-33.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ILCA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000532-18.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSMAR APARECIDO BATISTA
ADVOGADO: SP120611-MARCIA VILLAR FRANCO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000533-03.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ZANCHETIN DE MORAES
ADVOGADO: SP18423-NILTON SOARES DE OLIVEIRA JR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000534-85.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA MARIA BARONI
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000535-70.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: LAUDEMIRO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000536-55.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE TOMAZ DOS SANTOS
ADVOGADO: SP233993-CAROLINA DA SILVA GARCIA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000537-40.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA APARECIDA ROSSI
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000538-25.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ROBERTO APARECIDO SANCHES
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000539-10.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CLAUDIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP55983-MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000540-92.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIANA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000541-77.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000542-62.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ELISIO MARCELO DA SILVA
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000543-47.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: HEITOR MORAES VALENTIM
ADVOGADO: SP55983-MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000544-32.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WAGNER DIACOW
ADVOGADO: SP176996-VALÉRIA ALVARENGA ROLLEMBERG
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000545-17.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP17410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000546-02.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA
ADVOGADO: SP132744-ARMANDO FERNANDES FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000547-84.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANA LUCIA SOARES LINARD
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000548-69.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SANDRA CELIA BADIAL ALVES
ADVOGADO: SP18351-DONATO LOVECCHIO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000549-54.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA LUISA MENEZES
ADVOGADO: SP215263-LUIZ CLAUDIO JARDIM FONSECA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000551-24.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: SP17410-MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000552-09.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DIOGO RODRIGUES DE MATTOS FERNANDES
ADVOGADO: SP55983-MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000553-91.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MANOEL JOSIAS DA SILVA
ADVOGADO: SP34684-HUMBERTO CARDOSO FILHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000554-76.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO CARLOS BONFIM
ADVOGADO: SP45351-IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000556-46.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TEREZA FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SP176758-ÉRIKA CARVALHO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000558-16.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOAO MENDES FERREIRA
ADVOGADO: SP131032-MARIO ANTONIO DE SOUZA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000559-98.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WALDEMAR TADEU RODRIGUES
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000560-83.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JORGE ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO: SP235918-SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000561-68.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MILTON MAURO REZENDE
ADVOGADO: SP153037-FABIO BORGES BLAS RODRIGUES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000562-53.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: DAVI DUARTE
ADVOGADO:
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 5
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 51
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 56

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 15/12/2011

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000567-75.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: WILSON DE LARA MENDES
ADVOGADO: SP85715-SERGIO PARDAL FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000568-60.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EUCLIDES NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO: SP85715-SERGIO PARDAL FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000569-45.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ALONSO LAURENCIO
ADVOGADO: SP85715-SERGIO PARDAL FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000570-30.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA TYOCO KAMIYA
ADVOGADO: SP85715-SERGIO PARDAL FREUDENTHAL
RÉU: UNIAO FEDERAL (PFN)
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000571-15.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS EUGENIO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 27/01/2012 12:40 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000572-97.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: PAULO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO: SP124077-CLEITON LEAL DIAS JUNIOR
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000574-67.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CELINA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: SP156488-EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 27/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

3) Outros Juízos:

PROCESSO: 0000453-39.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: EDMUNDO DE SOUSA COSTA
ADVOGADO: SP18455-ANTELINO ALENCAR DORES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000508-87.2011.4.03.6321
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DA 13ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SAO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000550-39.2011.4.03.6321
CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL FEDERAL DE GUARULHOS
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000565-08.2011.4.03.6321

CLASSE: 11 - CARTA PRECATÓRIA
DEPRC: JUIZO DA 7ª VARA FEDERAL EM SÃO PAULO
DEPRCD: JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE - SP
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000573-82.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: VALCIDES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SP133691-ANGELA APARECIDA VICENTE
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000575-52.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: SEBASTIAO CUSTODIO DA SILVA
ADVOGADO: SP93357-JOSE ABILIO LOPES
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0007040-49.2011.4.03.6104
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: RAQUEL DO NASCIMENTO VIEIRA
RÉU: UNIAO FEDERAL (AGU)
ADVOGADO: SP184402-LAURA REGINA GONZALEZ PIERRY
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 7
2)TOTAL RECURSOS: 0
3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 7
4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0
TOTAL DE PROCESSOS: 14

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/12/2011

UNIDADE: SÃO VICENTE

I - DISTRIBUÍDOS

1) Originariamente:

PROCESSO: 0000576-37.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ARNALDO DA CONCEIÇÃO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000577-22.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JUREMA LIMA DA SILVA
ADVOGADO: SP158866-ANDREA CARDOSO MENDES DO LIVRAMENTO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/02/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000578-07.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: OSVALDO APARECIDO BELUQUI
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 17:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000579-89.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCO AURELIO DA SILVA
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/04/2012 14:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000580-74.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARINALVA PEREIRA DE MORAES
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 17:45 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000581-59.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO LUIS DOS SANTOS ARAGAO
ADVOGADO: SP156166-CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 10/04/2012 14:30 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000582-44.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ESPÓLIO DE JOSE ANTONIO PIGA
ADVOGADO: SP181047-MARCELLO RODRIGUES FERREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000583-29.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: CARLOS AGOSTINHO RANGEL
ADVOGADO: SP141419-YANNE SGARZI ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000584-14.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JOSE FREIRE DA ROCHA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000585-96.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: ANTONIO AUGUSTO FRANCISCO DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000586-81.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: NARCISO SIQUEIRA
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000587-66.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: BALDUINO SANDI
ADVOGADO: SP033188-FRANCISCO ISIDORO ALOISE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000589-36.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MISAEL MARIANO LEITE
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia CLÍNICA GERAL será realizada no dia 14/02/2012 15:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000590-21.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: JULIO MARTINS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000591-06.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: IRANILDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: SP156488-EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 29/02/2012 18:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000592-88.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: TERESA ROSA BORGES
ADVOGADO: SP156488-EDSON ALVES PEREIRA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
SERVIÇO SOCIAL - 13/01/2012 16:00:00 (NO DOMICÍLIO DO AUTOR).

PROCESSO: 0000593-73.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARCIA APARECIDA MONTEIRO DE AMORIM
ADVOGADO: SP303830-VIVIAN LOPES DE MELLO
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE
A perícia PSIQUIATRIA será realizada no dia 09/03/2012 17:40 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

PROCESSO: 0000594-58.2011.4.03.6321
CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO
AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVEIRA SANTOS
ADVOGADO: SP204718-PAULA MARIA ORESTES DA SILVA
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

PROCESSO: 0000595-43.2011.4.03.6321

CLASSE: 1 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO

AUTOR: MARIA DAS NEVES GALDINO DE SANTANA

ADVOGADO: SP295983-VALERIA CANESSO DA SILVA

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Vara: 201500000001 - 1ª VARA GABINETE

A perícia ORTOPEDIA será realizada no dia 07/03/2012 16:00 no seguinte endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 415 - CENTRO - SÃO VICENTE/SP - CEP 11310500, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos e eventuais exames que tiver.

1)TOTAL ORIGINARIAMENTE: 19

2)TOTAL RECURSOS: 0

3)TOTAL OUTROS JUÍZOS: 0

4)TOTAL REDISTRIBUÍDOS: 0

TOTAL DE PROCESSOS: 19

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

41ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMOS REGISTRADOS PELOS JUÍZES DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

EXPEDIENTE Nº 2011/6321000012

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0046266-52.2011.4.03.6301 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000953/2011 - GILDO RODRIGUES AFFONSO (ADV. SP177197 - MARIA CRISTINA DEGASPARE PATTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC. CHEFE DE SERV UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO SP (CENTRO) E SEU PROCURADOR CHEFE). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita.

0007351-98.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001178/2011 - BALDUINO SANDI (ADV. SP033188 - FRANCISCO ISIDORO ALOISE, SP155766 - ANDRÉ RICARDO RAIMUNDO, SP255509 - FERNANDA RODRIGUES DE PAIVA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, RESOLVO O MÉRITO DA PRESENTE DEMANDA, para pronunciar a decadência do direito da parte autora, nos termos do artigo 269, IV, do CPC.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0008054-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000023/2011 - NILZA LOPES RIBEIRO (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007235-29.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000035/2011 - SILAS BATISTA (ADV. SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007143-51.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000038/2011 - LINDAURA OLIVEIRA GAMA (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008346-48.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000016/2011 - ANTONIA VIEIRA DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007317-60.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000033/2011 - LAURIDES DE CAMPOS NEVES (ADV. SP250546 - RODRIGO TRISOGLINO NAZARETH, SP248284 - PAULO LASCANI YERED) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007129-67.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000039/2011 - ROSANGELA CRISTINA SILVA PEREIRA DOS SANTOS (ADV. SP161541 - ELIANA GALEMBECK) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007125-30.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000040/2011 - TAMIRES DO NASCIMENTO TAVARES (ADV. SP221246 - LUCILE RAMOS BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, revogo a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida, e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0006470-58.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000053/2011 - JOSE FAUSTINO ALVES (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA, SP295848 - FABIO GOMES PONTES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0000183-45.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000190/2011 - ALMESINA BERNARDINA DE SOUZA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008228-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000019/2011 - MIRIAM MARINHO DE SOUZA PEREIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, revogo a antecipação dos efeitos da tutela anteriormente deferida, e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Expeça-se ofício ao INSS comunicando-o da revogação da tutela.

P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa. Defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

0004378-73.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001181/2011 - MALVINA HELENA SILVEIRA (ADV. SP085647 - JAIR ALMEIDA AMANCIO, SP060087 - ALBERTO RODRIGUES DA SILVA COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005520-15.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001270/2011 - PAULO HENRIQUE RODRIGUES DANTAS (REPRES P/) (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO, SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI); ISMERINDA DA SILVA RODRIGUES (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO, SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI); ISABELA CRISTINA RODRIGUES DANTAS (REPRES P/) (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO, SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI); KAROLINE KATLEN RODRIGUES DANTAS (REPRES P/) (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO, SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil.

0008445-18.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000012/2011 - ANTONIO QUEIROZ (ADV. SP233409 - WANESSA DANTAS PESTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008055-48.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000022/2011 - JACINTA DE LUCIA FREIRE (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007422-37.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000029/2011 - MARIA RIBEIRO DA SILVA (ADV. SP211794 - KARLA HELENE RODRIGUES VAZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007365-19.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000030/2011 - DAMIAO GOMES DE MOURA (ADV. SP263438 - KATIA BARBOZA VALÕES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009227-25.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000537/2011 - DOUGLAS MARTINS DE JESUS (ADV. SP182995 - MICHEL DOMINGUES HERMIDA, SP120928 - NILTON DE JESUS COSTA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005258-65.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001186/2011 - MARINO OLIVEIRA MAIA (ADV. SP290634 - MARILENE DO CARMO SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008984-81.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000007/2011 - NIVALDINA GOMES DA SILVA (ADV. SP251979 - RITA DE CÁSSIA FERREIRA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008686-89.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000010/2011 - ROSANA VALERIA GOULART MARQUES (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008298-89.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000017/2011 - CREUSA DA SILVA BOICO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008231-27.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000018/2011 - EZEQUIEL PEREIRA (ADV. SP262710 - MARI CLEUSA GENTILE SCARPARO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0008175-91.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000020/2011 - SOLANGE BUENO DE SOUZA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007743-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000027/2011 - ROMILDA RODRIGUES GOMES (ADV. SP187686 - FABIO RIBEIRO BLANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007363-49.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000031/2011 - ELIZABETE FERREIRA DA SILVA (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007111-46.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000041/2011 - VALDIR FERNANDES RIBEIRO (ADV. SP191005 - MARCUS ANTONIO COELHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006990-18.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000043/2011 - NELIO GONÇALVES (ADV. SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006476-65.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000052/2011 - FRANCISCO CARLOS DA SILVEIRA ROMERO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP198757 - FRANCINE RIBEIRO DO COUTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0007936-87.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000538/2011 - GILBERTO BARBOSA SANTOS (ADV. SP045743 - ANTONIO CARNEIRO DE SENNA OLIVEIRA, SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009093-95.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000740/2011 - PAULO SERGIO SOARES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0003139-34.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001284/2011 - SANDRA MARIA PEREIRA DA CONCEICAO (ADV. SP121504 - ANDREA PEIRAO MONTE ALEGRE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0004336-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001286/2011 - SAMARIA CARDOSO DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA, SP244642 - KELLY ALBERNAZ DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006092-68.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001290/2011 - ISABEL CRISTINA FALDA DANTAS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0006091-83.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001291/2011 - AGUINALDO MARQUES DOS SANTOS (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0005186-78.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001292/2011 - MARIA CICERA DA SILVA CATIRA (ADV. SP247551 - ADRIANA DOS SANTOS SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0009161-45.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000004/2011 - JOSE MARIA LOPES JUNIOR (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0006834-93.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001172/2011 - JOSE ROBERTO DA SILVA PINTO (ADV. SP238568 - ADRIANA DA SILVA COELHO, SP242088 - PAULA CRISTINA DOMINGUES BERTOLOZZI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na inicial, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

0008034-72.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000025/2011 - MARCIO GLAUCIO DE ARAUJO SOARES (ADV. SP120961 - ANDREA CASTOR BORIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Nestes termos, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa. Defiro os benefícios da justiça gratuita. P.R.I.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, tomadas as devidas providências, dê-se baixa.

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

P.R.I.

0008536-11.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001185/2011 - JOSE MANOEL MESSIAS (ADV. SP293860 - MELISSA LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

0002174-56.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001289/2011 - CLAUDIA APARECIDA DIAS (ADV. SP204718 - PAULA MARIA ORESTES DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0008956-16.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000009/2011 - ANDREA RIBEIRO MATIAS (ADV. SP156272 - PAULA DAMIANA DE OLIVEIRA LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar benefício de auxílio-doença em favor da parte autora, com DIB em 18/05/2010, mantendo-o vigente até 15/02/2011 (DCB em 15/02/2011).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a DIB até a DCB fixadas nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0002978-24.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001187/2011 - FRANCIELY PEREIRA DA SILVA (ADV. SP293860 - MELISSA LEITE DE ALMEIDA OLIVEIRA, SP184468 - RENATA ALÍPIO, SP190957 - HERBERT HILTON BIN JÚNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício assistencial de prestação continuada em favor da parte autora, com DIB para o dia 14/10/2011 e DIP para 01/12/2011, no valor de um salário mínimo.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 14/10/2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

Oficie-se o INSS para que implante o benefício no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Concedo os benefícios da justiça gratuita. Anote-se

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao INSS, para cálculo dos atrasados devidos.

Cumpra-se.

0004106-16.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000545/2011 - MARIA JOSE SILVA (ADV. SP149140 - DANIELA DI CARLA MACHADO NARCISO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor da parte autora, benefício de auxílio-doença, com DIB em 26/08/2011 e DIP em 01/12/2011, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de setembro de 2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 26/08/2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0000476-15.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000180/2011 - CLEZIO HIGINO BORGES (ADV. SP212913 - CHYARA FLORES BERTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a reestabelecer o benefício de auxílio-doença NB n. 532.279.065-5 que vinha sendo pago em favor da parte autora, desde sua cessação (DIP para o dia 01/12/2011), o qual deverá perdurar até

sua efetiva reabilitação para o exercício de outra função, que não a sua habitual - e que não imponha irregularidade no ciclo sono-vigília (turnos ou serviço noturno), pressão psíquica elevada (trabalho armado, dirigir veículos ou maquinário pesado); ou necessite precisão motora (linha de montagem de peças delicadas) ou contato próximo e direto com público (recepção, orientação, acompanhante).

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de cessação do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0001682-64.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000547/2011 - CELSO FERREIRA DE OLIVEIRA (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, no prazo de 45 dias, benefício assistencial de prestação continuada em favor do autor, com DIB para o dia 01/04/2011 e DIP para 01/12/2011, no valor de um salário mínimo.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 01/04/2011, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e juros nos termos da Resolução 134/2010, do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0004248-83.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001272/2011 - MARCOS ANTONIO DE ANDRADE (ADV. SP100737 - JOSE EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS, SP045743 - ANTONIO CARNEIRO DE SENNA OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a restabelecer, no prazo de 45 dias, o benefício de auxílio-doença NB 530379849-2 (DIP em 01/12/2011), que vinha sendo pago em favor da parte autora, desde sua cessação, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, a partir de abril de 2012.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data da cessação do benefício, em sede administrativa, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados os outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome - exceto se na qualidade de contribuinte facultativa -, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0008042-49.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000024/2011 - ELZA DA MOTA SOARES (ADV. SP299676 - LUZIA CRISTHINA DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor da parte autora, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 15/07/2010 e DIP para 01/12/2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 15/07/2010, até a DIP fixada nesta sentença - respeitada a prescrição quinquenal -, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 1347/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0009143-24.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000006/2011 - ISMAEL FERREIRA MACHADO (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, ratifico a tutela antecipada antes deferida e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor da parte autora, benefício de auxílio-doença, com DIB em 14/10/2009, e DIP em 01/12/2011, o qual deverá

perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio réu, após a eventual submissão do autor, a transplante renal.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 14/10/2009, até a DIP fixada nesta sentença, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 134/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

0006850-81.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321000047/2011 - DANIEL DA SILVA (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Posto isso, concedo a tutela antecipada nesta oportunidade e JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, condenando o INSS a implantar, em favor da parte autora, benefício de aposentadoria por invalidez, com DIB em 24/02/2010 e DIP para 01/12/2011.

O Instituto Nacional do Seguro Social deverá apurar os atrasados vencidos desde a data de início do benefício, em 24/02/2010, até a DIP fixada nesta sentença - respeitada a prescrição quinquenal -, com atualização monetária e incidência de juros de mora nos termos da Resolução n. 1347/2010 do CJF, indicando-os no prazo de 30 (trinta) dias após o trânsito em julgado da mesma, para o fim de expedição de RPV ou Precatório.

No cálculo dos atrasados, deverão ser desconsiderados eventuais outros benefícios percebidos pela parte autora, bem como os eventuais meses em que houve recolhimento de contribuição previdenciária no seu nome, já que estas indicam que ela exerceu atividade laborativa - fato incompatível com o recebimento do benefício.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0007377-96.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001275/2011 - ANTONIO LIMA (ADV. SP093357 - JOSE ABILIO LOPES) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC. DR. SILVIO TRAVAGLI). Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

0002383-25.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001184/2011 - VINICIUS CAIRES SOARES MAGALHAES COELHO (ADV. SP288886 - TATIANY GLEYCE DOS SANTOS CATÔNIO); AMANDA CAIRES SOARES MAGALHAES COELHO (ADV. SP288886 - TATIANY GLEYCE DOS SANTOS CATÔNIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

DECISÃO JEF

0000293-44.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000548/2011 - ADELMO DA SILVA (ADV. SP118483 - ARTUR JOSE ANTONIO MEYER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Nestes termos, reconheço a incompetência deste Juizado Especial Federal para a apreciação da demanda, e determino a extração de cópias dos autos virtuais, com sua remessa à Justiça Estadual de São Vicente.

Int.

Cumpra-se.

0000600-32.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001281/2011 - VALDETE DIAS DOS SANTOS (ADV. SP157197 - ALEXANDRE DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Ciência às partes acerca da distribuição do feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca dos documentos anexados aos autos.

Decorrido o prazo acima assinalado com ou sem manifestação, tornem os autos conclusos.

0007184-81.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000955/2011 - AMANDIO BARBOSA CAMPOS (ADV. SP289096 - MARCO ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO, SP289096A - MARCOS ANTÔNIO DURANTE BUSSOLO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Cite-se o INSS para apresentar sua contestação, em 30 dias.

Após, venham conclusos para sentença.

Int.

0008481-60.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000011/2011 - JULIO FERNANDES DE BRITO (ADV. SP156166 - CARLOS RENATO GONCALVES DOMINGOS, SP185977 - VIVIAN MELISSA MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos. Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Após, conclusos.

Int.

0007195-13.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001175/2011 - ROSEMEIRE MARA SOUZA LEITE (ADV. SP153037 - FABIO BORGES BLAS RODRIGUES, SP148671 - DEMIS RICARDO GUEDES DE MOURA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Ciência às partes acerca da distribuição do feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

Determino a realização de perícia médica para o dia 14/02/2012, às 14:30 horas, especialidade - Clínico Geral.

A ausência injustificada à perícia implicará a extinção do processo.

Concedo o prazo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos.

Intime-se.

0008976-07.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000008/2011 - SADI VIEIRA DOS SANTOS (ADV. SP233993 - CAROLINA DA SILVA GARCIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, acerca da proposta de acordo oferecida pelo INSS.

Após, tornem conclusos.

Int.

0009093-95.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001293/2011 - PAULO SERGIO SOARES (ADV. SP085715 - SERGIO HENRIQUE PARDAL BACELLAR FREUDENTHAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Retifico, em parte, a sentença proferida nesta data, para dela excluir o seguinte trecho - que constou por erro material: "Isto porque, ressaltado, não há incapacidade parcial para o exercício de sua atividade laborativa, em razão do acidente sofrido."

No mais, mantenho todos os seus termos.

Int.

0006986-78.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000044/2011 - EDESIO OLIVEIRA DE ARAUJO (ADV. SP148043 - RAFAEL DE FRANCA MELO PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Apresente o autor, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, certidão de seu tempo de serviço junto à Prefeitura de Praia Grande - na qual conste se era vinculado à regime próprio ou ao RGPS.

Após, tornem conclusos.

Int.

0006232-05.2011.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001274/2011 - WALDIR DUDLI (ADV. SP203811 - RAQUEL CUNHA DOS SANTOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Ciência às partes acerca da distribuição do feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, manifestem-se as partes, em 15 dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos.

Após, venham conclusos.

Intimem-se.

0006576-20.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321000049/2011 - ERMELINO ROCHA DO NASCIMENTO (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Apresente a parte autora, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, certidão da Prefeitura Municipal de Praia Grande acerca de seu vínculo - com sua data de início e encerramento, e espécie - se vinculado a regime próprio ou ao RGPS.

Após, venham conclusos para sentença.

Int.

0008054-63.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6311017278/2011 - NILZA LOPES RIBEIRO (ADV. SP228570 - DOUGLAS CANDIDO DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO

SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Ciência às partes, no prazo de 10(dez) dias, da apresentação do(s) laudos(s) pericial(is).

Após, venham os autos conclusos.

Intimem-se.

0000373-42.2010.4.03.6311 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001273/2011 - MARIA IZAIRA OLIVEIRA SARAIVA (ADV. SP213992 - SANDRA DE NICOLA ALMEIDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Ciência às partes acerca da distribuição do feito a este Juizado Especial Federal de São Vicente.

No mais, manifestem-se as partes, em 15 dias, acerca do laudo pericial anexado aos autos.

Aguarde-se a resposta do ofício nº 1101-JEF/SEC, dirigido ao INSS, por mais 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo para manifestação das partes e com a resposta do ofício supramencionado, tornem os autos conclusos.

Intimem-se.

SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000332-11.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001174/2011 - OSMAR MARQUES XAVIER (ADV. SP272916 - JULIANA HAIDAR ALVAREZ) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para condenar a Caixa Econômica Federal a remunerar a conta de FGTS da parte autora em 42,72%, referente ao mês de janeiro de 1989, e em 44,80%, referente a abril de 1990, salvo se estes eventualmente tiverem sido pagos administrativamente.

Os índices acima mencionados incidirão como se tivessem incidido na época, sendo os valores, assim, atualizados pelas regras do FGTS, sem a incidência de outros juros ou índices, que não os do FGTS.

Sem custas e honorários advocatícios, a teor do art. 1º da Lei nº 10.259/01 c.c. o art. 55, caput da Lei nº 9.099/95.

Oficie-se à CEF para que proceda, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o trânsito em julgado, à atualização do saldo da conta vinculada do FGTS em nome da parte autora, sob as penalidades da lei.

P.R.I.

SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

0000022-05.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO Nr. 6321001190/2011 - FATIMA APARECIDA ARAUJO PINTO (ADV. SP265231 - ARLETE COUTINHO SANTOS FREITAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Isto posto, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil.

DECISÃO JEF

0010756-84.2011.4.03.6104 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001144/2011 - JUREMA EDUVIGES CEZAR PAVIN (ADV. SP246925 - ADRIANA RODRIGUES FARIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Consultando os autos, verifico que a parte autora tem domicílio no município de Peruíbe que está inserto no âmbito de competência territorial do Juizado Especial Federal Cível de Registro.

Entendo que, em respeito ao art. 20 da Lei Federal nº 10.259/01, deve a parte autora propor a ação no Juizado Especial Federal mais próximo de seu domicílio que, no presente caso, é o de Registro.

Registre-se, por fim, que nas causas afetas ao Juizado Especial a incompetência territorial deve ser declarada de ofício, ex vi do disposto no art. 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95, que instituiu procedimento próprio, aplicável ao Juizado Especial Federal por força da determinação prevista no art. 1º da Lei nº 10.259/01.

Diante do exposto, declaro a incompetência do presente Juizado Especial Federal de São Vicente para julgamento do feito e determino a remessa dos autos virtuais pela Secretaria ao J.E.F. de Registro com as homenagens de estilo.

Dê-se baixa na distribuição. Intime-se.

0000033-34.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001188/2011 - FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Apresente a parte autora, em 60 dias, sob pena de extinção do feito, cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício.

Int.

0000134-71.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001294/2011 - JOAO ANTONIO DE SOUZA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência compatível com o endereço declarado na inicial.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC).

ainda, em 60 dias, apresente cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício, sob pena de extinção do feito.

Após, tornem conclusos.

Int

0000120-87.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001288/2011 - CARLOS MANOEL DA SILVA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, concedo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), para que a parte autora apresente Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no endereço indicado na inicial, contemporâneo à data do ajuizamento da ação.

Após, cite-se.

Intime-se. Publique-se.

0000312-20.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001180/2011 - MARCELO JAIRO VIRGINIO (ADV. SP303507 - JULIAN PETRAGLIA ZAZO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (ADV./PROC.). Vistos.

Em apertada síntese, trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela, por intermédio do qual pretende a parte autora que seu nome seja retirado dos cadastros de inadimplentes - SERASA, SPC.

No caso, não verifico presentes os requisitos necessários à antecipação dos efeitos da tutela.

Com efeito, ausente a verossimilhança das alegações do autor, eis que, pelos documentos anexados aos autos, não é possível se verificar qual equívoco na cobrança que vem sendo feita pela CEF.

Assim, não verifico, nesta análise inicial, antes da oitiva da CEF, a existência de prova inequívoca a convencer este Juízo da verossimilhança das alegações do autor.

Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de março de 2012, às 15h00min.

Cite-se.

Intime-se.

0000128-64.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001297/2011 - CARLOS MANOEL DA SILVA (ADV. SP93357 - JOSE ABILIO LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos.

Com vista à complementação de seus dados pessoais e demonstração da competência deste Juizado, apresente a parte autora comprovante de residência compatível com a declarada na inicial.

Caso o(a) autor(a) não possua comprovante de residência em seu nome, deverá comprovar documentalmente relação de parentesco ou apresentar declaração do(a) proprietário(a) de que reside no imóvel indicado.

Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, I do CPC).

ainda, apresente, em 60 dias, cópia integral do procedimento administrativo referente ao seu benefício, sob pena de extinção do feito.

Após, cite-se.

Int.

APLICA-SE AOS PROCESSOS ABAIXO O SEGUINTE DISPOSITIVO: Vistos.

Primeiramente, diante da renda da parte autora - conforme documentos anexados aos autos - indefiro seu pedido de justiça gratuita, já que tem ela plenas condições de arcar com as custas desta demanda sem prejuízo de sua manutenção ou daquela de sua família.

Cite-se a União.

Int.

0000083-60.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001278/2011 - ADAMASTOR AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP292747 - FABIO MOTTA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.).

0000086-15.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001282/2011 - ADAMASTOR AUGUSTO DOS SANTOS (ADV. SP292747 - FABIO MOTTA) X UNIAO FEDERAL (AGU) (ADV./PROC.).

*** FIM ***

0000094-89.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001271/2011 - SEVERINO JOSE DO NASCIMENTO (ADV. SP279452 - PATRICIA CRISTIANE CAMARGO RODRIGUES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Trata-se de ação proposta por Severino José do Nascimento em face do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), visando a revisão do benefício previdenciário de aposentadoria, recalculando a Renda Mensal Inicial - RMI - na forma do Art. 29, Inciso I da Lei 8213/1991, ou seja, pela média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes aos 80% de todo o período contributivo.

Nesse sentido, faz-se necessário que o autor junte aos autos, cópia do Processo Administrativo(P.A.)

Concedo prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), para que a parte autora cumpra o determinado.

Após, Cite-se o INSS e aguarde contestação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.

0000076-68.2011.4.03.6321 - 1ª VARA GABINETE - DECISÃO JEF Nr. 6321001192/2011 - OSVALDO DE SOUZA MANDIRA (ADV. SP98327 - ENZO SCIANNELLI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) (ADV./PROC.). Vistos etc.

Trata-se de ação proposta por Oswaldo de Souza Mandira em face do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), visando a conversão do Tempo Especial em Tempo Comum (período 20/12/73 até 26/10/2005) para conseqüente revisão do benefício previdenciário aposentadoria por tempo de contribuição NB 42/118355155-7, que o aposentou.

Com vista à complementação de documentos que irão corroborar ao deslinde da ação, se faz necessário que o autor junte aos autos cópia do Processo Administrativo (P.A.)

Concedo prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, I do CPC), para que a parte autora cumpra o determinado.

Após, Cite-se o INSS e aguarde contestação por 30 (trinta) dias.

Intime-se.